SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 23 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4197

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-381/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS MODULARES ADAPTADOS EM CONTÊINERES (INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E SERVIÇOS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS PREFEITURAS CONSORCIADAS AO CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**
Considerando que foi apresentado pedido de esclarecimento ao edital do Pregão nº 002/2026 as quais demandam análise técnica pela equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência e planejamento da contratação;
Considerando a necessidade de garantir a legalidade, transparência e isonomia entre os licitantes, bem como a adequada análise das manifestações apresentadas;
Considerando ainda a indisponibilidade temporária dos servidores da equipe de planejamento, responsáveis pela análise técnica ao pedido de esclarecimento;
Ocorre a **SUSPENSÃO** do Pregão nº 002/2026 bem como da sessão pública previamente designada para o dia 23/03/2026 até a conclusão da análise do pedido de esclarecimento apresentado.
Após a análise e eventual adequação do edital, será designada nova data para realização da sessão pública, com a devida divulgação pelos meios oficiais.

Ji-Paraná/RO, 20 de março de 2026.

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON
Pregoeira
Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Publicado por:
Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:9EDF55E4

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 030/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidora de cargo comissionado e dá outras providências.

O**PRESIDENTE**do Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Prefeito do Município de Theobroma/RO, Sr.**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR, a partir do dia 20 de março de 2026, a senhora **Amanda Letícia da Silva**, inscrita no CPF nº ***.379.472-**, matrícula nº 262-1 do cargo de **Assessor de CPL**, com lotação no Departamento de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3ºDê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ariquemes/RO, 20 de março de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central /RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:3B29D788

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 031/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de empregado público para função de Fiscal de Contratos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 08/2024 pelo CISAN Central/RO.

O **Presidente do Consórcio CISAN Central/RO, SR.GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado o empregado público **KEVIN EUGENIO BRAIDO NOVAK (matrícula nº 272-1)**, que vai exercer a função de Fiscal do Contrato Banco de Preços de 09/03/2026 (ID 66924) referente a Contratação de ferramenta/plataforma de pesquisa e comparação de preços públicos denominada Banco de Preços Versão Plus destinada à elaboração, análise e otimização de planilhas estimativas de custos, bem como à disponibilização de acervo de artefatos de processos licitatórios e capacitação para realização de pesquisa de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN Central/RO.

Artigo 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato as constantes no Decreto nº 08/2024 CISAN Central/RO e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 3º - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 20 de março de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente Do CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:0F1A6CEE

GESTÃO DE RESÍDUOS
REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central de RO, inscrito no CNPJ Nº 10.914.290/0001-32, com sede à Rua Canindé, nº 3622 Setor Institucional, Ariquemes - Rondônia, torna público que requer junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a **Licença de Instalação de Ampliação** do Empreendimento, referente à atividade de Central de Disposição Final de Resíduos - **Aterro Sanitário Unidade de Jaru** com capacidade de recebimento de 100 toneladas/dia, conforme Processo Administrativo SEDAM Nº **1801/00366/2017**, com endereço da unidade operacional no Lote 11/B, situado na Gleba 52, na rodovia RO 464, linha 603 do município de Jaru – RO e Coordenadas Geográficas Latitude: 10° 21' 31.75" S / Longitude: 62° 27' 40.32" O

Ariquemes/RO, 20 de março de 2026

WALLESON HIGOR CORRÊA JORDÃO
Superintendente
CISAN Central RO

Publicado por:
Geovana Rodrigues Lopes Albuquerque
Código Identificador:D053EBDB

GESTÃO DE RESÍDUOS
REQUERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central de RO, inscrito no CNPJ Nº 10.914.290/0001-32, com sede à Rua Canindé, nº 3622 Setor Institucional, Ariquemes - Rondônia, torna público que requer junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a **Renovação da Licença de Operação** do Empreendimento, referente à atividade de Central de Disposição Final de Resíduos - **Aterro Sanitário Unidade de Jaru** com capacidade de recebimento de 100 toneladas/dia, conforme Processo Administrativo SEDAM Nº **1801/00366/2017**, com endereço da unidade operacional no Lote 11/B, situado na Gleba 52, na rodovia RO 464, linha 603 do município de Jaru – RO e Coordenadas Geográficas Latitude: 10° 21' 31.75" S / Longitude: 62° 27' 40.32" O

Ariquemes/RO, 20 de março de 2026

WALLESON HIGOR CORRÊA JORDÃO
Superintendente
CISAN Central RO

Publicado por:
Geovana Rodrigues Lopes Albuquerque
Código Identificador:86301CB7

GESTÃO DE RESÍDUOS
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE ATIVIDADE NA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central de RO, inscrito no CNPJ Nº 10.914.290/0001-32, com sede à Rua Canindé, nº 3622 Setor Institucional, Ariquemes - Rondônia, torna público que requer junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a **Inclusão de Atividade (Armazenamento Temporário de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS) na Licença de Operação** do Empreendimento, referente à atividade de Central de Disposição Final de Resíduos - **Aterro Sanitário Unidade de Ariquemes** com capacidade de recebimento de 200 toneladas/dia, conforme Processo Administrativo SEDAM Nº **1801/01286/2006**, com endereço da unidade operacional na RO 257, Linha C 60, Lote 13 B, Gleba 20, Zona Rural do município de Ariquemes/RO e Coordenadas Geográficas Latitude: 9° 56' 9.41" S ; 62° 59' 43.43" O.

Ariquemes/RO, 20 de março de 2026

WALLESON HIGOR CORRÊA JORDÃO
Superintendente
CISAN Central RO

Publicado por:
Geovana Rodrigues Lopes Albuquerque
Código Identificador:F3F197A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. : 36/2026

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNEDOR: CAROLINE SILVEIRA DE ARRUDA
CNPJ 35.660.591/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM ESPECIAL DETALHADA DE VEÍCULOS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR : R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Base Legal: Art. 75, II, Lei 14133/21 c/c Resolução nº 007/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 18 de março de 2026.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara

WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:31675B4E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2026

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Base Legal: Art. 75, II, Lei 14133/21 c/c Resolução nº 007/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 18 de março de 2026.

Presidente da Câmara
NATÃ SOARES DA CRUZ

Diretor Administrativo
WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:D7286840

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7-2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de DISPENSA de Licitação nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. : 30/2026

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNEDOR: DOUGLAS BOLDT DOS SANTOS
CNPJ 57.296.437/0001-31
VALOR HOMOLOGADO: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

FORNEDOR: CAROLINE SILVEIRA DE ARRUDA
CNPJ 35.660.591/0001-08
VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM ESPECIAL DETALHADA E LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL DA DISPENSA: 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Base Legal: Art. 75, II, Lei 14133/21 c/c Resolução nº 007/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 18 de março de 2026.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara

WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:AE7FA620

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 8/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de DISPENSA de Licitação nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2026

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNEDOR:
AR I9 CERTIFICAÇÃO DIGITAL SERVIÇOS LTDA
CNPJ 29.056.741/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA - MODELO A1, PADRÃO ICP BRASIL PARA UTILIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO.

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Base Legal: Art. 75, II, Lei 14133/21 c/c Resolução nº 007/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 18 de março de 2026.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara

WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:89DD27A0

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 11.178/2026 "NOMEIA A COMISSÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA ÁREA DE ESPORTES PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "ESPORTE PARA TODOS".

Decreto n° 11.178/2026*

"NOMEIA A COMISSÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA ÁREA DE ESPORTES PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "ESPORTE PARA TODOS".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão para análise técnica e julgamento do chamamento público referente ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de esportes para a execução do projeto "esporte para todos", os seguintes membros

I – CELIA FERRARI BUENO;
II – THIAGO VINÍCIUS FERREIRA DOS SANTOS;
III – DIONA DARC MICHELLI DA SILVA.

Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente Decreto terão a atribuição de julgar e avaliar as propostas oriundas do Chamamento Público do Esporte.

Art. 3º - Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Isidoro Stédile, aos dezessete dias do mês de março de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

*Republicado por erro material de digitação

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AEE0A996

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 05/2026

Portaria n° 05/2026 Alta Floresta D'Oeste, 20 de março de 2026.

Dispõe sobre a regulamentação para participação dos membros das Comissões Intersetorial e Técnica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste – RO, para elaboração do Plano Municipal de Educação (2026-2036), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, **GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a participação dos membros das Comissões Intersetorial e Técnica, garantindo a efetividade dos trabalhos desenvolvidos;
CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre os setores públicos e privados para a execução de políticas educacionais;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a participação dos membros das Comissões Intersetorial e Técnica instituídos pelo Decreto n° 11.042/2025 e da Portaria n° 012/2025, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste – RO, no que se refere às ausências justificadas para participação em reuniões previamente agendadas, para elaboração do documento base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036.
Art. 2º As reuniões das Comissões deverão ser organizadas mediante calendário prévio, com local e horário devidamente divulgado aos seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
Art. 3º A participação nas reuniões das Comissões Intersetorial e Técnica será considerada de relevante interesse público, não acarretando prejuízos funcionais, administrativos ou remuneratórios ao servidor participante.

§ 1º O disposto no caput aplica-se aos servidores vinculados a instituições públicas e, no que couber, aos representantes de instituições privadas formalmente designados para compor as Comissões.
§ 2º As ausências decorrentes da participação nas reuniões deverão ser previamente comunicadas à chefia imediata do servidor, mediante apresentação do calendário oficial ou convocação.
Art. 4º Compete à Coordenação das Comissões:
I – Elaborar e divulgar o calendário anual de reuniões;
II – Registrar a frequência dos membros participantes;
III – Emitir declaração de participação, quando solicitada, para fins de comprovação junto às instituições de origem.
Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 20 de março de 2026.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ricardo Schaupenlehner
Código Identificador:33E5010B

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO ATA 74/2024

TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.74/2024, decorrente de Pregão n° 36/2024 de Contratação de empresa para aquisição de urnas mortuárias e/ou prestação de serviços fúnebres, serviço funeral adulto e infantil, e translado, através de registro de preço, para atender por um período de 12(doze) meses.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVAN DAMO, e a empresa **PAX BOM PASTOR SERVICOS FUNERARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 42.862.944/0001-18, com sede no endereço MINAS GERAIS, CENTRO, CIDADE
ALTA ALTA FLORESTA D'OESTE-RO neste ato representada por **GESSICA DE SOUZA RICARDINO,** portador do RG n° 1373408,

portador do CPF sob n° 022.983.702-65, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 20/12/2026, na importância de R$ 42.760,00 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta reais) com finalidade de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 74/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de urnas mortuárias e prestação de serviços fúnebres com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 20 de março de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste
CNPJ:15.834.732/0001-54
GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Contratada
Pax Bom Pastor Servicos Funerarios LTDA
GESSICA DE SOUZA RICARDINO
CPF:022.983.702-65
RG:1373408
CNPJ: 42.862.944/0001-18
Representante Legal

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:010A741F

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2026 - SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2026 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1° - Tornar público o edital de convocação nº 19/2026 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo nº 03/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
61º	VALDINEIA GONÇALVES GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
62º	POLIANA TEODORO GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
16º	DEYLIANE JULIO FERNANDES	ZELADORA	SEMSAU
4º	JULINHA SCHNEIDER	AUX. ODONTOLÓGICO	SEMSAU
4º	MARIA JULIA CARVALHO QUEVEDO BARTOLINI	PSICÓLOGA	SEMSAU
13º	CRISTIANE CAMPOS SIQUEIRA	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	SEMSAU

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2025, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com

AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

OBSERVAÇÃO: NÃO DIGITALIZAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS, SOMENTE DOCUMENTOS ORIGINAIS.

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR"; 6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
17 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (DISPONIVEL NO SITE DA PREFEITURA https://www.altafloresta.ro.gov.br)

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de março de 2026.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E5D3C2F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	452/2026
b) Licitação Nº :	53/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	20/03/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Destinados ao atendimento das demandas do Setor de Manutenção Elétrica da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, visando garantir a continuidade, eficiência e segurança na execução dos serviços de manutenção elétrica em iluminação pública, prédios públicos e demais instalações sob responsabilidade desta Secretaria. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma normal, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação estar dentro dos limites legais estabelecidos para tal modalidade. Decreto nº 11.044/2025. É dispensável a licitação: Art. 1º - Fica determinado que as dispensas de licitação eletrônicas, nos termos do artigo 75, II da Lei 14.133/2021, somente deverão ser realizadas se o valor prévio da contratação for superior a R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para aquisições e serviços comuns.

Fornecedor: JOSE FRANCISCO TASSI - ME
CNPJ/CPF: 84.654.177/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 9.226,80

ALTA FLORESTA D'OESTE, 20 de março de 2026.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:B1FF7F17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 104/GP, DE 20 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº. 104/GP, de 20 de março de 2026

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2026-2036 DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 254/GP/05, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério público do município de Alto Alegre dos Parecis e da outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1945/2024, que dispõe sobre a instituição da Política de Alfabetização no município de Alto Alegre dos Parecis "Alfabetiza Alto Alegre", e das outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº613/2025, que dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para elaboração do documento base do plano municipal de educação para o decênio 2026-2036 do município de Alto Alegre dos Parecis;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Alto Alegre dos Parecis com a finalidade de dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis após sua aprovação.
Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular do Comitê.
Art. 2º - Para fins deste Decreto, entende-se por governança o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços educacionais de interesse da sociedade.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO
Art. 3º - O Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município será composta pela:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município, designada pela Portaria nº 613/2025;
III - Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, designada pelo Decreto nº 417/2025;
IV – Fórum Municipal de Educação;
V - Conselho Municipal de Educação; e
VI - Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano.

Seção I
Das atribuições do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação
Art. 4º - Sem prejuízo de suas atribuições legais e regimentais, os órgãos que compõem o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município terão por atribuições principais:
I – Caberá à Secretaria Municipal de Educação:
Exercer a Direção Executiva de todos os trabalhos de elaboração, validação, coordenação das conferências públicas e aprovação do Documento-base do Plano, promovendo o apoio necessário à

consecução das atividades, tarefas e ações necessárias para o bom andamento dos trabalhos;
Providenciar a capacitação da equipe técnica e dos representantes dos componentes da Comitê de Governança;
Promover, após a aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, o encaminhamento tempestivo do Documento-base do Plano para o Poder Executivo, para admissão e posterior elaboração do Projeto de Lei do Plano;
Instituir a instituição do Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Decenal de Educação do Munícipio, após sua aprovação e entrada em vigor;
Executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Munícipio, após a promulgação da lei respectiva; e
Adotar outras medidas necessárias à consecução eficiente dos trabalhos de elaboração, execução e controle do Plano Decenal de Educação do Munícipio.
II – Caberá à Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município
Elaborar, como base nos princípios técnicos aplicáveis, o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município;
Elaborar o Cronograma das atividades para elaboração do PME;
Construir e executar os Planos de Ação destinados à execução das atividade previstas no Cronograma de elaboração do PME;
Contribuir para planejamento e execução do Minicenso Escolar no município;
Contribuir para planejamento e execução do Diagnóstico Educacional do município;
Preparar os papéis de trabalho que servirão como evidências do Documento-base, contendo as memórias de cálculo e os memoriais descritivo das análises e proposições realizadas e que deverão constar como anexo ao Documento;
Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá observar as estatísticas oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e, de forma comparativa, os dados apresentados no Minicenso Escolar e no Diagnóstico Educacional do município, além dos demais dados disponibilizados nas fontes oficiais;
Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá propor:
As áreas temáticas e o objetivo definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação;
O Diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
A definição dos cenários (para cada meta, definir quantos cenários forem necessários);
Realizar a análise dos cenários;
Fazer a adequação do PME às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir a s metas específicas;
Realizar o alinhamento das metas do Plano Municipal de Educação – PME ao Plano Nacional de Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE;
Realizar a identificação dos objetivos, das ações e dos resultados esperados;
Descrever os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;
Descrever a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega,, indicando:
A Estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação.
A Estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extraorçamentária) decorrente da ação; e
A Estimativa das despesas de caráter continuado: custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão,, quando for o caso.
Descrever a forma de controle do alcance da meta e da execução da meta em relação ao previsto no plano decenal de educação;
Estabelecer a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA da meta;

Finalizada a etapa de elaboração de todas as metas, a equipe técnica deverá propor (em relação ao conjunto total das metas):
O desenho, estratégia de implementação e focalização
A estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);
Descrever como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
Fornecer as informações complementares, indicando:
As possíveis fontes de financiamento;
As possíveis alternativas de investimento (parcerias);
As Medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do PME;
As Agendas transversais relacionadas ao PME;
Os Indicadores estratégicos vinculados ao PME;
A relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;
Os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME; e
O marco legal do programa.

Adotar outros procedimentos de apoio técnico necessários ao bom andamento dos trabalhos, bem como prestar os esclarecimentos necessários aos órgãos e componentes do Comitê.
III – Caberá à Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036:
Validar o Documento-base do Plano elaborado pela equipe técnica;
Para validação do Documento-base, a Comissão intersetorial deverá observar, entre outros procedimentos de controle e gestão inerentes:
Se foram observadas as áreas temáticas e os objetivos definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação (quando for o caso);
Se foi realizado o diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
Se foram feitas as definições dos cenários para cada meta, estabelecida;
Se a análise dos cenários foi efetuada;
Se a proposta está adequada às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir a s metas específicas;
Se a proposta está alinhada as metas do Plano Municipal de Educação – PME ao Plano Nacional de Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE, conforme caso;
Se foram identificados os objetivos, as ações e os resultados esperados;
Se foram descritos os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;
Se foi feita a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando: a estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação; a estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extraorçamentária) decorrente da ação; e a estimativa das despesas de caráter continuado (custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão, quando for o caso).
Se foi descrita a forma de controle do alcance das metas e de sua execução em relação ao previsto no plano decenal de educação;
Se foi estabelecida a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA das metas;
Se foi previsto o desenho, estratégia de implementação e focalização;
Se foi prevista a estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);
Se foi prevista como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
Se foram indicadas as possíveis fontes de financiamento;
Se foram indicadas as possíveis alternativas de investimento (parcerias);
Se foram indicadas as medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do Plano;
Se foram indicadas as agendas transversais relacionadas ao Plano;
Se foram indicados os indicadores estratégicos vinculados ao Plano;
Se foram indicadas as relações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;
Se foram indicados os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME;
Se foi indicado o marco legal do programa.
Se os indicadores de desempenho das metas possuem utilidade, ou seja, se os indicadores estão baseados nas necessidades informadas

nas decisões (se serão úteis para saber se o que foi decidido está sendo alcançado);
Se os indicadores de desempenho das metas são válidos, ou seja, se são aptos para representar, com a maior proximidade possível, a realidade que se deseja medir e modificar.
Se os indicadores de desempenho das metas são confiáveis, é dizer, se a origem das fontes é legítima e fidedigna e se a metodologia apresentada é reconhecida e transparentes em relação à coleta, processamento e divulgação.
Se os dados básicos para cômputo dos indicadores de desempenho das metas estão disponíveis, ou seja, se são de fácil obtenção (em regra, a equipe técnica deve trazer a memória de cálculo dos indicadores a serem usados);
Se os indicadores de desempenho das metas, além de serem de fácil obtenção, são de fácil construção, manutenção, comunicação e entendimento pelo público em geral, interno ou externo, mostrando seu caráter de simplicidade;
Se os indicadores de desempenho das metas são claros, evitam complexidade exagerada na fórmulas e se permitem, de forma objetiva, o acompanhamento do cumprimento da metas estabelecidas;
Se os indicadores de desempenho das metas são mensuráveis, é dizer, se possuem capacidade de medir o desempenho com maior precisão possível e sem ambiguidade;
Se os indicadores de desempenho das metas definem o momento em que deve começar a medição;
Se os indicadores de desempenho das metas permitem comparar resultados diferentes, se aparecerem;
Se os indicadores de desempenho das metas permitem realizar um acompanhamento periódico do desempenho do programa;
Se os indicadores de desempenho das metas são auditáveis, de fácil comprovação, de modo que qualquer pessoa possa verificar a boa aplicação das regras de uso dos indicadores (obtenção, tratamento, formatação, difusão, interpretação);
Se o plano possui clareza (qualidade das informações);
Se o plano possui coerência (organização das ideias);
Se o plano possui precisão (correção da informação);
Se o plano possui relevância (importância da informação);
Se o plano possui profundidade (o propósito do documento);
Se o plano possui originalidade (a riqueza de detalhes);
Se o plano possui validade (a confiabilidade da informação); e
Outras considerações da Comissão.
IV – Caberá ao Fórum Municipal de Educação:
Coordenar as conferências públicas destinadas a institucionalizar a participação da sociedade civil na Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município, bem como o planejamento, controle e gestão das conferências, articulando o debate entre o governo e a sociedade para debater e definir prioridades locais;
As conferências serão organizadas e convocadas pelo Fórum Municipal de Educação, mediante a direção executiva da Secretaria de Educação, quando a Equipe Técnica já tenha elaborado o Documento-base do Plano e esse documento já tiver sido validado pela Comissão Intersetorial, a fim dar início ao debate público sobre o assunto;
As conferências públicas deverão se constituir de espaços democráticos para debate e articulação entre governo e sociedade civil, com o objetivo de discutir, planejar e deliberar sobre prioridades e diretrizes do Plano Decenal de Educação do município, tendo como pilar o Documento-Base elaborado pela equipe técnica e validado pela Comissão Intersetorial;
As conferências públicas deverão funcionar como um instrumento para institucionalizar a participação social, permitindo que a sociedade civil contribua para a gestão, controle e definição das ações governamentais relativas ao Plano Decenal de Educação do município.
As conferências públicas deverá servir como um fórum para apresentação de propostas e soluções sobre problemas relativos à melhoria da educação no território, podendo admitir propostas e soluções para problemas específicos dessa área;
Para a consulta pública, o Fórum Municipal de Educação poderá se valer da consulta ON LINE sobre a proposta do Plano, com prazo e forma de participação pública com regras bem definidas, a fim de ampliar o debate público;
Deverá ser dada ampla divulgação da conferência pública, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias, para que a população possa se organizar e participar. Convites deverão ser enviados a representantes de entidades, especialistas, e demais interessados no tema em discussão;
A escolha do local e da data deve levar em conta a acessibilidade e a capacidade de acomodar o público;
A conferência pública deve ter uma estrutura organizada, com um cronograma definido, para garantir que todos os temas sejam abordados e que o tempo de fala seja distribuído de forma justa;
Todos os componentes do Comitê de Governança e, especialmente, o Fórum Municipal de Educação, deverão tomar conhecimento antecipadamente do Documento-base do Plano elaborado pela Equipe Técnica e validado pela Comissão Intersetorial, a fim de permitir a condução dos debates de forma mais efetiva. Especialistas e representantes de diferentes setores podem apresentar suas visões e dados sobre o tema, seguidos de um período de debate aberto à participação do público;
As conferências públicas deverão ser registradas, seja por meio de ata, gravação ou outros meios, devendo tais registros serem disponibilizados para conhecimento público;
As conferências públicas poderão gerar recomendações, subsídios para decisões, ou até mesmo acordos entre as partes; cabendo ao Fórum Municipal de Educação o registro e encaminhamento dos registros para a análise e considerações da Secretaria de Educação, a quem caberá o encaminhamento à equipe técnica para os ajustes no documento-base e revalidação pelo Comitê Intersetorial;
As decisões da Secretaria de Educação em relação ao recebimento das considerações e propostas resultantes das conferências públicas deverão ser disponibilizadas por todos os meios, inclusive eletrônicos, para conhecimento da sociedade;
V – Caberá ao Conselho Municipal de Educação:
Aprovar o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, após a realização das conferências públicas e, se for o caso, dos ajustes que se fizerem necessários;
Para aprovação do Documento-base, o Conselho Municipal de Educação, além de critérios e procedimento próprios, poderá usar os mesmos critérios de análise previstos no art. 4ª, III, alínea "b", itens 1) a 40) deste Decreto e, além daqueles, observar:
Se foram realizadas as conferências públicas para consulta à sociedade;
Se a Secretaria Municipal de Educação - Semed considerou as propostas apresentadas pela sociedade (se houveram);
Se as manifestações do Fórum Municipal de Educação foram consideradas pela Semed;
Outras considerações do Conselho Municipal de Educação

Seção II
Do Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação
Art. 5º - O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME deve ser constituído por técnicos da área de educação, saúde, assistência social, finanças e representantes de órgãos do executivo, legislativo, Conselho de Educação, Fórum Educação e diversos segmentos da sociedade.
Art. 6º - O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME será constituído por ato da Secretaria de Educação, após a aprovação da Lei do PME.
I – Caberá ao Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano, entre outras atribuições de gestão e controle:
Conhecer, com profundidade, o Plano Municipal de Educação;
Construir o Plano de Trabalho e estabelecer os período de avaliação;
Monitorar o Plano Municipal de Educação por metas do PME;
Monitorar o Plano Municipal de Educação por indicadores do PME;
Proceder as avaliações periódicas do Plano;
Participar das reuniões, mensalmente, para acompanhar e monitorar a implementação dos programas, projetos e ações das unidades administrativas relacionadas às metas do PME;
Promover ações de sensibilização dos servidores e órgãos envolvidos sobre a importância da implementação das metas e estratégias do PME na Rede de Ensino;
Analisar e propor ações de cumprimento e alcance das metas traçadas pelo PME;
Estabelecer fluxos de trabalho para acompanhar e monitorar os programas, projetos e ações, a fim de garantir a agilidade e eficiência no cumprimento das metas do PME;

Produzir relatórios das atividades e ações desenvolvidas com dados e resultados, divulgando-os para o público em geral;
Disponibilizar dados sistematizados aos órgãos de gestão da Secretaria de Educação e aos órgãos de controle interno e externo;
Encaminhar à instância superior da Secretaria de Educação quaisquer entraves/problemas relacionados ao andamento do PME;
Dar publicidade aos atos realizados pelo Técnico de Acompanhamento do PME, por meio de comunicação oficial do governo; e
Adotar outras medidas de acompanhamento, monitoramento e gestão de resultados destinados à melhoria continua dos trabalhos do Técnico de Acompanhamento do PME.

Seção III
Fluxograma das ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação
Art. 7º - Sem prejuízo de outras ações destinadas à melhor eficiência do processo, as ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação deverão seguir o seguinte fluxograma:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Cabe a direção executiva dos trabalhos, estabelecendo o cronograma das ações e sua execução; assim como a realização do diagnóstico educacional e do minicenso escolar;
EQUIPE TÉCNICA cabe a elaboração do Documento-base no prazo consignado no cronograma;
COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO: valida o Documento-base no prazo consignado no cronograma;
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: efetua as conferências públicas no prazo consignado no cronograma; e
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: aprova o Documento-base no prazo consignado no cronograma e encaminha para a Secretaria de Educação para continuidade das providências.
§1º. Após a aprovação do Documento-base, a Secretaria de Educação deverá encaminhar a proposta para o Chefe di Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e demais encaminhamentos a seguir:
PODER EXECUTIVO: admite o Documento-base, elabora o Projeto de Lei do PME e o encaminha no prazo consignado no cronograma;
PODER LEGISLATIVO: recebe o Projeto de Lei do PME para aprovação no prazo consignado no cronograma;
PODER EXECUTIVO: Sanciona a lei do PME e providencia a publicação no prazo consignado no cronograma;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Institui o Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano e inicia a execução do PME publicação no prazo consignado no cronograma;

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO
Art. 8º - A Comissão de Governança para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de terá como princípios:
I - Capacidade de resposta: capacidade de manifestar-se de forma clara, eficiente e eficaz às demandas apresentadas pelas partes interessadas;
I - Integridade: atuação focada na priorização do interesse público, pautando-se em valores morais e conduta ética;
II - Confiabilidade: capacidade de minimizar incertezas, garantindo um grau de segurança e credibilidade ao cidadão;
III - Prestação de contas e responsabilidade (accountability): capacidade de prestar contas, permitir o controle social e garantir a responsabilização pelo desempenho e resultados das ações na gestão do Plano Municipal de Educação;
IV - Transparência: garantia de acesso às informações legítimas e fidedignas aos cidadãos.

CAPÍTULO IV
DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO
Art. 9º - São mecanismos de Governança do Plano Decenal de Educação:
I – organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;
II – assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;
III – garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;
IV – promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 - As despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.
Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.
Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de março de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:093EB96D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto, para **Aquisição de um veículo e material permanente**, com o objetivo nortear os licitantes quanto as especificações e requisitos mínimos, referente ao procedimento licitatório, visando a contratação, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde. Conforme emenda parlamentar nº 37060001 proposta de emenda parlamentar nº 11913577000125002-2025 através do Ministério da Saúde. Processo Administrativo: ID: 10C.9DC - 0000344.01.10-2026 - Fundo Municipal de Saúde. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 08/04/2026 às 09:00 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de:**R$ 299.961,00** (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e sessenta e um reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 20 de março de 2026.

KESIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:9EBFFE50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa por meio

de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 07,** nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 091/2026, cujo objeto é a contratação do curso " **Formação do planejamento do futuro: DFD/DOD, ETP, MR e TR com apoio da IA**".
Valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais), em favor da empresa DATAFULL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 02.159.675/0002-94, localizada na AV LAURO SODRE 2392 / SAO JOAO BOSCO / PORTO VELHO / RO / 76803-660.
Alto Paraíso/RO, 20 de março de 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:A0301699

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 023/PMAP/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA J C F RIBEIRO ENGENHARIA – CNPJ: 21.765.570/0001-42.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr JOÃO PAVAN**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, sra. **TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN** inscrita sob o CPF nº ***.234.219-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA J C F RIBEIRO ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 21.765.570/0001-42**, sediada na Avenida Rio de Janeiro nº 4150 – Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76820-050 - Porto Velho – RO, neste ato representada por sua represente legal sra. **JENNIFER COSMO FRANÇA RIBEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob nº 1144453 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob nº ***.508.***-66, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 1-1248/2024/SEMTAS** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução estabelecido no item 7.2.1 Contrato nº 023/PMAP/2025, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a construção de um Centro de Reabilitação.

II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda - O prazo de execução do Contrato nº 023/PMAP/2025 fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias corridos**, passando a vigorar no período de **20/03/2026 a 17/06/2026**.

III - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais.

Alto Paraíso – RO, 19 de março de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

J C F Ribeiro Engenharia
CNPJ: 21.765.570/0001-42
Empresa Contratada
JENNIFER COSMO FRANÇA RIBEIRO
Representante Legal

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:876699F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 038/PMAP/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, AO CONTRATO Nº 038/PMAP/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF E A EMPRESA ASX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***- 68, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, a Sra. **ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, inscrita sob o CPF nº ***.904.372-**; e de outro lado a EMPRESA **ASX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico à Rua Marineide, n.º 6684, Galpão B, Bairro Cuniã, na Cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.824-414, inscrita no CNPJ n. 49.866.591/0001-73, Inscrição Estadual sob o n.º 00000006600468, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **SUELLEN OLIVEIRA LOPES DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04/08/1982, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 617.429 SSP/RO e CPF nº 526.046.832-53, residente e domiciliada à Rua Monteiro Lobato, n.º 5523, Bairro Eldorado, CEP 76.811-776, Porto Velho-RO**,** resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1606/2025/SEMAF, regido pela Lei Complementar n. 101 e suas alterações, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I –DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA que trata da FORMA DE FORNECIMENTO, especificamente em seu item 3.1, que tem por finalidade assegurar a continuidade do serviço público e pela economicidade, conforme Processo Administrativo 1606/2025/SEMAF.

II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda - O prazo estabelecido no item **3.1** da Cláusula Terceira do Contrato nº 038/PMAP/2025, será prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar da data da última prorrogação, **19/03/2026, findando em 18/04/2026.**

III - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato firmado que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 19 de março de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Administração Pública

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

ASX Comercio e Servicos LTDA
Empresa Contratada
SUELLEN OLIVEIRA LOPES DE SOUZA
Representante Legal

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:397C2FDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/PJM/2023

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.139.487/0001-04.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr. **Rafael Silva Lima,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.659.***-34**,** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04, estabelecida na cidade de Ariquemes, na Rua 38, nº 1791, Setor Zona Sul, CEP 76.870-970, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Dionísio Chiaratto Filho,** sócio único, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41****43 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 779.***.609-** doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 2462/SEMOSP/2022, por meio da Tomada de Preços nº 003/2023, e do Convênio Plataforma + Brasil nº 914153/2021, que será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 015/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1- 2462/2022.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de execução do presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias corridos, passando a vigorar no período de **21/03/2026 a 19/05/2026**, sem interrupção.
2.2. O prazo de vigência do presente contrato fica igualmente prorrogado por 60 (sessenta) dias corridos, passando a vigorar no período de **31/03/2026 a 29/05/2026**, sem interrupção.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais.
Alto Paraíso – RO, 19 de março de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

RAFAEL SILVA LIMA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Construtora e Inscorporadora Coliseu EIRELI – EPP –
CNPJ Nº 11.139.487/0001-04
Empresa Contratada
DIONÍSIO CHIARATTO FILHO
Representante Legal

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:00DDFB21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 007/PMAP/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE SETE PASSAGEIROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA PEDRAGON AUTOS LTDA – CNPJ: 03.935.826/0001-30.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Saúde **Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, inscrito no CPF: 015.***.992.***-**; **e** de outro lado a **EMPRESA PEDRAGON AUTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **03.935.826/0001-30**, sediada à Av. Ruy Barbosa, nº 965, Recife/PE, CEP , neste ato representada por sua representante legal**, Sra. Lilian de Freitas Sanguinetti Ferreira,** portadora do RG nº 4***10* SSP/PE, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 018.***.114-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº. 616/2026**, **apenso ao Processo nº 1607/2024**; **Pregão Eletrônico nº 039/2024**, **ARP nº 031/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR
VEÍCULO DE PASSEIO TRANSPORTE DE EQUIPE (7 PESSOAS, 0KM) As medidas mínimas são: Comprimento mínimo de 4.360 mm. Largura mínima: 1.735 mm. Altura mínima: 1.684mm. Entre eixos mínimo de 2.620mm. Motor mínimo de 1.8 ECO Flex 8v. Potência máxima de 111 cv a 5.200 rpm e torque de 17,7kgfm. Câmbio automático de seis velocidades podendo atingir velocidade máxima de 173 km/h e acelera de 0 a 100 km/h em 10,2 segundos. Carro automático a gasolina fazendo 11,1 km/l (gasolina) e 7,7 km/l (etanol) na cidade; 12,7km/l (gasolina) e 9km/l (etanol) na estrada. Airbag duplo, freios ABS com EBD, controle de tração, controle de estabilidade, assistente de partida em rampa, direção elétrica, vidros (função one-touch). E travas elétricas, ar-condicionado, limitador de velocidade, aleta de pressão dos pneus, rodas de liga leve aro 15, barras longitudinais, volante multifuncional, faróis com máscara negra. Central de multimídia de sete polegadas. O porta-malas tem capacidade para 710	01	R$ 152.500,00

litros (162 litros com sete lugares). Com faróis de neblina ao lado do para-choque e moldura da grade com detalhes cromados e as luzes de posição são em LED. Contendo todos os acessórios de segurança que atendam o código nacional de trânsito. Garantia de 1 (um) ano sem limite de quilometragem com licenciamento e emplacamento incluso		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, o Edital de Licitação, a proposta da contratada, e Anexos do edital de licitação.
1.3. Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 616/2026 – apenso ao Processo nº 1607/2024 - Pregão Eletrônico Nº 39/2024 – ARP Nº 031/2024**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO
3.1. O veículo deverá ser entregue em conformidade com o que consta no Termo de Referência, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da data de assinatura do presente contrato.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO
4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO
5.1. À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização da entrega do bem, objeto desta licitação, este não estiver de acordo o Termo de Referência, edital, proposta da Contratada e Contrato.
5.2. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contado da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração
5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que terão sua autenticidade conferida nos sítios eletrônicos.
5.4. O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
5.6. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
5.7. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
5.8. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de assinatura do contrato.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
7.1. Prazo de entrega do bem:
7.1.1. O prazo para a entrega do objeto contratado será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato.
7.2. Prazo de vigência do contrato:
7.2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste contrato.
7.3. Prorrogação (Art. 111 da Lei 14.133/2021**):**
7.3.1. O prazo de entrega e vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes programações:
1) Unidade orçamentária: **020901 - Secretaria Municipal de Saúde;**
Projeto atividade: **10.122.0004.2044.0001 - Gestão de Políticas e desenvolvimento da Saúde;**
Elemento despesa: **4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**
Ficha: 283.
2) Unidade orçamentária: **020902 - Bloco Atenção Básica;**
Projeto atividade: **10.301.0004.2045.0002 - Manutenção das ações de atenção primária em saúde;**
Elemento despesa: **4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**
Ficha: 477.

Pedido de Empenho: **396/2026**

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS
9.1. Garantia da entrega:
9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
10.1. A Contratante se obriga a:
a) garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;
b) exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
c) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
d) efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;
f) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
i) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
j) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
k) fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento objeto do contrato;

l) realizar avaliações periódicas da qualidade do veículo, após seu recebimento;
m) não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2. A Contratada se obriga a:

a) entregar o veículo já emplacado, devidamente registrados no DETRAN, arcando as suas expensas com qualquer despesa com o emplacamento do veículo que será de sua responsabilidade. Ainda as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório - DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais.
b) efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição dos materiais entregues.
c) arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamento de responsabilidade da empresa quanto à entrega do bem;
d) arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;
e) responsabilizar-se pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do bem;
f) responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
g) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, incido XVI, da Lei nº 14.133/21;
h) levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;
i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21 e alterações;
j) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
k) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo;
m) o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o veículo com avarias ou defeitos.
n) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
o) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
p) a contratada será responsável por fornecer garantia, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, atendendo as revisões periódicas constantes no manual do proprietário, conforme apresentado na proposta assinada pelo representante legal, para o veículo adquirido, garantindo que estejam livres de defeitos de fabricação e funcionem conforme o esperado. Além disso, a contratada deverá fornecer assistência técnica durante o período de garantia para reparos e manutenção do veículo.
q) a contratada deve fornecer toda a documentação necessária para a legalização e registro dos veículos, incluindo certificados de origem, notas fiscais, documentos de importação (se aplicável), entre outros.
r) a contratada deve garantir a realização dos serviços de garantia, mediante o deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível não superior a 300 km do município de Alto Paraíso/RO.
s) a contratada deve fornecer o veículo em atendimento às especificações técnicas e requisitos estabelecidos. Incluindo as características como capacidade de carga, potência do motor, eficiência energética, entre outros
t) deverá por fim assegurar à CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria, facilitando e permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, e dos órgãos de Controle Externo e Interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c) Declaração de inidoniedade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
d) Multa.

11.3. A multa será:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a

CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).
11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).
11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
12.1. O fornecimento do bem, objeto do presente contrato, se dará em conformidade com as especificações do termo de referência e demais documentos dispostos nos autos do processo **616/2026, apenso ao Processo n. 1607/2024.**

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.
13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
14.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.
14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.
14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
17.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria entrega do bem, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
17.3.A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de

tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente do bem objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
17.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
17.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
17.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
17.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
17.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
17.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.
17.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.
PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 01 (uma) via eletrônica, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO,18 de março de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU

Empresa Pedragon Autos LTDA
Empresa Contratada
LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA
Representante Legal

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:58D3DC50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2026-SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde
Processo 1-473/2025
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2026-SEMSAU

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias (inicio do contrato em 01/04/2026), para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site:

https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

QUADRO 6.0 – MÉDICO CLINICO GERAL HOSPITAL DE PEQUENO PORTE

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	SORAYA DA SILVA CAPPELLARO	32º

Palácio dos Pioneiros, 20 de março de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:F86086FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 de 10 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre os prazos e procedimentos para comunicação de ausência ao trabalho por motivo de saúde e envio de atestado médico."

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; art. 52 da Constituição Estadual; artigos 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal; art. 59 da Lei Complementar 101/2000 e artigos 75 e 76 da Lei Federal 4.320/64, e art. 5º da Lei Municipal nº 271 de 28 de abril de 1999, devidamente atualizada pela Lei Municipal nº 409 de 10 de dezembro de 2001, conjugados com a Resolução nº. 058/TCE-RO-2010, no uso de suas atribuições que lhe conferem e:
CONSIDERANDO,a necessidade de se estabelecer normas de conduta profissional nos âmbitos da Administração Pública Municipal de modo formalizado;
CONSIDERANDO, que Controle Interno compreende o plano de organização e todos os métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei;
CONSIDERANDO,a necessidade de manualização dos procedimentos adotados pelos departamentos desta municipalidade;
CONSIDERANDO, que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, elencados no artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, a necessidade de fortalecer o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO, que a estrutura de governança, gestão de riscos e controle interno visa aperfeiçoar os processos de controle, identificando e gerenciando previamente os riscos que possam impactar o cumprimento dos objetivos e a missão institucional da Controladoria Geral do Município;
CONSIDERANDO, que todo servidor pode se ausentar do trabalho em razão de doença desde que justificadas legalmente, sem perda da remuneração correspondente e que o servidor deve informar o empregador, por qualquer meio que dispuser, e comprovar a doença incapacitante;
CONSIDERANDO, que de acordo com a Lei 605/49, a ausência ao trabalho por motivo de doença deve ser comprovada mediante atestado médico, caso contrário a falta será tida como injustificada e acarretará a perda da remuneração do dia;
CONSIDERANDO,que não é porque o empregado doente pode faltar justificadamente ao trabalho, que está desobrigado de comunicar e comprovar o fato ao empregador;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A presente Instrução Normativa dispõe sobre o controle dos processos administrativos referente às concessões de gratificações.

Art. 2º - Esta Normativa se aplica às seguintes Secretarias:
I – Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN);
II – Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF);
III – Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
IV – Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU);
V – Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMTAS);
VI – Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI);
VII– Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP);
VIII– Secretaria Municipal de Governo (SEMGOV);
IX – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA);
X – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTUR);

CAPÍTULO II
DA COMUNICAÇÃO DE AUSÊNCIA

Art. 3º - O colaborador deverá comunicar sua ausência ao trabalho, por motivo de saúde, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o início da ocorrência, utilizando qualquer dos seguintes meios:
Mensagem via WhatsApp ao Chefe Imediato ou ao Departamento de Recursos Humanos;

Comunicado via e-mail ao Departamento de Recursos Humanos - drh@altoparaiso.ro.gov.br;
Ligação telefônica direta ao Chefe Imediato ou ao Departamento de Recursos Humanos.

CAPÍTULO III

DO ENVIO DE ATESTADO MÉDICO

Art. 4º - O atestado médico que comprove a necessidade de afastamento deverá ser encaminhado à empresa no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a comunicação da ausência. O envio poderá ser realizado por:
Mensagem via WhatsApp ao Chefe Imediato ou ao Departamento de Recursos Humanos (foto ou arquivo digital legível);
Ao e-mail ao Departamento de Recursos Humanos - drh@altoparaiso.ro.gov.br (foto ou arquivo digital legível);
Entrega física ao responsável de seu setor, ou diretamente ao Departamento de Recursos Humanos.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - O não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá acarretar o registro da ausência como falta injustificada.
Art. 6º - Ao Departamento de Recursos Humanos reserva-se o direito de solicitar a apresentação do documento original para conferência, quando necessário.
Art. 7º - Casos excepcionais serão analisados individualmente pelo setor de Recursos Humanos.
Art. 8º - Após a publicação da presente Instrução Normativa os secretários deverão comunicar aos servidores para conhecimento de todos.
Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigência a partir da data de sua publicação.

Assinatura Eletrônica
LUMA MIKAELLY BOBATO SOUSA
Controladora Geral do Município

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:78DCAA71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 89/2025, cujo objeto é a: Contratação de serviço da a **5º (quinta) REVISÃO** de garantia e manutenções complementares no Veículo MINI VAN CHEVROLET SPIN, CHASSI: 9BGJP7520SB129832, ANO FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025 COR BRANCO, PLACA THI7H77**, novalor global de R$ 1.588,52 (um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos),** em favor da Empresa: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.880.596/0002-66.
Alto Paraíso – RO, 20 de março de 2025.
H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:3304B341

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado de Rondônia
Município de Alvorada do Oeste
Extrato do 5° Termo Aditivo de Prazo
Contrato n. 034/PGM/2024
Processo n. 000410.02.11-2023 – SEMAS.
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO
Contratado: C.V. OLIVEIRA EIRELI
Objeto: a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no **dia 03 de fevereiro de 2026 e término no dia 03 de maio de 2026**.
Data: 02/02/2026
Assinam:
JAIR LUIZ - Prefeito Municipal - Contratante
C.V. OLIVEIRA EIRELI representada por **CRYSTIAN VIERA MOREIRA** – Contratada
GRACIELE CARDELIQUEL - Secretária Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL – Interveniente.
Termo aditivo assinado nos autos respectivos.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:24363AF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 121/PGM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9.018/2024

RETIFICAÇÃO DO PRIMEIROTERMO ADITIVIO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DOFUNDO MUNICIPALDA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIADE ARIQUEMESE A EMPRESA RONNDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA-EPP.

FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ:20.704.827/0001-93representada pela gestora MARIA NEUZA LUIZ GOMES com decreto nº 18.683/2022, doravante CONTRATANTE e a Empresa**RONDDA SERVIÇOS DE VIGILANCIA ELETRÔNICA EIRELI,**inscrita no CNPJ de nº 06.199.223/0001-06, localizada na Rua Sabuarana, nº 1976, Setor 01 em Ariquemes/RODoravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Dirce Aparecida Lima Ramires, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº. 171.***.***-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 6965/2023/SEMPOG, Pregão Eletrônico nº063/2023/CPL/SML/PMA, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO ADITAMENTO
1.1.Aditivarprazo e valorestabelecido noContrato 121 de 02/04/2024 (ID 2268463)com correção a contratação de empresa especializadaem Monitoramento Predial Eletrônico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades do**FUNDO**

MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIADE ARIQUEMES,com base noDespacho 33 de 27/03/2025 (ID 3070241).
-**Valor inicial contratado**:R$ 17.328,00(dezessetemil,trezentos e vinte e oito reais);
- Acréscimo de4,89%: R$1.550,68(ummil,quinhentos e cinquentareaise sessenta e oito centavos). Calculado pelo índice da Correção IGP-M FGV.

Termo Aditivono valor de**R$18.878,68(dezoito mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).**

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1. O Contrato fica aditivado prazo de 12 (doze) mesesaté**25/04/2026.**

3 CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam e são mantidas e integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições doContrato 121 de 02/04/2024 (ID 2268463)e seuprimeiroTermo Aditivo.

4 CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO
Assim ajustadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Ariquemes,28demarçode 2025.
Retificado em 18 de março de 2026.

Contratante	Contratado
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	***RONDDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA ME***
CNPJ: 20.704.827/0001-93	CNPJ: 06.199.223/0001-06

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 18/03/2026 às 10:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**Ricardo Ramires**,**Diretor - Rondda Serv. de Vigilancia Eletronica**, em 18/03/2026 às 10:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3857865**e o código verificador**28619A1D**.

Referência: Processo nº 8-9018/2024.	Docto ID: 3857865 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:AB8E12BA

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/PGM/2024

Processo Administrativo Nº9018/2024

RETIFICAÇÃO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DOFUNDO MUNICIPALDA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIAE A EMPRESA RONNDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA-EPP.

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA,CNPJ nº 20.704.827/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente do Fundo da Infância Adolescente a Sra. MARIA NEUZA LUIZ GOMES, Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022, doravante denominado CONTRATANTE, com a Empresa**RONNDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA-ME,**CNPJ nº 06.199.223/0001-06, com sede na Rua Sabuarana, Setor 01, Ariquemes/RO, denominada CONTRATADO, representada pelo Sr. Ricardo Ramires, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 6965/2023/SEMPOG, Pregão Eletrônico nº063/2023/CPL/SML/PMA, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO ADITAMENTO:
1.1. Aditivo de prazo e reajuste contratual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de abril de 2024 a janeiro de 2026.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
2.1 Fica aditivado o prazo no Contrato 121/PGM/2024 por 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 25 de abril de 2026 a 25 de abril de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:
2.1O valor da variação corresponde a R$ 1.535,18 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).
2.2O valor total do contrato reajustado passa a ser de R$ 20.413,86 (vinte mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e seis centavos).

3 CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam e são mantidas e integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº121/PGM/2024.

4 CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO
Assim ajustadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Ariquemes, 17demarçode 2026.
Retificado em 18 de março de 2026.

Contratante	Contratado
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	***RONDDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA ME***
CNPJ: 20.704.827/0001-93	CNPJ: 06.199.223/0001-06

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 18/03/2026 às 10:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Ricardo Ramires**,**Diretor - Rondda Serv. de Vigilancia Eletronica**, em 18/03/2026 às 10:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3857887**e o código verificador**74E4492F**.

Referência: Processo nº 8-9018/2024.	Docto ID: 3857887 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:8D73FB0A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO FINANCEIRO 12 - 15850/2024 - ASSOCIAÇÃ BOMBEIROS MILITAR DE ARIQUEMES - SEMDES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Relatório financeiro

Número do processo	Nº6753/2024 - Repasse Financeiro Nº15850/2024 - Prestação de contas
Interessada	Associação Bombeiro Militar De Ariquemes -ABMARI CNPJ : 26.954.364/0001-02
Responsável	Simone Borges Cruz
Objeto	Repasse financeirovisandocustear despesas com folha de pagamento da equipe, encargos sociais e rescisões para os participantes do projeto.
Termo de Fomento	Nº018/2024(ID 2229468)
Plano de trabalho	(ID 2205108)
Celebração	15 de março de 2024.
Vigência	15 de março de 2024 a 15 de março de 2025.
Valor das parcelas	R$6.000,00 (seis mil reais)
Analise Referente	12° parcela
Mês de referência Pgt.	Fevereiro e parcial de março/2025
Empenho	Nº1634/2024(ID 2213938)
Valor total do Projeto:	R$ 75.000,00(Setenta e cinco mil reais)
Gestora de parceria	**Angelita Ferreira Fernandes Powala** Portaria nº 3/2024, de 06 de fevereiro de 2024.
Comissão de Monitoramento e avaliação	**Gabriely Toigo dos Reis.** **Stefany Cristine Silva Araujo.** **Sandra Ferreira.** Portaria nº 14/2024, de 12 de março de 2024.

INTRODUÇÃO:
Versam os autos do Processo Administrativo sobre o repasse financeiro, formalizado através do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em questão e do Termo de Fomento nº 018/2024(ID 2229468)do Processo 6753/2024, firmado entre a Associação Bombeiro Militar De Ariquemes - ABMARI e o Fundo Municipal de Assistência Social, com objetivo de custear despesas com folha de pagamento da equipe, encargos sociais, rescisões, para os participantes do projeto, já aprovado e deliberado pelo CMAS através da resolução nº 08/CMAS/2024 de 24 de janeiro de 2024, no valor total de R$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

INSTRUÇÃO DOCUMENTAL
ProcessodeRepasse Financeiro6753/2024
A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:
a) Oficio apresentando a prestação de contas nos autos do processo;
b) relatório de execução físico financeiro;
c) Execução de receitas e despesas;
d) Relação de pagamentos;
e)Relação de bens;
f)Conciliação bancária;
g)Extratos bancários;
h)Justificativa
i) Demais documentos comprobatórios.

Ofício Prestação de contas 12 de 04/04/2025 (ID 3090204)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 12 de 04/04/2025 (ID 3090228)

RELATÓRIO FINANCEIRO
Conforme se verifica nos autos do Processo nº. 15850/2024 da Prestação de contas, a entidade apresenta as despesas que foram realizadas comfolha de pagamento da equipe, encargos sociais.
Foi realizado um deposito no dia 10/03/2025 no valor de**R$6.000,00**(seis mil reais) para efetuar o pagamento das despesas referente aos meses de fevereiroe parcial de março/2025.
A entidade efetuou o pagamento de despesas, sendo elas:**contratação de pessoal**no valor total de**R$6.000,00**(seis mil reais). Totalizando as despesas do mês de**R$6.000,00**(seis mil reais).
Segue planilha das despesas detalhadas apresentadas na prestação de contas da parcela 12:

Empenho	**Data do Repasse**	**Data prest. de contas**	**Descrição**		**Valores**
399/2023	10/03/2025	18/03/2025	Repasse Financeiro	R$	6.000,00
			Valor total	**R$**	**6.000,00**
DESPESAS REALIZADAS					
Erica Fernandes da Silva -**Psicóloga**				R$	3.000,00
Eni Peres de Oliveira -**Assistente Social**				R$	3.000,00
Total Geral das despesas				**R$**	**6.000,00**
TOTAL R$					**0,00**

CONCLUSÃO:
Conforme especificado no bojo deste relatório, o repasse financeiro foi realizado com a finalidade de custear as despesas descritas no plano de trabalho, já mencionadas a cima, ao efetuar os pagamentos mencionados, a instituição mantém em conta o saldo de**R$0,00**(zero reais), esta prestação de contas encontra-se**regular.**

Ariquemes, 04 de abril de 2025.

Elaborado Por:
SANDRA FERREIRA

Ciente E De Acordo:
GABRIELY TOIGO DOS REIS

Ciente E De Acordo:
MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:F7DB7F1C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - HOMOLOGAÇÃO 02 - PRESTAÇÃO DE CONTAS 12415/2024 - AMAAR

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, decreto nº13.764/2017, referentes as parcelas 06 a 09.

Associação de Mães Autistas de Ariquemes - AMAAR
Processo administrativo nº6873/2024
Prestação de Contas nº12415/2024

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº 6873/2024,(ID 3628911)a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 27 de Novembro de 2025

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria Nº 38/2025 de 09 de Outubro de 2025

CRISTIANE SILVEIRA

JOSIANE KEURI DA SILVA

SANDRA FERREIRA

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:66656CA9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - HOMOLOGAÇÃO 02 - PRESTAÇÃO DE CONTAS 14860/2024 - APAE

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, decreto nº13.764/2017, referentes as parcelas 05 à 08.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Processo administrativo nº10295/2024 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº14860/2024 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº 14860/2024,(ID 3559408)a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 24 de Outubro de 2025

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº 38/2025 de 09 de outubro de 2025

CRISTIANE SILVEIRA

JOSIANE KEURI DA SILVA

SANDRA FERREIRA

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:78B333F8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - HOMOLOGAÇÃO 03 - PRESTAÇÃO DE CONTAS 11676/2024 - ASDEFARI

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 10 a 14

Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes
Processo administrativo nº 5156/2024 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº 11676/2024 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº11676/2024(ID 3740488)a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 27 de Janeiro de 2026

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº 38/2025 de 09 de Outubro de 2025

CRISTIANE SILVEIRA

JOSIANE KEURI DA SILVA

SANDRA FERREIRA

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:343BD58E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - HOMOLOGAÇÃO 03 - PRESTAÇÃO DE CONTAS 12415/2024 - AMAAR

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, decreto nº13.764/2017, referentes as parcelas 10 a 13

Associação de Mães Autistas de Ariquemes - AMAAR
Processo administrativo nº6873/2024
Prestação de Contas nº12415/2024

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº 6873/2024,(ID 3629039)a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 27 de Novembro de 2025

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria Nº 38/2025 de 09 de Outubro de 2025

CRISTIANE SILVEIRA

JOSIANE KEURI DA SILVA

SANDRA FERREIRA

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:1786ED4C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - HOMOLOGAÇÃO 03 - PRESTAÇÃO DE CONTAS 14857/2024 - ABEVI

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 07 a 10.

Associação Beneficente Escola Para Vida
Processo administrativo nº 5495/2024 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº 14857/2024 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº14857/2024 (ID 3668340)a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 15 de Dezembro de 2025

Membros da Comissão deMonitoramento eAvaliação.
Portaria nº 38/2025 de 09 de Outubro de 2025

SANDRA FERREIRA

CRISTIANE SILVEIRA

JOSIANE KEURI DA SILVA

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:1579ABBE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - HOMOLOGAÇÃO 03 - PRESTAÇÃO DE CONTAS 14860/2024 - APAE

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, decreto nº13.764/2017, referentes as parcelas 09 á 11.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Processo administrativo nº10295/2024 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº14860/2024 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº 14860/2024,(ID 3663616)a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 11 de Dezembro de 2025

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria Nº 38/2025 de 09 de Outubro de 2025

CRISTIANE SILVEIRA

JOSIANE KEURI DA SILVA

SANDRA FERREIRA

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:06ADFD6C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - HOMOLOGAÇÃO 04 - PRESTAÇÃO DE CONTAS 11676/2024 - ASDEFARI

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 15 a 18

Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes
Processo administrativo nº 5156/2024 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº 11676/2024 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº11676/2024(ID 3740616)a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 27 de Janeiro de 2026

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº 38/2025 de 09 de Outubro de 2025

CRISTIANE SILVEIRA

JOSIANE KEURI DA SILVA

SANDRA FERREIRA

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:3266E964

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - HOMOLOGAÇÃO 04- PRESTAÇÃO DE CONTAS 14857/2024 - ABEVI

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 11 a 14

Associação Beneficente Escola Para Vida
Processo administrativo nº 5495/2024 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº 14857/2024 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº14857/2024(ID 3668485)a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 15 de Dezembro de 2025

Membros da Comissão deMonitoramento eAvaliação.
Portaria nº 38/2025 de 09 de Outubro de 2025

SANDRA FERREIRA

CRISTIANE SILVEIRA

JOSIANE KEURI DA SILVA

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:45FF06F3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - RELATÓRIO FINANCEIRO 01 - SEICHO - PRESTAÇÃO DE CONTAS 8447/2025

RELATÓRIO FINANCEIRO

Número do Processo	**Nº. 8.447/2025- Repasse Financeiro**
Interessada	Grupo de Voluntários de Ariquemes CNPJ: 63.761.241/0001-73
Responsável	Marinalva Maria de Jesus Costa.
Objeto	Repasse financeiro para pagamento de dívidas.
Termo de Fomento	n°060/2025-**(ID 3217903)**
Projeto	"FENIX" -(ID 3214138)
Plano de Trabalho	(ID 3214138)
Celebração	29/05/2025
Vigência	02 meses 30/05/2025 a 30/07/2025
Valor do Repasse	R$ 30.000,00 (trinta mil reais) Parcela única
Mês de referencia do pagamento	Junho/2025
Empenho	965/2025-**(ID 3223789)**
Valor Total do projeto	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Gestor da Parceria	**Angelita Ferreira Fernandes Powala** Portaria nº 3/2024, de 06 de fevereiro de 2024
Comissão de Monitoramento e Avaliação	**Josiane Keuri da Silva** **Stefany Cristine Silva Araujo.** **Sandra Ferreira. Portaria nº 27/2025, de 25 de julho de 2025.**

INTRODUÇÃO:
Versam os autos do Processo Administrativo sobre o repasse financeiro, formalizado através do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em questão e do Termo de Fomento n°060/2025(ID 3217903)do Processo n°8.447/2025, firmado entre aGrupo de Voluntários de Ariquemese a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, com objetivo para pagamentos de dívidas.
INSTRUÇÃO DOCUMENTAL
Processo de Repasse Financeiro, n°8.447/2025

A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:
a)Oficio apresentando a prestação de contas nos autos do processo;
b) relatório de execução físico financeiro;
c)Execução de Receitas e Despesas;
d)Relação de pagamentos;
e)Relação de bens;
f)Conciliação bancária;
g)Extratos bancários;
h)Justificativa
i)Demais documentos comprobatórios.

Ofício Prestação de Contas 01 de 05/08/2025 (ID 3373264)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 01 de 05/08/2025 (ID 3373285)

RELATÓRIO FINANCEIRO:
Conforme se verifica nos autos do Processo de Repasse Financeiro 8.447/2025, a entidade recebeu no dia 06/06/2025 o repasse financeiro de **R$30.000,00**(trinta mil reais), foi realizado uma contrapartida no valor de **R$ 8,56**(oito reais e cinquenta e seis centavos), ficando com um saldo de **R$ 30.008,56**(trinta mil, oito reais e cinquenta e seis centavos)para pagamentos de dívidas.
Foram realizados pagamentos de 20% de entrada da dívida da instituição com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional no valor de**R$ 23.081,06**(vinte e três mil, oitenta e um reais e seis centavos), e pagamentos de 04 (quatro) parcelas acordado com a Procuradoria Geral da Fazenda no valor total de**R$ 6.259,24** (seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), e foi pago custa de Ofício de Tabelionato de Protesto no valor total de**R$ 668,26** (seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos)
Sendo assim o total de dívidas pagas foi de**R$30.008,56**(trinta mil, oito reais e cinquenta e seis centavos).

Segue o relatório detalhado das despesas apresentadas na prestação de contas de Junho parcela 01:

Empenho	Datadorepasse	Data Prest. contas	Descrição	valores
965/2025	06/06/2025	30/07/2025	Repasse Financeiro	**R$30.000,00**
			Contrapartida	**R$8,56**
			SALDO TOTAL	**R$30.008,56**
Pagamentos				
RFB-DARF Receita Federal - Pagamento de 20% de entrada da Dívida da Instituição				R$23.081,06
RFB-DARF Receita Federal - Pagamentos de 04 (quatro) parcelas de acordado				R$6.259,24
Ofício de Tabelionato de Protesto - Pagamento de custa de Protesto				R$668,26
TOTAL DE DESPESAS				**R$30.008,56**
			Saldo	***R$0,00***

CONCLUSÃO:

Conforme especificado no bojo deste relatório, o repasse financeiro foi realizado com a finalidade de custear as despesas descritas no plano de trabalho, já mencionadas a cima. Finalizando este plano de trabalho com**R$0,00 (zero reais)**na conta corrente do projeto.
Por estar de acordo com as normas estabelecidas e ter atingindo o objeto do Plano de Trabalho e no Termo de Fomento, a referida prestação de contas encontra-se**finalizada.**

Ariquemes, 05 de agosto de 2025.

Elaborado Por:
SANDRA FERREIRA

Ciente E De Acordo:
GABRIELY TOIGO DOS REIS

Ciente E De Acordo:
MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de desenvolvimento Social
Decreto N° 21.868, De 03 De Janeiro De 2025

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:7566B1AE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - RELATÓRIO FINANCEIRO 13 - PRESTAÇÃO DE CONTAS 12415/2024 - AMAAR

RELATÓRIO FINANCEIRO

Número do Processo	**Nº.6873/2024- Repasse Financeiro** **Nº.12415/2024 -Prestação de Contas**
Interessada	Associação de Mãe de Autistas de Ariquemes - AMAAR CNPJ: 12.229.594/0001-96
Responsável	Carlos Escobar da Silva.
Objeto	Repasse financeirovisando custear folha de pagamento.
Termo de Fomento	N°15/2024(ID 2223171)
Projeto	Custear folha de pagamento
Plano de Trabalho	(ID 2206882)
Celebração	13/03/2024
Vigência	13 de março de 2024, até 13 de março de 2025.
Valor do Repasse	R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Mês de referencia do pagamento	Março/2025 Parcela 13
Empenho	N°416/2024(ID 2211073)
Valor Total do projeto	R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Gestor da Parceria	**Angelita Ferreira Fernandes Powala** Portaria nº 3/2024, de 06 de fevereiro de 2024
Comissão de Monitoramento e Avaliação	**Gabriely Toigo dos Reis.** **Stefany Cristine Silva Araujo.** **Sandra Ferreira.** Portaria nº 14/2024, de 12 de março de 2024.

INTRODUÇÃO:
Versam os autos do Processo Administrativo sobre o repasse financeiro, formalizado através do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em questão e do Termo de Fomento n°15/2024(ID 2223171)do Processo 6873/2024, firmado entre aAssociação de Mãe de Autistas de Ariquemes - AMAAR e oMunicipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, com objetivo de realizar o custeio de folha de pagamento, deliberado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social através da resolução n° 09/CMAS/2024 de 24 de janeiro de 2024.
INSTRUÇÃO DOCUMENTAL
ProcessodeRepasse Financeiro, 6873/2024
A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:
a) Oficio apresentando a prestação de contas nos autos do processo;
b) Relatório de execução físico financeiro;
c)Execução de Receitas e Despesas;
d)Relação de pagamentos;
e)Relação de bens;
f)Conciliação bancária;
g)Extratos bancários;
h)Justificativa;
i)Demais documentos comprobatórios.

Ofício Prestação de Contas 13 de 04/06/2025 (ID 3231098)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 13 de 04/06/2025 (ID 3231123)

RELATÓRIOFINANCEIRO:
Conforme se verifica nos autos do Processo de Prestação de Contas nº 12415/2024, não houve o Repasse Financeiro da parcela do mês de Abril, foi utilizado saldo remanescente referente a março no valor de**R$7.500,00**(sete mil e quinhentos reais), houve uma contrapartida no valor de**R$273,65**(duzentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos) para complemento do salário dos funcionários eainstituição ficou com osaldo total de**R$7.773,65**(sete mil e setecentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos) para pagamentos de despesas.
A entidade efetuou o pagamento de funcionários totalizandoas despesas do mês de março no valor de**R$7.773,65**(sete mil e setecentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
Segue o segundo relatório detalhado das despesas apresentadas da prestação de contas 13:

Empenho	Datadorepasse	Datap.Decontas	Descrição	valores
416/2024	10/03/2025	03/06/2025	Repasse Financeiro	-
			Saldo Anterior	**R$7.500,00**
			Contrapartida	**R$273,65**
			TOTAL	**R$7.773,65**
DESPESAS REALIZADAS MARÇO				
Italo Adão Aguiar Oliveira - Psicólogo				R$3.012,81
Maria Mendes de Souza - Zeladora				R$905,61
Andreia Santana de Carvalho - Pedagoga				R$3,012,81
Davi Pereira de Araujo - Zelador				R$842,12
Total de Despesas				**R$7.773,65**
Saldo				**R$0,00**

CONCLUSÃO:
A referida prestação de contas tem como finalidade apresentar as despesas realizadas no mês de março de 2025, com o pagamento de pessoal, pactuado no termo de fomento entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Instituição em epígrafe.
Conforme especificado no bojo deste relatório, não houve repasse de valores.Após os pagamento a instituição ficou com o saldo de**R$0,00**(saldo zerado).Podemos considerar a prestação de contas como**REGULAR e FINALIZADA**

Ariquemes, dia 04 de Junho de 2025.

Elaborado Por:
GABRIELLY CORDEIRO DO NASCIMENTO /

Analisado Por:
GABRIELY TOIGO DOS REIS

Ciente e de Acordo:
MICHELINE BARCELOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Decreto N° 21.868, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:9AD70E85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 209, DE 16 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 44/2026

PORTARIA Nº 209, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 44/2026

A Gestora doFundo Municipal de Infância e Adolescênciade Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-2718/2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora públicapara exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 44/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio do Fundo Municipal de Infância e Adolescênciae a empresa ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Gestora e Fiscal de Contrato:
Adriana da Costa Vergilato

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de março de 2026, 138º da República.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora doFundo Municipal de Infância e Adolescênciade Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 19/03/2026 às 10:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3852475**e o código verificador**7BE24BC4**.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1A941C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 002/2026/SEMED

Interessados: E. J. V. E.P. dos S. eM. P. dos S.

Trata-se de impugnação administrativa apresentada em face de disposições do Edital nº 002/2026/SEMED, que regulamenta o Concurso Público para provimento do cargo de**Professor Nível III Língua Brasileira de Sinais (Libras)**, especificamente quanto à utilização da**Prova Nacional Docente (PND)**como etapa do certame e à ausência de previsão de mecanismos diferenciados para candidatos surdos.

A impugnação é tempestiva e merece conhecimento. Passa-se à análise de mérito.

I DA NATUREZA JURÍDICA DO EDITAL E DA DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA.

O edital do concurso público constitui o instrumento normativo que rege o certame, vinculando tanto a Administração Pública quanto os candidatos, nos termos dos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica.

No exercício de sua competência constitucional para organizar concursos públicos, a Administração dispõe de**discricionariedade técnica**para definir os critérios de seleção, avaliação e classificação dos candidatos, desde que observados os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Tal discricionariedade abrange a definição das etapas do certame, dos instrumentos avaliativos e da metodologia de aferição de desempenho, não cabendo sua substituição por juízo subjetivo de conveniência por parte dos candidatos, salvo em hipóteses de manifesta ilegalidade, o que não se verifica no presente caso.

II DA LEGALIDADE DA UTILIZAÇÃO DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND):

A Prova Nacional Docente (PND) foi instituída pelo Ministério da Educação por meio da Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, com a finalidade de subsidiar processos seletivos para ingresso no magistério público, sendo operacionalizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP.

Trata-se de instrumento de avaliação padronizado em âmbito nacional, concebido para aferir competências pedagógicas estruturantes da atividade docente, podendo ser legitimamente adotado pelos entes federativos como etapa integrante de seus concursos públicos.

A utilização da PND pelo Município de Ariquemes encontra respaldo nas diretrizes nacionais de valorização e qualificação do magistério, bem como no princípio da eficiência administrativa, ao promover maior padronização, economicidade e racionalidade na seleção de profissionais da educação.

III DA PERTINÊNCIA TEMÁTICA DA PND EM RELAÇÃO AO CARGO DE PROFESSOR DE LIBRAS:

Sustentam os impugnantes que a PND não contempla matriz específica para a área de Libras, o que comprometeria sua adequação como instrumento de avaliação para o cargo em questão.

A alegação, contudo, não procede.

A PND não se destina à aferição exclusiva de conteúdos disciplinares específicos, mas sim à avaliação de**competências pedagógicas gerais da docência**, essenciais ao exercício da função de professor, independentemente da área de atuação.

Dentre tais competências, destacam-se:

• planejamento e organização do trabalho pedagógico;
• domínio de fundamentos da educação;
• avaliação da aprendizagem;
• compreensão de políticas educacionais;
• práticas didático-metodológicas.

Essas competências são**intrínsecas à atividade docente em qualquer área**, inclusive no ensino de Libras, não sendo exigível, para fins de validade do instrumento avaliativo, a existência de matriz específica por componente curricular.

Ademais, o edital prevê etapas subsequentes de avaliação, aptas a aferir as competências técnicas específicas relacionadas ao cargo, o que assegura a integralidade da avaliação e afasta qualquer alegação de inadequação do modelo adotado.

Dessa forma, não há violação ao princípio da pertinência temática, tampouco aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

IV DA INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA:

A impugnação sustenta que a exigência da PND geraria desigualdade entre candidatos, especialmente aqueles que não participaram da avaliação nacional.

Todavia, a alegação não merece acolhimento.

A utilização de instrumento avaliativo previamente estabelecido em edital, de forma objetiva, geral e impessoal, não configura violação à isonomia, mas, ao contrário, concretiza tal princípio ao submeter todos os candidatos às mesmas regras e critérios de avaliação.

A eventual ausência de participação de determinado candidato em exame previamente instituído E AMPLAMENTE DIVULGADO PELO MUNICÍPIO - não pode ser imputada à Administração Pública como fator de desigualdade, sobretudo quando o edital expressamente prevê a forma de avaliação e os requisitos para participação no certame.

Não se verifica, portanto, qualquer discriminação indevida ou restrição ilegítima ao acesso ao cargo público.

V DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO LEGAL DE RESERVA OU PRIORIDADE PARA PROFESSORES SURDOS:

A impugnação também aponta suposta irregularidade decorrente da ausência de previsão de vagas específicas ou critérios diferenciados para candidatos surdos.

Contudo, a legislação mencionada (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) estabelece diretrizes relacionadas à promoção da educação bilíngue e à valorização da Língua Brasileira de Sinais, bem como à inclusão de pessoas com deficiência no sistema educacional.

Tais normas, entretanto,**não instituem obrigação legal de reserva de vagas ou de adoção de critérios diferenciados em concursos públicos para o cargo de professor de Libras**, limitando-se a estabelecer diretrizes para a formação e atuação profissional.

A ausência de previsão específica no edital, portanto, não configura ilegalidade, nem afronta às políticas públicas de inclusão, permanecendo a Administração Pública dentro dos limites de sua competência normativa.

VI DA INEXISTÊNCIA DE VÍCIO DE LEGALIDADE OU DE DESVIO DE FINALIDADE:

Não se identifica, no caso concreto, qualquer vício de legalidade, desvio de finalidade, excesso ou abuso de poder na elaboração do edital.

O modelo adotado pela Administração Pública revela-se:

• **adequado**, por utilizar instrumento nacional de avaliação docente;
• **necessário**, diante da busca por padronização e eficiência;
• **proporcional**, considerando a existência de múltiplas etapas avaliativas;
• **impessoal**, por aplicar critérios uniformes a todos os candidatos.

A impugnação, em verdade, expressa discordância subjetiva quanto à metodologia adotada, o que não é suficiente para infirmar a legalidade do edital.

VII EXEMPLO DE EDITAL: MUNICÍPIO DE JOÃO MOLEVADE:

Um exemplo bem significativo que podemos utilizar é o EDITAL Nº 25/2025[1]SME, do Município de João Molevade/MG que inclusive descriminou no Item 04 (DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND)) e como a mesma seria utilizada para cada cargos, ficando assim em relação ao cargos tanto para o Professor Intérprete de Libras como o Professor Instrutor de Braille:

Ou seja, lá eles ainda especificaram que, quem fez a PND em LETRAS PORTUGUÊS, LETRAS PORTUGUÊS E INGLÊS e PEDAGOGIA, estariam habilitados a realizar para Intérprete de Libras e Braille.

Contudo, no Edital nº 02/2026, ora impugnado, não há essa limitação, bastante apenas que comprove a realização da PND e o enquadramento no padrão de desempenho estabelecido pelo INEP.

Portanto, conclui-se que:

• a utilização da Prova Nacional Docente (PND) como etapa do certame é juridicamente válida;
• não há violação aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia ou pertinência temática;
• inexiste obrigação legal de previsão de vagas ou critérios diferenciados para candidatos surdos;
• o edital encontra-se em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da Administração Pública.

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão Organizadora do Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO**DECIDE INDEFERIR a impugnação apresentada**, mantendo-se integralmente as disposições constantes do Edital nº 002/2026/SEMED.

Publique-se e Intime-se os interesssados.

Ariquemes/RO, 19 de março de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO
Secretaria Municipal de Educação SEMED
Município de Ariquemes/RO

[1]https://pmjm.mg.gov.br/concursos/598a8d1fb7de5b9524bc585e86a7f254.pdf

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**,**CPF: 648.131.422-49**, em 19/03/2026 às 13:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**LEANDRO DE CARVALHO FEITOSA#**,**PROFESSOR 40 H NIVEL IV**, em 19/03/2026 às 13:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**FRANCIELI GONCALVES**,**PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76**, em 19/03/2026 às 13:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**REINALDO GUIMARAES NETO**,**PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76**, em 19/03/2026 às 14:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ELISANGELA NORATO BASTOS**,**PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76**, em 19/03/2026 às 15:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ANDREA MARIA SEVERINO**,**AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II - GRUPO - 68**, em 19/03/2026 às 15:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**CLEUZENI MARIA DE JESUS**,**Diretor de Ensino**, em 19/03/2026 às 15:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ADRIANA MARTINS CARNEIRO RANUCCI**,**PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80**, em 19/03/2026 às 18:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**MARCOS RODRIGO DA CUNHA**,**PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76**, em

20/03/2026 às 07:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:800AB869

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2026/SEMED

Interessada: R. M.

I RELATÓRIO:

Trata-se de impugnação apresentada por candidata, na qual sustenta que o item 1.4 do Edital nº 01/2026/SEMED imporia exigência de pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Nacional Docente (PND) como condição para inscrição no certame.

Alega, em síntese:

• violação ao princípio da isonomia e do amplo acesso aos cargos públicos;
• indevida restrição à participação no concurso;
• necessidade de adequação ao modelo adotado pelo Município de Vilhena/RO.

Requer, ao final, a supressão da exigência de pontuação mínima para inscrição.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO:

A impugnação não merece prosperar.

1. Da inexistência de restrição à inscrição:

Inicialmente, cumpre esclarecer que a interpretação apresentada pela impugnante não corresponde ao conteúdo do edital vigente.

O Edital Retificado nº 01/2026/SEMED não estabelece nota mínima como requisito para inscrição, mas tão somente condiciona a participação ao fato de o candidato ter realizado a Prova Nacional Docente (PND 2025), nos termos do item 1.4 .

Assim, qualquer candidato participante da PND pode se inscrever no certame, não havendo limitação prévia de nota para fins de inscrição.

2. Do padrão mínimo de desempenho natureza eliminatória na classificação:

O edital prevê, de forma clara e expressa, que o candidato que não atingir o padrão de desempenho mínimo estabelecido pelo INEP será considerado não aprovado.

Nesse contexto, a Administração Pública adotou como parâmetro técnico o padrão de desempenho BÁSICO da PND, correspondente a notas a partir de 50 pontos, o que não configura restrição à inscrição, mas simcritério objetivo de classificação e aprovação,aplicado de forma isonômica a todos os candidatos.

Tal previsão não viola o art. 37, I, da Constituição Federal, bem como não impede o acesso ao certame. Apenas estabelece**critério técnico mínimo de aptidão profissional**, alinhado às diretrizes nacionais de avaliação docente.

3. Da legalidade da utilização da PND como critério eliminatório:

A utilização da Prova Nacional Docente como etapa do concurso encontra respaldo no próprio edital, além da Portaria MEC nº 96/2025, bem como nas diretrizes do Programa Mais Professores para o Brasil.

A fixação de desempenho mínimo constitui prática legítima e amplamente adotada em concursos públicos, especialmente quando baseada em avaliação nacional padronizada.

4. Do precedente do Município de Vilhena/RO:

A impugnante menciona o exemplo do Município de Vilhena/RO como paradigma.

Entretanto, ao contrário do alegado, o próprio edital daquele município prevê expressamente que:***o candidato que não alcançar o padrão de desempenho mínimo estabelecido e divulgado pelo INEP [...] será automaticamente eliminado do concurso***

Ou seja, o precedente citado não afasta a utilização de desempenho mínimo como critério eliminatório, mas, ao contrário, mas reforça a legalidade do modelo adotado pelo Município de Ariquemes.

Vale ressaltar que o Instituto Nacional De Estudos E Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP emitiu a NOTA TÉCNICA Nº 4/2026/CGAL/DAES-INEP, que trata da Conceituação dos Padrões de Desempenho da Prova Nacional Docente (PND) 2025, onde consta a seguinte explanação:

Para a construção dos padrões de desempenho apresentados a seguir, foram reunidos professores especialistas que integram as Comissões Assessoras de Área das 17 áreas de avaliação da PND 2025, além dos membros da Comissão de Formação Geral Docente. Inicialmente, cada comissão elaborou seus padrões considerando o concluinte do curso de licenciatura e as especificidades de sua área, conforme Nota Técnica 3/2026/CGAL/DAES-INEP (SEI nº 1899277). Em um segundo momento, representantes de todas as áreas se reuniram para definir, de forma conjunta, os padrões de desempenho "Não Proficiente", Proficiente Básico e Proficiente Adequado, comuns a todas as áreas de avaliação, conforme descrito a seguir [...].

A respectiva Nota Técnica emitida pelo INEP, ainda menciona que os padrões de desempenho apresentados constituem***um referencial nacional no âmbito da Prova Nacional Docente (PND),***assegurando maior coerência, comparabilidade e transparência no processo avaliativo.

Além do que, a construção coletiva desses padrões, com participação das Comissões Assessoras de Área das 17 áreas de avaliação e da Comissão de Formação Geral Docente, garante que o instrumento contemple as especificidades das licenciaturas, ao mesmo tempo em que estabelece critérios comuns que expressam as competências esperadas de futuros docentes.

Portanto, não há qualquer inconsistência ou ilegalidade a ser sanada com base nesse argumento.

5. Da observância aos princípios da Administração Pública:

O critério adotado no edital:

• garante**isonomia**, ao aplicar a mesma regra a todos os candidatos;
• assegura**eficiência administrativa**, ao selecionar profissionais com nível mínimo de desempenho;
• respeita a**legalidade e vinculação ao edital**;
• promove a**qualidade do ensino público**, objetivo central da política educacional.

III DISPOSITIVO

Diante do exposto, a Comissão Do Concurso**CONHECE da impugnação**, por ser tempestiva, e, no mérito,**INDEFERE o pedido**, mantendo integralmente o disposto no Edital Retificado nº 01/2026/SEMED.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ariquemes, 20 de março de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO – 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**,**CPF: 648.131.422-49**, em 20/03/2026 às 11:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CLEUZENI MARIA DE JESUS**,**Diretor de Ensino**, em 20/03/2026 às 11:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FRANCIELI GONCALVES**,**PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76**, em 20/03/2026 às 11:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:DFCC7568

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (OS) APROVADOS (OS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E PSICÓLOGO POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL 002/SEMED/2025,
(LEI MUNICIPAL Nº 2.822/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023)
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a permanência de déficit significativo de professores na rede municipal de ensino, agravado pelo número expressivo de pedidos de demissão dos professores emergenciais, conforme Memorando 19 de 08/02/2026 (ID 3773278) e Memorando 23 de 13/02/2026 (ID 3787959), recentemente formalizados, e tendo em vista que, embora já esteja em curso o processo de realização de concurso público - 8-29572/2025, com a utilização da PROVA NACIONAL DOCENTE, a continuidade e regularidade do serviço público educacional não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo direto aos alunos e comprometimento do calendário letivo, justifica-se a **convocação de mais 05 (cinco) professores** aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2024, prorrogado pelo Edital nº 02/2025, como medida excepcional e temporária, necessária à garantia do interesse público e à manutenção da oferta adequada do ensino até a conclusão do certame definitivo;
RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatas aprovada no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital Nº 001/SEMED/2024, publicado em 03 de janeiro de 2024, e prorrogado pelo Edital Nº 002/SEMED/2025, para apresentação da documentação abaixo relacionada:
1. Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
2. CPF; (2 cópias)
3. Título de Eleitor com último Comprovante de Votação; (cópia)
4. Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
5. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
6. Comprovante de Residência; (cópia)
7. Comprovante de Escolaridade; (cópia)
8. Certidão de nascimento ou casamento; (cópia)
9. Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
10. Duas (02) fotos 3x4;
11. Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
12. Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
13. Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
14. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
15. Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
16. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br)
17. Cartão do Banco ou Número da conta bancária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
18. Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
19. Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na segunda fase da inscrição
(entrega de títulos).
Art. 2° Os (as) convocados (as) deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, das **07h30min às 13h30min,** de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação (originais e cópia), no **PERÍODO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO OFICIAL DESTE.**
Art. 3º Os (as) convocados (as) deverão apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos os seguintes exames:
I - hemograma completo; Uréia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); Raio-X AP do Tórax (com laudo).
II - Os (as) convocados (as) deverão comparecer de posse dos exames mencionados no art.3°, para o Exame Admissional na Junta Médica Municipal ***NA DATA A SER ESTIPULADA PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***
III - Após a perícia, as convocadas deverão retornar ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura de contrato.
Art. 4º Ficam convocadas as candidatas abaixo conforme o respectivo cargo:

CARGO: PROFESSOR - PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL III - 30 HORAS:				
ORD.	**CANDIDATAS**	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	LUCIANA SOUZA SARAIVA	12632885	58	96º
2	EDINEIA PRATA DO NASCIMENTO	11888930	58	97º
3	JOSIANE ALVES MOISES DE GOES	11850935	58	98º
4	FABIANA CARDOSO DE SOUZA	11890902	58	99º
5	IRLANE DIAS BATISTA DE FREITAS	12603973	58	100º
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: **(69) 3516-2157 (Telefone e Whatsapp).**				

Ariquemes/RO, 13 de fevereiro de 2026.

CARLA GONCALVES REZENDE
Prefeita Do Município De Ariquemes

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br CNPJ: 04.104.816/0001-16
Documento assinado eletronicamente por **JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**, **CPF: 648.131.422-49,** em 13/02/2026 às 12:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do

Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 13/02/2026 às 13:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL,** em 13/02/2026 às 13:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3788339** e o código verificador **1B301734**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CLEUZENI MARIA DE JESUS	***.995.042-**	18/02/2026 17:50
2	GISELE JASSET DE MENDONCA#	***.634.612-**	24/02/2026 07:46
Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2602250036	25/02/2026	3810639
Referência: Processo nº 8-22953/2023.		Docto ID: 3788339 v1	

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:D2400EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/PGM/2026

Interessado(a):**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
Referente ao processo:**2208/2026**
Contrato nº:**39/2026**
Objeto:**Errata do Extrato do Contrato Administrativo nº 39/PGM/2026**
Processo Administrativo nº 2208/2024

ERRATA

Onde se lê:

Extrato do Contrato Administrativo nº 39/PGM/2026
Processo Administrativo nº 28705/2024
(...)

Leia-se:

Extrato do Contrato Administrativo nº 39/PGM/2026
Processo Administrativo nº 2208/2026

(...)
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de março de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 19/03/2026 às 11:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:888EB04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7368/2026

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - CNPJ: 04.104.816/0001-16
2) TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA CNPJ: 17.592.525/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e implantação de sinalização viária horizontal e vertical na área urbana do município de Ariquemes/RO, através do Convênio nº 156/2025/PGE-DETRAN.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 3.292.113,04 (três milhões, duzentos e noventa e dois mil, cento e treze reais e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 19 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 20/03/2026 às 08:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Vitoria Nascimento Bacelar
Código Identificador:B7780A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 20/03/2026, Licença Ambiental de Instalação para a obra de Drenagem Pluvial Urbana - Contrato de Repasse nº 966159/2024, especificamente na Avenida Juscelino Kubitschek, entre a Avenida Guaporé e o Igarapé Corbélia, situado no bairro Setor 06, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 20/03/2026 às 12:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:17ADE368

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL DE PRÉVIA

LICENÇA AMBIENTAL DE PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 17/03/2026, Licença Ambiental de Prévia para a execução da Construção de ponte na zona rural do Município de Ariquemes, localizados na Ponte Linha C 65 - BR 364 - Rio Branco, Zona Rural, em uma área de 208,00 m², no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 20/03/2026 às 10:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:2FCBEFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO - RLI

RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO - RLI

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 19/03/2026, Renovação de Licença Ambiental Instalação para a obra de Pavimentação em Via Urbana com Drenagem - Convênio nº 916417, com área de 17.244,54 m² e extensão de 2449,10 m, sendo nas rua Guianas - trecho entre Marginal 364 á Rua Colômbia / Setor Industrial, rua Venezuela - trecho entre av. Massangana á rua Colômbia / Setor Industrial, rua Piau - trecho entre av. Massangana á rua Jatuarana / Setor Áreas Especiais, rua Surubim - trecho entre av. Massangana á rua Jatuarana / Setor Áreas Especiais, rua Atum - trecho entre av. Massangana á rua Jatuarana / Setor Áreas Especiais, rua Jatuarana - trecho entre rua Jaraqui á av. Jaru / Setor Áreas Especiais, rua Pacu - trecho entre rua Piraíba á rua Pirarucu / Setor Áreas Especiais, rua Apucarana - trecho entre av. Artur Mangabeira á BR 421 / Setor Apoio BR 421, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 20/03/2026 às 12:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:60A17FFD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90014/2026 PROC. N.º 7308/SML/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90014/2026 PROC. N.º 7308/SML/2026.

O Superintendente Municipal de Licitações, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a **Inexigibilidade de Licitação** n° 90014/26, referente ao Processo Administrativo nº 7308/2026, amparado pelo Art. 74, caput, Inciso III, letra f, da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 14 de 18/03/2026 (ID 3859094) e Parecer 247 de 20/03/2026 (ID 3863703), cujo objeto é: PAGAMENTO TAXA DE INSCRIÇÃO PARTICIPAÇÃO DO CURSO: Nova Lei de Licitações e Contratos Planejamento, seleção, contratação direta, gestão e fiscalização, em favor da empresa: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA, CNPJ: 36.338.049/0001-04, **item:**1 (05 inscrições e 1 cortesia), Ficando o Valor Total Homologado R$16.000,00 (dezesseis mil reais).

Ariquemes/RO, 20 de março de 2026.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações

MICHELINE BARCELOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:1CD859E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.335, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a cedência da servidora VANDERLINE PAIZANTE DE SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, considerando o Processo 1215.08.03.2026.

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 23 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis a servidora **VANDERLINE PAIZANTE DE SOUZA,** cargo de Professora 20h magistério, matrícula 2015-11 para o município de Nova Mamoré/RO

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 19 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:660990F6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa eletrônica nº 011/2026**, Processo Administrativo n° **264.04.01-2026**, **objeto:** (Aquisição de Material Permanente (webcam).) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 52.014.162/0001- 82 a proposta no valor de R$ 470,00(quatrocentos e setenta reais).

Buritis, 19 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:0FD52E06

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 002/INPREB/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 002/INPREB/2025

PROCESSO Nº 2839-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90012/2025-SLC

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.440/0001-00, no presente ato representado pelo Diretor Executivo, DARCI FERREIRA COELHO, decreto nº 15.312/GAB/PMB/2025, brasileiro, portador do CPF nº 662.19*.**2-*5, estabelecido a Rua Santo André, n° 1017, Setor 01, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, de outro lado tendo como CONTRATADA a empresa EXPANSÃO DIGITAL – LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.444.946/0001 -30 sediado a .Rua Equador, nº 1842, Bairro Jardim América, CEP: 76.871-006, Ariquemes/RO doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA GOMES, brasileiro, casado, portador da identidade nº *78379* - SPTC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº ***. 241.811-**, residente e domiciliado na Avenida H, Quadra C-8, Lote 2-4, n° 220, Apt. 1503, Edif. 2 Vist. P. Flamboyant, Jardim Goiás, CEP 74.810-070, Goiânia – GO, conforme documentos apresentados nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/INPREB/2025, que visa a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria previdenciária e disponibilização de sistema de gerenciamento de RPPS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, 11.04.2026 a 10.04.2027, com fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor contratual permanece inalterado, com valor mensal R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), perfazendo o total de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) para o período aditivado.
Subcláusula Única: Conforme manifestação expressa da Contratada em 16/03/2026, a prorrogação ocorre sem a aplicação de reajuste de preços, mantendo-se os valores originalmente pactuados.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta prorrogação correrão à conta da seguinte dotação:

02.09 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos– INPREB;
2043 – Manutenção das Atividades Administrativas do INPREB;
1005 – Gestão de Políticas e Programas Previdenciários;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Ficha: 512.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 002/INPREB/2025 que não foram colidentes com este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.
Buritis/RO, 18 de março de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS
Diretor Executivo Decreto nº 15.312 /GAB/PMB/2025

EXPANSÃO DIGITAL – LTDA
CNPJ: N° 26.444.946/0001-30
Representante Legal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/INPREB/2025

PROCESSO Nº 2839-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90012/2025-SLC

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS

CONTRATADO: EXPANSÃO DIGITAL – LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ESTUDOS, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS AO RPPS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.09 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS– INPREB;
2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INPREB;
1005 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS PREVIDENCIÁRIOS;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FICHA: 512.

VALOR MENSAL: R**$** 3.200,00

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 38.400,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10.04.2027

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS
Diretor Executivo Decreto nº 15.312 /GAB/PMB/2025

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:14CA2675

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001 - POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL

Empresa Notificada: MATHEUS CALIXTO DA SILVA ABADIA
Nome fantasia: RBK INFORMATICA
CNPJ: 58.034.808/0001-70

Assunto: Descumprimento de prazo para entrega dos Computadores.

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta **NOTIFICAR** a **empresa MATHEUS CALIXTO DA SILVA ABADIA**, acerca do descumprimento do prazo de entrega dos materiais referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO – 90015/2025 – PROCESSO 1228-2024/SEMED, PROCESSO PARA COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE PARA EMEIEF PAULO FREIRE COM VERBA DO CONVÊNIO Nº 100/SEDUC/PGE/2023.**
Conforme consta na documentação administrativa, foi emitida a Ordem de Faturamento nº 001575/2025, vinculada ao Empenho nº 5385/2025, em 02 de setembro de 2025, **COMPUTADOR COMPLETO 26 und.**
Registra-se ainda que a ordem de faturamento e a nota de empenho foram encaminhadas à empresa em 02 de setembro de 2025, por meio do e-mail institucional desta Secretaria, para adoção das providências necessárias à execução do objeto contratado. foram realizadas diversas tentativas de contato telefônico com a empresa, porém não houve retorno ou atendimento por parte da mesma.
Nos termos estabelecidos na contratação, o prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento. Todavia, decorrido o prazo contratual, até a presente data os materiais não foram entregues, caracterizando descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** essa empresa para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta notificação:
1-Apresente **justificativa formal** acerca do atraso na entrega dos materiais;
2-Informe prazo imediato e definitivo para entrega dos computadores;
3-Proceda à **regularização do fornecimento do objeto contratado.**

Ressaltamos que a ausência de manifestação ou a não regularização da situação no prazo estabelecido poderá ensejar a abertura de procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, sem Prejuizos de outras medidas Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Buritis/RO, 20 de março de 2026.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 16.032/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:4C1336D6

SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 03/2026 TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E O CIRCO LAMBADA, NA FORMA ABAIXO

O MUNICÍPIO DE BURITIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.266.058/0001-44, com sede administrativa nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valtair Fritz dos Reis, doravante denominado CEDENTE, com interveniência da Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, representada pelo Sr. Eliomar Patrício, e de outro lado o CIRCO LAMBADA, empresa individual de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.681.326/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Fefeter Fábio Garcez Teixeira, CPF nº 663.495.242-68, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a cessão de uso temporário, a título precário e gratuito, do espaço público denominado Praça CEDEL, localizada na Avenida Ayrton Senna, no Município de Buritis/RO, para a instalação, funcionamento e realização de espetáculos circenses pelo Circo Lambada, conforme previsto no Plano de Trabalho integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A presente cessão terá vigência no período de:
18 de março de 2026 a 29 de março de 2026, incluindo montagem, funcionamento e desmontagem da estrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE
A cessão destina-se exclusivamente à realização de atividades culturais e recreativas, sendo vedada a utilização para fins diversos daqueles previstos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA SOCIAL
O CESSIONÁRIO compromete-se a executar as seguintes ações:
I – Realização de 01 (um) espetáculo gratuito para aproximadamente 800 crianças, estudantes da rede pública municipal e estadual;
II – Disponibilização de vagas gratuitas aos alunos da APAE, assegurando inclusão social;
III – Garantia de acesso organizado, seguro e adequado ao público beneficiado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
O CESSIONÁRIO obriga-se a:
I – Realizar a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura circense;
II – Garantir a segurança estrutural e operacional do empreendimento;
III – Cumprir todas as normas legais, sanitárias e de segurança, inclusive prevenção contra incêndio;
IV – Disponibilizar banheiros químicos e estrutura adequada ao público;
V – Manter o local limpo, organizado e em boas condições de uso;
VI – Responsabilizar-se integralmente por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
VII – Garantir acessibilidade às pessoas com deficiência;
VIII – Cumprir integralmente o Plano de Trabalho;
IX – Restituir o espaço público nas mesmas condições em que foi recebido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
Compete ao CEDENTE:
I – Autorizar o uso do espaço público;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
III – Apoiar institucionalmente a realização das atividades;
IV – Indicar o público beneficiado pelas ações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NATUREZA DA CESSÃO
A presente cessão é concedida a título precário, gratuito e por prazo determinado, podendo ser revogada a qualquer tempo, por interesse público ou descumprimento das cláusulas estabelecidas, sem direito a indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE
O CESSIONÁRIO será responsável por quaisquer danos materiais, pessoais ou ambientais, decorrentes das atividades desenvolvidas no local, isentando o Município de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente Termo será acompanhada pela Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, que poderá adotar medidas administrativas em caso de descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido:
I – Por interesse público;
II – Por descumprimento das obrigações;
III – Por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Termo integra o Processo Administrativo nº 1258/2026 e o Plano de Trabalho aprovado, devendo ser cumprido integralmente pelas partes.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal – Cedente

FEFETER FÁBIO GARCEZ TEIXEIRA
Representante Legal – Circo Lambada
Cessionário

ELIOMAR PATRÍCIO
Superintendente de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Gabriela Oliveira Apolinario
Código Identificador:2A070826

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 006/2026/CMC
A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhor **MILTON ANTUNES DA SILVA**, Vereador/Presidente biênio 2025/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo n° 006/2026. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de materiais de consumo, compreendendo gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, bem como materiais de limpeza e higienização, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Cabixi/RO.

A (s) empresa (s):
- SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 47.593.222/0001-29, foi vencedora com o valor de 1.271,38 (um mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).
- MD SANTOS LTDA CNPJ: 01.190.092/0001-82 foi vencedora com o valor de 5.148,26 (cinco mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).
- SUPERMERCADO 3R CNPJ: 36.412.623/0001-19 foi vencedora com o valor de R$ 69,95 (sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
Totalizando o valor da contratação corresponde a **R$ 6.489,59 (seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).**
Cabixi – RO, 20 de março de 2026.

Atenciosamente,

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:377B97F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 002/2025
PROCESSO Nº 20/2025

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133, Lei de Licitações e Contratos administrativos.

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA -RO**

CONTRATADA(O): **RAFAEL RIBEIRO SELANTE**
CNPJ 59.109.838/0001-60

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO PATIO DESSE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01001 SECRETARIA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL
ELEMENTO: 33.90.39.00.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

VALOR TOTAL: R$ **20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**.

VIGÊNCIA: 23 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos dalei federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:1E597C66

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 10/2026

PORTARIA Nº 010/2026

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL NA CARREIRA DA SERVIDOR EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA E AUTORIZA O REENQUADRAMENTO NA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO ONOFRE, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local; e, CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 034/2026; CONSIDERANDO o contido no parecer jurídico nº 023/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, empossado em 14/02/2017, a **Progressão Horizontal** na Carreira, com fundamento nos §§ 1º e 2º, do art. 221, da Lei Complementar nº 065/2017, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - **AUTORIZAR** o enquadramento no Nível **III** Referência **E** da Tabela de Padrões Remuneratórios dos Cargos Efetivos do Quadro Permanente, constante do Anexo **III**, da Lei Complementar nº 065/2017, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 3º - **DETERMINAR**, ao Departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações pertinentes na Ficha Funcional do servidor, para fins de registro e controle.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 11 de março de 2026.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:D35A95F0

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 11/2026

PORTARIA Nº 011/2026

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL NA CARREIRA DA SERVIDORA EDIMARCIA LAUBACK DA SILVA E AUTORIZA O REENQUADRAMENTO NA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO ONOFRE, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local; e, CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 035/2026; CONSIDERANDO o contido no parecer jurídico nº 024/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora EDIMARCIA LAUBACK DA SILVA, titular do cargo de Zeladora, empossada em 19/02/2021, a **Progressão Horizontal** na Carreira, com fundamento nos §§ 1º e 2º, do art. 221, da Lei Complementar nº 065/2017, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - **AUTORIZAR** o enquadramento no Nível **II** Referência **C** da Tabela de Padrões Remuneratórios dos Cargos Efetivos do Quadro Permanente, constante do Anexo **III**, da Lei Complementar nº 065/2017, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 3º - **DETERMINAR**, ao Departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações pertinentes na Ficha Funcional do servidor, para fins de registro e controle.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 11 de março de 2026.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:DDA1B73E

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 12/2026

PORTARIA Nº 012/2026

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL NA CARREIRA DA SERVIDOR SIDNEY ALVES VIEIRA E AUTORIZA O REENQUADRAMENTO NA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO ONOFRE, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local; e, CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 036/2026; CONSIDERANDO o contido no parecer jurídico nº 025/2026.

RESOLVE:

Art. 1º -**CONCEDER**, ao servidor SIDNEY ALVES VIEIRA, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, empossada em 03/02/2017, a **Progressão Horizontal**na Carreira, com fundamento nos §§ 1º e 2º, do art. 221, da Lei Complementar nº 065/2017, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - **AUTORIZAR** o enquadramento no Nível **III** Referência **E** da Tabela de Padrões Remuneratórios dos Cargos Efetivos do Quadro Permanente, constante do Anexo **III**, da Lei Complementar nº 065/2017, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 3º - **DETERMINAR**, ao Departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações pertinentes na Ficha Funcional do servidor, para fins de registro e controle.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 11 de março de 2026.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:F1C29364

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio das Portarias nº 725/2025 e 738/2025 (ID 493481), através do setor de Licitações sediado (a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade**PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos de consumo e permanentes, conforme especificações técnicas detalhadas para manutenção e expansão da rede de iluminação pública municipal**,**atendimento as demandas da Secretaria Municipalde Obras e Serviços Públicos - SEMOSPde Campo Novo de Rondônia/RO,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos (ID 573606).

COM ITENS EXCLUSIVOS / COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.
Processo Administrativo Gerenciador nº 11-1000/2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 279.713,65(duzentos e setenta e nove mil, setecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 02/04/2026 às 09h30minh (horário de Brasília)
Realizada através do portal de compras. Sitehttp://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:NÃO

O EDITALe todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereçowww.camponovo.ro.gov.br, ou através do link:https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.ph

p?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54bou através do e-mail:licitacoes@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de Marçode 2026.

LUANA BISPO DE OLIVEIRA
Pregoeira e Agente de Contratação - Port. nº 725/2025

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:760C59C9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2025

Processo Administrativo: nº 11-1050/2025/SEMUSA

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: C.T.L. Construções, Transportes & Logísticas Ltda, CNPJ**:** 04.136.661/0001-08.

Objeto: Acréscimo de valor, visando a continuidade da prestação dos serviços contratados, ao Contrato Administrativo nº 193/2025 que trata deContratação deEmpresa especializada para execução da obra de Conclusãoda ampliação da unidade Pacaás Novas, para atender melhor população que utiliza a unidade de Saúde em Campo Novo de Rondônia, sendo Material e Mão-de-Obra por conta da CONTRATADA.

Valor do Aditivo: R$ 39.116,94 (trinta e nove mil, cento e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

Fundamentação Legal: Art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Ação: 02.05.05.10.301.0011.2105.0000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde (APS) - Ficha: 445 - Fonte: 15.1.500.004.002 – Saúde 15% - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Campo Novo de Rondônia, 20 de março de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E1F5F7F3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 056, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição e regulamentação da Proteção Social Especial (PSE) no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Campo Novo de Rondônia RO, cria o Setor da PSE, define sua equipe técnica e suas atribuições, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Constituição Federal, art. 203 e 204;

A Lei Orgânica da Assistência Social LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993);

A Política Nacional de Assistência Social PNAS (2004);

A Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS (2012);

A NOB-RH/SUAS (2006);

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009);

O Decreto Federal nº 9.603/2018, que regulamenta serviços e equipes de Proteção Social Especial em municípios sem CREAS;

A Resolução CIB/RO nº 03/2025 e a Nota Técnica nº 03/2025/SEAS-CAS, que orientam sobre a instituição de equipe técnica de Proteção Social Especial vinculada ao Órgão Gestor;

O aumento das demandas de Média e Alta Complexidade no Município, incluindo acolhimento institucional, medidas socioeducativas e atendimentos especializados;

A necessidade de organização e regulamentação formal da Proteção Social Especial no âmbito do Órgão Gestor da Política de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído e regulamentado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, o SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE), vinculado ao Órgão Gestor do SUAS do Município de Campo Novo de Rondônia RO.

Art. 2º O Setor da Proteção Social Especial tem por finalidade realizar atendimento especializado, acompanhamento e monitoramento de famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, observando média, alta complexidade e medidas socioeducativas.

Art. 3º A equipe técnica da Proteção Social Especial será composta inicialmente por:

I - 1 Assistente Social;
II - 1 Psicóloga.

Parágrafo único. A equipe poderá ser ampliada mediante disponibilidade orçamentária e necessidade identificada pela gestão municipal.

Art. 4º Compete à Equipe da PSE:

I Realizar atendimento especializado a indivíduos e famílias em situação de violação de direitos;
II Elaborar e acompanhar o PAF e o PIA;
III Registrar todos os atendimentos no Prontuário SUAS e preencher o RMA;
IV Executar e acompanhar as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (LA e PSC);
V Monitorar casos de alta complexidade, inclusive acolhimento institucional;
VI Articular com a Rede Intersetorial e o Sistema de Garantia de Direitos;
VII Realizar busca ativa quando necessário;
VIII Produzir relatórios técnicos e subsidiar a gestão na tomada de decisões;
IX Encaminhar informações e sistematizações exigidas pela SEAS/RO;
X Outras atribuições compatíveis com a legislação do SUAS.

Art. 5º O Setor da PSE funcionará de segunda a sexta-feira, com jornada de 8 horas diárias por profissional, em espaço exclusivo destinado pelo Órgão Gestor, garantindo sigilo, acessibilidade e atendimento adequado.

Art. 6º A equipe técnica da Proteção Social Especial deverá ser obrigatoriamente cadastrada e mantida atualizada no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social CadSUAS, conforme normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 7º O financiamento das ações da Proteção Social Especial ocorrerá por meio de recursos próprios do Município, podendo ser complementado por cofinanciamento estadual, conforme diretrizes da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social e normativas vigentes.

Art. 8º Este Decreto revoga o Decreto Municipal nº 105/2021 e outras disposições em contrário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:764E3503

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 265, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias ao servidor SANDRO ALVES DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 072/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **SANDRO ALVES DE SOUZA,** cargo comissionado deEncarregado de Setor de Trânsito, Transportes e Operaçõesna Secretaria Municipal de obras, para gozo no período de **01/04/2026à 30/04/2026**, referente aos períodos aquisitivos de férias de 12/01/2022 à 11/01/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C28C9FC1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 267, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Concede fériasao servidor SERGIO BANAZESKI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1611/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **SERGIO BANAZESKI**, cargo Trabalhador Braçal sob matrícula n° 23997, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de **01/04/2026à 30/04/2026**, referente aos períodos aquisitivos de férias de **01/02/2024 á 31/01/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EE06A0DD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 268, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor SERGIO BANAZESKI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1611/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade aoservidor **SERGIO BANAZESKI,** cargo Trabalhador Braçal sob matrícula n° 23997, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de **01/05/2026 a 29/07/2026,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 31/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6C55368B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias ao servidor DJAMISSON DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1611/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 18 (dezoito) dias de férias ao servidor **DJAMISSON DE OLIVEIRA,** cargo ASE/ Vigia, matricula 23480, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **13/04/2026 a 30/04/2026**, referente aos períodos aquisitivos de férias de30/03/2023 à 29/03/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C2E3E337

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias a servidora GILCELIA JACINTO DE LAIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1701/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **GILCELIA JACINTO DE LAIA**, cargo de Professora Nível II, com carga horária de 25h, matrícula nº 473, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o total de **75 (setenta e cinco)** dias de férias, pelo período de **24/03/2026 a 08/06/2026**.

O período de férias de que trata o **artigo** é composto da seguinte forma:

I – **30 (trinta) dias** referentes ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024;
II – **30 (trinta) dias** referentes ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025;

III – **15 (quinze) dias** referentes ao recesso escolar do ano letivo de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:799584C7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias a servidora AMANDA INÁCIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 009/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (Dez) dias de férias a servidora **AMANDA INÁCIO,** cargo Diretora de departamento sob Matrícula nº25526-1, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **23/03/2026á 01/04/2026**, referente aos períodos aquisitivos de férias de **08/01/2023 á 07/01/2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2EAF8B19

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 272, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza teste seletivo e designa os membros para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 001/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por análise de Currículo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico 452/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a realizar teste seletivo simplificado 001/2026 para a contratação de servidores por tempo determinado.

Art. 2º Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 001/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por análise de Currículo, sendo ao final dos trabalhos redigido relatório circunstanciado, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Luana Bispo De Oliveira	24763	Pregoeira
Loana De Assis Costa	26733	Pregoeira
Jessica Laddaga Faleiro	26337	Diretora de Departamento
Rosangela Estevao Cabral	24097	Professora
Marcio Da Costa Murata	23859	Professor

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F004753D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 273 , DE 02 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 273 , DE 02 DE MARÇO DE 2026

Nomeiaservidores para atuarem como membrosComissão de Apuração de Infrações Administrativase dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 212/2026.

CONSIDERANDO **PARECER JURÍDICO 027/2026 PGM/PMCNRO/RO**
CONSIDERANDOO Despacho Administrativo ID 559353

RESOLVE

Art. 1º Nomear servidores relacionados para atuaremcomo membrosda Comissão de Apuração de possíveis Infrações Administrativas, no processo eletrônico 2145/2025. Origem: Processo n° 250/2026 Da Secretaria Municipal De Obras.

Art. 2º Fica nomeado os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA
Genivaldo Camilo da Costa Bertusse	Agente Administrativo	288
Jesiel Geraldo de Almeida	Motorista	25040
Rafael Augusto Soares Da Cunha	Agente Administrativo	25112

Art. 3º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:1A59FD84

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 274, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias ao servidor SILVANO CABRAL DE CARVALHO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1528/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **SILVANO CABRAL DE CARVALHO,** cargo Motorista De Veículos Leves, matrícula 23002 lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde / SAMU, para gozo no período de **01/04/2026à 30/04/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 02/05/2019 à 01/05/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:FE15307E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 275 DE DE 20 MARÇO DE 2026.

Nomeia DANIELA DA SILVA RIGOBELLO para ocupar o cargo de Facilitador de Oficinas no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 615/2026,

RESOLVE:

Art.1° Nomeia **DANIELA DA SILVA RIGOBELLO**, CPF: XXX.639.262-XX para ocupar o cargo de **Facilitador de Oficinas** no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a partir de 23/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigorna data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:90AE1B56

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 276 DE DE 20 MARÇO DE 2026.

Nomeia ANA LUIZA LIMA FERREIRA para ocupar o cargo de Encarregado do Setor de Planejamento, Análise e Cadastro de Fornecedores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 615/2026,

RESOLVE:

Art.1° Nomeia **ANA LUIZA LIMA FERREIRA**, CPF: XXX.922.172-XX para ocupar o cargo de Encarregado do Setor de Planejamento, Análise e Cadastro de Fornecedores, da Secretaria Municipal de Administração**,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a partir de 23/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigorna data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5346BA2D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Altera membros nomeados pela Portaria n° 119/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no processo Eletrônico n° 1684/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Altera os membros daComissão de Sindicâncianomeados pela portaria 119/2026. Ficando nomeados os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo disciplinar:

SERVIDORES	MATRICULA	FUNÇÃO
Genivaldo Camilo da Costa Bertusse	288	Presidente
Renan Romão Pandolfo Subtil	26700	Membro
Azemar Pereira de Oliveira	25396	Membro
Claudiomar Adriano Alflen	24241	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1F5054D6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 278 , DE 20 DE MARÇO DE 2026

Nomeia servidores para atuarem como membrosComissão de Apuração de Infrações Administrativas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 213/2026.

RESOLVE

Art. 1º Nomear servidores relacionados para atuaremcomo membrosda Comissão de Apuração de possíveis Infrações Administrativas, no processo eletrônico 1721/2025. Origem: Processo n° 213/2026 Da Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Fica nomeado os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA
Claudiomar Adriano Alflen	Agente Administrativo	24241
Genivaldo Camilo da Costa Bertusse	Agente Administrativo	288
Jesiel Geraldo de Almeida	Motorista	25040
SUPLENTE		
Rafael Augusto Soares Da Cunha	Agente Administrativo	25112
Marcilene Sarco Rodrigues	Agente Administrativo	23140

Art. 3º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:87D060E0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias a servidora KAREM CRISTINA ROCHA ROBERTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1778/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora **KAREM CRISTINA ROCHA ROBERTO,** cargo Gerente de Fundo Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 06/04/2026 á 20/04/2026, referente aos períodos aquisitivos de férias de 01/02/2024 à 31/01/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A937FC40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPALDE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS 55ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS (3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO VIGENTE) CANDEIAS DO JAMARI– RO, 20 DE MARÇO 2026.

CONSELHO MUNICIPALDE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
55ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS
(3ª Reuniãoordináriado Ano Vigente)
CandeiasdoJamari– RO,20 deMarço 2026.

Senhoras e Senhores Conselheiros(as),

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de CandeiasdoJamari, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca os(as) Conselheiros(as) para participarem da 55ª Reunião Ordinária do CMAS, caracterizando a3ª reunião do ano vigente, conforme as informações abaixo:
Data: 26 de março de 2026

Horário: 1ª chamada às 09h00
2ª chamada às 09h15

Local: Rua 21 de Abril, nº 265, Bairro União –Secretaria municipal de cultura – SEMUC

A reunião terá duração máxima de 02 (duas) horas. Após a abertura da sessão pelo Presidente ou Vice-Presidente, será realizada a leitura da pauta e organização dos trabalhos.

ORDEM DO DIA

• Informes;

• Apresentação, análise, discussão e deliberação das matérias constantes na pauta.

•Leitura da ata dareuniaoanterior

PAUTAS

•
PLANO DEAÇAO MUNICIPAL– THEICE OLIVEIRA

•
Emenda individual da sílvia cristina no valor de R$ 100.000,00- APAE
•
Emenda individual da sílvia cristina no valor de R$ 210.000,00- SEMASFT
•
Emenda individual da DR Fernandomáximo novalor de RS 50.0000,00- APAE

•
Restruturação do regimento interno docmas

Sem mais para o momento, contamos com a presença de todos.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:4BD0830D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO Nº 06/2026 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SUAS/RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Estado de Rondônia – SUAS/RO para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candeias doJamari– CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 059, de 30 de outubro de 1996, e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das açõessocioassistenciaisno âmbito estadual, com reflexos na gestão municipal;

CONSIDERANDO a apresentação e apreciação do Plano de Ação do Estado de Rondônia – SUAS/RO para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação deste Conselho em reunião realizada em19deMarçode 2026;

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar, por unanimidade, o Plano de Ação do Estado de Rondônia – SUAS/RO para o exercício de 2026.

Art. 2ºA aprovação de que trata o artigo anterior se dá após análise e manifestação favorável deste Conselho, no âmbito de suas competências.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias doJamari– RO,19 de Março de 2026.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:F824D0E0

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ADESIVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Dispõe sobre a aprovação daadesivaçãodos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candeias doJamari– CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 059, de 30 de outubro de 1996, e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de identificação visual adequada dos veículos utilizados na execução dos serviçossocioassistenciais;

CONSIDERANDO as orientações constantes no material técnico disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, quanto à padronização da identidade visual dos veículos;

CONSIDERANDO a deliberação do CMAS em reunião realizada em19 de Março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar por unanimidadeaadesivaçãodos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMASFT), conforme as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

Art. 2ºA adesivaçãodeverá seguir rigorosamente os padrões oficiais de identidade visual, assegurando a correta identificação dos serviços, programas e equipamentos vinculados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias doJamari– RO,19deMarçode 2026.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:6095F95D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 783/2026- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SERVIDOR ELIMAR DE SOUZA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A **CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e demais normas pertinentes à matéria,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº0000803.01.18-2026, oriundo do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de suprimento de fundos para atendimento de despesas emergenciais e inadiáveis no Distrito de Triunfo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ELIMAR DE SOUZA**, matrícula nº130591, cargo Gestor do Distrito de Triunfo, suprimento de fundos para atendimento de despesas nos casos expressamente previstos na Lei Municipal nº 1.676, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º O valor total do suprimento concedido será deR$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado exclusivamente para:

I – Material de Consumo;

Art. 3º O servidor beneficiado deverá prestar contas integralmente das despesas realizadas, dentro do prazo estabelecido no inciso III do artigo 23 da Lei Municipal nº 1.543, de 26 de janeiro de 2024, junto ao gestor da pasta.

Art. 4º A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa:3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha:26
Valor Total:R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 20 de Março de 2026.

ANTONIA RODRIGUES DE MOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:6B709567

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº777 DE 19 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR MUNICIPAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,
Considerandoque a Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores para manter, de forma satisfatória, a continuidade dos serviços públicos desta Prefeitura;
Considerando aindao disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste Município:*"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público"*;
Considerando –seque o servidor possui períodos de férias vencidosconforme registros funcionais;
Períodos Aquisitivos:
- 02/01/2023 a 01/01/2024
- 02/01/2024 a 01/01/2025
- 02/01/2025 a 01/01/2026

RESOLVE:
Art. 1º-INTERROMPERas férias do servidor abaixo relacionado, referentes ao período aquisitivo02/01/2022 a 01/01/2023, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria, tendo em vista a existência de trabalhos inadiáveis e a ausência de servidores disponíveis para substituí-lo:

Cad.	Nome	Cargo	Período de Férias Interrompidas
9006	Adegilson Aguiar Da Silva	Chefe Geral do Setor de Planejamento e Turismo	01/03/2026 a 30/03/2026

Art. 2º- As férias interrompidas deverão ser remarcadas, preferencialmente, respeitando a ordem cronológica dos períodos vencidos e antes do próximo período aquisitivo.
Parágrafo único– Por ocasião do gozo das férias remarcadas, o servidor perceberá apenas a remuneração normal do mês, uma vez que o adicional de 1/3 (um terço), previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/1997, já foi pago no mês de fevereiro de 2026.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:3A6EB013

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 782 DE 20 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE DE CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA CÁTIA MARIA MARTINS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

especialmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997;
Considerando o Processo Administrativo nº 0000812.23.03-2026 ;

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses consecutivos, a Servidora Municipal**CÁTIA MARIA MARTINS**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Tributário Municipal , sob o cadastro nº 5030/1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - **SEMFIN** desta Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 76 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997.

Art. 2º – A presente concessão refere-se ao 3º (Terceiro) período aquisitivo de quinquênio período aquisitivo: (14/02/2017 a 13/02/2022), a ser usufruído nos meses de Abril , Maio e Junho de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a 01 de Abril de 2026.

VALMOR ALVES DE SOUZA
Secretaria Municipal Finanças –SEMFIN

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:9B5D84E2

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000634.04.01-2026

O Secretario Municipal de Serviços Públicos do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no parecer jurídico constante nos autos do processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que Adjudica e Homologa o resultado da Dispensa Eletrônica nº 003/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (MASSA ASFAÚTICA CBUQ / EMULSSÃO ASFÁTICA RR C1) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP para realização de recuperação e manutenção de vias urbanas pavimentadas na área urbana do Município de Candeias do Jamari-Ro

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 003/2026

Fornecedor: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ nº 08.666.201/0001-34

Valor total : 59.466,00 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais)

JOAQUIM DE LIMA
Secretário da SEMUSP

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:08B24813

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 781/2026 -CONCESSÃO DE DIÁRIAS CIVIS

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CIVIS A AGENTES PÚBLICOS PARA CUMPRIMENTO DE AGENDAS INSTITUCIONAIS EM BRASÍLIA/DF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CANDEIAS DO JAMARI – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e no Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, que regulamentam a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº0000840.10.02-2026(Diárias – Principal), que trata da solicitação de diárias civis para deslocamento institucional à Brasília/DF;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir agenda especialmente para participação na cerimônia de apresentação de resultados do Programa União com Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias civis aos agentes públicos abaixo relacionados, para deslocamento institucional à Brasília/DF, no período indicado, com a finalidade de atendimento a agendas institucionais de interesse do Município, para participação na cerimônia de apresentação de resultados do Programa União com Municípios.

Parágrafo único: Os valores consideram a aplicação do adicional previsto para deslocamento fora do Estado, nos termos do Decreto Municipal nº 3.544/2018.

Art. 2º O deslocamento tem previsão de saída em 30/03/2026 e retorno em 31/03//2026, com destino a Brasília/DF, conforme informações constantes nos autos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente concessão correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, Ficha 252 – Diárias Civil (Elemento 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil), no valor total estimado de R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

I – JOELSON ALMEIDA AZOUGUE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - ADJUNTO.

a) Concessão de 2 (duas) diárias, no valor total de R$2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 4º O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem e documentação comprobatória das atividades realizadas, para fins de prestação de contas, no prazo e forma previstos na legislação municipal aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 20 de Março de 2026.

JOÃO DOS SANTOS LEANDRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0241C768

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 06/SML/2026

Processo Administrativo: 633/SEMUSA/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 44/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL fornecimento de Material de Consumo (limpeza e higiene), conforme lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
EMPRESA DETENTORA:
PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 43.279.146/0001-20
R$ 5.733,50 (Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos)

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 20 de Março de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:DFDD7587

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10/SML/2026

Processo Administrativo: 619/SEMUSA/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 44/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL fornecimento de Material de Consumo (limpeza e higiene), conforme lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
EMPRESA DETENTORA:
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA
CNPJ: 60.915.736/0001-11
R$ 16.720,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Vinte Reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 20 de Março de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:1A619A97

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15/SML/2026

Processo Administrativo: 606/SEMUSA/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 44/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL fornecimento de Material de Consumo (limpeza e higiene), conforme lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
EMPRESA DETENTORA:
S. ALMEIDA LTDA
CNPJ: 07.933.407/0001-10
R$ 10.820,00 (Dez Mil, Oitocentos e Vinte Reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 20 de Março de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:0E209D94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026 – SUPEL PROCESSO Nº 17/CAC/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.002/2026–SUPEL
PROCESSO Nº17/CAC/2026

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública paraDISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamentoMENOR PREÇO PORGLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mailsupel@castanheiras.ro.gov.br.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES E CRACHÁS FUNCIONAIS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DOS AGENTES PÚBLICOS, PROMOVER MAIOR ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO E FACILITAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.
Valor Global Estimado:R$ 757,21 (setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De20/03/2025às00:00h
Até24/03/2025às23:59h

PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
25/03/2025às 8:00h
Link:https://transparencia.castanheiras.ro.leg.br/portaltransparencia/8/licitacoes

Castanheiras,19demarçode 2026

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:F5352A94

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

_____
07º (SÉTIMA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 23 de março de 2026 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II _ Apreciação do expediente recebido.
- *REQUERIMENTO nº:001/LEG/2026 ASSUNTO:* *Requerimento de Renúncia a mesa Diretora.*
AUTORIA: Martina Fermino de Farias - PSB

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- Discussão e votação do ***Requerimento nº001/LEG/2026***
ASSUNTO: *Requerimento de Renúncia a mesa Diretora.*
AUTORIA: Martina Fermino de Farias - PSB

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 19 de março de 2026.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:A6777BD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 020/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados noProcesso Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 e processo administrativo nº 935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024 abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento no período de**23/03/2026 a 26/03/2026.**
Os candidatos convocados deverão enviar a documentação digitalizada em formato PDF conforme exigência do cargo exclusivamente por**peticionamento eletrônicono seguinte endereço**https://eproc.chupinguaia.ro.gov.br/eproc/para análise, posterior comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, Departamento de Pessoal para assinatura do contrato de trabalho e livro empregador no período descrito acima.

Supervisor Escolar- 01 SEMED
Mariza Da Silva Miranda NF 65

Psicopedagogo- 01 SEMED
Greice Kelli Novais Nunes NF 86

Nutricionista- 01 SEMED
Layla Vitória Ferreira Da Silva NF 50

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau);CEU
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f) (02) Fotos 3X4 Recente;
g) Carteira Nacional de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Registro Profissional, quando for o caso;
q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
r) Comprovante de Residência;
s) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
t) Declaração de Bens e Valores;
u) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
v) Declaração de Conscientização e publicação
x) Declaração de Dependente para IRRF.
w) Declaração de Ficha Limpa
y) Comprovante de Residência atualizado.
z) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

Manual de orientação ao usuário externo Peticionamento.
https://chupinguaia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/manualpeticao.pdf

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 20/03/2026 às 11:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**820428**e o código verificador**55E97B68**.

Docto ID: 820428 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:00BE8005

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
RECLASSIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 018/2026

A candidata **Luciana de Souza Bueno Sidou,** solicita a reclassificação de posse no cargo de **Supervisor Escolar,**-NF.66,5, convocado através do edital seletivo nº 018/2026, a comparecer nos dias úteis, no período de16/03/2026 a 19/03/2026noshoráriosde07:00às 13:00 horas, Processo Seletivo Simplificado 001/2025,processo administrativo nº624/2025.

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
15	Luciana de Souza Bueno Sidou		Aprovado

RECLASSIFICAÇÃO CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
29	Luciana de Souza Bueno Sidou		Reclassificado

Esta reclassificação entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Chupinguaia/RO, 19 de março de 2026.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 20/03/2026 às 10:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**820285**e o código verificador**6E74E4BB**.

Docto ID: 820285 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:BB876314

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026/CCP

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CCP/RO, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 920/2025, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (www.diariomunicipal.com.br) em 02 de dezembro de 2025, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/CCP formalizada através do Processo Administrativo nº 75/2026, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013, de Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Federal 11.948 de 12 de março de 2024, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e Lei Municipal nº 2.267 de 15 de outubro de 2019 para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos deste Edital.
Interessado: MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0075/2026/SEMAGRI
O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar associações rurais privadas, sem fins lucrativos, para celebração de Acordo de Cooperaçãocom o Município de Chupinguaia, visando à destinação de implementos agrícolas provenientes de convênios estaduais e transferências especiais, para destinação de:
IMPLEMENTOS NOVOS:
1º - CONVÊNIO Nº CNV/309/SEAGRI/PGE/2023

• **01 (um) Perfurador de solo**com as seguintes especificações mínimas: Tradorizado, contendo mínimo de três brocas, mínimo de 9, 12 e 18 polegadas de diâmetros, realizando trabalho de no mínimo de 1000mm de profundidade, com diâmetro mínimo de 300 a 500mm, rotação de broca máximo de 150 rpm requerendo mínimo de 35 a 50 cv de potência do trator, com peso médio variando no mínimo de 150 e máximo de 250 kg. - TOMBAMENTO 13532.

• **01 (uma) Carreta agrícola metálica hidráulica**com as seguintes especificações mínimas: Equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior basculante com mínimo de 01 eixos e mínimo 4 rodas (tandem), mínimo 6 toneladas, caçamba em aço metálico, capacidade mínima para 8m³, pistão hidráulico - TOMBAMENTO 13533.

2º - CONVÊNIO Nº 333/2025/PGE-SEAGRI

• **01 (uma) Plantadeira adubadeira**com as especificações mínimas: Mínimo de 4 linhas, de plantio direto, com acoplamento no braço hidráulico de 3 pontos, espaçamento mínimo 04 linhas de 50, 55 e 60 cm, 03 linhas 65-70-75-80-85-90, Sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente, Nº SÉRIE: 7311849- TOMBAMENTO 14799.

• **01 (um) Distribuidor de calcário**com as especificações mínimas: Capacidade de 3000 kg, e volume de carga de 1,6m³, com esteira de 400mm, peso de 780 kg, faixa de distribuição de 7 a 14 mts, rodado fixo, roda aro 16" com pneus 7.50x 16", vazão regulável 16.300 L/há, com fundodosador com 2 discos com mínimo 05 palhetas, compatível com trator de no mínimo 50 cv. Nº SÉRIE: 25/00033 - TOMBAMENTO 14800.

3º - CONVÊNIO Nº911602/2021

• **01 (um) Distribuidor de Calcário** com as seguintes especificações mínimas: fertilizante sementes e adubo com capacidade para 6.000kg- Tombamento nº 14388.

4º - RECURSO DE EMENDA DE TRANSFERENCIAS ESPECIAIS NOTA DE EMPENHO N° 2023NE002090

• **01 (uma) Carreta Agrícola**com as seguintes especificações mínimas: Carreta agrícola de 4 rodas, com capacidade mínima de 4 toneladas, carroceria em madeira de lei. 4 aro 16 com pneus novos, dimensões carroceria 3,80x1,9x0,55, engate desencavavel, chassi perfil em u-TOMBAMENTO 13746.

para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Chupinguaia/RO.

LOCAL PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o**dia 22 de abril de 2026**, as 09:00 horas (horário de Rondônia), na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, junto à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CCP, no endereço: Rua Jorge Teixeira nº 1001 - Bairro: Setor 10, CEP: 76990-000, Chupinguaia/RO, ou através do e-mail: chamamentopublicochp@gmail.com. Podendo também ser devidamente protocolados na Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI até a data limite de**22 de abril de 2026**, as09:00 horas (horário de Rondônia), em sessão pública na sala de reunião da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no endereço já descrito.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CCP (endereço acima mencionado).

Chupinguaia/RO, 20 de março de 2026.

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente da CCP

Publicado por:
Claudia Rodrigues Magalhaes
Código Identificador:FF6FA789

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.180, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia o servidor FRANCISCO OLIVEIRA COSTA JUNIOR e dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esse referido servidor, compulsando a entidade a premiar o colaborador em questão.

DECRETA:

Art. 1º-Concede Licença-Prêmio em Pecúnia ao servidor **FRANCISCO OLIVEIRA COSTA JUNIOR,** detentor do cargo de **Odontólogo**, Matrícula nº 200969, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 743/2025.

Parágrafo Único -A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:EF58A05C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1176, DE 16 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 1176, DE 16 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2750/25

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$150.000,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2750, de 03 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 150.000,00
02 10 00FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.1970.0001-REPASSE APAE
765 -3.3.50.43.00 -subvenções sociais 100.000,00
7663.3.50.43.00 -Subvenções sociais 50.000,00
F.R.: 0 2 669

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 150.000,00
Fontes de Recurso:2 669 150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 16 de março de 2026

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**818490**e o código verificador**ACDF66B2**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:A636BA38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.182, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Delega competência aJAILSON BARBOSA FRANÇA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outrasprovidências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a **JAILSON BARBOSA FRANÇA, matricula 2261** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**2150/2025,**cujo objeto é a Futura e eventual contratação de empresa especializada em instalação, desinstalação e manutenção preventiva, corretiva de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 17 de março de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:70D9FF42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1184, DE 17 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 1184, DE 17 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2779/2026

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$1.196.777,29

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2779, de 17 de março de 2026.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$1.196.777,29 (Um milhão, cento e noventa e seis mil, setecentos e setenta e sete reais, vinte e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.196.777,29
020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.301.0038.1980.0006-INFRAESTRUTURA URBANA
733-4.4.90.51.00-obras e instalações 400.000,00
F.R.: 9010 2 706

020900-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0041.1208.0002-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
728-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 70.142,33
729-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 10.482,35
F.R.: 1016 2 701

20.606.0041.1208.0002-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
730-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 4.559,05
F.R.: 0 2 500

021000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2235-MAMÃE CHEGUEI
694-3.3.90.14.00-diárias - civil 8.000,00
695-3.3.90.30.00-material de consumo 19.412,81
696-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 20.754,00
F.R.: 0 2 661

08.243.0040.2306.0002-PRIMEIRA INFÂNCIA
697--3.3.90.14.00-diárias – civil 1.261,27
F.R.: 0 2 661

08.244.0040.2245.-ROCARD- SUAS
721-3.3.90.30.00-material de consumo 5.000,00

722-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 13.900,00
723-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 11.963,55
F.R.: 0 2 660

08.244.0040.2319.-IGD SUAS
724-3.3.90.30.00-material de consumo 3.151,93
725-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 14.750,00
F.R.: 0 2 660

021100-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECT
27.812.0039.1980.0005-INFRAESTRUTURA URBANA
726-4.4.90.51.00-obras e instalações 594.000,00
F.R.: 9003 2 706

021300-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
04.125.0035.2317-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSI
737-3.3.90.14.00-diárias - civil 15.000,00
F.R.: 0 2 500

021400-SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL
08.243.0045.2308.-POLÍCIA MILITAR MIRIM
736-3.3.90.40.00-serviços de tecnologia da informação e comunicação 4.400,00
F.R.: 02 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.196.777,29
Fontes de Recurso
2 500 23.959,05
2 660 48.765,48
2 661 49.428,08
2 701 80.624,68
2 706 994.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 17 de março de 2026

Documento assinado eletronicamente porELIEZER ROSA DO PARAISO,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, em 19/03/2026 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA,SECRETÁRIA MUNICIPAL, em 19/03/2026 às 11:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porOSVALDO APARECIDO DE CASTRO,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 19/03/2026 às 13:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porJUNIOR CARLOS DA SILVA,SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, em 19/03/2026 às 17:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 20/03/2026 às 07:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID818622e o código verificador8F97D7F6.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:2379022F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1185, DE 17 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 1185, DE 17 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2779/2026

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$131.421,49

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2779, de 17 de março de 2026.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 131.421,49 (Cento e trinta e um mil, quatrocentos e vinte um reais, quarenta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 131.421,49
020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.1980.-INFRAESTRUTURA URBANA
732-4.4.90.51.00-obras e instalações 35.659,43
F.R.: 151 500

021100-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECT
27.812.0039.1980.0005-INFRAESTRUTURA URBANA
727-4.4.90.51.00-obras e instalações 35.889,26
F.R.:0 1 500

27.812.0039.1980-INFRAESTRUTURA URBANA
731-4.4.90.51.00-obras e instalações 59.872,80
F.R.: 01 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0038.2302.0002-CUSTEIO VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA.
456-3.3.90.30.00-material de consumo -24.506,92
457-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica . -11.152,51
F.R. Grupo: 151 500

021100-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SE
27.812.0039.2276.-CUSTEIO ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESPOR
560-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita -88.387,53
567-3.3.90.93.00-indenizações e restituições -7.374,53
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 17 de março de 2026

Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 19/03/2026 às 13:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JUNIOR CARLOS DA SILVA**,**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, em 19/03/2026 às 17:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/03/2026 às 07:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**819723**e o código verificador**DA3480A0**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:6B990D72

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N° 002/2026.

DECRETO Nº 1.172, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Onde sê lê:

Art. 1º-É exonerada, a partir de 13 de março de 2026, a servidora abaixo descriminada;

NOME	CARGO	SECRETARIA
JUCÉLIA CAMARGO BARBOSA	Diretor Divisão - CC8	SEMAS

Leia se:

Art. 1º- É exonerada, a partir de 14 de março de 2026, a servidora abaixo descriminada**;**

NOME	CARGO	SECRETARIA
JUCÉLIA CAMARGO BARBOSA	Diretor Divisão - CC8	SEMAS

Art. 2º- Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de março de 2026.

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:824777EF

GABINETE DO PREFEITO
RECLASSIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SELETIVO Nº. 019/2026

O candidato **Retichele Caetano Araujo,** solicita a reclassificação de posse no cargo de **Psicopedagogo**-NF.90,5, convocado através do edital seletivo nº 019/2026, a comparecer nos dias úteis, no período de**19/03/2026 a 24/03/2026** nos horários de 07:00às 13:00 horas, Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº624/2025.

CARGO: PSICOPEDAGOGO

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
5	Retichele Caetano Araujo	90,5	Aprovado/Cadastro Reserva

RECLASSIFICADO CARGO: PSICOPEDAGOGO

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
48	Retichele Caetano Araujo	90,5	Reclassificado

Esta reclassificação entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Chupinguaia/RO, 20 de março de 2026.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 20/03/2026 às 10:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**820213**e o código verificador**0CECADFE**.

Docto ID: 820213 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:542E2E1A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0015/2026.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a**ENERGISA RONDONIA**- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 05.914.650/0001-66 para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA/FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOVELNA BATISTA DE OLIVEIRA, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID808518) a Justificativa da Contratação (ID 808661), NAD (ID805566) e Parecer da Auditoria (ID 809986), com empenho, no valor deR$: 33.740,00 (trinta e três mil, setecentos e quarenta reais)com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 31/2026.

Processo Administrativo nº. 0015/2026.

Gabinete do Prefeito em 19 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/03/2026 às 07:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**819808**e o código verificador**3C22BD90**.

Referência: Processo nº 1-15/2024.	Docto ID: 819808 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:B1F366E3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0054/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0054/26
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**.

-ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de poços semi artesianos (no Distrito de Novo Plano, Boa Esperança, Guaporé e na sede do Município de Chupinguaia) para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água SAAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0011/26**,**Proc. Adm. Nº 96/2026

DA DOTAÇÃO
02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO-SEMAD
17.512.0036.2269.0000 GESTAO E MANUNTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1077 DE 13 DE MARÇO DE 2026

VALOR: R$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais)

DO PRAZO:12 meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de março de 2026

Chupinguaia - RO, 19 de março de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 20/03/2026 às 11:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**820430**e o código verificador**8A4C3226**.

Referência: Processo nº 1-96/2026.	Docto ID: 820430 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:86ADD8AC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 044/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0044/26
DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- T. M. CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Aquisição de 200 metros de tubos de concreto armado (manilhas) para a manutenção e conservação de vias rurais, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0013/26, Proc. Adm. Nº 291/2026

DA DOTAÇÃO: **Ficha: 160**
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Unidade: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Programa: 26.782.0036 - MUNICÍPIO TRANSFORMADO E DESENVOLVIDO
Projeto/Atividade: 26.782.0036.2271 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS
Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 0.1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR: R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de março de 2026

Chupinguaia - RO, 20 de março de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

RAQUEL LISBOA LOUBACK PROCURADOR MUNICIPAL 20/03/2026 12:35:44 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:8B5D081B

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2779, DE 17 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2779, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial R$1.328.198,78

O Prefeito de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue ele sanciono a seguinte Lei:
LEI:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$1.328.198,78 (UM milhão, trezentos e vinte e oito mil, cento e noventa e oito reais, setenta e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.328.198,78
020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.1980.-INFRAESTRUTURA URBANA
732-4.4.90.51.00-Obras e instalações 35.659,43
F.R.: 15 1 500

10.301.0038.1980.0006-INFRAESTRUTURA URBANA
733-4.4.90.51.00-Obras e instalações 400.000,00
F.R.: 9010 2 706

020900-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0041.1208.0002-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
728-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 70.142,33
729-3.3.90.93.00-Indenizações e restituições 10.482,35
F.R.: 1016 2 701

20.606.0041.1208.0002-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
730-3.3.90.93.00-Indenizações e restituições 4.559,05
F.R.: 0 2 500

021000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2235-MAMÃE CHEGUEI
694-3.3.90.14.00-diárias – civil 8.000,00
695-3.3.90.30.00-material de consumo 19.412,81
696-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 20.754,00
F.R.: 0 2 661

08.243.0040.2306.0002-PRIMEIRA INFÂNCIA
697-3.3.90.14.00-diárias – civil 1.261,27
F.R.: 0 2 661

08.244.0040.2245-PROCARD- SUAS
721-3.3.90.30.00-material de consumo 5.000,00
722-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 13.900,00
723-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 11.963,55
F.R.: 0 2 660

08.244.0040.2319-IGD SUAS
724-3.3.90.30.00-material de consumo 3.151,93
725-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 14.750,00
F.R.: 0 2 660

021100-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECT
27.812.0039.1980.0005-INFRAESTRUTURA URBANA
726-4.4.90.51.00-Obras e instalações 594.000,00
F.R.: 9003 2 706

27.812.0039.1980.0005-INFRAESTRUTURA URBANA
727-4.4.90.51.00-Obras e instalações 35.889,26
F.R.: 0 1 500

27.812.0039.1980-INFRAESTRUTURA URBANA
731-4.4.90.51.00-Obras e instalações 59.872,80
F.R.: 01 500

021300-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
04.125.0035.2317.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO
737-3.3.90.14.00-diárias – civil 15.000,00
F.R.: 0 2 500

021400-SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL
08.243.0045.2308.-POLÍCIA MILITAR MIRIM
736-3.3.90.40.00-serviços de tecnologia da informação e comunicação 4.400,00
F.R.: 02 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.196.777,29
Fontes de Recurso: 2 500 23.959,05
2 660 48.765,48
2 661 49.428,08
2 701 80.624,68
2 706 994.000,00

Anulação: -131.421,49
020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0038.2302.0002-CUSTEIO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA.
456-.3.90.30.00-material de consumo -24.506,92
457-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica . -11.152,51
F.R. Grupo: 151 500

021100-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SE
27.812.0039.2276.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESPO
560-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuito -88.387,53
567-3.3.90.93.00-indenizações e restituições -7.374,53
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 17 de Março de 2026

Documento assinado eletronicamente por**LORECI DE FATIMA BORBA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 17/03/2026 às 12:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ELIEZER ROSA DO PARAISO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 17/03/2026 às 12:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 17/03/2026 às 12:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JUNIOR CARLOS DA SILVA**,**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, em 17/03/2026 às 17:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 18/03/2026 às 00:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/03/2026 às 07:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**818522**e o código verificador**726D72EA**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:75FBD882

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
NOTAS EXPLICATIVAS DOS BALANÇOS FINANCEIRA - SAUDE

NOTAS EXPLICATIVAS
1 – INFORMAÇÕES GERAIS

O **Fundo Municipal de Saúde** é um fundo especial, criado por lei específica com objetivo de facilitar a captação de recursos e a aplicação de recursos destinados execução da política de atendimento e aos programas de promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente. **Fundo Municipal de Saúde**, sua natureza jurídica é de Fundo Público. **Fundo Municipal de Saúde é** Órgão técnico que regulamenta, implanta e executa **Política de Saúde**. Capta e aplica recursos para ações sociais. Criado em conforme Lei nº 1.033/2011, passou a ter vigência no ano de 2011, sobre o CNPJ **08.673.415/0001-38**, estando atualmente localizado na Rua Osvaldo Cruz nº 1495, bairro centro, na Cidade de Chupinguaia/RO, representando entidade na administração pública no referido município.
Para divulgação de informações a sociedade se utiliza do portal https://chupinguaia.ro.gov.br/

Demonstração Contábil
A demonstração desta Nota Explicativa vem complementar as informações inseridas no Balanço Orçamentário, conforme artigo 101 da lei 4.320/64, referente ao exercício financeiro de 2025, coincidindo por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.
A presente nota explicativa, apresenta os resultados alcançados pelo Fundo Municipal para a Criança e a Adolescência de Chupinguaia no exercício de 2025, constituindo-se parte integrante da Prestação de Contas Anual – Contas de Gestão a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em cumprimento ao manual de orientação de prestações de contas, INº 072/TCE/RO de 27/05/2019.
Os dados para elaboração do Balanço foram obtidos da escrituração efetuada pelo Órgão Central de Contabilidade do Município.
As demonstrações que compõem o Balanço Geral foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na

gestão fiscal; das disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativas aos Princípios de Contabilidade; e quando cabível, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público — MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e outras normas que regulam o assunto.
Para a contabilização da execução do orçamento foram utilizados os critérios constantes do art. 35 da Lei nº 4.320/64.
Da lei nº 2651/2023 de 01/12/2023, que dispões sobre a revisão Plano Plurianual para o quadriênio 2020/2024; Lei 2644/2023 de 13/10/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024; Lei 2654/2023 de 28/12/2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual de Joaquim Nabuco para o exercício de 2024;
O Balanço Geral do Fundo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2025 está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais, Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado por Notas Explicativas.
Por fim, este relatório tem como objetivo oferecer subsídios essenciais à análise e verificação dos atos decorrentes da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial deste órgão, de suas fontes e destinação de recursos, bem como de seus resultados.
RESUMO DAS PÓLÍTICAS CONTÁBEIS
CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). A elaboração das demonstrações contábeis das IPCs tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, estendido pelo Plano de Contas Contábil do TCE/RO.
Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias
No Balanço Financeiro, as receitas e as despesas orçamentárias estão elencadas por sua fonte/destinação de recurso. As receitas são reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas são reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64. De forma que, as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como restos a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos" como "Recebimentos Extraorçamentários", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64.
Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários
As contas listadas como Recebimentos Extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro. Consideram-se ainda os valores inscritos em restos a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.
Nesse grupo são evidenciados os ingressos não previstos no orçamento, que serão restituídos em época própria, por decisão administrativa ou sentença judicial. A seguir, o departamento de contabilidade listou o significado dos principais grupos de contas apresentados como Recebimentos Extraorçamentários:
Restos a Pagar (Inscritos no Período)
Representam todos os valores inscritos em restos a pagar no final do exercício de 2025, processados ou não processados a pagar; Receita Extraorçamentárias – Representam os ingressos de recursos que se constituem obrigações relativas a consignações em folha, fianças, cauções, etc.
Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários
As contas listadas no grupo de Pagamentos Extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como:
Restos a Pagar (Pagamentos no Período)
Representam todos os valores pagos de restos a pagar durante o exercício de 2025;
Despesas Extraorçamentárias
Representam o pagamento de todos os ingressos extras orçamentárias, como o pagamento das consignações em folha, devolução de fianças, cauções, etc.

BALANÇO FINANCEIRO

O processo de planejamento orçamentário, que pressupõe a ação planejada e transparente, a execução orçamentária também deve se pautar de modo apropriada, ou seja, o ciclo orçamentário deve ser acompanhado durante a sua fase de execução para que ações de controle possam ser efetivadas à medida que os resultados dos programas governamentais se apresentarem aquém do inicialmente estabelecido, ou na hipótese de se desejar um aperfeiçoamento da ação.
Inicialmente, é conveniente esclarecer que a FONTE DE RECURSOS aqui referida não se confunde com a "fonte" definida no nível 4 da classificação econômica da receita, refere-se a uma importante característica que distingue as receitas públicas em dois grandes grupos: **vinculadas e não-vinculadas**. Conforme o Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público, 11º edição, por meio do orçamento público, as fontes/destinações são associadas a determinadas despesas de forma a evidenciar os meios para atingir os objetivos públicos.
Logo, o orçamento do município não foi planejado para executar por "Fonte de Recurso", elaborado pelo gestor anterior, havendo muitas distorções de previsões de receitas sem nenhum critério de aplicação e destinação, dificultando toda a execução orçamentária e a demanda da sociedade em busca dos seus benefícios.
O Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, define a estrutura do Balanço Financeiro, no qual a Receita Orçamentária é desdobrada segundo sua destinação e funções e a Despesa Orçamentária segundo sua destinação e funções. Os Ingressos e os Dispêndios do Balanço Financeiro para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social demonstram o movimento das operações financeiras do exercício, evidenciando a Receita e a Despesa Orçamentárias, os recebimentos e os pagamentos de natureza Extra Orçamentária, bem como os saldos financeiros provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte, conforme demonstrado abaixo:
Nota 01 – RECEITA CORRENTE: RECEITA ORÇAMENTÁRIA: A receita orçamentária totalizou R$ 11.051.893,58, sendo a Receita Ordinária Líquida de 53.116,71 (0,48% do total).
Nota 02 – TRASFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS: O valor contabilizado das
transferências financeiras recebidas para execução orçamentária foi de R$ 20.965.901,47
Nota 03 – RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS: Os ingressos extraorçamentários
totalizam R$ 4.595.091,21.
Nota 04 – SALDOS DO EXERC. ANTERIOR: O valor disponível em bancos em 31/12/2024 foi
de R$ 4.541.035,53
A análise do Balanço Financeiro permite verificar todos os valores que interferiram de alguma forma no resultado financeiro do exercício, visto que este deve listar todos os ingressos e saídas financeiras executadas no período.

Nota 05 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA: A Despesa Orçamentária totalizou R$ 26.031.921,17, sendo a Despesa Ordinária de R$ 20.594.098,74 (79,11%), ou seja, despesas empenhadas no exercício referente a recursos próprios.

Nota 06 - SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE: O valor disponível em bancos em 31/12/2025 foi
de R$ 10.985.571,63.

A análise e a verificação do Balanço Financeiro têm como objetivo predominante preparar os indicadores que servirão de suporte para a avaliação da gestão financeira. Tal demonstrativo parte do saldo inicial de 2025 (ou final de 2024) e demonstra a entrada e saída de recursos financeiros, bem como suas equivalências, até chegar ao saldo final disponível em bancos conta movimento e aplicações, ao término de 2025.

Dessa forma, podemos demonstrar resumidamente a composição e movimentação do saldo
financeiro, conforme segue:

2. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

2.1 Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos:
Os ativos e passivos contingentes poderão ser reconhecidos nas demonstrações contábeis nas contas de controle dos atos potenciais ativos e passivos
2.2 Divulgações não financeiras:
Não se aplica a este demonstrativo.
2.3 Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro:
Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho
futuro das operações da entidade.
2.4 Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros:
Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.

3. SALDOS SIGNIFICATIVOS DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA MANTIDOS, MAS QUE NÃO ESTEJAM DISPONÍVEIS PARA USO IMEDIATO POR RESTRIÇÕES LEGAIS OU CONTROLE CAMBIAL:

Saldo em 31/12/2025	Saldo em 31/12/2024
R$ 0,00	R$ 0,00

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE TRANSAÇÕES DE INVESTIMENTOS E
FINANCIAMENTOS QUE NÃO ENVOLVEM O USO DE CAIXA

Saldo em 31/12/2025	Saldo em 31/12/2024
R$ 0,00	R$ 0,00

5. AJUSTES DECORRENTES DE RETENÇÕES

Nada a registrar quanto a este balanço.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas demonstrações contábeis, bem como seus resultados do período de janeiro a dezembro de 2025, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações. E para qualquer outro esclarecimento necessário, a contabilidade municipal, responsável pela elaboração do presente relatório, ficará à disposição.

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:CEE6B86A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ANULAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 030, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O prefeito do Município de Colorado do Oeste, estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.394 de 31 de Maio de 2022, e Lei
Municipal nº 2.406 de 11 de Julho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - ANULAR a PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 027, DE 17 DE MARÇO DE 2026 em desfavor
da servidora Eliene Medeiros Félix da Cruz.
Parágrafo Único - A portaria supramencionada será anulada, considerando que a viagem foi
cancelada, visto que o curso cujo gerou a necessidade da viagem, não será mais aplicado à servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 20/03/2026 às 07:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 561061 e o código verificador 39B14884.
Anexos
Seq. Documento Data ID
1 Portaria de Diárias 027 17/03/2026 560184
Referência: Processo nº 1-500/2026. Docto ID: 561061 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:17977B6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ANULAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 031, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O prefeito do Município de Colorado do Oeste, estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.394 de 31 de Maio de 2022, e Lei
Municipal nº 2.406 de 11 de Julho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - ANULAR a PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 028, DE 17 DE MARÇO DE 2026 em desfavor
da servidora Monica Santos dos Anjos.
Parágrafo Único - A portaria supramencionada será anulada, considerando que a viagem foi
cancelada, visto que o curso cujo gerou a necessidade da viagem, não será mais aplicado à servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 20/03/2026 às 07:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 561070 e o código verificador 6AD94D25.
Anexos
Seq. Documento Data ID
1 Portaria de Diárias 028 17/03/2026 560185
Referência: Processo nº 1-499/2026. Docto ID: 561070 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1BDF5DAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2199 , DE 19 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2199 , DE 19 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.337.298,50 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 437 - 10.301.0005.2030.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 1.999.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 438 - 10.301.0005.2030.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 338.298,50
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 2.337.298,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 19 de março de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:7068817B

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2202 , DE 20 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2202 , DE 20 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 111.916,56 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 441 - 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 111.916,56
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 111.916,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 20 de março de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:A5A9FB5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

Processo Administrativonº **1-1145/2024**. Contrato Administrativo nº **004/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU** e a empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.704.512/0001-18, ora Contratada. **Objeto Contratado**: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA NA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÕES DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E CALIBRAÇÃO, LAUDOS RADIOMÉDICOS, TESTE DE SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE ALTA, MÉDIA E BAIXA COMPLEXIDADE, GRUPO GERADOR DE ENERGIA, SUBESTAÇÃO, SPDA, SISTEMA DE INCÊNDIO E AR-CONDICIONADO,** Objeto do Aditivo**: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato **004/2025**, por mais **06** (seis) meses,tendo seus efeitos legais surtidos a partir do dia **14/02/2026**. Celebrado em **04/02/2026**.

Cujubim/RO, 04 de fevereiro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:0DB8099E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde CMS do Município de Cujubim/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142/1990;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº 033/SEMSAU/CUJUBIM/2026, de 19 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde CMS do Município de Cujubim/RO, conforme segue:

I REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

• Lucimar Aparecida Piva Comissão de Apoio Hospital do Amor de Rondônia;

• José Lopes de Oliveira Igreja Evangélica Assembleia de Deus Belém;

• Cleidiane de Souza Leite Associação dos Pequenos Produtores Rurais Vitória e Conquista ASPPRUVICON;

• Robson de Matos Rocha;

• Marcos Rodrigues Igreja Assembleia de Deus Cujubim;

• Marinete Miranda Teixeira Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis;

• Jayme Borges Faria Associação dos Agropecuaristas de Cujubim AGROPEC.

II REPRESENTANTES DE GESTORES/PRESTADORES:

• Layanne dos Reis Fernandes Secretaria Municipal de Educação;

• Francimar Facundes de Souza Ramos Secretaria Municipal de Assistência Social;

• Sandra Costalonga Secretaria Municipal de Saúde.

III REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

• Edite de Oliveira Secretaria Municipal de Saúde;

• Marli Dahm Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica designada como representante da gestão a Sra. Genice Santos Reis, conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Considerando a ausência de indicação pelas instituições, não haverá, neste ato, nomeação de membros suplentes.

Art. 4º Os membros nomeados exercerão suas funções de acordo com as normas legais e regimentais do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, em 20 de março de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:0224C8E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119 DE 20 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Cujubim/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142/1990;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, registrada em ata de reunião ordinária/extraordinária;

CONSIDERANDO o Memorando nº 034/SEMSAU/CUJUBIM/2026, de 19 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Cujubim/RO, composta pelos seguintes membros:

I – **Presidente:** Francimar Facundes de Souza Ramos;
II – **Vice-Presidente:** Lucimar Aparecida Piva;
III – **1ª Secretária Executiva:** Cleidiane de Souza Leite;
IV – **2ª Secretária Executiva:** Marinete Miranda Teixeira.

Art. 2º A presente nomeação tem por finalidade garantir o regular funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cujubim/RO, em 20 de março de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:01FF588B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 020/2026.
Dispensa Eletrônica nº 003/2026**.**
Objeto: Aquisição de materiais esportivos (kits de medalhas, kits de troféus e 02 tendas), destinados à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer SEMDEL, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,
CONSIDERANDO:

• a regular condução do certame pelo Agente de Contratação;
• a conclusão de todas as fases do procedimento;
• a inexistência de pendências recursais;
• a vantajosidade da proposta vencedora;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto da **Dispensa Eletrônica nº 003/2026** às empresas:
Empresa: GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA.
CNPJ: 48.610.641/0001-94
Vencedoras dos Itens: 1 - **Valor total adjudicado:** R$ 5.980,00.
Empresa: RC COMERCIO DE BRINDES.
CNPJ: 06.288.339/0001-11
Vencedoras dos Itens: 2 - 3 - 8 - Valor total adjudicado: R$ 3.415,00.
Empresa: 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA
CNPJ: 57.629.855/0001-01
Vencedoras dos Itens: 4 - 5 - 6 - 7 - Valor total adjudicado: R$ 21.900,00.

Valor total adjudicado:R$31.295,00
(Trinta e Um Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais).
II – HOMOLOGAR o resultado da licitação, reconhecendo a **legalidade e legitimidade** dos atos praticados.
III – AUTORIZAR a adoção das providências subsequentes, inclusive:

• convocação do adjudicatário;
• assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Cujubim/RO, 20 de Março de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:84AC3AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE-APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

A Presidente da APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valoresADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº **11/2026** em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto a aquisição de materiais e bomba para poço artesiano, em favor do proponente, CHARLES OLIVEIRA SILVA CNPJ: 65.299.739/0001-91, no valor total de R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V TOTAL
01	1	UN	Fita veda rosca 18mmx5mt	R$ 5.00	R$ 5.00
02	1	UN	Cola de cano 75 g	R$ 20.00	R$ 20.00
03	2	UN	União soldável 40 mm	R$ 80.00	R$ 160.00
04	1	UN	União soldável 50 mm	R$ 60.00	R$ 60.00
05	1	UN	Bucha de rosca 1x34	R$ 10.00	R$ 10.00
06	1	UN	Luva soldável LR 40MM	R$ 20.00	R$ 20.00
07	1	UN	Plug Roscavel 34	R$ 5.00	R$ 5.00
08	1	UN	Bomba Miltiestagio 39 12 HP 220v SQ	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
TOTAL					R$ 1.380,00

Cujubim-RO, 20 de março de 2026

ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI
Presidente Da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:7761F84D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11741/GAB/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA RAIANE DE SOUZA ROCHA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11741/GAB/2026
DE 19 de março de 2026

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora RAIANE DE SOUZA ROCHA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO da senhora **RAIANE DE SOUZA ROCHA,** inscrita no CPF 056.***.***-06, no Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO** - CCVI - da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dez) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:BBD55087

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11742/GAB/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA VALDELICE MARIANO DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11742/GAB/2026
DE 19 de março de 2026

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora VALDELICE MARIANO DA SILVA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- EXONERAÇÃO da Senhora **VALDELICE MARIANO DA SILVA,** CPF n° 047.***.***-62, no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO** - SEMFAZ **-CCVI,** do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:BFF0F5FE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11743/GAB/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA ESTER FURTADO DE ANDRADE EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11743/GAB/2026
DE 19 de março de 2026

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora ESTER FURTADO DE ANDRADE em Cargo Comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- EXONERAÇÃO da Senhora **ESTER FURTADO DE ANDRADE,** CPF nº ***.005.062-**, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO E ESCRITURAÇÃO DO REGISTRO ESCOLAR-CCVI**, da Secretaria Municipal de

Educação e Cultura - SEMEC, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:DDAA6F2A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11744/GAB/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA LUCIENE FRANCISCA DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11744/GAB/2026
DE 19 de março de 2026

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora LUCIENE FRANCISCA DA SILVA em Cargo Comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO da senhora LUCIENE FRANCISCA DA SILVA, CPF n°. 703.***.***-22, no Cargo Comissionado de **Diretor da Divisão de Protocolo - CCVII** da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 19 (dezenove) dia do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:7416DFB5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11745/GAB/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA LUCIENE FRANCISCA DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11745/GAB/2026
DE 19 de março de 2026

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora LUCIENE FRANCISCA DA SILVA em Cargo Comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO da senhora LUCIENE FRANCISCA DA SILVA, CPF n°. 703.***.***-22, no Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO** - CCVI - da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 19 (dezenove) dia do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:6FBFF8B6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11746/GAB/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA RAIANE DE SOUZA ROCHA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11746/GAB/2026
DE 19 de março de 2026

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora RAIANE DE SOUZA ROCHA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO da senhora **RAIANE DE SOUZA ROCHA,** inscrita no CPF 056.***.***-06, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO E ESCRITURAÇÃO DO REGISTRO ESCOLAR - CCVI**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dez) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:9A64DEFD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11747/GAB/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA ESTER FURTADO DE ANDRADE EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11747/GAB/2026
DE 19 de março de 2026

"Dispõe sobre NOME**AÇÃO** da senhora ESTER FURTADO DE ANDRADE em Cargo Comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas

competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **ESTER FURTADO DE ANDRADE,** CPF nº ***.005.062-**, no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO** - SEMFAZ **-CCVI**, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:880AC14E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11748/GAB/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA VALDELICE MARIANO DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11748/GAB/2026
DE 19 de março de 2026

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora VALDELICE MARIANO DA SILVA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **VALDELICE MARIANO DA SILVA,** CPF n° 047.***.***- 62, no Cargo de **Diretor da Divisão de Protocolo - CCVII** da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**,** do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:2E272F58

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11749/GAB/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA BÁRBARA SEVERO JACOB NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11749/GAB/2026
DE 20 de março de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora BÁRBARA SEVERO JACOB no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 014/2026.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora BÁRBARA SEVERO JACOB, CPF n°. ***.371.302-**, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **06 (seis) de abril de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:40C29859

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11750/GAB/2026 20 DE MARÇO DE 2026 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.795, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029, PARA INCLUIR NOVA AÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11750/GAB/2026
20 de março de 2026

Dispõe sobre alteraçãoda Lei nº 1.795, de 29 de outubro de 2025, que institui o Plano Plurianual do município de Governador Jorge Teixeira para o quadriênio de 2026 a 2029, para incluir nova ação.

PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe sãoconferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOo disposto no art. 165 da Constituição Federal;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 1.795/2025, que instituiu o Plano Plurianual PPA 20262029;

CONSIDERANDOComunicação Interna 48 de 12/03/2026 (ID 392053)

CONSIDERANDOa Lei 1878 de 17/03/2026 (ID 393284);

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual PPA 2026-2029, aprovado pela Lei Municipal nº 1.795/2025, mediante inclusão de ação orçamentária, conforme detalhamento constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2ºA atualização de que trata este Decreto compreende:

I a inclusão da ação 3004 Apoiar Entidades Filantrópicas, vinculada ao Programa 0004 Assistência em Ação: Apoio Sociofamiliar e Inclusão Social;
II a vinculação da ação à Unidade Orçamentária 02.15.02 Fundo Municipal de Assistência Social;
III a classificação na Função 08 Assistência Social e Subfunção 242 Assistência à Pessoa com Deficiência, caracterizada como Operação Especial;
IV a definição de metas físicas e financeiras para o período de 2026 a 2029, conforme estabelecido no Anexo Único da Lei;
V aredução parcial das metas financeiras da ação 2001 Apoio e Manutenção da GestãoAdministrativa, vinculada ao Programa 0003 da Unidade Orçamentária: 020301 - Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º- A execução da ação prevista observará:

I a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO;
II a existência de dotação específica na Lei Orçamentária Anual LOA;
IIIa formalização de instrumentos legais de parceria, quando aplicável, especialmente nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º- O Poder Executivo promoverá as adequações necessárias nos anexos do Plano Plurianual PPA 2026-2029, bem como nos demais instrumentos de planejamento e orçamento, quando necessário.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Governador Jorge Teixeira/RO**,**20 de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA 2026 - 2029

AÇÃO A SER INCLUIDA

DADOS DO PROGRAMA:

Código do Programa:0004
Programa: Assistência em Ação: Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social
Objetivo do Programa: Promover a proteção social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a inclusão social de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, assegurando o acesso a direitos e o desenvolvimento de capacidades.

DADOS DA NOVA AÇÃO:

Unidade Orçamentária:02.1502 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:3004 - Apoiar Entidades Filantrópicas
Função:08 - Assistência Social
Subfunção:242 - Assistência à Pessoa com Deficiência
Tipo:( ) Projeto () Atividade (X) Operação Especial

Finalidade:
Apoiar entidades filantrópicas, associações e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que desenvolvam atividades voltadas à assistência social, à inclusão social e ao atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, mediante transferência de recursos financeiros destinados ao custeio e à manutenção de serviços, programas e projetos socioassistenciais. Inclui o repasse de recursos para manutenção de abrigos e casas de acolhimento destinados a crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de rua, bem como apoio financeiro a entidades que promovam programas de inclusão social, capacitação profissional e geração de renda para populações vulneráveis. Contempla ainda o atendimento a pessoas com deficiência por meio de entidades especializadas, como a APAE e outras instituições e associações que atuem na promoção da proteção social, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na garantia de direitos.

Justificativa:
A celebração de parceria entre o Município de Governador Jorge Teixeira e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jaru, justifica-se pela necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia de direitos das pessoas com deficiência, especialmente no que se refere ao atendimento especializado nas áreas educacional, clínica e social.
Considerandoque a Constituição Federal assegura às pessoas com deficiência o direito à inclusão social, à educação especializada e ao acesso a serviços de saúde e assistência adequados às suas necessidades específicas;

Considerandoque a Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, permitindo a formalização de Termo de Colaboração para execução de atividades de interesse público com transferência de recursos financeiros;

Considerandoque a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE é instituição reconhecida nacionalmente pela atuação na promoção da inclusão social, educacional e no atendimento especializado de pessoas com deficiência intelectual e múltipla;

Considerandoque o Município de Governador Jorge Teixeira possui demanda de usuários que necessitam de atendimento especializado, incluindo serviços de educação especial, acompanhamento clínico multidisciplinar, estimulação precoce e apoio pedagógico, os quais muitas vezes não podem ser ofertados integralmente pela estrutura municipal;

Considerandoque a parceria com a APAE de Jaru possibilitará a ampliação do acesso aos serviços especializados, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e de suas famílias;

Considerandoque o atendimento especializado ofertado pela instituição contribui para o desenvolvimento das potencialidades dos usuários, promovendo autonomia, inclusão social e garantia de direitos;

Considerandoainda que a cooperação entre o Poder Público e organizações da sociedade civil fortalece a rede de proteção social e otimiza a aplicação dos recursos públicos em benefício da população.

Dessa forma, a formalização do Termo de Colaboração, com repasse de recursos financeiros conforme previsto no Projeto de Lei nº 49/GP/2026, mostra-se necessária e de relevante interesse público, visando assegurar a continuidade e ampliação dos serviços especializados prestados às pessoas com deficiência do Município de Governador Jorge Teixeira.

Unidade de Medida:
Mensal.

METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PPA 20262029:

Exercício	Meta Física	FR 1.500 Valor (R$)	FR - Valor (R$)
2026	12	R$ 275.000,00	
2027	12	R$ 310.000,00	
2028	12	R$ 320.000,00	
2029	12	R$ 330.000,00	

AÇÃO A SER REDUZIDA:

Unidade Orçamentária:020301 Secretaria Municipal de Administração
Programa:0003 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Ação:2001 -Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Função:04 - Administração
Subfunção:122 Administração Geral
Tipo:( ) Projeto (x) Atividade ( ) Operação Especial

REDUÇÃO DE METAS E VALORES:

Exercício	Meta Física Anterior	Meta Física Ajustada	FR 1.500 Valor Anterior (R$)	FR 1.500 Valor Ajustado (R$)
2026	12 (meses)	12 (meses)	R$ 12.132.689,21	R$ 11.857.689,21
2027	12 (meses)	12 (meses)	R$ 13.332.753,08	R$ 13.022.753,08
2028	12 (meses)	12 (meses)	R$ 14.383.848,30	R$ 14.063.848,30
2029	12 (meses)	12 (meses)	R$ 15.257.147,68	R$ 14.927.147,68

JUSTIFICATIVA DA REDUÇÃO:

A Secretaria Municipal de Administração propõe a realocação parcial dos recursos inicialmente previstos na ação Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa para a ação Apoiar Entidades Filantrópicas, com vigência para o período de 2026 a 2029.

A presente medida decorre de avaliação técnica realizada pela área administrativa, a qual constatou a possibilidade de manter o regular funcionamento das atividades e o cumprimento das metas institucionais mesmo com a redução de parte dos recursos originalmente destinados à referida ação. Tal viabilidade resulta do aprimoramento dos processos de gestão, do fortalecimento dos mecanismos de controle de despesas e da adoção de práticas voltadas à maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a realocação proposta permitirá direcionar recursos para o fortalecimento de entidades filantrópicas e organizações da sociedade civil que desenvolvem atividades de relevante interesse social, ampliando o atendimento a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, sem prejuízo das ações administrativas essenciais ao funcionamento da Administração Municipal.

A propostanão aumenta despesas, apenas reorganiza o uso do orçamento para atender melhor às prioridades atuais, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e preparando a gestão pública para os desafios futuros.

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:5BCEE0B9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11753/GAB/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PATRÍCIA DE OLIVEIRA MORAES NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11753/GAB/2026
DE 20 de março de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora PATRÍCIA DE OLIVEIRA MORAES no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 014/2026.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora PATRÍCIA DE OLIVEIRA MORAES, CPF n°. ***.175.082-**, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **01 (primeiro) de abril de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:A2FC439D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11754/GAB/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ODAIR JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11754/GAB/2026
DE 20 de março de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor ODAIR JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo Edital de **Convocação nº 015/2026.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público** nº **001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Motorista de Veículos Pesados para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP é necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados.

DE C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO do Senhor ODAIR JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA CPF n°. ***504.692-**, para o cargo de **Motorista de Veículos Pesados**, **com a carga horaria de 40 Horas Semanais**, no quadro permanente deste municípiode Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **23 (vinte e três) de março de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:5AEFF3FE

GABINETE
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA GISLAINE DANTAS DO NASCIMENTO NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11752/GAB/2026
DE 20 de março de 2026

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO daservidora GISLAINE DANTAS DO NASCIMENTO no quadro permanente deste município, e contémoutras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DERONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da LeiOrgânica Municipal.

Considerando: Requerimento para exoneração de 20/03/2026 (ID 394448)

D E C R E T A

Art. 1ª -A EXONERAÇÃO A PEDIDO da Senhora GISLAINE DANTAS DO NASCIMENTO, CPF n°. ***.685.242-**, do cargo de PROFESSORA, do quadropermanente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contara partir do dia 20 de março de 2026. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado deRondônia, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:A44D37D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3031/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA o senhor **CARLOS MIKE EIGUANA CANAMARI** no cargo de *Assistente Parlamentar Comissionado APC- 10*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete da Vereadora **CORDÉLIA CRUZ SANTANA**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 16 de janeiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:7E23EA6E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

CONTRATADA: J DA SILVA LUNGUINHO DE SOUZA IMP E EXP LTDA, CNPJ 29.171.590/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) MESES
FORMA DE PAGAMENTO: Sendo dividido em 2 (duas) parcelas de R$ 24.034,75 (vinte e quatro mil, trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
VALOR DO CONTRATO: R$ 48.069,50 (quarenta e oito mil, sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 01 PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0005 FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 011

DATA ASSINATURA: 20 de março de 2026

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no portal transparência da Câmara Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Guajará-Mirim-RO, 20 de março de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:2EBE5C96

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 39/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 39/CMGM/2026 20 de março de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO, no período de 24 a 26 de março de 2026, para participar do 4° encontro de controles internos do Estado de

Rondônia, no auditório do Tribunal de Justiça TJ/RO. realização Escola de Governo e Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 118, ao servidor (a) ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, para **PARTICIPAR DO 4° ENCONTRO DE CONTROLES INTERNOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, NO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA TJ/RO. REALIZAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO E CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CGE/RO, que ocorrerá na cidade de Porto Velho/RO, no período de 25 a 25 de março de 2026.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:BE3B4552

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

Onde se lê:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICADISPENSA DE ELETRONICA, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, destinado à execução da ação denominada PÁSCOA QUE ALIMENTA PEIXE NA MESA, a ser realizada durante o período da Semana Santa. A referida ação está em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), os quais visam ao enfrentamento das situações de risco e vulnerabilidade social, por meio da proteção social básica, promovendo a dignidade humana, a cidadania e a inclusão social.

Leia-se:

DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando à aquisição de material de consumo, destinado à execução da ação denominada Páscoa que Alimenta: Peixe na Mesa, a ser realizada durante o período da Semana Santa. A referida ação está em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), os quais visam ao enfrentamento das situações de risco e vulnerabilidade social, por meio da proteção social básica, promovendo a dignidade humana, a cidadania e a inclusão social.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guajará-Mirim, 19 de março de 2026.

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:8DA88FF6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

Onde se lê:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRÔNICA, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS AÇÕES ALUSIVAS A PÁSCOA que será realizada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS e seus programas sociais, com apoio da Prefeitura Municipal.

Leia-se:

DISPENSA DE LICITAÇÃO,PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS AÇÕES ALUSIVAS A PÁSCOA que será realizada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS e seus programas sociais, com apoio da Prefeitura Municipal.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guajará-Mirim, 19 de março de 2026.

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:58C367D9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 13 DE 20 DE MARÇO DE 2026

Determina a abertura de procedimento de Sindicância.

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, c/c Lei nº 1.761/GAB-PREF/ de 05/12/2014.
resolve:

Art. 1º- Determinar a abertura de Sindicância, visando apurar os fatos denunciados junto ao Ministério Público do Estado de Rondônia – MPRO, Ofício 000007/2026 -2ªPJ – GMR, em desfavor do servidor de matrícula nº 9488, Assessor Técnico da SEMUG, no qual descreve suposta utilização indevida de veículo oficial, caminhonete da marca Toyota/Hilux de cor branca, placa RSZ1I88 pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim. A fim de verificar a veracidade dos fatos, concedendo o direito de ampla defesa e do contraditório, conforme informações constantes no Memorando nº 185/CHEF-GAB/2026 de 18.03.2026.
Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão do processo de sindicância, a contar a partir da data de publicação, podendo ser admitida a sua prorrogação por igual período, conforme o art. 169 da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:74405D71

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 14 DE 20 DE MARÇO DE 2026

Determina a abertura de procedimento de Sindicância.

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, c/c Lei nº 1.761/GAB-PREF/ de 05/12/2014.
resolve:

Art. 1º- Determinar a abertura de Sindicância, visando apurar CONDUTA DA SERVIDORA de matrícula nº50231, Professora de Educação Física da EMEIEF CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA, por motivo de atrasos na entrega de documentos, falta de atenção durante as aulas e questionamentos acerca do tratamento dispensado aos alunos. A fim de verificar a veracidade dos fatos, concedendo o direito de ampla defesa e do contraditório, conforme informações constantes no Memorando nº 153/GAB-SEMED/26 de 19.03.2026.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão do processo de sindicância, a contar a partir da data de publicação, podendo ser admitida a sua prorrogação por igual período, conforme o art. 169 da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:2C0DC2CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2058-05/2026

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) e motoristas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste.

FORNECEDOR: B3R4 COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 59.718.856/0001-40
ENDEREÇO: RUA ABUNÃ, 2904, LIBERDADE, PORTO VELHO – RO / CEP: 76803-888

VALOR R$: 27.873,50 (**Vinte e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavo**).

FORNECEDOR: PONTO DO EPI COMERCIO DE MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 46.731.361/0001-09
ENDEREÇO: R JOAQUIM NABUCO 1929 / CENTRO / PORTO VELHO / RO / 76801-101

VALOR R$: 639,80 (**Seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos**).
VALOR TOTAL R$: 28.513,30 (Vinte e oito mil, quinhentos e treze reais e trinta centavos).

Itapuã do Oeste/RO, 20 de março de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:0C636AEC

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.288, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.288, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 193/SEMED/2026, de 18 de março de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita a Suplementação por Transposição para cobrir despesas com transferência de recursos para entidades sem fins lucrativos (Conselhos Escolares - PROAFEM).
DECRETA:
Art. 1º - Ficam transpostas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.02 - SEMECE Manutenção da Educação Básica
FUNCIONAL	12.361.0007.2057.0000 - CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES
PROGRAMÁTICA:	SEM FINS LUCRATIVOS
FICHA:	**219**
4.4.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$ 39.039,00
Fonte de Recurso:	25.1.500.1001 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE (Exercício Corrente)
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:	**R$ 39.039,00**
II - REDUÇÕES:	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL	12.122.0007.2009.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES
PROGRAMÁTICA:	OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS
FICHA:	**226**
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ - 39.039,00
Fonte de Recurso:	25.1.500.1001 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE (Exercício Corrente)
TOTAL DE REDUÇÕES:	**R$ - 39.039,00**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº Nº 1.220 de

12 de Dezembro de 2025 dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 19 de Março de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 19/03/2026 às 15:56, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **494024** e o código verificador **B9EC9391**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 494024 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:192C8F2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002 DE 27/02/2026.

Carta Contrato nº 002 de 27/02/2026.
Processo nº 003/2026.
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO
Contratada: P.R. FARONI LTDA, CNPJ/MF sob o nº47.029.862/0001-00.

Objeto:AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conf. Mem. Nº 16/2026, termo de referência e dos anexos, atendendo as necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO.

Valor:R$ 8.196,00 (oito mil cento e noventa e seis reais)
Dotação Orçamentária: A despesacom a execução do presente serviçocorrerá, no presenteexercício, porcontada Dotação Orçamentária conforme aseguir:

I - UnidadeOrçamentária:CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO

II - ClassificaçãoFuncional:(12.306.0014.2035.0000)

III - Ficha: 306.

IV - Elementode Despesa: (3.3.50.43.00).

V - Valor:**R$ 8.196,00 (oito mil cento e noventa e seis reais)**

VI - onte deRecursos:PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar).

VII - Processonº: 03/2026

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Municípiode Machadinho D'Oeste - RO, 27 de fevereiro de 2026.

KARINE DA SILVA FONÇECA
Presidente do Conselho Escolar

PAULO RENATO FARONI
Responsável

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:6F7A6AE8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003 DE 27/02/2026.

Carta Contrato nº 003 de 27/02/2026.
Processo nº 003/2026
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO
Contratado: JIRAU COMERCIO E IND.LTDACNPJ/MF sob o nº22.237.319/0001-78
.

Objeto:AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conf. Mem. Nº 16/2026, termo de referência e dos anexos, atendendo as necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO.

Valor:R$ 77.133,39 (Setenta e sete mil cento e trinta e três reais, e trinta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: A despesacom a execução do presente serviço correrá, no presenteexercício, porcontadaDotaçãoOrçamentáriaconformeaseguir:

I - UnidadeOrçamentária:CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO

II - ClassificaçãoFuncional:(12.306.0014.2035.0000)

III - Ficha: 306

IV - Elementode Despesa: (3.3.50.43.00).

V -Valor:**R$ 77.133,39 (Setenta e sete mil cento e trinta e três reais, e trinta e nove centavos)**

VI -Fonte deRecursos:PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar).

VII - Processonº: 03/2026
Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Municípiode Machadinho D'Oeste - RO, 27 de fevereiro2026.

KARINE DA SILVA FONÇECA
Presidente do Conselho Escolar

JOSE RONALDO DAMACENO
Responsável

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:982BFDF8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004 DE 27/02/2026.

Carta Contrato nº004 de 27/02/2026.
Processo nº 003/2026.
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO
Contratante: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ/MF:12.229.196/0001-70

Objeto:AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conf. Mem. Nº 16/2026, termo de referência e dos anexos, atendendo as necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO.

Valor:R$ 1.056,00 (mil cinquenta e seis reais)

Dotação Orçamentária: A despesacom a execução do presente serviço correrá, no presenteexercício, porcontada Dotação Orçamentária conforme a seguir:

I - UnidadeOrçamentária:CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO

II - ClassificaçãoFuncional:(12.306.0014.2035.0000)

III - Ficha: 306.

IV -Elementode Despesa: (3.3.50.43.00).

V -Valor:**R$ 1.056,00 (mil cinquenta e seis reais)**

VI-Fonte deRecursos:PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar).

VII -Processonº: 03/2026.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Municípiode Machadinho D'Oeste - RO,27 de fevereiro de 2026

KARINE DA SILVA FONÇECA
Presidente do Conselho Escolar

SUELEN AMARAL ALFAIA
Responsavel

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:D96B3FDF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005 DE 27/02/2026

Carta Contrato nº 005 de 27/02/2026
Processo nº 003/2026.
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO
Contratada:ANDRADE & DEZANI LTDA., CNPJ/MF sob o nº28.737.608/0001-12.

Objeto:AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conf. Mem. Nº 16/2026, termo de referência e dos anexos, atendendo as necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO.

Valor:R$12.478,56(doze mil, quatrocentos setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: A despesacom a execução do presente serviço correrá, no presenteexercício, porcontadaDotaçãoOrçamentáriaconformeaseguir:

I - UnidadeOrçamentária:CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO

II - ClassificaçãoFuncional:(12.306.0014.2035.0000)

III - Ficha: 306

IV -Elementode Despesa: (3.3.50.43.00).

V - Valor:**R$ 12.478,56(doze mil, quatrocentos setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**

VI - Fonte deRecursos:PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar).

VII - Processonº: 03/2026.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Municípiode Machadinho D'Oeste - RO, 27 de fevereiro de 2026

KARINE DA SILVA FONÇECA
Presidente do Conselho Escolar

GABRIEL SANTOS DEZANI
Responsável

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:4B9CA47A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1512/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1512/2026
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Vanessa Angela Oliveira De Souza.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1512/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de VANESSA ANGELA OLIVEIRA DE SOUZA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 937918).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.
Paulo Henrique dos Santos
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/03/2026 às 15:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**938052**e o código verificador**66D97442**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:194711AA

IMPREV
PORTARIA Nº 10/2026/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Delegação de Competência para condução e assinatura de atos referentes aos processos de contratações de serviços de interconexão de rede (LAN-to-LAN/MPLS) eINTERNET EMPRESARIAL.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE IMPREV, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 002/2023:

CONSIDERANDOa declaração formal de impedimento emitida em razão de conflito de interesses(ID 937676), nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a continuidade administrativa, a segregação de funções e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDOque o processo de contratação em questão possui natureza técnica eoperacional essencial ao funcionamento do IMPREV, especialmente no que se refere àinterconexão com a rede corporativa da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à servidora **Maria Alice Passos,**ocupante do cargo de**GERENTE FINANCEIRA**, matrícula nº**1282-2**, competência para:

Iconduzir, acompanhar e decidir sobre todos os atos administrativos relacionados aos processos de contratações de serviços de interconexão de rede (LAN-to-LAN/MPLS) eINTERNET EMPRESARIAL;

IIassinar despachos, pareceres administrativos, termos, contratos, aditivos, notificações e quaisquer documentos necessários ao regular andamento do processo;

IIIexercer a função de autoridade competente exclusivamente para este processo, até sua conclusão.

IVa presente designação não altera os procedimentos institucionais relativos à liquidação e pagamento das despesas, os quais permanecem condicionados à assinatura conjunta da Presidente e do responsável pelo Setor Financeiro, conforme normas internas.

Art. 2º A delegação ora concedida não poderá ser subdelegada.

Art. 3ºA servidora delegada deverá observar integralmente a legislação aplicável, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 4.172/2023 e as normas internas do IMPREV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho D'Oeste RO, 19 de Março de 2026.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente do IMPREV

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:F0BED954

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 154/2026 - PROCESSO Nº 1447/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO 154/2026 - PROCESSO Nº 1447/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ: 33.146.225/0001-00

OBJETO: Aquisição de material permanente, através da ARP nº 22/2025 derivada do P.E. nº 25/2025, do proc. licitatório nº 1636/2025, conforme memo. nº 76/2026 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

R$ 1.579,80(um mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 25/2025 e seus anexos, à proposta vencedora, e a Ata de Registro de Preços nº 22/2025 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 1447/2026

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 19/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:C3A13477

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - EZEQUIEL.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**EZEQUIEL RAMIM ALMEIDA GOEDERT**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR -CMMS.**		Mat.: 141.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	***526	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 24 a 27 de março de 2026, onde irá participar do 1º **PACTO LEGISLATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA,** que será realizado no Auditório Lúcia Tereza na Assembleia Legislativa em Porto Velho-RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**24/03/26**	Chegada em	**27/03/26**	Nº de Dias	**04 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO HYUNDAY HB20 PLACA SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**16 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**2.428,60**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**03 Diárias com pernoite dentro do estado**		**667,20**		2.001,60
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**		417,00		417,00
			TOTAL R$		**2.418,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e

acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**20/03/26**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**2.418,60**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

26.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E146D5BF

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - FRANCISCO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**FRANCISCO GREGÓRIO FERREIRA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR 2º SECRETÁRIO-CMMS.**		Mat.: 142.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	***753***	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 24 a 27 de março de 2026, onde irá participar do 1º **PACTO LEGISLATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA,** que será realizado no Auditório Lúcia Tereza na Assembleia Legislativa em Porto Velho-RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**24/03/26**	Chegada em	**27/03/26**	Nº de Dias	**04 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO HYUNDAY HB20 PLACA SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**16 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**2.428,60**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**03 Diárias com pernoite dentro do estado**	**667,20**	2.001,60
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**	417,00	417,00
		TOTAL R$	**2.418,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**20/03/26**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**2.418,60**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

22.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:14FB6247

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - GIGLIANE.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**GIGLIANE MAGDA ORBEN**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADORA– CMMS.**		Mat.: 143.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	***466	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 24 a 27 de março de 2026, onde irá participar do 1º **PACTO LEGISLATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA,** que será realizado no Auditório Lúcia Tereza na Assembleia Legislativa em Porto Velho-RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**24/03/26**	Chegada em	**27/03/26**	Nº de Dias	**04 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**16 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**2.428,60**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**03 Diárias com pernoite dentro do estado**	**667,20**	2.001,60
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**	417,00	417,00
		TOTAL R$	**2.418,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**20/03/26**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**2.418,60**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

23.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:463B815D

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JORGE.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**JORGE LUIS SANDES SIQUEIRA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR -CMMS.**		Mat.: 144.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	***216	Expedida por:	**SSP/PE.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 24 a 27 de março de 2026, onde irá participar do 1º **PACTO LEGISLATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA,** que será realizado no Auditório Lúcia Tereza na Assembleia Legislativa em Porto Velho-RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**24/03/26**	Chegada em	**27/03/26**	Nº de Dias	**04 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO HYUNDAY HB20 PLACA SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**16 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**2.428,60**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**03 Diárias com pernoite dentro do estado**	**667,20**	2.001,60
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**	417,00	417,00
		TOTAL R$	**2.418,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**20/03/26**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**2.418,60**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

25

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DA25CD38

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JOSIVALDO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR PRESIDENTE – CMMS.**		Mat.: 145.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	****622	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 24 a 27 de março de 2026, onde irá participar do 1º **PACTO LEGISLATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA,** que será realizado no Auditório Lúcia Tereza na Assembleia Legislativa em Porto Velho-RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**24/03/26**	Chegada em	**27/03/26**	Nº de Dias	**04 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**18 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**2.710,50**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**03 Diárias com pernoite dentro do estado**		**18 UPMF 750,60**		2.251,80
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**		**11 UPMF 458,70**		458,70
			TOTAL R$		**2.710,50**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**20/03/26**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**2.710,50**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor GERAL/CMMS
Port. 1008/2023.

20.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1B1D5C82

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARIA.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA MENDES**	
Cargo, Função ou Emprego:	**CH. DA DIV. DE PES. E PROC. ADMINISTRATIVOS– CMMS.**	Mat.: 114.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		
Carteira de identidade nº	****573	Expedida por: **SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 24 a 27 de março de 2026, onde irá participar do 1º **PACTO LEGISLATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA,** que será realizado no Auditório Lúcia Tereza na Assembleia Legislativa em Porto Velho-RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**24/03/26**	Chegada em	**27/03/26**	Nº de Dias	**04 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.834,80**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**03 Diárias com pernoite dentro do estado**		**12 UPMF 500,40**		1.501,20
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**		**08 UPMF 333,60**		333,60
			TOTAL R$		**1.834,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**20/03/26**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**1.834,80**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

27.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0CF92855

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARTINHO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR 1º SECRETÁRIO-CMMS.**		Mat.: 137.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	***897	Expedida por:	**SSP/PB.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 24 a 27 de março de 2026, onde irá participar do 1º **PACTO LEGISLATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA,** que será realizado no Auditório Lúcia Tereza na Assembleia Legislativa em Porto Velho-RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**24/03/26**	Chegada em	**27/03/26**	Nº de Dias	**04 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO HYUNDAY HB20 PLACA SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**16 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**2.428,60**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**03 Diárias com pernoite dentro do estado**		**667,20**		2.001,60
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**		417,00		417,00
			TOTAL R$		**2.418,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**20/03/26**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**2.418,60**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
DIRETOR GERAL/CMMS
Port. 1008/2023.

24.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:60043284

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - VIIER.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**VILIER WERIQUES PEREIRA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE–CMMS.**		Mat.: 150.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	****453	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 24 a 27 de março de 2026, onde irá participar do 1º **PACTO LEGISLATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA,** que será realizado no Auditório Lúcia Tereza na Assembleia Legislativa em Porto Velho-RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**24/03/26**	Chegada em	**27/03/26**	Nº de Dias	**04 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.834,80**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**03 Diárias com pernoite dentro do estado**	**12 UPMF 500,40**	1.501,20
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**	**08 UPMF 333,60**	333,60
		TOTAL R$	**1.834,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**20/03/26**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**1.834,80**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

21.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:20ECE63F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3895/2026

de 20 de março de 2026.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1585 de 20 de março de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1585 de 20 de março de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizada a abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual, com anulação e suplementação de dotação no valor de ***R$ 599.095,20 (quinhentos e noventa e nove mil, noventa e cinco reais e trinta centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBAS E SERVIÇOS PÚLICOS**	
15.452.0006.2022	*CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO E CEMITÉRIO*	
3.3.90.39 - 152	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	599.095,30
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMANTAR	**599.095,30**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Adicional Suplementar citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 599.095,20 (quinhentos e noventa e nove mil, noventa e cinco reais e trinta centavos)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBAS E SERVIÇOS PÚLICOS**	
15.451.0006.2020	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEMOSP*	
3.3.90.39 - 142	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.666,30
27.782.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO E MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL*	
3.3.90.30 - 153	Material de Consumo	166.429,00
3.3.90.39 - 154	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	332.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**599.095,30**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:3F5263CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3896/2026

de 20 de março de 2026.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1585 de 20 de março de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1585 de 20 de março de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizada a abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual, com anulação e suplementação de dotação no valor de ***R$ 34.000,00 (trinta e quaro mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0012.2030	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE*	

3.1.90.96 - 350	Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	34.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMANTAR	**34.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Adicional Suplementar citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBAS E SERVIÇOS PÚLICOS**	
10.122.0012.2030	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE*	
3.1.90.11 - 186	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	34.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**34.000,00**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:CF30D361

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3897/2026

de 20 de março de 2026.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.586 de 20 de março de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.586 de 20 de março de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 749.433,32 (setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINTE, AGRICULTURA E TURISMP**	
20.605.0009.1027	*CV Nº 681/2025/PGE-SEAGRI PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS*	
4.4.90.52 - 351	Equipamentos e Material Permanente	741.938,99
4.4.90.52 - 352	Equipamentos e Material Permanente	7.494,33
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**749.433,32**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e o Estado no valor de R$ 741.938,99 (setecentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), acrescido de R$ 7.494,33 (sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINTE, AGRICULTURA E TURISMP**	
20.605.0009.2028	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO RURAL*	
3.3.90.39 - 166	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.494,33
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**7.494,33**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:B0A3390A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1585/2026

DE 20 DE MARÇO 2026.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional Suplementar, proveniente de anulação de dotação orçamentária com criação de Elemento de Despesa, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 841.610,00 (oitocentos e quarenta e um mil e seiscentos e dez reais), nas Unidades Orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556 de 18 de dezembro de 2025) distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... R$ 841.610,00

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
15.452.0006.2022 – Conservação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Cemitério.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 807.610,00
F.R.: 1.500 – Reucros não Vinculados de Impostos

02 - Poder Executivo
02.07.01 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0011.2030 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas da Saúde.
3.1.90.96 – Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado..... R$ 34.000,00
F.R.: 1.500 – Reucros não Vinculados de Impostos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-): ..... R$ 841.610,00

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
15.451.0006.2020 – Desenvolimento da Atividades Administrativas SEMOSP.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 309.181,00
F.R.: 1.500 – Reucros não Vinculados de Impostos

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
26.782.0007.2023 – Desenvolimento e Melhoria na Infraestrutura Rural.
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 166.429,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 332.000,00
F.R.: 1.500 – Reucros não Vinculados de Impostos

02 - Poder Executivo

02.07.01 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0011.2030 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas da Saúde.
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 34.000,00
F.R.: 1.500 – Reucros não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
0006.2020	3.3.90.39	1.500	R$ 309.181,00	R$ 0,00
0007.2023	3.3.90.30	1.500	R$ 166.429,00	R$ 0,00
0007.2023	3.3.90.39	1.500	R$ 332.000,00	R$ 0,00
0006.2022	3.3.90.39	1.500	R$ 0,00	R$ 807.610,00
0011.2030	3.1.90.11	1.500	R$ 34.000,00	R$ 0,00
0011.2030	3.1.90.96	1.500	R$ 0,00	R$ 34.000,00

Mirante da Serra – RO, 20 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:46A23987

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1586/2026

DE 20 DE MARÇO 2026.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 749.433,32 (setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556, de 18 de dezembro de 2025), cria o Projeto / **1027 – CV Nº 681/2025/PGE-SEAGRI PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 749.433,32

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo
20.605.0009.1027 – CV nº 681/2025/PGE-SEAGRI para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 741.938,99
F.R.: 1 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo
20.605.0009.1027 – CV nº 681/2025/PGE-SEAGRI para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 7.494,33
F.R.: 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de Recursos 1.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Fonte de Recursos 01.701 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, fonte de recursos STN (MSC) 1.701.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 741.938,99
Anulação (-): ..... R$ 7.494,33

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo
20.605.0009.2028 – Operacionalização das Atividades de Desenvolvimento Rural.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ -7.494,33
F.R.: 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.701	1.701	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 741.938,99

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0009.2028	3.3.90.39	1.500	R$ 7.494,33	R$ 0,00
0009.1027	4.4.90.52	1.500	R$ 0,00	R$ 7.494,33

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0009.1027	4.4.90.52	1.701	R$ 0,00	R$ 741.938,99
0009.1027	4.4.90.52	1.500	R$ 0,00	R$ 7.494,33

Mirante da Serra – RO, 20 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:6D918D88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8109/2026

PORTARIA Nº 8109/2026. EM 18 DE MARÇO DE 2026.

"EXONERA A SERVIDORA ALINE LADISLAU, A PEDIDO E DECLARO VAGO O CARGO QUE OCUPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o processo nº 555/2026 devidamente instruído pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o pedido da servidora conforme ID 369246.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica Exonerado do quadro de servidores, a pedido a servidora ALINE LADISLAU, CPF: ***205.162**,Psicóloga Clinica 40 horas semanais, e declaro vago o cargo que ocupa, nos termos do Art.44, II, e Art. 45, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:ECB56759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8110/2026

PORTARIA Nº 8110/2026 EM 19DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora, para fiscalizar o contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
533/2026	26 /2026	**JEAN TALES DA COSTA SILVA,** inscrito (a) no CNPJ/MF 27.252.866/0001-46	contratação de empresa para fornecimento de **ÁGUA MINERAL**,	ELI SANTOS SOUZA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:3FEF1E7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8111/2026

PORTARIA Nº 8111/2026 EM 19 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora, para fiscalizar o contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
474/2026	29 /2026	**JEAN TALES DA COSTA SILVA,** inscrito (a) no CNPJ/MF 27.252.866/0001-46	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, GALÃO COM 20 LITROS	KENIA RODRIGUES PEREIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:E4D7D03D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8112/2026

PORTARIA Nº 8112/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 347/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferida.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades relacionadas ao Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário nº 347/2025;

CONSIDERANDO a demanda administrativa para conclusão das etapas previstas;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção da regularidade e transparência do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário nº 347/2025, conforme disposto no item 13 das Disposições Finais do Edital.
13.1 O presente Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do resultado final, iniciado em 27/03/2025, conforme previsto no edital original.

Art. 2º O novo prazo de vigência passa a ser até 28 de março de 2026 ate 27 de março de 2027.

Art. 3º Ficam mantidas todas as demais disposições do edital e atos complementares que não
conflitarem com esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:99CCE4A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8113/2026

PORTARIA Nº 8113/2026 EM 20 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora, para fiscalizar o contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
127/2026	25/2026	**L. R ZANELLA & CIA LTDA,** inscrito (a) no CNPJ/MF **49.206.447/0001-00**	contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho pelo período de 12 (doze) meses, a	Derlania Roberto Moreira - Subcoordenadora .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:41348AD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8114/2026

PORTARIA DE Nº 8014/2026. EM 20 DE MARÇO DE 2026.

"Altera o Artigo 1º da portaria nº 7523 do dia 06 de fevereiro de 2025 Nomeia Membros para o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTIM para implementação das ações do PSE (Programa Saúde na Escola) e dá outras providências"

CONSIDERANDO: O decreto Federal Nº 6,286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE.
O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º- Fica Alterado o Artigo 1º da portaria nº 7523 do dia 06 de fevereiro de 2025 que nomeia os membros abaixo relacionados, para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTIM, do Programa Saúde na Escola.
MARIZETE SOUZA DE PAULA- GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA – GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE- DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.
TALITA TAVARES BARROCO- DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
NAIARA DE ALMEIDA ROLIM– NUTRICIONISTA COORDENADORA DO PSE – EDUCAÇÃO.
IONARA DA SILVA LEÃO- COORDENADORA DO PSE DA SAÚDE.
ELIVALDO MARQUES DOS SANTOS - COORDENADOR PEDAGÓGICO

ADRIANO BISPO PINTO OLIVEIRA – ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE

ELIANE LUIZA CARDOSO –NPE

EDILANE COUTINHO FARIA – ENFERMEIRADA ESF

JOANA ANGÉLICA DE FRANCESCO DE ANGELO – ENFERMEIRA DA ESF.
ANDRESSA SANTO ARAÚJO – ENFERMEIRA DA ESF.
REGINA MARIA DA SILVA – ENFERMEIRA DA ESF
GEIRYSJHON MATOS DUTRA – GESTOR MUNICIPAL DO JESUS

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C8EE2B45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8115/2026

PORTARIA DE Nº 8115/2026. EM 20 DE MARÇO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7521 DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE NOMEIA ANA ALVES DO NASCIMENTO PARA EXERCER A O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE ESCRITURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Revoga a Portaria nº 7521 do dia 05 de Fevereiro de 2025 que Nomeia Ana Alves do Nascimento para Exercer o Cargo de Diretora da Divisão de Escrituração da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. GEC -3.A partir do dia 18 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:3692992E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/SRP/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1694/SRP/2025

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/SRP/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1694/SRP/2025
Alteração de Marca
O requerimento protocolado busca a formalização de aditivo de substituição de marca da Ata de Registro de Preços n.º 003/2026, referente à aquisição de Água mineral, galão de 20 litros.
Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, manifestações de interesse das secretarias demandantes através de ciência ao ofício de id 367658 e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico ID 369654, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 14.133/21, DEFIRO o pedido de aditivo para substituição da marca do item:

Item 1: ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, GALÃO COM 20 LITROS. Da marca ouro leve, para que esse seja substituido por produto de iguais especificações, mas da marca LindÁgua.
Fica substituída a marca do produto, conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA CONTRATADA	MARCA ACEITA PARA ALTERAÇÃO
1	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DAFONTE, TIPO - SEM GÁS, GALÃO COM20 LITROS	ouro leve	LindÁgua

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do processo original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Mirante da Serra/RO, 19 de março de 2026.

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA
Presidente SRP

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:5EC89BBB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 295/2026.
Assunto: Dispensa de Licitação nº14/PMMS/2026.
Interessado:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RATIFICAÇÃO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 75,Inciso IIda Lei 14.133/21. RATIFICA a contratação direta, processada aos autos, visando aContratação de empresa para Aquisição de Lavadora de alta pressão e mangueira,tendo como empresa a serem contratadas:

01 - CARINA QUELE YAMASHITA BATTISTI, CNPJ nº 61.153.712/0001-35, no valor de R$ 1.958,88 (um mil e novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

02 - CASA MIRANTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 20.784.933/0001-24, no valor de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

MIRANTE DA SERRA/RO, em 20 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:5B62F590

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 427/2026.
Assunto: Dispensa de Licitação nº13/PMMS/2026.
Interessado:SECRETARIA MUNICIPALDE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

RATIFICAÇÃO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 75,Inciso Ida Lei 14.133/21. RATIFICA a contratação direta, processada aos autos, visando aContratação de empresa especializada para a execução de serviços de sondagem geotécnica do subsolo, destinados à obtenção de dados técnicos para subsidiar a elaboração de projeto de engenharia e a futura execução de obra de infraestrutura para construção de ponte mista em concreto e aço,tendo como empresa a serem contratada:

01 - MV SERVIÇO E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA, CNPJ nº 34.439.967/0001-96, no valor de R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).

Publique-se.

MIRANTE DA SERRA/RO, em 20 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:3C816676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 27/SEMAFP/2026.

RESUMO DO CONTRATO Nº 27/2026.

CELEBRAÇÃO: 18/03/2026.
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra
CONTRATADA: HAYURY ALVES RAIMUNDO
INTERVINIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, indexação e organização de documentos físicos, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos necessários (scanners profissionais e software de captura), treinamento de usuários e suporte técnico, visando atender às necessidades do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, bem como do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Previdenciário.
DO PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato é de 04 (quatro) meses, com inicio em 18/03/2026 e terá seu encerramento em 17/07/2026.
O VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de **R$ 11.720,00 (Onze mil, setecentos e vinte reais).**
Processo administrativo nº 189/2026, referente ao pregão eletrônico nº 12/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:16E8B3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2025

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO,**com sua sede situada Rua Dom Pedro I, nº 2389, no Município de Mirante da Serra RO, neste ato representada pela Secretária de Administração Andra Delfino Silva, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo 476/2026, aderiu à**Ata de Registro de Preços nº 025/2025, do Pregão Eletrônico nº 024/2025 do processo Licitatório 861/2025,** visando a **c**ontratação de empresas especializadas em serviços técnicos de sondagem, levantamento topográfico, investigações geotécnicas e elaboração de projetos realizado pelo Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme Termo de Cedência de Ata de Registro de Preços nº 06/2026, encaminhado pelo Setor de Compras e Licitações, e ofício de autorização por parte da empresa PIRES & MAIA ENGENHARIA SONDAGEM E

TOPOGRAFIA LTDA, inscrito no CNPJ: 61.562.820/0001-61, conforme descrição dos itens abaixo.

Item	Descrição	Und.	Quant	V. Unit.	V. Total
02	Levantamento Topobatimétrico em rio De até 25m de Comprimento	Serviço	01	R$4.999,99	R$ 4.999,99
03	Projeto Planialtimétrico Cadastral anotação de Responsabilidade Técnica	M²	5.200	R$ 1,19	R$ 6.188,00
05	Serviço geotécnico - Sondagem spt com laudo	M	20	R$ 124,99	R$ 2.499,80
VALOR TOTAL					**R$ 13.687,79**

Mirante da Serra, 19 de março de 2024.

ANDRA DELFINO SILVA
Sec. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento
Portaria n° 7372/2025

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:1F7CEF40

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 10/2026
PROPONENTE:

Nome:	**ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**MAGDIEL DE SOUZA JACINTO**		
Cargo, Função, Emprego:	**FARMACEUTICO**	Mat.	3015
Doc de identidade nº	591.915	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 24 de marçode 2026, junto a Gerência Regional de Saúde, levar processos de medicamentos de alto custo e renovação de outros, para retirada de medicamentos, insulinas, no setor epidemiológico para pacientes deste município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**24/03/2026**	Chegada em	**24/03/2026**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**166,80**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	166,80	**166,80**
	TOTAL R$	**166,80**	

Mirante da Serra, 24/03/2026

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Sec. Mun. Saúde
Portaria 8105/26
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:8B023028

SEMSAU
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2025, AUTORIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA - SEMSAU, com sua sede situada à Rua Brasil, nº 2237, Mirante da Serra RO, representada por seu secretário o senhor Rogério de Oliveira Ventura, vem por meio deste dar ciência sobre a: Adesão à Ata de Registro de Preços nº403/2025, realizado peloConsórcio Público Instituição De Cooperação Intermunicipal Do Médio Paraopeba - ICISMEP, conforme Ofício de autorização nº 198/2026(ID 362879), encaminhado por Bárbara Moutinho Dornelas (Licitações e Contratos) e Vivian Taborda Alvim (Diretora de Compras, Contratações e Logística) ICISMEP , em 04 de Março de 2026, e Ofício de resposta de Autorização da empresa ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA, CNPJ: 52.359.927/0001-16 de São Paulo- SP, empresa vencedora do Pregão eletrônico nº 06/2025, conforme cronograma abaixo:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	F. RECURSOS	VALOR
10.302.001.1002	4.4.90.52	311	Saúde integral e de qualidade para todos- aquisição de veículos adaptados para ambulância.	R$ 337.000,00

Item	Descrição	Unidade	Detentora	Valor
01	Veículo Furgão Adaptado para Ambulância Tipo UTI Móvel- Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero quilômetro (0 km), Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema AntiBloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da contratação, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO OU AVANÇADO DEVIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, contendo todos os itens de segurança aqui exigidos: Freios ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem. Controle anti-derrapagem, controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxilio nas arrancadas do veículo em subidas.	UNID.	ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	R$ 337.000,00
TOTAL:R$ 337.000,00				

Mirante da Serra RO, em 20 de Março de 2026.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 8105/2026
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:38B4D88D

SEMSAU
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2025, AUTORIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA - SEMSAU, com sua sede situada à Rua Brasil, nº 2237, Mirante da Serra RO, representada por seu secretário o senhor Rogério de Oliveira Ventura, vem por meio deste dar ciência sobre a: Adesão à Ata de Registro de Preços nº403/2025, realizado peloConsórcio Público Instituição De Cooperação Intermunicipal Do Médio Paraopeba - ICISMEP, conforme Ofício de autorização nº 206/2026(ID 363763), encaminhado pela Bárbara Moutinho Dornelas (Licitações e Contratos) e Vivian Taborda Alvim (Diretora de Compras, Contratações e Logística), em 05 de Março de 2026, e Ofício de resposta de Autorização da empresa ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA, CNPJ: 52.359.927/0001-16 de São Paulo/SP, empresa vencedora do Pregão eletrônico nº 06/2025, conforme cronograma abaixo:

Programação	Ficha	Elemento De Despesa	F. Recursos	Valor
10.302.001.1002	310	4.4.90.52	Aquisição de Veículos Adaptados Para Ambulância	R$ 337.000,00

Item	Descrição	Unidade	Detentora	Valor
01	Veículo Furgão Adaptado para Ambulância Tipo UTI Móvel- Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero quilômetro (0 km), Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema AntiBloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da contratação, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO OU AVANÇADO DEVIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta	Unid.	ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	R$ 337.000,00

	lateral deslizante e portas traseiras, contendo todos os itens de segurança aqui exigidos: Freios ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem. Controle anti-derrapagem, controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxilio nas arrancadas do veículo em subidas.			
	TOTAL: R$ 337.000,00			

Mirante da Serra RO, em 20 de Março de 2026.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 8105/2026
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Kaike Maltezo
Código Identificador:618E2C8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 024/2026

PORTARIA Nº 24/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CEDIDO ELISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
CONSIDERANDOo Decreto nº 4520/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, no dia18 de março de 2026, que concede a cedência do servidor "ELISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA" à Câmara Municipal de Monte Negro/RO;
RESOLVE:
Art. 1º- Fica designado o servidorELISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, cedido pelo Poder Executivo Municipal, para exercer suas atividades junto à Câmara Municipal de Monte Negro/RO, desempenhando as funções deMOTORISTA, durante o período de vigência da cedência, compreendido entre20 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º- A presente nomeação está vinculada à vigência da cedência estabelecida no Decreto nº 4520/2026, cessando automaticamente ao término do referido período, salvo prorrogação formal.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

MONTE NEGRO/RO, 20 de marÃ§o de 2026.

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:47E868D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026/PMMN/RO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por LOTE,** modo **ABERTO.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0000464.02.01-2026**.
DATA DE ABERTURA: **08 de Abril de 2026**.
VALOR ORÇADO R$ 55.766,08 (Cinquenta e Cinco Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Oito Centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Filmes Radiológicos Destinados ao Atendimento das Demandas dos Serviços de Diagnóstico por Imagem do Hospital Irmã Dulce.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 20 de Março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº. 679/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:C0BBF1C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ARP 41/SUPEL/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 041/SUPEL/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001811.12.01 -2024
DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/SUPEL/2025, que tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, recargas e serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Monte Negro/RO
EMPRESA: **PROTEGE EXTINTORES LTDA**
CNPJ sob o nº 07.781.779/0001-79
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12(doze) meses, passando a vigorar de 21 de março de 2026 até 20 de março de 2027
DO VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 041/SUPEL/2025 permanece inalterado, totalizando R$ 25.931,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e trinta e um reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:B9B74318

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA N°28/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 28/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 0000192.06.01 -2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025, que tem a formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa ou associação especializada em arbitragem esportiva para atender em eventos esportivos a serem realizados pela prefeitura de Monte Negro/RO, conforme as condições estabelecidas no processo licitatório.
EMPRESA: DUBLIN NEGOCIOS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 45.717.515/0001-45

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 18 de março de 202 6 até 17 de março de 202 7 .

DO VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 28/2025 permanece inalterado, totalizando R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais) . Ivair José Fernandes Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:E6326FD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA N°40/SUPEL/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 040/SUPEL/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001811.12.01 -2024
DO OBJETO-O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/SUPEL/2025, que tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, recargas e serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Monte Negro/RO.
EMPRESA: **MARIA LUZIA DA SILVA**
CNPJ sob o nº 04.214.231/0001-59
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 21 de março de 202 6 até 20 de março de 2027 .
DO VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 040/SUPEL/2025 permanece inalterado, totalizando R$ 109.496,30 (Cento e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos) .

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:0D28829A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4502/2026, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1907/2026, de 4 de Março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 70.145,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.15.543.3.1038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$70.145,70

1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	145,70
1.701.0000.0022	PM AQUIS MUDAS 70MIL JEAN - CV. 36/2026/PG-CONTA 19719-X	70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$70.000,00
1.701.0000.0022 PM AQUIS MUDAS 70MIL JEAN - CV. 36/2026/PG- CONTA 19719-X 70.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.4.122.2.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$145,70
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 145,70

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3B95D57B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4503/2026, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1908/2026, de 4 de Março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 46.360,02, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.26.782.3.1039-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R$46.360,02

2.701.0000.0023 (SF) - CV. 107/2023/PGE/DER RECUP. DE ESTR. VICINAIS COM EXT. DE 274,87 KM 46.360,02
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$46.360,02
2.701.0000.0023 (SF) - CV. 107/2023/PGE/DER RECUP. DE ESTR. VICINAIS COM EXT. DE 274,87 KM 46.360,02

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C63ABF9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4504/2026, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1909/2026, de 4 de Março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 67.932,18, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.244.11.2083-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

R$917,93

2.660.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA 917,93

04.000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.001.8.244.11.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$453,48
2.660.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA 453,48

04.000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.244.13.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.108,94
2.661.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE 2.108,94

04.000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.244.11.2069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$7.215,36
2.661.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE 7.215,36

04.000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.244.11.2065-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$6.061,34
2.660.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA 6.061,34

04.000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.244.11.1041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$6.001,54
2.660.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA 6.001,54

04.000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.244.11.2068-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$4.874,73
2.661.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE 4.874,73

04.000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.244.13.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$3.533,26
2.661.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE 3.533,26

04.000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.244.11.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$6.061,34
2.660.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA 6.061,34

04.000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.244.11.1040-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$30.704,26
2.660.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA 30.704,26

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$453,48
2.660.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA 453,48

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$917,93
2.660.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA 917,93

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$2.108,94
2.661.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE 2.108,94

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$3.533,26
2.661.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE 3.533,26

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$4.874,73
2.661.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE 4.874,73

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$7.215,36
2.661.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE 7.215,36

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$6.061,34
2.660.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA 6.061,34

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$6.061,34
2.660.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA 6.061,34

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$30.704,26
2.660.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA 30.704,26

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$6.001,54
2.660.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA 6.001,54

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municiapal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:91D984CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4505/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1910/2026, de 4 de Março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 136.227,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2086-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R$13.110,47

2.599.0000.0000 (SF) - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO 13.110,47

05.000 - EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$26.176,31
2.550.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 26.176,31

05.000 - EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.365.6.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$9.728,77
2.569.0000.0000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 9.728,77

05.000 - EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.365.6.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.268,64
2.569.0000.0000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 5.268,64

05.000 - EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$24.285,83
2.552.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA 24.285,83

05.000 - EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$36.606,47
2.553.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA 36.606,47

05.000 - EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2087-4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$21.050,77
2.599.0000.0000 (SF) - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO 21.050,77
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$26.176,31
2.550.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 26.176,31

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$9.728,77
2.569.0000.0000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 9.728,77

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$5.268,64
2.569.0000.0000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 5.268,64

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$13.110,47
2.599.0000.0000 (SF) - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO 13.110,47

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$36.606,47
2.553.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA 36.606,47

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$24.285,83
2.552.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA 24.285,83

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$21.050,77
2.599.0000.0000 (SF) - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO 21.050,77

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C0E47075

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4506/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1912/2026, de 4 de Março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.132,61, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.122.11.1042-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R$6.132,61

2.710.0001.3210 (SF) - CV.262/2025/PGE-SEAS – AQ. DE VEICULO CAMIONETE 6.132,61
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit

financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$6.132,61
2.710.0001.3210 (SF) - CV.262/2025/PGE-SEAS – AQ. DE VEICULO CAMIONETE 6.132,61

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A33D538F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4507/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1913/2026, de 4 de Março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 44,73, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO
02.007.4.122.5.1043-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R$44,73

2.701.0000.0009 (SF) - 19739-4 PMMN REVEILOON 2026 44,73
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$44,73
2.701.0000.0009 (SF) - 19739-4 PMMN REVEILOON 2026 44,73

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7470A2F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4508/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1915/2026, de 4 de Março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.575.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - EDUCAÇÃO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$1.575.000,00
2.500.0025.1001	(SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	75.000,00
2.571.0000.0002	(SF) - REF. E AMPL. DA ESC. JUSTINO L. RONCONI-CV. Nº 4/2025/PGE-SEDUC	1.500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.575.000,00

2.500.0025.1001	(SF) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	75.000,00
2.571.0000.0002	(SF) - REF. E AMPL. DA ESC. JUSTINO L. RONCONI-CV. Nº 4/2025/PGE-SEDUC	1.500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8E9B1B23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4510/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1916/2026, de 4 de Março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 428.957,52, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R$428.957,52

2.571.0000.0003 (SF) - AMPL. META DO CV 283-2022 P/ CONST. DE PASSARELA, SERV. DE 428.957,52
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$428.957,52
2.571.0000.0003 (SF) - AMPL. META DO CV 283-2022 P/ CONST. DE PASSARELA, SERV. DE 428.957,52

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8F25F365

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4513/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794,67, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FPI
04.002.8.241.15.2077-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R$794,67

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 794,67
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
04.000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FPI
04.002.8.241.15.2077-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$294,67
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 294,67
04.002.8.241.15.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$500,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E6492660

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4523, DE 20 DE MARÇO DE 2026

"Revogar o Decreto que concedeu a cedência do servidor KELEN CRISTINA DOS SANTOS MORAIS KVIATKOSKI, para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

D E C R E T A

Artigo 1º - REVOGAR o Decreto n. 4287/GAB/2025, que concedeu a prorrogação de cedência do servidor KELEN CRISTINA DOS SANTOS MORAIS KVIATKOSKI, Matricula 2583, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO, a contar de dia 18/03/2026.
Artigo 2º Fica o servidor **devidamente notificado** para que proceda à atualização dos documentos necessários ao retorno ao cargo.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3704D6EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.922, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o reconhecimento e proteção dos animais comunitários no Município de Monte Negro e dá outras providências Lei Patas da Comunidade".

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Município de Monte Negro, a condição de animal comunitário, entendido como aquele que, embora não possua tutor definido, estabelece vínculo com a comunidade em que vive, sendo cuidado, alimentado ou protegido por moradores da localidade.
Art. 2º Os animais comunitários passam a ser considerados parte da comunidade onde vivem, devendo ser protegidos contra maus-tratos, violência, remoção injustificada ou qualquer forma de crueldade, nos termos da legislação vigente de proteção animal.
Art. 3º Fica autorizada a permanência dos animais comunitários nos locais onde se encontram, desde que não representem risco à saúde pública ou à segurança da população.
Art. 4º É permitido a qualquer cidadão ou grupo de moradores atuar como cuidador voluntário, podendo alimentar, acompanhar e zelar pelo bem-estar do animal comunitário.
Parágrafo único. O cuidador ou protetor voluntário poderá realizar ações de alimentação, acompanhamento e encaminhamento para castração e vacinação, sem que isso configure responsabilidade legal de tutor.
Art. 5º O Poder Executivo poderá, por meio da Secretaria competente ou em parceria com entidades de proteção animal e voluntários:
I – Promover programas de identificação, castração e vacinação de animais comunitários;
II – Incentivar ações de controle populacional humanitário, com esterilização e acompanhamento veterinário;
III – realizar campanhas educativas sobre guarda responsável e proteção animal;

Art. 6º A retirada de animais comunitários de seu local de convivência somente poderá ocorrer nos seguintes casos:
I – Quando houver comprovado risco à saúde pública;
II – Quando o animal necessitar de tratamento veterinário;
III – Para fins de adoção responsável.
Art. 7º Nos casos em que o animal comunitário for submetido a procedimento de esterilização, poderá ser reintegrado ao local de origem, respeitando-se o bem-estar animal e as normas sanitárias.
Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro, 20 de março de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AC88DBA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339, 20 DE MARÇO DE 2026

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: THAIS DE MORAIS TAVARES, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I II, vinculada a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, a contar de 19/03/2026 a 14/09/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:699049D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340, 20 DE MARÇO DE 2026

"Conceder a vacância do cargo ao(a) servidor (a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, OCUPADO PELA SERVIDORA: KELEN CRISTINA DOS SANTOS MORAIS KVIATKOSKI, MAT. 2583, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 19/03/2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:77897385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341, 20 DE MARÇO DE 2026

Designar membros para compor Comissão de Processo Seletivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de contratação imediata por prazo determinado de profissionais na área da educação, visando dar continuidade aos serviços públicos e não prejudicar os atendimentos a população;
CONSIDERANDO autorização legislativa através da Lei Municipal n. 1.511/2024 e Lei Municipal n.1796/2025, para realizar Teste Seletivo para as contratações visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED;
CONSIDERANDO que os cargos a serem contratados através do Teste Seletivo visam atender excepcional interesse público da educação Pública Municipal, em atendimento ao memorando n. 240/SEMED/2026 - ID: 2.C1F895 e Processo nº. 518/2026;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores para compor a Comissão para realização do Teste Seletivo Público para contratação por prazo determinado, conforme segue:

Jhonatan Souza de Oliveira
Raquel Correia Ribeiro
Rutchele Silva Brito

Artigo 2º - A seleção será através de análise de currículo conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.511/2024 e Lei Municipal n.1796/2025, conforme requisitos e julgamento a serem estabelecidos em Edital.
Artigo 3º - A comissão nomeada através desta Portaria é delegada todas as atribuições necessárias para execução da seleção até sua homologação.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:76DF250E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342, 20 DE MARÇO DE 2026

Nomear servidor(a) para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.346 de 15 de setembro de 2022 que dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o memorando n. 237/SEMED/2026 ID: 1.C13.834 e Edital de convocação n. 9/2026 – ID 2.C13.834;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JHENIFER MAIARA RIBELATTO TEODORO TREVIZAN, para desempenhar Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR - E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.
Art. 2º. O período de mandato será de três anos, correspondente ao triênio 2026/2029, com início em 23 de fevereiro de 2026 e término em 18 de janeiro de 2029, conforme disposto no item 16 do Edital nº 39/SEMED/2025.
Art. 3º. Em razão da referida nomeação, fica concedida a Função Gratificada de Vice-Diretor Escolar, nos termos do art. 18 e do Anexo IV da Lei Municipal nº 1.254/2022, cabendo à Secretaria Municipal de Educação informar o valor da gratificação, de acordo com a tipologia da escola.
Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:31A3073A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343, 20 DE MARÇO DE 2026

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

Considerando o recebimento do Memorando nº 44/SEMED/2024 ID: 2.C14.49C;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 20/03/2026 a 31/03/2026 do servidor ANTONIO MATHEUS DE JESUS CHAVES, Maticula: 3248, ocupante do cargo de COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 194/GAB/2026.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 11/05/2026 a 22/05/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9A848016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344, 20 DE MARÇO DE 2026

Designar membros para compor Comissão de Processo Seletivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de contratação imediata por prazo determinado de profissionais na área da educação, visando dar continuidade aos serviços públicos e não prejudicar os atendimentos a população;
CONSIDERANDO autorização legislativa através da Lei Municipal n. 1.921/2026, para realizar Teste Seletivo para as contratações visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED;
CONSIDERANDO que os cargos a serem contratados através do Teste Seletivo visam atender excepcional interesse público da educação Pública Municipal, em atendimento ao memorando n. 240/SEMED/2026 - ID: 2.C1F895 e Processo nº. 518/2026;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores para compor a Comissão para realização do Teste Seletivo Público para contratação por prazo determinado, conforme segue:

Jhonatan Souza de Oliveira
Raquel Correia Ribeiro
Rutchele Silva Brito

Artigo 2º - A seleção será através de análise de currículo conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.511/2024 e Lei Municipal n.1796/2025, conforme requisitos e julgamento a serem estabelecidos em Edital.
Artigo 3º - A comissão nomeada através desta Portaria é delegada todas as atribuições necessárias para execução da seleção até sua homologação.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 343/2026.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4A3BFA5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345, 20 DE MARÇO DE 2026

Torna público a reclassificação, a pedido do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público Edital n.º 001/2025 e homologado em 21/08/2025, conforme Decreto n.º 4189/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA aprovado em 10º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 foi convocado(a) (Edital n. 07/2026 e Decreto n. 4497/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SAÚDE.
CONSIDERANDO a previsão legal no item 15.1.2 do Edital quanto possibilidade de reclassificação para o último da sua categoria, e que a Sr.(a). EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA, solicitou formalmente em 18 de março de 2026 no e-mail rh@montengro.ro.gov.br;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reclassificação ao(a) candidato (a), que será reposicionado no final da lista de classificados contida no Anexo II (lista de espera) do Decreto Municipal nº 4189, de 20 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto n. 1246 de 02 de outubro de 2025.
407 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
15934199	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	01ª	6ª

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:938B4C3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 2.042/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por Recursos vinculados, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade: 02.005 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa 0007 – Assistência Social Compartilhada
Projeto/Atividade 1.087 - Convenio Repasse para APAE – E.P nº. 110014820250001

Elemento de Despesa: 35.50.43.00 – Subvenções Sociais R$ 100.000,00
Total..... R$ 100.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos da União Federal, através de Emenda Parlamentar nº 110014820250001, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Andres Trentini
Código Identificador:7D50407B

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2043/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por Recursos vinculados, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$.50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade: 02.005 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa 0007 – Assistência Social Compartilhada
Projeto/Atividade 1.086 - Convenio Repasse para APAE – E.P nº. 110014820250002
Elemento de Despesa: 35.50.43.00 – Subvenções Sociais R$ 50.000,00
Total..... R$ 50.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos da União Federal, através de Emenda Parlamentar nº 110014820250002, no valor de R$.50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender Secretaria Municipal de Assistência Social

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Andres Trentini
Código Identificador:4729CE44

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2044/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 20.450,00 (Vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação
Função 12 - Educação
Sub-Função 306 – Alimentação e Nutrição
Programa 0011 – Aplicação dos recursos do FNDE
Projeto/Atividade 2.036 – Manutenção do PNAE – Alimentação Escolar FNDE
Elemento de Despesa: 335043.00.00 – Subvenções Sociais R$ 20.450,00
Total..... R$ 20.450,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal Nº. 4320/64, por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 20.450,00 (Vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais) na receita 171452010000000000 – Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de alimentação Escolar – PNAE, para atender a Secretaria Municipal de Educação

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Andres Trentini
Código Identificador:4AE092A8

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2045/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade: 02.013 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0007 – Assistência Social Compartilhada
Projeto/Atividade 2.033 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa – 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R$ 9.000,00
Total..... R$ 9.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal Nº. 4320/64, por anulação de dotação no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

ANULAÇÃO

Unidade: 02.013 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0007 – Assistência Social Compartilhada
Projeto/Atividade 2.033 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa – 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 9.000,00
Total..... R$ 9.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Andres Trentini
Código Identificador:788F9C1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 080/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido da servidora a senhora ANGELICA ARRUDA DE SOUZA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 1*****7 SESDC/RO e do CPF nº 702. ***. ***-46, das funções atinentes ao Cargo de AGENTE ADMIN II da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:F05EBA6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

Portaria de Licença nº 078/GP/2026O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, VASTE NAPONUCENA DUARTE RICHTER, matrícula N° 1409, PROFESSOR NII 40HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 15 de abril a 13 de julho de 2026, correspondente ao 3ª Quinquênio 2010/2015. Conforme processo Nº961/2026. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:5A7B8FBE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.

Às 17 (dezessete) horas do dia 19 (dezenove) do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Presidente da Comissão e seus membros, designada pela Portaria nº 040/GP/2.026, para a abertura da Licitação Chamamento Público nº 01/2026, processo nº 461/2026, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a Credenciamento de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e/ou Equiparadas para Futura Contratação de Serviços de Cuidador Social em forma de Tarefas, Atividades para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Declarada aberta a sessão a Presidente informou que foi recebido por e-mail até a data de hoje 16 de março de 2026, a documentação da empresa D. GONCALVES PRESTACAO DE SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob n° 38.463.064/0001-00, documentos recebidos na data de 02 de março de 2026 às 15h:21mim. Após análise documental e como não houve nenhuma outra licitante cadastrada, declaramos a licitante D. GONCALVES PRESTACAO DE SERVICOS LTDA classificada em primeiro lugar. A Presidente da Comissão informou que o resultado desta análise será divulgado conforme edital. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 8h30min, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão, representante do Grupo Informal, Fornecedores Individuais e demais participantes.

JUNIOR BENTO DE PAULA

SAMILLY DA SILVA

VANESSA GONÇALVES DE SIQUEIRA

COMISSÃO PORTARIA 040/GP/2026

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Vanessa Gonçalves de Siqueira
Código Identificador:00482C05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/CMNM/2026

PORTARIA Nº 046 de 20 março de 2026.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do Empenho 205, decorrente do Processo Administrativo nº 054/2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 085/2025 e nº 011/2026, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e nomeação do gestor dos contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do empenho 205, oriundo do Processo Administrativo nº 054/2026, para pagamento de inscrições de curso para servidores desta casa de leis.

Art. 2º. O Gestor do Contrato será o servidor Claudionor Leme da Rocha matrícula nº 447, nomeado conforme Portaria 011/2026, de 15 de janeiro de 2026, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o servidor Valter Junior Luiz Couto, matrícula nº 423, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. O Fiscal será substituída, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pela servidora Poliana Affonso Ferreira da Silva, matrícula nº 302, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º. A Fiscal e a Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 20 de março de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:1FFE0067

GABINETE DO PREFEITO
1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CONSELHEIRO

1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR nº 4324/2025 DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, CONFORME EDITAL DE N° 002/CMDCA/2025.

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, **CONVOCA** a Conselheira Tutelar-SUPLENTE, abaixo relacionada eleita no Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar SUPLENTE, realizada no dia 23 de novembro de 2025, **HOMOLOGADO** em 26 de novembro de 2026, a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data de publicação, munidos de todos os documentos conforme define o Decreto Municipal de n° 9271-GP-GP/2025, de 13 de novembro de 2025, afim de tomar posse dos direitos adquiridos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADÂNIA

CONSELHEIRA TUTELAR - SUPLENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	ELENITA ESTEVO DA SILVA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME O DECRETO Nº 9.271 - GP/2025 de, 13 de novembro de 2025.

I - Fotografia 3x4 recente;
II - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
III - Carteira de Identidade (RG);
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
V - Título de Eleitor;
VI - Certidão de Quitação Eleitoral (emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral de
Rondônia - www.tre.ro.gov.br ou no Cartório Eleitoral);
VII - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS (ou informação ao RH para
providências, caso não possua);
VIII - Histórico Escolar e Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso;
IX - Certidão de Nascimento ou Casamento, com RG e CPF do cônjuge, ou documento comprobatório de união estável, se for o caso;
X - Certidão de Nascimento, CPF, RG (quando houver), Declaração Escolar e Cartão de Vacina (quando menores de 14 anos) dos dependentes;
XI - Comprovante de residência atualizado;
XII - Declaração de grau de parentesco (modelo disponível no RH);
XIII - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico do trabalho, constando aptidão para o exercício da função, acompanhado dos seguintes exames médicos:
a) VDRL;
b) Tipagem Sanguínea;
c) Contagem de Plaquetas;
d) Exame de Urina tipo EAS;
XIV - Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
XV - Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal de Nova Mamoré;
XVI - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (www.tce.ro.gov.br);
XVII - Certidão de Antecedentes Criminais e Cíveis emitida pelo Tribunal de Justiça de Rondônia (www.tj.ro.gov.br), conforme Resolução nº 156/2012;
XVIII - Certidão de Distribuição de Ações Criminais e Cíveis da Justiça Federal
(www.trf1.jus.br);
XIX - Declaração de que não acumula cargo público ou vínculo empregatício nas esferas federal, estadual ou municipal (modelo disponível no RH);
XX - Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal (ofício disponível no RH);
XXI - Declaração de Bens e Rendimentos cadastrada no sistema SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (cadastro orientado pelo RH);
XXII - Comprovante de Tipagem Sanguínea e documento de Doador de Sangue (se
aplicável);
XXIII - Declaração de Etnia (formulário disponível no RH).
XXIV – Regularização do CPF (site da Receita Federal)

Nova Mamoré(RO) 19 de março de 2026

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:CB5D8146

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3747/SEMED/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto da Concorrência Eletrônica nº 09/PMNM/2025, em favor da empresa **SML ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **41.431.009/0001-34**, pelo valor **R$ 2.100.800,00** (dois milhões, cem mil e trezentos e oitocentos reais), nos termos da referida lei.
O referido certame gerou uma economia no percentual de 21,40%, em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de março de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:79119481

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº: 08/PMNM/2026.

Processo Administrativo nº. 299/SEMED/2026
Objeto: Aquisição de 01 (um) Imóvel (terreno) medindo no mínimo 5.000 M² para construção de uma Escola de Ensino Fundamental, localizada na área urbana do município de Nova Mamoré-RO, adjacente ao bairro Santa Luzia, exclusivamente no setor hortifrutigranjeiro, sendo um terreno plano em condições de edificações, atendendo assim as demandas da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela Inexigibilidade de nº 08/PMNM/2026, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da Proprietária **Valério Luque,** inscrita no CPF de nº **- 309.698.241-49**, com o valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal 14.133/21.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de março de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:8C06B014

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMECET /2025, CONVOCAÇÃO N°16, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 25/06/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 25/06/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, conforme Memorando nº 43/SEMECET/2026 e o Memorando nº 49/SEMECET/2026. e alterações, para o seguinte cargo: **PROFESSOR.**
I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo ele se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;
PROFESSOR -PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL II 30 HORAS:

Classificação	Nome
24º	EDLEUZA MARÇAL DE JESUS
25º	MARGARIDA ROCHA DE SOUZA
26°	ÉRICA DE PAULA MANCINI
27°	LEISANE FERREIRA DA SILVA

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal – SEMECET, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:20C9119D

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.167 DE 20 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a implementação da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva no âmbito da rede pública municipal de ensino, em consonância com a legislação federal vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO o Sr. João José de Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto na Constituição Federal, especialmente no art. 208, inciso III;
Considerando a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo **Decreto nº 6.949/2009;**
Considerando a **Lei nº 9.394/1996** (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
Considerando a **Lei nº 13.146/2015**(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);
Considerando o **Decreto Federal nº 12.686/2025**, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;
Considerando o **Decreto Federal nº 12.773/2025**, que atualiza e complementa a política nacional;
Considerando as orientações técnicas constantes na **Nota Técnica nº 04/2026**, destinada às redes municipais de ensino;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Nova União/RO, a Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, em consonância com a legislação federal vigente e com as

diretrizes estabelecidas pelo Decreto Federal nº12.773/2025 e demais normativas correlatas.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Especial tem por finalidade garantir o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação especial na rede regular de ensino do município.

Art. 3º Consideram-se público-alvo da Educação Especial, para fins deste Decreto:
I Estudantes com deficiência;
II Estudantes com transtornos do desenvolvimento;
III Estudantes com altas habilidades ou superdotação.

Art. 4º O Município assegurará a oferta do Atendimento Educacional Especializado AEE, de forma complementar ou suplementar ao ensino regular, preferencialmente nas salas de recursos multifuncionais.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I Organizar e implementar a Política Municipal de Educação Especial Inclusiva;
II promover a formação continuada dos profissionais da educação;
III garantir recursos pedagógicos e de acessibilidade nas unidades escolares;
IV acompanhar e monitorar o atendimento educacional dos estudantes público-alvo da educação especial.

Art. 6º O atendimento ao estudante público-alvo da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino poderá ser iniciado mediante avaliação pedagógica e funcional, realizada pela equipe escolar em conjunto com o núcleo de apoio educacional (psicopedagoga, psicóloga e assistente social), independentemente da apresentação de diagnóstico ou laudo médico, nos termos da LBI.

Art.7º A identificação das necessidades educacionais será realizada por meio de Estudo de Caso Pedagógico, conduzido pela equipe escolar em conjunto com o núcleo de apoio educacional e com participação da família.

§1º O estudo de caso deverá considerar:
I as demandas educacionais do estudante;
II as barreiras existentes no ambiente escolar;
III as potencialidades e formas de comunicação do estudante;
IV os apoios pedagógicos necessários para garantir acesso, permanência e aprendizagem.

§2º O resultado do estudo de caso fundamentará a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado PAEE e do Plano Educacional Individualizado PEI.

Art. 8º Atendimento Educacional Especializado AEE será ofertado de forma complementar ou suplementar ao ensino regular, preferencialmente nas salas de recursos multifuncionais da rede municipal.

§1º O acesso ao AEE poderá ocorrer:
I mediante diagnóstico já estabelecido; ou
II mediante indicação pedagógica fundamentada no estudo de caso.

§2º O atendimento não poderá substituir a matrícula e frequência na classe comum.

Art. 9º A disponibilização do profissional de apoio escolar será definida com base nas necessidades funcionais do estudante, identificadas no estudo de caso pedagógico.

§1º O profissional de apoio escolar poderá atuar em atividades relacionadas a:
I locomoção;
II alimentação;
III higiene pessoal;
IV comunicação e interação social;
V acesso às atividades pedagógicas, sem substituir o professor.

§2º A decisão sobre a oferta do profissional de apoio será realizada durante o estudo de caso em conjunto com a equipe pedagógica escolar e o núcleo de apoio educacional, com base:
l- no estudo de caso pedagógico;
ll - no PEI e no PAEE;
lll - nas barreiras identificadas no ambiente escolar.
lV na disponibilidade administrativa, observando os princípios da razoabilidade, eficiência e atendimento adequado às necessidades educacionais do estudante.

DAS DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 10º A política municipal observará as seguintes diretrizes:
I Garantia de acesso, permanência, participação e aprendizagem dosestudantes;
II Oferta de recursos pedagógicos e de acessibilidade;
III Formação continuada de professores e profissionais da educação;
IV Articulação intersetorial entre educação, saúde e assistência social;
V Participação das famílias no processo educacional.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 11º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a coordenação pedagógica e o núcleo de apoio educacional, serão responsáveis por acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva.

Parágrafo único. Serão elaborados relatórios sobre o progresso, potencialidades e dificuldades do estudante incluído na educação especial ao final de cada bimestre, pela escola (professor regular, professor do AEE e profissional de apoio) para monitoramento e avaliação de eficácia das ações implementadas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5F328AB2

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08

CONTRATO Nº: 08/2026
PROCESSO Nº: 174/2026
CELEBRAÇÃO: 19/03/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ: 00.699.197/0001-07 e a empresa GTX ENGENHARIA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob n.º 32.300.342/0001-13.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

OBJETO: A contrataçãode empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, arquitetura e urbanismo, compreendendo levantamentos topográficos planialtimétricos, investigações geotécnicas, elaboração de projetos básicos, planilhas orçamentárias com composição de custos unitários fundamentada no SINAPI/SICRO.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 90 (noventa) dias.

DO VALOR GLOBAL: R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

Nota de Empenho Ordinário Nº 599/2026 de 18/03/2026.

Nova União, 19 de março de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4504C023

P M N U - RO
PORTARIA N°128 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias o servidor municipal, Adenilson Pedro da Silva.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º- Concede férias ao servidor municipal, Adenilson Pedro da Silva, a contar do dia 23 de março de 2026, por um período de 10 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 20 de março de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6265D9E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2025/5 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO CONTRATUAL.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, torna público o extrato do primeiro termo aditivo de realinhamento contratual da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2025/5 - Processo Administrativo Nº 371/2025, que tem como objeto Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, em favor da empresa **E. M. DOS S. BENTO**, inscrita no CNPJ sob o 52.256.774/0001-81. O presente Termo Aditivo tem por finalidade o realinhamento de valores dos itens nº 175, 207 e 208 da Ata de Registro de Preços n.º 12/2025 - 5, conforme cláusulas e condições expostas no termo.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:C32CBB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2º CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/SEMAS/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORARIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO

2º CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/SEMAS/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORARIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estaduais e Municipais em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/SEMAS/2026 referente à contratação de Estagiários Visitadores para o Programa Criança Feliz, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte do Oeste/RO, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;
i) Laudo Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior
k) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
l) Declaração de bens e rendas;
m) Apresentar número da conta, exclusivamente no Banco do Brasil;
n) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
o) Comprovante de residência;
p) Declaração de que não possui vínculos empregatícios;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas;
r) Certidão Negativa Municipal;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de 1º e 2º Grau na comarca em que residiu nos últimos cinco anos.

O não pronunciamento do candidato convocado, no prazo de 03 (Tres) dias uteis, a não apresentação da documentação exigida, bem como o não preenchimento dos requisitos exigidos, implicará a exclusão do candidato do processo seletivo.
Novo Horizonte do Oeste, 19 de Março de 2026

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	19	Thifany Karolina dos Santos Chagas	59
3º	17	Luiza Barbosa da Silva	40

Novo Horizonte do Oeste, 19 de Março de 2026

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:70F96832

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2026.
Processo Administrativo: 353/GRP/2026.
Objeto: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 14.207.668/0001-19, Valor Estimado: R$178.445,70 (Cento e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos);
PRODUTOS REALL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 27.368.902/0001-31, Valor Estimado: R$ 15.076,88 (Quinze mil, setenta e seis reais e oitenta e oito centavos);
MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 61.664.765/0001-10, Valor Estimado: R$128.047,52 (Cento e vinte e oito mil, quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos);
GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 63.615.058/0001-60, Valor Estimado: R$14.102,01 (Quatorze mil, cento e dois reais e um centavo);
CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 56.616.794/0001-77, Valor Estimado: R$14.982,96 (Quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos);
Valor Total Adjudicado: R$ 350.655,07 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos);
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 20/03/2026.
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de março de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:121121EB

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATO Nº:01/2026
CELEBRAÇÃO:17/03/2026
CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.
CONTRATADA:A. M. DE ROSSI SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Prestação do serviço de perícias médicas (Avaliação, Reavaliação e acompanhamento judicial), e homologação dos programas necessários para a concessão de Aposentadoria Especial, para atuação na Autarquia Previdenciária - IPSM - em atendimento aos objetivos da Lei n° 2.582/2019 e demais regulamentações aplicadas à matéria previdenciária municipal pelo prazo de 12 (doze) meses.

Ficha: 460
03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA-AUTÔNOMA
01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVICORES PUBLICOS-IPSM
00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVICORES PUBLICOS-IPSM
09.272.0001.2076.0000 - Manutenção e Funcionamento do IPSM
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
RECURSOS: Próprio

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato por um período de 12 meses.

VALOR: Total do contrato R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:O pagamento será efetuado pelo Contratante, por meio de ordem bancária e/ou depósito em conta corrente indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, das perícias realizadas e finalizadas por meio de laudo no mês, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações vigentes.

EMPENHO: 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO:14/2026

ASSINAM:o Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM e o representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 17 de março de 2026.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:CF0985E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO E CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001904.04.01-2025
CREDENCIAMENTO N° 001/FMS/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CONTRATADO: A. G. TABALIPA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida Belo Horizonte, nº 3322, Jardim Tropical, Rolim de Moura - RO, CEP: 76940000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.524.271/0001 - 00, neste ato representada por seu proprietário Sr. ALEX GUILHERME TABALIPA.
OBJETO: O presente Termo de Adesão e Contrato de Credenciamento tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em saúde, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Parecis/RO.
PRAZO: 2.1. O presente Termo de Adesão e Contrato de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo e desde que haja interesse da Administração e da CREDENCIADA, e respeitadas as condições do Edital e da legislação pertinente.
VALOR: 3.1. A remuneração pelos serviços prestados pela CREDENCIADA será efetuada com base nos valores e condições estabelecidos no Anexo II da Lei Municipal nº 1256/2025, bem como na tabela de preços constante do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e seus anexos, não sendo permitida qualquer cobrança adicional diretamente dos pacientes. O quantitativo total para as contratações em regime de plantões sendo 24 diárias de 8 (oito) horas em cada plantão, será no valor Global requerido de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026
Parecis/RO, 20 de março de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Fabiana Santos Contadini
Código Identificador:6EF81C7B

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2026

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº **0000565.05.01-2026.**
A presenteInexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de empresa para prestação de serviço de Revisão de garantia, revisão de 500 horas - Pá Carregadeira LW300KV Eixo Seco, Chassi: XUG0300VVRPB05636, Ano Fáb./Ano Mod.: 2025/2025, Cor: Amarela, pertencente a SEMAGRI.
Em favor de: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 12.753.213/0001-73
Endereço: Av. Celso Mazutti 2615, Bodanese, Vilhena/RO / CEP: 76.981-095
Valor: R$ 9.801,00 (nove mil oitocentos e um reais).

Parecis/RO, 20 de março de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:A6302479

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 015.000333/2025-36, cujo objeto se consiste em: Contratação de empresa especializada para a locação de banheiros químicos, incluindo unidades convencionais, adaptadas para pessoas com deficiência (PNE) e contâiner, sob demanda, com o objetivo de atender ao interesse público e suprir as necessidades operacionais dos colaboradores da EMDUR.
Considerando o Parecer Nº 36/2026/C.I./EMDUR de 19 de março de 2026, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: CLC COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.
CNPJ: 09.203.106/0001-67
LOTE: 01 e 02
VALOR TOTAL: R$ 3.237.207,50
POR EXTENSO: (três milhões, duzentos e trinta e sete mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos)
Porto Velho, 19 de março de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62998DFB

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 018/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio para condução, acompanhamento e análise dos procedimentos de inscrição e avaliação técnica do Edital de Chamamento Público nº 001/2026/FUNCULTURAL-ASTEC.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 250/2005 e pelo Decreto de nomeação nº 2.646/I, de 16 de março de 2026,

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2026/FUNCULTURAL-ASTEC, que trata do credenciamento de prestadores de serviços culturais e artísticos, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 ;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, conforme art. 37 da Constituição Federal e art. 11 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio para condução dos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a previsão editalícia quanto à atuação da Comissão de Credenciamento para análise da habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista dos proponentes, bem como emissão de parecer técnico individualizado

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, composição da Comissão de Credenciamento, responsável pelo acompanhamento, análise técnica, julgamento das inscrições e demais atos inerentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026/FUNCULTURAL-ASTEC:

I – **Paula Gabriela Farias Sena**, Agente de Contratação, Matrícula n.º 10080809;
II – **Luciano Manuel da Silva Claudino**, Equipe de Apoio, Matrícula n.º 10078240;
III – **Misael Trindade Lourenço**, Equipe de Apoio, Matrícula n.º 10080815;
IV – **Emerson Barros Garcia**, Equipe de Apoio, Matrícula n.º 10078466.

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação, com o suporte da Equipe de Apoio:

I – Conduzir os atos do procedimento de credenciamento;
II – Receber, conferir e analisar as inscrições e documentos apresentados;
III – Promover diligências para esclarecimentos e complementações formais;
IV – Coordenar a análise técnica e documental dos proponentes;
V – Emitir parecer técnico quanto à habilitação dos interessados;
VI – Elaborar e encaminhar os resultados para homologação da autoridade competente;
VII – Analisar e instruir recursos administrativos;
VIII – Assegurar o cumprimento das normas editalícias e da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão de Credenciamento (Equipe de Apoio), com apoio do Agente de Contratação, terá as seguintes atribuições:

I – Receber, conferir e analisar os pedidos de inscrição;
II – Verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
III – Realizar diligências para esclarecimentos, quando necessário;
IV – Emitir parecer técnico fundamentado quanto à habilitação dos proponentes;

V – Elaborar e publicar a relação de credenciados habilitados e inabilitados;
VI – Analisar e emitir parecer sobre recursos administrativos;
VII – Propor descredenciamento, quando verificado descumprimento das condições editalícias;
VIII – Zelar pela observância das normas do edital e da legislação vigente;
IX – Resolver casos omissos no âmbito de sua competência técnica.
Art. 4º Os trabalhos deverão observar rigorosamente:

I – O Edital de Chamamento Público nº 001/2026/FUNCULTURAL-ASTEC;
II – A Lei nº 14.133/2021;
III – Os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;
IV – As normas internas da FUNCULTURAL e demais legislações aplicáveis.

Art. 5º O Agente de Contratação poderá solicitar apoio técnico especializado de outros setores da Administração, quando necessário à adequada instrução processual.

Art. 6º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio responderão solidariamente pelos atos praticados no exercício de suas funções, ressalvados os casos de manifestação técnica devidamente fundamentada.

Art. 7º Os atos praticados deverão ser devidamente registrados nos autos do processo administrativo nº 010.000174/2026-09, assegurando transparência, rastreabilidade e segurança jurídica.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de março de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 2.646/I,de 16 de Março de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B26A6D1F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.663/I, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1° de abril de 2026.

Gabinete da Procuradoria Geral	ADEMILSON DA SILVA	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3AB75EE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.664/I, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 1° de abril de 2026.

AILA SANCHA RODRIGUES SILVA	Departamento de Apuração de Inadimplência e Subsídio à Apuração de Responsabilidade	ASSESSOR V	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2497612D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.665/I, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 1° de abril de 2026.

Departamento de Apuração de Inadimplência e Subsídio à Apuração de Responsabilidade	JOAO VITOR LOPES DE BRITO	ASSESSOR V	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16A9492C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.666/I, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1° de abril de 2026.

MICHEL PONTES BESSA	Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB12ED8D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.667/I, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1° de abril de 2026.

Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	KAUÃ GABRIEL BANDEIRA DA SILVA	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20B0C59E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.668/I, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 1° de abril de 2026.

MARGARIDA HOLANDA DE SOUZA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F402C49

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.669/I, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 1° de abril de 2026.

Gabinete da Secretaria	MICHEL PONTES BESSA	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0448D61

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.670/I, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de abril de 2026.

NICOLLE DA SILVA VIEIRA	Assessoria Técnica	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0584C3C8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.671/I, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de abril de 2026.

Assessoria Técnica	SOLIEUZO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAC7690A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.672/I, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 1° de abril de 2026.

JOSE VICENTE FERREIRA NETO	Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7126C459

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.673/I, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 1° de abril de 2026.

Assessoria Técnica	FERNANDA LARISSA ROCHA LIMA	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CF07FF2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.674/I, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 16 de março de 2026.

JOAO BATISTA RODRIGUES JUNIOR (a pedido)	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93A2F54A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.675/I, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de abril de 2026.

Gabinete da Secretaria	JOAO VICTOR MARTINS RODRIGUES	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E831E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/PGM/2026 - EXTRATO Nº 0682411 /COAD/DEAD/GAB/SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.000227-000/2025-72

CONTRATANTE: Município de Porto Velho/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, inscrito no CNPJ nº 05.903.125/0001-45.

CONTRATADO: Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – CEBRASPE, inscrito no CNPJ nº 18.284.407/0001-53.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação).

OBJETO : Contratação de instituição especializada para a organização, planejamento, execução e acompanhamento de Concurso Público destinado ao ingresso nos cargos efetivos do quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Município (CGM) e da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), abrangendo todas as etapas previstas no regulamento aprovado, visando o preenchimento de vagas imediatas e formação de cadastro reserva, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.268.454,88 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme proposta apresentada.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, até a conclusão integral do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 7.01.04.128.031.2.224 – Realização de Concurso Público
Elemento de Despesa: 3.3.90.39-99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1501000000000000 – Outros Recursos não Vinculados
Empenhos: nº 1501/2026 (ID 0638850), nº 1502/2026 (ID 0638860) e nº 1503/2026 (ID 0638865).

Em 13 de março de 2026.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Secretário-Executivo de Política Intersetorial
Ordenador de Despesa por Delegação de Competência
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86ADAB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 13/2026 - DGP/GAB/SEMAD 19 DE MARÇO 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPONIBILIZAR, acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta de informações referentes à gestão de pessoal da Secretaria Geral de Governo - SGOV, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

Art. 2º. Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
Camila Ester Brasil de Souza	10080882	ASSESSOR IV	Comissionado

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28B3F312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 470/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **PAULA THAIARA ROCHA MARTINS,** Cadastros nº 326860 e nº 329830, ocupante dos cargos de **Especialista em Educação** e **Professor**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **13/09/2025 a 12/09/2026**, conforme processo SEI nº 004.005439/2025-55.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EA9716D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 471/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ODILENE PEREIRA DA SILVA,** Cadastro nº 196205, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **05/05/2026 a 04/05/2027,** conforme processo SEI nº 005.007598/2025-84.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6F9FFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 472/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **ANE CELIA SARAIVA DA SILVA ROCHA,** cadastro nº 31386, ocupante do cargo de **Merendeira Escolar**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **10/03/2026,** conforme processo SEI nº 017.003124/2026-13.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B752C115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 473/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **FLAVIA BRESSAN**, Cadastro nº 245854, ocupante do cargo de **Médico**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a **Prefeitura Municipal de Humaitá/AM**, **sem ônus** para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.000542/2026-70.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADAB2D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 474/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **CARLOS DE AZEVEDO**, cadastro nº 9200, ocupante do cargo de **Fiscal Municipal de Transportes**, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN**, **01 (um) mês** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º lustro do período aquisitivo de 29/04/2012 a 27/04/2017, a ser usufruído no período de **01/04/2026 a 30/04/2026**, conforme Processo SEI nº 023.000108/2026-81.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72EA31B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 475/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

PRORROGAR por **02 (dois) anos, a Licença para Tratar de Interesse Particular,** concedida à servidora **VALMIZETE DOS SANTOS SOARES,** Cadastro nº 96273, ocupante do cargo efetivo de **Merendeira Escolar**, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **01/05/2026 a 29/04/2028,** conforme processo SEI nº 004.004680/2026-48.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B70DB5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 476/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** a partir de **01/04/2026,** concedida à servidora **ANDREIA CRISTINA DA PAZ,** Cadastro nº 243981, ocupante do cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, por meio da Portaria nº 418/2025/DICAS/DGP/SEMAD, de 07/04/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3955, de 08/04/2025, conforme Processo SEI nº 017.003438/2026-16.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48015D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA Nº 12/2026/SECOM-DA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos atos administrativos no âmbito desta Secretaria;

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 8/2026/SECOM-DA, de 22 de janeiro de 2026, (id 0456315), que dispõe sobre a dispensa do registro de ponto eletrônico e autorização de registro em folha física para servidores desta Secretaria.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de março de 2026.

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Comunicação Interino
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53FFC35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ADENDO ESCLARECEDOR

ADENDO ESCLARECEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2026/SMCL/PVH

PROCESSO: 019.000238/2026-83

Objeto: Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual e futura Aquisição de massa asfáltica, dos tipos Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Concreto Betuminoso Usinado a Quente de Aplicação a Frio (CBUQ Frio), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA. A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio do (Agente de Contratação/Pregoeiro (a)) e equipe de apoio designados pela Portaria n. 008/2025/SML, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3934, de 10.03.2025,torna público para conhecimento dos interessados que foram publicados no endereço https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/despesas/compras/8132 , eletrônico: modelo das planilhas de composição de custos relativas ao Pregão em epígrafe. As planilhas em referência deverão ser apresentadas pela licitante declarada vencedora do certame, visando verificação da exequibilidade da proposta de preços, conforme exigido no subitem 4.5, alínea "e" do Termo de Referência, parte integrante do edital. Os demais termos e condições do Edital permanecem inalterados. Publique-se.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BC0054B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90025/2026/SMCL/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n. 90025/2026/SMCL/PVH – SRPP Nº 013/2026**, instaurada no âmbito do processo administrativo n. **002.000262/2025-11,** cujo objeto é o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventualCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS OBJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS BANHEIROS QUÍMICOS),**visando atender notadamente as unidades administrativas participantese a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos**Anexos I e II deste Edital,**as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **Abertura das Propostas:** 10/04/2026, às 09:30h (horário de Brasília). **Endereço Eletrônico:** www.gov.br/compras – UASG: 925172. **Modo de Disputa:** Aberto. **Disponibilidade do Edital:** www.gov.br/compras e www.portovelho.ro.gov.br. **Valor Total Estimado: R$ 13.265.584,08 (treze milhões, duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).Outras Informações:** junto à Equipe de Pregão n. 08, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, n. 2331, 2º andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-190 – Porto Velho/RO. Telefone (69) 3901-6270. Atendimento em dias úteis, das 8h às 14h ou, ainda, pelo e-**mail** pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 20 de abril de 2026.

TATIANA FREITAS
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:311B83E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

Considerando o Pregão Eletrônico n. 90093/2025/SML/PVH – SRPP Nº 071/2025, UASG: 925172, instaurado no âmbito do processo administrativo n. 002.000478/2025-86, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA, APONTADOR, BORRACHA…), visando atender a notadamente as demandantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•

•
BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ: 24.584.199/0001-00, vencedora dos Itens 1, 2, 3, 6 e 18 ofertando valor total de R$ 510.541,70 (Quinhentos e Dez Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Setenta Centavos);

•
49.853.293 SAMIA DA SILVA FROTA, CNPJ: 49.853.293/0001-49, vencedora do Item 4 ofertando valor total de R$ 36.001,00 (Trinta e Seis Mil e Um Real);

•
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 39.758.900/0001-38, vencedora do Item 5 ofertando valor total de R$ 42.944,00 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos e Quarenta e Quatro Reais);

•
GRAM NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 17.552.372/0001-23, vencedora dos Itens 7, 8 e 9 ofertando valor total de R$ 35.892,13 (Trinta e Cinco Mil e Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Treze Centavos);

•
CARISA INFORMAÇÕES E VENDAS LTDA, CNPJ: 09.211.866/0001-16, vencedora do Item 26 ofertando valor total de R$ 2.470,86 (Dois Mil e Quatrocentos e Setenta Reais e Oitenta e Seis Centavos);

•
A.C. DUQUE GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 47.532.025/0001-08, vencedora do Item 27 ofertando valor total de R$ 4.653,00 (Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta e Três Reais);

•
DISPLAY PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 02.648.737/0001-40, vencedora do Item 28 ofertando valor total de R$ 18.821,00 (Dezoito Mil e Oitocentos e Vinte e Um Reais);

•
55.169.985 BEATRIZ BARRETO DA COSTA, CNPJ: 55.169.985/0001-75, vencedora do Itens 32 e 37 ofertando valor total de R$ 20.602,50 (Vinte Mil e Seiscentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos);

•
51.823.588 JACKELINE DA SILVA SANTANA, CNPJ: 51,823,588/0001-14, vencedora dos Itens 33 e 34 ofertando valor total de R$ 5.521,05 (Cinco Mil e Quinhentos e Vinte e Um Reais e Cinco Centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 20 de março de 2026

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações - SMCL

MARCIO ROGERIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênio e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1675D033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA N.º 43/DA/GAB/SEMEC/2026

PORTARIAN.º 43/DA/GAB/SEMEC/2026

Porto Velho/RO, 19 de março de 2026.

Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Convênio n.º 563/PGE-2022-FUPEN/RO, referente aos serviços executados por Reeducandos à Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, conforme o Processo n.º 020.001328/2025-71."

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIAdo Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDOque cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, e nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração especialmente designados;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados,para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública, do respectivo processo:
Processo Administrativo n.º:020.001328/2025-71
Empresa: Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia – FUPEN/RO
CNPJ n.º 15.837.081/0001-56
Termo de Convênio n.º 563/PGE-2022, publicado no DOMER n.º 3343 de 08.11.2022.
Objeto: A utilização de mão de obra de reeducandos em regime aberto, semiaberto e/ou fechado e em livramento condicional, em atividades desenvolvidas pela convenente, e por meta a ressocialização e a reintegração ao convívio social desses indivíduos que cumprem pena no sistema prisional, que receberão auxílio financeiro pela execução de serviços nas dependências e unidades da convenente, realizando as funções de serviços gerais e auxiliar administrativo, conforme indicado no plano de trabalho, na Secretaria Municipal de Economia (SEMEC).

Nome	Matrícula	Função
Carme Gonçalves Fernandes	1000458	Gestor do Convênio
Ilson Galdino da Luz	880130	Fiscal do Convênio
Antônio Carlos Araújo	10078121	Fiscal do Convênio
Tania Maria Gomes Donato Silva	1007478	Fiscal do Contrato

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio:
I.Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o convênio e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura.
II. Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do convênio, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto na legislação relativa a licitações e contratos administrativos, vigente quando da formalização do contrato.
III. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.
IV. Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.
V.Recepcionar da Contratada, devidamente protocolados, a documentação comprobatória para a realização do pagamento dos serviços efetivamente executados, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pelos demais procedimentos para pagamento.
VI. Conferir se os serviços foram entregues no estado e nas condições e características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.
VII. Recusar os materiais e/ou serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando formalmente e imediatamente o fato ao seu superior hierárquico.
VIII. Realizar o recebimento definitivo dos serviços, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada.
IX. Emitir Relatório de Fiscalização Mensal do Contrato, em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.
X.Manifestar formalmente, quando consultada, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.
Parágrafo Único.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no referido instrumento contratual, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas e nos regulamentos próprios adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo do Município de Porto Velho, além das demais observâncias que a comissão julgar necessárias para o perfeito cumprimento da execução contratual.
Art. 3º.O prazo de vigência da presente portaria será até o vencimento do convênio, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 11/DA/GAB/SEMEC/2026, de 13 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/01/2026, na Edição n.º 4153, com o código identificador: E5E0A222.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:653EB3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA N.º 44/DA/GAB/SEMEC/2026

PORTARIAN.º 44/DA/GAB/SEMEC/2026

Porto Velho, 19 de março de 2026.

"Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Materiais Permanentes na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC)."

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIAdo Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar e formalizar as atribuições e os procedimentos quanto àverificação da conformidade dos materiais de consumo e permanentes entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, a fim de garantir a transparência, a eficiência e a efetividade na concretização dos objetivos das compras pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Materiais Permanentes na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC).

Nome	Matrícula	Função
Leila Nascimento Izel	198285	Presidente
Kevin Maramaldo Pereira	10078949	Suplente
Vitor Hugo Lima Medeiros	10078654	Membro

Art. 2ºA Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Materiais Permanentes será responsável pelas seguintes atribuições:
I.Realizar o envio da nota de empenho ao fornecedor, acompanhando o prazo estabelecido na contratação para a entrega dos materiais.
II. Receber e verificar na entrega dos materiais se os mesmos estão de acordo com as especificações, termos e cláusulas contratuais previstas.
III. Rejeitar no todo ou em parte o material que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, justificando a rejeição, comunicando imediatamente o fato ao Departamento Administrativo – DA/SEMEC.
IV. Conferir os dados das notas fiscais antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, devendo não ultrapassar os limites das disposições contratuais.
V. Expedir Notificação ao fornecedor sempre que houver divergência na quantidade, qualidade, marca e descumprimento dos prazos previamente estabelecidos para a entrega dos materiais.
VI. Expedir o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.
VII. Atestar a nota fiscal ou fatura e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.
VIII. Realizar ou encaminhar para lançamento e/ou registro ao setor responsável pelos recursos logísticos da unidade quando se tratar de bens de consumo ou do Município, quando se tratar de bens permanentes, devendo esses registros ser realizados em sistema informatizado oficial para controle e tombamento.
IX. Atestar e verificar a validade e a autenticidade das Certidões Negativas de Débitos: INSS, FGTS, Falência, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, conferir os dados do fornecedor nas certidões - número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc. (artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021).
X.Comunicar ao Departamento Administrativo – DA/SEMEC as irregularidades detectadas no recebimento dos materiais e/ou na execução do contrato, e realizar as devidas providências quanto as possíveis sanções administrativas previstas em contrato, cabendo ao DA/SEMEC realizar os acompanhamentos dos procedimentos adotados pela comissão durante todas as fases.
XI. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário auxílio e esclarecimentos junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
Parágrafo Único.A verificação da adequação do fornecimento dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos instrumentos da contratação, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas e nos regulamentos próprios adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo do Município de Porto Velho, além das demais observâncias que a

comissão julgar necessárias para o perfeito cumprimento da execução contratual.
Art. 3ºO servidor identificado como suplente, somente atuará nos procedimentos das atribuições elencadas neste ato, nas ausências e/ou impedimentos legais e eventuais do servidor presidente. O servidor titular é responsável por dar ciência formal ao suplente sobre seus afastamentos.
Art. 4ºA vigência desta Portaria éaté 31/12/2026.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 05/DA/GAB/SEMEC/2026, de 13 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/01/2026, na Edição n.º 4153, com o código identificador: 0602CC2D.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A9E6B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 45/2026/SEMEC-ASCOIN

Portaria Nº 45/2026/SEMEC-ASCOIN

Porto Velho, 19 de março de 2026.

"Dispõe sobre a Comissão de Análise da Prestação de Contas para homologação dos processos de Concessão de Diárias da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC)."

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIAdo Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDOo disposto no parágrafo 2º do art. 13 do Decreto n.º 17.353, de 09 de junho de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, atribuindo responsabilidades e estabelecendo instrumentos de gestão, controle e fiscalização.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissãode Análise da Prestação de Contas parahomologação dos processos de Concessão de Diáriasda Secretaria Municipal de Economia (SEMEC).

Nome	Matrícula	Função
Robson Ruan da Silva Santos	10078996	Presidente
Helen da Silva Pereira de Carli	10079043	1º Membro
Lucélia Vieira e Silva da Costa	82511	2º Membro

Art. 2ºA vigência desta Portaria éaté 31/12/2026.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 14/DA/GAB/SEMEC/2026, de 13 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/01/2026, na Edição n.º 4153, com o código identificador: FD93273D.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C439F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2026/SEMED-DEA

Portaria Nº 157/2026/SEMED-DEA

Porto Velho, 18 de março de 2026.

"*Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º – AUTORIZAR os servidores listados abaixo, lotados na Divisão de Acompanhamente de Gestão e Monitoramento de Políticas Educacionais – DIAGEM/DPE/SEMED para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

MAT.	CARGO/FUNÇÃO	SERVIDOR	CNH
264350	PROFESSOR NII	JEIMISSON WILLIAM VIEIRA ALENCAR	CNH: 03932176094

Art. 2º – Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º – ao condutor compete:

- Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;
- Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;
- Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;
- Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
- Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
Art. 8º – Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 9º – Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2026, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
Art. 10º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação
Em Substituição
Decreto nº 21 – 30.12.2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5271A31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria Nº 158/2026/SEMED-DEA

Porto Velho, 18 de março de 2026.

"*Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º – AUTORIZAR o servidor listado abaixo, lotado na Diretoria Executiva de Administração – DEA/GAB/SEMED para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

MAT.	CARGO/FUNÇÃO	SERVIDOR	CNH
10080838	Assessor I	ANDRÉ LUCCAS DE JESUS SOUTO	CNH: 080376635390

Art. 2º – Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º – ao condutor compete:

•
Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;

•
Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;

•
Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

•
Prestar assistência necessária em caso de acidente;

•
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;

•
Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

•
Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
Art. 8º – Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 9º – Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2026, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
Art. 10º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, De 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0344D79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N.º 020/PGM/2026

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar - Centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada pela Sr. SECRETÁRIO GIORDANI DOS SANTOS LIMA, simplesmente como MUNICÍPIO, e o CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ N.º 08.112.130/0001-28, situado à Rua das Faveiras nº 3123, Bairro Eletronorte, Porto Velho-RO, neste ato representado por sua Presidente IRLEIDE SILVA DE MELO MACHADO, aqui denominada simplesmente, como CONSELHO ESCOLAR, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo n.º 004.006016/2025-52,** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros ao CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DR. EMEIEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, que tem como objetivo a reforma predial da escola, conforme Plano de Trabalho anexos dos autos (ID 0396335), o qual faz parte integrante do presente termo.

1.2. O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O CONSELHO ESCOLAR deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONSELHO ESCOLAR. 2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho (ID 0396335), sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da seguinte forma: – Programa/Atividade 09.01.12.361.0311.2.231 – Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - Elemento de Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais - Fonte De Recurso: 1500002510010009 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Emenda vereador 09 - conforme Empenho n.º 4891/2025 no valor de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), inscrito em restos a pagar conforme declara o ID 0633169.

3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.3 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.

3.4 Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados à CONSELHO ESCOLAR após a assinatura do presente instrumento, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto n.º 14.859/2017 e Decreto Municipal n.º 19.692/2024.

4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do CONSELHO ESCOLAR devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do CONSELHO ESCOLAR, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4 A dilação do prazo de vigência para fins de conclusão da parceria poderá ser realizada por meio de termo de apostilamento ou termo aditivo, devendo constar nos autos a justificativa correlata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados ao CONSELHO ESCOLAR.
e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo CONSELHO ESCOLAR;
f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
g) Nomear um gestor para a parceria;
h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2. O CONSELHO ESCOLAR obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
b) Ressarcir o MUNICÍPIO pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;
c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
e) Propiciar o acesso de técnicos da MUNICÍPIO, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;
h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
i) Manter escrituração contábil regular;
j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 13.019/2014;
l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;
m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência do CONSELHO ESCOLAR em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao MUNICÍPIO, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
q) Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
r) Recolher a conta do MUNICÍPIO o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONSELHO ESCOLAR, para:

a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2. Caberá a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.

7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do MUNICÍPIO, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2. A prestação de contas apresentada pelo CONSELHO ESCOLAR deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
c) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o MUNICÍPIO, conforme definido em regulamento.

8.10. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a CONSELHO ESCOLAR sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do CONSELHO ESCOLAR, poderá o MUNICÍPIO, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo CONSELHO ESCOLAR até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONSELHO ESCOLAR as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

10.3. As sanções estabelecidas as alíneas “a” e “b” do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.

11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência do Município.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 16 de março de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação/SEMED

IRLEIDE SILVA DE MELO MACHADO
Presidente do Conselho Escolar
Escola Emeief Dr. Tancredo de Almeida Neves

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CA66F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº67/DA/GAB/SEMIAS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.001209/2026-07.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor ddos servidores abaixo relacionados, com deslocamento para Estrada da Penal, Linha 28 de março , Cujubinzinho , Cujubim Grande ,Aliança ,Agrovila Aliança Ramal Babaçu ,Terra Santa ,Estrada dos Periquitos ,Vale do Jamari, Bom cearazinho ,Vila Calderitas ,Vila Codaron ,Projeto Agroverde. objetivo da viagem Cumprir o Plano de Ação ref. mês de Março de 2026, no período dos dias 23 a 28 de Março 2026, por meio de transporte S10 PLACA: SLK 2D75, bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial. Ofício Interno nº1444/2026/SEMIAS-2 CTD de 13/02/2026. Processo nº012.001209/2026-07.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
ALESSANDRA DE FREITAS PEREIRA DE SOUZA	1006403	Conselheira tutelar	Estrada da Penal ,Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos ,VAle do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde.	5 e ½ (cinco e meia)
MARIA JOSILENE DA SILVA DE SOUZA	1006363	Conselheira tutelar	Estrada da Penal ,Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos ,VAle do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde.	5 e ½ (cinco e meia)
CLERIVAM SILVA ABREU	178352	Serviços Gerais/Condutor	Estrada da Penal ,Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos ,VAle do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde.	5 e ½ (cinco e meia)

Porto Velho, 18 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DED9979

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 68/SEMIAS/2026

"Institui e nomeia Comissão para seleção de entidades não-governamentais no qual integrarão o Comitê de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTENCIA SOCIAL- SEMIAS, no uso de suasatribuições legais, conferidas pelo art. 94, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 16.288 de 29 de outubro de 2019, que institui o Comitê de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida no âmbito do Município de Porto Velho;
CONSIDERANDO o contido nos autos do processo eletrônico n. 009.002568/2026-22
RESOLVE:
Art. 1º- Fica criada a comissão responsável pela seleção de 06 (seis) entidades não-governamentais, que integrarão o Comitê de Atenção ao Imigrante, Refugiado e Apátrida (COMIRAP).

Art. 2º- Ficam designados para compor a comissão sob coordenação da primeira, e na ausência, de forma sucessiva, os servidores relacionados abaixo:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Waldemarina Galvão Lopes	Gerente II	Departamento de Proteção Social Especial-DPSE
Lilian Nascimento Souza	Secretaria Conselho de Direitos	Casa dos Conselhos
Francisca Ferreira do Nascimento	Secretária Conselho de Direitos	Casa dos Conselhos
Adonias Moeses de Oliveira	Diretor	Departamento de Proteção Básica

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Porto Velho, 19 de março de 2026.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistencia Social-SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A84C640F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº70/2026/DA/GAB/SEMIAS

Porto Velho, 20 de março de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDOa necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMIAS.

R E S O L V E:
Art. 1°. AUTORIZARo servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	Categoria
21303	Luciano Matos Jucá	Auxiliar de Serviço Social	********619	AB

Art. 2º- Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.

Art. 3º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec.1.690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDE52083

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº71/GAB/SEMIAS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº012.001425/2026-44.

RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº51/GAB/SEMIAS/2026 Arbitrar e Conceder:

Onde se lê:

viagem será no período de 27 a 31 de Março de 2026

Leia se :

viagem será no período de 26 a 31 de Março de 2026

Porto Velho/RO, 20 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E757D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 05/2025/COJUSA/PGM

1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 05/2025/COJUSA/PGM PROCESSO Nº005.002853/2025-01, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO,E DO OUTROA EMPRESASR.F F AZZI PARANHOS COMERCIAL LTD -COFFEE BREAK.

Ao décimo nono dia do mês de março do ano de 2026,**o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº 826, centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representado nesse ato pelo Senhor Secretário,**JAIME GAZOLA FILHO,**brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº437.812 SSP/SP e CPF Nº 633.229.192-34, doravante denominado**CONTRATANTE,**resolve celebrar o**1º Termo De Apostilamento ao Contrato N° 05/2025/COJUSA/PGM;**originário do Processo Administrativo Nº00600-00007553/2025-81**-e,e -TCDF**,005.002853/2025-01,**SEi,**de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao**Contrato Nº05/2025/COJUSA/PGM**, cujo o objeto é a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de alimentação Almoço e Coffee Break. destinado Fornecimento de alimentação para**Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período de janeiro à 1 de abril & 2 de abril à dezembro de 2026.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro à 1 de abril, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da**Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA**, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1.600, nota de empenho 933/ 26 de 18/03/ 26 no valor de R$13.429,62 (Treze Mil, Quatrocentos E Vinte E Nove Reais E Sessenta E Dois Centavos).

2.3 Programa/Atividade código 08.31.10.301.317.2.664 Operacionalização dos Serviços das Unidades de Atenção Primária a Saúde- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1.600, nota de empenho 943/ 26 de 18/03/ 26 no valor de R$ 34.994,70 (Trinta E Quatro Mil, Novecentos E Noventa E Quatro Reais E Setenta Centavos).

2.4 Programa/Atividade código 08.31.10.305.335.2.058 Operacionalização das Ações de Vigilância Epidemiologia E Ambiental- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1.600, nota de empenho 947/ 26 de 18/03/ 26 no valor de R$ 29.989,76 (Vinte E Nove Mil, Novecentos E Oitenta E Nove Reais E Setenta E Seis Centavos).
2.5 Programa/Atividade código 08.31.10.122.336.2.315 Sustentação das Ações do Conselho Municipal de Saúde - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1.500, nota de empenho 950/ 26 de 18/03/ 26 no valor de R$ 33.997,70 (Trinta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

2.6 Programa/Atividade código 08.31.10.122.336.2.675 Sustentação dos Serviços Administrativos- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1.500, nota de empenho 953/ 26 de 18/03/ 26 no valor de R$ 12.980,94 (Doze Mil, Novecentos E Oitenta Reais E Noventa E Quatro Centavos).

2.7 Programa/Atividade código 08.31.10.122.336.2.675 Sustentação dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1.500, nota de empenho 954/ 26 de 18/03/ 26 no valor de R$ 34.994,70 (Trinta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

2.8 Programa/Atividade código 08.31.10.122.336.2.675 Sustentação dos Serviços Administrativos- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1.500, nota de empenho 956/ 26 de 18/03/ 26 no valor de R$ 22.990,82 (Vinte E Dois Mil, Novecentos E Noventa Reais E Oitenta E Dois Centavos).
2.9 Programa/Atividade código 08.31.10.122.336.2.675 Sustentação dos Serviços Administrativos- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1.500, nota de empenho 958/ 26 de 18/03/ 26 no valor de R$ 22.990,82 (Vinte E Dois Mil, Novecentos E Noventa Reais E Oitenta E Dois Centavos).
2.10 Programa/Atividade código 08.31.10.303.316.2.661 Operacionalização da Assistência Farmacêutica- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1.500, nota de empenho 963/ 26 de 18/03/ 26 no valor de R$ 12.980,94 (Doze Mil, Novecentos E Oitenta Reais E Noventa E Quatro Centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do**Contrato Nº05/2025/COJUSA/PGM**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 19/03/2026, às

12:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0679053 e o código CRC AE3779FA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC3C5AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022/COJUSA/PGM

PROCESSO Nº 005.000977/2025-43

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022/COJUSA/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, E DE OUTRO A EMPRESA PRO-SIGMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA E FISICA MEDICA LTDA.

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**representada pelo Sr. Secretário,**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437xxx SSP/RO e do CPF nº xxx.229.xxx-34, doravante denominada**CONTRATANTE**, e a empresa**PRO-SIGMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA E FISICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.075.854/0001-13, com sede à Rua Washington Luis, n° 09, sala 402, Centro, CEP n° 20230-900, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr.**AFRÂNIO AKREMAN MACÊDO**, brasileiro, físico, solteiro, portador do RG n. xxx.262.xxx-6 Detran/RJ, inscrita no CPF sob o n° xxx.140.xxx-20, residente e domiciliado na Avenida das Américas n°411, Bloco 01, Apartamento 1.607, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada**CONTRATADA**, resolvem celebrar o**Quarto Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 01/2022/COJUSA/PGM**de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo n°005.000977/2025-43, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE FÍSICA MÉDICA PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS, LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E MEMORIAL DESCRITIVO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:
2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2022/COJUSA/PGM pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 17/03/2026, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:
3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:
3.2. Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 16.00, no valor de**R$93.483,75 (noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)**conforme Nota de Empenho Global nº 729/2026, id0594418.
3.3. Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo, serão consignados posteriormente pela Semusa, mediante termo de apostilamento.

4.CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:
4.1. Fica consignado que o reajuste contratual já foi objeto de análise pela Administração, permanecendo pendente apenas sua formalização por meio de apostilamento, o qual será realizado oportunamente, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
6.1. Após as assinaturas deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Diretoria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Porto Velho/RO, 16 de março de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
Contratante

AFRÂNIO AKREMAN MACÊDO
Representante da Contratada

documento assinado digitalmente
GOV.br Afranio Akreman Macedo
data:17/03/2026 09:50:05-0300
verifique em https//validar.iti.gov.br

VISTO:

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva

TESTEMUNHAS:
NOME: NOME:
CPF Nº: CPF Nº:
RG Nº: RG Nº:

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 17/03/2026, às
08:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0665080 e o código CRC 1BA2E7B9.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9F0F0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 18/2026/CGAF/SEMUSA

PROCESSO Nº 005.002864/2025-82
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL COMUNITÁRIA LEÃO
ESPÉCIE:CONTRATO Nº 03/2026/CGAF/SEMUSA

OBJETO:O presente contrato tem por objetoa Locação de um imóvel comercial em área urbana para uso institucional, comárea total construída de 1.550,40 m² (mil quinhentos e cinquenta metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), composto por 01 (um) galpão principal com área de 529,85 m², coberto e com pé-direito de 9,00m, apropriado para abrigo e estacionamento de ambulâncias; 08 (oito) salas com área de 36,00 m² cada; 06 (seis) salas com área de 37,50 m² cada; 03 (três) salas internas ao galpão com área de 13,80 m² cada; 01 (um) refeitório com área de 28,50 m²; 01 (uma) copa com área de 15,30 m²; 01 (uma) despensa com área de 13,95 m²; 01 (um) vestiário feminino com área de 19,45 m²; 01 (um) vestiário masculino com área de 19,45 m²; 01 (um) lavabo PCD feminino com área de 2,25 m²; 01 (um) lavabo PCD masculino com área de 2,25 m²; 01 (um) banho PCD com área de 3,25 m²; e 01 (um) estacionamento de embarque e desembarque com área de 58,50 m², situado noendereço Rua Colatina, n° 2100, Bairro Marcos Freire, CEP: 7681-090, Porto Velho - RO. dispondo de infraestrutura adequada para o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento Jose Adelino.
O presente contrato será executado sob o regime de aquisição direta, conforme instrumento contratual.
O valor mensal da locação do imóvel a que se refere este contrato será deR$ 46.917,15 (quarenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e quinze centavos),sendo o valor anual deR$ 563.005,80 (quinhentos e sessenta e três mil, cinco reais e oitenta centavos).
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses,a partir da data de sua assinatura, ou até a conclusão da obra de reforma do Pronto Atendimento José Adelino da Silva, o que ocorrer primeiro.
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:Programa/Atividade Código n° 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.39.10, Fonte de Recursos: 1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme NOTA DE EMPENHO 828/2026, no valor de R$469.171,50 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos) id.0641027.
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.
Porto Velho, 19 de março de 2026.

Responsável Pelo Extrato

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5D006AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 116/2026/SEMUSA-DEPTRAN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR, osservidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
239617	Jussielson de Oliveira Ribeiro	ACE	04200441657	08/09/2032
0487727	Franknildo Benigno	Agente De Saúde Pública	03920618762	07/07/2026

Art. 2°- Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3°- O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividadesrealizadas pelo**Núcleo de Controle de Qualidade da Malária /NUCDM/DCV/DVS/SEMUSA, no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata.**

Art. 4°-Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5° -Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1666/I, de 04 de Julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 18/03/2026, às 11:49, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de
outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0670804 e o código CRC
B37C9350.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:805BAE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 119/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 19 de março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.003919/2026-52.
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram ao Distrito **Nova Califórnia no município de Porto Velho/RO,** por meio de transporte **Terrestre**, com Objetivo: Inspeção sanitária nos estabelecimentos de interesse sanitário do Distrito Nova Califórnia, no período de:22/04/2026ida e retorno24/04/2026. Conforme solicitação constante no **Despacho 421 para Diretoria Executiva de Administração - DEA (0676512).**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Auxílio Deslocamento
Lindival Ferreira da Silva	39538	MOTORISTA	Distrito Nova Califórnia	2½	XXXXXXXX
Irailce Batista Figueira	144370	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária			
Pedro Raimundo Veloso Xavier	118035	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária			
Rogério Vieira dos Santos	134312	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária			

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 20/03/2026, às 09:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de
outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0683023 e o código CRC

D1D572AD.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B76E8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 120/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 20 de março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.003479/2026-33.
RESOLVE:

TOURNA VÁLIDA A VIAGEM, com a concessão de1 ½ (Uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram ao Distrito **Jaci- Paranáno município de Porto Velho/RO,** por meio de transporte **Terrestre**, com Objetivo: visita técnica à **Unidade de Saúde de Jaci-Paraná**, no período de: 28/02/26 ida e retorno 24/04/2026. Conforme solicitação constante no **Despacho 427 (0680346).**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Auxílio Deslocamento
PERICLES DOS SANTOS TORRES	10078534	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II MOTORISTA	Jaci-Paraná	1½	XXXXXXXX
JORGE AMADO REIS DOS SANTOS	10078712	ASSESSOR ESPECIAL I			

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 20/03/2026, às 09:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0684818 e o código CRC 75DC0FA2.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A6827A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE CREDENCIAMENTO
007/2026/DEA/CGAF/SEMUSA CREDENCIAMENTO Nº 139/2026

Ao dezoito dia do mês de março de 2026, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo **Senhor Secretário JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43**12 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado **ÓRGÃO CREDENCIADOR,**e de outro a Empresa **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.21.474.357/0001-81 neste ato representada por seu representante legal,**Senhor(a) Sr. DIONES BRAITENBACH CAVALI**, portador do RG N.63.***.***-1 e inscrito no CPF sob n. 783.***.***-91, que passa a ser identificada como CREDENCIADA, firmam a presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente do **Edital de Credenciamento n.º 139/2026/SMCL/PVH**, instaurado no Processo Administrativo SEI nº 005.000691/2025-68, homologado às fls 0645430 do citado processo, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n. 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n. 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento, na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, empresas especializadas oferta de Serviço de Residência Terapêutica tipo I e tipo II, conforme Portaria n.º 106/2000, do Ministério da Saúde, para atendimento das necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

2. DA VALIDADE DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público para Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que não haja denúncia das partes por escrito e protocolada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do período inicial ou do prorrogado.
2.2. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
2.3. A qualquer tempo, no curso de sua vigência, o Edital pode ser alterado pela SEMUSA inclusive o valor previsto e demais termos e condições dos serviços prestados, que vincularão os credenciados, por apostilamento.
2.4. O edital retificado será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Porto e no Portal Nacional de Compras Públicas e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
2.5. Salvo pedido de descredenciamento, o registro de requerimento de participação da pessoa jurídica interessado implica seu aceite das eventuais alterações supervenientes no Edital.

3. UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
3.1. A aquisição das vagas será feita conforme a demanda da SEMUSA, entre as entidades credenciadas;
3.2. Caso existam vários estabelecimentos credenciados, a escolha por estabelecimento basear-se-á na avaliação técnica da equipe do CAPS de referência do(a) usuário(a), em conjunto com a equipe técnica da gestão da Política de Saúde Mental do Município, podendo contar com o parecer da Vigilância Sanitária.
3.3. A escolha pelo estabelecimento também levará em conta: o perfil do Residencial Terapêutico, a adequação do serviço às necessidades de cada usuário(a), a proximidade geográfica em relação às instituições de Saúde, Assistência Social e outras, às quais o(a) usuário(a) tem/terá acesso, a proximidade e o acesso à convivência familiar, quando oportuno.

3.4. Persistindo a existência de vagas em entidades credenciadas diferentes, que atendam plenamente os requisitos apontados acima, será feito rodízio na seleção das entidades, conforme a ordem cronológica de assinatura do Termo de Credenciamento.
3.5. A CREDENCIADA deverá, obrigatoriamente, disponibilizar as vagas existentes, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
3.6. Em caso de empate entre empresas credenciadas, após a análise da documentação exigida no edital, a Secretaria Municipal de Saúde instituirá comissão específica para análise e julgamento do empate, com base em critérios técnicos e objetivos previamente definidos pela própria comissão, tais como: tempo de experiência comprovada na área, qualificação profissional, tempo de atuação no município, entre outros que se mostrem pertinentes à natureza dos serviços a serem prestados. Os critérios utilizados serão devidamente registrados em ata e farão parte integrante do processo de credenciamento.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CREDENCIADOS
4.1. Os preços inicialmente credenciados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da Administração.
4.2. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno, mínimo de 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor da contratação poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.
4.3. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data do orçamento estimado da administração, aplicando-se a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor(INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, ou outro índice que vier a substituí-lo.
4.4. O prazo para o CREDENCIADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.
4.5. Caso o CREDENCIADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.
4.6. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado da administração.
4.7. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CREDENCIANTE ou ao CREDENCIADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
4.8. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I – a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou
II – em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.
4.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO
5.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
5.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
5.4. A empresa/pessoa jurídica credenciada poderá ser descredenciado a qualquer tempo, observadas as disposições contratuais, mediante processo administrativo simplificado que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
5.4.1. Descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas no termo de credenciamento, contrato ou nas normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, protocolos clínicos institucionais e regulatórios de controle de infecção e segurança do paciente e demais normativas reguladoras;
5.4.2. Recusa reiterada e injustificada em atender às convocações da Administração, salvo quando previamente justificado e aceito formalmente;
5.4.3. Apresentação de conduta incompatível com a ética profissional, desrespeito aos usuários ou à equipe de trabalho, ou qualquer atitude que comprometa a credibilidade do serviço público;
5.4.4. Prática de ato que configure infração administrativa, civil ou penal, devidamente apurada em processo próprio ou mediante comunicação dos órgãos competentes;
5.4.5. Perda ou suspensão da habilitação legal ou registro profissional exigido para a execução do serviço;
5.4.6. Apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas no processo de credenciamento;
5.4.7. Ocorrência de três ou mais ausências ou atrasos não justificados no período de 60 (sessenta) dias, ou reincidência em condutas inadequadas;
5.4.8. Descumprimento das normas técnicas, sanitárias e de biossegurança, colocando em risco a integridade de pacientes, colegas de trabalho ou do ambiente institucional;
5.4.9. Interrupção injustificada da prestação dos serviços sem prévia comunicação formal à Administração;
5.4.10. Encerramento das atividades da empresa ou profissional sem notificação formal.
5.5. O descredenciamento poderá ainda ocorrer por iniciativa do credenciado, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo nos casos de força maior devidamente comprovada.
5.6. O descredenciamento não exime a credenciada do cumprimento das obrigações já assumidas e da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.
5.7. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Referência, do Edital de Chamamento de Interessado ou do Contrato, por parte da credenciada, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo a Secretaria de Saúde notificar a Credenciada, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados e julgados pelo agente responsável pela instrução deste procedimento auxiliar de contratação.
5.8. Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte da CREDENCIADA da qual resultou, resultaria, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo à Secretaria Municipal de Saúde, ficará o Contrato derivado do Credenciamento, rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extra judicial, sem prejuízo a outras possíveis sanções invocadas através da aplicação da Lei 14.133/2021.
5.9. Caso comprovado que a CREDENCIADA agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o beneficiário à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos junto a Secretaria Municipal de Saúde, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.
5.10. A CREDENCIADA poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, justificando os motivos de sua saída, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de pagamento de multa 10% (dez por cento) do valor estimado anual.
5.11. A Secretaria de Saúde poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre o bem-estar dos usuários, bem como o melhor para o plano, atendendo sempre aos princípios básicos da Administração Pública.
5.12. Na hipótese de cancelamento do Credenciamento, por qualquer razão, fica assegurada a manutenção dos atendimentos aos beneficiários que estejam em atendimento até que sejam alocados em outra credenciada.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
6.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação,

sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
6.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 8 (oito) dias úteis.
6.4. O prazo de que trata o item 6.3. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
6.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
6.6. Serão exigidos como condição para assinatura do futuro contrato:
a) Apresentação de comprovação dos registros dos profissionais que executarão os serviços Contratados em seus respectivos Conselhos de Classe.
b) Para a equipe de cuidadores comprovante de escolaridade e curso de formação em cuidador de saúde.
6.7. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.
6.8. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.9. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
11.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
11.1.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
11.1.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
11.1.4. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.1.5. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Fica a CREDENCIADA ciente que a assinatura deste Termo de Credenciamento implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta credenciamento e dos ajustes dele decorrentes.
12.2. O Credenciamento, os ajustes dele decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n. 11.878, de 09 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições deste Credenciamento e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
12.4. Integram este Termo de Credenciamento, para todos os efeitos legais, o **Edital de Credenciamento n.º139/2026/SMCL/PVH**, inclusive seus Anexos, o Requerimento de Credenciamento (0579245).

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 18 de março de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

SR. DIONES BRAITENBACH CAVALI
Representante Legal
Empresa
Medicando Serviços Médicos LTDA

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 19/03/2026, às 09:52, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por DIONES BRAITENBACH CAVALI, Usuário Externo, em 19/03/2026, às 17:23, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0676700 e o código CRC D6B341DA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A6E33FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 54/2026/SEMTRAN-DA

Porto Velho, 19 de março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN,no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDO a implantação do Contrata+Brasil no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho, urge a necessidade de relacionar os servidores com Perfil Demandador no sistema citado.

RESOLVE:

Art. 1º.DESIGNARos servidores abaixo para atuarem como "Demandantes" desta Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade na plataforma Contrata+Brasil:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Nayara Gomes Nogueira	10079016	Supervisora de Controle Interno	Departamento Administrativo - DA
Solene Dos Anjos de Carvalho	10078157	Assessora	Departamento Administrativo - DA
Tainara Emmely Rodrigues Geber dos Santos	10078115	Assessora Técnica II	Departamento Administrativo - DA
Tiago Luís Veloso da Costa	10080713	Técnico	Departamento Administrativo - DA
Ândrel Fellipe de Oliveira Leitão	10080595	Diretor Administrativo	Departamento Administrativo - DA
Maria Auxiliadora Gomes dos	10080211	Assessora I	Departamento

Santos			Administrativo - DA
Caio Eduardo Santos Maltezo	10080715	Assessor I	Departamento Administrativo - DA

Art. 2º. Ficam os designados cientes da realização obrigatória dos treinamentos e capacitações no sítio eletrônico do Contrata+Brasil (https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/area-do-agente-publico/aprenda-usar-agente-publico).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.
Registra –se.
Cumpra –se.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00F25D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 38/2026/SEMTEL-DA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º – Art. 1º – Designar os servidores abaixo mencionados, sob a coordenação do primeiro para integrar a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Contrato nº 017/PGM/2026, que trata do recebimento do serviço de contratação de serviços de realização de evento denominado Tecnogame Edição Porto Velho, incluindo planejamento, organização, produção das atividades necessárias à realização do evento, a ser realizado pela Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SEMTEL) processo nº 014.000941/2025-51.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Raul Fortunato Crevelin Fancelli	Assessor	Presidente
Margareth Monteiro Resende	Gerente	Membro
Renderson Silva Neves	Gerente	Membro
Felipe Augusto de Oliveira Vanzelli	Gerente	Membro
Igor Gabriel Silva Siqueira	Assessor	Membro
Antonio Lucio Rodrigues Lima	Assessor	Membro
Fabio Leal da Silva	Assessor	Membro
Reginaldo Gomes Barbosa	Gerente	Membro
Leonardo Amora Couceiro	Coordenador	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de março de 2026.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Ficam revogadas todas as portarias anteriores a esta Portaria.
Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo – SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9930B146

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/SML/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1696/SEMUSA/2025.

O Pregoeiro do município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que está retificando, através deste adendo, o**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 016/SML/2026**, referente ao Processo Administrativo**Nº. 1-1696/SEMUSA/2025**, cujo objeto é:Registro preço para futura e eventualContratação deempresa especializada na prestação de serviço de reabilitação e equoterapia, em favor de pacientes oriundo de determinações judiciais no município de presidente Médici/Ro, que incluem sessõespsicologia aba e comportamental, musicoterapia, psicomotricidades, fonoaudiológia, neuropsicopedagogia, equitação terapêutica, natação, terapia ocupacional trabalhar AVD, neuropsicologia aba e integração sensorial,conforme determinação judicial com objetivo de ofertar assistência aos a usuários com deficiência física e/ou intelectual.As sessões devem ser adaptadas às necessidades individuais de cada paciente, com foco no desenvolvimento motor, cognitivo e emocional.**VALOR ESTIMADO:**R$811.536,96 (Oitocentos e onze mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:**Menor preço POR LOTE.**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**26 de março de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:**https://licitanet.com.br/**RETIRADA DO EDITAL:**www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/

Onde se Lê:
DO TIPO: Menor preço POR ITEM.

Leia Sê:
DO TIPO: Menor preço POR LOTE.

Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici, 20 de março de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:ADF25B3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2026
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1320/SEMADRH/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.581.761/0001-78
VALOR: R$ 28.688,96 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).
Contratada: SSG Soluções LTDA
CNPJ: 46.973.126/0001-43
VALOR: R$ 24.357,74 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).
Contratada: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 47.199.093/0001-99
VALOR: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
Contratada: FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 84.583.145/0001-52
VALOR: R$ 3.663,90 (trem mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos).
DO OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Materiais de Limpeza de uso em geral Fracassados no pregão anterior, para atender as demandas das secretarias do município de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA : Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 20 de março de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:3AB8D871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

Resolução Nº 12/CMAS/2026.

Dispõe sobre a aprovação e deliberação do recurso destinado à Estruturação da Rede de Serviços SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2026, GND 3, funcional Programática nº 082455131219G0011 - Emenda Parlamentar de Nº 202643310004, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) com indicação individual da Deputada Federal Cristiane Lopes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do município de Presidente Médici-RO, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de março de 2026, registrada na ata de nº 02/2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 18 da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social LOAS) e com fundamento no disposto na lei municipal nº 538/95.
RESOLVE:
Art. 1º -Deliberar e Aprovar o recurso destinado à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2026, GND 3, decorrente da programação nº 110025420260004 Emenda Parlamentar de Nº 202643310004, no valor global de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), com indicação individual da Deputada federal Cristiane Lopes.

Art. 2º -Destinar o Valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para custeio da Organização da sociedade civil, denominada de Instituto Educacional Sargento de Lima, CNPJ nº: 08.826.487/0001-78 com Endereço na Avenida Paraná, nº 3205, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: PRESIDENTE MÉDICI/RO, para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Art. 3º -Destinar o Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) é destinado para custeio da Organização da sociedade civil denominada de ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAEDE PRESIDENTE MÉDICI,inscrita no CNPJnº01.348.696/0001-04, com sedelocalizada na Avenida Ji-Paraná, nº 1480, Centro, do Município de Presidente Médici - RO, para o desenvolvimento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Médici/RO, 20 de março de 2026.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:65BF90D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 136/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-517/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 20 de março de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa UAL6D08, conforme memorando nº 187/SEMSAU/2026 (ID 32274).

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. *.170. ***-39; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 20 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0F731AF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 137/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-528/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias dentro do Estado com Pernoite, no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, nos dias 22 a 25 de março de 2026, com a finalidade de cumprir agenda institucional nos seguintes órgãos públicos, Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO), Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte (DER) e outras secretárias do Governo Estadual. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa AUK 3J80, conforme memorando nº 055/GP/2026 (ID 32471).

Lucas Nunes da Silva, Prefeito, CPF.*.486.***-92; R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF.*.401.***-15; R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**
Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 20 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:26288D58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 138/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-527/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 22 a a 25 de março de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Micro Ônibus placa UAK8F68, conforme memorando nº 188/SEMSAU/2026 (ID 32465).

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF.*.701.***-00; R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 20 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:44C2614D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-362

PROCESSO Nº 3-362/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Diego Lourenço

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Diego Lourenço**, perfazendo o valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para o período de 2 a 5 de março de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 32368), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de março de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BEC31B8C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-421

PROCESSO Nº 3-421/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): José Roberto Gonchorowiski

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **José Roberto Gonchorowiski**, perfazendo o valor total de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) para o período de 8 a 12 de março de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 32385), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de março de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1A130942

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-436

PROCESSO Nº 3-436/2026/SEMEC
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Vanderlino Manoel de Lima

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Vanderlino Manoel de Lima**, perfazendo o valor total de R$ 700,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 9 a 10 de março de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 32464), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de março de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7A7B100C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-456

PROCESSO Nº 3-456/2026/SEMAP
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Osmar Araújo Pavan e Antônio Roberto de Magalhães

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Osmar Araújo Pavan e Antônio Roberto de Magalhães**, perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o período de 12 de março de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 32361), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de março de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7EF53079

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-457

PROCESSO Nº 3-457/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 12 de março de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 32257), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de março de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1750219A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-473

PROCESSO Nº 3-473/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Douglas Jerônimo da Silva
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 13 de março de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 32269), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de março de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D77B054F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-481

PROCESSO Nº 3-481/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Maikon Antônio Dantas

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Maikon Antônio Dantas**, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 15 e 16 de março de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 32276), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de março de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DC3330AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-484

PROCESSO Nº 3-484/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): José Roberto Gonchorowiski

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **José Roberto Gonchorowiski**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 16 de março de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 32395), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de março de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9C8704AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-501

PROCESSO Nº 3-501/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Maikon Antônio Dantas

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Maikon Antônio Dantas**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 17 de março de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 32287), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de março de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:64D215D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PORTARIA N° 008/SEMAF/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.379/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos processo 4-519/2026/SEMAF.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão em pecúnia de 10 dias e gozo de 20 dias, conforme o Art. 67 Parágrafo único da lei complementar 003/GP/2021, ao servidor Reginaldo Cordeiro Pistilhi, no cargo de Técnico em Contabilidade, portador da matrícula n° 495**,** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF. A concessão refere-se ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 31/03/2026, com período de gozo em:
1° período, 10 dias: 15/07/2026 a 24/07/2026
2° período, 10 dias: 08/09/2026 a 17/09/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ordenador de Despesas
Lei Nº 1.379/GP/2025
Portaria nº 001/GP/2025

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:6DECBA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 005/SEMOSP/2026

Portaria nº 005/SEMOSP/2026

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (Vinte) dias de férias ao servidor DIEGO LOURENÇO, matricula nº 1281, referente ao período de 01/04/2025 A 31/03/2026, para gozo de 20 (Vinte) dias no período de **11/04/2026 a 30/04/2026.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de
MARÇO de 2026.

SERGIO RAIMUNDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Portaria 023/GP/2025

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:9A734119

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 006/SEMOSP/2026

Portaria nº 006/SEMOSP/2026

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (Vinte) dias de férias ao servidor RUI NOGUEIRA DA SILVA, matricula nº 1349, referente ao período de 08/04/2025 A 07/04/2026, para gozo de 20 (Vinte) dias no período de **11/04/2026 a 30/04/2026.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de
MARÇO de 2026.

SERGIO RAIMUNDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Portaria 023/GP/2025

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:0B836561

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 007/SEMOSP/2026

Portaria nº 007/SEMOSP/2026

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (Vinte) dias de férias ao servidor ANTONIO FERNANDES, matricula nº 32, referente ao período de 02/04/2025 A 01/04/2026, para gozo de 20 (Vinte) dias no período de **11/04/2026 a 30/04/2026.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de
MARÇO de 2026.

SERGIO RAIMUNDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Portaria 023/GP/2025

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:C600FD38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2585/2026. DE 20 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO- SEMED."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;
D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO - SEMED	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0009.2040.0000 – EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA-FUTURO EM CONSTRUÇÃO OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO - FUNDEB	
FICHA:	**101**	
3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 10.000,00	
FICHA:	**288**	
3.3.90.48.00 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 33.000,00	
TOTAL ACRESCIMO:	**R$ 43.000,00**	

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO - SEMED

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0009.2040.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	
FICHA:	**99**	
3.1.90.91.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAS CIVIL		R$ (-43.000,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ (-43.000,00)**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 20 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:52B24E10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2586/2026. DE 20 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO- SEMED."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO - SEMED	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0009.2036.0000 – EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA-FUTURO EM CONSTRUÇÃO GESTÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO-MDE	
FICHA:	**85**	
3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R$ 10.000,00
TOTAL ACRESCIMO:		**R$ 10.000,00**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO - SEMED

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0009.2036.0000 – EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA-FUTURO EM CONSTRUÇÃO GESTÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO-MDE	
FICHA:	**99**	
3.1.90.91.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAS CIVIL		R$ (-10.000,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ (-10.000,00)**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 20 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:8028AD74

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº5124/2026-GAB-PREF. DE 19 DE MARÇO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Seção de Biblioteca**, a Sr.ª **JOANICE CANDIDO DA SILVA**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, constante no Art. 29, da Lei Municipal nº1.071/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, aos 19 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:235EF953

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
TERMO ADITIVO N° 002/2026/AGERROM

TERMO ADITIVO Nº 002/2026/AGERROM

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023/AGERROM do Processo nº 006/2023 que entre si celebram a AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA e do outro lado à empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, a **AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - AGERROM,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.456.732/0001-59, com sede na Av. 25 de agosto, 6837, bairro Cidade Alta, Rolim de Moura/RO, tendo por seu representante legal, o Superintendente, Senhor **TIAGO MICHAEL CALIANI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 874625 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 907.312.982-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no CNPJ n°.61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489, Rua Guaianases, 1238, Campos Eliseos, São Paulo-SP, tendo por seus

representantes legais, a senhora **NEIDE OLIVEIRA SOUZA** e **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos tem por certo e contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

DO OBJETO: Proceder acréscimo de valor, bem como prorrogação de prazo contratual ao Contrato n° 001/2023/AGERROM, referente ao processo n° 006/2023/AGERROM.

DO ACRÉSCIMO: O valor acrescido será de R$ 51,35 (cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), o que representa um acréscimo de 2,69% sobre o aditivo n° 001/2025/AGERROM.

DA PRORROGAÇÃO: O prazo contratual, assim como a execução do contrato 001/2023/AGERROM, será prorrogado por um período de 12 (doze) meses, a partir de **22/03/2026**, com vencimento em **22/03/2027.**

DO VALOR: A prorrogação do contrato 001/2023/AGERROM será no valor total anual de R$1.956,97 (mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos).

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 13.001 AGERROM, projeto atividade 2.141 Manutenção da AGERROM, elemento de despesa 33.90.39 outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2023/AGERROM, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei**.**

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Rolim de Moura/RO, 17 de março de 2026

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:259DAA33

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024/PRM/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES – SEMACOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal **001/2024/PRM/RO/2024**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **23/03/2026 a 21/04/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

• Idade mínima de 18 anos completo;

01 (uma) Xerox do Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
02 (duas) Xerox e original da cédula de Identidade (RG);
02 (duas) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte - CPF;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox e original da Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo - **Anexo I**;
01 (uma) Xerox Certificado de reservista (para o sexo masculino);
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento ou casamento;
01 (uma) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte CPF do Cônjuge **(se houver)**;
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);
01 (uma) Xerox do PIS/PASEP;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
01 (uma) Xerox do cartão do SUS;
01 (uma) Xerox da Tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox da Carteira de trabalho – CTPS física ou digital;
Certidão Cível e criminal primeira e segunda instância Tribunal de justiça de Rondônia;
Prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;
Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa;
Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
02 (duas) Xerox e Original do Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
01 (uma) Xerox do Comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox e original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida ao cargo, **caso aplicável**;
Conta salário-banco Caixa econômica Federal **(retirar ofício no DRH)**;

ANEXO I

Item	Cód.	Cargo	Requisitos
	ES06	Professor 30H - Pedagogo de Educação Infantil	Ensino Superior em Pedagogia com Habilitação e/ou especialização em Educação Infantil.
	ES13	Pedagogo Séries Iniciais – 40H	Ensino Superior em Pedagogia com habilitação em séries Iniciais.
	ES19	NS III - Professor 40 Horas (Professor de Educação Física)	Licenciatura Plena em Educação Física e registro profissional.
	EF03	Auxiliar Educacional I A – 40H (Serviços Gerais)	Ensino Fundamental completo.
	EF03	Auxiliar Educacional I A – 40H (Serviços Gerais) - **PCD**	Ensino Fundamental completo. **Laudo Médico** emitido nos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).
	EM03	Auxiliar Educacional II 40H – (Cuidador)	Ensino Médio completo.
	EM02	Auxiliar Educacional II – 40H (Auxiliar de Secretaria)	Ensino Médio completo.

ANEXO II
ES06– PROFESSOR 30H - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	CLASSIF.	NOME
	87º	VANESSA ALVES DOS SANTOS
	88º	GEISIELE RODRIGUES DA SILVA
	89º	ELENILDA BATISTA DE OLIVEIRA
	90º	MARIA CECÍLIA FREITAS
	91º	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO
	92º	SARA FERREIRA DE ASSIS

ES13 – PROFESSOR (PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS – 40H)

ITEM	CLASSIF.	NOME
	101º	JACSON COUTINHO SATURNINO
	102º	LUCILENE PEREIRA
	103º	GRACIELE ALVES DO COUTO
	104º	KATIELE RODRIGUES FRAGA
	105º	ROSELI MENDONÇA DA SILVA
	106º	LUIZA INÊS DE OLIVEIRA SILVA
	107º	CRISTIANE DA SILVA QUEIRÓZ ALTINO

ES19 – NS III - PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA)

ITEM	CLASSIF.	NOME
	5º	SAMARA CRISTINA PAULI

EF03 – AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS

ITEM	CLASSIF.	NOME
	47º	EDLENE MEDEIROS GOMES
	48º	DAIANE DE ANDRADE JOSE
	49º	ALINE CRISTINE DOS SANTOS
	50º	CHARLES LAURENTINO ROCHA
	51º	GABRIEL MARQUES DE MOURA
	52º	CHARLES BRUNO HONORATO PAGUNG

EF03 – AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS – (SERVIÇOS GERAIS) - PCD

ITEM	CLASSIF.	NOME
	6º	ERIVELTON BISPO SILVA

EM03 – AUXILIAR EDUCACIONAL II 40H – (CUIDADOR)

ITEM	CLASSIF.	NOME
	3º	TAINARA DA SILVA SANTOS

EM02 – AUXILIAR EDUCACIONAL II – 40H – (AUXILIAR DE SECRETARIA)

ITEM	CLASSIF.	NOME
	14º	EMERSON FERNANDO DA COSTA

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 20 de Março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:23F02966

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2026.

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MURILLO ALVES VICENTE,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO – NM-AAI**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 11 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EB8C9C93

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **CASSIA REGINA DE LIMA BEIJO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 16 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AD01A85C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **GREICIELY QUINTO ALVES SANTANA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **NS III PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 09 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 19 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C074726E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 6937/2025 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO- Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Urbano-SEMMADU".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 082 /SEMMADU/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Processo Administrativo nº Processo Administrativo nº 6937/2025 – Acompanhamento Da Execução- Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Urbano-SEMMADU, sendo:

Fiscal de Contrato: VALDINEI ADRIANO GONCALVES – Matr.6XX2.
Fiscal de Contrato Substituto (a): JURACI RODRIGUES DOS SANTOS – Matr.30XX7.
Gestor (a) de Contrato: RAUL GUSMAO VIEIRA BRAGA NOBREGA –Matr.30XX0.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 20 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7250F68F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.924/2026

"Veda a percepção cumulativa de jetons e gratificação para compor comissão, com exceção as comissões constituídas com previsão nos Art. 68 da Lei Complementar 003/2004 e Art. 67 da Lei Municipal nº 3.317/2017, *por servidores da Administração Pública Municipal de Rolim de Moura/RO e estabelece outras providências".*

o Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.
CONSIDERANDO a competência do Município para organizar seus serviços e legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela aplicação dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, que regem a Administração Pública, conforme o art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a regra constitucional que veda a acumulação remunerada de cargos públicos (art. 37, XVI, da CF/88), cujo espírito visa impedir a percepção de múltiplas fontes de remuneração do erário por um mesmo agente, devendo tal preceito ser observado como diretriz para a concessão de outras vantagens pecuniárias;
CONSIDERANDO que, embora o jeton possua natureza indenizatória pela participação em órgãos de deliberação coletiva, sua acumulação por um mesmo servidor pode configurar uma sobrecarga ao erário e contrariar o princípio da razoabilidade e da moralidade administrativa;
CONSIDERANDO a importância de otimizar os gastos públicos e promover a ampla participação dos servidores nos diversos conselhos e comissões municipais, evitando a concentração de tais funções e respectivas gratificações;

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada a percepção cumulativa de mais de uma gratificação para constituir comissão ou mais de um Jeton por servidor público da Administração Direta ou Indireta do Município de Rolim de Moura, em razão de sua participação simultânea em mais de uma comissão, com exceção as comissões constituídas com previsão nos Art. 68 da Lei Complementar 003/2004 e Art. 67 da Lei Municipal nº 3.317/2017.
Art. 2º O servidor que for designado para integrar, de forma simultânea, mais de um órgão colegiado cuja participação seja remunerada conforme preceitua Art. 1º deste Decreto, deverá optar pela percepção da gratificação constituída para compor comissão ou Jeton, visto que não poderá cumular gratificação para compor comissão e Jeton, deverá receber apenas uma remuneração, formalizando sua escolha junto ao órgão de gestão de pessoas ou setor competente.

Parágrafo Único. A ausência de manifestação formal implicará na suspensão do pagamento de todas as gratificações da espécie, até que a situação seja regularizada pelo servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:
I - Retroativos, em relação às nomeações e atos funcionais já realizados;
II - Imediatos, para as nomeações a serem efetuadas a partir desta data.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, bem como Decreto nº 6.912/2026.

Rolim de Moura/RO, 13 de março de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0185171C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.758/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$251.239,82".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$251.239,82 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0003.2210 – Ensino Fundamental com Qualidade

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$251.239,82
TOTAL:.....R$251.239,82

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 000575858522-6.....**R$251.239,82**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 20 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:98BECD64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.759/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$1.220.410,83".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$1.220.410,83 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0038.1166 – Contra Partida Ampliação da Unidade – Pronto Socorro Infantil – Proposta nº 073271/23 – Contr. de Repasse nº 954871/2023
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$1.220.410,83
Sub-total:.....R$1.220.410,83

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA Nº 575858526-9.....**R$1.220.410,83**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:414478B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.760/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$1.695.195,73".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$1.695.195,73 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0003.1205 – Reforma da EPMEIEF Francisca Duran Costa – CV nº 77/2025/PGE-SEDUC
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$1.695.195,73
TOTAL:.....R$1.695.195,73

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 62572-8.....**R$1.695.195,73**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 20 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5C39A54F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.761/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$57.594,21 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$817,84".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$57.594,21 (CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0003.1164 – Devolução de Saldos e Rendimentos do Termo de Compromisso PAR 201401183/2024

33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$57.594,21
TOTAL:.....R$57.594,21

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 47909-8.....**R$57.594,21**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$817,84 (OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0003.1164 – Devolução de Saldos e Rendimentos do Termo de Compromisso PAR 201401183/2024
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$817,84
TOTAL:.....R$817,84

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
VALOR R$817,84

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8804B0DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.762/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$1.980.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$1.980.000,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E OITENTA MIL REAIS),** conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0001.1001 – Aquisição de Ônibus Rodoviário – Transferência Especial Emenda Parlamentar nº 202544060005
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$1.980.000,00
Sub-total:.....R$1.980.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 000573131122-2.....**R$1.980.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 20 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:678C2449

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.763/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$217.583,84".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$217.583,84 (DUZENTOS E DEZESSSETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1156 – Construção da Ponte da Linha 176 Sul e 200 Norte, Convênio Transf. BR Nº 956860/2024
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$217.583,84
TOTAL:.....R$217.583,84

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN
SALDO EM CONTA Nº 60890-4:.....R$217.583,84

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7F92143C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.764/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$2.970.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$2.970.000,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA MIL REAIS),** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.18.541.0006.1183 – Ampliação e Adequação do Centro de Triagem, Armazenamento e Materiais Recicláveis - RECICOOP
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$2.970.000,00
TOTAL:.....R$2.970.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

TRANSFERÊNCIA ESPECIAL
EMENDA INDIVIDUAL – SENADOR CONFUCIO MOURA
SALDO EM CONTA Nº 000573529046-7:.....R$2.970.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:774C8B17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.765/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$279.816,91".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$279.816,91 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0003.1153 – Aquisição de Lousa Digital Interativa – Convênio nº 258/2024/PGE-SEDUC
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$279.816,91
TOTAL:.....R$279.816,91

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
SALDO EM CONTA Nº 60265-5:.....R$279.816,91

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6E1B4405

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.766/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$34.351,42 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$520,50".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$34.351,42 (TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.1265 – Devolução de Saldo e Rendimentos do Convênio 515/PGE-2022
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições .....R$34.351,42
TOTAL:.....R$34.351,42

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 52841-2.....**R$34.351,42**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$520,50 (QUINHENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.1265 – Devolução de Saldo e Rendimentos do Convênio 515/PGE-2022
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições .....R$520,50
TOTAL:.....R$520,50

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
VALOR R$520,50

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Rolim de Moura/RO, 20 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4520FB88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.767/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$11.123,02 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$2.593,86".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$11.123,02 (ONZE MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
02.009.04.122.0007.1171 – Devolução de Saldo do Convênio nº 240/2025/PGE-SEPOG
33.30.93.00 – indenizações e Restituições.....R$11.123,02
SUB-TOTAL.....R$11.123,02

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 63495-6.....**R$11.123,02**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$2.593,86 (DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
02.009.04.122.0007.1171 – Devolução de Saldo do Convênio nº 240/2025/PGE-SEPOG
33.30.93.00 – indenizações e Restituições.....R$2.593,86
SUB-TOTAL.....R$2.593,86

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG
VALOR: R$2.593,86

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:EFCB7166

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 029/2026

TERMO ADITIVO N° 029/2026

Segundo Termo Aditivo de dilação de prazo do Contrato nº 024/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa MEGA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **MEGA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.976.611/001-94, com sede e foro à Av. João Pessoa, n° 4924, sala C, Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por seu representante legal **EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 578**5 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 665.***.***-87, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 024/2025 que tem por objeto, CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA – TIPO 1 BAIRRO OLÍMPICO. Contrato de repasse de n° 958973/2024/FNDE/CAIXA, referente ao processo n° 5473/2024.

2.DO PRAZO: O prazo de **vigência contratual** estabelecido na cláusula 2 do Contrato nº 024/2025 será prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de **18/06/2026**, vencendo em **15/12/2026**, conforme solicitação da SEMED (ID n° 144769).
2.2 - O prazo de **execução** estabelecido na cláusula 2.1 do Contrato nº 024/2025 será prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 18/04/2026, vencendo em **15/10/2026**, conforme solicitação da SEMED (ID n° 144769), bem como, cronograma físico-financeiro aprovado pelo NEP (ID n° 144727).

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 024/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 17 de março de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:900B42A8

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA - 16/03/2026

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI – 2026 - O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11 de agosto de 2023, reuniu-se no dia 16 de março de 2026, às 15h10min, de forma presencial, nas dependências do Rolim Previ. A reunião foi presidida pelo Sr. Sérgio Dias de Camargo, contando com a presença dos membros José Luiz Alves Felipin, Luiz Carlos Leal e Leandro Coelho Dias. Participou também, de forma virtual, mediante comunicação prévia, o Sr. Lucas Messias Marcos. Verificada a existência de quórum legal, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos, conforme a seguinte pauta: **PAUTA I** – Apresentação da Carteira de Investimentos – fevereiro/2026; **PAUTA II** – Alocação/Realocação de Ativos da Carteira do Rolim Previ. Dando continuidade, a carteira de investimentos foi apresentada de forma remota pelo Sr. Reiter Peixoto, da Assessoria Confiança, por meio do link: https://www.youtube.com/watch?v=HEZFJ0cC5hQ. Na sequência, foi realizada a exposição do cenário econômico referente ao mês de fevereiro de 2026. No cenário internacional, observou-se um processo de desaceleração gradual da economia norte-americana, aliado à continuidade da desinflação global. A postura cautelosa do banco central dos Estados Unidos, somada às incertezas relacionadas a políticas tarifárias e comerciais, contribuiu para o enfraquecimento do dólar, favorecendo o fluxo de capitais para mercados emergentes, como o Brasil. No cenário doméstico, a economia brasileira apresentou sinais de normalização, sustentada pela resiliência do mercado de trabalho e pelo elevado diferencial de juros. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) registrou alta de 0,70% em fevereiro, acumulando 1,03% no ano e 3,81% nos últimos doze meses, demonstrando desaceleração em relação ao período anterior. O INPC, por sua vez, apresentou alta de 0,56% no mês, com acumulado anual de 0,95% e 3,36% em doze meses. Apesar da trajetória de desaceleração inflacionária, a economia manteve bons níveis de emprego e renda, com taxa de desemprego em 5,4%. O crescimento do PIB para 2026 está projetado em 1,8%, condicionado à evolução fiscal. No mercado financeiro, observou-se desempenho positivo, com o Ibovespa superando os 192 mil pontos e o IFIX atingindo máximas históricas. Após a contextualização econômica, passou-se à apresentação do Relatório de Investimentos referente ao mês de fevereiro de 2026. O Rolim Previ encerrou o período com patrimônio líquido de R$ 243.821.210,96, representando crescimento de 1,49% no ano. A rentabilidade mensal da carteira foi de 0,88%, equivalente a um ganho de R$ 2.056.970,12. No acumulado do ano, a rentabilidade atingiu 1,93%, correspondendo a um ganho de R$ 4.545.678,32, em linha com a meta atuarial (IPCA + 5,48%), que também registra 1,93% no período. Diante dos resultados apresentados, a consultoria de investimentos recomendou a manutenção e eventuais realocações da carteira, em conformidade com a Política de Investimentos vigente. Foi destacado, ainda, que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.963. Após análise e deliberação, o Comitê de Investimentos aprovou, por unanimidade, o Relatório da Carteira de Investimentos referente ao mês de janeiro de 2026. **ITEM II – Alocações/Realocações -** A consultoria de investimentos recomendou a manutenção da carteira, em conformidade com a Política de Investimentos vigente. Em tempo, o superintendente do Rolim Previ informa que na conta corrente "Aporte financeiro-Déficit Atuarial – no Banco do Brasil, que após a aplicações autorizadas restou saldo de R$: 832,27. Ocorre que a aplicação mínima em fundos voltados a RPPS o mínimo é R$; 1.000,00, sendo assim o comitê sugere que a diferença de R$: 167,73 para completar o montante necessário para aplicação com resgate automático, seja transferido da CC do Rolim Previ – 11.8xx-0 – Banco do Brasil. E, Nada mais havendo a tratar, deliberou-se pelo encaminhamento de cópia desta ata aos Presidentes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Rolim Previ. Encerrada a reunião, eu, José Luiz Alves Felipin, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MESSIAS MARCOS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:8D1F404C

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 05 - 16/13/2026.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ROLIM PREVI
PARECER Nº 05/2026

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11/08/2023, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos para o Exercício de 2026, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR: O Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **FEVEREIRO/2026**, visto que demonstra a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos de 2026 e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.

Art. 2º - APROVAR: RESGATE parcial no valor de 167,73 (cento e sessenta e sete reais e setenta e três centavos) do fundo FI BB Fluxo Soberano, vinculado à conta previdenciária Banco do Brasil, CC nº 11.8xx-0, devendo o valor ser transferido para CC nº 85.6X0-X - Aporte Finac-Deficit Atuarial - Banco do Brasil.

Art. 3º - APROVAR: APLICAÇÃO no valor aproximado de 1.000,00 (mil reais) no fundo FI BB Fluxo Soberano, vinculado à conta corrente nº 85.6X0-X - Aporte Finac-Deficit Atuarial - Banco do Brasil.

Rolim de Moura - RO, 16 de março de 2026.

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MESSIAS MARCOS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:BD06076F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DAS ENTIDADES

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA COMISSÃO ELEITORAL DO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Ata nº318/2026
COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DAS ENTIDADES
ELEIÇÃO DO CMDCA – BIÊNIO 2026/2028

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DAS ENTIDADES – PROCESSO ELEITORAL CMDCA (BIÊNIO 2026/2028)
Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h00min, nas dependências da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Rolim de Moura/RO, reuniu-se a Comissão de Análise de Documentos das Entidades, previamente designada por meio da Resolução nº 002/2026/CMDCA, com a finalidade de proceder à análise da documentação apresentada pelas entidades da sociedade civil interessadas em participar do processo eleitoral para composição do colegiado no biênio 2026/2028. A reunião foi conduzida pela Comissão, composta pelos seguintes membros: Sra. Roseli Molina de Oliveira Vieira, representante da Sociedade Civil; Sr. Silvio Roberto Rodrigues, representante da Sociedade Civil; Sra. Gislaine Rodrigues Lima, representante da Sociedade Civil; Sra. Elizangela de Fátima Vieira Dias, Secretária Executiva do CMDCA; e Sra. Vânia Regina da Silva, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social. Dando início aos trabalhos, foi realizada a conferência dos documentos exigidos conforme disposto no edital de convocação da eleição, sendo analisados os seguintes critérios: regularidade jurídica da entidade, comprovação de funcionamento, documentação institucional atualizada e demais requisitos previstos no edital. Fica registrado que o resultado da análise será divulgado oficialmente por meio do Diário Oficial dos Municípios, disponível no site https://www.diariomunicipal.com.br, bem como no Portal da Transparência do Município, no endereço http://transparencia.rolimdemoura.ro.gov.br/, a partir da data de publicação deste resultado. Concomitantemente, estará aberto o prazo para interposição de recursos contra o resultado apresentado, conforme previsto no edital
1. Entidades com documentação DEFERIDA:

ORDEM	NOME DA ENTIDADE	Candidato a voto	HABILITADO
01	Associação Cristã de Trabalho Voluntário - ACTV	Fabiana Renata da Silva	SIM
02	Associação de Moradores do Bairro Beira Rio	Agnaldo Pereira da Silva	SIM
03	Associação Prepararte	Amós Barros Eller	Sim
04	Associação por Amor a Rondônia - APAR	Ineide Maria Poleis	SIM
05	Centro Educacional de Rolim de Moura APAE	Elaine Kurovski Gonçalves	SIM
06	Aselci Associação semeando letras e cidadania	Leandro Pires Martins	SIM
07	Associação Beneficente Mulheres de Lenço	Edilson Francisco da Rosa Junior	SIM
08	Instituto Provida de Assistencia Social e Hospitalar	Murilo Nogueira	SIM
09	Associação de Moradores do Bairro Centenário	Luci Dalcoquio Stedile Souza	SIM
10	Açao Ecológica Guaporé –Ecoporé	Ruana Gabriela s. Ferreira de Farias	SIM
11	Associação de Artes Márcias Pequeno Dragão	Vagner Soares da Silva Noronha	SIM
12	Associação Rolim de Moura Melhor	Miqueias Miguel de Jesus Oliveira	SIM
13	Associação de Policias Penais de Rolim de Moura –AGERPROM	Antônio Carlos dos Santos	SIM
14	Ordem de Ministros Evangélicos de Rolim de Moura -OMEROM	Antonio Clêis da Rocha Silva	SIM

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu Elizangela de Fatima Vieira Dias, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os membros da Comissão.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:0D967C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO DE SINDICANCIA - Nº 1157/2026

Autos:1157/2026
Interessado: SEMUSA

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância referente ao pedido de Instauração de Sindicância para apurar suposta responsabilidade apresentada na ouvidoria do Ministério Público, e **OPNO** pelo arquivamento do processo.

Dê-se ciência ao representante legal da requerente.

Rolim de Moura/RO, 17 de Março de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:87FEE5BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 334/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO nº 334/2026

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do agente de contratação, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação conforme decreto 2884/2025 torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 334/2026 foi realizado por meio de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 74, inciso I, ambos da lei 14.133/2021para contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático complementar, incluindo livros impressos, disponibilização de simulados periódicos e suporte técnico-pedagógico pelo período de 12 (doze) meses, destinados aos alunos da Creche e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de São Felipe D'Oeste/RO., em favor da empresa**PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA,**inscrita no CNPJ06.886.090/0001-46**,**no valor total deR$546.184,00 (quinhentos e quarenta e seis mil cento e oitenta e quatro reais).

Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 19 de MARÇO de 2026.

PABLIANE FERNANDES BARANCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:75B16366

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2026
PROCESSO Nº 331/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2026
PROCESSO nº 331/2026

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **12/SML/2026**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro,

Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 10 de abril de 2026 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 22 de março de 2026.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 10 de abril de 2026 às 08h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 10 de abril de 2026, às 09h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 32.965,00(trinta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) **9 92343960** ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 20 de março de 2026.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 180/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:695EA965

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1719 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Lei nº. 1719 de 19 de março de 2026.

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 296.595,00 – Contrapartida Construção Pista de Caminhada com Iluminação – SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 296.595,00 (Duzentos e noventa e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais) referente ao valor da Contrapartida para a Construção de Pista de Caminhada com Iluminação com recursos oriundos de Transferências Especiais – Programa 090320023 e Plano de Ação nº 030826 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.2.012 Contrapartida Constr. Pista Caminhada c/Iluminação
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 296.595,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezenove dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis (19/03/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3FC054B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1720 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Lei nº. 1720 de 19 de março de 2026.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 100.000,00 – Custeio Estruturação Rede SUAS – SEMAST e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) referente a Custeio de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Programação nº 110148420250001 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.423 Custeio de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Programação nº 110148420250001
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezenove dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis (19/03/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:09AFBE51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1721 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Lei nº. 1721 de 19 de março de 2026.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 194.491,00 – Construção Praça do Lago – Obras Complementares – SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 194.491,00 (Cento e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais) referente a obras complementares na Construção da Praça do Lago – Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937088/2022 – Proposta nº 026885/2022 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.15.451.0008.1.341 Obras complementares Constr. Praça do Lago – Convênio Plataforma + Brasil nº 937088/2022 – Proposta nº 026885/2022
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 194.491,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezenove dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis (19/03/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F08BB1CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1722 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Lei nº. 1722 de 19 de março de 2026.

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 31.954,00 – Cofinanciamento Estadual – Piso Fixo Parceria Público Privada – SEMAST e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 31.954,00 (Trinta e um mil novecentos e cinquenta e quatro reais) referente ao valor do Cofinanciamento Estadual – Piso Fixo Parceria Público Privada e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.245.0014.2.138 Cofinanciamento Estadual – Piso Fixo Parceria Público Privada
33.50.43.00 Subvenções Sociais R$ 31.954,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezenove dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis (19/03/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0E9561A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.167/0001-77, representado neste ato pelo Srº Edilson Crispin Dias, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021 a presente Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica Nº 002/2025/SUMPEL, tipo menor preço Global, autos do Processo Licitatório nº 912/SEMED/2025, Recursos: Repasse Proposta nº 003925/2024-Ministério da Educação Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada com Serviços de Mão de Obras, para Construção da Creche Municipal Tipo-1, sendo vencedor do certame a empresa: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.278.902/0001-27, no valor global de R$ 5.380.477,46 (Cinco milhões trezentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de março de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:173FC742

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2026 AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TEMPO DE SERVIÇO, PREVISTA NO ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1965, NA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MARÇO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 074/2026

"AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TEMPO DE SERVIÇO, PREVISTA NO ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1965, NA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MARÇO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 1965, que prevê a Progressão Horizontal por tempo de serviço a cada dois anos, no mês de março;
CONSIDERANDO que a referida progressão deve ser implantada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, na forma nominal;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta aplicação da legislação e assegurar o direito dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica previstos no art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a proceder à implantação da Progressão Horizontal por tempo de serviço, prevista no art. 7º da Lei Complementar nº 1965, na folha de pagamento do mês de março de 2026.

Art. 2º - A progressão será concedida aos servidores que completarem o interstício de **02 (dois) anos de efetivo exercício**, observando-se:
O enquadramento na classe imediatamente superior;
O tempo de serviço devidamente apurado;
Os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável por:
Realizar o levantamento dos servidores aptos à progressão;
Elaborar a relação nominal dos beneficiários;
Efetuar o lançamento na folha de pagamento;
Manter arquivada a memória de cálculo para fins de controle e fiscalização.

Art. 4º - Os efeitos financeiros decorrentes da progressão ocorrerão **a partir do mês de março de 2026**, conforme previsto no art. 7º da Lei Complementar nº 1965.

Art. 5º - Os servidores que, na implantação, não atenderem integralmente ao tempo necessário para progressão, serão enquadrados conforme o §1º do art. 7º da Lei Complementar nº 1965.

Art. 6º - Os servidores que, em decorrência da implantação, apresentarem vencimento superior ao da nova classe, farão jus ao **Adicional de Irredutibilidade de Vencimentos**, nos termos do §2º do art. 7º da Lei Complementar nº 1965.

Parágrafo único. O adicional será pago até sua absorção pelas progressões futuras.

Art. 7º - A implementação da progressão fica condicionada:
À existência de dotação orçamentária;
Ao cumprimento dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;
À regularidade dos registros funcionais.

Art. 8º - A Controladoria Geral do Município acompanhará a execução deste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, em 19 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:51AF577A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2026 DISPÕE DA 5ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 079/2026

"DISPÕE DA 5ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 005/SEMAF/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO;
DECRETA:
Art. 1º - Fica CONVOCADO os seguintes candidatos aprovados no teste seletivo do Edital 005/SEMAF/SMG/2025:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **Área de Atuação: LINHA 082 SUL**	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	Jeisimiele Pereira de Morais Furlanetto
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **Área de Atuação: LINHA 102 SUL**	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	ELAINE ROMERO DOS SANTOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **Área de Atuação: LINHA 106 NORTE**	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	ANA MARCIELE WELHMER DO CARMO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **Área de Atuação LINHA 78 SUL**	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	Valéria Alves dos Santos Lopes
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **Área de Atuação: LINHA 98 SUL**	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	Adriano Leite dos Santos
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **Área de Atuação LINHA T2, BR 429 E LINHA 102 NORTE**	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	JAQUELINE MENDES FERNANDES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **Área de Atuação RUAS E BAIRROS DESCOBERTOS**	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	THAIENE RODRIGUES DOS SANTOS
2º	DAIANE MARTINS RODRIGUES
3º	DAYANE DO NASCIMENTO ASTRISSI
4º	MIRISLAINE RODRIGUES
5º	PAULO ALBERTO FUNKLER
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **Área de Atuação: SETOR CANAÃ e RO 481 (Entre a Linha 25 e o Frigorífico JBS)**	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	EDIANI DE FATIMA MOREIRA
AGENTE DE ENDEMIAS	
1º	RENATO LIUTIL GONCALVES
2º	FABIO POGIAN MOREIRA
3º	EDIANI DE FATIMA MOREIRA
4º	PAULO ALBERTO FUNKLER

AGENTE DE VIG. SANITÁRIA	
1º	LUANA LEAL FERNANDES
2º	MARLIANE SALES PINHEIRO BORTOLOZZO

ASSISTENTE SOCIAL	
1º	ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI HARTVIG

BIOQUÍMICO	
1º	JOSÉ SALVINO FLAUSINO

COZINHEIRA	
1º	EDILENE ESTEVÃO DE OLIVEIRA SCHARDOSINH
2º	MARIO BORGES DE SOUZA

ENFERMEIRO HOSPITALAR	
1º	LUCIA DE FÁTIMA PEREIRA
2º	ROSANA DA SILVA EMILIANO
3º	ELISANDRA VIEIRA REIS

FARMACÊUTICO	
1º	ALEXANDRE ZANDONADI MUENEGUELLI
2º	LEILA DOS SANTOS SILVA

FISIOTERAPEUTA	
1º	WALLAS RAFAEL DA SILVA LOBO
2º	ODAÍZA CAUTULINO SOUZA NERI
3º	JUCÉLIA CARVALHO DOS REIS

MÉDICO CLÍNICO GERAL	
1º	ALCIR ROSA SOARES
2º	SIDNÉIA GONÇALVES RODRIGUES MELQUISEDEC
3º	ELEN CARLA RIBEIRO ROSA

MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	
1º	FILIPE DE PAULA BARBOSA
2º	IVONE NOGUEIRA TRIZOTTI

MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESP. EM SAÚDE MENTAL	
1º	LUCIANO CATELAN DA SILVA

MOTORISTA VIAT. LEVE	
1º	NIL EVERSON BARBOSA DE OLIVEIRA
2º	CLÓVIS LANGA DA SILVA
3º	VALCIR DA SILVA VARGAS

NUTRICIONISTA	
1º	RUTH GABRIELLI DA FONSÊCA

PSICÓLOGO	
1º	JOAO BATISTA VIEIRA LOPES
2º	SIMONE DA SILVA SANTOS CARDOSO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITALAR	
1º	ELLEN DE LIMA SANTANA
2º	GEOVANE MARQUES BORGES
3º	VANDERLEIA HOLTZ PIOVEZAN
4º	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO
5º	IVANILDA DA SILVA GAMA
6º	SOLANGE SIMÕES
7º	CHARLES ALVES DOS SANTOS
8º	RIONI CRISTINA FOGAÇA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - APS	
1º	JACIRA OLIVEIRA CORDEIRO
2º	MIRIA PRISCILLA TEIXEIRA PAIVA
3º	IDENIR ALVES DE SOUZA
4º	TEODOMIRA FREITAS CARVALHO VIEIRA
5º	ANDREIA DE SOUZA SANTOS LIMA
6º	MAYARA ADELINO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
7º	NATHILA VITORIA BANDIERA
8º	SUELI PIRES DOS SANTOS
9º	LUCILIA DUARTE GRANJEIRA

TÉCNICO EM LABORATÓRIO	
1º	MARIA DE FATIMA DIOGENES DA SILVA
2º	FABIA DE SOUZA SANTOS
3º	SIMONE DE SOUZA RODRIGUES
4º	ZENAIDE DE JESUS PELIS

TÉCNICO EM RAIO X	
1º	VALDETE DE SOUZA ANDRADE
2º	SINVAL MACHADO DOS SANTOS
3º	LUCIANA DE SOUZA GRECCHI

Art. 2º - O profissional deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração assinada que conste seus vínculos CNES atuais e os respectivos horários, sendo que o profissional contratado não poderá possuir mais de 2 (dois) vínculos ativos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), incluindo o vínculo estabelecido por este contrato.

Art. 3º - Estes candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 005/SEMAF/SMG/2025, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com anexo V para candidatos que não tenha pasta no RH da Secretaria Municipal de Saúde ou anexo VI para candidato que já possuiu pasta, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 1º - A inspeção médica será realizada nos dias 24, 25 e 26 de março de 2026 no Hospital Massao Okamoto em São Miguel do Guaporé/RO por ordem de agendamento pelo telefone (69) 99279 6591, no horário comercial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA **PRIMEIRA CONTRATAÇÃO**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário de Pessoa Física (Caixa Econômica Federal).
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ **POSSUI PASTA**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal,

	assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

Obs.:
Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.
As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas no ato da entrega documental.
As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:86D72424

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2026 DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO, A BASE DE CÁLCULO E A FORMA DE PAGAMENTO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.169/2022 E NA LEI MUNICIPAL Nº 2.413/2025.

DECRETO Nº 080/2026

"DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO, A BASE DE CÁLCULO E A FORMA DE PAGAMENTO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.169/2022 E NA LEI MUNICIPAL Nº 2.413/2025."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º – Fica estabelecido o calendário e os critérios para o lançamento e arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta e Transporte de Lixo (TCTL) para o exercício de 2026.

Art. 2º – A base de cálculo para o lançamento dos tributos observará as seguintes legislações específicas:
Para o IPTU: O valor venal do imóvel constante na Planta Genérica de Valores (Lei Municipal nº 1.078/2010), sobre o qual incidirão as alíquotas previstas no Código Tributário.
Para a Taxa de Lixo: Os critérios de custo, metragem e destinação (residencial ou não residencial) estabelecidos na Lei Municipal nº 2.413/2025, conforme tabela de incidência vigente.

Art. 3º – O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas, com os respectivos benefícios fiscais:
Cota Única (Pagamento à Vista): Desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do IPTU, com vencimento em 28 de maio de 2026.
Desconto de 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do IPTU, com vencimento para 30 de junho.
Desconto de 10% (Dez por cento) sobre o valor total do IPTU**,** com vencimento para 30 de julho.
Parcelamento em 06 (seis) vezes: Pagamento pelo valor integral, **sem desconto**, com vencimentos mensais e sucessivos.

Art. 4º - Das datas de vencimentos;
28 de maio primeiro vencimento;
30 de junho segundo vencimento;
30 de julho terceiro vencimento.

Art. 5º – Ficam mantidas as imunidades e isenções previstas na Constituição Federal e no Art. 6º da Lei Municipal nº 2.413/2025, especialmente no que tange aos templos de qualquer culto e patrimônio público, e isenções previstas na lei municipal 230/1997.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, em 20 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:FA5A7D8B

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBRO DO COMITÊ DO PLANO CONTIGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS EXTRAORDINARIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria Nº 043/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBRO DO COMITÊ DO PLANO CONTIGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS EXTRAORDINARIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e Especial a Portaria Consolidada nº 5 do Ministério da Saúde, (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 12).

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os membros para compor o **Comitê de Contingência para Atendimento de Demandas Extraordinárias do Hospital Municipal Massao Okamoto** do Município de São Miguel do Guaporé RO, com a seguinte composição:

1. REGINALDO GIRELLI MACHADO
Matrícula: 8446
Secretária Municipal De Saúde

2. ELIEZER EUGENIO PEREIRA
Matrícula: 8531
Diretora Geral Do Hospital Municipal Massao Okamoto

3. Irandir Estevão da Silva
Matrícula: 3258
Bioquímica-Farmacêutica RT do Laboratório Hospital Municipal

4. Miliani Ferreira
Matrícula: 8505
Coordenador Da Vigilância Epidemiológica

5. Berenice Pereira Varão
Matrícula: 8404
Coordenador(a) da Atenção Básica de Saúde

Art.2°. O Comitê terá como atribuição elaborar e implementar o Plano de Contingência de Atendimento a Demandas Extraordinárias no Hospital Municipal Massao Okamoto.
§1º. O Plano de Contingência deverá ser criado para atender as situações em que se identifique a necessidade de esforços extras da equipe assistência, em especial do setor de Emergência, de forma ordenada e planejada, garantindo assim a qualidade do atendimento e

continuidade da segurança no atendimento ao usuário de forma que seja mantida a eficácia na gestão de riscos.
§2º. O Plano de Contingência deverá ser regularmente avaliado em sua eficácia pelo Comitê.
Art. 3º. O Plano de Contingência deverá ser acionado pelo Diretor do Hospital Municipal.
Art.4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé, 19 de março de 2026.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:ECBBF584

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2026

Portaria Nº 043/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBRO DO COMITÊ DO PLANO CONTIGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS EXTRAORDINARIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e Especial a Portaria Consolidada nº 5 do Ministério da Saúde, (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 12).

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os membros para compor o **Comitê de Contingência para Atendimento de Demandas Extraordinárias do Hospital Municipal Massao Okamoto** do Município de São Miguel do Guaporé RO, com a seguinte composição:

1. REGINALDO GIRELLI MACHADO
Matrícula: 8446
Secretária Municipal De Saúde

2. ELIEZER EUGENIO PEREIRA
Matrícula: 8531
Diretora Geral Do Hospital Municipal Massao Okamoto

3. Irandir Estevão da Silva
Matrícula: 3258
Bioquímica-Farmacêutica RT do Laboratório Hospital Municipal

4. Miliani Ferreira
Matrícula: 8505
Coordenador Da Vigilância Epidemiológica

5. Berenice Pereira Varão
Matrícula: 8404
Coordenador(a) da Atenção Básica de Saúde

Art.2°. O Comitê terá como atribuição elaborar e implementar o Plano de Contingência de Atendimento a Demandas Extraordinárias no Hospital Municipal Massao Okamoto.
§1º. O Plano de Contingência deverá ser criado para atender as situações em que se identifique a necessidade de esforços extras da equipe assistência, em especial do setor de Emergência, de forma ordenada e planejada, garantindo assim a qualidade do atendimento e continuidade da segurança no atendimento ao usuário de forma que seja mantida a eficácia na gestão de riscos.
§2º. O Plano de Contingência deverá ser regularmente avaliado em sua eficácia pelo Comitê.
Art. 3º. O Plano de Contingência deverá ser acionado pelo Diretor do Hospital Municipal.
Art.4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé, 19 de março de 2026.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:722C317A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR EDILSON CRISPIN DIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 273/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR EDILSON CRISPIN DIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao senhor EDILSON CRISPIN DIAS – PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrito no CPF nº XXX.380.172-XX, 01 (Uma) diária no valor total de R$567,49 (Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos), com destino a Machadinho D'Oeste/RO, nos dias 19 a 20 de fevereiro de 2026, para visitar o Hospital Municipal, onde conhecerá a estrutura física, os serviços ofertados a população e os importantes avanços que vêm sendo implementados na área da saúde pública municipal nos últimos ano no referido município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de janeiro de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:D0AB2729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR MARCO ANTONIO FERREIRA, MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 274/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR MARCO ANTONIO FERREIRA, MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao senhor MARCO ANTONIO FERREIRA – MOTORISTA, inscrito no CPF nº XXX.215.022-XX, 01 (Uma) diária no valor total de R$567,49 (Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos), com destino Machadinho D'Oeste/RO nos dias 19 a 20 de fevereiro de 2026 conduzindo o Senhor Prefeito para visitar o Hospital Municipal de Machadinho D'Oeste, onde conhecerá a estrutura física, os serviços ofertados a população e os importantes avanços que vêm sendo implementados na área da saúde pública municipal nos últimos ano no referido município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:33A3C277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR REGINALDO GIRELLI MACHADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 275/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR REGINALDO GIRELLI MACHADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao senhor REGINALDO GIRELLI MACHADO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CPF nº XXX.819.252-XX, 01 (Uma) diária no valor total de R$567,49 (Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos), com destino a Machadinho D'Oeste/RO, nos dias 19 a 20 de fevereiro de 2026, acompanhando o senhor Prefeito, na visita ao Hospital Municipal, onde conhecerá a estrutura física, os serviços ofertados a população e os importantes avanços que vêm sendo implementados na área da saúde pública municipal nos últimos ano no referido município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:F7E65A27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR ELIEZER EUGENIO PEREIRA, DIRETOR DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 276/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR ELIEZER EUGENIO PEREIRA, DIRETOR DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao senhor ELIEZER EUGENIO PEREIRA – ADMINISTRADOR GERAL DE SAÚDE/DIRETOR DO HOSPITAL, inscrito no CPF nº XXX.637.322-XX, 01 (Uma) diária no valor total de R$567,49 (Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos), com destino a Machadinho D'Oeste/RO, nos dias 19 a 20 de fevereiro de 2026, acompanhando o senhor Prefeito na visita ao Hospital Municipal, onde conhecerá a estrutura física, os serviços ofertados a população e os importantes avanços que vêm sendo implementados na área da saúde pública municipal nos últimos ano no referido município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:BFE1D473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR MARCOS DA SILVA HENRIQUE, TÉCNICO ENFERMAGEM SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 277/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR MARCOS DA SILVA HENRIQUE, TÉCNICO ENFERMAGEM SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao senhor MARCOS DA SILVA HENRIQUE – TÉCNICO ENFERMAGEM SAÚDE, inscrito no CPF nº XXX.807.742-XX, 01 (Uma) diária no valor total de R$567,49 (Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos), com destino a Machadinho D'Oeste/RO, nos dias 19 a 20 de fevereiro de 2026, acompanhando o senhor Prefeito na visita ao Hospital

Municipal, onde conhecerá a estrutura física, os serviços ofertados a população e os importantes avanços que vêm sendo implementados na área da saúde pública municipal nos últimos ano no referido município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:51C1AC1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR SAMUEL PINTO DE FARIAS, CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 278/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR SAMUEL PINTO DE FARIAS, CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao senhor SAMUEL PINTO DE FARIAS – TÉCNICO ENFERMAGEM SAÚDE, inscrito no CPF nº XXX.548.049-XX, 01 (Uma) diária no valor total de R$567,49 (Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos), com destino a Machadinho D'Oeste/RO, nos dias 19 a 20 de fevereiro de 2026, acompanhando o senhor Prefeito na visita ao Hospital Municipal, onde conhecerá a estrutura física, os serviços ofertados a população e os importantes avanços que vêm sendo implementados na área da saúde pública municipal nos últimos ano no referido município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:F6D0AA6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR MARCO ANTONIO FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 289/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR MARCO ANTONIO FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao senhor MARCO ANTONIO FERREIRA – MOTORISTA, inscrito no CPF nº XXX.215.022-XX, ½ (Meia) diária no valor total de R$97,28 (Noventa e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos), com destino a Ji-Paraná/RO no dia 25 de fevereiro de 2026 para que seja realizada a revisão do veículo Chevrolet TrailBlazer – OHV6F94, veículo este pertencente a Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:1BE18314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA JOSIANE BARBOZA PESSOA – CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 290/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA JOSIANE BARBOZA PESSOA – CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à senhora JOSIANE BARBOZA PESSOA – CONSELHEIRA TUTELAR, inscrita no CPF nº XXX.099.042-XX, ½ (Meia) diária no valor total de R$97,28 (Noventa e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos), que se deslocou ao Município de Rolim de Moura/RO no dia 22 de fevereiro de 2026 acompanhando o menor G. F. F. ao Centro Socioeducativo conforme determinação judicial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:55580696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR EDILSON CRISPIN DIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 307/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR EDILSON CRISPIN DIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao senhor EDILSON CRISPIN DIAS – PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrito no CPF nº XXX.380.172-XX, 01 (Uma) diária no valor total de R$1.986,21 (Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos), com destino a Porto Velho/RO, nos 09 a 12 de março de 2026, para cumprir agenda na programação da Jornada Tech, bem como participar do Evento Regulariza Rondônia, onde será apresentado o SICARF – Sistema Integrado de Cadastro e Regularização Fundiária.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de março de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:0BF6A0BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR MARCO ANTONIO FERREIRA, MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 308/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR MARCO ANTONIO FERREIRA, MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao senhor MARCO ANTONIO FERREIRA – MOTORISTA, inscrito no CPF nº XXX.215.022-XX, 03 e ½ (Três e Meia) diárias no valor total de R$1.986,21 (Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos), com destino a Porto Velho/RO, nos dias 09 a 12 de março de 2026, conduzindo o senhor Prefeito na programação da Jornada Tech, bem como participação no Evento Regulariza Rondônia, onde será apresentado o SICARF – Sistema Integrado de Cadastro e Regularização Fundiária.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:569B3577

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES – CONTROLADOR GERAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 319/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES – CONTROLADOR GERAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao senhor EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES – CONTROLADOR GERAL, inscrito no CPF nº XXX.120.242-XX, 01 e ½ (Uma e Meia) diárias no valor total de R$608,02 (Seiscentos e Oito Reais e Dois Centavos), com destino a Porto Velho/RO, nos 16 a 17 de março de 2026, para que juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento, Jesiel Pinto da Silva, e o Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Edison Crispin Dias, participe de reunião com Tribunal de Contas do Estado para tratar das emendas parlamentares 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de março de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:8A16B0C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SENHORA MARILUCIA MARIN SANTOS GERALDI – AGENTE ADMINISTRATIVO - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 323/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SENHORA MARILUCIA MARIN

SANTOS GERALDI – AGENTE ADMINISTRATIVO - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a senhora Marilucia Marin Santos Geraldi – Agente Administrativo - Responsável pela Ouvidoria Municipal, inscrita no CPF nº 661.742.792-00, 02 e ½ (duas e Meia) diárias no valor total de R$ 648,55 (seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco Centavos), com destino a Cacoal/RO, de 25 a 27 de março de 2026, para participar do **curso de Requalificação de Ouvidor Público com Uso de Inteligência Artificial**, destinado a: Ouvidores públicos municipais, estaduais e federais, Servidores públicos que atuam ou atuarão em Ouvidorias, Controladores internos e servidores da Controladoria.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de março de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:62ACAA42

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 039/2026/CMS-SMG/RO

RESOLUÇÃO nº. 039/2026/CMS-SMG/RO

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do Segundo Quadrimestre (RDQA)

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO: a Constituição Federal do Brasil de 1998, que estabelece a necessidade do estabelecimento de mecanismo de financiamento do setor saúde.

CONSIDERANDO: a Resolução nº453 do Conselho Nacional de Saúde, de 31 de agosto de 2022, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição do Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/1990.

RESOLVE:

Art 1°. Aprovar o Relatório Detalhado do Segundo Quadrimestre (RDQA).

São Miguel do Guaporé-RO, 17 de março de 2026.

DEIVISSON APARECIDO BARROS DE AGUIAR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a presente resolução

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:2E3E40CF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 040/2026/CMS-SMG/RO

RESOLUÇÃO nº. 040/2026/CMS-SMG/RO

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do Terceiro Quadrimestre (RDQA)

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO: a Constituição Federal do Brasil de 1998, que estabelece a necessidade do estabelecimento de mecanismo de financiamento do setor saúde.
CONSIDERANDO: a Resolução nº453 do Conselho Nacional de Saúde, de 31 de agosto de 2022, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição do Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/1990.

RESOLVE:

Art 1°. Aprovar o Relatório Detalhado do Terceiro Quadrimestre (RDQA).

São Miguel do Guaporé-RO, 17 de março de 2026.

DEIVISSON APARECIDO BARROS DE AGUIAR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a presente resolução

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:0516C0D1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 041/2026/CMS-SMG/RO

RESOLUÇÃO nº. 041/2026/CMS-SMG/RO

Dispõe sobre a aprovação das Diretrizes do Plano Municipal de Saúde do período de 2026 a 2029 no município de São Miguel do Guaporé, dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé -RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO: a Constituição Federal do Brasil de 1998, que estabelece a necessidade do estabelecimento de mecanismo de financiamento do setor saúde.
CONSIDERANDO: a Resolução nº453 do Conselho Nacional de Saúde, de 31 de agosto de 2022, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição do Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/1990.
CONSIDERANDO: A deliberação da Reunião 04° do Conselho Municipal de Saúde do dia 17 de março de 2026.
CONSIDERANDO: o processo participativo de elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026–2029, que contou com a análise da situação de saúde do município, avaliação do PMS 2022–2025, deliberações da

11ª Conferência Municipal de Saúde e contribuições da gestão municipal e do controle social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes do Plano Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Guaporé -RO para o período de 2026 a 2029, a saber:
DIRETRIZ Nº 1 - Fortalecer a Atenção Primária como o coração do sistema de saúde, garantindo cuidado completo e contínuo para todas as pessoas, do nascimento ao envelhecimento.
DIRETRIZ Nº 2 - Fortalecer a Assistência Farmacêutica no âmbito municipal, garantindo o acesso oportuno e contínuo a medicamentos essenciais, a promoção do uso racional e a gestão eficiente dos recursos, com base nas necessidades da população e nos princípios do SUS.
DIRETRIZ Nº 3 - Aprimorar a Vigilância em Saúde através da integração eficaz com a rede de atenção, aumentando a capacidade técnica e qualificando as ações. O objetivo é produzir informações rápidas e precisas sobre o perfil epidemiológico da região, a fim de apoiar o planejamento, a tomada de decisões e a elaboração de políticas públicas de saúde.
DIRETRIZ Nº 4 - Otimizar o acesso aos serviços especializados mediante a implementação de centrais de regulação, protocolos clínicos prioritários e redes regionalizadas, assegurando tempo adequado de espera, equidade e continuidade do cuidado.
DIRETRIZ Nº 5 - Fortalecer os mecanismos de Controle Social, garantindo a participação popular efetiva na gestão do SUS municipal.
DIRETRIZ Nº 6 - Fortalecer a governança municipal do SUS para garantir que os recursos financeiros sejam aplicados de forma eficiente, transparente e equitativa, assegurando a integralidade da atenção à saúde da população.

São Miguel do Guaporé -RO, 17 de março de 2026.

DEIVISSON APARECIDO BARROS DE AGUIAR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde em Exercício

Homologo a presente resolução.

REGINALDO GIRELLE MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:2D7D590E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 042/2026/CMS-SMG

RESOLUÇÃO nº. 042/2026/CMS-SMG/RO

Dispõe sobre a aprovação n Programação Municipal de Saúde 2026 o âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé – RO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé -RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO: a Constituição Federal do Brasil de 1998, que estabelece a necessidade do estabelecimento de mecanismo de financiamento do setor saúde.
CONSIDERANDO: a Resolução nº453 do Conselho Nacional de Saúde, de 31 de agosto de 2022, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição do Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Municipal de Saúde 2026 do município de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 2º - Esta resolução aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Valdemar Coelho Nº 2340, São Miguel do Guaporé, entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé -RO, 17 de março de 2026.

DEIVISSON APARECIDO BARROS DE AGUIAR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde em Exercício

Homologo a presente resolução.

REGINALDO GIRELLE MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:CD9CC422

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 043/2026/CMS-SMG/RO

RESOLUÇÃO nº. 043/2026/CMS-SMG/RO

Dispõe sobre a alteração da Proposta de Incremento MAC nº 36000663800202500, originalmente destinada à prestação de serviços de Oftalmologia, para execução de procedimentos de Cirurgia Geral, bem como sobre a modificação da natureza da despesa de "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" para "Subvenção", em conformidade com a Lei Municipal nº 2.483/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé – RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé -RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO: a Constituição Federal do Brasil de 1998, que estabelece a necessidade do estabelecimento de mecanismo de financiamento do setor saúde.
CONSIDERANDO: a Resolução nº453 do Conselho Nacional de Saúde, de 31 de agosto de 2022, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição do Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/1990.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração da Proposta de Incremento MAC nº 36000663800202500, originalmente destinada à prestação de serviços de Oftalmologia, para execução de procedimentos de Cirurgia Geral, bem como sobre a modificação da natureza da despesa de "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" para "Subvenção", em conformidade com a Lei Municipal nº 2.483/2025,
Art. 2º - Esta resolução aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Valdemar Coelho Nº 2340, São Miguel do Guaporé, entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé -RO, 17 de março de 2026.

DEIVISSON APARECIDO BARROS DE AGUIAR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde em Exercício

Homologo a presente resolução.

REGINALDO GIRELLE MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:11762E59

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 044/2026/CMS-SMG/RO

RESOLUÇÃO nº. 044/2026/CMS-SMG/RO

Dispõe sobre a alteração da Proposta de Incremento MAC nº 36000714449202500, bem como sobre a modificação da natureza da despesa de "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" para "Subvenção", em conformidade com a Lei Municipal nº 2.483/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé – RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé -RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO: a Constituição Federal do Brasil de 1998, que estabelece a necessidade do estabelecimento de mecanismo de financiamento do setor saúde.
CONSIDERANDO: a Resolução nº453 do Conselho Nacional de Saúde, de 31 de agosto de 2022, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição do Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/1990.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar alteração da Proposta de Incremento MAC nº 36000714449202500, bem como sobre a modificação da natureza da despesa de "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" para "Subvenção", em conformidade com a Lei Municipal nº 2.483/2025.
Art. 2º - Esta resolução aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Valdemar Coelho Nº 2340, São Miguel do Guaporé, entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé -RO, 17 de março de 2026.

DEIVISSON APARECIDO BARROS DE AGUIAR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde em Exercício

Homologo a presente resolução.

REGINALDO GIRELLE MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:44B7B3FF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 045/2026/CMS-SMG/RO

RESOLUÇÃO nº. 045/2026/CMS-SMG/RO

Dispõe sobre a alteração da Proposta de Incremento MAC nº 63000701585202500, bem como sobre a modificação da natureza da despesa de "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" para "Subvenção", em conformidade com a Lei Municipal nº 2.483/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé – RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé -RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO: a Constituição Federal do Brasil de 1998, que estabelece a necessidade do estabelecimento de mecanismo de financiamento do setor saúde.
CONSIDERANDO: a Resolução nº453 do Conselho Nacional de Saúde, de 31 de agosto de 2022, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição do Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/1990.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a alteração da Proposta de Incremento MAC nº 63000701585202500, bem como sobre a modificação da natureza da despesa de "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" para "Subvenção", em conformidade com a Lei Municipal nº 2.483/2025.
Art. 2º - Esta resolução aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Valdemar Coelho Nº 2340, São Miguel do Guaporé, entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé -RO, 17 de março de 2026.

DEIVISSON APARECIDO BARROS DE AGUIAR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde em Exercício

Homologo a presente resolução.

REGINALDO GIRELLE MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:BE2AEC9A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 046/2026/CMS-SMG/RO

RESOLUÇÃO nº. 046/2026/CMS-SMG/RO

Dispõe sobre a alteração da Proposta de Incremento MAC nº 36000663504202500, bem como sobre a readequação dos valores na natureza de despesa, com redução da dotação de "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" no valor de R$ 453.000,00 e transferência do montante de R$ 250.000,00 para a natureza "Material de Consumo", visando ao fortalecimento das ações da Atenção Primária à Saúde, especialmente para aquisição de materiais destinados aos Agentes Comunitários de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé – RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé -RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO: a Constituição Federal do Brasil de 1998, que estabelece a necessidade do estabelecimento de mecanismo de financiamento do setor saúde.
CONSIDERANDO: a Resolução nº453 do Conselho Nacional de Saúde, de 31 de agosto de 2022, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição do Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/1990.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a alteração da Proposta de Incremento MAC nº 36000663504202500, bem como sobre a readequação dos valores na natureza de despesa, com redução da dotação de "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" no valor de R$ 453.000,00 e transferência do montante de R$ 250.000,00 para a natureza "Material de Consumo", visando ao fortalecimento das ações da Atenção Primária à Saúde, especialmente para aquisição de materiais destinados aos Agentes Comunitários de Saúde.
Art. 2º - Esta resolução aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Valdemar Coelho Nº 2340, São Miguel do Guaporé, entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé -RO, 17 de março de 2026.

DEIVISSON APARECIDO BARROS DE AGUIAR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde em Exercício

Homologo a presente resolução.

REGINALDO GIRELLE MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:E79F99DB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA

PORTARIA N.º 15/2026

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Gilberto Barbosa Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida no Decreto Municipal nº 05/2026, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a senhora Silvia Cristina de Oliveira Ferreira, Diretora Administrativa e Financeira nesta autarquia inscrito no CPF: 420.XXX.XXX-91 com 03 (tres diárias) no valor de R$ 405,35 (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) cada, perfazendo um valor total de R$ 1.216,05 (hum mil duzentos e dezesseis reais e cinco centavos). Onde a mesma estará se deslocando juntamente com o Presidente Senhor Gilberto Barbosa Silva até o município de Porto Velho /RO. nos dias 23 a 25/03/2026, para participar do CIRCUITO BB RPPS 2026 que será realizado no Sebrae na avenida Campos Sales nº 3421, bairro Olaria , cep 76801-000.

A saída será no dia 23 de março as 09:00 horas e retorno no dia 25 de março às 15:00 horas.
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.
São Miguel do Guaporé/RO, 19 de março de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente IPMSMG
Portaria 008/2025

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:270C47A1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA

PORTARIA N.º 16/2026

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Gilberto Barbosa Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida no Decreto Municipal nº 05/2026, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao senhor MARCELO FLORES DA SIVA, Diretor Previdenciario nesta autarquia inscrito no CPF: 644.XXX.XXX-34, com 03 (tres diárias) no valor de R$ 405,35 (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) cada, perfazendo um valor total de R$ 1.216,05 (hum mil duzentos e dezesseis reais e cinco centavos)Onde a mesma estará se deslocando juntamente com o Presidente Senhor Gilberto Barbosa Silva até o município de Porto Velho /RO. nos dias 23 a 25/03/2026, para participar do CIRCUITO BB RPPS 2026 que será realizado no Sebrae na avenida campos sales nº 3421, bairro Olaria , cep 76801-000.
A saída será no dia 23 de março as 09:00 horas e retorno no dia 25 de março às 20:00 horas.
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.
São Miguel do Guaporé/RO, 19 de março de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente IPMSMG
Portaria 008/2025

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:D40FA0B1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA

PORTARIA N.º 17/2026

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Gilberto Barbosa Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida no Decreto Municipal nº 05/2026, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder o senhor Marco Antonio Ferreira, motorista inscrito no CPF: 251.XXX.XXX-49, 03 (tres diárias) no valor de R$ 405,35 (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) cada, perfazendo um valor total de R$ 1.216,05 (hum mil duzentos e dezesseis reais e cinco centavos). Onde o mesmo estará se deslocando até o município de Porto Velho /RO. nos dias 23 a 25 de março de 2026, conduzir o Presidente Senhor Gilberto Barbosa Silva e outros, para participar do CIRCUITO BB RPPS 2026 que será realizado no Sebrae na Avenida Campos Sales nº 3421, Bairro Olaria , cep 76801-000.
A saída será no dia 23 de março as 09:00 horas e retorno no dia 25 de março às 20:00 horas
.
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.
São Miguel do Guaporé/RO, 19 de março de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente IPMSMG
Portaria 008/2025

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:6F7E42A5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 14/2026

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Gilberto Barbosa Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida no Decreto Municipal nº 05/2026, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder o senhor Gilberto Barbosa Silva, presidente do IPMSMG nesta autarquia inscrito no CPF: 612.XXX.XXX-87 com 03 (tres diárias) no valor de R$ 405,35 (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) cada, perfazendo um valor total de R$ 1.216,05 (hum mil duzentos e dezesseis reais e cinco centavos). Onde o mesmo estará se deslocando até o município de Porto Velho/RO, nos dias 23 a 25/03/2026, para participar do circuito BB RPPS 2026 que será realizado no Sebrae na avenida campos sales nº 3421, bairro Olaria , cep 76801-000.

A saída será no dia 23 de março as 09:00 horas e retorno no dia 25 de março às 20:00 horas.
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.
São Miguel do Guaporé/RO, 19 de março de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente IPMSMG
Portaria 008/2025

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:AD6FAF53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 4ª (QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 4ª (QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026.

A Vereadora **Juliane Crestani,** Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e de acordo com os Artigos. 78 e 80 do Regimento Interno CONVOCA os Senhores (as) Vereadores (as), para 4ª (quarta) Sessão Extraordinária, a realizar-se na terça-feira dia **24 de março de 2026, as 09:00 horas** no Plenário José Carreiro de Melo, sito: av. Capitão Silvio, s/n, entre as ruas XV de Novembro e Olavo Bilac, nesta cidade de Seringueiras/RO, para tratar sobre:

Projeto de Lei Executivo nº 028/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

Projeto de Lei Executivo nº 029/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

Projeto de Lei Executivo nº 031/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

Projeto de Lei Executivo nº 032/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

Projeto de Lei Executivo nº 034/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

Projeto de Lei Executivo nº 035/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

Projeto de Lei Executivo nº 036/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

Projeto de Lei Executivo nº 037/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

Projeto de Lei Executivo nº 038/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgencia.

Projeto de Lei Executivo nº 039/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

Gabinete da Presidente, 20 de março de 2026.

ALEXANDRE BRAUN
(PRD)

JESSICA D. A. DOS SANTOS
(União Brasil)

JOSÉ INÁCIO FILHO
(MDB)

MARIO CANCIAN
(MDB)

RICARDO A. STEVANELLI
(PP)

SOLANGE APª E. DE BARROS
(PL)

VALCICLEIA R. BARBOSA
(MDB)

VALDECI P. SALGADO
(PRD)

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras/RO
Biênio 2025-2026.

A Vereadora**Juliane Crestani,**Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e de acordo com os Artigos. 78 e 80 do Regimento Interno CONVOCA os Senhores (as) Vereadores (as), para 4ª (quarta) Sessão Extraordinária, a realizar-se na terça-feira dia**24 de março**

de2026, as 09:00 horasno Plenário José Carreiro de Melo, sito: av. Capitão Silvio, s/n, entre as ruas XV de Novembro e Olavo Bilac, nesta cidade de Seringueiras/RO, para tratar sobre:

Projeto de Lei Executivo nº 028/2026:que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

Projeto de Lei Executivo nº 029/2026:que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

Projeto de Lei Executivo nº 031/2026:que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

Projeto de Lei Executivo nº 032/2026:que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

Projeto de Lei Executivo nº 034/2026:que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

Projeto de Lei Executivo nº 035/2026:que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

Projeto de Lei Executivo nº 036/2026:que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

Projeto de Lei Executivo nº 037/2026:que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

Projeto de Lei Executivo nº 038/2026:que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgencia.

Projeto de Lei Executivo nº 039/2026:que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

Projeto de Lei Executivo nº 040/2026:que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

Gabinete da Presidente, 20 de março de 2026.

ALEXANDRE BRAUN
(PRD)

JESSICA D. A. DOS SANTOS
(União Brasil)

JOSÉ INÁCIO FILHO
(MDB)

MARIO CANCIAN
(MDB)

RICARDO A. STEVANELLI
(PP)

SOLANGE APª E. DE BARROS
(PL)

VALCICLEIA R. BARBOSA
(MDB)

VALDECI P. SALGADO
(PRD)

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras/RO
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:C2655D4F

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 016/2026

PORTARIA N. 016/2026

DISPÕE SOBRE CONCEDER O BENEFÍCIO DE FÉRIAS POR UM PERÍODO DE 30 DIAS A SERVIDORA ROSANGELA LORETT PROENÇA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS a Senhora **ROSANGELA LORETT PROENÇA**, Servidora do quadro comissionado da Câmara Municipal de Seringueiras-RO no cargo de Diretora Legislativa.

Art. 2º -As fériasa serem usufruídas serão no período de 04 de março de 2026 a 03 de abril de 2026, são referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 24/02/2026.

Seringueiras-RO, 20 de março de 2026.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:9A34B793

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMTRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 97/SEMTRAS/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$107.840,00 (cento e sete mil, oitocentos e quarenta reais).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 23/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SORVETE TIPO PICOLÉ COM LEITE E FRUTAS, NO PALITO, SABORES VARIADOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM PESO APROXIMADO DE 60G CADA.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 07/04/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 20 de março de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:7B7D5D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/DCL/2026

Processo Nº 300/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (1 MOTOCICLETA) - SORTEIO IMPOSTOS PREMIADO 2026, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 27/03/2026 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 15.697,50 (quinze mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 20 de MARÇO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port.n°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:4E58BD56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/DCL/2026

Processo Nº497/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA EM LOCUÇÃO PARA ATENDER AS FESTIVIDADES NOS DIAS 07 a 09 DE MAIO DE 2026.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 30/03/2026 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**

VALOR ESTIMADO: R$ 11.166,25 (onze mil cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 20 de MARÇO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port.n°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:0201ED6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº018/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA J PETERSON LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, COMPREENDENDO PRODUÇÃO DE VÍDEOS, ELABORAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS, GESTÃO DE REDES SOCIAIS E TRANSMISSÃO AO VIVO (STREAMING), NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **63.761.993/0001-34**, com sede administrativa na **Avenida Marechal Rondon, nº 935, Centro, CEP 76.934-000, Seringueiras/RO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **J PETERSON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **34.401.064/0001-16**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, o qual se regerá pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelos princípios de direito público, pelas cláusulas e condições seguintes, bem como pelos elementos constantes do **Processo Administrativo nº 90/2026**, da **Dispensa de Licitação nº 10/2026**, do **Termo de Adjudicação**, do **Termo de Homologação** e da **Nota de Empenho nº 770/2026**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital**, compreendendo, de forma contínua e integrada:
produção de vídeos;
elaboração de artes gráficas;
gestão de redes sociais;
transmissão ao vivo de eventos, por meio de streaming.

Integram o escopo contratual, nos termos da contratação aprovada no procedimento de dispensa, os seguintes serviços:
– criação de banners, cards e demais peças digitais;
– planejamento, postagens e monitoramento de redes sociais;
– captação e edição de vídeos, observada a entrega final devidamente concluída e aprovada;
– cobertura ao vivo de eventos por meio de transmissões em streaming.

Os serviços serão prestados em atendimento às demandas da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, observadas as requisições administrativas, a conveniência do interesse público e a fiscalização designada pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução contratual dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço global com pagamento mensal**, correspondente à prestação contínua dos serviços contratados, sem vínculo de exclusividade, observadas as necessidades administrativas do CONTRATANTE.
A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto com estrita observância das exigências técnicas, administrativas e funcionais estabelecidas pela

Administração, empregando todos os meios materiais e humanos necessários ao exato cumprimento do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

O valor mensal da contratação é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, correspondente à execução continuada do objeto pelo prazo contratual de 12 (doze) meses.
No valor pactuado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamentos, equipamentos, softwares, materiais de apoio, custos operacionais e quaisquer outros ônus incidentes sobre a execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado na forma da

lei, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021.
A eficácia do contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma legal, sem prejuízo da publicação oficial complementar que venha a ser adotada pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em favor da CONTRATADA, mediante apresentação de **nota fiscal devidamente atestada** pelo fiscal do contrato, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigível, após a verificação da efetiva prestação dos serviços.
O atesto da execução deverá consignar, de forma expressa, que os serviços foram prestados satisfatoriamente no período de referência, conforme as demandas formuladas pela Administração.
O pagamento somente será autorizado após o regular processamento da despesa e observância das rotinas administrativas e financeiras do CONTRATANTE.
Em caso de glosa, incorreção, insuficiência de execução ou pendência documental, o prazo de pagamento ficará suspenso até a completa regularização, sem que disso decorra direito automático a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base legalmente aplicável, conforme disciplinado no processo administrativo.
O reajuste, quando cabível, será calculado com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.
O reajuste dependerá de requerimento formal da CONTRATADA, instruído com memória de cálculo, e de análise administrativa do CONTRATANTE, não sendo devido automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras decorrentes da lei, do processo administrativo e da natureza do objeto:
– executar os serviços com qualidade técnica, zelo, regularidade, eficiência e observância das orientações da Administração;
– produzir artes, conteúdos, vídeos e transmissões em conformidade com as demandas institucionais do Município;
– realizar a gestão das redes sociais vinculadas ao objeto, com planejamento, organização, postagens e monitoramento;
– assegurar que os vídeos entregues estejam finalizados, editados e aprováveis, em padrão compatível com a finalidade institucional;
– providenciar todos os equipamentos, ferramentas, programas, recursos humanos e meios técnicos necessários à execução do objeto;

– reparar, refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço executado com vício, defeito, inadequação ou desconformidade;
– manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
– responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, civis e administrativos decorrentes da execução contratual;
– não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
– guardar sigilo sobre informações, documentos, dados, imagens e conteúdos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, quando

assim exigido pela natureza da atividade;
– observar fielmente a legislação de direitos autorais, proteção de imagem, uso institucional de conteúdo e demais normas aplicáveis;
– comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

– disponibilizar à CONTRATADA as informações e diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
– acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
– rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato;
– efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas as exigências contratuais e legais;
– expedir as solicitações, aprovações e comunicações administrativas pertinentes à execução do objeto;
– aplicar, quando for o caso, as sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, na qualidade de fiscal do contrato, a quem competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
A gestão contratual caberá ao agente ou unidade competente designada pelo Município, incumbindo-lhe adotar as providências administrativas necessárias à regular execução, ao controle de prazos, à instrução de pagamentos e ao registro de ocorrências.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante termo aditivo, com observância dos limites, pressupostos e formalidades previstos na Lei nº 14.133/2021.
Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas do objeto dependerão de motivação administrativa, demonstração do interesse público e preservação do equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções:
– advertência;
– multa;
– impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos legalmente cabíveis.
A multa poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução total, inexecução parcial, atraso injustificado, falha de execução, descumprimento de obrigações acessórias ou comportamento incompatível com a execução regular do contrato, em percentual a ser fixado administrativamente segundo a gravidade da infração, observado o devido processo legal.
A aplicação das sanções administrativas não exclui a possibilidade de rescisão contratual, reparação de danos e demais consequências legalmente admissíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal e motivado, assegurada, quando cabível, a prévia manifestação da parte interessada.
Constituem motivos para extinção, entre outros:

– o inadimplemento total ou parcial das cláusulas contratuais;
– a paralisação injustificada da execução;
– a perda das condições de habilitação ou de capacidade para executar o objeto;
– razões de interesse público, devidamente justificadas;
– ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade da execução.

Extinto o contrato, a CONTRATADA fará jus apenas aos pagamentos referentes às parcelas efetivamente executadas e regularmente atestadas, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Integram e vinculam o presente contrato, para todos os fins, independentemente de transcrição:
– o Processo Administrativo nº 90/2026;
– a Dispensa de Licitação nº 10/2026;
– o Termo de Adjudicação;
– o Termo de Homologação;
– a Nota de Empenho nº 770/2026;
– a proposta da CONTRATADA, no que não contrariar o interesse público e o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação não gera vínculo trabalhista de qualquer natureza entre o CONTRATANTE e os empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados da CONTRATADA, permanecendo esta como única e exclusiva responsável por todas as obrigações daí decorrentes.
A tolerância eventual de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer cláusula não importará novação, renúncia ou alteração tácita do contrato.
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, dos princípios do direito administrativo, da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca competente do Estado de Rondônia com jurisdição sobre o Município de Seringueiras/RO, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em igual teor e forma, para um só efeito jurídico.
Seringueiras/RO, 17 de março de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Secretária Municipal De Administração
Port. 068/GAB/PMS/2025

J PETERSON LTDA
CNPJ nº 34.401.064/0001-16
Contratada

TESTEMUNHA 01
Nome: CPF:

TESTEMUNHA 02
Nome: CPF:

Seringueiras, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8B916504

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ANA RITA MOREIRA DOS SANTOS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ANA RITA MOREIRA DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***8-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANA RITA MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 118.***.***-58, RG. nº 21768053 SSP/MG residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 010/2025 datado em 17 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do CINDERODONIA protocolo nº 34911 em 17 de março de 2025, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **19/05/2026**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.980/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 20 de março de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5139EE22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 534.***.***-49, RG. nº 01004932 SSP/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 010/2025 datado em 17 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do CINDERODONIA protocolo nº 34911 em 17 de março de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **19/05/2026**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.980/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 19 de março de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:28A5EC69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0075/2026

EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0075/2026

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os

dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº 011/2026, que tem por objeto o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 06/04/2026, às 09h00 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 756.400,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 20 de março de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:FCE9A871

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59/GAB/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2025".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **OSMY TOLEDO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",
Considerando o resultado do 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado – 2025 através do Processo Administrativo nº 00437.03.03-2025, por força do Edital nº 001/2025

RESOLVE:
Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2025 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, no horário **das 07h00min às 13h00min**, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2025 em seu item 16.2:

CONVOCADOS AO CARGO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

Nome do Candidato	Cargo	Classificação	OBSERVAÇÃO
SIMONE DE MATOS RIBEIRO	TÉCNICO ENFERMAGEM	21°	

Art.2 º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, em grau de recurso ao Prefeito Municipal.
Art. 3 ° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:AF64AD5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 60 /GAB/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026

"DECRETA A VACÂNCIA DO CARGO DE MERENDEIRA EXERCIDO PELA SERVIDORA CICERA DEODATO DE MENEZES"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 002/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Decretar a vacância do cargo exercido pela servidora **Cícera Deodato de Menezes**, merendeira, portador do CPF/MF nº ***252.702*** e matrícula nº 110, em decorrência de aposentadoria por idade de acordo com art. 33, inciso V da Lei 002/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:EBD700DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 119/2026
A Prefeitura do Munícipio de Teixeirópolis/RO, torna pública, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado Procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para aquisição de materiais e insumos odontológicos *para a Prefeitura do Munícipio de Teixeirópolis***.**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e insumos odontológicos
CONTRATADA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-13.287.059/0001-54
Valor: 144.470,00 (Cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais).
CONTRATADA: DENTAL UNIVERSO LTDA - 26.395.502/0001-52
VALOR: 10.207,30 (Dez mil, duzentos e sete reais e trinta centavos).
CONTRATADA: DENTAL IPO LTDA - 50.567.060/0001-69
VALOR: 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais.)
CONTRATADA: SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA - 51.011.574/0001-04
VALOR:1.957,00 (Mil novecentos e cinquenta e sete reais).
CONTRATADA: ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - 43.307.039/0001-69
VALOR: 2.140,00 (Dois mil cento e quarenta reais).
CONTRATADA: J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA - 84.750.918/0001-48
VALOR: 7.294,40 (Sete mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
CONTRATADA: L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - 45.949.604/0001-17
VALOR: 8.899,60 (**Oito mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**
CONTRATADA: KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO - 56.416.507/0001-85
VALOR: 2.065,50 (Dois mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

TOTAL GERAL DO PROCESSO: R$ 224.433,80 (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO, 20 de março de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:34A6D546

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0061/2026
Chamamento Público 001/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E OUTROS PROFISSIONAIS, POR HORAS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA Ú
M L PLANTÕES LTDA:
Valor R$ 1.105.000,00 (um milhão cento e cinco mil reais)

MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA:
R$ 1.084.200,00 (um milhão e oitenta e quatro mil e duzentos reais)

Fica credenciada com a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, para execução do serviço relacionado, conforme as condições e valores constantes no ato de adjudicação/homologação.

Publique-se e cumpra-se.

Teixeirópolis/RO, 20 de março de 2026**.**

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D1A89373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23, DE 20 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. VITORIA GABRIELLY FIGUEREDO LOPES EM CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, Lei Municipal nº 1362/2026,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Senhora **VITORIA GABRIELLY FIGUEREDO LOPES**, Portadora do CPF/MF nº ***.349.772***, do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1 de visitadores/Educadores Sociais do Programa Crescendo Bem, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme a Lei Municipal nº 1362/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C0707760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24, DE 20 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. FERNANDA SANTANA LEANDRO EM CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, Lei Municipal nº 1362/2026,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Senhora **FERNANDA SANTANA LEANDRO**, Portadora do CPF/MF nº ***.547.392***, do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1 de visitadores/Educadores Sociais do Programa Crescendo Bem, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme a Lei Municipal nº 1362/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:2AADF9C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25, DE 20 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. FABRICY PRUDENTE TEIXEIRA EM CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, Lei Municipal nº 1362/2026,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Senhora **FABRICY PRUDENTE TEIXEIRA**, Portadora do CPF/MF nº ***.668.922***, do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-4 de Coordenadora do Programa Crescendo Bem, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme a Lei Municipal nº 1362/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:A6062CDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSAO DE DIARA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JOSE JULIO MOTA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação no curso "1º Pacto Legislativo do Estado de Rondônia", que ocorrerá de 24 a 27 de março, na Assembleia Legislativa, em Porto Velho.
PERIODO	24/03/2026 - 27/03/2026
QUANTIDADE	04 (QUATRO)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	2.805.44 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legaise de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	SARA JAINE DE SOUSA
CARGO	SECRETARIA LEGISLATIVO
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação no curso "1º Pacto Legislativo do Estado de Rondônia", que ocorrerá de 24 a 27 de março, na Assembleia Legislativa, em Porto Velho.
PERIODO	24/03/2026 - 27/03/2026
QUANTIDADE	04 (QUATRO)
VALOR UNITÁRIO	601,17 REAIS
VALOR TOTAL	2.404,68 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA -**PRESIDENTE**

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legaise de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JULIANA BISSOLI MATEDE
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação no curso "1º Pacto Legislativo do Estado de Rondônia", que ocorrerá de 24 a 27 de março, na Assembleia Legislativa, em Porto Velho.
PERIODO	24/03/2026 - 27/03/2026
QUANTIDADE	04 (QUATRO)
VALOR UNITÁRIO	701,36REAIS
VALOR TOTAL	2.805,44 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA -**PRESIDENTE**

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legaise de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	DIONE NASCIMENTO DA SILVA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação no curso "1º Pacto Legislativo do Estado de Rondônia", que ocorrerá de 24 a 27 de março, na Assembleia Legislativa, em Porto Velho.
PERIODO	24/03/2026 - 27/03/2026
QUANTIDADE	04 (QUATRO)
VALOR UNITÁRIO	701,36REAIS
VALOR TOTAL	2.805,44REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA -**PRESIDENTE**

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legaise de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JOSE ABEL PINHEIRO
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação no curso "1º Pacto Legislativo do Estado de Rondônia", que ocorrerá de 24 a 27 de março, na Assembleia Legislativa, em Porto Velho.
PERIODO	24/03/2026 - 27/03/2026
QUANTIDADE	04 (QUATRO)
VALOR UNITÁRIO	701,36REAIS
VALOR TOTAL	2.805,44 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA -**PRESIDENTE**

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legaise de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	ADELSON VALTER CORREIA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação no curso "1º Pacto Legislativo do Estado de Rondônia", que ocorrerá de 24 a 27 de março, na Assembleia Legislativa, em Porto Velho.
PERIODO	24/03/2026 - 27/03/2026
QUANTIDADE	04 (QUATRO)
VALOR UNITÁRIO	701,36REAIS
VALOR TOTAL	2.805,44 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA -**PRESIDENTE**

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legaise de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	LIDUALDO ALVES DE SOUZA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação no curso "1º Pacto Legislativo do Estado de Rondônia", que ocorrerá de 24 a 27 de março, na Assembleia Legislativa, em Porto Velho.
PERIODO	24/03/2026 - 27/03/2026
QUANTIDADE	02 (QUATRO)
VALOR UNITÁRIO	701,36REAIS
VALOR TOTAL	2.805,44 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA -**PRESIDENTE**

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legaise de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	VANESSA SILVA COSTA
CARGO	VEREADORA
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação no curso "1º Pacto Legislativo do Estado de Rondônia", que ocorrerá de 24 a 27 de março, na Assembleia Legislativa, em Porto Velho.
PERIODO	24/03/2026 - 27/03/2026
QUANTIDADE	04 (QUATRO)
VALOR UNITÁRIO	701,36REAIS
VALOR TOTAL	2.805,44 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA -**PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:DAC887EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-SERVIDOR JOSE ROBERTO DE LIMA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE LIMA			**Cargo/Função/Matrícula** CHEFE DE GABINETE MATRICULA 11966	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

595.***.092-**	. ***092.53/SESDEC/RO	1	4007-X	11.****-1

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	Meio de Transporte	Data de Início 24/03/2026	Data de Retorno 27/03/2026
Motivo da Viagem: 0 SENHOR JOSE ROBERTO DE LIMA/ CHEFE DE GABINETE; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM PARA A PORTO VELHO/RO., A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDONIA, SERÁ A SEDE PARA O **"1º PACTO LEGISLATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA"**, EVENTO PROMOVIDO PELA UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA (UCAVER).			
Proponente: _____ (Assinado Eletronicamente) _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PORTO VELHOL/RO	11(UFUR)	04	721,60	2.886,40
TOTAL				2.886,40

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:F0308AA4

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VER. ADEMILSON ANTONIO DA SILVA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
ADEMILSON ANTONIO DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR MATRICULA: 11694	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
724.***.562-**	736.***/SESDEC/RO	1	4007-X	11.***-4

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO/RO	Meio de Transporte	Data de Início 24/03/2026	Data de Retorno 27/03/2026
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/ ADEMILSON ANTONIO DA SILVA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDONIA, SERÁ A SEDE PARA O **"1º PACTO LEGISLATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA"**, EVENTO PROMOVIDO PELA UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA (UCAVER).			
Proponente: _____ (assinado eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Porto Velho/RO	11(UFUR)	04	721,60	2.886,40
TOTAL				2.886,40

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:B40D9085

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA

Nome do servidor (a): IDAILTON DIAS FERREIRA			Processo: 607 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a):
Fone:	**Cel:**		**Bairro:**
Cargo/Função: MOTORISTA	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	**CEP:**
Valor Total da Solicitação R$: 590,40			
Justificativa do Adiantamento: O servidor estará se deslocando para Porto Velho no dia 20/03, com o objetivo de levar a caminhonete Nissan para a sua segunda revisão.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:5FFF6602

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 013.2026 - AQUISIÇÃO. PLANTADEIRA E ADUBADEIRA - SEMAGRI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 013/2026 – SEMAS
PROCESSO N. 727/2025
Pregão Eletrônico N. 018/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, representada por seu Secretário o **Sr. SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO**. **CONTRATADA:** Empresa **NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n. 24.735.598/0001-25, com sede na ROD SC 370, S/N, Bairro Rio Pequeno, Grão Pará/SC, neste ato representada por seu sócio administrador **o Sr. MARCIANO WIGGERS MEURER**. **OBJETO:** Plantadeira e Adubadeira, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com as seguintes especificações mínimas: 04 linhas de plantio direto; acoplamento no braço hidráulico de 3 pontos; espaçamento mínimo 04 linhas de 50, 55 e 60 cm; 03 linhas de 65, 70, 75, 80, 85 e 90 cm; sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente; profundidade mínima de corte de 20 cm; largura de trabalho mínima útil de 1,8 m; marcadores mecânicos; capacidade mínima do depósito de sementes de 30 litros; capacidade mínima da caixa de adubo de 60 litros; discos de sementes para milho e feijão; sistema de plantio mecânico; relação de transmissão por combinação de rodas dentadas, com opção de troca através de pente de rodas afixadas no chassi; plataforma de acesso antiderrapante; mecanismo de cobertura com 02 rodas em "V"; sistema pula-pedra ou obstáculos; reservatórios individuais para sementes e fertilizantes; catálogo de peças incluso; chaves básicas de manutenção inclusas; manual em português; garantia mínima de 01 ano contra defeito de fabricação; assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada no interior do Estado de Rondônia; apresentação de prospecto, ficha técnica ou documentos que possibilitem a perfeita identificação e qualificação do objeto proposto. (Cota reservada), para atender às demandas da Prefeitura do Município de Urupá, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços. **VALOR:** O valor global estimado do contrato é de R$ 50.376,41 (cinquenta mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos). **RECURSOS:** As despesas são provenientes da dotação da **Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI)**: Projeto Atividade 20.608.0013.1121 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas (Convênio SPOA/SE/MAPA n. 972354/2024), Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00, Fonte: 17000200, conforme **Nota de Empenho n. 332/2026** e nos termos do Processo **n. 727/2025/SEMAGRI**. **PRAZO:** O prazo devigênciacontratualserá contado a partir da assinatura do contrato, com vigor de 12 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante a necessidade. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, através do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato.
Urupá/RO, 20 de março de 2026.

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador-Geral do Município de Urupá-RO
OAB/RO 8732

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:A49D67EC

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 067/2026

PORTARIA N. 067/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

"NOMEAR O Sr. SÁVIO JOSÉ DE LIMA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, REF. 02".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 619/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **Sr. SÁVIO JOSÉ DE LIMA,** matrícula: 58107, para exercer a função gratificada de **ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, REF. 02, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:DF6A59DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012-2026 - SELETIVO - SEMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 012/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 001/2025
PROCESSO Nº: 803/2025

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2025 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Assistência Social, por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas da secretaria, anexados aos IDS n. 275828, contidas no processo n. 803/2025.

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	NOTA
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO GERAL – SERVIÇOS DIVERSOS – 40 HORAS – SEMAS				
07	DEISE SOUZA DA SILVA	24/08/1988	Agente de serviço geral – serviços diversos	4,0

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 20 de março de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:E8E175E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCACAO N. 001-2026 - CONCURSO PUBLICO 001.2022

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2026

A Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Ezequiel Saldanha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nas Leis Municipais n. 692/2015 e 696/2015, bem como nas demais normas aplicáveis, torna pública a **28ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público, regido pelo Edital n. 001/2022 e suas retificações, visando à contratação de servidores para compor o quadro de pessoal da Administração Municipal. Fica, por meio deste, **CONVOCADOS(AS)** os(as) candidato(a) abaixo relacionado, conforme a ordem de classificação:

Ordem	CH	Nome	Cargo	Data de nascimento	Classificação
01	40h	VALDER ALEXANDRE PAIVA	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA	06/05/1987	26º
02	40h	GISELEN MALESKI CARGNIN	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21/02/1993	10º
03	40h	VALMIR GOMES GUIMARAES JUNIOR	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15/07/1996	11º
04	40h	ISABELA CAVALCANTE CESÁRIO	511 - ODONTÓLOGO	30/09/1999	1º

Os candidatos convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, situado na Avenida Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, Estado de Rondônia, no horário das 07h30 às 13h30, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:

Certidão de casamento ou nascimento; Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Certidão de nascimento dos dependentes (se houver); Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de escolaridade; Título de eleitor e comprovante da última votação; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certidão negativa de antecedentes criminais e cíveis; Carteira Nacional de Habilitação (se aplicável ao cargo); PIS/PASEP (se possuir); 01 (uma) foto 3x4 recente; Declaração de bens e valores; Comprovante de residência atualizado; Certidão negativa de tributos municipais (Urupá); Certidão do Tribunal de Contas; Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos; Ficha de matrícula escolar dos dependentes; Declaração de vínculo empregatício (se houver); **Obs.:** Se casado(a), apresentar cópia do CPF do cônjuge.

E também com atestado médico com os devidos exames e avaliações conforme segue:

Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM –AntiHCV – HIV I e HIV II; Grupo Sanguíneo + Fator Rh; E.A.S; Parasitológico; Raio X de Tórax com Laudo Médico; Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida); Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total); Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Dermatoneurológica; Avaliação Neurológica; Avaliação Endocrinológica; Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação); Atestado de Sanidade Física e Mental; Exame Oftalmológico (se usar óculos); Escarro: BAAR; Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

Urupá-RO, 20 de março de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:B834B334

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação **na Modalidade Pregão na forma Eletrônico do tipo Menor Preço e julgamento por Item, modo de disputa Aberto**, nos termos da lei federal nº 14.133/2021. Tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CÁLCARIO DOLOMÍTICO FILLER ENSACADO.** Valor estimado: **R$ 850.050,00** (oitocentos e cinquenta mil e cinquenta reais), conforme Processo Administrativo sob o nº. **151/2026.** Cadastro de proposta: a partir do dia **23 de Março 2026**. A sessão pública ocorrerá no dia **07 de Abril 2026, às 09:00hrs** (horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no PNCP e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 20 de Março de 2026.

ARMSTRONG EMANUEL DE M. A. TAQUINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:FA4F0741

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3475-2026

PORTARIA Nº 3475/GP/26
De 10 de Março de 2026.

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PME DE VALE DO ANARI – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 719/2015;
R E S O L V E

Art. 1º. Nomeia membros da ***Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Vale do Anari/RO***, a comissão será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e integrada por:

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Ilza Rodrigues da Silva;
Suplente: Arilson Cândido de Oliveira.

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Sirley Rodrigues;
Suplente: Cleuza de Souza Costa Santos.

Representante do Poder Executivo:
Titular: Eliomar Silva Sales;
Suplente: Fabio Alves Pereira.

Representante do Conselho do FUNDEB:
Titular: Kamila Ribeiro Langowsky;
Suplente: Oziel Santana Silva.

Representante dos Gestores Escolares da Escola Municipais:
Titular: Euzeli Ferreira Gonçalves;
Suplente: Oriel Klamerick.
Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Vale do Anari/RO:
Titular: Solange Castro Priori;
Suplente: Alessandra dos Santos Almeida.

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vale do Anari/RO:
Titular: José Ronaldo Batista;
Suplente: Walter Borges.

Representante dos Pais dos Alunos de Vale do Anari:
Titular: Flávia Silva dos Reis;
Suplente: Dilma Ferreira Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:419778A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3476-2026

PORTARIA Nº 3476/GP/26
De 10 de Março de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CULTURA PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI CLEONE LIMA RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 14.399/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Cultura para acompanhamento e execução das ações da Política Nacional Aldir Blanc no município.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – ***Adriana Ferreira Alves;***
II – ***Gleicia de Oliveira Souza***
III – ***Tatiane Melo de Souza.***

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D3880B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3477-2026

PORTARIA Nº 3477/GP/26
De 13 de Março de 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SANDRA DE ARAULO LIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 915/20;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora ***Sandra de Araujo Lira*** **–** Auxiliar Administrativo, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, **a partir do dia 21 de Março de 2026**.

Parágrafo Único – A presente licença refere-se ao período aquisitivo correspondente ao quinquênio **2017/2022**.

Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CADACA3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃONº004/2026

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA COM A BANCA TÉCNICA

A Comissão Eleitoral Especial do CMDCA de Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o cronograma do Edital nº 002/2026, CONVOCA os candidatos com inscrições deferidas para a etapa de ENTREVISTA, que será realizada conforme as especificações abaixo:

1.DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA
As entrevistas serão conduzidas por uma banca técnica intersetorial, composta por:
·**Representante da SEMECE**(Secretaria Municipal de Educação);
·**Representante do CRAS**(Proteção Social Básica);
·**Representante da Equipe PSE**(Proteção Social Especial).

2.DO LOCAL E CRONOGRMA DE HORÁRIOS
As entrevistas ocorrerão nas dependências do**CRÁS -Centro de Referência de Assistência Social,**nos dias 23 e 24 de Março de 2026, Situado em Vale do Paraíso/RO, Obedecendo a seguinte escala:

DATA	HORÁRIO	CANDIDATOS(A)
23/03	08:00h	EDIANE DE SOUZA ROCHA
23/03	09:00h	JOVANI MAURICIO
23/03	10:00h	MARINALVA TAVARES BARBOSA
24/03	08:00h	SANDRO JERONIMO DE CASTRO
24/03	09:00h	VALDIRENE TOREZANI PAZINI

3.DAS ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS
3.1.O candidato deverá comparecer ao local com no mínimo 15 minutos de antecedência, portando documento oficial com foto.
3.2.O não comparecimento no dia e horário estipulados resultará na eliminação automática do processo de escolha.
3.3.A entrevista tem carácter avaliativo e versará sobre o conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a disponibilidade para a função.

Vale do Paraíso/RO, 20 de março de 2026

MARIA POLIANE PEREIRA CARVALHO
Presidente Comissão Eleitoral

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:77CD1467

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026/ARP PROCESSO 746/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2026
PROCESSO ADM:Nº 1-746/2025/CGSRP

Homologação: 18/03/2026
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Aos dezenove dias de março do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso/RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência dasSecretariasSEMTAS, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMSAU, SEMOSP, SEMECE e Gabinete do prefeitoe a empresa qualificada no Item II, sob a regência da LEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,**eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços parafuturaeeventual aquisição de**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (TIPO LANCHES)**, visando atender às demandas das Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal SEMTAS, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMSAU, SEMOSP, SEMECE e Gabinete conforme o Termo de Referência,

que integra a presente Ata para todos os fins legais, bem como as propostas das licitantes vencedoras, cujos preços foram devidamente registrados, independentemente de transcrição, no âmbito do Município de Vale do Paraíso/RO.

2.**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, são as que seguem:
2.1.**Fornecedor-01:COZINHA CRIATIVA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA**57.391.911/0001-04**Item(s) Vencido(s):**1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10- 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17- 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24- 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31- 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38**Valor Total:**R$367.533,74.

2.2. VALOR TOTAL:**R$367.533,74**(trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos).

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br
Documento assinado eletronicamente por**HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 19/03/2026 às 11:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por**GLEICIENE BARBOSA NEIVA**,**Chefe de Divisão de Registro de Preços**, em 19/03/2026 às 11:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por**DANIEL GAZOLI DE ANDRADE**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 19/03/2026 às 11:27, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ROSELI SANTANA DOS SANTOS**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOC**, em 19/03/2026 às 11:31, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ELIETE DE OLIVEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE**, em 19/03/2026 às 11:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por**WANDERLEY FERREIRA BARBOSA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 19/03/2026 às 11:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/03/2026 às 12:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por**CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO**, em 19/03/2026 às 12:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por**FAGNER VIEIRA DA SILVA**,**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GABINETE**, em 19/03/2026 às 13:03, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8F5FDD0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.165 PROCESSO 120/2026

PORTARIA Nº 8.165 DE 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 14/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 373, de 19 de março de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização doContrato nº 14, de 18 de março de 2026,entre oFUNDOMUNICIPALDESAÚDEe TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o servidor **Jose do Amaral**, Motorista de Veículo Leves e Pesados, como FISCAL DO CONTRATO N° 14/2026, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art.2º Nomear o servidor **Humberto Silva Nascimento**, Secretário Municipal de Saúde, como GESTOR DO CONTRATO N° 14/2026, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:149E3B4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 14/2026 PROCESSO Nº 2-120/2026

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 14/2026
Processo nº 2-120/2026
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Peças, de Equipamentos Ambulatoriais, Laboratoriais e Hospitalares,para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em suas Unidades.
Vigência:12 (doze) Meses contados da data da publicação do Resumo do Contrato, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor Total:R$ 165.250,00 (Cento e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).
Data de Assinatura:18 de março de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 20 de março de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A80F19D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

AVISO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ARP N.º 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

A CÂMARA MUNICIPAL, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, conforme solicitação devidamente fundamentada e comprovada pela empresa Peres & Vilela Ltda - (CNPJ 84.557.172/0001-50), e após análise e manifestação favorável da Procuradoria Jurídica por meio de parecer jurídico constante nos autos, será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.
O reequilíbrio financeiro será aplicado ao objeto do contrato referente ao "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS", tendo os Itens Óleo Diesel S10 e a Gasolina Comum tiveram aumento conforme demonstrado na tabela a seguir:

Nº Item	Unidade	Descrição	Valor da Ata (R$)	Valor Reajustado 1º (R$)	Valor Reajustado 2º (R$)
01	Litro	ÓLEO DIESEL S-10	6,67	6,82	7,62
02	Litro	GASOLINA COMUM	7,05	7,27	7,45

Alto Paraíso, 20 de Março de 2026.

VALMIR DO SANTOS
Vereador Presidente
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Hugo Rodrigues Castor
Código Identificador:35AA7656

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - RELATÓRIO FINANCEIRO 14 - PRESTAÇÃO DE CONTAS 14857/2024 - ABEVI

RELATÓRIO FINANCEIRO

Número do Processo	**Nº.5495/2024- Repasse Financeiro** **Nº.14857/2024 -Prestação de Conta**
Interessada	Associação Beneficente Escola Para a Vida - ABEVI CNPJ 03.865.973/0001-81
Responsável	Ricardo Schmitz
Objeto	Repasse financeiro para Custear despesa de pagamentodo Projeto Convivência para vida II para pagamento de profissionais contratados e encargos sociais.
Termo de Fomento	n°006/2024(ID 2194527)
Projeto	Convivência para a vida II(ID 2171274)Aditivo(ID 2881291)
Plano de Trabalho	(ID 2171274)
Celebração	29/02/2024
Vigência	11 (onze)meses. 29de fevereirode 2024a 29 de janeiro de 2025.
Valor do Repasse	-
Mês de referencia do pagamento	Maio/2025
Empenho	1182/2024-**(ID 2171274)**
Valor Total do projeto	R$100.000 - (cem mil reais)
Gestor da Parceria	**Angelita Ferreira Fernandes Powala** Portaria nº 3/2024, de 06 de fevereiro de 2024
Comissão de Monitoramento e Avaliação	**Josiane Keuri da Silva.** **Stefany Cristine Silva Araujo.** **Sandra Ferreira.** Portaria nº 27/2025, de 25 de julho de 2025.

INTRODUÇÃO:
Versam os autos do Processo Administrativo sobre o repasse financeiro, formalizado através do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em questão e do Termo de Fomento n°06/2024(ID 2194527)do Processo n° 5495/2024, firmado entre aAssociação Beneficente Escola Para a Vidae a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, com objetivo de realizar o custeio de despesa de pagamento do Projeto"Convivência para vida II" para pagamento de profissionais contratados e encargos sociais. Aprovado e deliberado pelo CMAS através da resolução nº 07/CMAS/2024 de 24 de janeiro de 2024 no valor de R$ 100.000,00- (cem mil reais).
INSTRUÇÃO DOCUMENTAL
Processo de Repasse Financeiro, n°5495/2024

A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:
a) Oficio apresentando a prestação de contas nos autos do processo;
b)relatório de execução físico financeiro;
c)Execução de Receitas e Despesas;
d)Relação de pagamentos;

e)Relação de bens;
f)Conciliação bancária;
g)Extratos bancários;
h)Justificativa
i)Demais documentos comprobatórios.

Ofício Prestação de contas 14 de 18/08/2025 (ID 3400492)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 14 - Anexo 01 de 18/08/2025 (ID 3400511)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 14 - Anexo 02 de 18/08/2025 (ID 3400521)

RELATÓRIOFINANCEIRO:
Conforme se verifica nos autos do Processo nº. 14857/2024 da Prestação de contas, a entidade apresenta as despesasde pagamento de profissionais contratados e encargos sociais.
Foi utilizado o saldo remanescente no valor de**R$ 2.504,47**(dois mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e sete centavos), para pagamentos de despesas.
Foi realizado opagamento dos funcionários,no valor total**R$ 2.504,47**(dois mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e sete centavos),sendo o total de despesas do mês de maio.
Segue o relatório detalhado das despesas apresentadas na prestação de contas da parcela 14:

Empenho	Datadorepasse	Datap.Decontas	Descrição	valores
1182/2024	-	15/08/2025	Saldo Anterior	**R$2.504,47**
			-	-
			SALDO TOTAL	**R$2.504,47**
Folha de pagamento				
Valquiria dos Santos Basilio Feliciano- **Assistente Social**				**R$2.377,30**
Ivonete Soares da Silva- **Pedagoga**				**R$127,17**
TOTAL DE DESPESAS				**R$ 2.504,47**
SALDO				**R$ 0,00**

CONCLUSÃO:
Conforme especificado no bojo deste relatório, o repasse financeiro foi realizado com a finalidade de custear as despesas descritas no plano de trabalho. Após o pagamento das despesas, finalizando este plano de trabalho com**R$0,00**(zero reais) na conta corrente do projeto.
Por estar de acordo com as normas estabelecidas e ter atingindo o objeto do Plano de Trabalho e no Termo de Fomento, a referida prestação de contas encontra-se F**inalizada.**

Ariquemes, dia 18 de agosto de 2025.

Elaborado por: Sandra Ferreira/Ciente e de acordo:Gabriely Toigo dos Reis

CIENTE E DE ACORDO: MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto N° 21.868, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:644AD042

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - RELATÓRIO FINANCEIRO 07 - PRESTAÇÃO DE CONTAS 14860/2024 - APAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Relatório Financeiro

Número do processo	**Nº 10.295/2024**- Repasse Financeiro **Nº 14860/2024**- Prestação de contas
Interessada	Associação de Pais e Amigos Excepcionais. APAE CNPJ: 04.900.106/0001-00
Responsável	Iria de Fátima Rossanesi Garcia.
Objeto	Repasse financeiro visandocustear despesa de folha de pagamento.
Termo de Fomento	n° 30/2024(ID 2311686)
Plano de trabalho	(ID 2291013)Termo Aditivo(ID 2441147)
Celebração	04/12/2023
Vigência	04/12/2023 a 31/03/2025
Valor da parcelas	-
Analise Referente	Parcela 11
Mês de referência Pgt.	Março a Junho/2025
Empenho	1626/2023(ID 1998057)
Valor total do Projeto:	R$ 298.611,87 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e onze reais e oitenta e sete centavos)
Gestora de parceria	**Angelita Ferreira Fernandes Powala** Portaria nº 3/2024, de 06 de fevereiro de 2024
Comissão deMonitoramento e avaliação	**Gabriely Toigo dos Reis.** **Stefany Cristine Silva Araujo.** **Sandra Ferreira.** Portaria nº 14/2024, de 12 de março de 2024.

INTRODUÇÃO:

Versam os autos do Processo Administrativo sobre o repasse financeiro, formalizadoatravés do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em questão e doTermo de Fomento 30 de 19/04/2024(ID 2311686)do Processo 10295/2024, firmado entre a Associação de Pais e Amigos Excepcionais. APAE e o Fundo Municipal de Assistência Social, com objetivo de realizar o custeio de folha de pagamento, já aprovado e deliberado pelo CMAS através da resolução nº02/CMAS/2024 de 24 de janeiro de 2024 no valor de R$ 99.914,04 (noventa e nove mil, novecentos e quatorze reais e quatro centavos) e pela Comissão de Análise de Projetos que aprova Aditivo do Termo de Fomento no valor de R$ 198.697,83 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos).

INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

Processo de Repasse Financeiro10.295/2024

A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:

a) Oficio apresentando a prestação de contas nos autos do processo;
b)relatório de execução físico financeiro;
c)Execução de Receitas e Despesas;
d)Relação de pagamentos;
e)Relação de bens;
f)Conciliação bancária;
g)Extratos bancários;
h)Justificativa;
i)Demais documentos comprobatórios.

Ofício Prestação de Contas 07 de 09/07/2025 (ID 3312193)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 07 - Anexo 01 de 09/07/2025 (ID 3312207)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 07 - Anexo 02 de 09/07/2025 (ID 3312214)

RELATÓRIO FINANCEIRO.

Conforme se verifica nos autos do Processo nº.14860/2024 da Prestação de contas, a entidade apresenta as despesas que foram realiza das comfolha de pagamento.

No mês de março e abril não houve despesas, havendo um saldo remanescente no valor de**R$1.218,66**(um mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), teve uma contrapartida de taxas no valor de**R$ 80,00**(oitenta reais), e houve rendimento da poupança no valor de**R$ 15,71**(quinze reais e setenta e um centavos). Totalizando o saldo em**R$1.314,37**(um mil, trezentos e quatorze reais e trinta e sete centavos).
Como apresentado na prestação de contas, a instituição não teve despesas mensal ficando com o saldo de**R$1.314,37**(um mil, trezentos e quatorze reais e trinta e sete centavos).
Segue o relatório detalhado das despesas referentes ao mês de março e abril:

		MARÇOe ABRIL/2025		
Empenho	Data do Repasse	Data prest. de contas	Descrição	Valores
1626/2023	-	04/07/2025	Saldo Anterior	**R$1.218,66**
			Contrapartida	**R$80,00**
			Rendimento Poupança	**R$15,71**
			Valor Total	**R$1.314,37**
DESPESAS REALIZADAS				
Não houve Despesas				-
Total Geral das despesas				-
SALDO				**R$1.314,37**

Foi utilizado o saldo remanescente no valor de**R$1.314,37**(um mil, trezentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), e houve rendimento da poupança no valor de**R$8,83**(oito reais e oitenta e três centavos). Totalizando o saldo em**R$1.323,20** (um mil, trezentos e vinte e três reais e vinte centavos).
Como apresentado na prestação de contas, a instituição realizou o pagamento pessoal somente do motorista no valor total no mês de maio de**R$1.314,91**(um mil, trezentos e quatorze reais e noventa e um centavos).
Como apresentado na prestação de contas, a instituição ficou com o saldo de**R$ 8,29**(oito reais e vinte e nove centavos).
Segue o relatório detalhado das despesas referentes ao mês de maio:

		MAIO/2025		
Empenho	Data do Repasse	Data prest. de contas	Descrição	Valores
1626/2023	-	04/07/2025	Saldo Anterior	**R$1.314,37**
			Rendimento Poupança	**R$8,83**
			Valor Total	**R$1.323,20**
DESPESAS REALIZADAS				
Elias Fransozo				R$1.314,91
Total Geral das despesas				**R$1.314,91**
SALDO				**R$ 8,29**

A instituição no mês de junho tinha um saldo remanescente no valor de**R$ 8,29 (oito reais e vinte e nove centavos).**
Como apresentado na prestação de contas, a instituição realizou a devolução - DAM do saldo de**R$ 8,29**(oito reais e vinte e nove centavos).
Segue o relatório detalhado das despesas referentes ao mês de junho:

		JUNHO/2025		
Empenho	Data do Repasse	Data prest. de contas	Descrição	Valores
1626/2023	-	04/07/2025	Saldo Anterior	**R$8,29**
			Valor Total	**R$8,29**
DESPESAS REALIZADAS				
DAM- Devolução				**R$8,29**
Total Geral das despesas				**R$8,29**
SALDO				**R$ 0,00**

CONCLUSÃO:

Conforme especificado no bojo deste relatório, o repasse financeiro foi realizado com a finalidade de custear as despesas descritas no plano de trabalho. Após os pagamentos a instituição manteve em conta um saldo de**R$8,29**(oito reais e vinte e nove centavos) que foram devolvidos através de DAM n° 69436/70559. Finalizando este plano de trabalho com**R$0,00**(zero reais) na conta corrente do projeto. Por estar de acordo com as normas estabelecidas e ter atingindo o objeto do Plano de Trabalho e no Termo de Fomento, a referida prestação de contas encontra-se**finalizada.**

Ariquemes, 09 de julho de 2025.

Elaborado por: Sandra Ferreira/ Ciente e de acordo:Gabriely Toigo dos Reis

Ciente E De Acordo:
MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social
Decreto N° 21.868, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:10BCA614

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - RELATÓRIO FINANCEIRO 18 - PRESTAÇÃO DE CONTAS 11676/2024 - ASDEFARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

RELATÓRIO FINANCEIRO

Número do Processo	**Nº.5156/2024- Repasse Financeiro** **Nº.11676/2024 -Prestação de Conta**
Interessada	Associação dos deficientes físicos de Ariquemes CNPJ: 01.166.235/0001-10
Responsável	Fernando Oliveira da Costa
Objeto	Repasse financeiro paraCustear despesas com folha de pagamento e encargos sociais.
Termo de Fomento	012/2024(ID 2209392)
Projeto	Respeitando as Diferenças (PCD)
Plano de Trabalho	(ID 2177592) Aditivo (ID 2880561)
Celebração	07/03/2024
Vigência	De 10 meses
Valor do Repasse	R$11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais)
Mês de referencia do pagamento	Agosto/2025 - 18° parcela
Empenho	1233/2024(ID 2179005)
Valor Total do projeto	R$100.000,00(cem mil reais)
Gestor da Parceria	**Angelita Ferreira Fernandes Powala** Portaria nº 3/2024, de 06 de fevereiro de 2024
Comissão de Monitoramento e Avaliação	**Josiane Keuri da Silva** **Cristiane Silveira.** **Sandra Ferreira.** Portaria nº 38/2025, de 09 de outubro de 2025.

INTRODUÇÃO:
Versam os autos do Processo Administrativo sobre o repasse financeiro, formalizado através do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em questão e do Termo de Fomento n°012/2024(ID 2209392)do Processo 5156/2024, firmado entre a Entidade de Associação dos deficientes físicos de Ariquemes e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, com objetivo de realizar o custeio de despesas com a folha de pagamento e encargos sociais.
INSTRUÇÃO DOCUMENTAL
Processo de Repasse Financeiro, 5156/2024

A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:
a)Oficio apresentando a prestação de contas nos autos do processo;
b) relatório de execução físico financeiro;
c)Execução de Receitas e Despesas;
d)Relação de pagamentos;
e)Relação de bens;
f)Conciliação bancária;
g)Extratos bancários;
h)Justificativa
i)Demais documentos comprobatórios.

Ofício Prestação de Contas 18 de 16/10/2025 (ID 3542303)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 18 -Anexo 01 de 16/10/2025 (ID 3542314)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 18 - Anexo 02 de 16/10/2025 (ID 3542324)

RELATÓRIO FINANCEIRO:
Conforme se verifica nos autos do Processo nº. 11676/2024 da Prestação de contas, a entidade apresenta as despesas que foram realizadas com folha de pagamento da equipe e encargos sociais.
Foi realizado o Repasse Financeiro no dia 10/09/2025 no valor de**R$11.250,00**(onze mil e duzentos e cinquenta reais), e foi utilizado o saldo remanescente no valor de**R$ 1.763,13** (um mil, setecentos e sessenta e três reais e treze centavos),totalizando no valor de**R$13.013,13** (treze mil, treze reais e treze centavos),para pagamentos de despesas.
Foram realizados os pagamentos de funcionários no mês de agosto no valor total de**R$9.562,37**(nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), foi pago encargo social FGTS no valor total de**R$1.383,57**(um mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), e foi

realizado pagamento de caixa econômica federal no valor de**R$1.810,68(**um mil, oitocentos e dez reais e sessenta e oito centavos), houve a devolução DAM no valor de**R$256,51(**duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).
Totalizando as despesas pagas referente ao mês no valor total de**R$13.013,13** (treze mil, treze reais e treze centavos).
Segue o relatório detalhado das despesas apresentadas na prestação de contas da parcela 18:

Empenho	Datadorepasse	Datap.Decontas	Descrição	valores
1233/2024	10/09/2025	16/10/2025	Repasse Financeiro	**R$ 11.250,00**
			Saldo Anterior	**R$1.763,13**
			SALDO TOTAL	**R$13.013,13**
Folha de pagamento				
Vilane Santos Souza -**Assistente Social**				**R$3.600,00**
Isabel Maria do Carmo -**Psicóloga**				**R$2.600,00**
Leia Guedes Luciano -**Auxiliar de escritório**				**R$1.840,20**
Lucineia Ferreira Costa -**zeladora**				**R$1.522,17**
TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO				**R$9.562,37**
Pagamento de taxas e encargos sociais				
FGTS - GDF				**R$1.383,57**
RFB-DARF- Caixa Econômica Federal				**R$1.810,68**
DAM- Devolução de Saldo				**R$256,51**
TOTAL DE DESPESAS				**R$3.450,76**
			Saldo	**R$0,00**

CONCLUSÃO:
Conforme especificado no bojo deste relatório, o repasse financeiro foi realizado com a finalidade de custear despesas descritas a cima, de acordo com o plano de trabalho. Após o analise da prestação a instituição realizou a devolução através de DAM n°74120/75342. Finalizando este plano de trabalho com R$0,00 (zero reais) na conta corrente do projeto. Por estar de acordo com as normas estabelecidas e ter atingindo o objeto do Plano de Trabalho e no Termo de Fomento, a referida prestação de contas encontra-se**finalizada.**

Ariquemes, dia 16 de outubro de 2025.

Elaborado por:Sandra Ferreira/Ciente e de acordo:Gabriely Toigo dos Reis

CIENTE E DE ACORDO: MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto N° 21.868, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:E753DB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6° REEQUILIBRIO ECONOMICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/SEMED/2023 - PROCESSO N.º 14634/SEMED/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
6º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 001/SEMED/2023
PROCESSO Nº. 14634/SEMED/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2023 – GSRP/PMA

OBJETO: Sistema Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis**, para merenda escolar das Escolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas pelo período de 12 meses. Aos 21 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representada pela Gerente da Ata de Registro de Preços da SEMED, a Senhora Sirlane da Silva Linhares de Figueredo, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Secretaria Municipal de Educação Sandra Márcia Neves, Decreto nº 19.645 - 16/03/2023, fica autorizado o **Quinto reequilíbrio econômico financeiro** referente aos **itens 07 e 08, 42 e 43, 46, 55, 59, 60 e 61, 65, 75 e 76, 96 e 97;** em favor da empresa **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 37.306.014/0001-48,** situado Av. Candeias, N° 2830 Setor 03 - Ariquemes/RO, neste ato representada por seu procurador legal o Sr. **Anderson José Gonçalves,** , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº xxx.078.302- xx, RG sob o nº **513.302** SSP/RO, do Pregão Eletrônico n.º 088/2023, Processo n.º 14634/SEMED/2023, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da data do pedido de reequilibrio solicitado pela empresa, no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 20.626, de 22 de janeiro de 2024, Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis**, para merenda escolar das Escolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas pelo período de 12 meses.
Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA
Itens **07 e 08, 42 e 43, 46, 55, 59, 60 e 61, 65, 75 e 76, 96 e 97 -** em favor da empresa **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** em valores conforme segue:

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
7e8	7715	EMB	Açúcar Tipo: cristal branco. Características adicionais: 1ª qualidade, deverá ter boa presentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas Açúcar, Tipo cristal, branco, de primeira	DOCE DIA	R$ 7,10	R$ 8,70	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,

			qualidade. Deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 2 kg. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.				CNPJ: 37.306.014/0001-48
42 e 43	154363	UNID	Charque bovino, de 1ª qualidade, magra, livre de aparas, com cor e cheiro próprios, prensada e acondicionada a vácuo, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	RIOMAR	R$ 26,90	R$ 22,30	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 37.306.014/0001-48
46	2389	PCT	Coco ralado, desidratado, sem açúcar, embalagem atóxica, pacote de 100g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNICOCO	R$ 6,00	R$ 8,48	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 37.306.014/0001-48
55	223	KG	Farinha de trigo especial, tipo 1, com fermento, pacote de 1kg, sem aditivos, com glúten, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CONSOLATA	R$ 6,55	R$ 6,46	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 37.306.014/0001-48
59	2178	EMB	Feijão preto, pacote de 1kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	BRASILEIRINHO	R$ 8,05	R$ 10,50	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 37.306.014/0001-48
60 e 61	23772	EMB	Feijão tipo 1, pacote de 1kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	BRASILEIRINHO	R$ 8,10	R$ 7,84	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 37.306.014/0001-48
65	6218	UNID	Flocos de milho pré-cozido para cuscuz, tipo milharina, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 500g, identificação e procedência, informação nutricional, validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data da entrega.	NUTRIVITA	R$ 2,85	R$ 3,90	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 37.306.014/0001-48
75 e 76	9617	UND	Leite de coco, não light, embalagem de vidro ou tetra pak, de 500ml, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	BERNARDO	R$ 10,25	R$ 12,90	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 37.306.014/0001-48
96 e 97	25735	EMB	Óleo de soja refinado frasco c/ 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em frasco de 900ml, Validade mínima de 12 meses.	CONCORDIA	R$ 7,02	R$ 8,41	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 37.306.014/0001-48

SIRLANE DA SILVA LINHARES DE FIGUEREDO
Gerente da Ata de Registro de Preços SEMED

Empresa Vencedora Do Certame
Norte Distribuidora De Produtos LTDA - CNPJ: 37.306.014/0001-48
Representante:
ANDERSON JOSÉ GONÇALVES

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:295C8268

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2026/SEMED - CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR NÍVEL III - LIBRAS

PREFEITURA DE ARIQUEMES CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2026/SEMED
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais e em observância aos objetivos do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (com vigência prorrogada pela Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024, até 31 de dezembro de 2025), bem como às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei Municipal nº 1.336, de 31 de agosto de 2007 (Regime Jurídico Único) e suas alterações e Lei Municipal nº 1.305, de 22 de junho de 2007 Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS), especialmente no que se refere à valorização dos profissionais da educação e ao aprimoramento dos processos seletivos para ingresso no magistério público, TORNA PÚBLICA a abertura de Concurso Público destinado ao provimento efetivo de vagas para o **cargo de Professor Nível III Língua Brasileira de Sinais (Libras),** Este edital está em consonância com as diretrizes do Programa Mais Professores para o Brasil, instituído pelo Decreto Federal nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, e prevê a utilização da Prova Nacional Docente (PND), bem como Decreto Municipal nº 22.661, de 10 de julho de 2025, como etapa do processo seletivo para o provimento dos cargos no magistério público municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Concurso Público, de âmbito municipal, será regido por este Edital e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável pela sua execução, sob autoridade da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.
1.2. O Concurso Público visa ao provimento efetivo de vagas no quadro de pessoal do Município de Ariquemes/RO, sob o Regime Jurídico Único.
1.3. A seleção para o **cargo de Professor Nível III - Língua Brasileira de Sinais (Libras),** será efetuada com base nos resultados obtidos pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), conforme regulamentação da Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025.
1.4. Poderão se inscrever neste Concurso Público os participantes do PND 2025 classificados no nível Padrão Básico (de 50 a 69 pontos) e Padrão Adequado (de 70 a 100 pontos).
1.5. Os professores aprovados e nomeados por meio deste Edital poderão ser lotados em instituições de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes localizadas na área urbana ou rural ou Distrito Bom Futuro, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
1.6. Os professores aprovados e nomeados por meio deste Edital desenvolverão suas atividades em consonância com o horário de funcionamento das instituições de ensino, nos turnos **matutino e vespertino**.
1.7. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, pertencerão ao Regime Jurídico Estatutário, regendo-se pelas disposições da Lei nº 1.336/2007 e a Lei nº 1.305/2007 (PCCS) da educação básica do município de Ariquemes, e respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais.

1.8. Os cargos, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e remuneração são os estabelecidos conforme quadro de vagas constante do item 3.3.1 deste Edital, para provimento efetivo imediato e Cadastro de Reserva (CR).
1.9. A Administração poderá convocar candidatos classificados no Cadastro de Reserva, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, e desde que haja motivação administrativa, surgimento de vagas (por exoneração, aposentadoria ou expansão da rede docente) e disponibilidade orçamentária, durante o prazo de validade do concurso.
1.10. A lotação ocorrerá nas unidades escolares públicas municipais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO.

1.11. As atribuições dos cargos constam na Lei nº 1.336/2007.
1.12. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site https://ariquemes.ro.gov.br/ para consulta e impressão.
1.13. O prazo de validade é de 2 (dois) anos, contado da publicação da homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato motivado do Chefe do Poder Executivo Municipal, a critério da Administração Pública, no estrito interesse público.
1.14. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via Internet, por meio do link que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes https://ariquemes.ro.gov.br/
1.15. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos sites citados no subitem 1.12.
1.16. O Edital e a Homologação do Resultado Final do Concurso Público serão publicados único e exclusivamente no Diário Oficial do Município de Ariquemes/RO e no site https://ariquemes.ro.gov.br/

2. DAS ETAPAS DO CONCURSO

2.1. Para fins de apuração da nota final dos cálculos de classificação, a pontuação máxima do Concurso será de **130 (cento e trinta) pontos**, distribuída proporcionalmente conforme os pesos estabelecidos nas etapas I e II do item 2.3
2.2. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:
2.3. Para o cargo de Professor Nível III Libras, a seleção será realizado em três etapas sucessivas e complementares, conforme o seguinte sistema de pesos e caráter eliminatório/classificatório:
Etapa I - Pontuação obtida na Prova Nacional Docente (PND), de responsabilidade do Inep/MEC, apresentada no ato da inscrição:
Peso: total de pontos obtidos no PND, máximo de 100 (cem) pontos. Caráter eliminatório e classificatório.

Etapa II - Prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos.

Etapa III – Prova de Títulos**,** de caráter classificatório**,** com pontuação máxima de 15

(quinze) pontos**,** considerando apenas o maior título apresentado no ato da inscrição**:**
● Pós-graduação (Especialização)**:** 5 (cinco) pontos;

● Mestrado**:** 10 (dez) pontos;
● Doutorado**:** 15 (quinze) pontos.

2.4. Toda a documentação necessária para a avaliação do candidato deverá ser apresentada no ato da inscrição, não sendo possível a apresentação de qualquer documento após o encerramento das inscrições
2.5. O presente Edital poderá ser impugnado via link disponível no site supracitado, das 10h do primeiro dia até às 17h do último dia do período estabelecido no conforme Anexo I – Cronograma Previsto, observando o Horário do Estado de Rondônia.

3. DO CARGO E VAGAS

3.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de cargos efetivos de Professor Nível III, área Libras, conforme as diretrizes estabelecidas neste Edital. Os profissionais nomeados atuarão nas unidades escolares da rede, de acordo com a necessidade da Administração Pública, em conformidade com os princípios da qualidade da educação e do compromisso pedagógico.
3.2. Os cargos abrangem diferentes áreas de atuação, com atribuições específicas conforme descrições sumárias a seguir. Todos exigem formação superior com licenciatura ou bacharelado na respectiva área, e têm como objetivo assegurar o direito à aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais.
3.3. As vagas estão distribuídas conforme os cargos abaixo relacionados, cada um com sua respectiva descrição sumária de funções:

3.3.0. PROFESSOR NÍVEL III - Língua Brasileira de Sinais (Libras)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Os Professores Nível III, **Língua Brasileira de Sinais (Libras)** ministrarão aulas de Libras em turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental com estudantes surdos ou não. Além disso, deverão colaborar com os demais professores no desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas, prestar orientações quanto ao uso da Libras e produzir materiais didátic os e pedagógicos específicos; contribuir na produção de materiais com conteúdos teórico- práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriadas para desenvolver a formação dos alunos, sua capacitação de análise e crítica, as suas aptidões.

3.3.1. DAS VAGAS

Cargo	Área de Atuação	Carga Horária	Vencimento Básico	Vagas	Requisitos
Professor Nível III Libras	Libras	40h semanais	R$ 5.597,94 mais benefícios legalmente previstos.	1 + *CR	Letras com habilitação em Libras; Letras/Português com pós-graduação *lato sensu* em Libras ou Prolibras; licenciatura em Pedagogia com pós- graduação *lato sensu* em Libras ou Prolibras

CR = Cadastro de Reserva.

§1º É vedado ao candidato se inscrever em mais de uma vaga, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

4. DA ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO MÍNIMA
4.1 Para o cargo de Professor Nível III, o candidato deverá apresentar, no ato inscrição escolaridade de nível superior, por meio de licenciatura plena na área específica da vaga concorrida, conforme discriminado abaixo:

Área de atuação	Habilitação Mínima Exigida
Libras	Letras com habilitação em Libras; Letras/Português com pós-graduação *lato sensu* em Libras ou Prolibras; licenciatura em Pedagogia com pós-graduação *lato sensu* em Libras ou Prolibras

5. REQUISITOS PARA INVESTIDURA
5.1 Ser brasileiro (nato ou naturalizado), nos termos da Constituição Federal;
5.2 Ter sido classificado no presente Concurso público;
5.3 Ter idade mínima de 18 anos;
5.4 Estar quite com a Justiça Eleitoral;
5.5 Se, do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
5.6 Estar apto física e mentalmente para a função a qual está concorrendo,
5.7 Não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
5.8 Não ser aposentado por invalidez;

5.9 Não ter sofrido limitação de funções que impeça o exercício das atividades;
5.10 Não ocupar, à data da posse, outro cargo público inacumulável, salvo os casos de acumulação lícita previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, com comprovação de compatibilidade de horários.

6. DA PROVA PRÁTICA - ETAPA II
6.1 A prova prática para os candidatos à habilitação em Libras deverá ser realizada integralmente em Língua Brasileira de Sinais (Libras) e terá como objetivo avaliar, entre outros critérios, a fluência na língua, considerando aspectos: como clareza na sinalização, precisão linguística, uso adequado de expressões faciais e corporais e estruturação gramatical.
6.2 A gravação deverá ser realizada em ambiente com plano de fundo neutro, iluminação adequada e enquadramento completo do corpo, de modo a garantir plena visibilidade da sinalização durante toda a apresentação.
6.3 Para a realização da prova prática, serão convocados somente os 15 (quinze) primeiros candidatos classificados, por ordem decrescente, pelas notas obtidas na PND.
6.4 Os demais candidatos que obtiverem a classificação após a colocação por classificação prevista no item 6.3, não serão classificados na etapa II e III do certame e estarão automáticamente eliminados do concurso público.
6.5 A aula prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 15(quinze) pontos, sendo a nota dessa aula expressa com duas casas decimais e efetuada a avaliação conforme os critérios estabelecidos no edital de convocação para a referida prova prática.
6.6 Serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público os candidatos que:
● *Obtiverem nota na prova prática inferior a 10 (dez) pontos;*
● *Não comparecer para a apresentação da aula na data, no horário e no local previstos no edital de convocação para essa fase.*
6.7 A ordem de apresentação de cada candidato para a aula prática será a ordem de classificação na lista preliminar.
6.8 Para a aula prática, a SEMED Ariquemes disponibilizará os seguintes materiais para a utilização pelos candidatos: quadro, caneta para quadro branco e apagador.
6.9 Com o objetivo de oferecer um tratamento isonômico a todos os candidatos, na aula prática, não será permitida a utilização dos materiais: vídeos, televisão, rádio gravador, retroprojetor, projetor de slides, laptop, tablet, episcópio, microscópio, computadores, aparelhos data show, modelos anatômicos ou qualquer outro aparelho eletrônico.
6.10 Durante a realização da aula prática, as estratégias de aula deverão ser simuladas pelos candidatos, sem interação com a banca avaliadora.
6.11 A aula prática será filmada exclusivamente pela SEMED para efeito de registro e avaliação.
6.12 Todas as gravações audiovisuais serão organizadas e remetidas à Comissão do Concurso sendo garantido o sigilo e a segurança dos arquivos, os quais permanecerão arquivados digitalmente pelo período de até dois anos da homologação do resultado do certame.
6.13 Fica assegurado ao candidato acesso à gravação, tão somente para fins de interposição de recurso, durante prazo a ser estabelecido no edital de resultado provisório na fase.

6.14 É proibido ao candidato realizar download da gravação da aula prática e(ou) divulgá- la para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de recursos, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do concurso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.
6.15 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na prova prática deverá observar os procedimentos descritos no respectivo edital de resultado provisório.
6.16 Demais informações a respeito da prova prática constarão de edital específico de convocação para essa fase.
7. DA PROVA DE TÍTULOS – ETAPA III
7.1 A Prova de Títulos será contabilizada exclusivamente aos candidatos que forem classificados na Etapa I – NOTA DA PROVA NACIONAL DOCENTE, conforme classificação e convocação previstas neste Edital.
7.2 Esta etapa tem caráter classificatório.
7.3 A entrega dos documentos para classificação deverá ser feita *on-line*, mediante envio dos anexos em formato PDF, com tamanho máximo de 1gb, através do sistema eletrônico da SEMED, no ato da inscrição conforme cronograma estabelecido no Anexo I.
7.4 O arquivo deverá conter:
a) Documento de Identificação;
b) CPF;
c) Boletim individual da PND, incluindo a nota obtida e o código de verificação autenticador gerado pelo Inep;
d) Formulário de Apuração de Pontuação (Anexo IV);
e) Documentação comprobatória dos títulos informados.

7.4.1. Serão considerados como Documento de Identificação:
I) Carteira de Identidade (RG);
II) Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
III) Certificado de Reservista;
IV) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
V) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
VI) Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.)
VII) Passaporte;
VIII) Carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público;
IX) Carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, tenham valor legal como identidade.
7.5 Serão aceitos apenas os títulos concluídos até a data da inscrição. Documentos ilegíveis, rasurados ou incompletos não serão pontuados.
7.6 A ausência de envio dos títulos não elimina o candidato, mas resultará em nota zero na etapa.

7.7 A documentação será analisada pela Comissão do Concurso, e a pontuação atribuída será divulgada junto com os resultados preliminares.
7.8 Caberá recurso nos termos do item 2.5 deste Edital.
7.9 A análise realizada pela Comissão do Concurso nesta etapa é estritamente documental, limitando-se à conferência das informações apresentadas para fins de pontuação. Não compete à Comissão verificar autenticidade material, legitimidade ou validade jurídica dos documentos nesta fase, ficando tal conferência reservada ao ato da posse.
7.10 A verificação definitiva da veracidade, autenticidade e validade dos títulos apresentados será realizada obrigatoriamente no ato da contratação (termo de posse), pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH, constituindo condição indispensável para a investidura no cargo.
7.11 O candidato é o único responsável pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos enviados, assumindo integral responsabilidade administrativa, civil e penal por eventuais falsidades, omissões ou adulterações, nos termos da legislação vigente (art. 299 do Código Penal e demais normas aplicáveis).
7.12 A constatação de fraude documental, falsidade ideológica, adulteração ou declaração inverídica em qualquer fase do certame, ou mesmo após a posse, implicará:
a) eliminação imediata do candidato, caso ainda esteja participando do processo; ou
b) anulação da nomeação e da posse, se já empossado;
sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis e da comunicação aos órgãos de controle.
7.13 A Comissão do Concurso e a SEMED não se responsabilizam por eventuais erros cometidos pelo candidato no envio dos arquivos, perda de prazos, falhas de conexão ou anexação irregular dos documentos, sendo tais atos de inteira responsabilidade do candidato.

8. DAS INSCRIÇÕES
8.1 A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, por meio do site eletrônico da Prefeitura de Ariquemes https://ariquemes.ro.gov.br, através do link https://docs.google.com/forms/d/1qVXWKwMyLHrI1Dk7r5j1ubMxV8dN_Dmtiw9nfVj 9iHg/edit, durante o período estabelecido no Anexo I – Cronograma Previsto.
8.2 O candidato deverá selecionar, em campo específico do formulário, qual opção de vaga deseja concorrer, desde que haja compatibilidade de horário. Será considerada válida a inscrição devidamente concluída.
8.3 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá tomar ciência de todas as normas e condições deste Edital, inclusive de seus Anexos, partes integrantes deste certame. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a alegação de desconhecimento das regras aqui estabelecidas.
8.4 No ato de inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o Formulário de Inscrição, com suas informações pessoais completas e verídicas, devendo anexar, obrigatoriamente, os documentos pessoais — RG, CPF — bem como os demais documentos comprobatórios exigidos pelo Edital, incluindo os destinados à verificação de cotas, comprovação da condição de pessoa com deficiência, diploma de licenciatura

ou bacharelado, títulos acadêmicos e profissionais, em arquivos no formato PDF, conforme orientações constantes do item 2.4 deste Edital.
● Termo de Autorização de Captura de Imagem – Anexo IV.
● Termo de Autorização de Captura de Imagem – Anexo VII.
8.5 Os formulários mencionados deverão estar devidamente preenchidos e assinados, sendo enviados em arquivo, no formato PDF, com tamanho máximo de 1GB, no momento do envio eletrônico da inscrição.
8.6 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, via correios ou entregues presencialmente em qualquer hipótese.
8.7 É vedada a apresentação de documentos complementares após o envio da inscrição. Toda a documentação exigida deverá ser anexada no ato da inscrição, conforme orientação deste Edital.
8.8 Em qualquer tempo, caso haja incompatibilidade entre as informações declaradas e os dados comprovados documentalmente ou, ainda, tentativa de fraude ou omissão de informações, o candidato será eliminado do certame, sem direito a recurso.
8.9 A inscrição estará disponível de forma ininterrupta, 24 horas por dia, desde as 12h do primeiro dia até às 12h do último dia, conforme o Anexo I – Cronograma Previsto, horário oficial do Estado de Rondônia.
8.10 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. Recomenda-se que seja feita com antecedência, evitando-se congestionamentos no sistema, sobretudo nos últimos dias do prazo.
8.11 Para participar deste concurso público, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter realizado a Prova Nacional Docente (PND), nos termos da Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, respeitando o prazo definido em edital próprio a ser publicado pelo INEP no Diário Oficial da União.
8.12 A inscrição no concurso público da Prefeitura de Ariquemes/RO será ***gratuita.***
8.13 A Administração Pública Municipal não se responsabilizará por falhas técnicas, congestionamento de rede ou quaisquer outros problemas que venham a comprometer o envio da inscrição ou da documentação, sendo de inteira responsabilidade do candidato garantir sua efetivação dentro do prazo estabelecido.

9. DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS COMPROBATÓRIOS
9.1 A análise documental dos títulos será realizada pela Comissão do Concurso Público, com base na documentação enviada conforme item 6.
9.2 Os documentos comprobatórios de titulação deverão ser apresentados com autenticação em cartório ou com código identificador para consultas sobre a veracidade documental, se for o caso.
9.3 A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou complementações, caso haja dúvida fundada sobre a autenticidade ou legibilidade dos documentos enviados, desde que dentro do cronograma oficial.
9.4 Toda a análise seguirá os critérios objetivos definidos neste Edital, garantindo:
● Impessoalidade;
● Rigor técnico;
● Sigilo de informações.

9.5 A classificação dos candidatos no que se refere a avaliação de títulos será feita em ordem decrescente de pontuação, respeitado o peso da nota obtida na PND.
10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
10.1 A classificação final do candidato dar-se-á por meio da soma da nota obtida na PND, e da titulação apresentada no ato da inscrição.
10.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar toda a publicação referente a este edital no site oficial da Prefeitura de Ariquemes e no Diário Oficial do Município, não cabendo alegação de desconhecimento das informações como justificativa para ausência ou descumprimento das orientações.
11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1 Em caso de empate na nota final obtida pelos candidatos no concurso público, a Comissão Organizadora aplicará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I Maior pontuação obtida na Prova Nacional Docente (PND);
II Maior pontuação obtida na prova de títulos;
III Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme o disposto no artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
IV Candidato que tiver exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal;

11.2 Persistindo o empate, será utilizado o critério de sorteio público, a ser realizado em data e local previamente divulgados.

12. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS
12.1 O resultado final será divulgado em uma lista geral com todos candidatos.

15. DOS RECURSOS

15.1 O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado, devendo ser interposto no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto, considerando o último dia até às 17h (horário de Rondônia)
15.2 O recurso será interposto exclusivamente através de link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado no modelo constante no ANEXO IV deste Edital.
15.3 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Concurso Público e/ou ao Município de Ariquemes e; se for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

15.4 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
15.5 A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas na data constante no anexo I, Cronograma Previsto, e no Diário Oficial do Município de Ariquemes.
15.6 A Comissão do Concurso Público constitui a instância principal para análise de recursos ou pedidos de revisão, sendo soberana em suas decisões no âmbito administrativo do certame. Contudo, os candidatos que se sentirem prejudicados poderão, em última instância, apresentar recurso fundamentado junto à Procuradoria Geral do Município (PGM), no prazo de até 3 dias úteis a partir da ciência da decisão da Comissão, observando os critérios e requisitos estabelecidos neste Edital. A decisão da PGM será definitiva no âmbito administrativo.

16. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE E NOMEAÇÃO
16.1 Para tomar posse, o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
· Ter sido aprovado e classificado nas vagas no presente concurso;
· Ser brasileiro (nato ou naturalizado), nos termos da Constituição Federal;
· Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
· Estar quite com a justiça eleitoral;
· Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
· Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
· Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta no Anexo II deste edital – Descrição sumária das atribuições do cargo.
· Não ocupar, à data da posse, outro cargo público inacumulável, salvo os casos de acumulação lícita previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, com comprovação de compatibilidade de horários.
· Declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.
· Documentação solicitada pelo setor de contratação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
· Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital.
16.2 É assegurado à igualdade de tratamento e proteção à maternidade às candidatas que na ocasião da assinatura do termo de posse estiverem em estado gravídico, essas deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ariquemes, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

17. DOS LOCAIS DE TRABALHO

17.1 Os servidores deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Escolas da Rede Pública Municipal de Ariquemes, sob a administração da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, sendo definido seu local de exercício pelo departamento pedagógico da SEMED, respeitando-se a localidade (Urbano, Rural e Distrito Bom Futuro), após o ato de assinatura do termo de posse.

18. DOS HORÁRIOS DE TRABALHO

18.1 Os horários de trabalho dos servidores dar-se-ão nos horários matutino ou vespertino, de acordo com a necessidade da demanda escolar municipal, a interesse da Administração Pública do Município de Ariquemes, e não a interesse pessoal. A prioridade do horário de trabalho é exclusivamente da Unidade Escolar, na qual o (a) contratado (a) for lotado (a).

19. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 A Chefe do Poder Executivo Municipal homologará o resultado final do concurso público.
19.2 O resultado final e a homologação do Concurso Público serão divulgados nas datas constantes do Anexo I - Cronograma Previsto, com publicação EXCLUSIVA no Diário Oficial do Município de Ariquemes, e no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

20. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE, NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO

20.1 Os candidatos que forem selecionados serão convocados para posse e nomeação, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertadas, conforme necessidades apontadas pela SEMED.
20.2 A convocação será realizada através de edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Município de Ariquemes e no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes. O edital de convocação informará os detalhes específicos, como a data, horário e local para a assinatura do

termo de posse, bem como a documentação necessária. Os candidatos deverão acompanhar regularmente essas publicações para se informarem sobre o procedimento de contratação e prazos determinados.
20.3 Nos termos do artigo 28, § 1º da Lei Municipal nº 1.336/2027, a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal, devidamente justificada, dirigida à autoridade competente.
20.4 No ato da posse, o candidato apresentará declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio e declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumuláveis, sob as penas da lei.
20.5 Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no artigo 28 § 2º da Lei Municipal nº 1.336/2027.
20.6 A Chefe do Poder Executivo é a autoridade competente para dar a posse.
20.7 A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção por junta médica oficial.
20.8 Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
20.9 É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

20.10 O servidor será exonerado do cargo, se não entrar em exercício no prazo previsto no item 20.9.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1 Forma de convocação: Após a publicação do resultado final e homologação, os candidatos aprovados dentro do número de vagas, mediante Edital de Convocação, deverão se apresentar e entregar os documentos necessários no DEPARTAMENTO GERAL DE RECURSOS HUMANOS, sito na Prefeitura Municipal de Ariquemes, à Av. Tancredo Neves, nº 2166 - Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes/RO;

21.2 Para tomar posse, o candidato aprovado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos neste Edital e apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação os seguintes documentos, além de outros eventualmente solicitados pelo DGRH, observando que certidões devem estar dentro do prazo de validade:
· 01 cópias autenticadas da carteira de identidade;
· 0 cópias autenticadas do CPF;
· 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
· 01 fotos 3x4 recente e colorida;
· 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
· 01 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
· 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
· 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
· 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos com idade até 06 anos;
· 01 cópias da Declaração da Escola dos Filhos de idade entre 06 a 14 anos;
· 01 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
· 01 cópia do Cartão PIS/PASEP;
· 01 cópia do Título de Eleitor;
· Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
· 01 cópia da página identificação da Carteira de Trabalho–frente e verso (dados e nº);
· Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria;
· Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site https://www.tre-ro.jus.br/ ou no cartório eleitoral;
· Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais;
· Certidão negativa de ações cível, criminais, execuções criminais, expedida pelo site https://www.tjro.jus.br/, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª instância;
· Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05(cinco) anos;
· Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site https://www.tce.ro.gov.br/;

Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;
● Atestado de Aptidão Física e Mental;
● Apresentação dos resultados dos seguintes exames:

a) Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestante)
b) Avaliação psiquiátrica
c) Avaliação oftalmológica
d) Avaliação otorrinolaringológica com audiometria
e) Avaliação cardiológica, baseada no exame de eletrocardiograma, acompanhado da respectiva interpretação (para candidatos acima de 40 [quarenta] anos);
f) Raios-X do tórax em PA e perfil, com laudo radiológico (exceto para gestante)
g) Sangue: Glicemia, Hemograma, Ácido Úrico, Ureia, Creatinina, TGP e TGO,
Anti-HBS, Colesterol (Total + Frações) – validade 30 dias
h) Urina: EAS;
i) Avaliação de clínico geral baseada no exame geral e nos exames laboratoriais, comprovando a sua capacidade laboral
j) MULHERES ACIMA DE 40 ANOS acrescentar MAMOGRAFIA - validade 1 ano
k) HOMENS ACIMA DE 40 ANOS acrescentar PSA - validade 1 ano

21.3 Os exames bioquímicos terão validade de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.
21.4 As avaliações e os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde como também na rede particular.
21.5 Os raios-X deverão constar a identificação com data e o nome do candidato.
21.6 As avaliações médicas devem ser apresentadas ao Departamento de Recursos Humanos -DGRH;
21.7 Outros exames complementares poderão ser solicitados durante a inspeção médica, a critério da Junta Médica do município;
21.8 Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE, acessar: https://www.tce.ro.gov.br/ - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados. Imprimir 01(uma) via da declaração de bens e renda e 01(uma) via do recibo de envio ao SIGAP (enviar como posse);

21.9 Estarão impedidos de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados neste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investiduras na função.
21.10 O candidato convocado para tomar posse que não comparecer dentro do prazo pré- estabelecido e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, será tido como desistente, podendo ser convocado o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Concurso Público e a constatação, **em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do vínculo**, de irregularidades nas informações ou na documentação, implicará na exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.
22.2 As contratações dos candidatos aprovados serão efetivadas após a homologação do Concurso Público.
22.3 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.
22.4 De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Ariquemes o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Concurso Público.
22.5 As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do termo de posse ainda que neles não estejam expressamente declaradas.
22.6 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão, observados os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e demais normas de direito administrativo aplicáveis.
22.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento deles e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
22.8 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I - CRONOGRAMA DE PRAZOS PREVISTOS; ANEXO II – DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO;
ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APURAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE PROFESSOR NÍVEL III;
ANEXO IV – MODELO PADRÃO DE REQUERIMENTO DE RECURSO;

22.9 Todos os prazos e datas previstos ou descritos neste edital, têm como referência o horário oficial de Rondônia.
22.10 O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município e afixado no Mural Oficial do Município, localizado no paço da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
22.11 Possíveis retificações ao presente Edital serão divulgadas exclusivamente por meio dos canais oficiais, com a devida publicidade no Diário Oficial e no portal da Prefeitura de Ariquemes.
22.12 Todos os prazos e datas previstos ou descritos neste edital, têm como referência o horário oficial de Rondônia.
22.13 O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município e afixado no Mural Oficial do Município, localizado no paço da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
22.14 Possíveis retificações ao presente Edital serão divulgadas exclusivamente por meio dos canais oficiais, com a devida publicidade no Diário Oficial e no portal da Prefeitura de Ariquemes.
22.15 A Prefeitura Municipal de Ariquemes não emitirá declaração de aprovação no Concurso. A própria publicação no Diário Oficial servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação, bem como não será fornecido ao candidato pela Comissão do Concurso qualquer documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo para esse fim o resultado final divulgado em meio oficial.
22.16 É responsabilidade exclusiva do candidato, manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, com a Comissão do Concurso enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final. A atualização do endereço deverá ser solicitada através do correio eletrônico ariquemesconcursodeprofessor@gmail.com
22.17 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Avenida Av. Tancredo Neves, 2166 - Sala 11, e-mail: ariquemesconcursodeprofessor@gmail.com. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
22.18 Este Edital baseia-se na legislação em vigor, sujeito a modificações em decorrência de alteração na legislação ou em atos administrativos reguladores, que passem a vigorar a partir de suas publicações e que atinjam, de alguma forma, as regras neste estipuladas.
22.19 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.
22.20 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Ariquemes/RO, 09 de março de 2026;

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I CRONOGRAMA DE PRAZOS PREVISTOS

ETAPA	PERÍODO/DATA
Adesão do município ao PND	*Até 15 de junho 2025*
Publicação do edital local	*26 de junho de 2025*
Inscrição dos candidatos no concurso	*30 de junho a 24 de julho 2025*
Cadastro do Edital no sistema do MEC	*Até 25 de junho 2025*
Solicitação de isenção da taxa do PND	*30 de junho a 4 de julho 2025*
Resultado preliminar da isenção	*7 de julho 2025*
Resultado final da isenção após recursos	*14 de julho*
Inscrição na PND	*14 a 25 de julho 2025*
Pagamento da taxa da PND	*14 a 31 de julho*
Solicitação de atendimento especializado	*14 a 25 de julho*
Aplicação da prova PND	***26 de outubro (domingo)***
Divulgação do gabarito da PND	*11 de novembro*
Resultado final da PND	*10 de dezembro*
Inscrição no concurso municipal e entrega de títulos (on-line no ato da inscrição) via site:	De 11 de março de 2026 até 23h59 de 31 de março de 2026, horário de Rondônia.

Análise das inscrições	De 04 de Abril a 13 de abril de 2026
Publicação da lista preliminar de inscritos.	14 de abril de 2026
Período de recurso Da lista preliminar de inscritos.	15 a 16 de abril de 2026
Divulgação dos resultados de recurso contra a lista preliminar de inscritos e divulgação da lista de convocados para a prova prática de Libras	17 de abril 2026
Realização da prova prática de Libras	20 a 22 de abril de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar da prova prática de Libras	24 de abril de 2026
Período de recurso contra o Resultado da prova prática de Libras	27 a 28 de abril de 2026
Divulgação do resultado dos recursos prova prática de Libras	30 de abril de 2026
Resultado final e homologação	05 de Maio de 2026

Ariquemes/RO, 09 de março de 2026;

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Anexo II
DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo	Atribuições gerais
PROFESSOR NÍVEL III	**Na Educação Infantil**
	- Planejar e ministrar aulas às crianças, organizando atividades educativas individuais e coletivas, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa;
	- Planejar jogos, brincadeiras e vivências, selecionando e preparando suas propostas pedagógicas intencionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino- aprendizagem;
	- Coordenar as atividades do plano de curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem;
	- Desenvolver nas crianças hábitos de higiene, empatia, respeito, tolerância e outros atributos morais e sociais, integrando recursos audiovisuais e outros meios adequados para possibilitar a sua socialização;
	- Participar do planejamento global da Secretaria de Educação, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento da educação infantil;
	- Registrar em diários de classe e fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do percurso de forma eficiente e eficaz;
	- Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com a ação docente colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino- aprendizagem;
	- Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança, favorecendo seu pleno desenvolvimento;
	- Proporcionar condições para que a criança desenvolva a expressão criativa;
	- Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades; e,
	- Executar outras tarefas correlatas.
	No Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano
	- Planejar e ministrar o ensino dos componentes curriculares nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades para propiciar aos alunos as condições para o pleno desenvolvimento;
	- Elaborar planos de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;
	- Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo- se das suas próprias aptidões ou consultando o serviço de coordenação pedagógica e supervisão para facilitar o processo ensino-aprendizagem;
	- Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagem, matemática, ciências humanas, ciências da natureza e ensino religioso, através das atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e sistematizadas, proporcionando ao educando o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades;
	- Elaborar e aplicar atividades avaliativas baseando-se nas atividades desenvolvidas para verificar a aprendizagem dos alunos e constatar a eficiência dos métodos adotados;
	- Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações-problemas da classe sob sua responsabilidade, emitindo opiniões e apresentando soluções adequadas a cada caso;
	- Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando- se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos para manter o registro de todas as situações, com vistas a corrigir as distorções existentes; e,
	- Executar outras tarefas correlatas.
	No Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA
	- Ministrar aulas dos componentes curriculares competentes ao currículo do ensino fundamental anos finais - 6º ao 9º ano, transmitindo os objetos de conhecimentos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade;
	- Ministrar aulas de conhecimentos elementares da linguagem, matemática, ciências humanas, ciências da natureza e ensino religioso, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, através de explicações, dinâmicas de grupo e outras técnicas didáticas;
	- Desenvolver trabalhos de pesquisa para possibilitar aos alunos o cultivo de linguagem que lhe permita o contato corrente com seus semelhantes, desenvolvendo o raciocínio lógico, a capacidade de abstração, o poder de síntese e de concentração, a aquisição de conhecimentos elementares dos fenômenos e dos que constituem a natureza, a aquisição dos conhecimentos básicos do meio em que devem conviver e o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais;
	- Preparar o plano de aula, determinando a metodologia a ser seguida com base nos objetivos visados, para obter o roteiro que facilite a dinâmica do ensino e aprendizagem;
	- Selecionar e preparar o material didático, valendo-se dos próprios conhecimentos ou examinando obras publicadas, para alcançar o melhor

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA APURAÇÃO DE PONTUAÇÃO PROFESSOR NÍVEL III Libras

NOME COMPLETO:			
RG:			
CPF:			
CARGO PRETENDIDO:			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**VALOR TOTAL**	**Pontuação Total no Item**
Prova PND	**Nota PND**	**100**	
Cursos de Pós- Graduação na área de Educação	Doutorado	**15**	
	Mestrado	**10**	
	Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)	**5**	
Prova Prática		***15**	
TOTAL		**130**	

Interpretação da Língua Portuguesa para LIBRAS	**NOTA**
Fluência levando em conta o uso de vocabulário, sintaxe espacial e expressão facial	**10**
Postura (Código de Ética do tradutor intérprete de LIBRAS)	**2**
Interpretação da LIBRAS para a Língua Portuguesa: Fluência levando em conta o uso de vocabulário, sintaxe e a prosódia	**3**

***ITENS AVALIADOS NA PROVA PRÁTICA**

ANEXO IV

MODELO - REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome do Candidato:	Inscrição:
E-mail:	Telefone:
ASSUNTO DO RECURSO:	DATA: / /
ESCOLHA ÚNICA PARA CADA REQUERIMENTO: ( )INSCRIÇÃO ( ) CLASSIFICAÇÃO	
( )TÍTULOS ( ) SOLICITAÇÃO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
DESCREVA OBJETIVAMENTE A RAZÃO DO RECURSO!	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

À Comissão do Concurso Público Edital nº 002/2025/SEMED Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:8BB311FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2026/SEMED - RETIFICADO EM 17/03/2026

EDITAL Nº 002/2026/SEMED RETIFICADO EM 17/03/2026
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais e em observância aos objetivos do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (com vigência prorrogada pela Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024, até 31 de dezembro de 2025), bem como às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei Municipal nº 1.336, de 31 de agosto de 2007 (Regime Jurídico Único) e suas alterações e Lei Municipal nº 1.305, de 22 de junho de 2007 Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS), especialmente no que se refere à valorização dos profissionais da educação e ao aprimoramento dos processos seletivos para ingresso no magistério público, TORNA PÚBLICA a abertura de Concurso Público destinado ao provimento efetivo de vagas para o **cargo de Professor Nível III Língua Brasileira de Sinais (Libras),** Este edital está em consonância com as diretrizes do Programa Mais Professores para o Brasil, instituído pelo Decreto Federal nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, e prevê a utilização da Prova Nacional Docente (PND), bem como Decreto Municipal nº 22.661, de 10 de julho de 2025, como etapa do processo seletivo para o provimento dos cargos no magistério público municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Concurso Público, de âmbito municipal, será regido por este Edital e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável pela sua execução, sob autoridade da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.
1.2. O Concurso Público visa ao provimento efetivo de vagas no quadro de pessoal do Município de Ariquemes/RO, sob o Regime Jurídico Único.
1.3. A seleção para o **cargo de Professor Nível III - Língua Brasileira de Sinais (Libras),** será efetuada com base nos resultados obtidos pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), conforme regulamentação da Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025.
1.4. Poderão se inscrever neste Concurso Público os participantes do PND 2025.
1.5. Os professores aprovados e nomeados por meio deste Edital poderão ser lotados em instituições de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes localizadas na área urbana ou rural ou Distrito Bom Futuro, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
1.6. Os professores aprovados e nomeados por meio deste Edital desenvolverão suas atividades em consonância com o horário de funcionamento das instituições de ensino, nos turnos matutino e vespertino.
1.7. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, pertencerão ao Regime Jurídico Estatutário, regendo-se pelas disposições da Lei nº 1.336/2007 e a Lei nº 1.305/2007 (PCCS) da educação básica do município de Ariquemes, e respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais.
1.8. Os cargos, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e remuneração são os

estabelecidos conforme quadro de vagas constante do item 3.3.1 deste Edital, para provimento efetivo imediato e Cadastro de Reserva (CR).
1.9. A Administração poderá convocar candidatos classificados no Cadastro de Reserva, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, e desde que haja motivação administrativa, surgimento de vagas (por exoneração, aposentadoria ou expansão da rede docente) e disponibilidade orçamentária, durante o prazo de validade do concurso.
1.10. A lotação ocorrerá nas unidades escolares públicas municipais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO.
1.11. As atribuições dos cargos constam na Lei nº 1.336/2007.
1.12. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site https://ariquemes.ro.gov.br/ para consulta e impressão.
1.13. O prazo de validade é de 2 (dois) anos, contado da publicação da homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato motivado do Chefe do Poder Executivo Municipal, a critério da Administração Pública, no estrito interesse público.
1.14. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via Internet, por meio do link que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes https://ariquemes.ro.gov.br/
1.15. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos sites citados no subitem 1.12.
1.16. O Edital e a Homologação do Resultado Final do Concurso Público serão publicados único e exclusivamente no Diário Oficial do Município de Ariquemes/RO e no site https://ariquemes.ro.gov.br/

2. DAS ETAPAS DO CONCURSO

2.1. Para fins de apuração da nota final dos cálculos de classificação, a pontuação máxima do Concurso será de **130 (cento e trinta) pontos**, distribuída proporcionalmente conforme os pesos estabelecidos nas etapas I e II do item 2.3
2.2. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:
2.3. Para o cargo de Professor Nível III Libras, a seleção será realizado em três etapas sucessivas e complementares, conforme o seguinte sistema de pesos e caráter eliminatório/classificatório:
Etapa I - Pontuação obtida na Prova Nacional Docente (PND), de responsabilidade do Inep/MEC, apresentada no ato da inscrição:
Peso: total de pontos obtidos no PND, máximo de 100 (cem) pontos. Caráter eliminatório e classificatório.

Etapa II - Prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos.
Etapa III – Prova de Títulos**,** de caráter classificatório**,** com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos**,** considerando apenas o maior título apresentado no ato da inscrição**:**

● Pós-graduação (Especialização)**:** 5 (cinco) pontos;

● Mestrado**:** 10 (dez) pontos;
● Doutorado**:** 15 (quinze) pontos.
2.3.1. O candidato que não atingir o padrão de desempenho mínimo estabelecido e divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP na Prova Nacional Docente (PND) será considerado não aprovado e excluído do certame.

2.4. Toda a documentação necessária para a avaliação do candidato deverá ser apresentada no ato da inscrição, não sendo possível a apresentação de qualquer documento após o encerramento das inscrições
2.5. O presente Edital poderá ser impugnado via link disponível no site supracitado, das 10h do primeiro dia até às 17h do último dia do período estabelecido no conforme Anexo I – Cronograma Previsto, observando o Horário do Estado de Rondônia.

3. DO CARGO E VAGAS
3.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de cargos efetivos de Professor Nível III, área Libras, conforme as diretrizes estabelecidas neste Edital. Os profissionais nomeados atuarão nas unidades escolares da rede, de acordo com a necessidade da Administração Pública, em conformidade com os princípios da qualidade da educação e do compromisso pedagógico.
3.2. Os cargos abrangem diferentes áreas de atuação, com atribuições específicas conforme descrições sumárias a seguir. Todos exigem formação superior com licenciatura ou bacharelado na respectiva área, e têm como objetivo assegurar o direito à aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais.
3.3. As vagas estão distribuídas conforme os cargos abaixo relacionados, cada um com sua respectiva descrição sumária de funções:

3.3.0. PROFESSOR NÍVEL III - Língua Brasileira de Sinais (Libras)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Os Professores Nível III, **Língua Brasileira de Sinais (Libras)** ministrarão aulas de Libras em turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental com estudantes surdos ou não. Além disso, deverão colaborar com os demais professores no desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas, prestar orientações quanto ao uso da Libras e produzir materiais didátic os e pedagógicos específicos; contribuir na produção de materiais com conteúdos teórico- práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriadas para desenvolver a formação dos alunos, sua capacitação de análise e crítica, as suas aptidões.

3.3.1. DAS VAGAS

Cargo	Área de Atuação	Carga Horária	Vencimento Básico	Vagas	Requisitos
Professor Nível III Libras	Libras	40h semanais	R$ 5.597,94 mais benefícios legalmente previstos.	1 + *CR	Letras com habilitação em Libras; Letras/Português com pós-graduação *lato sensu* em Libras ou Prolibras; licenciatura em Pedagogia com pós- graduação *lato sensu* em Libras ou Prolibras

CR = Cadastro de Reserva.

§1º É vedado ao candidato se inscrever em mais de uma vaga, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

4. DA ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO MÍNIMA

4.1 Para o cargo de Professor Nível III, o candidato deverá comprovar a escolaridade de nível superior, por meio de licenciatura plena na área específica da vaga concorrida, o que deve ocorrer quando de sua posse, conforme discriminado abaixo:

Área de atuação	Habilitação Mínima Exigida
Libras	Letras com habilitação em Libras; Letras/Português com pós-graduação *lato sensu* em Libras ou Prolibras; licenciatura em Pedagogia com pós-graduação *lato sensu* em Libras ou Prolibras

5. REQUISITOS PARA INVESTIDURA
5.1 Ser brasileiro (nato ou naturalizado), nos termos da Constituição Federal;
5.2 Ter sido classificado no presente Concurso público;
5.3 Ter idade mínima de 18 anos;
5.4 Estar quite com a Justiça Eleitoral;
5.5 Se, do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
5.6 Estar apto física e mentalmente para a função a qual está concorrendo,

5.7 Não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
5.8 Não ser aposentado por invalidez;
5.9 Não ter sofrido limitação de funções que impeça o exercício das atividades;
5.10 Não ocupar, à data da posse, outro cargo público inacumulável, salvo os casos de acumulação lícita previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, com comprovação de compatibilidade de horários.

6. DA PROVA PRÁTICA - ETAPA II

6.1 A prova prática para os candidatos à habilitação em Libras deverá ser realizada integralmente em Língua Brasileira de Sinais (Libras) e terá como objetivo avaliar, entre outros critérios, a fluência na língua, considerando aspectos: como clareza na sinalização, precisão linguística, uso adequado de expressões faciais e corporais e estruturação gramatical.
6.2 A gravação deverá ser realizada em ambiente com plano de fundo neutro, iluminação adequada e enquadramento completo do corpo, de modo a garantir plena visibilidade da sinalização durante toda a apresentação.
6.3 Para a realização da prova prática, serão convocados somente os 15 (quinze) primeiros candidatos classificados, por ordem decrescente, pelas notas obtidas na PND.
6.4 Os demais candidatos que obtiverem a classificação após a colocação por classificação prevista no item 6.3, não serão classificados na etapa II e III do certame e estarão automáticamente eliminados do concurso público.
6.5 A aula prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 15(quinze) pontos, sendo a nota dessa aula expressa com duas casas decimais e efetuada a avaliação conforme os critérios estabelecidos no edital de convocação para a referida prova prática.
6.6 Serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público os candidatos que:
● *Obtiverem nota na prova prática inferior a 10 (dez) pontos;*
● *Não comparecer para a apresentação da aula na data, no horário e no local previstos no edital de convocação para essa fase.*
6.7 A ordem de apresentação de cada candidato para a aula prática será a ordem de classificação na lista preliminar.
6.8 Para a aula prática, a SEMED Ariquemes disponibilizará os seguintes materiais para a utilização pelos candidatos: quadro, caneta para quadro branco e apagador.
6.9 Com o objetivo de oferecer um tratamento isonômico a todos os candidatos, na aula prática, não será permitida a utilização dos materiais: vídeos, televisão, rádio gravador, retroprojetor, projetor de slides, laptop, tablet, episcópio, microscópio, computadores, aparelhos data show, modelos anatômicos ou qualquer outro aparelho eletrônico.
6.10 Durante a realização da aula prática, as estratégias de aula deverão ser simuladas pelos candidatos, sem interação com a banca avaliadora.
6.11 A aula prática será filmada exclusivamente pela SEMED para efeito de registro e avaliação.
6.12 Todas as gravações audiovisuais serão organizadas e remetidas à Comissão do Concurso sendo garantido o sigilo e a segurança dos arquivos, os quais permanecerão arquivados digitalmente pelo período de até dois anos da homologação do resultado do certame.

6.13 Fica assegurado ao candidato acesso à gravação, tão somente para fins de interposição de recurso, durante prazo a ser estabelecido no edital de resultado provisório na fase.
6.14 É proibido ao candidato realizar download da gravação da aula prática e(ou) divulgá- la para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de recursos, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do concurso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.
6.15 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na prova prática deverá observar os procedimentos descritos no respectivo edital de resultado provisório.
6.16 Demais informações a respeito da prova prática constarão de edital específico de convocação para essa fase.

7. DA PROVA DE TÍTULOS – ETAPA III

7.1 A Prova de Títulos será contabilizada exclusivamente aos candidatos que forem classificados na Etapa I – NOTA DA PROVA NACIONAL DOCENTE, conforme classificação e convocação previstas neste Edital.
7.2 Esta etapa tem caráter classificatório.
7.3 A entrega dos documentos para classificação deverá ser feita *on-line*, mediante envio dos anexos em formato PDF, com tamanho máximo de 1gb, através do sistema eletrônico da SEMED, no ato da inscrição conforme cronograma estabelecido no Anexo I.
7.4 O arquivo deverá conter:
a) Documento de Identificação;
b) CPF;
c) Boletim individual da PND, incluindo a nota obtida e o código de verificação autenticador gerado pelo Inep;
d) Formulário de Apuração de Pontuação (Anexo III);
e) Documentação comprobatória dos títulos informados.
7.4.1. Serão considerados como Documento de Identificação:
I) Carteira de Identidade (RG);
II) Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
III) Certificado de Reservista;
IV) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
V) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
VI) Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.)
VII) Passaporte;
VIII) Carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público;
IX) Carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, tenham valor legal como identidade.

7.5 Serão aceitos apenas os títulos concluídos até a data da inscrição. Documentos ilegíveis, rasurados ou incompletos não serão pontuados.
7.6 A ausência de envio dos títulos não elimina o candidato, mas resultará em nota zero na etapa.
7.7 A documentação será analisada pela Comissão do Concurso, e a pontuação atribuída será divulgada junto com os resultados preliminares.
7.8 Caberá recurso nos termos do item 2.5 deste Edital.
7.9 A análise realizada pela Comissão do Concurso nesta etapa é estritamente documental, limitando-se à conferência das informações apresentadas para fins de pontuação. Não compete à Comissão verificar autenticidade material, legitimidade ou validade jurídica dos documentos nesta fase, ficando tal conferência reservada ao ato da posse.
7.10 A verificação definitiva da veracidade, autenticidade e validade dos títulos apresentados será realizada obrigatoriamente no ato da contratação (termo de posse), pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH, constituindo condição indispensável para a investidura no cargo.
7.11 O candidato é o único responsável pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos enviados, assumindo integral responsabilidade administrativa, civil e penal por eventuais falsidades, omissões ou adulterações, nos termos da legislação vigente (art. 299 do Código Penal e demais normas aplicáveis).
7.12 A constatação de fraude documental, falsidade ideológica, adulteração ou declaração inverídica em qualquer fase do certame, ou mesmo após a posse, implicará:
a) eliminação imediata do candidato, caso ainda esteja participando do processo; ou

b) anulação da nomeação e da posse, se já empossado;
sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis e da comunicação aos órgãos de controle.
7.13 A Comissão do Concurso e a SEMED não se responsabilizam por eventuais erros cometidos pelo candidato no envio dos arquivos, perda de prazos, falhas de conexão ou anexação irregular dos documentos, sendo tais atos de inteira responsabilidade do candidato.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, por meio do site eletrônico da Prefeitura de Ariquemes https://ariquemes.ro.gov.br, através do link https://docs.google.com/forms/d/1qVXWKwMyLHrI1Dk7r5j1ubMxV8dN_Dmtiw9nfVj 9iHg/edit, durante o período estabelecido no Anexo I – Cronograma Previsto.
8.2 O candidato deverá selecionar, em campo específico do formulário, qual opção de vaga deseja concorrer, desde que haja compatibilidade de horário. Será considerada válida a inscrição devidamente concluída, sendo que em caso de duplicidade de inscrições do mesmo candidato, será considerada válida, A ÚLTIMA REALIZADA.
8.3 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá tomar ciência de todas as normas e condições deste Edital, inclusive de seus Anexos, partes integrantes deste certame. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a alegação de desconhecimento das regras aqui estabelecidas.
8.4 No ato de inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o Formulário de Inscrição, com suas informações pessoais completas e verídicas, devendo anexar,

obrigatoriamente, os documentos pessoais — RG, CPF — bem como os demais documentos comprobatórios exigidos pelo Edital, incluindo os destinados à verificação de cotas, comprovação da condição de pessoa com deficiência, diploma de licenciatura ou bacharelado, títulos acadêmicos e profissionais, em arquivos no formato PDF, conforme orientações constantes do item 2.4 deste Edital.
● Termo de Autorização de Captura de Imagem – Anexo IV.
● Termo de Autorização de Captura de Imagem – Anexo VII.

8.4.1. Após preenchido, o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO deve ser baixado e anexado com os demais documentos do candidato para envio.

8.5 Os formulários mencionados deverão estar devidamente preenchidos e assinados, sendo enviados em arquivo, no formato PDF, com tamanho máximo de 1GB, no momento do envio eletrônico da inscrição.
8.6 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, via correios ou entregues presencialmente em qualquer hipótese.
8.7 É vedada a apresentação de documentos complementares após o envio da inscrição. Toda a documentação exigida deverá ser anexada no ato da inscrição, conforme orientação deste Edital.
8.8 Em qualquer tempo, caso haja incompatibilidade entre as informações declaradas e os dados comprovados documentalmente ou, ainda, tentativa de fraude ou omissão de informações, o candidato será eliminado do certame, sem direito a recurso.
8.9 A inscrição estará disponível de forma ininterrupta, 24 horas por dia, desde as 12h do primeiro dia até às 12h do último dia, conforme o Anexo I – Cronograma Previsto, horário oficial do Estado de Rondônia.
8.10 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. Recomenda-se que seja feita com antecedência, evitando-se congestionamentos no sistema, sobretudo nos últimos dias do prazo.
8.11 Para participar deste concurso público, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter realizado a Prova Nacional Docente (PND), nos termos da Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, respeitando o prazo definido em edital próprio a ser publicado pelo INEP no Diário Oficial da União.
8.12 A inscrição no concurso público da Prefeitura de Ariquemes/RO será ***gratuita.***
8.13 A Administração Pública Municipal não se responsabilizará por falhas técnicas, congestionamento de rede ou quaisquer outros problemas que venham a comprometer o envio da inscrição ou da documentação, sendo de inteira responsabilidade do candidato garantir sua efetivação dentro do prazo estabelecido.

9. DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS COMPROBATÓRIOS

9.1 A análise documental dos títulos será realizada pela Comissão do Concurso Público, com base na documentação enviada conforme item 6.
9.2 Os documentos comprobatórios de titulação deverão ser apresentados com autenticação em cartório ou com código identificador para consultas sobre a veracidade documental, se for o caso.
9.3 A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou complementações, caso haja

dúvida fundada sobre a autenticidade ou legibilidade dos documentos enviados, desde que dentro do cronograma oficial.
9.4 Toda a análise seguirá os critérios objetivos definidos neste Edital, garantindo:
● Impessoalidade;
● Rigor técnico;
● Sigilo de informações.

9.5 A classificação dos candidatos no que se refere a avaliação de títulos será feita em ordem decrescente de pontuação, respeitado o peso da nota obtida na PND.
9.6 Será desclassificado automaticamente o candidato que apresentar, no ato da inscrição, Nota da PND diferente da conferida por esta Comissão de Concurso junto ao Portal Oficial do Inep.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
10.1 A classificação final do candidato dar-se-á por meio da soma da nota obtida na PND, e da titulação apresentada no ato da inscrição.
10.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar toda a publicação referente a este edital no site oficial da Prefeitura de Ariquemes e no Diário Oficial do Município, não cabendo alegação de desconhecimento das informações como justificativa para ausência ou descumprimento das orientações.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1 Em caso de empate na nota final obtida pelos candidatos no concurso público, a Comissão Organizadora aplicará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I Maior pontuação obtida na Prova Nacional Docente (PND);
II Maior pontuação obtida na prova de títulos;
III Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme o disposto no artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
IV Candidato que tiver exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal;

11.2 Persistindo o empate, será utilizado o critério de sorteio público, a ser realizado em data e local previamente divulgados.

12. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS
12.1 O resultado final será divulgado em uma lista geral com todos candidatos.
15. DOS RECURSOS

15.1 O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado, devendo ser interposto no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto, considerando o último dia até às 17h (horário de Rondônia)
15.2 O recurso será interposto exclusivamente através de link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado no modelo constante no ANEXO IV deste Edital.
15.3 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Concurso Público e/ou ao Município de Ariquemes e; se for apresentado fora do prazo e fora de contexto.
15.4 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
15.5 A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas na data constante no anexo I, Cronograma Previsto, e no Diário Oficial do Município de Ariquemes.
15.6 A Comissão do Concurso Público constitui a instância principal para análise de recursos ou pedidos de revisão, sendo soberana em suas decisões no âmbito administrativo do certame. Contudo, os candidatos que se sentirem prejudicados poderão, em última instância, apresentar recurso fundamentado junto à Procuradoria Geral do Município (PGM), no prazo de até 3 dias úteis a partir da ciência da decisão da Comissão, observando os critérios e requisitos estabelecidos neste Edital. A decisão da PGM será definitiva no âmbito administrativo.
16. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE E NOMEAÇÃO

16.1 Para tomar posse, o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
· Ter sido aprovado e classificado nas vagas no presente concurso;
· Ser brasileiro (nato ou naturalizado), nos termos da Constituição Federal;
· Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
· Estar quite com a justiça eleitoral;
· Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
· Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
· Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta no Anexo II deste edital – Descrição sumária das atribuições do cargo.
· Não ocupar, à data da posse, outro cargo público inacumulável, salvo os casos de acumulação lícita previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, com comprovação de compatibilidade de horários.
· Declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.
· Documentação solicitada pelo setor de contratação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
· Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital.
16.2 É assegurado à igualdade de tratamento e proteção à maternidade às candidatas que na ocasião da assinatura do termo de posse estiverem em estado gravídico, essas deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de

Ariquemes, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

17. DOS LOCAIS DE TRABALHO

17.1 Os servidores deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Escolas da Rede Pública Municipal de Ariquemes, sob a administração da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, sendo definido seu local de exercício pelo departamento pedagógico da SEMED, respeitando-se a localidade (Urbano, Rural e Distrito Bom Futuro), após o ato de assinatura do termo de posse.

18. DOS HORÁRIOS DE TRABALHO

18.1 Os horários de trabalho dos servidores dar-se-ão nos horários matutino ou vespertino, de acordo com a necessidade da demanda escolar municipal, a interesse da Administração Pública do Município de Ariquemes, e não a interesse pessoal. A prioridade do horário de trabalho é exclusivamente da Unidade Escolar, na qual o (a) contratado (a) for lotado (a).

19. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 A Chefe do Poder Executivo Municipal homologará o resultado final do concurso público.
19.2 O resultado final e a homologação do Concurso Público serão divulgados nas datas constantes do Anexo I - Cronograma Previsto, com publicação EXCLUSIVA no Diário Oficial do Município de Ariquemes, e no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

20. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE, NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO
20.1 Os candidatos que forem selecionados serão convocados para posse e nomeação, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertadas, conforme necessidades apontadas pela SEMED.
20.2 A convocação será realizada através de edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Município de Ariquemes e no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes. O edital de convocação informará os detalhes específicos, como a data, horário e local para a assinatura do termo de posse, bem como a documentação necessária. Os candidatos deverão acompanhar regularmente essas publicações para se informarem sobre o procedimento de contratação e prazos determinados.

20.3 Nos termos do artigo 28, § 1º da Lei Municipal nº 1.336/2027, a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal, devidamente justificada, dirigida à autoridade competente.
20.4 No ato da posse, o candidato apresentará declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio e declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou

função pública inacumuláveis, sob as penas da lei.
20.5 Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no artigo 28 § 2º da Lei Municipal nº 1.336/2027.
20.6 A Chefe do Poder Executivo é a autoridade competente para dar a posse.
20.7 A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção por junta médica oficial.
20.8 Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
20.9 É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.
20.10 O servidor será exonerado do cargo, se não entrar em exercício no prazo previsto no item 20.9.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1 Forma de convocação: Após a publicação do resultado final e homologação, os candidatos aprovados dentro do número de vagas, mediante Edital de Convocação, deverão se apresentar e entregar os documentos necessários no DEPARTAMENTO GERAL DE RECURSOS HUMANOS, sito na Prefeitura Municipal de Ariquemes, à Av. Tancredo Neves, nº 2166 - Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes/RO;

21.2 Para tomar posse, o candidato aprovado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos neste Edital e apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação os seguintes documentos, além de outros eventualmente solicitados pelo DGRH, observando que certidões devem estar dentro do prazo de validade:
· 01 cópias autenticadas da carteira de identidade;
· 0 cópias autenticadas do CPF;
· 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
· 01 fotos 3x4 recente e colorida;
· 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
· 01 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
· 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
· 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
· 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos com idade até 06 anos;
· 01 cópias da Declaração da Escola dos Filhos de idade entre 06 a 14 anos;
· 01 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
· 01 cópia do Cartão PIS/PASEP;
· 01 cópia do Título de Eleitor;
· Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
· 01 cópia da página identificação da Carteira de Trabalho–frente e verso (dados e nº);
· Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria;

· Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site https://www.tre-ro.jus.br/ ou no cartório eleitoral;
· Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais;
· Certidão negativa de ações cível, criminais, execuções criminais, expedida pelo site https://www.tjro.jus.br/, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª instância;
· Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05(cinco) anos;
· Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site https://www.tce.ro.gov.br/;
Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;
● Atestado de Aptidão Física e Mental;
● Apresentação dos resultados dos seguintes exames:

a) Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestante)
b) Avaliação psiquiátrica
c) Avaliação oftalmológica
d) Avaliação otorrinolaringológica com audiometria
e) Avaliação cardiológica, baseada no exame de eletrocardiograma, acompanhado da respectiva interpretação (para candidatos acima de 40 [quarenta] anos);
f) Raios-X do tórax em PA e perfil, com laudo radiológico (exceto para gestante)
g) Sangue: Glicemia, Hemograma, Ácido Úrico, Ureia, Creatinina, TGP e TGO,
Anti-HBS, Colesterol (Total + Frações) – validade 30 dias
h) Urina: EAS;
i) Avaliação de clínico geral baseada no exame geral e nos exames laboratoriais, comprovando a sua capacidade laboral
j) MULHERES ACIMA DE 40 ANOS acrescentar MAMOGRAFIA - validade 1 ano
k) HOMENS ACIMA DE 40 ANOS acrescentar PSA - validade 1 ano

21.3 Os exames bioquímicos terão validade de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.
21.4 As avaliações e os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde como também na rede particular.
21.5 Os raios-X deverão constar a identificação com data e o nome do candidato.
21.6 As avaliações médicas devem ser apresentadas ao Departamento de Recursos Humanos -DGRH;
21.7 Outros exames complementares poderão ser solicitados durante a inspeção médica, a critério da Junta Médica do município;
21.8 Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE, acessar: https://www.tce.ro.gov.br/ - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados.

Imprimir 01(uma) via da declaração de bens e renda e 01(uma) via do recibo de envio ao SIGAP (enviar como posse);

21.9 Estarão impedidos de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados neste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investiduras na função.
21.10 O candidato convocado para tomar posse que não comparecer dentro do prazo pré- estabelecido e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, será tido como desistente, podendo ser convocado o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Concurso Público e a constatação, **em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do vínculo**, de irregularidades nas informações ou na documentação, implicará na exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.
22.2 As contratações dos candidatos aprovados serão efetivadas após a homologação do Concurso Público.
22.3 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.
22.4 De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Ariquemes o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Concurso Público.
22.5 As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do termo de posse ainda que neles não estejam expressamente declaradas.
22.6 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão, observados os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e demais normas de direito administrativo aplicáveis.
22.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento deles e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
22.8 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I - CRONOGRAMA DE PRAZOS PREVISTOS; ANEXO II – DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO;
ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APURAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE PROFESSOR NÍVEL III;
ANEXO IV – MODELO PADRÃO DE REQUERIMENTO DE RECURSO;

22.9 Todos os prazos e datas previstos ou descritos neste edital, têm como referência o horário oficial de Rondônia.
22.10 O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município e afixado no Mural Oficial do Município, localizado no paço da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
22.11 Possíveis retificações ao presente Edital serão divulgadas exclusivamente por

meio dos canais oficiais, com a devida publicidade no Diário Oficial e no portal da Prefeitura de Ariquemes.
22.12 Todos os prazos e datas previstos ou descritos neste edital, têm como referência o horário oficial de Rondônia.
22.13 O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município e afixado no Mural Oficial do Município, localizado no paço da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
22.14 Possíveis retificações ao presente Edital serão divulgadas exclusivamente por meio dos canais oficiais, com a devida publicidade no Diário Oficial e no portal da Prefeitura de Ariquemes.
22.15 A Prefeitura Municipal de Ariquemes não emitirá declaração de aprovação no Concurso. A própria publicação no Diário Oficial servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação, bem como não será fornecido ao candidato pela Comissão do Concurso qualquer documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo para esse fim o resultado final divulgado em meio oficial.
22.16 É responsabilidade exclusiva do candidato, manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, com a Comissão do Concurso enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final. A atualização do endereço deverá ser solicitada através do correio eletrônico ariquemesconcursodeprofessor@gmail.com
22.17 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Avenida Av. Tancredo Neves, 2166 - Sala 11, e-mail: ariquemesconcursodeprofessor@gmail.com. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
22.18 Este Edital baseia-se na legislação em vigor, sujeito a modificações em decorrência de alteração na legislação ou em atos administrativos reguladores, que passem a vigorar a partir de suas publicações e que atinjam, de alguma forma, as regras neste estipuladas.
22.19 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.
22.20 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Ariquemes/RO, 17 de março de 2026;

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I CRONOGRAMA DE PRAZOS PREVISTOS

ETAPA	PERÍODO/DATA
Adesão do município ao PND	*Até 15 de junho 2025*
Publicação do edital local	*26 de junho de 2025*
Inscrição dos candidatos no concurso	*30 de junho a 24 de julho 2025*
Cadastro do Edital no sistema do MEC	*Até 25 de junho 2025*
Solicitação de isenção da taxa do PND	*30 de junho a 4 de julho 2025*
Resultado preliminar da isenção	*7 de julho 2025*
Resultado final da isenção após recursos	*14 de julho*
Inscrição na PND	*14 a 25 de julho 2025*
Pagamento da taxa da PND	*14 a 31 de julho*
Solicitação de atendimento especializado	*14 a 25 de julho*
Aplicação da prova PND	***26 de outubro (domingo)***
Divulgação do gabarito da PND	*11 de novembro*
Resultado final da PND	*10 de dezembro*

Inscrição no concurso municipal e entrega de títulos (on-line no ato da inscrição) via site:	De 11 de março de 2026 até 23h59 de 31 de março de 2026, horário de Rondônia.
Análise das inscrições	De 04 de Abril a 13 de abril de 2026
Publicação da lista preliminar de inscritos.	14 de abril de 2026
Período de recurso Da lista preliminar de inscritos.	15 a 16 de abril de 2026
Divulgação dos resultados de recurso contra a lista preliminar de inscritos e divulgação da lista de convocados para a prova prática de Libras	17 de abril 2026
Realização da prova prática de Libras	20 a 22 de abril de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar da prova prática de Libras	24 de abril de 2026
Período de recurso contra o Resultado da prova prática de Libras	27 a 28 de abril de 2026
Divulgação do resultado dos recursos prova prática de Libras	30 de abril de 2026
Resultado final e homologação	05 de Maio de 2026

Ariquemes/RO, 17 de março de 2026;

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Anexo II
DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo	**Atribuições gerais**
	Na Educação Infantil
PROFESSOR NÍVEL III	- Planejar e ministrar aulas às crianças, organizando atividades educativas individuais e coletivas, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa;
	- Planejar jogos, brincadeiras e vivências, selecionando e preparando suas propostas pedagógicas intencionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem;
	- Coordenar as atividades do plano de curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem;
	- Desenvolver nas crianças hábitos de higiene, empatia, respeito, tolerância e outros atributos morais e sociais, integrando recursos audiovisuais e outros meios adequados para possibilitar a sua socialização;
	- Participar do planejamento global da Secretaria de Educação, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento da educação infantil;
	- Registrar em diários de classe e fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do percurso de forma eficiente e eficaz;
	- Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com a ação docente colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino- aprendizagem;
	- Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança, favorecendo seu pleno desenvolvimento;
	- Proporcionar condições para que a criança desenvolva a expressão criativa;
	- Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades; e,
	- Executar outras tarefas correlatas.
	No Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano
	- Planejar e ministrar o ensino dos componentes curriculares nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades para propiciar aos alunos as condições para o pleno desenvolvimento;
	- Elaborar planos de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;
	- Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo- se das suas próprias aptidões ou consultando o serviço de coordenação pedagógica e supervisão para facilitar o processo ensino-aprendizagem;
	- Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagem, matemática, ciências humanas, ciências da natureza e ensino religioso, através das atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e sistematizadas, proporcionando ao educando o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades;
	- Elaborar e aplicar atividades avaliativas baseando-se nas atividades desenvolvidas para verificar a aprendizagem dos alunos e constatar a eficiência dos métodos adotados;
	- Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações-problemas da classe sob sua responsabilidade, emitindo opiniões e apresentando soluções adequadas a cada caso;
	- Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando- se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando as
	atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos para manter o registro de todas as situações, com vistas a corrigir as distorções existentes; e,
	- Executar outras tarefas correlatas.
	No Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA
	- Ministrar aulas dos componentes curriculares competentes ao currículo do ensino fundamental anos finais - 6º ao 9º ano, transmitindo os objetos de conhecimentos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade;
	- Ministrar aulas de conhecimentos elementares da linguagem, matemática, ciências humanas, ciências da natureza e ensino religioso, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, através de explicações, dinâmicas de grupo e outras técnicas didáticas;
	- Desenvolver trabalhos de pesquisa para possibilitar aos alunos o cultivo de linguagem que lhe permita o contato corrente com seus semelhantes, desenvolvendo o raciocínio lógico, a capacidade de abstração, o poder de síntese e de concentração, a aquisição de conhecimentos elementares dos fenômenos e dos que constituem a natureza, a aquisição dos conhecimentos básicos do meio em que devem conviver e o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais;
	- Preparar o plano de aula, determinando a metodologia a ser seguida com base nos objetivos visados, para obter o roteiro que facilite a dinâmica do ensino e aprendizagem;
	- Selecionar e preparar o material didático, valendo-se dos próprios conhecimentos ou examinando obras publicadas, para alcançar o melhor

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA APURAÇÃO DE PONTUAÇÃO PROFESSOR NÍVEL III – Libras (PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO)

NOME COMPLETO:			
RG:			
CPF:			
CARGO PRETENDIDO:			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**VALOR TOTAL**	**Pontuação Total no Item**
Prova PND	**Nota PND**	**100**	
Cursos de Pós- Graduação na área de Educação	Doutorado	**15**	
	Mestrado	**10**	
	Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)	**5**	
Prova Prática		***15**	
TOTAL		**130**	

Interpretação da Língua Portuguesa para LIBRAS	**NOTA**
Fluência levando em conta o uso de vocabulário, sintaxe espacial e expressão facial	**10**

Postura (Código de Ética do tradutor intérprete de LIBRAS)	2
Interpretação da LIBRAS para a Língua Portuguesa: Fluência levando em conta o uso de vocabulário, sintaxe e a prosódia	3

***ITENS AVALIADOS NA PROVA PRÁTICA**

ANEXO IV

MODELO - REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome do Candidato:	Inscrição:
E-mail:	Telefone:
ASSUNTO DO RECURSO:	DATA: / /
ESCOLHA ÚNICA PARA CADA REQUERIMENTO: ( )INSCRIÇÃO ( ) CLASSIFICAÇÃO	
( )TÍTULOS ( ) SOLICITAÇÃO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
DESCREVA OBJETIVAMENTE A RAZÃO DO RECURSO!	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

À Comissão do Concurso Público Edital nº 002/2025/SEMED Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:682056C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2026/SEMED - CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR NIVEL III

PREFEITURA DE ARIQUEMES CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2026/SEMED

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais e em observância aos objetivos do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (com vigência prorrogada pela Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024, até 31 de dezembro de 2025), bem como às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei Municipal nº 1.336, de 31 de agosto de 2007 (Regime Jurídico Único) e suas alterações e Lei Municipal nº 1.305, de 22 de junho de 2007 Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS), especialmente no que se refere à valorização dos profissionais da educação e ao aprimoramento dos processos seletivos para ingresso no magistério público, TORNA PÚBLICA a abertura de Concurso Público destinado ao provimento efetivo de vagas para o cargo de Professor Nível
III. Este edital está em consonância com as diretrizes do Programa Mais Professores para o Brasil, instituído pelo Decreto Federal nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, e prevê a utilização da Prova Nacional Docente (PND), bem como Decreto Municipal nº 22.661, de 10 de julho de 2025, como etapa do processo seletivo para o provimento dos cargos no magistério público municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Concurso Público, de âmbito municipal, será regido por este Edital e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável pela sua execução, sob autoridade da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.
1.2. O Concurso Público visa ao provimento efetivo de vagas no quadro de pessoal do Município de Ariquemes/RO, sob o Regime Jurídico Único.
1.3. A seleção para o cargo de Professor Nível III Pedagogo Educação Infantil, Pedagogo Anos Iniciais, Língua Portuguesa, Matemática, Geografia e História, será efetuada com base nos resultados obtidos pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), conforme regulamentação da Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025.
1.4. Poderão se inscrever neste Concurso Público os participantes do PND 2025 classificados no nível Padrão Básico (de 50 a 69 pontos) e Padrão Adequado (de 70 a 100 pontos).
1.5. Os professores aprovados e nomeados por meio deste Edital poderão ser lotados em instituições de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes localizadas na área urbana ou rural ou Distrito Bom Futuro, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
1.6. Os professores aprovados e nomeados por meio deste Edital desenvolverão suas atividades em consonância com o horário de funcionamento das instituições de ensino, nos turnos **matutino e vespertino**.
1.7. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, pertencerão ao Regime Jurídico Estatutário, regendo-se pelas disposições da Lei nº 1.336/2007 e a Lei nº 1.305/2007 (PCCS) da educação básica do município de Ariquemes, e respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais.
1.8. Os cargos, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e remuneração são os estabelecidos conforme quadro de vagas constante do item 3.3.1 deste Edital, para provimento efetivo imediato e Cadastro de Reserva (CR).
1.9. A Administração poderá convocar candidatos classificados no Cadastro de Reserva, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, e desde que haja motivação administrativa, surgimento de vagas (por exoneração, aposentadoria ou expansão da rede docente) e disponibilidade orçamentária, durante o prazo de validade do concurso.
1.10. A lotação ocorrerá nas unidades escolares públicas municipais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO.
1.11. As atribuições dos cargos constam na Lei nº 1.336/2007.
1.12. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site https://ariquemes.ro.gov.br/ para consulta e

impressão.
1.13. O prazo de validade é de 02 (dois) anos, contado da publicação da homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato motivado do Chefe do Poder Executivo Municipal, a critério da Administração Pública, no estrito interesse público.
1.14. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via Internet, por meio do link que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes https://ariquemes.ro.gov.br
1.15. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos sites citados no subitem 1.12.
1.16. O Edital e a Homologação do Resultado Final do Concurso Público serão publicados único e exclusivamente no Diário Oficial do Município de Ariquemes/RO e no site https://ariquemes.ro.gov.br/

2. DAS ETAPAS DO CONCURSO

2.1. Para fins de apuração da nota final dos cálculos de classificação, a pontuação máxima do Concurso será de **115 (cento e quinze) pontos**, distribuída proporcionalmente conforme os pesos estabelecidos nas etapas I e II do item 2.3

2.2. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:

2.3. Para o cargo de Professor Nível III Pedagogo Educação Infantil, Pedagogo Anos Iniciais, Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia. A seleção será realizado em duas etapas sucessivas e complementares, conforme o seguinte sistema de pesos e caráter eliminatório/classificatório:

Etapa I – Pontuação obtida na Prova Nacional Docente (PND), de responsabilidade do Inep/MEC, apresentada no ato da inscrição:

Peso: total de pontos obtidos na PND, máximo de 100 (cem) pontos. Caráter eliminatório e classificatório.

Etapa II – Prova de Títulos**,** de caráter classificatório**,** com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos**,** considerando apenas o maior título apresentado no ato da inscrição**:**

● Pós-graduação (Especialização)**:** 05 (cinco) pontos;

● Mestrado**:** 10 (dez) pontos;

● Doutorado**:** 15 (quinze) pontos.

2.4. Toda a documentação necessária para a avaliação do candidato deverá ser apresentada no ato da inscrição, não sendo possível a apresentação de qualquer documento após o encerramento das inscrições.

2.5. O presente Edital poderá ser impugnado via link disponível no site supracitado, das 10h do primeiro dia até às 17h do último dia do período estabelecido no conforme Anexo I – Cronograma Previsto, observando o Horário do Estado de Rondônia.

3. DO CARGO E VAGAS

3.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de cargos efetivos de Professor Nível III, área Pedagogo Educação Infantil, Pedagogo Anos Iniciais, Matemática, Língua Portuguesa, História e Geografia, conforme as diretrizes estabelecidas neste Edital. Os profissionais nomeados atuarão nas unidades escolares da rede, de acordo com a necessidade da Administração Pública, em conformidade com os princípios da qualidade da educação e do compromisso pedagógico.

3.2. Os cargos abrangem diferentes áreas de atuação, com atribuições específicas conforme descrições sumárias a seguir. Todos exigem formação superior com licenciatura ou bacharelado na respectiva área, e têm como objetivo assegurar o direito à aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes da

educação infantil e do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais.

3.3. As vagas estão distribuídas conforme os cargos abaixo relacionados, cada um com sua respectiva descrição sumária de funções:

3.3.0. <u>PROFESSOR NÍVEL III</u>

Descrição Sumária:

Planejar e ministrar aulas para turmas de Educação Infantil ou Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) educação de jovens e adultos - EJA, Anos Finais (6º ao 9º ano) educação de jovens e adultos - EJA, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacitação de análise e crítica, as suas aptidões, motivando-os para atuarem nas mais diversas áreas profissionais.

3.3.1. DAS VAGAS

Cargo	Área de Atuação	Carga Horária	Vencimento Básico	Vagas	Requisitos
Professor Nível III - Educação Infantil/ Anos Inicias	Pedagogia	30h semanais	R$ 4.198,45 mais benefícios legalmente previstos.	36 + *CR	Plena em Pedagogia/Educaç ão Infantil/Anos iniciais ou Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior com Habilitação em Anos Iniciais/ Educação Infantil.
Professor Nível III - Educação Infantil/ Anos Inicias	Pedagogia	40h semanais	R$ 5.597,94 mais benefícios legalmente previstos.	36 + *CR	Plena em Pedagogia/Educaç ão Infantil/Anos iniciais ou Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior com Habilitação em Anos Iniciais/ Educação Infantil.
Professor Nível III - Matemática	Ensino Fundamental II	40h semanais	R$ 5.597,94 mais benefícios legalmente previstos.	1 + CR*	Licenciatura em Matemática
Professor Nível III – Língua Portuguesa	Ensino Fundamental II	40h semanais	R$ 5.597,94 mais benefícios legalmente previstos.	1 + CR*	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa
Professor Nível III - História	Ensino Fundamental II	40h semanais	R$ 5.597,94 mais benefícios legalmente previstos.	CR*	Licenciatura em História
Professor Nível III - Geografia	Ensino Fundamental II	40h semanais	R$ 5.597,94 mais benefícios legalmente previstos.	CR*	Licenciatura em Geografia

CR = cadastro de reserva.

<u>Quadro de Vagas Professor Nível III - 40 H/S – Pessoas com Deficiências - PCD 8.112/1990 e Negras:</u>

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	NEGROS....	TOTAL DE VAGAS
Professor Pedagogo Nível III - Educação Infantil/Anos Iniciais	60+*CR	6	6	72 + *CR
Professor Matemática Nível III	1 + *CR	-	-	-
Professor Língua Portuguesa Nível III	1 + *CR	-	-	-
Professor Geografia Nível III	*CR	-	-	-
Professor História Nível III	*CR	-	-	-

§1º A distribuição dos convocados observará, de forma independente e proporcional, as modalidades de Ampla Concorrência (AC), Cotas para Pessoas Negras e Pessoas com Deficiência (PCD), conforme quantitativos de vagas definidos nos quadros 3.3.1.

§2º É vedado ao candidato se inscrever em mais de uma vaga, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

4. DA ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO MÍNIMA

4.1 Para o cargo de Professor Nível III, o candidato deverá apresentar, no ato inscrição escolaridade de nível superior, por meio de licenciatura plena na área específica da vaga concorrida, conforme discriminado abaixo:

Área de Atuação	Habilitação Mínima Exigida
Pedagogia Educação Infantil/Anos iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Pedagogia/Educação Infantil/Anos iniciais ou Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil/Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Matemática	Licenciatura em Matemática.
Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.
História	Licenciatura ou Bacharel em História.
Geografia	Licenciatura ou Bacharel em Geografia.

5. REQUISITOS PARA INVESTIDURA
5.1 Ser brasileiro (nato ou naturalizado), nos termos da Constituição Federal;
5.2 Ter sido classificado no presente Concurso público;
5.3 Ter idade mínima de 18 anos;
5.4 Estar quite com a Justiça Eleitoral;
5.5 Se, do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
5.6 Estar apto física e mentalmente para a função a qual está concorrendo,
5.7 Não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
5.8 Não ser aposentado por invalidez;
5.9 Não ter sofrido limitação de funções que impeça o exercício das atividades;
5.10 Não ocupar, à data da posse, outro cargo público inacumulável, salvo os casos de acumulação lícita previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, com comprovação de compatibilidade de horários.

6. DA PROVA DE TÍTULOS – ETAPA II
6.1 A Prova de Títulos será contabilizada exclusivamente aos candidatos que forem classificados na Etapa I – NOTA DA PROVA NACIONAL DOCENTE, conforme classificação e convocação previstas neste Edital.
6.2 Esta etapa tem caráter classificatório.
6.3 A entrega dos documentos para classificação deverá ser feita *on-line*, mediante envio de **anexo único** em formato PDF, com tamanho máximo de 1gb, através do sistema eletrônico da SEMED, no ato da inscrição conforme cronograma estabelecido no Anexo I.
6.4 O arquivo deverá ser único e conter:
a) Documento de Identificação;
b) CPF;
c) Boletim individual da PND, incluindo a nota obtida e o código de verificação autenticador gerado pelo Inep;
d) Documentação específica (Pessoa com Deficiência e/ou Cotas Raciais, se for o caso);
e) Formulário de Apuração de Pontuação (Anexo IV);
f) Documentação comprobatória dos títulos informados.
6.4.1. Serão considerados como Documento de Identificação:
I) Carteira de Identidade (RG);
II) Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de

Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
III) Certificado de Reservista;
IV) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
V) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
VI) Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.) VII)Passaporte;
VIII) Carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público;
IX) Carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, tenham valor legal como identidade.

6.5 Serão aceitos apenas os títulos concluídos até a data da inscrição. Documentos ilegíveis, rasurados ou incompletos não serão pontuados.
6.6 A ausência de envio dos títulos não elimina o candidato, mas resultará em nota zero na etapa.
6.7 A documentação será analisada pela Comissão do Concurso, e a pontuação atribuída será divulgada junto com os resultados preliminares.
6.8 Caberá recurso nos termos do item 2.5 deste Edital.
6.9 A análise realizada pela Comissão do Concurso nesta etapa é estritamente documental, limitando-se à conferência das informações apresentadas para fins de pontuação. Não compete à Comissão verificar autenticidade material, legitimidade ou validade jurídica dos documentos nesta fase, ficando tal conferência reservada ao ato da posse.
6.10 A verificação definitiva da veracidade, autenticidade e validade dos títulos apresentados será realizada obrigatoriamente no ato da contratação (termo de posse), pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH, constituindo condição indispensável para a investidura no cargo.
6.11 O candidato é o único responsável pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos enviados, assumindo integral responsabilidade administrativa, civil e penal por eventuais falsidades, omissões ou adulterações, nos termos da legislação vigente (art. 299 do Código Penal e demais normas aplicáveis).
6.12 A constatação de fraude documental, falsidade ideológica, adulteração ou declaração inverídica em qualquer fase do certame, ou mesmo após a posse, implicará:
a) eliminação imediata do candidato, caso ainda esteja participando do processo; ou
b) anulação da nomeação e da posse, se já empossado;
sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis e da comunicação aos órgãos de controle.
6.13 A Comissão do Concurso e a SEMED não se responsabilizam por eventuais erros cometidos pelo candidato no envio dos arquivos, perda de prazos, falhas de conexão ou anexação irregular dos documentos, sendo tais atos de inteira responsabilidade do candidato.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1 A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, por meio do site eletrônico da Prefeitura de Ariquemes https://ariquemes.ro.gov.br, no link https://docs.google.com/forms/d/1qVXWKwMyLHrI1Dk7r5j1ubMxV8dN_Dmtiw9nfVj9iHg/edit durante o período estabelecido no Anexo I – Cronograma Previsto.
7.2 O candidato deverá selecionar, em campo específico do formulário, qual opção de vaga deseja concorrer, desde que haja compatibilidade de horário. Será considerada válida a inscrição devidamente concluída.
7.3 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá tomar ciência de todas as normas e condições deste Edital, inclusive de seus Anexos, partes integrantes deste certame. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a alegação de desconhecimento das regras aqui estabelecidas.

7.4 No ato de inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o Formulário de Inscrição, com suas informações pessoais completas e verídicas, devendo anexar, obrigatoriamente, os documentos pessoais — RG, CPF — bem como os demais documentos comprobatórios exigidos pelo Edital, incluindo os destinados à verificação de cotas, comprovação da condição de pessoa com deficiência, diploma de licenciatura ou bacharelado, títulos acadêmicos e profissionais, em arquivos no formato PDF, conforme orientações constantes do item 2.4 deste Edital.
7.5 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) ou pessoas com deficiência (PcD) deverão, obrigatoriamente, preencher, assinar e anexar os formulários específicos, conforme segue:
1. Pessoa com Deficiência (PcD): Anexar o Formulário de Pessoa com Deficiência – Anexo V.
2. Pessoa Negra (Preta ou Parda): Anexar os seguintes documentos: Formulário de Autodeclaração – Anexo VI;
3. Termo de Autorização de Captura de Imagem – Anexo VII.
7.6 Os formulários mencionados deverão estar devidamente preenchidos e assinados, sendo enviados em arquivo, no formato PDF, com tamanho máximo de 1GB, no momento do envio eletrônico da inscrição.
7.7 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, via correios ou entregues presencialmente em qualquer hipótese.
7.8 É vedada a apresentação de documentos complementares após o envio da inscrição. Toda a documentação exigida deverá ser anexada no ato da inscrição, conforme orientação deste Edital.
7.9 Em qualquer tempo, caso haja incompatibilidade entre as informações declaradas e os dados comprovados documentalmente ou, ainda, tentativa de fraude ou omissão de informações, o candidato será eliminado do certame, sem direito a recurso.
7.10 A inscrição estará disponível de forma ininterrupta, 24 horas por dia, desde as 12h do primeiro dia até às 12h do último dia, conforme o Anexo I – Cronograma Previsto, horário oficial do Estado de Rondônia.
7.11 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. Recomenda-se que seja feita com antecedência, evitando-se congestionamentos no sistema, sobretudo nos últimos dias do prazo.
7.12 Para participar deste concurso público, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter realizado a Prova Nacional Docente (PND), nos termos da Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, respeitando o prazo definido em edital próprio a ser publicado pelo INEP no Diário Oficial da União.
7.13 A inscrição no concurso público da Prefeitura de Ariquemes/RO será ***gratuita.***
7.14 A Administração Pública Municipal não se responsabilizará por falhas técnicas, congestionamento de rede ou quaisquer outros problemas que venham a comprometer o envio da inscrição ou da documentação, sendo de inteira responsabilidade do candidato garantir sua efetivação dentro do prazo estabelecido.

8. DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS COMPROBATÓRIOS

8.1 A análise documental dos títulos será realizada pela Comissão do Concurso Público, com base na documentação enviada conforme item 6.
8.2 Os documentos comprobatórios de titulação deverão ser apresentados com autenticação em cartório ou com código identificador para consultas sobre a veracidade documental, se for o caso.
8.3 A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou complementações, caso haja dúvida fundada sobre a autenticidade ou legibilidade dos documentos enviados, desde que dentro do cronograma oficial.

8.4 Toda a análise seguirá os critérios objetivos definidos neste Edital, garantindo:
· Impessoalidade;

· Rigor técnico;
· Sigilo de informações.
8.5 A classificação dos candidatos no que se refere a avaliação de títulos será feita em ordem decrescente de pontuação, respeitado o peso da nota obtida na PND.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A classificação final do candidato dar-se-á por meio da soma da nota obtida na PND, e da titulação apresentada no ato da inscrição.
9.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar toda a publicação referente a este edital no site oficial da Prefeitura de Ariquemes e no Diário Oficial do Município, não cabendo alegação de desconhecimento das informações como justificativa para ausência ou descumprimento das orientações.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na nota final obtida pelos candidatos no concurso público, a Comissão Organizadora aplicará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I Maior pontuação obtida na Prova Nacional Docente (PND);
II Maior pontuação obtida na prova de títulos;
III Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme o disposto no artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
IV Candidato que tiver exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal;
10.2 Persistindo o empate, será utilizado o critério de sorteio público, a ser realizado em data e local previamente divulgados.

11. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
11.1 Fundamento Legal e Percentual de Reserva

11.2 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas ofertadas, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste concurso público, às pessoas com deficiência (PcD), desde que tais cargos tenham número de vagas igual ou superior a 10 (dez).
11.3 As pessoas com deficiência concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme as normas deste certame.

11.4 Requisitos e Procedimentos para Inscrições como PcD
11.4.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

· Declarar-se pessoa com deficiência no ato da inscrição;
· Anexar, em arquivo único no formato PDF, cópia de laudo médico, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID), descrição da espécie e grau da deficiência, emitido nos últimos 12 meses.
11.5 A deficiência declarada não poderá ser incompatível com o exercício das atribuições do cargo, sob

pena de exclusão da vaga reservada.

CONVOCAÇÃO E PREENCHIMENTO DE VAGAS

11.6 A convocação de candidatos PcD obedecerá à ordem de classificação e respeitará o critério de proporcionalidade entre ampla concorrência e cotas.
11.7 As vagas reservadas não preenchidas por ausência de candidatos habilitados serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.

12. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS
12.1 O resultado final será divulgado em duas listas:
12.1.1. Lista geral, com todos os candidatos;
12.1.2. Lista específica com os candidatos PcD habilitados, observando a ordem de classificação.

12.2 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar sua condição de pessoa com deficiência, não poderá pleitear posteriormente o enquadramento às vagas reservadas.

13. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

13.1 Fica reservado aos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público destinado ao provimento efetivo de vagas para o cargo de Professor Nível III, no âmbito da SEMED, com base na Lei Estadual n.º 5.732/2024.
13.2 Os candidatos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.
13.3 Os candidatos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) aprovados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
13.4 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
13.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
13.6 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertado for igual ou superior a 3 (três) para o CARGO na específica área de lotação e disciplina (ex: Prof. Nível III - Anos Iniciais).
13.7 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservado a candidatos Negros(as) (Pretos e Pardos), deverá esse número:

13.7.1. Ser aumentado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou
13.7.2. Diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

13.8 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) aqueles que se autodeclararem Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) no ato da inscrição, conforme o quesito de cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
13.9 Os candidatos autodeclarados Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.

14. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

14.1 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos), nos termos do quesito cor ou raça do IBGE, serão submetidos, obrigatoriamente, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, como condição para o preenchimento das vagas reservadas.
14.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão própria, constituída especificamente para este fim, formada por membros capacitados, observados os princípios da diversidade, imparcialidade, publicidade, razoabilidade e dignidade da pessoa humana.
14.3 A avaliação da Comissão de Heteroidentificação considerará exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato, vedada qualquer análise baseada em ascendência, origem familiar, documentos ou registros civis.
14.4 O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, em data, horário e local divulgados em edital específico, e será integralmente registrado por meio de gravação audiovisual, assegurando a rastreabilidade, a transparência e o controle do procedimento.
14.5 A decisão da Comissão de Heteroidentificação deverá ser fundamentada, consignando, de forma objetiva, os critérios observados na avaliação fenotípica, sendo vedadas decisões genéricas ou imotivadas.
14.6 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação no dia, horário e local designados, será automaticamente excluído da lista de vagas reservadas, permanecendo apenas na lista de ampla concorrência, desde que atenda aos demais critérios do certame.
14.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela Comissão de Heteroidentificação terá assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma do certame.
14.8 O recurso contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação será analisado por banca recursal distinta, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a avaliação inicial, garantindo-se a imparcialidade e a revisão efetiva do julgamento.

14.9 Na hipótese de confirmação da decisão de indeferimento após o julgamento do recurso, o candidato permanecerá apenas na lista de ampla concorrência, desde que classificado dentro dos critérios do certame.
14.10 A constatação de declaração falsa, a qualquer tempo, implicará a eliminação do candidato do concurso público ou, se já nomeado, a anulação do ato de provimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
14.11 A Comissão de Coordenação do Concurso Público terá competência para atuação nos termos da Lei Estadual n. 5.732/2024 e Portaria nº 36/2025 a qual poderá analisar, bem como apreciar os recursos interpostos.
14.12 É atribuição da Comissão de Heteroidentificação, avaliar a condição dos candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as), considerando os seguintes aspectos observáveis:
• Informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE;
• Análise das características exclusivamente fenotípicas do candidato;
• Verificação se a pessoa atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preta ou parda, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, mediante convocação para confirmação presencial.

14.13. Será eliminado das vagas reservadas os candidatos cuja decisão da Comissão de Heteroidentificação concluir pela não satisfação dos requisitos estabelecidos no exercício de sua competência recursal.

15. DOS RECURSOS
15.1 O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado, devendo ser interposto no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto, considerando o último dia até às 17h (horário local).
15.2 O recurso será interposto exclusivamente através de link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado no modelo constante no ANEXO IV deste Edital.
15.3 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações

constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Concurso Público e/ou ao Município de Ariquemes e; se for apresentado fora do prazo e fora de contexto.
15.4 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
15.5 A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas na data constante no anexo I, Cronograma Previsto, e no Diário Oficial do Município de Ariquemes.
15.6 A Comissão do Concurso Público constitui a instância principal para análise de recursos ou pedidos de revisão, sendo soberana em suas decisões no âmbito administrativo do certame. Contudo, os candidatos que se sentirem prejudicados poderão, em última instância, apresentar recurso fundamentado junto à Procuradoria Geral do Município (PGM), no prazo de até 3 dias úteis a partir da ciência da decisão da Comissão, observando os critérios e requisitos estabelecidos neste Edital. A decisão da PGM será definitiva no âmbito administrativo.
16. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE E NOMEAÇÃO
16.1 Para tomar posse, o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
· Ter sido aprovado e classificado nas vagas no presente concurso;
· Ser brasileiro (nato ou naturalizado), nos termos da Constituição Federal;
· Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
· Estar quite com a justiça eleitoral;
· Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
· Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
· Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta no Anexo II deste edital – Descrição sumária das atribuições do cargo.
· Não ocupar, à data da posse, outro cargo público inacumulável, salvo os casos de acumulação lícita previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, com comprovação de compatibilidade de horários.
· Declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.
· Documentação solicitada pelo setor de contratação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
· Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital.

16.2 É assegurado à igualdade de tratamento e proteção à maternidade às candidatas que na ocasião da assinatura do termo de posse estiverem em estado gravídico, essas deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ariquemes, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.
16.3 Os candidatos que declararem sua condição de pessoa com deficiência (PCD), por ocasião da inscrição, ao serem convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela junta médica do município de Ariquemes, o qual terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

17. DOS LOCAIS DE TRABALHO
17.1 Os servidores deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Escolas da Rede Pública Municipal de Ariquemes, sob a administração da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, sendo definido seu local de exercício pelo departamento pedagógico da SEMED, respeitando-se a localidade (Urbano, Rural e Distrito Bom Futuro), após o ato de assinatura do termo de posse.

18. DOS HORÁRIOS DE TRABALHO
18.1 Os horários de trabalho dos servidores dar-se-ão nos horários matutino ou vespertino, de acordo com a

necessidade da demanda escolar municipal, a interesse da Administração Pública do Município de Ariquemes, e não a interesse pessoal. A prioridade do horário de trabalho é exclusivamente da Unidade Escolar, na qual o (a) contratado (a) for lotado (a).
19. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
19.1 A Chefe do Poder Executivo Municipal homologará o resultado final do concurso público.
19.2 O resultado final e a homologação do Concurso Público serão divulgados nas datas constantes do Anexo I
- Cronograma Previsto, com publicação EXCLUSIVA no Diário Oficial do Município de Ariquemes, e no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

20. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE, NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO
20.1 Os candidatos que forem selecionados serão convocados para posse e nomeação, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertadas, conforme necessidades apontadas pela SEMED.
20.2 A convocação será realizada através de edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Município de Ariquemes e no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes. O edital de convocação informará os detalhes específicos, como a data, horário e local para a assinatura do termo de posse, bem como a documentação necessária. Os candidatos deverão acompanhar regularmente essas publicações para se informarem sobre o procedimento de contratação e prazos determinados.
20.3 Nos termos do artigo 28, § 1º da Lei Municipal nº 1.336/2027, a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal, devidamente justificada, dirigida à autoridade competente.
20.4 No ato da posse, o candidato apresentará declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio e declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumuláveis, sob as penas da lei.
20.5 Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no artigo 28
§ 2º da Lei Municipal nº 1.336/2027.
20.6 A Chefe do Poder Executivo é a autoridade competente para dar a posse.
20.7 A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção por junta médica oficial.
20.8 Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
20.9 É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.
20.10 O servidor será exonerado do cargo, se não entrar em exercício no prazo previsto no item 20.9.

21. DA CONTRATAÇÃO
21.1 Forma de convocação: Após a publicação do resultado final e homologação, os candidatos aprovados dentro do número de vagas, mediante Edital de Convocação, deverão se apresentar e entregar os documentos necessários no DEPARTAMENTO GERAL DE RECURSOS HUMANOS, sito na Prefeitura Municipal de Ariquemes, à Av. Tancredo Neves, nº 2166 - Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes/RO;
21.2 Para tomar posse, o candidato aprovado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos neste Edital e apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação os seguintes documentos, além de outros eventualmente solicitados pelo DGRH, observando que certidões devem estar dentro do prazo de validade:

· 01 cópias autenticadas da carteira de identidade;
· 0 cópias autenticadas do CPF;
· 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
· 01 fotos 3x4 recente e colorida;

· 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
· 01 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
· 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
· 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
· 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos com idade até 06 anos;
· 01 cópias da Declaração da Escola dos Filhos de idade entre 06 a 14 anos;
· 01 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
· 01 cópia do Cartão PIS/PASEP;
· 01 cópia do Título de Eleitor;
· Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
· 01 cópia da página identificação da Carteira de Trabalho–frente e verso (dados e nº);
· Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria;
· Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site https://www.tre-ro.jus.br/ ou no cartório eleitoral;
· Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais;
· Certidão negativa de ações cível, criminais, execuções criminais, expedida pelo site https://www.tjro.jus.br/, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª instância;
· Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05(cinco) anos;
· Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site https://www.tce.ro.gov.br/;
OBS: Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;
· Atestado de Aptidão Física e Mental;
· Apresentação dos resultados dos seguintes exames:
a) Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestante)
b) Avaliação psiquiátrica c)Avaliação oftalmológica
d) Avaliação otorrinolaringológica com audiometria
e) Avaliação cardiológica, baseada no exame de eletrocardiograma, acompanhado da respectiva interpretação (para candidatos acima de 40 [quarenta] anos);
f) Raios-X do tórax em PA e perfil, com laudo radiológico (exceto para gestante)
g) Sangue: Glicemia, Hemograma, Ácido Úrico, Ureia, Creatinina, TGP e TGO, Anti-HBS, Colesterol (Total + Frações) – validade 30 dias
h) Urina: EAS;
i) Avaliação de clínico geral baseada no exame geral e nos exames laboratoriais, comprovando a sua capacidade laboral
j) MULHERES ACIMA DE 40 ANOS, acrescentar MAMOGRAFIA - validade 1 ano.
k) HOMENS ACIMA DE 40 ANOS, acrescentar PSA - validade 1 ano.
21.3 Os exames bioquímicos terão validade de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.
21.4 As avaliações e os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde como também na rede particular.
21.5 Os raios-X deverão constar a identificação com data e o nome do candidato.
21.6 As avaliações médicas devem ser apresentadas ao Departamento de Recursos Humanos -DGRH;
21.7 Outros exames complementares poderão ser solicitados durante a inspeção médica, a critério da Junta Médica do município;

21.8 Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE, acessar:

https://www.tce.ro.gov.br/ - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados. Imprimir 01(uma) via da declaração de bens e renda e 01(uma) via do recibo de envio ao SIGAP (enviar como posse);
21.9 Estarão impedidos de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados neste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investiduras na função.
21.10 O candidato convocado para tomar posse que não comparecer dentro do prazo pré- estabelecido e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, será tido como desistente, podendo ser convocado o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Concurso Público e a constatação, **em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do vínculo**, de irregularidades nas informações ou na documentação, implicará na exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.
22.2 As contratações dos candidatos aprovados serão efetivadas após a homologação do Concurso Público.
22.3 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.
22.4 De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Ariquemes o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Concurso Público.
22.5 As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do termo de posse ainda que neles não estejam expressamente declaradas.
22.6 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão, observados os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e demais normas de direito administrativo aplicáveis.
22.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento deles e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
22.8 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - CRONOGRAMA DE PRAZOS PREVISTOS; ANEXO II – DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO;
ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APURAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE PROFESSOR NÍVEL III, ANEXO IV – MODELO PADRÃO DE REQUERIMENTO DE RECURSO;
ANEXO V – MODELO PADRÃO – FORMULÁRIO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA; ANEXO VI- FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO;
ANEXO VII - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA DE IMAGEM PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENDIFICAÇÃO.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 Todos os prazos e datas previstos ou descritos neste edital, têm como referência o horário oficial de Rondônia.
23.2 O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município e afixado no Mural Oficial do Município, localizado no paço da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

23.3 Possíveis retificações ao presente Edital serão divulgadas exclusivamente por meio dos canais oficiais, com a devida publicidade no Diário Oficial e no portal da Prefeitura de Ariquemes.
23.4 A Prefeitura Municipal de Ariquemes não emitirá declaração de aprovação no Concurso. A própria publicação no Diário Oficial servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação, bem como não será fornecido ao candidato pela Comissão do Concurso qualquer documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo para esse fim o resultado final divulgado em meio oficial.
23.5 É responsabilidade exclusiva do candidato, manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, com a Comissão do Concurso enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final. A atualização do endereço deverá ser solicitada através do correio eletrônico ariquemesconcursodeprofessor@gmail.com
23.6 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Avenida Av. Tancredo Neves, 2166 - Sala 11, e-mail: ariquemesconcursodeprofessor@gmail.com. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
23.7 Este Edital baseia-se na legislação em vigor, sujeito a modificações em decorrência de alteração na legislação ou em atos administrativos reguladores, que passem a vigorar a partir de suas publicações e que atinjam, de alguma forma, as regras neste estipuladas.
23.8 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.
23.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Ariquemes/RO, 09 de março de 2026;

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I CRONOGRAMA DE PRAZOS PREVISTOS

ETAPA	**PERÍODO/DATA**
Adesão do município ao PND	*Até 15 de junho 2025*
Publicação do edital local	*26 de junho de 2025*
Inscrição dos candidatos no concurso	*30 de junho a 24 de julho 2025*
Cadastro do Edital no sistema do MEC	*Até 25 de junho 2025*
Solicitação de isenção da taxa do PND	*30 de junho a 4 de julho 2025*
Resultado preliminar da isenção	*7 de julho 2025*
Resultado final da isenção após recursos	*14 de julho*
Inscrição na PND	*14 a 25 de julho 2025*
Pagamento da taxa da PND	*14 a 31 de julho*
Solicitação de atendimento especializado	*14 a 25 de julho*
Aplicação da prova PND	***26 de outubro (domingo)***
Divulgação do gabarito da PND	*11 de novembro*
Resultado final da PND	*10 de dezembro*

Inscrição no concurso municipal e entrega de títulos (on-line no ato da inscrição) via site:	De 11 de março de 2026 até 23h59 de 31 de março de 2026, horário de Rondônia.
Análise das inscrições	De 04 de Abril a 13 de abril de 2026
Publicação da lista preliminar de inscritos.	14 de abril de 2026
Período de recurso da lista preliminar de inscritos.	15 a 16 de abril de 2026
Divulgação dos resultados de recurso contra a lista preliminar de inscritos e divulgação da lista de convocados para o procedimento de heteroidentificação	17 de abril 2026
Apresentação para Heteroidentificação (candidatos negros/pardos).	20 a 22 de abril de 2026
Divulgação do Resultado do procedimento de Heteroidentificação (candidatos negros/pardos).	24 de abril de 2026
Período de recurso contra o resultado do procedimento de Heteroidentificação (candidatos negros/pardos).	27 a 28 de abril de 2026
Divulgação do resultado dos recursos do procedimento de Heteroidentificação (candidatos negros/pardos).	30 de abril de 2026
Resultado final e homologação	05 de Maio de 2026

Ariquemes - RO, 09 de Março de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ll
DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo	Atribuições gerais
PROFESSOR NÍVEL III	**Na Educação Infantil** - Planejar e ministrar aulas às crianças, organizando atividades educativas individuais e coletivas, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa; - Planejar jogos, brincadeiras e vivências, selecionando e preparando suas propostas pedagógicas intencionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem; - Coordenar as atividades do plano de curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem; - Desenvolver nas crianças hábitos de higiene, empatia, respeito, tolerância e outros atributos morais e sociais, integrando recursos audiovisuais e outros meios adequados para possibilitar a sua socialização; - Participar do planejamento global da Secretaria de Educação, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento da educação infantil; - Registrar em diários de classe e fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do percurso de forma eficiente e eficaz; - Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com a ação docente colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino- aprendizagem; - Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança, favorecendo seu pleno desenvolvimento; - Proporcionar condições para que a criança desenvolva a expressão criativa; - Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades; e, - Executar outras tarefas correlatas. **No Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano** - Planejar e ministrar o ensino dos componentes curriculares nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades para propiciar aos alunos as condições para o pleno desenvolvimento; - Elaborar planos de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino; - Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo- se das suas próprias aptidões ou consultando o serviço de coordenação pedagógica e supervisão para facilitar o processo ensino-aprendizagem; - Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagem, matemática, ciências humanas, ciências da natureza e ensino religioso, através das atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e sistematizadas, proporcionando ao educando o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades; - Elaborar e aplicar atividades avaliativas baseando-se nas atividades desenvolvidas para verificar a aprendizagem dos alunos e constatar a eficiência dos métodos adotados; - Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações-problemas da classe sob sua responsabilidade, emitindo opiniões e apresentando soluções adequadas a cada caso; - Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando- se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos para manter o registro de todas as situações, com vistas a corrigir as distorções existentes; e, - Executar outras tarefas correlatas. **No Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA** - Ministrar aulas dos componentes curriculares competentes ao currículo do ensino fundamental anos finais - 6º ao 9º ano, transmitindo os objetos de conhecimentos teórico-práticos pertinentes por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade; - Ministrar aulas de conhecimentos elementares da linguagem, matemática, ciências humanas ciências da natureza e ensino religioso, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes através de explicações, dinâmicas de grupo e outras técnicas didáticas; - Desenvolver trabalhos de pesquisa para possibilitar aos alunos o cultivo de linguagem que lhe permita o contato corrente com seus semelhantes, desenvolvendo o raciocínio lógico, a capacidade de abstração, o poder de síntese e de concentração, a aquisição de conhecimentos elementares dos fenômenos e dos que constituem a natureza, a aquisição dos conhecimentos básicos do meio em que devem conviver e o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais; - Preparar o plano de aula, determinando a metodologia a ser seguida com base nos objetivos visados, para obter o roteiro que facilite a dinâmica do ensino e aprendizagem; - Selecionar e preparar o material didático, valendo-se dos próprios conhecimentos ou examinando obras publicadas, para alcançar o melhor

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA APURAÇÃO DE PONTUAÇÃO - PROFESSOR NÍVEL III

NOME COMPLETO:			
RG:			
CPF:			
CARGO PRETENDIDO:			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**VALOR TOTAL**	**Pontuação Total no Item**
Prova PND	**Nota PND**	**100**	
Cursos de Pós-	Doutorado	**15**	
Graduação na			
área de			
Educação	Mestrado	**10**	
	Pós-Graduação Lato Sensu	**5**	
	(Especialização)		
		115	

ANEXO IV
MODELO - REQUERIMENTO DE RECURSO
À Comissão do Concurso Público Edital nº 002/2025/SEMED

Nome do Candidato:	Inscrição:
E-mail:	Telefone:
ASSUNTO DO RECURSO:	DATA: / /
ESCOLHA ÚNICA PARA CADA REQUERIMENTO: ( )INSCRIÇÃO ( ) CLASSIFICAÇÃO	
( )TÍTULOS ( ) SOLICITAÇÃO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
DESCREVA OBJETIVAMENTE A RAZÃO DO RECURSO!	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.

ANEXO V
MODELO – FORMULÁRIO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome do(a) Candidato(a):	
Endereço:	Nº:
Bairro:	Telefone:
Cidade:	Estado:
E-mail:	CEP:
Qualificação da Deficiência: Informe abaixo a deficiência declarada e anexe laudo médico, original ou cópia acompanhada do original, emitido por profissional habilitado, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com indicação da compatibilidade com as atribuições do cargo. A referência ao código da CID somente será exigida quando estritamente necessária para avaliação técnica, em conformidade com o Decreto nº 3.298/1999 e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). O documento deverá ser enviado conforme consta no Edital 005/2025, dentro do prazo estabelecido. Solicitações posteriores serão indeferidas.	
Descrição da Deficiência Declarada pelo(a) Candidato(a):	

Assinatura do(a) Candidato(a):	
Local e Data:	

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
Eu, carteira de identidade (RG) n.
, inscrito (a) no CPF sob o n.
, para fins de inscrição no , conforme estabelecido no Edital de Abertura n. 002/2025-SEMED, declaro optar pela participação na condição cotista, nos termos da Lei n. 5.732, de 8 de janeiro de 2024, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)
Observação: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo/Concurso, em qualquer fase, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local:
Data:

Assinatura do (a) candidato (a)

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA DE IMAGEM DE PROCEDIMENTO HETEROIDENTIFICAÇÃO

Neste ato eu, , nacionalidade estado civil , portador da cédula de identidade nº-_, inscrito no CPF_, residente à
Avenida/Rua_nº_,município de , estado: , AUTORIZO a captura de imagem, de acordo com a Lei Estadual n. 5.732, de 8 de janeiro de 2024, que regulamenta os procedimentos de heteroidentificação complementar, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo a utilização para análise de eventuais recursos interpostos. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Local:
Data:

Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:CEA8258B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2026/SEMED - RETIFICADO EM 17/03/2026

PREFEITURA DE ARIQUEMES
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2026/SEMED RETIFICADO EM 17/03/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais e em observância aos objetivos do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (com vigência prorrogada pela Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024, até 31 de dezembro de 2025), bem como às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei Municipal nº 1.336, de 31 de agosto de 2007 (Regime Jurídico Único) e suas alterações e Lei Municipal nº 1.305, de 22 de junho de 2007 Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS), especialmente no que se refere à valorização dos profissionais da educação e ao aprimoramento dos processos seletivos para ingresso no magistério público, TORNA PÚBLICA a abertura de Concurso Público destinado ao provimento efetivo de vagas para o cargo de Professor Nível III. Este edital está em consonância com as diretrizes do Programa Mais Professores para o Brasil, instituído pelo Decreto Federal nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, e prevê a utilização da Prova Nacional Docente (PND), bem como Decreto Municipal nº 22.661, de 10 de julho de 2025, como etapa do processo seletivo para o provimento dos cargos no magistério público municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Concurso Público, de âmbito municipal, será regido por este Edital e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável pela sua execução, sob autoridade da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.
1.2. O Concurso Público visa ao provimento efetivo de vagas no quadro de pessoal do Município de Ariquemes/RO, sob o Regime Jurídico Único.
1.3. A seleção para o cargo de Professor Nível III Pedagogo Educação Infantil, Pedagogo Anos Iniciais, Língua Portuguesa, Matemática, Geografia e História, será efetuada com base nos resultados obtidos pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), conforme regulamentação da Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025.
1.4. **Poderão se inscrever neste Concurso Público os participantes do PND 2025.**
1.5. Os professores aprovados e nomeados por meio deste Edital poderão ser lotados em instituições de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes localizadas na área urbana ou rural ou Distrito Bom Futuro, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
1.6. Os professores aprovados e nomeados por meio deste Edital desenvolverão suas atividades em consonância com o horário de funcionamento das instituições de ensino, nos turnos matutino e vespertino.
1.7. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, pertencerão ao Regime Jurídico Estatutário, regendo-se pelas disposições da Lei nº 1.336/2007 e a Lei nº 1.305/2007 (PCCS) da educação básica do município de Ariquemes, e respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais.
1.8. Os cargos, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e remuneração são os estabelecidos conforme quadro de vagas constante do item 3.3.1 deste Edital, para provimento efetivo imediato e Cadastro de Reserva (CR).
1.9. A Administração poderá convocar candidatos classificados no Cadastro de Reserva, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, e desde que haja motivação administrativa, surgimento de vagas (por exoneração, aposentadoria ou expansão da rede docente) e disponibilidade orçamentária, durante o prazo de validade do concurso.
1.10. A lotação ocorrerá nas unidades escolares públicas municipais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO.
1.11. As atribuições dos cargos constam na Lei nº 1.336/2007.
1.12. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site https://ariquemes.ro.gov.br/ para consulta e impressão.

1.13. O prazo de validade é de 02 (dois) anos, contado da publicação da homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato motivado do Chefe do Poder Executivo Municipal, a critério da Administração Pública, no estrito interesse público.
1.14. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via Internet, por meio do link que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes https://ariquemes.ro.gov.br
1.15. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos sites citados no subitem 1.12.
1.16. O Edital e a Homologação do Resultado Final do Concurso Público serão publicados único e exclusivamente no Diário Oficial do Município de Ariquemes/RO e no site https://ariquemes.ro.gov.br/

2. DAS ETAPAS DO CONCURSO

2.1. Para fins de apuração da nota final dos cálculos de classificação, a pontuação máxima do Concurso será de **115 (cento e quinze) pontos**, distribuída proporcionalmente conforme os pesos estabelecidos nas etapas I e II do item 2.3
2.2. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:
2.3. Para o cargo de Professor Nível III Pedagogo Educação Infantil, Pedagogo Anos Iniciais, Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia. A seleção será realizado em duas etapas sucessivas e complementares, conforme o seguinte sistema de pesos e caráter eliminatório/classificatório:

Etapa I – Pontuação obtida na Prova Nacional Docente (PND), de responsabilidade do Inep/MEC, apresentada no ato da inscrição:
Peso: total de pontos obtidos na PND, máximo de 100 (cem) pontos. Caráter eliminatório e classificatório. **Etapa II** – Prova de Títulos**,** de caráter classificatório**,** com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos**,** considerando apenas o maior título apresentado no ato da inscrição**:**
● Pós-graduação (Especialização)**:** 05 (cinco) pontos;

● Mestrado**:** 10 (dez) pontos;

● Doutorado**:** 15 (quinze) pontos.

2.3.1. O candidato que não atingir o padrão de desempenho MÍNIMO estabelecido e divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP na Prova Nacional Docente (PND) será considerado não aprovado e excluído do certame.

2.4. Toda a documentação necessária para a avaliação do candidato deverá ser apresentada no ato da inscrição, não sendo possível a apresentação de qualquer documento após o encerramento das inscrições.
2.5. O presente Edital poderá ser impugnado via link disponível no site supracitado, das 10h do primeiro dia até às 17h do último dia do período estabelecido no conforme Anexo I – Cronograma Previsto, observando o Horário do Estado de Rondônia.

3. DO CARGO E VAGAS
3.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de cargos efetivos de Professor Nível III, área Pedagogo Educação Infantil, Pedagogo Anos Iniciais, Matemática, Língua Portuguesa, História e Geografia, conforme as diretrizes estabelecidas neste Edital. Os profissionais nomeados

atuarão nas unidades escolares da rede, de acordo com a necessidade da Administração Pública, em conformidade com os princípios da qualidade da educação e do compromisso pedagógico.
3.2. Os cargos abrangem diferentes áreas de atuação, com atribuições específicas conforme descrições

sumárias a seguir. Todos exigem formação superior com licenciatura ou bacharelado na respectiva área, e têm como objetivo assegurar o direito à aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais.
3.3. As vagas estão distribuídas conforme os cargos abaixo relacionados, cada um com sua respectiva descrição sumária de funções:

3.3.0. PROFESSOR NÍVEL III
Descrição Sumária:
Planejar e ministrar aulas para turmas de Educação Infantil ou Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) educação de jovens e adultos - EJA, Anos Finais (6º ao 9º ano) educação de jovens e adultos - EJA, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacitação de análise e crítica, as suas aptidões, motivando- os para atuarem nas mais diversas áreas profissionais.

3.3.1. DAS VAGAS

Cargo	Área de Atuação	Carga Horária	Vencimento Básico	Vagas	Requisitos
Professor Nível III - Educação Infantil/ Anos Inicias	Pedagogia	30h semanais	R$ 4.198,45 mais benefícios legalmente previstos.	36 + *CR	Plena em Pedagogia/Educaç ão Infantil/Anos iniciais ou Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior com Habilitação em Anos Iniciais/ Educação Infantil.
Professor Nível III - Educação Infantil/ Anos Inicias	Pedagogia	40h semanais	R$ 5.597,94 mais benefícios legalmente previstos.	36 + *CR	Plena em Pedagogia/Educaç ão Infantil/Anos iniciais ou Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior com Habilitação em Anos Iniciais/ Educação Infantil.
Professor Nível III - Matemática	Ensino Fundamental II	40h semanais	R$ 5.597,94 mais benefícios legalmente previstos.	1 + CR*	Licenciatura em Matemática
Professor Nível III – Língua Portuguesa	Ensino Fundamental II	40h semanais	R$ 5.597,94 mais benefícios legalmente previstos.	1 + CR*	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa
Professor Nível III - História	Ensino Fundamental II	40h semanais	R$ 5.597,94 mais benefícios legalmente previstos.	CR*	Licenciatura em História
Professor Nível III - Geografia	Ensino Fundamental II	40h semanais	R$ 5.597,94 mais benefícios legalmente previstos.	CR*	Licenciatura em Geografia

CR = cadastro de reserva.

Quadro de Vagas Professor Nível III - 30 e 40 H/S – Pessoas com Deficiências - PCD 8.112/1990 e Negras:

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	NEGROS....	TOTAL DE VAGAS
Professor Pedagogo Nível III - Educação Infantil/Anos Iniciais	**54+*CR**	**6**	**12**	**72 + *CR**
Professor Matemática Nível III	1 + *CR	-	-	-
Professor Língua Portuguesa Nível III	1 + *CR	-	-	-
Professor Geografia Nível III	*CR	-	-	-
Professor História Nível III	*CR	-	-	-

§1º A distribuição dos convocados observará, de forma independente e proporcional, as modalidades de Ampla Concorrência (AC), Cotas para Pessoas Negras e Pessoas com Deficiência (PCD), conforme quantitativos de vagas definidos nos quadros 3.3.1.
§2º É vedado ao candidato se inscrever em mais de uma vaga, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

4. DA ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO MÍNIMA
4.1. **Para o cargo de Professor Nível III, o candidato deverá comprovar a escolaridade de nível superior, por meio de licenciatura plena na área específica da vaga concorrida, o que deve ocorre quando de sua posse, conforme discriminado abaixo:**

Área de Atuação	Habilitação Mínima Exigida
Pedagogia Educação Infantil/Anos iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Pedagogia/Educação Infantil/Anos iniciais ou Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil/Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Matemática	Licenciatura em Matemática.
Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.
História	Licenciatura ou Bacharel em História.
Geografia	Licenciatura ou Bacharel em Geografia.

5. REQUISITOS PARA INVESTIDURA
5.1 Ser brasileiro (nato ou naturalizado), nos termos da Constituição Federal;
5.2 Ter sido classificado no presente Concurso público;
5.3 Ter idade mínima de 18 anos;
5.4 Estar quite com a Justiça Eleitoral;
5.5 Se, do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
5.6 Estar apto física e mentalmente para a função a qual está concorrendo,
5.7 Não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
5.8 Não ser aposentado por invalidez;
5.9 Não ter sofrido limitação de funções que impeça o exercício das atividades;
5.10 Não ocupar, à data da posse, outro cargo público inacumulável, salvo os casos de acumulação lícita previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, com comprovação de compatibilidade de horários.

6. DA PROVA DE TÍTULOS – ETAPA II

6.1 A Prova de Títulos será contabilizada exclusivamente aos candidatos que forem classificados na Etapa I – NOTA DA PROVA NACIONAL DOCENTE, conforme classificação e convocação previstas neste Edital.
6.2 Esta etapa tem caráter classificatório.
6.3 A entrega dos documentos para classificação deverá ser feita *on-line*, mediante envio de **anexo único** em formato PDF, com tamanho máximo de 1gb, através do sistema eletrônico da SEMED, no ato da inscrição conforme cronograma estabelecido no Anexo I.
6.4 O arquivo deverá ser único e conter:
a) Documento de Identificação;
b) CPF;
c) Boletim individual da PND, incluindo a nota obtida e o código de verificação autenticador gerado pelo Inep;
d) Documentação específica (Pessoa com Deficiência e/ou Cotas Raciais, se for o caso);
e) **Formulário de Apuração de Pontuação (Anexo III);**
f) Documentação comprobatória dos títulos informados.
6.4.1. Serão considerados como Documento de Identificação:

I) Carteira de Identidade (RG);
II) Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
III) Certificado de Reservista;

IV) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
V) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
VI) Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.) VII)Passaporte;
VIII) Carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público;
IX) Carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, tenham valor legal como identidade.

6.5 Serão aceitos apenas os títulos concluídos até a data da inscrição. Documentos ilegíveis, rasurados ou incompletos não serão pontuados.
6.6 A ausência de envio dos títulos não elimina o candidato, mas resultará em nota zero na etapa.
6.7 A documentação será analisada pela Comissão do Concurso, e a pontuação atribuída será divulgada junto com os resultados preliminares.
6.8 Caberá recurso nos termos do item 2.5 deste Edital.
6.9 A análise realizada pela Comissão do Concurso nesta etapa é estritamente documental, limitando-se à conferência das informações apresentadas para fins de pontuação. Não compete à Comissão verificar autenticidade material, legitimidade ou validade jurídica dos documentos nesta fase, ficando tal conferência reservada ao ato da posse.
6.10 A verificação definitiva da veracidade, autenticidade e validade dos títulos apresentados será realizada obrigatoriamente no ato da contratação (termo de posse), pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH, constituindo condição indispensável para a investidura no cargo.
6.11 O candidato é o único responsável pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos enviados, assumindo integral responsabilidade administrativa, civil e penal por eventuais falsidades, omissões ou adulterações, nos termos da legislação vigente (art. 299 do Código Penal e demais normas aplicáveis).
6.12 A constatação de fraude documental, falsidade ideológica, adulteração ou declaração inverídica em qualquer fase do certame, ou mesmo após a posse, implicará:
a) eliminação imediata do candidato, caso ainda esteja participando do processo; ou
b) anulação da nomeação e da posse, se já empossado;
sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis e da comunicação aos órgãos de controle.
6.13 A Comissão do Concurso e a SEMED não se responsabilizam por eventuais erros cometidos pelo candidato no envio dos arquivos, perda de prazos, falhas de conexão ou anexação irregular dos documentos, sendo tais atos de inteira responsabilidade do candidato.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1 A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, por meio do site eletrônico da Prefeitura de Ariquemes https://ariquemes.ro.gov.br, no link https://docs.google.com/forms/d/1qVXWKwMyLHrI1Dk7r5j1ubMxV8dN_Dmtiw9nfVj9iHg/edit durante o período estabelecido no Anexo I – Cronograma Previsto.
7.2 O candidato deverá selecionar, em campo específico do formulário, qual opção de vaga deseja concorrer, desde que haja compatibilidade de horário. Será considerada válida a inscrição devidamente concluída, sendo que em caso de duplicidade de inscrições do mesmo candidato, será considerada válida, A ÚLTIMA REALIZADA.
7.3 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá tomar ciência de todas as normas e condições deste Edital, inclusive de seus Anexos, partes integrantes deste certame. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a alegação de desconhecimento das regras aqui estabelecidas.
7.4 No ato de inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o Formulário de Inscrição, com suas informações pessoais completas e verídicas, devendo anexar, obrigatoriamente, os documentos

pessoais — RG, CPF — bem como os demais documentos comprobatórios exigidos pelo Edital, incluindo os destinados à verificação de cotas, comprovação da condição de pessoa com deficiência, diploma de licenciatura ou bacharelado, títulos acadêmicos e profissionais, em arquivos no formato PDF, conforme orientações constantes do item 2.4 deste Edital.
7.4.1. Após preenchida, o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO deve ser baixado e anexado com os demais documentos do candidato para envio.
7.5 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) ou pessoas com deficiência (PcD) deverão, obrigatoriamente, preencher, assinar e anexar os formulários específicos, conforme segue:
1. Pessoa com Deficiência (PcD): Anexar o Formulário de Pessoa com Deficiência – Anexo V.
2. Pessoa Negra (Preta ou Parda): Anexar os seguintes documentos: Formulário de Autodeclaração – Anexo VI;
3. Termo de Autorização de Captura de Imagem – Anexo VII.
7.6 Os formulários mencionados deverão estar devidamente preenchidos e assinados, sendo enviados em arquivo, no formato PDF, com tamanho máximo de 1GB, no momento do envio eletrônico da inscrição.
7.7 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, via correios ou entregues presencialmente em qualquer hipótese.

7.8 É vedada a apresentação de documentos complementares após o envio da inscrição. Toda a documentação exigida deverá ser anexada no ato da inscrição, conforme orientação deste Edital.
7.9 Em qualquer tempo, caso haja incompatibilidade entre as informações declaradas e os dados comprovados documentalmente ou, ainda, tentativa de fraude ou omissão de informações, o candidato será eliminado do certame, sem direito a recurso.
7.10 A inscrição estará disponível de forma ininterrupta, 24 horas por dia, desde as 12h do primeiro dia até às 12h do último dia, conforme o Anexo I – Cronograma Previsto, horário oficial do Estado de Rondônia.
7.11 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. Recomenda-se que seja feita com antecedência, evitando-se congestionamentos no sistema, sobretudo nos últimos dias do prazo.
7.12 Para participar deste concurso público, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter realizado a Prova Nacional Docente (PND), nos termos da Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, respeitando o prazo definido em edital próprio a ser publicado pelo INEP no Diário Oficial da União.
7.13 A inscrição no concurso público da Prefeitura de Ariquemes/RO será ***gratuita.***
7.14 A Administração Pública Municipal não se responsabilizará por falhas técnicas, congestionamento de rede ou quaisquer outros problemas que venham a comprometer o envio da inscrição ou da documentação, sendo de inteira responsabilidade do candidato garantir sua efetivação dentro do prazo estabelecido.

8. DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS COMPROBATÓRIOS

8.1 A análise documental dos títulos será realizada pela Comissão do Concurso Público, com base na documentação enviada conforme item 6.
8.2 Os documentos comprobatórios de titulação deverão ser apresentados com autenticação em cartório ou com código identificador para consultas sobre a veracidade documental, se for o caso.
8.3 A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou complementações, caso haja dúvida fundada sobre a autenticidade ou legibilidade dos documentos enviados, desde que dentro do cronograma oficial.

8.4 Toda a análise seguirá os critérios objetivos definidos neste Edital, garantindo:
· Impessoalidade;

· Rigor técnico;
· Sigilo de informações.
8.5 A classificação dos candidatos no que se refere a avaliação de títulos será feita em ordem decrescente de pontuação, respeitado o peso da nota obtida na PND.
8.6 Será desclassificado automaticamente o candidato que apresentar, no ato da inscrição, Nota da PND diferente da conferida por esta Comissão de Concurso junto ao Portal Oficial do Inep.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A classificação final do candidato dar-se-á por meio da soma da nota obtida na PND, e da titulação apresentada no ato da inscrição.
9.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar toda a publicação referente a este edital no site oficial da Prefeitura de Ariquemes e no Diário Oficial do Município, não cabendo alegação de desconhecimento das informações como justificativa para ausência ou descumprimento das orientações.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na nota final obtida pelos candidatos no concurso público, a Comissão Organizadora aplicará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I Maior pontuação obtida na Prova Nacional Docente (PND);
II Maior pontuação obtida na prova de títulos;
III Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme o disposto no artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
IV Candidato que tiver exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal;

10.2 Persistindo o empate, será utilizado o critério de sorteio público, a ser realizado em data e local previamente divulgados.

11. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
11.1 Fundamento Legal e Percentual de Reserva
11.2 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas ofertadas, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste concurso público, às pessoas com deficiência (PcD), desde que tais cargos tenham número de vagas igual ou superior a 10 (dez).
11.3 As pessoas com deficiência concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme as normas deste certame.

11.4 Requisitos e Procedimentos para Inscrições como PcD
11.4.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

· Declarar-se pessoa com deficiência no ato da inscrição;
· Anexar, em arquivo único no formato PDF, cópia de laudo médico, com expressa referência ao código

da Classificação Internacional de Doenças (CID), descrição da espécie e grau da deficiência, emitido nos últimos 12 meses.
11.5 A deficiência declarada não poderá ser incompatível com o exercício das atribuições do cargo, sob pena de exclusão da vaga reservada.

CONVOCAÇÃO E PREENCHIMENTO DE VAGAS

11.6 A convocação de candidatos PcD obedecerá à ordem de classificação e respeitará o critério de proporcionalidade entre ampla concorrência e cotas.
11.7 As vagas reservadas não preenchidas por ausência de candidatos habilitados serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.

12. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS
12.1 O resultado final será divulgado em duas listas:
12.1.1. Lista geral, com todos os candidatos;
12.1.2. Lista específica com os candidatos PcD habilitados, observando a ordem de classificação.

12.2 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar sua condição de pessoa com deficiência, não poderá pleitear posteriormente o enquadramento às vagas reservadas.

13. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

13.1 Fica reservado aos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público destinado ao provimento efetivo de vagas para o cargo de Professor Nível III, no âmbito da SEMED, com base na Lei Estadual n.º 5.732/2024.
13.2 Os candidatos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.
13.3 Os candidatos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) aprovados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
13.4 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
13.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
13.6 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertado for igual ou superior a 3 (três) para o CARGO na específica área de lotação e disciplina (ex: Prof. Nível III - Anos Iniciais).
13.7 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservado a candidatos Negros(as) (Pretos e Pardos), deverá esse número:

13.7.1. Ser aumentado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou
13.7.2. Diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

13.8 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) aqueles que se autodeclararem Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) no ato da inscrição, conforme o quesito de cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

13.9 Os candidatos autodeclarados Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.

14. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

14.1 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos), nos termos do quesito cor ou raça do IBGE, serão submetidos, obrigatoriamente, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, como condição para o preenchimento das vagas reservadas.
14.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão própria, constituída especificamente para este fim, formada por membros capacitados, observados os princípios da diversidade, imparcialidade, publicidade, razoabilidade e dignidade da pessoa humana.
14.3 A avaliação da Comissão de Heteroidentificação considerará exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato, vedada qualquer análise baseada em ascendência, origem familiar, documentos ou registros civis.
14.4 O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, em data, horário e local divulgados em edital específico, e será integralmente registrado por meio de gravação audiovisual, assegurando a rastreabilidade, a transparência e o controle do procedimento.
14.5 A decisão da Comissão de Heteroidentificação deverá ser fundamentada, consignando, de forma objetiva, os critérios observados na avaliação fenotípica, sendo vedadas decisões genéricas ou imotivadas.
14.6 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação no dia, horário e local designados, será automaticamente excluído da lista de vagas reservadas, permanecendo apenas na lista de ampla concorrência, desde que atenda aos demais critérios do certame.
14.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela Comissão de Heteroidentificação terá assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma do certame.
14.8 O recurso contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação será analisado por banca recursal distinta, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a avaliação inicial, garantindo-se a imparcialidade e a revisão efetiva do julgamento.
14.9 Na hipótese de confirmação da decisão de indeferimento após o julgamento do recurso, o candidato permanecerá apenas na lista de ampla concorrência, desde que classificado dentro dos critérios do certame.
14.10 A constatação de declaração falsa, a qualquer tempo, implicará a eliminação do candidato do concurso público ou, se já nomeado, a anulação do ato de provimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
14.11 A Comissão de Coordenação do Concurso Público terá competência para atuação nos termos da Lei Estadual n. 5.732/2024 e Portaria nº 36/2025 a qual poderá analisar, bem como apreciar os recursos interpostos.
14.12 É atribuição da Comissão de Heteroidentificação, avaliar a condição dos candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as), considerando os seguintes aspectos observáveis:
• Informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE;
• Análise das características exclusivamente fenotípicas do candidato;
• Verificação se a pessoa atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preta ou parda, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, mediante convocação para confirmação presencial.

14.13. Será eliminado das vagas reservadas os candidatos cuja decisão da Comissão de Heteroidentificação concluir pela não satisfação dos requisitos estabelecidos no exercício de sua competência recursal.

15. DOS RECURSOS

15.1 O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado, devendo ser interposto no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto, considerando o último dia até às 17h

(horário local).
15.2 O recurso será interposto exclusivamente através de link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado no modelo constante no ANEXO IV deste Edital.
15.3 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Concurso Público e/ou ao Município de Ariquemes e; se for apresentado fora do prazo e fora de contexto.
15.4 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
15.5 A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas na data constante no anexo I, Cronograma Previsto, e no Diário Oficial do Município de Ariquemes.
15.6 A Comissão do Concurso Público constitui a instância principal para análise de recursos ou pedidos de revisão, sendo soberana em suas decisões no âmbito administrativo do certame. Contudo, os candidatos que se sentirem prejudicados poderão, em última instância, apresentar recurso fundamentado junto à Procuradoria Geral do Município (PGM), no prazo de até 3 dias úteis a partir da ciência da decisão da Comissão, observando os critérios e requisitos estabelecidos neste Edital. A decisão da PGM será definitiva no âmbito administrativo.

16. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE E NOMEAÇÃO

16.1 Para tomar posse, o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
· Ter sido aprovado e classificado nas vagas no presente concurso;
· Ser brasileiro (nato ou naturalizado), nos termos da Constituição Federal;
· Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
· Estar quite com a justiça eleitoral;
· Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
· Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
· Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta no Anexo II deste edital – Descrição sumária das atribuições do cargo.
· Não ocupar, à data da posse, outro cargo público inacumulável, salvo os casos de acumulação lícita previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, com comprovação de compatibilidade de horários.
· Declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.
· Documentação solicitada pelo setor de contratação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
· Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital.

16.2 É assegurado à igualdade de tratamento e proteção à maternidade às candidatas que na ocasião da assinatura do termo de posse estiverem em estado gravídico, essas deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ariquemes, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.
16.3 Os candidatos que declararem sua condição de pessoa com deficiência (PCD), por ocasião da inscrição, ao serem convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela junta médica do município de Ariquemes, o qual terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

17. DOS LOCAIS DE TRABALHO
17.1 Os servidores deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Escolas da Rede Pública Municipal de Ariquemes, sob a administração da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, sendo definido seu local de exercício pelo departamento pedagógico da SEMED, respeitando-se a localidade (Urbano, Rural e Distrito Bom Futuro), após o ato de assinatura do termo de posse.

18. DOS HORÁRIOS DE TRABALHO

18.1 Os horários de trabalho dos servidores dar-se-ão nos horários matutino ou vespertino, de acordo com a necessidade da demanda escolar municipal, a interesse da Administração Pública do Município de Ariquemes, e não a interesse pessoal. A prioridade do horário de trabalho é exclusivamente da Unidade Escolar, na qual o (a) contratado (a) for lotado (a).

19. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
19.1 A Chefe do Poder Executivo Municipal homologará o resultado final do concurso público.
19.2 O resultado final e a homologação do Concurso Público serão divulgados nas datas constantes do Anexo I - Cronograma Previsto, com publicação EXCLUSIVA no Diário Oficial do Município de Ariquemes, e no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

20. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE, NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO

20.1 Os candidatos que forem selecionados serão convocados para posse e nomeação, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertadas, conforme necessidades apontadas pela SEMED.
20.2 A convocação será realizada através de edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Município de Ariquemes e no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes. O edital de convocação informará os detalhes específicos, como a data, horário e local para a assinatura do termo de posse, bem como a documentação necessária. Os candidatos deverão acompanhar regularmente essas publicações para se informarem sobre o procedimento de contratação e prazos determinados.
20.3 Nos termos do artigo 28, § 1º da Lei Municipal nº 1.336/2027, a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal, devidamente justificada, dirigida à autoridade competente.
20.4 No ato da posse, o candidato apresentará declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio e declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumuláveis, sob as penas da lei.
20.5 Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no artigo 28
§ 2º da Lei Municipal nº 1.336/2027.
20.6 A Chefe do Poder Executivo é a autoridade competente para dar a posse.
20.7 A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção por junta médica oficial.

20.8 Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
20.9 É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.
20.10 O servidor será exonerado do cargo, se não entrar em exercício no prazo previsto no item 20.9.

21. DA CONTRATAÇÃO
21.1 Forma de convocação: Após a publicação do resultado final e homologação, os candidatos aprovados dentro do número de vagas, mediante Edital de Convocação, deverão se apresentar e entregar os documentos necessários no DEPARTAMENTO GERAL DE RECURSOS HUMANOS, sito na Prefeitura Municipal de Ariquemes, à Av. Tancredo Neves, nº 2166 - Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes/RO;
21.2 Para tomar posse, o candidato aprovado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos neste Edital e apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação os seguintes documentos, além de outros eventualmente solicitados pelo DGRH, observando que certidões devem estar dentro do prazo de validade:
· 01 cópias autenticadas da carteira de identidade;

· 0 cópias autenticadas do CPF;
· 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
· 01 fotos 3x4 recente e colorida;
· 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
· 01 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
· 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
· 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
· 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos com idade até 06 anos;
· 01 cópias da Declaração da Escola dos Filhos de idade entre 06 a 14 anos;
· 01 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
· 01 cópia do Cartão PIS/PASEP;
· 01 cópia do Título de Eleitor;
· Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
· 01 cópia da página identificação da Carteira de Trabalho–frente e verso (dados e nº);
· Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria;
· Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site https://www.tre-ro.jus.br/ ou no cartório eleitoral;
· Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais;
· Certidão negativa de ações cível, criminais, execuções criminais, expedida pelo site https://www.tjro.jus.br/, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª instância;
· Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05(cinco) anos;
· Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site https://www.tce.ro.gov.br/;
OBS: Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;
· Atestado de Aptidão Física e Mental;
· Apresentação dos resultados dos seguintes exames:

a) Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestante)
b) Avaliação psiquiátrica c)Avaliação oftalmológica
d) Avaliação otorrinolaringológica com audiometria
e) Avaliação cardiológica, baseada no exame de eletrocardiograma, acompanhado da respectiva interpretação (para candidatos acima de 40 [quarenta] anos);
f) Raios-X do tórax em PA e perfil, com laudo radiológico (exceto para gestante)
g) Sangue: Glicemia, Hemograma, Ácido Úrico, Ureia, Creatinina, TGP e TGO, Anti-HBS, Colesterol (Total + Frações) – validade 30 dias
h) Urina: EAS;
i) Avaliação de clínico geral baseada no exame geral e nos exames laboratoriais, comprovando a sua capacidade laboral
j) MULHERES ACIMA DE 40 ANOS, acrescentar MAMOGRAFIA - validade 1 ano.
k) HOMENS ACIMA DE 40 ANOS, acrescentar PSA - validade 1 ano.

21.3 Os exames bioquímicos terão validade de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.
21.4 As avaliações e os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde como também na rede particular.
21.5 Os raios-X deverão constar a identificação com data e o nome do candidato.

21.6 As avaliações médicas devem ser apresentadas ao Departamento de Recursos Humanos -DGRH;
21.7 Outros exames complementares poderão ser solicitados durante a inspeção médica, a critério da Junta Médica do município;
21.8 Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE, acessar: https://www.tce.ro.gov.br/ - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados. Imprimir 01(uma) via da declaração de bens e renda e 01(uma) via do recibo de envio ao SIGAP (enviar como posse);
21.9 Estarão impedidos de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados neste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investiduras na função.
21.10 O candidato convocado para tomar posse que não comparecer dentro do prazo pré- estabelecido e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, será tido como desistente, podendo ser convocado o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Concurso Público e a constatação, **em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do vínculo**, de irregularidades nas informações ou na documentação, implicará na exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.
22.2 As contratações dos candidatos aprovados serão efetivadas após a homologação do Concurso Público.

22.3 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.
22.4 De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Ariquemes o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Concurso Público.
22.5 As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do termo de posse ainda que neles não estejam expressamente declaradas.
22.6 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão, observados os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e demais normas de direito administrativo aplicáveis.
22.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento deles e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
22.8 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I - CRONOGRAMA DE PRAZOS PREVISTOS;
ANEXO II – DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO;
ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APURAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE PROFESSOR NÍVEL III,
ANEXO IV – MODELO PADRÃO DE REQUERIMENTO DE RECURSO;
ANEXO V – MODELO PADRÃO – FORMULÁRIO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
ANEXO VI- FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO;
ANEXO VII - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA DE IMAGEM PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENDIFICAÇÃO.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 Todos os prazos e datas previstos ou descritos neste edital, têm como referência o horário oficial de Rondônia.
23.2 O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município e no site oficial do

Município e afixado no Mural Oficial do Município, localizado no paço da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
23.3 Possíveis retificações ao presente Edital serão divulgadas exclusivamente por meio dos canais oficiais, com a devida publicidade no Diário Oficial e no portal da Prefeitura de Ariquemes.
23.4 A Prefeitura Municipal de Ariquemes não emitirá declaração de aprovação no Concurso. A própria publicação no Diário Oficial servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação, bem como não será fornecido ao candidato pela Comissão do Concurso qualquer documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo para esse fim o resultado final divulgado em meio oficial.
23.5 É responsabilidade exclusiva do candidato, manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, com a Comissão do Concurso enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final. A atualização do endereço deverá ser solicitada através do correio eletrônico ariquemesconcursodeprofessor@gmail.com
23.6 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Avenida Av. Tancredo Neves, 2166 - Sala 11, e-mail: ariquemesconcursodeprofessor@gmail.com. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
23.7 Este Edital baseia-se na legislação em vigor, sujeito a modificações em decorrência de alteração na legislação ou em atos administrativos reguladores, que passem a vigorar a partir de suas publicações e que atinjam, de alguma forma, as regras neste estipuladas.
23.8 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.
23.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Ariquemes/RO, 17 de março de 2026;

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DE PRAZOS PREVISTOS

ETAPA	**PERÍODO/DATA**
Adesão do município ao PND	*Até 15 de junho 2025*
Publicação do edital local	*26 de junho de 2025*
Inscrição dos candidatos no concurso	*30 de junho a 24 de julho 2025*
Cadastro do Edital no sistema do MEC	*Até 25 de junho 2025*
Solicitação de isenção da taxa do PND	*30 de junho a 4 de julho 2025*
Resultado preliminar da isenção	*7 de julho 2025*
Resultado final da isenção após recursos	*14 de julho*
Inscrição na PND	*14 a 25 de julho 2025*
Pagamento da taxa da PND	*14 a 31 de julho*
Solicitação de atendimento especializado	*14 a 25 de julho*
Aplicação da prova PND	***26 de outubro (domingo)***
Divulgação do gabarito da PND	*11 de novembro*
Resultado final da PND	*10 de dezembro*
Inscrição no concurso municipal e entrega de títulos (on-line no ato da inscrição) via site:	De 11 de março de 2026 até 23h59 de 31 de março de 2026, horário de Rondônia.
Análise das inscrições	De 04 de Abril a 13 de abril de 2026
Publicação da lista preliminar de inscritos.	14 de abril de 2026
Período de recurso da lista preliminar de inscritos.	15 a 16 de abril de 2026
Divulgação dos resultados de recurso contra a lista preliminar de inscritos e divulgação da lista de convocados para o procedimento de heteroidentificação	17 de abril 2026
Apresentação para Heteroidentificação (candidatos negros/pardos).	20 a 22 de abril de 2026
Divulgação do Resultado do procedimento de Heteroidentificação (candidatos negros/pardos).	24 de abril de 2026
Período de recurso contra o resultado do procedimento de Heteroidentificação (candidatos negros/pardos).	27 a 28 de abril de 2026
Divulgação do resultado dos recursos do procedimento de Heteroidentificação (candidatos negros/pardos).	30 de abril de 2026

Resultado final e homologação	05 de Maio de 2026

Ariquemes - RO, 17 de Março de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ll
DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo	Atribuições gerais
PROFESSOR NÍVEL III	**Na Educação Infantil** - Planejar e ministrar aulas às crianças, organizando atividades educativas individuais e coletivas, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa; - Planejar jogos, brincadeiras e vivências, selecionando e preparando suas propostas pedagógicas intencionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem; - Coordenar as atividades do plano de curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem; - Desenvolver nas crianças hábitos de higiene, empatia, respeito, tolerância e outros atributos morais e sociais, integrando recursos audiovisuais e outros meios adequados para possibilitar a sua socialização; - Participar do planejamento global da Secretaria de Educação, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento da educação infantil; - Registrar em diários de classe e fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do percurso de forma eficiente e eficaz; - Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com a ação docente colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino- aprendizagem; - Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança, favorecendo seu pleno desenvolvimento; - Proporcionar condições para que a criança desenvolva a expressão criativa; - Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades; e, - Executar outras tarefas correlatas. **No Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano** - Planejar e ministrar o ensino dos componentes curriculares nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades para propiciar aos alunos as condições para o pleno desenvolvimento; - Elaborar planos de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino; - Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo- se das suas próprias aptidões ou consultando o serviço de coordenação pedagógica e supervisão para facilitar o processo ensino-aprendizagem; - Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagem, matemática, ciências humanas, ciências da natureza e ensino religioso, através das atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e sistematizadas, proporcionando ao educando o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades; - Elaborar e aplicar atividades avaliativas baseando-se nas atividades desenvolvidas para verificar a aprendizagem dos alunos e constatar a eficiência dos métodos adotados; - Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações-problemas da classe sob sua responsabilidade, emitindo opiniões e apresentando soluções adequadas a cada caso; - Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando- se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos para manter o registro de todas as situações, com vistas a corrigir as distorções existentes; e, - Executar outras tarefas correlatas. No Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA - Ministrar aulas dos componentes curriculares competentes ao currículo do ensino fundamental anos finais - 6º ao 9º ano, transmitindo os objetos de conhecimentos teórico-práticos pertinentes por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade; - Ministrar aulas de conhecimentos elementares da linguagem, matemática, ciências humanas ciências da natureza e ensino religioso, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes através de explicações, dinâmicas de grupo e outras técnicas didáticas; - Desenvolver trabalhos de pesquisa para possibilitar aos alunos o cultivo de linguagem que lhe permita o contato corrente com seus semelhantes, desenvolvendo o raciocínio lógico, a capacidade de abstração, o poder de síntese e de concentração, a aquisição de conhecimentos elementares dos fenômenos e dos que constituem a natureza, a aquisição dos conhecimentos básicos do meio em que devem conviver e o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais; - Preparar o plano de aula, determinando a metodologia a ser seguida com base nos objetivos visados, para obter o roteiro que facilite a dinâmica do ensino e aprendizagem; - Selecionar e preparar o material didático, valendo-se dos próprios conhecimentos ou examinando obras publicadas, para alcançar o melhor

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA APURAÇÃO DE PONTUAÇÃO - PROFESSOR NÍVEL III
(PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO DO CONCURSO)

NOME COMPLETO:			
RG:			
CPF:			
CARGO PRETENDIDO:			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**VALOR TOTAL**	**Pontuação Total no Item**
Prova PND	**Nota PND**	**100**	
Cursos de Pós- Graduação na	Doutorado	**15**	
área de			
Educação	Mestrado	**10**	
	Pós-Graduação Lato Sensu	**5**	
	(Especialização)		
		115	

ANEXO IV
MODELO - REQUERIMENTO DE RECURSO
À Comissão do Concurso Público Edital nº 01/2026/SEMED

Nome do Candidato:	Inscrição:
E-mail:	Telefone:
ASSUNTO DO RECURSO:	DATA: / /
ESCOLHA ÚNICA PARA CADA REQUERIMENTO: ( )INSCRIÇÃO ( ) CLASSIFICAÇÃO	
( )TÍTULOS ( ) SOLICITAÇÃO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
DESCREVA OBJETIVAMENTE A RAZÃO DO RECURSO!	
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO	

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.

ANEXO V
MODELO – FORMULÁRIO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome do(a) Candidato(a):	
Endereço:	Nº:
Bairro:	Telefone:
Cidade:	Estado:
E-mail:	CEP:
Qualificação da Deficiência: Informe abaixo a deficiência declarada e anexe laudo médico, original ou cópia acompanhada do original, emitido por profissional habilitado, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com indicação da compatibilidade com as atribuições do cargo. A referência ao código da CID somente será exigida quando estritamente necessária para avaliação técnica, em conformidade com o Decreto nº 3.298/1999 e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). O documento deverá ser enviado conforme consta no **Edital nº 01/2026/SEMED**, dentro do prazo estabelecido. Solicitações posteriores serão indeferidas.	
Descrição da Deficiência Declarada pelo(a) Candidato(a):	
Assinatura do(a) Candidato(a):	
Local e Data:	

ANEXO VI FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
Eu,____ carteira de identidade (RG) n. ____, inscrito (a) no CPF sob o n. ____, para fins de inscrição no , conforme estabelecido no **Edital nº 01/2026/SEMED**, declaro optar pela participação na condição cotista, nos termos da Lei n. 5.732, de 8 de janeiro de 2024, de acordo com a especificação assinalada abaixo:
( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)
Observação: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo/Concurso, em qualquer fase, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local:
Data:

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VII
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA DE IMAGEM DE PROCEDIMENTO HETEROIDENTIFICAÇÃO

Neste ato eu, ____ , nacionalidade____ estado civil____ , portador da cédula de identidade nº-_____, inscrito noCPF_____, residente àAvenida/Rua_____nº_____,município de____ , estado: ____ , AUTORIZO a captura de imagem, de acordo com a Lei Estadual n. 5.732, de 8 de janeiro de 2024, que regulamenta os procedimentos de heteroidentificação complementar, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo a utilização para análise de eventuais recursos interpostos. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Local:
Data:

Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:27D202A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)							
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			38.520,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE		38.520,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			38.520,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		38.520,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			38.520,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		38.520,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	38.520,00	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS		F 38.520,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			820.740,25	737.342,67	TOTAL PASSIVO		38.520,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			43.775,09	43.775,09	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			43.775,09	43.775,09				
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS		P	43.775,09	43.775,09	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

IMOBILIZADO			776.965,16	693.567,58	PATRIMÔNIO LIQUIDO			820.740,25	737.342,67
BENS MÓVEIS			447.417,60	351.754,15	RESULTADOS ACUMULADOS			820.740,25	737.342,67
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	94.545,92	41.795,47	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			820.740,25	737.342,67
BENS DE INFORMÁTICA		P	55.274,30	50.274,30	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			83.397,58	-121.868,26
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	106.306,31	103.453,31	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			737.342,67	859.210,93
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	16.291,08	16.291,08	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			820.740,25	737.342,67
VEÍCULOS		P	174.999,99	139.939,99	TOTAL			859.260,25	737.342,67
BENS IMÓVEIS			409.772,77	409.772,77					
BENS DOMINICAIS		P	409.772,77	409.772,77					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-80.225,21	-67.959,34					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-80.225,21	-67.959,34					
TOTAL			859.260,25	737.342,67					

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		38.520,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (38.520,00)+RP não Proc.(0,00)		38.520,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		820.740,25	737.342,67	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		820.740,25	737.342,67

THIAGO ONOFRE	***FABIANO ANTONIETE***
Presidente	Contador

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		136.000,00	18.480,70
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		136.000,00	18.480,70
				TOTAL		136.000,00	18.480,70

THIAGO ONOFRE	***FABIANO ANTONIETE***
Presidente	Contador

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:9355E19B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMCNR-SUPEL/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006/2026.
SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMAD, SEAMA, SEMED, SEMUSA, SEMTEC, SEMOSP e IPECAN
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência e AROM em 06/03/2026,processo administrativo gerenciador nº 00006/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais de consumo, sendo**ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA, VASILHAMES E GELO, ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 002/2026(ID 561355), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 52.014.162/0001-82,Endereço: Rua Helenita Ferreira de Souza, n°1151, Buritis/RO, CEP: 76880-000, E-mail:celsozabott@hotmail.com, Telefone: (69) 3238-3018, Representante: CELSO ALEX BENTO ZABOTT, Código cadastro Fornecedor: 2446							
Item	*Descrição*	*Class.*	*Marca*	*Modelo*	*Quant.*	*V. UNIT.*	*V. TOTAL*
1	Água mineral acondicionada em garrafa pet 500 (quinhentos) ml, lacrado, potável não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente.	UN	LIND'AGUA	GARRAFA PET 500ML, S/ GAS, FD C/ 12 UNDS	512,00	R$ 1,72	R$ 880,64

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**SEMAD, SEAMA, SEMED, SEMUSA, SEMTEC, SEMOSP e IPECAN**
3.3. Divisão de quantitativos por secretaria:

Item	SEMAS	SEMED	SEMAD	SEMUSA	SEMTEC	SEMOSP	SEAMA	IPECAN
1	100	*	*	100	252	*	60	*

Quantidades conforme item 2.2 do Termo de Referência 001.(ID 558420)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PRAZOS. ENTREGA, RECEBIMENTO E CONTROLE
10.1. Dos prazos
10.1.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues de forma imediata ou no prazo máximo de até 01 (uma) hora, para os itens 3, 5 e 6, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, para os itens 1, 2, 4, 7 e 8, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Admite-se entrega parcial, conforme Ordem de Entrega, a qual poderá ser encaminhada ou formalizada juntamente com a Nota de Empenho por meio eletrônico (e-mail), de forma impressa, ou ainda confirmada por contato imediato via telefone ou WhatsApp.
10.1.2.O prazo para assinatura do contrato será de 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, por esta secretaria, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.1.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.1.4. O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo**de ATÉ 30 (trinta) dias,**contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
10.1.5. O prazo de vigência da ARP será de**1(um) ano**e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.1.6. O prazo para assinatura da ARP será de**ATÉ 05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.2. Da Entrega
Os itens 3, 5 e 6 deste Termo de Referência deverão ser entregues de forma imediata ou no prazo máximo de até 01 (uma) hora após o recebimento da Nota de Empenho, admitindo-se entrega parcial, conforme Ordem de Entrega, a qual poderá ser encaminhada ou formalizada juntamente com a Nota de Empenho, por meio eletrônico (e-mail), de forma impressa, ou ainda confirmada por contato imediato via telefone ou WhatsApp.
Os itens 1, 2, 4, 7 e 8 deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, admitindo-se entrega parcial, conforme Ordem de Entrega, a qual poderá ser encaminhada ou formalizada juntamente com a Nota de Empenho, por meio eletrônico (e-mail), de forma impressa, ou ainda confirmada por contato imediato via telefone ou WhatsApp.

• **Local de Entrega SEMAS:**Os materiais de consumo deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Localizada na rua 21 de setembro, n° 1866, em Campo Novo de Rondônia, CEP: 76.887-000, em horários de expediente de Segunda à Sexta-feira das 07h:30min às 13h:30min horário de Rondônia, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou ou via agendamento por e-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.
• **Local de Entrega SEMED:**Os materiais de consumo deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02, nº 2454, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min. as 13h30min, ou via agendamento por telefone (69) 3239-2308 por e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.
• **Local de Entrega SEMAD e SEMTEC:**Os materiais de consumo deverão ser entregues no prédio Municipal da Prefeitura, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2250, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sextas-feiras das 07h30min às 13h30min, ou caso muita necessidade, via agendamento por telefone (69) 3239-2362, e por e-mailalmoxarifado@camponovo.ro.gov.br,compras@camponovo.ro.gov.br,semtec@camponovo.ro.gov.br.
• **Local de Entrega SEMUSA:**Os materiais de consumo deverão ser entregues no prédio do Hospital de Pequeno Porte - HPP, Localizada na Avenida Primeiro de Maio, Setor 03, Nº 2217, e no Prédio nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, localizada na Rua 15 de Outubro, Setor 01, nº 2378, ambas em Campo Novo de Rondônia, CEP: 76.887-000, nos horários de expediente de Segunda a Quinta-feira nos horários das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min horário de Rondônia, e nas Sextas-feiras das 07h30min às 13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, sendo contato pelos telefones (69) 3239-2322 por e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br.
• **Local de Entrega SEAMA:**Os materiais de consumo deverão ser entregues no prédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Localizada na Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932, em Campo Novo de Rondônia, CEP: 76.887-000 em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min às 13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (69) 3239-2478 por e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.
• **Local de Entrega SEMOSP:**Os materiais de Consumo deverão ser entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2055, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min. as 13h30min, telefone de contato (69) 3239-2362, endereço eletrônico E-mail:semert@camponovo.ro.gov.br.

• **Local de Entrega IPECAN:**Os materiais de Consumo deverão ser entregues na sede do IPECAN localizado na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Centro, Campo Novo de Rondônia/RO CEP: 76.887-000, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min. as 13h30min, telefone de contato (69) 3239 - 2090, endereço eletrônico E-mail:ipecan@camponovo.ro.gov.br.

10.3. Do Recebimento e Controle
10.3.1. O acompanhamento, a conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou servidor ou equipe designada para substituição, competindo-lhes comunicar aos fiscais do contrato quaisquer irregularidades, desconformidades ou não conformidades verificadas no ato da entrega.
10.3.2. Os materiais entregues serão recebidos provisoriamente por servidor designado ou pelo(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para fins de conferência inicial, inserção da documentação pertinente no processo administrativo e emissão de certificação avaliativa preliminar.
10.3.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.3.4. O objeto deste Termo será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
10.3.5. A CONTRATADA deverá executar os o objeto de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:

-**Provisório**: no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
-**Definitivo**: no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, mediante termo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1. Atendendo a ordem cronológica financeira, depois do devido recebimento dos materiais pela comissão de recebimento, considerando que cada secretaria participante avaliará seus respectivos materiais individualmente.
11.2. O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021
11.3. A nota fiscal/fatura deverá conter o destaque do IRRF, conforme Decreto Municipal nº 179, de 10 de agosto de 2023, e Decreto Municipal nº 20, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentam a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia, bem como demais normas federais vigentes, sendo considerada não apresentada até sua regularização.
11.4. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
11.5. A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
11.7. Os pagamentos estarão condicionados à adequada execução, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
11.8. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
11.9. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
11.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
11.11. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
11.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
11.13. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
11.14. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
11.15. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
11.16. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.17. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
11.18. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
11.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
11.20. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
11.21. É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência e edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.4.Infrações e Sanções Administrativas

12.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3.Multa Moratória:

Será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução ou entrega de bens ou serviços:

I. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação descumprida;

II. Em caso de dolo ou reincidência, a multa poderá ser fixada em até 1% (um por cento) ao dia, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

II. Ultrapassados 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser aplicada multa única de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, além da avaliação quanto à conveniência de rescisão contratual.

§ 1º Considera-se atraso injustificado a ausência de documentos ou fatos que comprovem causa legítima para o descumprimento do prazo.

§ 2º A reincidência de atrasos poderá ser considerada circunstância agravante na dosimetria da penalidade e ensejar a aplicação de sanções adicionais.

12.4.4.Multa Compensatória:

Aplicada nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, nos seguintes termos:

I. Inexecução parcial: multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

II. Inexecução total: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Parágrafo Único: Quando comprovados dolo, fraude ou má-fé, a multa poderá ser fixada em até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, mediante fundamentação específica da autoridade competente.

12.4.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 183/2025, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundos Especiais do Município de Campo Novo de Rondônia.

12.4.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.4.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.4.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 568434)(ID 568513)(ID 568692)(ID 568698)(ID 568797)(ID 568806)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS
Port.043/2021

A L X Comércio E Serviços LTDA
CNPJ: 52.014.162/0001-82
Representante:
CELSO ALEX BENTO ZABOTT

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:92CD08D5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMCNR-SUPEL/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006/2026.
SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMAD, SEAMA, SEMED, SEMUSA, SEMTEC, SEMOSP e IPECAN
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência e AROM em 06/03/2026,processo administrativo gerenciador nº 00006/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais de consumo, sendo**ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA, VASILHAMES E GELO, ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 002/2026(ID 561355), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ANDRADE & DEZANI LTDA - 11.110.685/0001-45,Endereço: Av. Jorge Teixeira, n°4305, Setor 01, Alto Paraíso/RO, CEP: 76862-000, E-mail:gabriel_santos_aires@hotmail.com, Telefone: (69) 99987-2702, Representante: GABRIEL SANTOS DEZANI, Código cadastro Fornecedor: 2425						
Item	*Descrição*	*Class.*	*Marca*	*Quant.*	*V. UNIT.*	*V. TOTAL*
2	Água mineral acondicionada em copo de 200 ml.	UN	LIND'AGUA	1.500,00	R$ 1,13	R$ 1.695,00
4	Agua mineral com gás acondicionada em Garrafa pet 500 ml.	UN	LIND'AGUA	72,00	R$ 2,57	R$ 185,04
Valor Total					R$ 1.880,04	

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**SEMAD, SEAMA, SEMED, SEMUSA, SEMTEC, SEMOSP e IPECAN**
3.3. Divisão de quantitativos por secretaria:

Item	SEMAS	SEMED	SEMAD	SEMUSA	SEMTEC	SEMOSP	SEAMA	IPECAN
2	600	*	*	*	900	*	*	*
4	*	*	*	*	72	*	*	*

Quantidades conforme item 2.2 do Termo de Referência 001.(ID 558420)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PRAZOS. ENTREGA, RECEBIMENTO E CONTROLE
10.1. Dos prazos
10.3.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues de forma imediata ou no prazo máximo de até 01 (uma) hora, para os itens 3, 5 e 6, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, para os itens 1, 2, 4, 7 e 8, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Admite-se entrega parcial, conforme Ordem de Entrega, a qual poderá ser encaminhada ou formalizada juntamente com a Nota de Empenho por meio eletrônico (e-mail), de forma impressa, ou ainda confirmada por contato imediato via telefone ou WhatsApp.
10.3.2.O prazo para assinatura do contrato será de 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, por esta secretaria, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.3.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.3.4. O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo**de ATÉ 30 (trinta) dias,**contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
10.3.5. O prazo de vigência da ARP será de**1(um) ano**e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.3.6. O prazo para assinatura da ARP será de**ATÉ 05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.2. Da Entrega
Os itens 3, 5 e 6 deste Termo de Referência deverão ser entregues de forma imediata ou no prazo máximo de até 01 (uma) hora após o recebimento da Nota de Empenho, admitindo-se entrega parcial, conforme Ordem de Entrega, a qual poderá ser encaminhada ou formalizada juntamente com a Nota de Empenho, por meio eletrônico (e-mail), de forma impressa, ou ainda confirmada por contato imediato via telefone ou WhatsApp.
Os itens 1, 2, 4, 7 e 8 deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, admitindo-se entrega parcial, conforme Ordem de Entrega, a qual poderá ser encaminhada ou formalizada juntamente com a Nota de Empenho, por meio eletrônico (e-mail), de forma impressa, ou ainda confirmada por contato imediato via telefone ou WhatsApp.

• **Local de Entrega SEMAS:**Os materiais de consumo deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Localizada na rua 21 de setembro, n° 1866, em Campo Novo de Rondônia, CEP: 76.887-000, em horários de expediente de Segunda à Sexta-feira das 07h:30min às 13h:30min horário de Rondônia, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou ou via agendamento por e-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.
• **Local de Entrega SEMED:**Os materiais de consumo deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02, nº 2454, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min. as 13h30min, ou via agendamento por telefone (69) 3239-2308 por e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.
• **Local de Entrega SEMAD e SEMTEC:**Os materiais de consumo deverão ser entregues no prédio Municipal da Prefeitura, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2250, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sextas-feiras das 07h30min às 13h30min, ou caso muita necessidade, via agendamento por telefone (69) 3239-2362, e por e-mailalmoxarifado@camponovo.ro.gov.br,compras@camponovo.ro.gov.br,semtec@camponovo.ro.gov.br.
• **Local de Entrega SEMUSA:**Os materiais de consumo deverão ser entregues no prédio do Hospital de Pequeno Porte - HPP, Localizada na Avenida Primeiro de Maio, Setor 03, Nº 2217, e no Prédio nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, localizada na Rua 15 de Outubro, Setor 01, nº 2378, ambas em Campo Novo de Rondônia, CEP: 76.887-000, nos horários de expediente de Segunda a Quinta-feira nos horários das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min horário de Rondônia, e nas Sextas-feiras das 07h30min às 13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, sendo contato pelos telefones (69) 3239-2322 por e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br.
• **Local de Entrega SEAMA:**Os materiais de consumo deverão ser entregues no prédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Localizada na Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932, em Campo Novo de Rondônia, CEP: 76.887-000 em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min às 13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (69) 3239-2478 por e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.
• **Local de Entrega SEMOSP:**Os materiais de Consumo deverão ser entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2055, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min. as 13h30min, telefone de contato (69) 3239-2362, endereço eletrônico E-mail:semert@camponovo.ro.gov.br.
• **Local de Entrega IPECAN:**Os materiais de Consumo deverão ser entregues na sede do IPECAN localizado na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Centro, Campo Novo de Rondônia/RO CEP: 76.887-000, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min. as 13h30min, telefone de contato (69) 3239 - 2090, endereço eletrônico E-mail:ipecan@camponovo.ro.gov.br.

10.3. Do Recebimento e Controle
10.3.1. O acompanhamento, a conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou servidor ou equipe designada para substituição, competindo-lhes comunicar aos fiscais do contrato quaisquer irregularidades, desconformidades ou não conformidades verificadas no ato da entrega.
10.3.2. Os materiais entregues serão recebidos provisoriamente por servidor designado ou pelo(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para fins de conferência inicial, inserção da documentação pertinente no processo administrativo e emissão de certificação avaliativa preliminar.
10.3.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.

10.3.4. O objeto deste Termo será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
10.3.5. A CONTRATADA deverá executar os o objeto de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:

-**Provisório**: no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
-**Definitivo**: no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, mediante termo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1. Atendendo a ordem cronológica financeira, depois do devido recebimento dos materiais pela comissão de recebimento, considerando que cada secretaria participante avaliará seus respectivos materiais individualmente.
11.2. O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021
11.3. A nota fiscal/fatura deverá conter o destaque do IRRF, conforme Decreto Municipal nº 179, de 10 de agosto de 2023, e Decreto Municipal nº 20, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentam a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia, bem como demais normas federais vigentes, sendo considerada não apresentada até sua regularização.
11.4. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
11.5. A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
11.7. Os pagamentos estarão condicionados à adequada execução, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
11.8. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
11.9. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
11.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
11.11. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
11.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
11.13. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
11.14. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
11.15. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
11.16. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.17. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
11.18. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
11.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
11.20. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
11.21. É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência e edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.4.Infrações e Sanções Administrativas
12.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3.Multa Moratória:

Será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução ou entrega de bens ou serviços:
I. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação descumprida;
II. Em caso de dolo ou reincidência, a multa poderá ser fixada em até 1% (um por cento) ao dia, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021;
II. Ultrapassados 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser aplicada multa única de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, além da avaliação quanto à conveniência de rescisão contratual.
§ 1º Considera-se atraso injustificado a ausência de documentos ou fatos que comprovem causa legítima para o descumprimento do prazo.
§ 2º A reincidência de atrasos poderá ser considerada circunstância agravante na dosimetria da penalidade e ensejar a aplicação de sanções adicionais.

12.4.4.Multa Compensatória:

Aplicada nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, nos seguintes termos:
I. Inexecução parcial: multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
II. Inexecução total: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
Parágrafo Único: Quando comprovados dolo, fraude ou má-fé, a multa poderá ser fixada em até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, mediante fundamentação específica da autoridade competente.
12.4.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.4.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 183/2025, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundos Especiais do Município de Campo Novo de Rondônia.
12.4.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.4.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.4.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 568434)(ID 568513)(ID 568692)(ID 568698)(ID 568797)(ID 568806)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS
Port.043/2021

Andrade & Dezani LTDA - 11.110.685/0001-45
Representante:
GABRIEL SANTOS DEZANI

Anexo I
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, conforme relatório de cadastro reserva(ID 568364):

A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 52.014.162/0001-82,Endereço: Rua Helenita Ferreira de Souza, n°1151, Buritis/RO, CEP: 76880-000, E-mail:celsozabott@hotmail.com, Telefone: (69) 3238-3018					
Item	*Descrição*	*Class.*	*Marca*	*Modelo*	*Quant.*
4	Agua mineral com gás acondicionada em Garrafa pet 500 ml.	UN	LIND'AGUA	GARRAFA PET 500ML C/ GAS, FD C/ 12 UNDS	72,00

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:3858C9ED

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMCNR-SUPEL/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006/2026.
SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMAD, SEAMA, SEMED, SEMUSA, SEMTEC, SEMOSP e IPECAN
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência e AROM em 06/03/2026,processo administrativo gerenciador nº 00006/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais de consumo, sendo**ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA, VASILHAMES E GELO, ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 002/2026(ID 561355), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TB DISTRIBUIDORA LTDA - 08.314.321/0001-72,Endereço: Avenida Rio Branco, n°1868, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76887-000, E-mail:distribuidoracenter2024@gmail.com, Telefone: (69) 8464-3390, Representante: THIAGO RODRIGO BICALHO, Código cadastro Fornecedor: 1771							
Item	*Descrição*	*Class.*	*Marca*	*Modelo*	*Quant.*	*V. UNIT.*	*V. TOTAL*
3	Água mineral acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, lacrado, potável não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente.	UN	KAIARY	GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20LTS	2.730,00	R$ 12,35	R$ 33.715,50
5	Gás de cozinha (gás liquefeito de petróleo) acondicionado em vasilhame de 13kg	UN	AMAZON GÁS	GLP P13	206,00	R$ 131,89	R$ 27.169,34
7	Vasilhame vazio para acondicionar agua, com capacidade de 20 litros.	UM	W P IND. COM. IMP. EXP. LTDA EPP	RETORNÁVEL 20LTS	42,00	R$ 32,00	R$ 1.344,00
8	Vasilhame vazio para acondicionar gás, com capacidade para 13kg.	UN	AMAZON GÁS	P13	7,00	R$ 160,00	R$ 1.120,00
Valor total						R$ 63.348,84	

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**SEMAD, SEAMA, SEMED, SEMUSA, SEMTEC, SEMOSP e IPECAN**
3.3. Divisão de quantitativos por secretaria:

Item	SEMAS	SEMED	SEMAD	SEMUSA	SEMTEC	SEMOSP	SEAMA	IPECAN
3	520	200	550	1.260	20	20	120	40
5	40	65	2	83	2	6	4	4
7	*	6	5	24	2	4	*	2
8	*	4	*	*	1	2	*	*

Quantidades conforme item 2.2 do Termo de Referência 001.(ID 558420)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PRAZOS. ENTREGA, RECEBIMENTO E CONTROLE
10.1. Dos prazos
10.1.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues de forma imediata ou no prazo máximo de até 01 (uma) hora, para os itens 3, 5 e 6, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, para os itens 1, 2, 4, 7 e 8, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Admite-se entrega parcial, conforme Ordem de Entrega, a qual poderá ser encaminhada ou formalizada juntamente com a Nota de Empenho por meio eletrônico (e-mail), de forma impressa, ou ainda confirmada por contato imediato via telefone ou WhatsApp.
10.1.2.O prazo para assinatura do contrato será de 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, por esta secretaria, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.1.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.1.4. O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo**de ATÉ 30 (trinta) dias,**contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
10.1.5. O prazo de vigência da ARP será de**1(um) ano**e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.1.6. O prazo para assinatura da ARP será de**ATÉ 05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.2. Da Entrega
Os itens 3, 5 e 6 deste Termo de Referência deverão ser entregues de forma imediata ou no prazo máximo de até 01 (uma) hora após o recebimento da Nota de Empenho, admitindo-se entrega parcial, conforme Ordem de Entrega, a qual poderá ser encaminhada ou formalizada juntamente com a Nota de Empenho, por meio eletrônico (e-mail), de forma impressa, ou ainda confirmada por contato imediato via telefone ou WhatsApp.
Os itens 1, 2, 4, 7 e 8 deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, admitindo-se entrega parcial, conforme Ordem de Entrega, a qual poderá ser encaminhada ou formalizada juntamente com a Nota de Empenho, por meio eletrônico (e-mail), de forma impressa, ou ainda confirmada por contato imediato via telefone ou WhatsApp.

• **Local de Entrega SEMAS:**Os materiais de consumo deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Localizada na rua 21 de setembro, n° 1866, em Campo Novo de Rondônia, CEP: 76.887-000, em horários de expediente de Segunda à Sexta-feira das 07h:30min às 13h:30min horário de Rondônia, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou ou via agendamento por e-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.
• **Local de Entrega SEMED:**Os materiais de consumo deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02, nº 2454, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min. as 13h30min, ou via agendamento por telefone (69) 3239-2308 por e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.
• **Local de Entrega SEMAD e SEMTEC:**Os materiais de consumo deverão ser entregues no prédio Municipal da Prefeitura, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2250, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sextas-feiras das 07h30min às 13h30min, ou caso muita necessidade, via agendamento por telefone (69) 3239-2362, e por e-mailalmoxarifado@camponovo.ro.gov.br,compras@camponovo.ro.gov.br,semtec@camponovo.ro.gov.br.
• **Local de Entrega SEMUSA:**Os materiais de consumo deverão ser entregues no prédio do Hospital de Pequeno Porte - HPP, Localizada na Avenida Primeiro de Maio, Setor 03, Nº 2217, e no Prédio nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, localizada na Rua 15 de Outubro, Setor 01, nº 2378, ambas em Campo Novo de Rondônia, CEP: 76.887-000, nos horários de expediente de Segunda a Quinta-feira nos horários das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min horário de Rondônia, e nas Sextas-feiras das 07h30min às 13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, sendo contato pelos telefones (69) 3239-2322 por e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br.
• **Local de Entrega SEAMA:**Os materiais de consumo deverão ser entregues no prédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Localizada na Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932, em Campo Novo de Rondônia, CEP: 76.887-000 em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min às 13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (69) 3239-2478 por e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.
• **Local de Entrega SEMOSP:**Os materiais de Consumo deverão ser entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2055, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min. as 13h30min, telefone de contato (69) 3239-2362, endereço eletrônico E-mail:semert@camponovo.ro.gov.br.
• **Local de Entrega IPECAN:**Os materiais de Consumo deverão ser entregues na sede do IPECAN localizado na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Centro, Campo Novo de Rondônia/RO CEP: 76.887-000, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min. as 13h30min, telefone de contato (69) 3239 - 2090, endereço eletrônico E-mail:ipecan@camponovo.ro.gov.br.

10.3. Do Recebimento e Controle
10.3.1. O acompanhamento, a conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou servidor ou equipe designada para substituição, competindo-lhes comunicar aos fiscais do contrato quaisquer irregularidades, desconformidades ou não conformidades verificadas no ato da entrega.
10.3.2. Os materiais entregues serão recebidos provisoriamente por servidor designado ou pelo(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para fins de conferência inicial, inserção da documentação pertinente no processo administrativo e emissão de certificação avaliativa preliminar.

10.3.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.3.4. O objeto deste Termo será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
10.3.5. A CONTRATADA deverá executar os o objeto de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:

-**Provisório**: no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
-**Definitivo**: no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, mediante termo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1. Atendendo a ordem cronológica financeira, depois do devido recebimento dos materiais pela comissão de recebimento, considerando que cada secretaria participante avaliará seus respectivos materiais individualmente.
11.2. O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021
11.3. A nota fiscal/fatura deverá conter o destaque do IRRF, conforme Decreto Municipal nº 179, de 10 de agosto de 2023, e Decreto Municipal nº 20, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentam a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia, bem como demais normas federais vigentes, sendo considerada não apresentada até sua regularização.
11.4. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
11.5. A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
11.7. Os pagamentos estarão condicionados à adequada execução, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
11.8. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
11.9. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
11.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
11.11. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
11.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
11.13. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
11.14. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
11.15. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
11.16. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.17. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
11.18. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
11.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
11.20. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
11.21. É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência e edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.4.Infrações e Sanções Administrativas
12.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3.Multa Moratória:
Será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução ou entrega de bens ou serviços:
I. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação descumprida;
II. Em caso de dolo ou reincidência, a multa poderá ser fixada em até 1% (um por cento) ao dia, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021;
II. Ultrapassados 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser aplicada multa única de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, além da avaliação quanto à conveniência de rescisão contratual.
§ 1º Considera-se atraso injustificado a ausência de documentos ou fatos que comprovem causa legítima para o descumprimento do prazo.
§ 2º A reincidência de atrasos poderá ser considerada circunstância agravante na dosimetria da penalidade e ensejar a aplicação de sanções adicionais.
12.4.4.Multa Compensatória:
Aplicada nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, nos seguintes termos:
I. Inexecução parcial: multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
II. Inexecução total: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
Parágrafo Único: Quando comprovados dolo, fraude ou má-fé, a multa poderá ser fixada em até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, mediante fundamentação específica da autoridade competente.
12.4.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.4.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 183/2025, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundos Especiais do Município de Campo Novo de Rondônia.
12.4.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.4.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.4.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 568434)(ID 568513)(ID 568692)(ID 568698)(ID 568797)(ID 568806)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS
Port.043/2021

TB Distribuidora LTDA
CNPJ: 08.314.321/0001-72***T***
HIAGO RODRIGO BICALHO
Representante

Anexo I
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, conforme relatório de cadastro reserva(ID 568364):

J S N GAS LTDA - 13.900.890/0001-30,Endereço: Rua Castelo Branco, Nº 1528, Bairro: Setor 03, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76887-000, E-mail:netojoaosilvestre484@gmail.com, Telefone: (69) 98477-6371				
Item	*Descrição*	*Class.*	*Marca/ Modelo*	*Quant.*
3	Água mineral acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, lacrado, potável não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente.	UN	DIVERSOS	2.730,00
5	Gás de cozinha (gás liquefeito de petróleo) acondicionado em vasilhame de 13kg	UN	DIVERSOS	206,00
7	Vasilhame vazio para acondicionar agua, com capacidade de 20 litros.	UN	DIVERSOS	42,00
8	Vasilhame vazio para acondicionar gás, com capacidade para 13kg.	UN	DIVERSOS	7,00

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:F40101CB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMCNR-SUPEL/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006/2026.
SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMAD, SEAMA, SEMED, SEMUSA, SEMTEC, SEMOSP e IPECAN
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência e AROM em 06/03/2026,processo administrativo gerenciador nº 00006/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais de consumo, sendo**ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA, VASILHAMES E GELO, ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 002/2026(ID 561355), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J S N GAS LTDA - 13.900.890/0001-30,Endereço: Rua Castelo Branco, Nº 1528, Bairro: Setor 03, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76887-000, E-mail:netojoaosilvestre484@gmail.com, Telefone: (69) 98477-6371, Representante:JOÃO SILVESTRE NETO, Código cadastro Fornecedor: 1157						
Item	*Descrição*	*Class.*	*Marca/ Modelo*	*Quant.*	*V. UNIT.*	*V. TOTAL*
6	Gelo potável em cubos, inodoro, insípido e transparente, proveniente de água potável. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e higienizados. PACOTE DE 5KG.	UN	DIVERSOS	40,00	R$ 12,35	R$ 494,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**SEMAD, SEAMA, SEMED, SEMUSA, SEMTEC, SEMOSP e IPECAN**
3.3. Divisão de quantitativos por secretaria:

Item	**SEMAS**	**SEMED**	**SEMAD**	**SEMUSA**	**SEMTEC**	**SEMOSP**	**SEAMA**	**IPECAN**
6	*	*	*	*	40	*	*	*

Quantidades conforme item 2.2 do Termo de Referência 001.(ID 558420)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PRAZOS. ENTREGA, RECEBIMENTO E CONTROLE
10.1. Dos prazos
10.1.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues de forma imediata ou no prazo máximo de até 01 (uma) hora, para os itens 3, 5 e 6, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, para os itens 1, 2, 4, 7 e 8, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Admite-se entrega parcial, conforme Ordem de Entrega, a qual poderá ser encaminhada ou formalizada juntamente com a Nota de Empenho por meio eletrônico (e-mail), de forma impressa, ou ainda confirmada por contato imediato via telefone ou WhatsApp.
10.1.2.O prazo para assinatura do contrato será de 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, por esta secretaria, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.1.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.1.4. O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo**de ATÉ 30 (trinta) dias,**contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
10.1.5. O prazo de vigência da ARP será de**1(um) ano**e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.1.6. O prazo para assinatura da ARP será de**ATÉ 05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.2. Da Entrega
Os itens 3, 5 e 6 deste Termo de Referência deverão ser entregues de forma imediata ou no prazo máximo de até 01 (uma) hora após o recebimento da Nota de Empenho, admitindo-se entrega parcial, conforme Ordem de Entrega, a qual poderá ser encaminhada ou formalizada juntamente com a Nota de Empenho, por meio eletrônico (e-mail), de forma impressa, ou ainda confirmada por contato imediato via telefone ou WhatsApp.
Os itens 1, 2, 4, 7 e 8 deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, admitindo-se entrega parcial, conforme Ordem de Entrega, a qual poderá ser encaminhada ou formalizada juntamente com a Nota de Empenho, por meio eletrônico (e-mail), de forma impressa, ou ainda confirmada por contato imediato via telefone ou WhatsApp.

• **Local de Entrega SEMAS:**Os materiais de consumo deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Localizada na rua 21 de setembro, n° 1866, em Campo Novo de Rondônia, CEP: 76.887-000, em horários de expediente de Segunda à Sexta-feira das 07h:30min às 13h:30min horário de Rondônia, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou ou via agendamento por e-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.
• **Local de Entrega SEMED:**Os materiais de consumo deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02, nº 2454, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min. as 13h30min, ou via agendamento por telefone (69) 3239-2308 por e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.
• **Local de Entrega SEMAD e SEMTEC:**Os materiais de consumo deverão ser entregues no prédio Municipal da Prefeitura, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2250, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sextas-feiras das 07h30min às 13h30min, ou caso muita necessidade, via agendamento por telefone (69) 3239-2362, e por e-mailalmoxarifado@camponovo.ro.gov.br,compras@camponovo.ro.gov.br,semtec@camponovo.ro.gov.br.
• **Local de Entrega SEMUSA:**Os materiais de consumo deverão ser entregues no prédio do Hospital de Pequeno Porte - HPP, Localizada na Avenida Primeiro de Maio, Setor 03, Nº 2217, e no Prédio nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, localizada na Rua 15 de Outubro, Setor 01, nº 2378, ambas em Campo Novo de Rondônia, CEP: 76.887-000, nos horários de expediente de Segunda a Quinta-feira nos horários das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min horário de Rondônia, e nas Sextas-feiras das 07h30min às 13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, sendo contato pelos telefones (69) 3239-2322 por e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br.
• **Local de Entrega SEAMA:**Os materiais de consumo deverão ser entregues no prédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Localizada na Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932, em Campo Novo de Rondônia, CEP: 76.887-000 em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min às 13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (69) 3239-2478 por e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.
• **Local de Entrega SEMOSP:**Os materiais de Consumo deverão ser entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2055, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min. as 13h30min, telefone de contato (69) 3239-2362, endereço eletrônico E-mail:semert@camponovo.ro.gov.br.
• **Local de Entrega IPECAN:**Os materiais de Consumo deverão ser entregues na sede do IPECAN localizado na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Centro, Campo Novo de Rondônia/RO CEP: 76.887-000, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min. as 13h30min, telefone de contato (69) 3239 - 2090, endereço eletrônico E-mail:ipecan@camponovo.ro.gov.br.

10.3. Do Recebimento e Controle
10.3.1. O acompanhamento, a conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou servidor ou equipe designada para substituição, competindo-lhes comunicar aos fiscais do contrato quaisquer irregularidades, desconformidades ou não conformidades verificadas no ato da entrega.
10.3.2. Os materiais entregues serão recebidos provisoriamente por servidor designado ou pelo(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para fins de conferência inicial, inserção da documentação pertinente no processo administrativo e emissão de certificação avaliativa preliminar.

10.3.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.3.4. O objeto deste Termo será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
10.3.5. A CONTRATADA deverá executar os o objeto de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:

-**Provisório**: no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
-**Definitivo**: no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, mediante termo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1. Atendendo a ordem cronológica financeira, depois do devido recebimento dos materiais pela comissão de recebimento, considerando que cada secretaria participante avaliará seus respectivos materiais individualmente.
11.2. O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021
11.3. A nota fiscal/fatura deverá conter o destaque do IRRF, conforme Decreto Municipal nº 179, de 10 de agosto de 2023, e Decreto Municipal nº 20, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentam a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia, bem como demais normas federais vigentes, sendo considerada não apresentada até sua regularização.
11.4. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
11.5. A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
11.7. Os pagamentos estarão condicionados à adequada execução, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
11.8. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
11.9. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
11.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
11.11. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
11.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
11.13. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
11.14. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
11.15. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
11.16. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.17. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
11.18. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
11.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
11.20. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
11.21. É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência e edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.4.Infrações e Sanções Administrativas
12.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3.Multa Moratória:
Será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução ou entrega de bens ou serviços:
I. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação descumprida;
II. Em caso de dolo ou reincidência, a multa poderá ser fixada em até 1% (um por cento) ao dia, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021;
II. Ultrapassados 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser aplicada multa única de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, além da avaliação quanto à conveniência de rescisão contratual.
§ 1º Considera-se atraso injustificado a ausência de documentos ou fatos que comprovem causa legítima para o descumprimento do prazo.
§ 2º A reincidência de atrasos poderá ser considerada circunstância agravante na dosimetria da penalidade e ensejar a aplicação de sanções adicionais.
12.4.4.Multa Compensatória:
Aplicada nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, nos seguintes termos:
I. Inexecução parcial: multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
II. Inexecução total: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
Parágrafo Único: Quando comprovados dolo, fraude ou má-fé, a multa poderá ser fixada em até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, mediante fundamentação específica da autoridade competente.
12.4.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.4.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 183/2025, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundos Especiais do Município de Campo Novo de Rondônia.
12.4.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.4.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.4.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 568434)(ID 568513)(ID 568692)(ID 568698)(ID 568797)(ID 568806)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS
Port.043/2021

J S N Gas LTDA - CNPJ: 13.900.890/0001-30
Representante:
JOÃO SILVESTRE NETO

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:14F3C950

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMCNR-SUPEL/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02313/2025.
SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência e AROM em 09/03/2026,processo administrativo gerenciador nº 02313/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA - TIPO PRANCHAS, destinada à manutenção, recuperação e construção de pontes e pontilhões nas estradas vicinais do Município de Campo Novo de Rondônia/RO atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 001/2026(ID 555288), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

E. PINHEIRO DE SOUZA - 22.686.386/0001-70,Endereço: Rua Men de Sá, n° 1336, Nova Brasilândia do Oeste/RO, E-mail:depositoinovacao@gmail.com,Telefone:(69) 3418-3094 / (69) 99345-1865, Representante: ELIANE PINHEIRO DE SOUZA, Código cadastro Fornecedor: 2585

Item	*Descrição*	*Class.*	*Marca*	*Modelo*	*Quant*	*V. UNIT.*	*V. TOTAL*
1	Prancha de madeira: De 6cm de espessura, por 3.5 metros de comprimento, sendo: 30 (trinta por cento) em pranchas de 25 cm de largura e 70 (setenta por cento) em pranchas de 30cm, madeira serrada de 1ª qualidade das seguintes essências: Garrote, Faveiro Ferro, Paraju, Breu, Pequi, Piquiarana, angelin, tamarino.	M³	MADEIRA SERRADA DE LEI	GARROTE, FAVEIRO FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, PIQUIARANA, ANGELIN, TAMARINO	158,00	R$ 2.040,00	R$ 322.320,00
2	Refeição Pronta do tipo Marmitex: Embalagem: lacrada, alumínio ou EPS, acompanhada de colher de plástico. Peso padrão: 850 g Composição mínima/parâmetros mínimos de desempenho (Aceito ±10% de variação): Arroz cozido: 240 g Feijão cozido: 150 g Ovos fritos: 2 unidades (90 g) Guarnição: 160 g (massas, legumes refogados, purê, farofa, etc.) Carne: 210 g (bovina, suína ou frango, conforme descrição do item) Valor Nutricional: 600800 kcal por refeição principal Preparação conforme RDC nº 216/2004 e RDC nº 275/2019 da ANVISA. Entrega em condições higiênicas e seguras, manutenção da temperatura ideal.	M³	MADEIRA SERRADA DE LEI	GARROTE, FAVEIRO FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, PIQUIARANA, ANGELIN, TAMARINO	52,00	R$ 2.040,00	R$ 124.800,00
Valor total						R$ 447.120,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
3.2. Não houve órgãos participantes, considerando que a necessidade da demanda foi apresentada apenas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS
10.1. A madeira deverá ser proveniente de manejo florestal legalmente autorizado, com rastreabilidade ambiental comprovada.
10.2. Os materiais entregues pela contratada deverão ser de primeira qualidade, a madeira deverá ser entregue sem defeitos, sem rachaduras graves e com corte uniforme.
10.3. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio necessário visando a substituição do material pelo que atenda as especificações previstas.
10.4. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências e normas dos Órgãos Regulamentadores e especialmente no transporte dos insumos, acompanhado do DOF (Documento de Origem Florestal).
I. O Bem fornecido deverá ser de primeira qualidade, compatível com as especificações e atender rigorosamente:
Normas Técnicas (ABNT): Principalmente a NBR 7190 Projeto de estruturas de madeira e demais normas pertinentes de classificação da madeira serrada, garantindo a adequação estrutural do material para Pontes e Pontilhões de madeiras.
II. Órgãos regulamentadores e legislação ambiental vigente:
Estar em total conformidade com as exigências de rastreabilidade e legalidade da madeira nativa, que em Rondônia envolve a atuação dos seguintes órgãos:
IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis): Responsável pelo controle e emissão do Documento de Origem Florestal (DOF), que é o documento de porte obrigatório para o transporte e armazenamento de madeira serrada de origem nativa em todo o território nacional; Em síntese, a madeira possuir a qualidade técnica da ABNT e a legalidade comprovada pelo DOF.
III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11. ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CONTROLE
11.1 Entrega:
O objeto pleiteado nesta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
a) Local: Pátio da Secretaria Municipal de Obras Campo Novo de Rondônia, situada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2055, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000.
b) Prazo Máximo: até 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Fornecimento.
c) Entrega Parcial: Permitida.
d) Comprovação de Ciência de OF (Ordem de Fornecimento):em até 24h.
e) Horários de expediente: Segunda-feira a Sexta-Feira das 07h30min. à 13h30min.
f) Contato telefone: (69) 3239-2240.
g) Endereço eletrônico: E-mail:semert@camponovo.ro.gov.br

11.2 Condições de entrega
a) Entrega parcelada, conforme Ordens de Fornecimento;
b) Prazo máximo: em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento;
c) Todas as despesas de transporte, carga e descarga correrão por conta da contratada.
Caso o FORNECEDOR verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega deverá o mesmo protocolar tempestivamente a solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar:
a) Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado.
b) O novo prazo previsto será deferido ou não pela autoridade competente, e poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se o FORNECEDOR da decisão proferida.
No ato da entrega a Contratada deverá apresentar a documentação fiscal e demais documentos obrigatórios pertinentes ao transporte e liberação da madeira.

11.3. DOS PRAZOS;
11.3.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data da liquidação da despesa, conforme disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.
11.3.6. O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
11.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.
11.2.5 O prazo para assinatura do contrato será de até 72 (setenta e duas) horas contadas do envio do link de acesso encaminhado à contratada, podendo o envio ocorrer via e-mail, documento impresso ou outro meio eletrônico de comunicação imediata, como telefone ou WhatsApp.
11.3.9. 10.2.5 O prazo para assinatura da ARP será de ATÉ**05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, sendo via e-mail e confirmado por telefone/WhatsApp sendo contato imediato.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos por servidor designado, mediante atesto de conformidade quanto à quantidade, qualidade e condições estabelecidas no contrato.
12.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data da liquidação da despesa, conforme disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.
12.3. Serão aplicadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observando-se o tratamento diferenciado conferido às empresas optantes pelo Simples Nacional, quando aplicável, em conformidade com o Decreto Municipal nº 179/2023 e o Decreto Municipal nº 020/2024, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).
12.4. A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura os dados necessários para pagamento, incluindo número do empenho, número do processo administrativo, requisição de fornecimento e dados bancários.
12.5. Não será efetuado pagamento enquanto a contratada estiver em inadimplência contratual, incluindo penalidades aplicadas e não quitadas.

12.6. Em caso de erro na Nota Fiscal ou documento equivalente, o pagamento será suspenso até a correção, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação do documento fiscal corrigido.
12.7. A Administração não efetuará pagamento a terceiros sem prévia e expressa autorização do Ordenador de Despesas.
12.8. A cessão de crédito decorrente deste contrato poderá ser autorizada pela Administração, desde que previamente requerida pela contratada, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
12.9. A Administração não pagará compromissos cobrados diretamente por terceiros sem prévia autorização formal.
12.10. A contratada não poderá utilizar o contrato para assumir obrigações perante terceiros ou oferecer direitos creditórios como garantia, sem autorização prévia do Ordenador de Despesas.
12.11. O pagamento estará condicionado à conformidade da execução e ao devido atesto do setor competente, conforme as exigências contratuais.
12.12. Havendo atraso injustificado da Administração no pagamento superior ao prazo legal, será devida atualização financeira, nos termos do art. 142 da Lei nº 14.133/2021.
12.13. É condição para o pagamento a comprovação de regularidade fiscal, por meio das seguintes certidões:
Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF);
Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais, Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência e edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Convocação de Remanescente, Pareceres Final, Adjudicação, Homologações e Publicações(ID 568726)(ID 568931)(ID 569147)(ID 569149)(ID 569181)(ID 569468)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP
Port. 02/2025/Gab.-PMCNR

E. Pinheiro De Souza CNPJ: 22.686.386/0001-70
Representante:
ELIANE PINHEIRO DE SOUZA

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:C9883CFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0000944.09.01-2025

No dia 18 de Março de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO , inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES, portador do CPF n° 486.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: INOVACAO LTDA CNPJ: 19.634.357/0001-50
Representante: CICERO CARLOS RIBEIRO
Telefone: (69) 3535-3018
Email: cicero.carlos@at5.com.br
Endereço: AV JARU, 2471 - BNH, Ariquemes - RO - 76870-765

Lote: 1	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Marca: barralcool, brasileirinho, trevizani, prodasa, santa rosa, brasileirinho, globo, italac, nutrivita, liane, nautique, soya, avenorte, tomy	Modelo: Cestas Básicas Natalina Composta pelos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14	Preço Unitário: R$ 185, 37	Valor Total: R$185.370, 00
Descrição: Cestas Básicas Natalina Composta pelos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14						
Lote: 1	Quantidade: 1.500, 00	Unidade: UND	Marca: barralcool, brasileirinho, trevizani, prodasa, santa rosa, brasileirinho, globo, italac, nutrivita, liane, nautique, soya	Modelo: Cestas Básicas Tradicional Composta pelos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12	Preço Unitário: R$ 136, 42	Valor Total: R$204.630, 00
Descrição: Cestas Básicas Tradicional Composta pelos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12						
Total: R$ 390.000, 00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 18/03/2027 , a contar do dia 18/03/2026 .
ITEM: Cesta Básica – composta pelos seguintes itens: item 01 – açúcar (pacote de 2 kg); item 02 – ar-roz tipo 1 (pacote de 5 kg); item 03 – café torrado e moído (pacote de 500 g); item 04 – biscoito água e sal (pacote de 400 g); item 05 – farinha de mandioca (pacote de 1 kg); item 06 – feijão tipo 1 (pacote de 1 kg); item 07 – farinha de trigo tradicional tipo 1 (pacote de 1 kg); item 08 – leite integral em pó (pacote de 200 g); item 09 – flocos de milho (pacote de 500 g); item 10 – macarrão tipo espaguete (pa-cote de 500 g); item 11 – sardinha em lata (unidade de 125 g); item 12 – óleo de soja refinado tipo 1 (0% gordura trans); item 13 – frango inteiro congelado (unidade de 2 kg); item 14 – panetone (unidade de 400 g).

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (KIT CESTAS BASICAS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES, pertencente à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por um período de 12 (doze) meses

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
1.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do jamari - RO.
2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. XX, § Xº, do Decreto municipal XXXX/23.
3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. XX e XX do Decreto municipal XXXX/23.
4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de E
CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.
CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que
trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- for liberado;

- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- sofrer sanção prevista no inciso IV do 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- não aceitar o preço revisado pela Administração.

2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente

5.2 5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº xxx xxx em Candeias do jamari/RO CEP: xxxxx.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que
entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
10Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
4.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato..
2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
A) der causa à inexecução parcial do contrato;
B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
C) der causa à inexecução total do contrato;
D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
F) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
H) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Multa:
moratória de 0, 5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 133, de 2021);
– IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.43 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no
prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
B) as peculiaridades do caso concreto;
C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
D) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos XX, § Xº e seus incisos do Decreto municipal XXX/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras
ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § Xº do caput, nos incisos XX, XX e XX do art. XX, no inciso XXX do art.XX, e no art. XX, do Decreto municipal XXXX/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da
última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 98172-0026, na sala da COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, situada na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 045/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.0944 /SEMASFT/2025.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº.045/2025/PREGAO, pela Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Órgão Gerenciador Gerenciador Da Ata De Registro De Preço:
LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municpal de Licitação – SML

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Autoridade Competente

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço
INOVAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50

Fica a Ata SRP publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/03/2026. Edição 4193ª, cancelada e substituída pela Presente Ata de Registro de Preços, na data da assinatura.
Após Lida e Achada Conforme, é Assinada Pelas Partes.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Autoridade Competente
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

INOVACAO LTDA
19.634.357/0001-50

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:AD7E78B3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18/2026

No dia 20 de Março de 2026, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**Osvaldo Sousa**, portador do CPF

n°**190.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: GEOVANE P DA SILVA LTDACNPJ: 41.126.800/0001-30
Representante: Geovane Pereira
Telefone:(92) 9209-0888
Email:glmaquinasam@gmail.com
Endereço:RUA SANTA MARTA, 524 - COLONIA STO ANTONIO, Manaus - AM - 69093-288

Lote:1	**Quantidade:**6,00	**Unidade:**UND	**Marca:**k2m	**Modelo:**kr520	**Preço Unitário:**R$ 930,00	**Valor Total:**R$5.580,00
Descrição:ROCADEIRA MANUAL, COM AS MINIMAS ESPECIFICACOES: MOTOR 02 TEMPOS, CAPACIDADE DO TANQUE DE 750 LITRO, 37,7 DE CILINDRADA, POTÊNCIA DE 1.7 cv , CABO PARA DUAS MÃOS ABERTO, CINTURÃO DUPLO ERGONÔMICO, FÁCIL AJUSTE E COM TRÊS PONTOS DE APOIO, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, SISTEMA ANTI-VIBRATORIO, SISTEMA DE IGNIÇÃO ELETRÔNICA, GARANTIA DE 12 MESES						
Total: R$ 5.580,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**20/03/2027**, a contar do dia**20/03/2026**.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material permanente (Maquinas e Equipamentos) e material de consumo (Ferramenta e Material de Limpeza), visando atender a necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, por período estimado de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do jamari - RO.
1.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme**Decreto municipal 8.781/23.**
1.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no**Decreto municipal 8.781/23.**
1.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.**

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULAV -DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
-for liberado;
-descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
-não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
-sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
-não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
-pelo decurso do prazo de vigência;
-pelo cancelamento de todos os preços registrados;
-por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
-por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76.860-000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
-a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
-seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
-seja realizado ampla pesquisa de mercado;
-seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULAVIII-DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato..
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.**92, XIV)**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
A) der causa à inexecução parcial do contrato;

B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
C) der causa à inexecução total do contrato;
D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
F) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
H) praticar ato lesivo previsto no5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
-**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
-**Multa:**
moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III -**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, dei***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
– IV -**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, geh***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, dei***que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, daLei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.43 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
B) as peculiaridades do caso concreto;
C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
D) os danos que dela provierem para o Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas naLei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma doart.163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que ocontratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1**Conforme Decreto municipal 8.781/23**, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras
ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata,**nas hipóteses previstas no § Xº do caput, do Decreto municipal 8.781/23;**
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 98172-0026, na sala da COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, situada na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o**Edital de Pregão Eletrônico Nº. 043/2025**a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do**Processo nº.3927/SEMOB/2025.**
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou,**Pregão Eletrônico Nº.043/2025/PREGAO**, pela Excelentíssimo Senhor Prefeito.

ÓRGÃO GERENCIADOR GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municpal de Licitação – SML

A Presente Ata de Registro de Preços, Após Lida e Achada Conforme, é Assinada Pelas Partes.

A Validade Desta Ata De Registro De Preço É Contada A Partir De Sua Publicação Da AROM.

OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal de Obras

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço
GEOVANE P DA SILVA LTDA
CNPJ: 41.126.800/0001 -30

Após Lida e Achada Conforme, é Assinada Pelas Partes.

OSVALDO SOUSA
Autoridade Competente

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal De Obras

GEOVANE P DA SILVA LTDA
41.126.800/0001-30
Assinado de forma digital por:
Geovane Pereira
005.***.***-**
Dados: 20/03/2026 14:01:26

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:37F25ECD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ANEXO 12 - PREFEITURA

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	92.096.482,86	92.096.482,86	100.720.622,82	8.624.139,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.061.401,55	14.061.401,55	12.896.143,72	-1.165.257,83
Impostos	7.314.422,66	7.314.422,66	6.566.368,18	-748.054,48
Taxas	6.746.978,89	6.746.978,89	6.329.775,54	-417.203,35
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	255.470,04	255.470,04	264.659,44	9.189,40
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	255.470,04	255.470,04	264.659,44	9.189,40

RECEITA PATRIMONIAL	1.918.565,65	1.918.565,65	3.884.953,02	1.966.387,37
Valores Mobiliários	1.918.565,65	1.918.565,65	3.854.080,41	1.935.514,76
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	30.872,61	30.872,61
RECEITA DE SERVIÇOS	775.224,79	775.224,79	1.120.688,75	345.463,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	775.224,79	775.224,79	1.120.688,75	345.463,96
TRANSFERENCIAS CORRENTES	74.906.454,84	74.906.454,84	82.368.684,00	7.462.229,16
Transferências da União e de suas Entidades	22.878.840,78	22.878.840,78	25.753.088,06	2.874.247,28
Transferências do Estado e de suas Entidades	39.408.598,18	39.408.598,18	43.843.604,61	4.435.006,43
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.619.015,88	12.619.015,88	12.771.991,33	152.975,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	179.365,99	179.365,99	185.493,89	6.127,90
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	541,24	541,24
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	31.759,08	31.759,08	35.594,41	3.835,33
Demais Receitas Correntes	147.606,91	147.606,91	149.358,24	1.751,33
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.059.191,64	1.059.191,64	11.141.806,47	10.082.614,83
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.059.191,64	1.059.191,64	11.141.806,47	10.082.614,83
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	6.423.091,50	6.423.091,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.059.191,64	1.059.191,64	4.718.714,97	3.659.523,33
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	93.155.674,50	93.155.674,50	111.862.429,29	18.706.754,79
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	93.155.674,50	93.155.674,50	111.862.429,29	18.706.754,79
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	93.155.674,50	93.155.674,50	111.862.429,29	18.706.754,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.087.871,72	18.087.871,72	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	17.831.871,72	17.831.871,72	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	256.000,00	256.000,00	0,00

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
Prefeito	Contador	Secretária De Fazenda
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	84.970.944,13	99.371.442,40	88.708.646,67	86.358.276,16	85.772.466,15	10.662.795,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.817.837,80	44.684.057,97	42.926.269,08	42.910.208,45	42.910.208,45	1.757.788,89
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.153.106,33	54.687.384,43	45.782.377,59	43.448.067,71	42.862.257,70	8.905.006,84
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.843.097,14	20.808.120,87	13.278.911,32	9.048.316,97	9.035.836,47	7.529.209,55
INVESTIMENTOS	5.843.097,14	20.614.969,23	13.088.639,63	8.858.045,28	8.845.564,78	7.526.329,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	193.151,64	190.271,69	190.271,69	190.271,69	2.879,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	2.341.633,23	571.483,00	0,00	0,00	0,00	571.483,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	93.155.674,50	120.751.046,27	101.987.557,99	95.406.593,13	94.808.302,62	18.763.488,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	93.155.674,50	120.751.046,27	101.987.557,99	95.406.593,13	94.808.302,62	18.763.488,28
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	9.874.871,30	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	93.155.674,50	120.751.046,27	111.862.429,29	95.406.593,13	94.808.302,62	18.763.488,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	25.676,18	1.351.223,99	1.255.497,45	1.255.497,45	106.765,10	14.637,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.676,18	19.924,48	30.963,04	30.963,04	0,00	14.637,62
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.331.299,51	1.224.534,41	1.224.534,41	106.765,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	293.488,37	6.863.720,77	3.605.388,34	3.605.388,34	3.097.227,35	454.593,45
INVESTIMENTOS	293.488,37	6.863.720,77	3.605.388,34	3.605.388,34	3.097.227,35	454.593,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	319.164,55	8.214.944,76	4.860.885,79	4.860.885,79	3.203.992,45	469.231,07

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,64	750.697,62	744.875,84	5.822,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,64	750.697,62	744.875,84	5.822,42	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	21.793,06	286.602,28	286.602,28	0,00	21.793,06
INVESTIMENTOS	21.793,06	286.602,28	286.602,28	0,00	21.793,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.793,70	1.037.299,90	1.031.478,12	5.822,42	21.793,06

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
Prefeito	Contador	Secretária De Fazenda
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:D5B3F320

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02 BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 - PREFEITURA

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	92.096.482,86	92.096.482,86	100.720.622,82	8.624.139,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.061.401,55	14.061.401,55	12.896.143,72	-1.165.257,83
Impostos	7.314.422,66	7.314.422,66	6.566.368,18	-748.054,48
Taxas	6.746.978,89	6.746.978,89	6.329.775,54	-417.203,35
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	255.470,04	255.470,04	264.659,44	9.189,40
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	255.470,04	255.470,04	264.659,44	9.189,40
RECEITA PATRIMONIAL	1.918.565,65	1.918.565,65	3.884.953,02	1.966.387,37
Valores Mobiliários	1.918.565,65	1.918.565,65	3.854.080,41	1.935.514,76
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	30.872,61	30.872,61
RECEITA DE SERVIÇOS	775.224,79	775.224,79	1.120.688,75	345.463,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	775.224,79	775.224,79	1.120.688,75	345.463,96
TRANSFERENCIAS CORRENTES	74.906.454,84	74.906.454,84	82.368.684,00	7.462.229,16
Transferências da União e de suas Entidades	22.878.840,78	22.878.840,78	25.753.088,06	2.874.247,28
Transferências do Estado e de suas Entidades	39.408.598,18	39.408.598,18	43.843.604,61	4.435.006,43
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.619.015,88	12.619.015,88	12.771.991,33	152.975,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	179.365,99	179.365,99	185.493,89	6.127,90
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	541,24	541,24
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	31.759,08	31.759,08	35.594,41	3.835,33
Demais Receitas Correntes	147.606,91	147.606,91	149.358,24	1.751,33
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.059.191,64	1.059.191,64	11.141.806,47	10.082.614,83
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.059.191,64	1.059.191,64	11.141.806,47	10.082.614,83
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	6.423.091,50	6.423.091,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.059.191,64	1.059.191,64	4.718.714,97	3.659.523,33
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	93.155.674,50	93.155.674,50	111.862.429,29	18.706.754,79
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	93.155.674,50	93.155.674,50	111.862.429,29	18.706.754,79
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	93.155.674,50	93.155.674,50	111.862.429,29	18.706.754,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.087.871,72	18.087.871,72	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	17.831.871,72	17.831.871,72	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	256.000,00	256.000,00	0,00

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
Prefeito	Contador	Secretária De Fazenda
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	84.970.944,13	99.371.442,40	88.708.646,67	86.358.276,16	85.772.466,15	10.662.795,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.817.837,80	44.684.057,97	42.926.269,08	42.910.208,45	42.910.208,45	1.757.788,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.153.106,33	54.687.384,43	45.782.377,59	43.448.067,71	42.862.257,70	8.905.006,84
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.843.097,14	20.808.120,87	13.278.911,32	9.048.316,97	9.035.836,47	7.529.209,55
INVESTIMENTOS	5.843.097,14	20.614.969,23	13.088.639,63	8.858.045,28	8.845.564,78	7.526.329,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	193.151,64	190.271,69	190.271,69	190.271,69	2.879,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	2.341.633,23	571.483,00	0,00	0,00	0,00	571.483,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	93.155.674,50	120.751.046,27	101.987.557,99	95.406.593,13	94.808.302,62	18.763.488,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	93.155.674,50	120.751.046,27	101.987.557,99	95.406.593,13	94.808.302,62	18.763.488,28
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	9.874.871,30	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	93.155.674,50	120.751.046,27	111.862.429,29	95.406.593,13	94.808.302,62	18.763.488,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	25.676,18	1.351.223,99	1.255.497,45	1.255.497,45	106.765,10	14.637,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.676,18	19.924,48	30.963,04	30.963,04	0,00	14.637,62
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.331.299,51	1.224.534,41	1.224.534,41	106.765,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	293.488,37	6.863.720,77	3.605.388,34	3.605.388,34	3.097.227,35	454.593,45
INVESTIMENTOS	293.488,37	6.863.720,77	3.605.388,34	3.605.388,34	3.097.227,35	454.593,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	319.164,55	8.214.944,76	4.860.885,79	4.860.885,79	3.203.992,45	469.231,07

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,64	750.697,62	744.875,84	5.822,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,64	750.697,62	744.875,84	5.822,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	21.793,06	286.602,28	286.602,28	0,00	21.793,06
INVESTIMENTOS	21.793,06	286.602,28	286.602,28	0,00	21.793,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.793,70	1.037.299,90	1.031.478,12	5.822,42	21.793,06

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
Prefeito	Contador	Secretária De Fazenda
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:40C06BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
03 BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO 14 - PREFEITURA

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)			
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		111.862.429,29	98.869.997,68	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		101.987.557,99	94.987.606,09
RECURSOS NÃO VINCULADOS		70.311.360,24	66.561.147,25	RECURSOS NÃO VINCULADOS		71.150.084,68	62.345.935,27
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		41.551.069,05	32.308.850,43	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		30.837.473,31	32.641.670,82
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		19.628.096,63	17.359.701,18	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		19.076.646,01	16.718.188,91
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		10.987.788,01	4.328.250,78	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		5.570.662,67	5.528.411,56
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		653.014,74	690.129,46	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		668.188,68	866.645,82
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		9.969.755,12	9.476.108,46	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		4.932.651,62	9.289.998,52
DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS		650,37	433,44	OUTRAS VINCULAÇÕES		589.324,33	238.426,01
OUTRAS VINCULAÇÕES		311.764,18	454.227,11	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		27.715.076,35	24.595.486,66
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		27.715.076,35	24.595.486,66	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		27.715.076,35	24.595.486,66
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		27.715.076,35	24.595.486,66	REPASSE CONCEDIDO		27.715.076,35	24.595.486,66
REPASSE RECEBIDO		27.715.076,35	24.595.486,66	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		18.484.896,56	15.161.011,22
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		5.892.363,91	3.149.704,74
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		19.745.293,50	21.299.851,66	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		4.860.885,79	1.988.802,96
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		7.179.255,37	9.252.244,66	RP PROCESSADOS PAGOS		1.031.478,12	1.160.901,78
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		6.580.964,86	8.214.944,76	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		12.312.756,17	11.748.337,19
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		598.290,51	1.037.299,90	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		0,00	15.226,66
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		12.286.261,65	11.784.637,71	PENSAO ALIMENTICIA		95.943,76	112.285,43
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		0,00	15.226,66	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		648,00	1.296,00
PENSAO ALIMENTICIA		95.943,76	112.285,43	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		115.249,06	131.157,50
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		648,00	1.296,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		4.744.572,09	4.825.945,34
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		115.249,06	131.157,50	OUTROS CONSIGNATARIOS		328.916,13	305.312,42
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		4.744.572,09	4.825.945,34	DEPÓSITOS E CAUÇÕES		24.800,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		328.916,13	305.312,42	OUTROS DEPÓSITOS		2.500,32	0,00
DEPÓSITOS E CAUÇÕES		0,00	24.800,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		2.514,57	10.928,44
OUTROS DEPÓSITOS		2.500,32	0,00				
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		2.514,57	10.928,44	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	1.476,78
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	1.476,78	ISS		477.309,54	242.073,39
ISS		477.309,54	242.073,39	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		3.303.436,96	3.140.278,79
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		3.303.436,96	3.140.278,79	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		3.216.578,36	2.949.014,93
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		3.214.883,84	2.960.515,45	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		287,38	13.341,51
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		287,38	13.341,51	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		279.776,48	262.969,29
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		279.776,48	262.969,29	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		101.479,19	101.826,59

				FAMÍLIA PAGO			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		101.479,19	101.826,59	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		178.297,29	161.142,70

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
Prefeito	Contador	Secretária De Fazenda
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PAGO				MATERNIDADE PAGO			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		178.297,29	161.142,70	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		42.736.052,90	31.600.784,66
				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		42.736.052,90	31.600.784,66
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		31.600.784,66	21.579.552,63	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		28.966.843,55	16.772.948,76
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		31.600.784,66	21.579.552,63	REDE BANCÁRIA - ARRECADAÇÃO		1.502,68	4.058,03
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		16.772.948,76	11.502.603,94	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		13.767.706,67	14.823.777,87
REDE BANCÁRIA - ARRECADAÇÃO		4.058,03	6.168,38	TOTAL		190.923.583,80	166.344.888,63
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		14.823.777,87	10.070.780,31				
TOTAL		190.923.583,80	166.344.888,63				

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
Prefeito	Contador	Secretária De Fazenda
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)					
CONSOLIDADO						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS NÃO VINCULADOS	83.200.261,81	12.888.901,57	70.311.360,24	78.891.297,83	12.330.150,58	66.561.147,25
	83.200.261,81	12.888.901,57	70.311.360,24	78.891.297,83	12.330.150,58	66.561.147,25
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	41.551.069,05	0,00	41.551.069,05	32.308.850,43	0,00	32.308.850,43
0 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	19.628.096,63	0,00	19.628.096,63	17.359.701,18	0,00	17.359.701,18
10 RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	10.987.788,01	0,00	10.987.788,01	4.328.250,78	0,00	4.328.250,78
20 RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	653.014,74	0,00	653.014,74	690.129,46	0,00	690.129,46
40 DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	9.969.755,12	0,00	9.969.755,12	9.476.108,46	0,00	9.476.108,46
50 DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS	650,37	0,00	650,37	433,44	0,00	433,44
60 OUTRAS VINCULAÇÕES	311.764,18	0,00	311.764,18	454.227,11	0,00	454.227,11
TOTAL	124.751.330,86	12.888.901,57	111.862.429,29	111.200.148,26	12.330.150,58	98.869.997,68

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
Prefeito	Contador	Secretária De Fazenda
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:D36195EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117, DE 18 DE MARÇO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 45, da Lei nº 4.320 e § 2º do artigo 167, da Constituição Federal**;

CONSIDERANDO, o Crédito Adicional Especial aberto através do Decreto nº 591, de 10 de setembro de 2025, autorizado pela Lei nº 2.686, de 9 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **610.562,67** (Seiscentos e Dez Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos do SUS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Portaria GM/MS nº 7.474, de 4 de julho de 2025, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, oriundos da **Emenda Parlamentar nº 44260009** do Deputado Federal Maurício de Carvalho **(Proposta nº 36000652074202500)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 561078 e CRC: 5EFE6DBE

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 117/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Emenda Parlamentar nº 44260009 do Deputado Federal Maurício de Carvalho - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 574687424-4)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0020.2.062	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	730	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	610.562,67
TOTAL GERAL							**610.562,67**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
19/03/2026 15:07:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 561078 e o CRC 5EFE6DBE.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AA644574

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118, DE 18 DE MARÇO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 45, da Lei nº 4.320 e § 2º do artigo 167, da Constituição Federal**;

CONSIDERANDO, o Crédito Adicional Especial aberto através do Decreto nº 669, de 6 de outubro de 2025, autorizado pela Lei nº 2.692, de 3 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **3.782.104,00** (Três Milhões, Setecentos e Oitenta e Dois Mil e Cento e Quatro Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos do SUS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Portaria GM/MS nº 8.040, de 1 de setembro de 2025, que Autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Primária à Saúde, oriundos da **Proposta de Custeio PAP nº Proposta n° 63000691925202500**, de Emendas Parlamentares destinadas a Programa; e
b) Resolução nº 699/2025/SESAU-CIB, de 15 de agosto de 2025, que Aprova o Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual da Deputada Estadual Rosangela

Donadon, conforme **Proposta n° 07019/2025-02**, constante do **Processo SEI n° 0005.001765/2025-83**, tendo como **Objeto: Estruturação de serviços de média e alta complexidade, com aquisição de equipamentos médicos hospitalares e materiais permanentes**, com a finalidade de atender ao Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier – CNES 28085448.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 118/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Portaria GM/MS nº 8.040, Proposta de Custeio PAP nº Proposta n° 63000691925202500, Emendas Parlamentares destinadas a Programa - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 575830483-9)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0021.2.064	Atividades da Atenção Primária à Saúde	731	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.600 3120	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPB	130.000,00
		732	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.600 3120	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPB	141.879,00
****Resolução n° 699/2025/SESAU-CIB, Processo SEI n° 0005.001765/2025-83, Proposta n° 07019/2025-02, Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Rosangela Donadon (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 21811-1)**							
09.01.10.302.0020.2.062	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	733	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.621 3210	TFFRSUSPGE ITEDEPI	3.510.225,00
TOTAL GERAL							**3.782.104,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
19/03/2026 15:07:09
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 561079 e o CRC D92C2D08.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DC73BF61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119, DE 18 DE MARÇO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 45, da Lei nº 4.320 e § 2º do artigo 167, da Constituição Federal**;

CONSIDERANDO, o Crédito Adicional Especial aberto através do Decreto nº 679, de 8 de outubro de 2025, autorizado pela Lei nº 2.695, de 8 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 26.059,79** (Vinte e Seis Mil, Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos do SUS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Portaria GM/MS nº 7.374, de 30 de junho de 2025, que Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, oriundos da **Proposta n° 36000646574202500**, de **Emenda Parlamentar nº 39450005**, do Deputado Federal Coronel Chrisóstomo.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 561080 e CRC: 0BD0B393

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 119/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Emenda Parlamentar nº 39450005 do Deputado Federal Coronel Chrisóstomo - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 574687419-8)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0021.2.064	Atividades da Atenção Primária à Saúde	734	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	26.059,79
TOTAL GERAL							**26.059,79**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
19/03/2026 15:07:10
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 561080 e o CRC 0BD0B393.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CE293AAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120, DE 19 DE MARÇO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 45, da Lei nº 4.320 e § 2º do artigo 167, da Constituição Federal**;

CONSIDERANDO, o Crédito Adicional Especial aberto através do Decreto nº 693, de 22 de outubro de 2025, autorizado pela Lei nº 2.697, de 21 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 415.150,00** (Quatrocentos e Quinze Mil e Cento e Cinquenta Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos do SUS: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Portaria GM/MS nº 8.108, de 15 de setembro de 2025, que Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, oriundos da **Emenda Parlamentar nº 71230008 da Bancada de Rondônia**, referente a **Proposta de Incremento PAP nº 36000695781202500**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 561081 e CRC: DA3E6CC0

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 120/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Emenda Parlamentar nº 71230008 da Bancada de Rondônia - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 574363027-1)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0021.2.064	Atividades da Atenção Primária à Saúde	735	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.600 3120	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPB	300.000,00
		736	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.600	TFFRSUSPGF -	
						BMASPS	
					3120	ITUDEPB	115.150,00
TOTAL GERAL							**415.150,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
19/03/2026 15:07:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 561081 e o CRC DA3E6CC0.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B454B80B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121, DE 19 DE MARÇO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 45, da Lei nº 4.320 e § 2º do artigo 167, da Constituição Federal**;

CONSIDERANDO, o Crédito Adicional Especial aberto através do Decreto nº 760, de 17 de dezembro de 2025, autorizado pela Lei nº 2.707, de 17 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.500.000,00** (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos do SUS: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Resolução nº 908/2025/SESAU-CIB, de 16 de outubro de 2025, que Aprova o Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual, Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ribeiro da Sinpol, conforme **Proposta nº 07020/2025-04**, constante do **Processo SEI nº 0005.004556/2025-91**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 561082 e CRC: 80A93922

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 121/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ribeiro da Sinpol, conforme Proposta nº 07020/2025-04, Processo SEI nº 0005.004556/2025-91 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 21812-X)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0020.2.062	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	737	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.621 3210	TFFRSUSPGE ITEDEPI	1.500.000,00
TOTAL GERAL							**1.500.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
19/03/2026 15:07:11
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 561082 e o CRC 80A93922.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E627C669

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMAPIN/2026

Credenciamento de Beneficiários Fornecedores e Unidades Recebedoras no âmbito
do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – PMAA 2026 – Modalidade
Compra com Doação Simultânea (CDS).

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN, representada pelo Prefeito Municipal Edmilson Rodrigues de Almeida, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, com vistas ao credenciamento de agricultores familiares e de unidades recebedoras, no âmbito Municipal, em conformidade com as legislações vigentes, notadamente a Lei Municipal Nº 2.415, de 16 de agosto de 2022, a Resolução Federal GGPAA nº 3/2023, na modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS), e demais legislações pertinentes, conforme condições estabelecidas a seguir.

Informações de Contato da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN:
Endereço: Rua Tiradentes, nº 4771 – Colorado do Oeste/RO
Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, das 07h às 13h
E-mail: semapin@coloradodooeste.ro.gov.br
Telefone/WhatsApp: (69) 9 9983-8566

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo o credenciamento de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e demais beneficiários previstos na legislação vigente, bem como o credenciamento de Unidades Recebedoras, para fornecimento e recebimento de gêneros alimentícios destinados às ações de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Colorado do Oeste – RO.

1.2. Os alimentos serão adquiridos e distribuídos na modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS, em conformidade com as normativas do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – PMAA.

1.3. Os gêneros alimentícios adquiridos destinam-se ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, atendidas pelas Unidades Recebedoras credenciadas neste Edital.

1.4. É vedada a revenda, comercialização, troca, desvio ou qualquer destinação dos alimentos que não esteja expressamente prevista neste Edital e na legislação do PMAA.

1

ID: 561294 e CRC: A4AB30ED

2. DA BASE LEGAL

2.1. O presente Edital fundamenta-se nos seguintes instrumentos e normas:

I – Lei Municipal Nº 2.415, de 16 de agosto de 2022;
II – Lei Federal nº 14.628/2023;
III – Decreto Federal nº 11.476/2023;
IV – Resoluções GGPAA nº 2/2023 e nº 3/2023;
V – Legislação sanitária vigente, em âmbito municipal, estadual e federal;
VI – Demais legislações correlatas aplicáveis ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos.

2.2. O limite financeiro previsto para a execução deste Edital é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), oriundo de recurso municipal.

2.3. A vigência do Programa, será de 23/03/2026 a 30/11/2026.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Beneficiários Fornecedores (Agricultores Familiares)

3.1.1. Poderão participar como Beneficiários Fornecedores:

I – Agricultores familiares com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF;
II – Produtores ainda enquadrados com Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, válida para fins de transição, nos termos da legislação;
III – Empreendedores familiares rurais;
IV – Povos e comunidades tradicionais;
V – Assentados da reforma agrária;
VI – Pescadores artesanais enquadrados como agricultores familiares;
VII – Jovens agricultores com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, desde que atendidos os requisitos do PMAA.

3.1.2. São requisitos gerais para os Beneficiários Fornecedores:

a) Produzir diretamente os alimentos a serem fornecidos, vedada qualquer forma de intermediação ou revenda de produtos de terceiros;
b) Possuir CAF ou DAP ativa e válida durante a vigência do Programa;

2

ID: 561294 e CRC: A4AB30ED

c) Residir e/ou produzir no Município de Colorado do Oeste – RO;
d) Atender às exigências sanitárias previstas neste Edital e no Anexo I;
e) Estar apto a realizar as entregas nos locais, datas e horários definidos pela SEMAPIN;
f) Assumir o compromisso de manter a documentação atualizada durante toda a vigência do credenciamento.

3.2. Unidades Recebedoras

3.2.1. Poderão se credenciar como Unidades Recebedoras:

I – Entidades socioassistenciais públicas;
II – Entidades privadas sem fins lucrativos que prestem serviços de assistência social;
III – Equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – Instituições que atendam famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

Conforme resolução do GGPAA Nº 2, Edição 114, Seção 1, Página 65, de 15 de junho de 2023, publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, em seu Art. 3º - São consideradas Unidades Recebedoras:

I. Rede Socioassistencial:

a) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias;

b) Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS): unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação
de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial;

c) Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP: equipamento voltado para o atendimento especializado à população em situação de rua;

d) Equipamento que oferte serviço de acolhimento a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados ou abrigamento temporário em situações de emergência ou calamidade pública;
e) Entidades e organizações de assistência social: entidades sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como atuam na defesa e garantia de
3
ID: 561294 e CRC: A4AB30ED
direitos, e que obrigatoriamente estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.
II. Equipamentos Públicos e Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional:
f) Restaurantes Populares;
g) Cozinhas Comunitárias geridas diretamente pelo poder público;
h) Cozinhas Populares e Solidárias geridas pela sociedade civil, credenciadas junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
i) Bancos de Alimentos: estruturas físicas que oferecem o serviço de captação e/ou recepção e distribuição gratuita de gêneros alimentícios oriundos de doações dos setores privado e/ou público e que são direcionados para os beneficiários consumidores, entidades ou outros equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional;
j) Estruturas públicas ou conveniadas que produzem e disponibilizam refeições a beneficiários consumidores, no âmbito das redes públicas de educação, de justiça e de segurança;
k) Redes públicas e serviços públicos de saúde que oferecem serviços de saúde hospitalares por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social (CEBAS);
III. Entidades de atendimento governamentais e não governamentais que oferecem alimentação a seus beneficiários e possuam acompanhamento de conselhos municipais, estaduais ou nacionais de políticas temáticas.
3.2.2. No momento do recebimento dos alimentos a unidade recebedora deverá assinar Termo de Recebimento e Aceitabilidade, conforme modelo a ser fornecido pela Unidade Gestora do PMAA.
§ 1º A unidade recebedora deverá manter os registros das entregas atualizados em sistema informatizado próprio capaz de emitir relatórios dos registros que possam ser acessados pela Unidade Executora, ou em meio físico específico para tal finalidade, registrando toda a movimentação de recebimento e doação de alimentos;
§ 2º Para o caso de doação de cestas de alimentos, a unidade recebedora deverá manter em boa guarda a lista das pessoas beneficiadas contendo, no mínimo, nome completo e número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Número de Identificação Social - NIS.
3.2.3. As Unidades Recebedoras deverão comprovar:
4
ID: 561294 e CRC: A4AB30ED
a) CNPJ ativo;
b) Declaração de entidade sem fins lucrativos - Anexo VI;
c) Ata de eleição da diretoria vigente ou documento equivalente;
d) Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, quando exigida pela legislação;
e) Capacidade técnica para receber, armazenar, controlar e distribuir os alimentos recebidos;
f) Indicação de responsável legal para assinatura de documentos e recebimento dos alimentos;
g) Manter cadastro atualizado dos beneficiários atendidos, com NIS quando houver distribuição direta.
4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
4.1. Beneficiários Fornecedores
4.1.1. Os Agricultores Familiares interessados em se credenciar deverão apresentar:
I – Cópia de documento oficial de identificação (RG e CPF ou CNH);
II – Cópia da CAF ou DAP válida, dentro do prazo de vigência;
III – Cópia do Comprovante de residência atualizado;
IV – Cópia do Comprovante atualizado do CadÚnico;
V – Documentação sanitária exigida conforme Anexo I deste Edital;
VI – Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo II;
VII – Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor, conforme Anexo III;
VIII – Para produtores orgânicos, cópia do Certificado de Conformidade Orgânica vigente ou documento que comprove que está em processo de renovação da certificação.
IX – Elaborar o projeto de forma integrada com a equipe da SEMAPIN, garantindo alinhamento e coesão nas etapas planejadas.
4.2. Unidades Recebedoras
4.2.1. As Unidades Recebedoras interessadas deverão apresentar:
I – Cópia do CNPJ;
II – Ficha de Cadastro da Unidade Recebedora, conforme Anexo IV;
III – Termo de Compromisso da Unidade Recebedora, conforme Anexo V;
IV – Declaração de Existência, Regularidade e Funcionamento Institucional, conforme Anexo VI;
V – Relação dos beneficiários atendidos com respectivos NIS, quando houver distribuição direta de gêneros alimentícios às famílias.
5
ID: 561294 e CRC: A4AB30ED
4.3. Forma de Apresentação dos Documentos
4.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RONDÔNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/SEMAPIN/2026
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

5. DOS PRAZOS
5.1. A vigência deste Edital de Chamamento Público será de 23/03/2026 a 30/11/2026.
5.2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos Beneficiários Fornecedores e das Unidades Recebedoras deverão ser entregues até às 13h00 do dia 27/03/2026, na sede da SEMAPIN, localizada à Rua Tiradentes, nº 4771, Bairro Santa Luzia, Colorado do Oeste – RO.

5.3. Os demais prazos, referentes a análise de documentação, publicação de resultados, recursos, reunião de orientação, início das entregas e encerramento da vigência, constam do Anexo VIII – Cronograma Previsto.
6. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO
6.1. Em conformidade com a Resolução GGPAA nº 3/2023 e demais normativos, serão priorizados na seleção dos Beneficiários Fornecedores:
I – Agricultores inscritos no CADÚNICO (mínimo de 60% dos beneficiários fornecedores);
II – Mulheres agricultoras (mínimo de 50% dos beneficiários fornecedores);
III – Indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
IV – Pessoas negras;
V – Assentados da reforma agrária;
VI – Pescadores artesanais;
VII – Jovens agricultores com idade entre 18 e 29 anos.
7. DA AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS
7.1. A aquisição dos gêneros alimentícios ocorrerá na modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS, de acordo com a legislação do PMAA.
6
ID: 561294 e CRC: A4AB30ED
7.2. O limite de participação de cada unidade familiar será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para toda a vigência do Programa.
7.3. A quantidade de produtos a ser adquirida de cada Beneficiário Fornecedor será definida em função:
I – Da demanda das Unidades Recebedoras;
II – Da diversidade de alimentos a serem ofertados;
III – Da capacidade produtiva de cada agricultor;
IV – Do limite financeiro do Programa.
7.4. Os produtos e seus respectivos preços de referência constam do Anexo VII - Alimentos de Interesse do Município de Colorado do Oeste-RO e Seus Respectivos Valores, elaborado com base em cotações oficiais em parceria com a CONAB-RO.
8. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN, localizada na Rua Tiradentes, nº 4771, Bairro Santa Luzia, Colorado do Oeste – RO, em datas e horários estabelecidos em cronograma definido pela Coordenação Municipal do PMAA.
8.2. A entrega dos alimentos deverá observar:
I – O cronograma de entrega estabelecido pela SEMAPIN;
II – A quantidade, qualidade e especificações constantes na Proposta de Fornecimento - Anexo II;
III – As condições adequadas de higiene, transporte e acondicionamento.
IV – A assinatura do Controle de Aquisição de Alimentos, devidamente preenchido.
8.3. As Unidades Recebedoras deverão retirar os alimentos na sede da SEMAPIN nas datas e horários definidos, mediante assinatura do Controle de Doação de Alimentos, devidamente preenchido.
9. DAS CONDIÇÕES DE QUALIDADE DOS PRODUTOS
9.1. Os produtos deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos na legislação sanitária e nos regulamentos específicos, bem como às condições definidas no Anexo I – Condições Sanitárias e de Qualidade dos Produtos.
7
ID: 561294 e CRC: A4AB30ED
9.2. Serão recusados os alimentos que apresentarem, entre outros:
I – Sinais de deterioração, mofo, podridão, odor anormal ou aspecto impróprio para consumo;
II – Infestação por insetos, larvas ou presença de corpos estranhos;
III – Embalagens rasgadas, violadas, amassadas ou sem rótulo obrigatório (no caso de produtos processados);
IV – Prazo de validade vencido, ilegível ou ausente;
V – Inconformidade com a especificação declarada na Proposta de Fornecimento.
10. DO RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E DEVOLUÇÃO
10.1. As Unidades Recebedoras terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento, para avaliar qualidade, integridade, quantidade e condições dos alimentos entregues.
10.2. Constatada qualquer irregularidade, a Unidade Recebedora deverá:
I – Registrar a ocorrência em relatório próprio ou Termo de Não Conformidade;
II – Comunicar imediatamente a SEMAPIN/Coordenação do PMAA;
III – Devolver o produto irregular, quando for o caso;
IV – Solicitar a reposição dos alimentos.
10.3. O Beneficiário Fornecedor é responsável pela reposição dos produtos reprovados, em prazo acordado com a SEMAPIN, sob pena de não recebimento do pagamento correspondente e aplicação de penalidades.
11. DA REUNIÃO OBRIGATÓRIA COM ENTIDADES E PRODUTORES
11.1. Após a publicação do resultado final dos credenciamentos e antes do início das entregas, será realizada Reunião de Orientação, convocada pela Coordenação Municipal do PMAA.
11.2. A participação na reunião é obrigatória para:
I – Todos os Beneficiários Fornecedores credenciados;
II – Todos os Representantes Legais das Unidades Recebedoras.
8
ID: 561294 e CRC: A4AB30ED
11.3. Na reunião serão tratados, entre outros:
I – O cronograma de entregas;
II – Os padrões de qualidade exigidos;
III – As responsabilidades de cada parte;
IV – Os procedimentos de registro e comprovação;
V – As penalidades pelo descumprimento das normas.
11.4. A presença será registrada em ata própria. A ausência injustificada poderá acarretar o descredenciamento do fornecedor ou da entidade, a critério da Administração.
12. DA DESTINAÇÃO DOS ALIMENTOS
12.1. Os alimentos adquiridos por meio deste Edital devem ser destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar atendidas pelas Unidades Recebedoras credenciadas.

12.2. É terminantemente proibida a destinação de alimentos a:
I – Servidores públicos;
II – Funcionários das entidades;
III – Dirigentes;
IV – Voluntários;
V – Visitantes;
VI – Quaisquer pessoas não cadastradas como beneficiárias.
12.3. O desvio de finalidade, a utilização indevida ou a comprovação de distribuição irregular de alimentos implicará:
I – Suspensão do credenciamento da Unidade Recebedora;
II – Descredenciamento;
III – Eventual obrigação de ressarcimento;
IV – Comunicação aos órgãos de controle;
V – Responsabilização civil, administrativa e penal.
9
ID: 561294 e CRC: A4AB30ED
13. DA FISCALIZAÇÃO E DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
13.1. A SEMAPIN, por meio da Coordenação Municipal do PMAA, poderá realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas de fiscalização às Unidades Recebedoras e aos Beneficiários Fornecedores, com ou sem aviso prévio.
13.2. A fiscalização poderá abranger:
I – Verificação das condições de armazenamento dos alimentos;
II – Conferência de documentos e registros;
III – Inspeção das instalações físicas;
IV – Verificação da destinação correta dos gêneros alimentícios.
13.3. As Unidades Recebedoras deverão elaborar e encaminhar relatórios, podendo incluir registro fotográfico, contendo:
I – Identificação da entidade;
II – Data de recebimento dos alimentos;
III – Descrição e quantidade dos produtos recebidos;
IV – Condições de armazenamento;
V – Forma de utilização ou distribuição dos alimentos.
13.4. A recusa injustificada à fiscalização ou o não encaminhamento dos relatórios obrigatórios poderá acarretar advertência, suspensão ou descredenciamento da Unidade Recebedora.
14. DOS PREÇOS
14.1. Os preços a serem pagos aos Beneficiários Fornecedores pelos produtos entregues serão aqueles constantes do Anexo VII – Alimentos de Interesse do Município de Colorado do Oeste – RO e Seus Respectivos Valores.
14.2. Os valores da Tabela de Preços do PMAA serão utilizados como limite máximo de pagamento, não sendo admitidos valores superiores.
14.3. Em caso de alteração normativa oficial, poderão ser ajustados os preços, mediante nova pesquisa e atualizações oficiais, desde que autorizadas pelos órgãos federais competentes.
10
ID: 561294 e CRC: A4AB30ED
15. DO PAGAMENTO
15.1. O pagamento aos Beneficiários Fornecedores ocorrerá:
I – Mediante apresentação e conferência dos documentos de entrega (notas fiscais, termos de recebimento, relatórios e demais documentos pertinentes);
II – Após o aceite definitivo dos produtos pela equipe coordenadora do PMAA;
III – Em prazo de até 30 (trinta) dias, contados do lançamento das Notas Fiscais no sistema da prefeitura.
IV – O pagamento dar-se-á único e exclusivamente pelo Governo Municipal, em nome do produtor credenciado.
15.2. Não serão pagos produtos recusados, devolvidos ou não repostos.
15.3. O pagamento poderá ser suspenso em caso de:
I – Descumprimento das normas deste Edital;
II – Pendência na reposição de produtos;
III – Irregularidades na documentação fiscal ou sanitária.
15.4. As Unidades Recebedoras ficam isentas de qualquer custo relativo aos alimentos recebidos, sendo responsáveis apenas pelo transporte entre a unidade de recebimento dos alimentos e suas unidades.
16. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS
16.1. A classificação e seleção das propostas dos Beneficiários Fornecedores observará os critérios de priorização indicados no item 6 deste Edital e as diretrizes do GGPAA.
16.2. A SEMAPIN poderá ajustar as quantidades de produtos propostas, de forma a:
I – Garantir maior número de agricultores contemplados;
II – Respeitar o limite financeiro global;
III – Adequar a oferta às demandas das Unidades Recebedoras.
17. DO RESULTADO
17.1. O resultado preliminar da habilitação e da classificação dos Beneficiários Fornecedores e Unidades Recebedoras será divulgado:
I – No mural da SEMAPIN;
11
ID: 561294 e CRC: A4AB30ED
II – Nos meios oficiais de comunicação do Município de Colorado do Oeste – RO, quando disponíveis;
III – Nas Mídias Sociais.
17.2. Após o julgamento dos recursos, será divulgado o resultado final, que indicará:
I – Beneficiários Fornecedores credenciados;
II – Unidades Recebedoras credenciadas;
18. DOS RECURSOS
18.1. Os interessados terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar, para apresentar recurso administrativo.
18.2. O recurso deverá ser:
I – Apresentado por escrito;

II – Assinado pelo próprio interessado ou por procurador constituído;
III – Devidamente fundamentado, com indicação clara dos pontos a serem revistos;
IV – Protocolado na sede da SEMAPIN, dentro do prazo estipulado.
18.3. Recursos intempestivos, genéricos, sem fundamentação ou apresentados por meios não admitidos não serão reconhecidos.
18.4. Após a análise dos recursos, a decisão será divulgada juntamente com o resultado final.
19. DAS PENALIDADES E DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO
19.1. O descumprimento das normas deste Edital, das legislações vigentes ou dos compromissos assumidos poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades, isoladas ou cumulativas:
I – Advertência por escrito;
II – Suspensão temporária do Programa;
III – Descredenciamento;
IV – Impedimento de participação em futuras seleções, pelo prazo que vier a ser estipulado;
V – Responsabilização civil, administrativa e penal, quando cabível.
12
ID: 561294 e CRC: A4AB30ED
19.2. Constituem infrações, dentre outras:
I – Fornecimento de alimentos fora do padrão de qualidade;
II – Recusa injustificada em repor produtos recusados;
III – Apresentação de informações falsas ou documentos irregulares;
IV – Desvio ou uso indevido de alimentos pelas Unidades Recebedoras;
V – Descumprimento reiterado de prazos ou cronogramas;
VI – Impedimento ou embaraço à ação dos fiscais e agentes públicos.
19.2. Os participantes deste Chamamento Público deverão observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa e transparência em todas as etapas do processo.
19.3. Para os fins deste Edital, considera-se como:
a) Prática corrupta: ação de oferecer, dar, solicitar ou receber vantagem indevida com a finalidade de influenciar atos de agentes públicos;
b) Prática fraudulenta: falsificação, adulteração ou omissão de informações para influenciar o processo de seleção ou execução;
c) Prática colusiva: acordo entre dois ou mais participantes visando manipular condições, preços, resultados ou competitividade;
d) Prática coercitiva: ameaça, intimidação ou dano para interferir na participação ou execução do Programa;
e) Prática obstrutiva: destruição, ocultação ou manipulação de documentos, evidências ou informações que impeçam auditorias ou investigações.
19.4. A constatação de qualquer das práticas acima acarretará:
I – Descredenciamento imediato do participante;
II – Impedimento de participar de futuras seleções do Programa;
III – Comunicação à CGU, TCU, Ministério Público;
IV – Responsabilização civil, administrativa e penal.
20. DAS RESPONSABILIDADES
20.1. Dos Beneficiários Fornecedores
São responsabilidades dos Beneficiários Fornecedores, entre outras:
13
ID: 561294 e CRC: A4AB30ED
I – Entregar os produtos nas condições, quantidades e prazos estabelecidos;
II – Observar as normas sanitárias e de qualidade;
III – Repor os produtos reprovados, quando for o caso;
IV – Manter atualizados seus dados cadastrais;
V – Cumprir integralmente as disposições deste Edital e da legislação do PMAA.
20.2. Das Unidades Recebedoras
São responsabilidades das Unidades Recebedoras, entre outras:
I – Receber os alimentos nas datas e horários estabelecidos;
II – Conferir qualidade, quantidade e integridade dos produtos;
III – Comunicar imediatamente qualquer não conformidade;
IV – Armazenar e utilizar os alimentos de forma adequada;
V – Destinar os alimentos exclusivamente aos beneficiários cadastrados;
VI – Permitir e colaborar com a fiscalização;
VII – Manter registros, relatórios e documentos organizados e disponíveis para auditoria.
21. DA FISCALIZAÇÃO
21.1. A fiscalização da execução deste Edital caberá à SEMAPIN, por meio da Coordenação Municipal do PMAA, podendo contar com o apoio de:
I – Vigilância Sanitária;
II – Agência de Defesa Sanitária (IDARON);
III – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA);
IV – Demais órgãos de controle e fiscalização, em âmbito municipal, estadual e federal.
21.2. A fiscalização poderá ocorrer a qualquer tempo, sem prejuízo de outras formas de controle interno e externo.
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A apresentação de documentos e a participação neste Chamamento Público implicam na aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
14
ID: 561294 e CRC: A4AB30ED
22.2. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMAPIN, observadas as normas do PAA, da legislação pertinente e os princípios da Administração Pública.
22.3. Este Edital poderá ser retificado, prorrogado, suspenso ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que caiba indenização de qualquer espécie aos participantes.
22.4. Após a divulgação do resultado final do credenciamento, considerar-se-á concluído o processo de seleção, sendo o resultado irrevogável e irretratável, salvo por ilegalidade comprovada, decisão judicial, fato superveniente ou motivo de interesse público devidamente motivado.
23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste – RO para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
24. DOS ANEXOS
24.1. Integram o presente Edital, para todos os fins:
Anexo I – Condições Sanitárias e de Qualidade dos Produtos;
Anexo II – Proposta de Fornecimento de Alimentos;
Anexo III – Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor;
Anexo IV – Ficha de Cadastro da Unidade Recebedora;
Anexo V – Termo de Compromisso da Unidade Recebedora;
Anexo VI – Declaração de existência, regularidade e funcionamento institucional;
Anexo VII – Alimentos de Interesse do Município de Colorado do Oeste – RO e Seus Respectivos Valores;
Anexo VIII – Cronograma Previsto.

ANEXO I – CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE QUALIDADE DOS PRODUTOS - PMAA.

PRODUTO	REGRAS	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias- primas, como carne bovina e suína e seus derivados; o pescado e seus derivados; as aves e seus derivados; o ovo; o mel; o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga, queijo e requeijão.	O estabelecimento de processamento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia dos registros do estabelecimento em caso de SIM ou SIE ou SIF. Caso expire a validade desses documentos as entregas deverão ser suspensas até a sua regularização junto aos órgãos competentes.	Cópia do registro do estabelecimento no SIM, SIE, SIF ou SISBI/POA.
Polpas de frutas.	O estabelecimento de processamento e as polpas de frutas devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Portanto, são exigidos obrigatoriamente o número do registro do estabelecimento e a do registro da polpa específica. Durante a execução do projeto deve-se verificar a validade do registro. Caso expire a validade desses documentos as entregas deverão ser suspensas até a sua regularização junto aos órgãos competentes.	Cópia do registro no MAPA do estabelecimento e do(s) registro da(s) polpa(s) de fruta(s) específica(s).
Produtos como doce de frutas, farinhas, pães, bolos, biscoitos, bolachas, açafrão, colorau, broas, café, castanha do Brasil sem casca, fubá, pamonha, rapaduras, melado de cana.	O estabelecimento de processamento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento. Caso expire a validade desses documentos as entregas deverão ser suspensas até a sua regularização junto aos órgãos competentes.	Em todos os casos, cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento.

ANEXO II – PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS – BENEFICIÁRIO FORNECEDOR - PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PMAA 2026.

PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.	
1. NOME DO(A) PROPONENTE:	
2. DATA DE NASCIMENTO:	**3. CPF:**
6. ENDEREÇO:	
7. MUNICÍPIO: COLORADO DO OESTE-RO	**8. CEP:** 76.993-000
9. Nº DA DAP/CAF:	**10. VALIDADE DA DAP/CAF:**
11. TELEFONES / WHATSAPP:	

RELAÇÃO DE PRODUTOS		
PRODUTO	**UNIDADE**	**PREÇO**

Colorado do Oeste, de de 2026.

____
Beneficiário Fornecedor

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR - PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PMAA 2026.

Eu, _____, sob o CPF Nº_____, declaro, sob as penas da lei, que tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora, bem como das normas constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/SEMAPIN/2026. Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PMAA 2026, respeitando o valor máximo de R$ 15.000,00 disponibilizado por DAP/CAF, com apenas uma inscrição por unidade familiar. Declaro, ainda, que me comprometo a manter regularizada e vigente a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou o Cadastro de Agricultura Familiar – CAF, tendo em vista que sua não validade compromete minha participação no programa. Estou ciente de que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que, em caso de descumprimento das regras, poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras

penalidades previstas na legislação vigente.
O presente Termo de Compromisso terá validade durante toda a vigência da Proposta de Participação do PMAA 2026, conforme o Edital de Chamamento Público Nº 003/SEMAPIN/2026, no período de 23/03/2026 à 30/11/2026, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
A Unidade Executora do PMAA 2026 poderá encerrar este Termo caso o Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após a devida adequação, observada a conveniência e a oportunidade da Administração Pública.
Por meio deste, autorizo gratuitamente a utilização da minha imagem, voz e dados pessoais pela Unidade Executora do PMAA 2026, conforme os termos a seguir:
I. Para fins publicitários e de divulgação do programa PMAA ou para inclusão em material didático sobre o projeto PAA ou PMAA.
II. Meios de divulgação: A utilização poderá ocorrer em mídia impressa (jornais, revistas, folders), vídeos, mídias sociais, website e outros meios de comunicação que existam ou venham a existir.
III. Prazo: A presente autorização é concedida em caráter definitivo.
Assumo o compromisso de comunicar ao setor competente quaisquer alterações nos dados apresentados no projeto de venda. Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios comercializados constantes em meu projeto de vendas da agricultura familiar para o PMAA 2026, são de minha própria produção e declaro que além de mim, beneficiário fornecedor e responsável legal de minha inscrição no programa, estão autorizadas em meu nome, a entregar os alimentos apresentados no ANEXO II do PMAA 2026 e a assinar os Termos de Controle de Aquisição de Alimentos nos dias das entregas que são organizadas pela equipe do PMAA:

NOME:	**CPF:**
ENDEREÇO:	
TELEFONE / WHATSAPP:	
VÍNCULO COM O BENEFICIÁRIO FORNECEDOR:	
ASSINATURA:	

NOME:	**CPF:**
ENDEREÇO:	
TELEFONE / WHATSAPP:	
VÍNCULO COM O BENEFICIÁRIO FORNECEDOR:	
ASSINATURA:	

E, por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, com as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, firmo o presente Termo contendo duas páginas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Colorado do Oeste, de de 2026.

____
Beneficiário Fornecedor

ANEXO IV – FICHA DE CADASTRO DA UNIDADE RECEBEDORA – PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PMAA 2026.

DADOS DA UNIDADE RECEBEDORA				
1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA:				
2. Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:				
3. CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CONSTA NO CARTÃO DO CNPJ):				
4. RAZÃO SOCIAL (CONFORME REGISTRADO NO CNPJ):				
5. NOME FANTASIA:				
6. DATA DE CRIAÇÃO DA ENTIDADE:				
7. ENDEREÇO COMPLETO:				
CEP: 76.993-000	**MUNICÍPIO:** COLORADO DO OESTE			**UF:** RO
8. REPRESENTANTE LEGAL:				
NOME:				
CARGO/FUNÇÃO:				
CPF:		**TELEFONE:**		
9. NÚMERO CMAS (PARA INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS):				
10. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA:				
11. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO (EXEMPLO: ASILOS. ALBERGUES E SIMILARES):				
12. PROPÓSITO (EXEMPLO: PREPARO DE REFEIÇÃO):				
13. INDICADORES (EXEMPLO: Nº DE REFEIÇÕES/DIA PARA PESSOAS ASSISTIDAS):				
14. SITUAÇÃO: ATIVO ( ) INATIVO ( )				
15. NÚMERO DE PESSOAS BENEFICIADAS:				
0 A 06 ANOS	**07 A 15 ANOS:**	**18 A 64 ANOS:**	**65 ANOS OU MAIS:**	**TOTAL DE PESSOAS:**
16. TELEFONES / WHATSAPP DA ENTIDADE RECEBEDORA:				
17. E-MAIL DA ENTIDADE RECEBEDORA:				

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA - PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PMAA 2026.

DADOS DA UNIDADE RECEBEDORA		
1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA:		
2. Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:		
3. ENDEREÇO COMPLETO:		
CEP: 76.993-000	**MUNICÍPIO:** COLORADO DO OESTE	**UF:** RO
7. TELEFONES / WHATSAPP DA ENTIDADE RECEBEDORA:		
8. E-MAIL DA ENTIDADE RECEBEDORA:		

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL		
1. NOME DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL:		
2. CPF:	**3. DATA DE NASCIMENTO:**	
4. RG:	**5. DATA DE EXPEDIÇÃO:**	
6. ENDEREÇO:		
7. MUNICÍPIO:		**8. CEP:**
9. TELEFONES / WHATSAPP:		
10. EMAIL:		

Eu, , sob CPF
Nº_, Responsável legal pela Unidade Recebedora acima descrita declaro sob as penas da lei, conhecer o PMAA criado pela Lei Nº 2.415, de 16 de Agosto de 2022, estar ciente da Proposta de Participação no PMAA 2026, Edital Nº 03/SEMAPIN/2026, com vigência de 23/03/2026 à 30/11/2026, da Unidade Executora e que os alimentos destinados a esta instituição e suas respectivas quantidades, serão utilizados exclusivamente por esta Unidade Recebedora para atendimento aos beneficiários consumidores atendidos.
Durante a vigência da Proposta de Participação, conforme disponibilidade da Unidade Executora me comprometo a retirar os alimentos na Central de Recebimento e Distribuição do PMAA do município de Colorado do Oeste-RO, nos dias e horários marcados pela a Equipe Executora.
Autorizo gratuitamente a utilização da minha imagem e da imagem da unidade recebedora que represento, voz e dados pessoais pela Unidade Executora do PMAA,

conforme os termos abaixo:
Finalidade: para fins publicitários e de divulgação do programa PMAA ou para inclusão em material didático sobre o projeto PAA ou PMAA.
Meios de divulgação: A utilização poderá ocorrer em mídia impressa (jornais, revistas, folders), vídeos, mídias sociais, website e outros meios de comunicação que existam ou venham a existir.
Prazo: A presente autorização é concedida em caráter definitivo.
Contudo, **além do representante legal** desta Unidade Recebedora, estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os Termos de Controle de Doação de Alimentos nos dias das entregas que são organizadas pela equipe do PMAA:

NOME:	
Nº CPF:	
CARGO:	
TELEFONE	
ASSINATURA	

NOME:	
Nº CPF:	
CARGO:	
TELEFONE	
ASSINATURA	

NOME:	
Nº CPF:	
CARGO:	
TELEFONE	
ASSINATURA	

E, por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, com as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, firmo o presente Termo contendo duas páginas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Colorado do Oeste-RO de 2026.

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA, REGULARIDADE E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL - PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PMAA 2026.
DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA, REGULARIDADE E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL.
A entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(a) representante legal _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, especialmente para fins de participação em programas governamentais, tal qual o Programa municipal de Aquisição de Alimentos (PMAA 2026) que:
I – Encontra-se regularmente constituída e em pleno funcionamento, nos termos da legislação vigente;
II – Possui finalidade e atribuições compatíveis com os objetivos do programa ao qual pretende se habilitar;

III – No caso de entidade de natureza privada, sua constituição e funcionamento estão devidamente formalizados por meio de Estatuto Social ou instrumento equivalente;
IV – No caso de entidade integrante da Administração Pública, sua criação, organização e funcionamento estão estabelecidos em ato normativo próprio, tais como lei de criação, decreto, regimento interno, estatuto do conselho ou instrumento congênere;
V – As informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, comprometendo-se a entidade a apresentar, quando solicitada, a documentação comprobatória de sua constituição, funcionamento e regularidade jurídica.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais sujeita às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Colorado do Oeste-RO, ___de _____de 2026.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII - ALIMENTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO E SEUS RESPECTIVOS VALORES.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇO (R$)
1	ABACATE	Kg	R$ 9,29
2	ABACAXI	Kg	R$ 7,31
3	ABÓBORA CABOTIÃ	Kg	R$ 4,23
4	ABÓBORA MADURA/SECA	Kg	R$ 3,96
5	ABÓBORA MORANGA	Kg	R$ 5,42
6	ABOBRINHA VERDE	Kg	R$ 5,71
7	AÇAFRÃO BENEFICIADO	Kg	R$ 47,25
8	ALFACE	Kg	R$ 17,01
9	ALFACE HIDROPÔNICA	Kg	R$ 17,79
10	ALMEIRÃO	Kg	R$ 16,18
11	AMENDOIM COM CASCA	Kg	R$ 20,99
12	AMENDOIM DESCASCADO	Kg	R$ 24,24
13	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	Kg	R$ 4,63
14	BANANA DA TERRA (FRITAR)	Kg	R$ 7,55
15	BANANA MAÇÃ	Kg	R$ 6,71
16	BANANA NANICA	Kg	R$ 6,99
17	BANANA PRATA	Kg	R$ 7,98
18	BATATA DOCE	Kg	R$ 5,41
19	BERINJELA	Kg	R$ 6,49
20	BETERRABA	Kg	R$ 4,63
21	BISCOITO DE COCO	Kg	R$ 26,92
22	BISCOITO POLVILHO	Kg	R$ 29,56
23	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	Kg	R$ 33,13
24	BOLO CASEIRO DE FUBÁ	Kg	R$ 24,61
25	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	Kg	R$ 27,01
26	BROA DE FUBÁ	Kg	R$ 24,79
27	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	Kg	R$ 55,92
28	CARÁ	Kg	R$ 9,85
29	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA	Kg	R$ 20,55
30	CASTANHA DO BRASIL COM CASCA	Kg	R$ 22,72
31	CASTANHA DO BRASIL SEM CASCA À VÁCUO	Kg	R$ 115,14
32	CEBOLA	Kg	R$ 3,98
33	CEBOLINHA VERDE	Kg	R$ 35,53
34	CEBOLINHA VERDE ORGÂNICA	Kg	R$ 44,74
35	CENOURA	Kg	R$ 4,50
36	COCO VERDE	Dúzia	R$ 25,29
37	COENTRO	Kg	R$ 42,24
38	COLORAU	Kg	R$ 22,89
39	COUVE	Kg	R$ 17,81
40	DOCE DE BANANA	Kg	R$ 19,94
41	DOCE DE GOIABA	Kg	R$ 20,26
42	DOCE DE LEITE	Kg	R$ 25,65
43	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	Kg	R$ 7,97
44	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	Kg	R$ 5,80
45	FEIJÃO DE PRAIA	Kg	R$ 6,10
46	FEIJÃO PRETO TIPO I	Kg	R$ 6,72
47	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	R$ 23,68
48	FRANGO CAIPIRA (ABATIDO)	Kg	R$ 25,70
49	FRANGO CAIPIRÃO (ABATIDO)	Kg	R$ 25,06
50	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	Kg	R$ 12,57
51	FUBÁ DE MILHO	Kg	R$ 4,39
52	GOIABA FRUTA	Kg	R$ 10,61
53	INHAME	Kg	R$ 9,57
54	IOGURTE	Litro	R$ 15,06
55	JILÓ	Kg	R$ 9,65
56	LARANJA PERA	Kg	R$ 6,53
57	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	Litro	R$ 6,12
58	LIMÃO GALEGO	Kg	R$ 5,24
59	LIMÃO ROSA	Kg	R$ 4,13
60	LIMÃO TAITI	Kg	R$ 5,79
61	MAMÃO COMUM/CAIPIRA	Kg	R$ 6,64
62	MAMÃO HAVAÍ/PAPAIA	Kg	R$ 7,27
63	MANDIOCA COM CASCA	Kg	R$ 5,66
64	MANDIOCA DESCASCADA À VÁCUO	Kg	R$ 7,72

65	MANTEIGA	Kg	R$ 49,77
66	MARACUJÁ (FRUTOS)	Kg	R$ 10,69
67	MAXIXE	Kg	R$ 8,42
68	MEL DE ABELHA	Kg	R$ 72,80
69	MELADO DE CANA	Kg	R$ 36,65
70	MELANCIA	Kg	R$ 3,90
71	MELÃO AMARELO	Kg	R$ 6,49
72	MILHO VERDE EM ESPIGA SEM PALHA	Kg	R$ 9,36
73	OVOS DE CODORNA	Dúzia	R$ 5,74
74	OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)	Dúzia	R$ 13,14
75	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	Dúzia	R$ 10,32
76	PAMONHA	Kg	R$ 28,00
77	PÃO DE ABÓBORA	Kg	R$ 22,07
78	PÃO DE MANDIOCA	Kg	R$ 22,11
79	PÃO DE TRIGO	Kg	R$ 15,87
80	PEIXE DOURADO – FILÉ	Kg	R$ 39,97
81	PEIXE DOURADO - POSTA	Kg	R$ 42,51
82	PEIXE PINTADO – FILÉ	Kg	R$ 59,57
83	PEIXE PINTADO - POLPA	Kg	R$ 42,17
84	PEIXE PINTADO - POSTA	Kg	R$ 43,92
85	PEIXE PINTADO EVISCERADO RESFRIADO	Kg	R$ 30,32
86	PEIXE PINTADO INTEIRO FRESCO	Kg	R$ 34,80
87	PEIXE PIRARUCU – FILÉ	Kg	R$ 49,62
88	PEIXE PIRARUCU - POSTA	Kg	R$ 39,69
89	PEIXE PIRARUCU INTEIRO FRESCO	Kg	R$ 25,94
90	PEIXE TAMBAQUI - FILÉ	Kg	R$ 41,08
91	PEIXE TAMBAQUI - POLPA	Kg	R$ 15,72
92	PEIXE TAMBAQUI - POSTA	Kg	R$ 28,83
93	PEIXE TAMBAQUI EVISCERADO	Kg	R$ 26,18
	RESFRIADO		
94	PEIXE TAMBAQUI INTEIRO FRESCO	Kg	R$ 19,86
95	PEIXE TILÁPIA – FILÉ	Kg	R$ 51,79
96	PEPINO	Kg	R$ 6,66
97	PIMENTA DE CHEIRO	Kg	R$ 21,70
98	PIMENTÃO VERDE	Kg	R$ 11,03
99	PITAYA	Kg	R$ 21,56
100	POLPA DE ARAÇÁ	Kg	R$ 24,36
101	POLPA DE ABACAXI	Kg	R$ 26,20
102	POLPA DE AÇAÍ	Kg	R$ 25,89
103	POLPA DE ACEROLA	Kg	R$ 17,97
104	POLPA DE CACAU	Kg	R$ 29,71
105	POLPA DE CAJÁ	Kg	R$ 34,12
106	POLPA DE CAJU	Kg	R$ 23,23
107	POLPA DE CARAMBOLA	Kg	R$ 15,72
108	POLPA DE CUPUAÇU	Kg	R$ 24,98
109	POLPA DE GOIABA	Kg	R$ 22,82
110	POLPA DE GRAVIOLA	Kg	R$ 31,65
111	POLPA DE MARACUJÁ	Kg	R$ 42,72
112	POLPA DE TAMARINDO	Kg	R$ 21,97
113	QUEIJO CASEIRO	Kg	R$ 46,75
114	QUEIJO COALHO	Kg	R$ 65,28
115	QUEIJO MINAS FRESCAL	Kg	R$ 55,08
116	QUEIJO MUSSARELA	Kg	R$ 54,25
117	QUIABO	Kg	R$ 9,05
118	RABANETE	Kg	R$ 15,45
119	RAPADURA	Kg	R$ 29,73
120	REPOLHO	Kg	R$ 4,97
121	REQUEIJÃO DE CORTE	Kg	R$ 62,26
122	RÚCULA	Kg	R$ 16,29
123	RÚCULA ORGÂNICA	Kg	R$ 45,00
124	SALSA	Kg	R$ 37,27
125	TANGERINA MORGOTE	Kg	R$ 9,80
126	TANGERINA MEXERICA	Kg	R$ 10,68
127	TANGERINA PONKAN	Kg	R$ 9,67
128	TOMATE	Kg	R$ 7,62
129	TOMATE CEREJA	Kg	R$ 30,68
130	VAGEM	Kg	R$ 22,76

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (CDS)
HISTÓRICO DE PREÇOS PESQUISADOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

ANEXO VIII – CRONOGRAMA PREVISTO

Publicação do Edital	23/03/2026
Período de Entrega dos Envelopes	23/03/2026 à 27/03/2026
Análise da Documentação	30/03/2026 à 31/03/2026
Publicação do Resultado Preliminar	01/04/2026
Prazo para Recursos	06/04/2026 à 07/04/2026
Publicação do Resultado Final	08/04/2026
Reunião de Orientação	10/04/2026
Período de Elaboração dos Projetos	13/04/2026 à 17/04/2026

Início das Entregas	28/04/2026
Encerramento da Vigência	30/11/2026

Colorado do Oeste-RO, 20 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
20/03/2026 11:07:47
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 561294 e o CRC A4AB30ED.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E1571524

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO Nº 1354/SEMSAU/2025

Aos 20 dias do mês março do ano de 2026, na sala do setor de licitações, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Welcklen Silva de Jesus, e a empresa: J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.673.687/0001-85. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de soros fisiológicos.

1 – OBJETO
Registro de Preços para eventual e futura aquisição de soros fisiológicos, visando atender a demanda do hospital municipal e demais unidade de saúde do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição**.**

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações dos soros fisiológicos, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.673.687/0001-85						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
01	SORO FISIOLÓGICO – CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO, CONTENDO DUAS VIAS (UMA PARA EQUIPO DE INFUSÃO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS), AMBAS COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, CONFORME REQUISITOS DA RDC Nº 45/2012 – ANVISA, VOLUME 100 ML. PRODUTO ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 07. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).	EQUIPLEX	BOLSA	15.750	2,29	36.067,50
02	SORO FISIOLÓGICO – CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM SISTEMA FECHADO, COM DUAS VIAS DE ACESSO, SENDO: UMA VIA PARA CONEXÃO DE EQUIPO DE INFUSÃO; UMA VIA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS (PORTA INJETORA). A EMBALAGEM DEVE POSSUIR MEMBRANAS AUTOCICATRIZANTES, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 45/2003 DA ANVISA, SER ISENTA DE LÁTEX, APRESENTAR ROTULAGEM COMPLETA (LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA) E PERMITIR INFUSÃO SEGURA POR SISTEMA GRAVITACIONAL OU BOMBA DE INFUSÃO. VOLUME: 250 ML. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 08. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).	EQUIPLEX	BOLSA	26.250	2,59	67.987,50
03	SORO FISIOLÓGICO – CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM SISTEMA FECHADO, COM DUAS VIAS DE ACESSO, SENDO: UMA VIA PARA CONEXÃO DE EQUIPO DE INFUSÃO; UMA VIA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS (PORTA INJETORA). A EMBALAGEM DEVE POSSUIR MEMBRANAS AUTOCICATRIZANTES, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 45/2003 DA ANVISA, SER ISENTA DE LÁTEX, APRESENTAR ROTULAGEM COMPLETA (LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA) E PERMITIR INFUSÃO SEGURA POR SISTEMA GRAVITACIONAL OU BOMBA DE INFUSÃO. VOLUME: 500 ML. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 09. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).	EQUIPLEX	BOLSA	21.000	3,15	66.150,00
06	RINGER LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM SISTEMA FECHADO, CONTENDO DUAS VIAS DE ACESSO, SENDO: UMA VIA PARA CONEXÃO DE EQUIPO DE INFUSÃO; UMA VIA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS (PORTA INJETORA). A EMBALAGEM DEVE POSSUIR MEMBRANAS AUTOCICATRIZANTES, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 45/2003 DA ANVISA, SER ISENTA DE LÁTEX E APRESENTAR ROTULAGEM COMPLETA (REGISTRO ANVISA, LOTE, FABRICAÇÃO E	EQUIPLEX	BOLSA	12.600	12,21	153.846,00

	VALIDADE). COMPATÍVEL COM INFUSÃO POR GRAVIDADE OU BOMBA DE INFUSÃO. VOLUME: 500 ML. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 10. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).					
Valor Total R$						**230.055,00**

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para aquisição dos soros fisiológicos.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.

4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.1.1. O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.

5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sitio Oficial do Município;
7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA
8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;
8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .....10.
8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
8.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;
10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO
11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
11.1.1. for liberado;
11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;
11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
13.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
14.1. Fase – Recebimento
14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos soros fisiológicos, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
14.1.2. Recebimento Provisório
14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;
14.1.3. Recebimento Definitivo
14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos soros fisiológicos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
14.2. Fase - Acompanhamento da entrega dos soros fisiológicos
14.2.1. Os soros fisiológicos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;
14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os soros fisiológicos, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.
14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos soros, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1– O pagamento ocorrera em até o 30 (trinta) dias, após o recebimento dos soros fisiológicos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.
16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.
16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.33/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 925/GAB/2023

WESLESON JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA
Gerente de Licitações
Decreto nº 452/GAB/2025

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Decreto: 455/GAB/2025

J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.673.687/0001-85

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:4DC28940

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO Nº 1354/SEMSAU/2025

Aos 20 dias do mês março do ano de 2026, na sala do setor de licitações, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Welcklen Silva de Jesus, e a empresa: GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de soros fisiológicos.

1 – OBJETO
Registro de Preços para eventual e futura aquisição de soros fisiológicos, visando atender a demanda do hospital municipal e demais unidade de saúde do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição**.**

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos soros fisiológicos, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
04	GLICOSE 5% (GLICOSE 50 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM SISTEMA FECHADO, CONTENDO DUAS VIAS DE ACESSO, SENDO: UMA VIA PARA CONEXÃO DE EQUIPO DE INFUSÃO; UMA VIA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS (PORTA INJETORA). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR MEMBRANAS AUTOCICATRIZANTES, CONFORME A RDC Nº 45/2003 DA ANVISA, SER ISENTA DE LÁTEX E POSSUIR ROTULAGEM COMPLETA (REGISTRO ANVISA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE). COMPATÍVEL COM INFUSÃO POR GRAVIDADE OU BOMBA DE INFUSÃO. VOLUME: 500 ML	JP	BOLSA	3.500	4,59	16.065,00
Valor Total R$						**16.065,00**

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para aquisição dos soros fisiológicos.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.

4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.1.1. O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.

5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sitio Oficial do Município;
7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA
8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;
8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .....10.
8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
8.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;
10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO
11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
11.1.1. for liberado;
11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;
11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
13.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
14.1. Fase – Recebimento
14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos soros fisiológicos, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
14.1.2. Recebimento Provisório
14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;
14.1.3. Recebimento Definitivo

14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos soros fisiológicos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
14.2. Fase - Acompanhamento da entrega dos soros fisiológicos
14.2.1. Os soros fisiológicos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;
14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os soros fisiológicos, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.
14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos soros, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1– O pagamento ocorrera em até o 30 (trinta) dias, após o recebimento dos soros fisiológicos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.
16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.
16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.33/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 925/GAB/2023

WESLESON JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA
Gerente de Licitações
Decreto nº 452/GAB/2025

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Decreto: 455/GAB/2025

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:6EB46F39

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO Nº 1354/SEMSAU/2025

Aos 20 dias do mês março do ano de 2026, na sala do setor de licitações, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Welcklen Silva de Jesus, e a empresa: G. O MEDICAL LTDA, CNPJ: 56.795.674/0001-84. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto

Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de soros fisiológicos.

1 – OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de soros fisiológicos, visando atender a demanda do hospital municipal e demais unidade de saúde do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição**.**

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos soros fisiológicos, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

G. O MEDICAL LTDA, CNPJ: 56.795.674/0001-84						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
05	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM SISTEMA FECHADO, CONTENDO DUAS VIAS DE ACESSO, SENDO: UMA VIA PARA CONEXÃO DE EQUIPO DE INFUSÃO; UMA VIA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS (PORTA INJETORA). A EMBALAGEM DEVE POSSUIR MEMBRANAS AUTOCICATRIZANTES, DE ACORDO COM OS REQUISITOS DA RDC Nº 45/2003 DA ANVISA, SER ISENTA DE LÁTEX, APRESENTAR ROTULAGEM COMPLETA (LOTE, VALIDADE, FABRICAÇÃO, REGISTRO ANVISA) E PERMITIR INFUSÃO SEGURA POR SISTEMA GRAVITACIONAL OU BOMBA DE INFUSÃO. VOLUME: 250 ML.	HALEX ISTAR	BOLSA	700	8,34	5.838,00
07	SORO FISIOLÓGICO – CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO, CONTENDO DUAS VIAS (UMA PARA EQUIPO DE INFUSÃO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS), AMBAS COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, CONFORME REQUISITOS DA RDC Nº 45/2012 – ANVISA, VOLUME 100 ML. PRODUTO ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO. Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 01. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).	FARMARIN	BOLSA	5.250	2,81	14.752,50
08	SORO FISIOLÓGICO – CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM SISTEMA FECHADO, COM DUAS VIAS DE ACESSO, SENDO: UMA VIA PARA CONEXÃO DE EQUIPO DE INFUSÃO; UMA VIA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS (PORTA INJETORA). A EMBALAGEM DEVE POSSUIR MEMBRANAS AUTOCICATRIZANTES, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 45/2003 DA ANVISA, SER ISENTA DE LÁTEX, APRESENTAR ROTULAGEM COMPLETA (LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA) E PERMITIR INFUSÃO SEGURA POR SISTEMA GRAVITACIONAL OU BOMBA DE INFUSÃO. VOLUME: 250 ML. Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 02. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).	FARMARIN	BOLSA	8.750	3,29	28.787,50
09	SORO FISIOLÓGICO – CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM SISTEMA FECHADO, COM DUAS VIAS DE ACESSO, SENDO: UMA VIA PARA CONEXÃO DE EQUIPO DE INFUSÃO; UMA VIA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS (PORTA INJETORA). A EMBALAGEM DEVE POSSUIR MEMBRANAS AUTOCICATRIZANTES, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 45/2003 DA ANVISA, SER ISENTA DE LÁTEX, APRESENTAR ROTULAGEM COMPLETA (LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA) E PERMITIR INFUSÃO SEGURA POR SISTEMA GRAVITACIONAL OU BOMBA DE INFUSÃO. VOLUME: 500 ML. Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 03. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).	FARMARIN	BOLSA	7.000	3,48	24.360,00
Valor Total R$						**73.738,00**

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para aquisição dos soros fisiológicos.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.

4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO
5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
5.1.1. O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.
5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sitio Oficial do Município;
7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA
8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;
8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .....10.
8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;

10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;

11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
13.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
14.1. Fase – Recebimento
14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos soros fisiológicos, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
14.1.2. Recebimento Provisório
14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;
14.1.3. Recebimento Definitivo
14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos soros fisiológicos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
14.2. Fase - Acompanhamento da entrega dos soros fisiológicos
14.2.1. Os soros fisiológicos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;
14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os soros fisiológicos, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.
14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos soros, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1– O pagamento ocorrera em até o 30 (trinta) dias, após o recebimento dos soros fisiológicos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.
16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.33/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

WELCKLEN SILVA DE JESUS WESLESON
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 925/GAB/2023

JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA
Gerente de Licitações
Decreto nº 452/GAB/2025

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Decreto: 455/GAB/2025

G. O MEDICAL LTDA
CNPJ: 56.795.674/0001-84

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:8317AC87

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO Nº 1354/SEMSAU/2025

Aos 20 dias do mês março do ano de 2026, na sala do setor de licitações, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Welcklen Silva de Jesus, e a empresa: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 09.135.378/0001-77. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de soros fisiológicos.

1 – OBJETO
Registro de Preços para eventual e futura aquisição de soros fisiológicos, visando atender a demanda do hospital municipal e demais unidade de saúde do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição**.**

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações dos soros fisiológicos, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 09.135.378/0001-77						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
10	RINGER LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM SISTEMA FECHADO, CONTENDO DUAS VIAS DE ACESSO, SENDO: UMA VIA PARA CONEXÃO DE EQUIPO DE INFUSÃO; UMA VIA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS (PORTA INJETORA). A EMBALAGEM DEVE POSSUIR MEMBRANAS AUTOCICATRIZANTES, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 45/2003 DA ANVISA, SER ISENTA DE LÁTEX E APRESENTAR ROTULAGEM COMPLETA (REGISTRO ANVISA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE). COMPATÍVEL COM INFUSÃO POR GRAVIDADE OU BOMBA DE INFUSÃO. VOLUME: 500 ML. Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 06. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).	JP	BOLSA	4.200	5,52	23.184,00
Valor Total R$						**23.042,00**

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para aquisição dos soros fisiológicos.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.
4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO
5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
5.1.1. O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.
5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sitio Oficial do Município;
7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA
8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;

8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .....10.
8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
8.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;
10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO
11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
11.1.1. for liberado;
11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;
11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
13.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
14.1. Fase – Recebimento
14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos soros fisiológicos, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
14.1.2. Recebimento Provisório
14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;
14.1.3. Recebimento Definitivo
14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos soros fisiológicos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
14.2. Fase - Acompanhamento da entrega dos soros fisiológicos
14.2.1. Os soros fisiológicos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;
14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os soros fisiológicos, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.
14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos soros, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1– O pagamento ocorrera em até o 30 (trinta) dias, após o recebimento dos soros fisiológicos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.
16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.33/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 925/GAB/2023

WESLESON JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA
Gerente de Licitações
Decreto nº 452/GAB/2025

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Decreto: 455/GAB/2025

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 09.135.378/0001-77

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:2569B5CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	901,54	901,54	4.218,69	3.317,15
RECEITA PATRIMONIAL	901,54	901,54	1.718,69	817,15
Valores Mobiliários	901,54	901,54	1.718,69	817,15
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	901,54	901,54	4.218,69	3.317,15
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	901,54	901,54	4.218,69	3.317,15
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	901,54	901,54	4.218,69	3.317,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

GISLAINE RIVAS DA SILVA E SILVA	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	***JOAO BECKER***
Gestor	Contador	Prefeito
91687152268	688.301.572-87	080.096.432-20

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.485,73	378,91	378,88	378,88	378,88	0,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.485,73	378,91	378,88	378,88	378,88	0,03
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	13.485,73	378,91	378,88	378,88	378,88	0,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	13.485,73	378,91	378,88	378,88	378,88	0,03
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	3.839,81	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	13.485,73	378,91	4.218,69	378,88	378,88	0,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GISLAINE RIVAS DA SILVA E SILVA	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	***JOAO BECKER***
Gestor	Contador	Prefeito
91687152268	688.301.572-87	080.096.432-20

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:EC5A346C

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	473.579,98	473.579,98	907.256,60	433.676,62
RECEITA PATRIMONIAL	58.052,80	58.052,80	224.933,29	166.880,49
Valores Mobiliários	58.052,80	58.052,80	224.933,29	166.880,49
TRANSFERENCIAS CORRENTES	415.527,18	415.527,18	682.323,31	266.796,13
Transferências da União e de suas Entidades	415.527,18	415.527,18	348.934,24	-66.592,94
Transferências do Estado e de suas Entidades	0,00	0,00	268.922,05	268.922,05
Transferências do Municipio e suas Entidades	0,00	0,00	64.467,02	64.467,02
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	473.579,98	473.579,98	907.256,60	433.676,62
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	473.579,98	473.579,98	907.256,60	433.676,62
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	2.686.189,11	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	473.579,98	473.579,98	3.593.445,71	433.676,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	903.925,31	903.925,31	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	903.925,31	903.925,31	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

GISLAINE RIVAS DA SILVA	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	***JOÃO BECKER***
Secretaria De Assistencia Social	Contador	Prefeito Municipal
916.871.522-68	688.301.572-87	080.096.432-20

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.108.271,07	4.273.218,61	3.327.233,44	2.989.223,15	2.889.223,15	945.985,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.894.593,86	1.682.862,98	1.682.862,98	1.682.862,98	1.682.862,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.213.677,21	2.590.355,63	1.644.370,46	1.306.360,17	1.206.360,17	945.985,17
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	153.341,79	1.346.119,89	266.212,27	250.677,71	250.677,71	1.079.907,62
INVESTIMENTOS	153.341,79	1.346.119,89	266.212,27	250.677,71	250.677,71	1.079.907,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.261.612,86	5.619.338,50	3.593.445,71	3.239.900,86	3.139.900,86	2.025.892,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	3.261.612,86	5.619.338,50	3.593.445,71	3.239.900,86	3.139.900,86	2.025.892,79
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.261.612,86	5.619.338,50	3.593.445,71	3.239.900,86	3.139.900,86	2.025.892,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	240.553,30	338.010,29	150.892,85	150.892,85	89.660,45	338.010,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.376,10	0,00	3.376,10	3.376,10	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	237.177,20	338.010,29	147.516,75	147.516,75	89.660,45	338.010,29
DESPESAS DE CAPITAL	468.749,42	15.534,56	450.795,88	450.795,88	17.953,54	15.534,56
INVESTIMENTOS	468.749,42	15.534,56	450.795,88	450.795,88	17.953,54	15.534,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	709.302,72	353.544,85	601.688,73	601.688,73	107.613,99	353.544,85

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	107.262,64	100.000,00	84.724,28	22.538,36	100.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.294,28	0,00	84.294,28	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.968,36	100.000,00	430,00	22.538,36	100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	127.800,00	0,00	119.000,00	8.800,00	0,00
INVESTIMENTOS	127.800,00	0,00	119.000,00	8.800,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	235.062,64	100.000,00	203.724,28	31.338,36	100.000,00

GISLAINE RIVAS DA SILVA	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	***JOÃO BECKER***
Secretaria De Assistencia Social	Contador	Prefeito Municipal
916.871.522-68	688.301.572-87	080.096.432-20

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:418399AD

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO:10 - FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	11.674.276,32	11.674.276,32	17.383.717,72	5.709.441,40
RECEITA PATRIMONIAL	137.058,42	137.058,42	942.131,68	805.073,26
Valores Mobiliários	137.058,42	137.058,42	942.131,68	805.073,26
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.537.217,90	11.537.217,90	16.441.586,04	4.904.368,14
Transferências da União e de suas Entidades	10.995.729,49	10.995.729,49	13.107.265,66	2.111.536,17
Transferências do Estado e de suas Entidades	541.488,41	541.488,41	3.334.320,38	2.792.831,97
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	11.674.276,32	11.674.276,32	17.383.717,72	5.709.441,40
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	11.674.276,32	11.674.276,32	17.383.717,72	5.709.441,40
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	9.493.999,06	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	11.674.276,32	11.674.276,32	26.877.716,78	5.709.441,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.583.894,50	1.583.894,50	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.583.894,50	1.583.894,50	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

SANDRA COSTALONGA	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	***JOÃO BECKER***
Secretaria De Saúde	Contador	Prefeito Municipal
50997661291	688.301.572-87	080.096.432-20

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.962.330,71	32.655.693,53	25.082.334,19	23.712.037,66	23.509.708,99	7.573.359,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.351.851,50	16.982.007,75	14.716.499,72	14.716.499,72	14.713.517,01	2.265.508,03
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.610.479,21	15.673.685,78	10.365.834,47	8.995.537,94	8.796.191,98	5.307.851,31
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.080.812,52	3.200.169,02	1.795.382,59	1.422.579,34	1.422.579,34	1.404.786,43
INVESTIMENTOS	1.080.812,52	3.200.169,02	1.795.382,59	1.422.579,34	1.422.579,34	1.404.786,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	22.043.143,23	35.855.862,55	26.877.716,78	25.134.617,00	24.932.288,33	8.978.145,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	22.043.143,23	35.855.862,55	26.877.716,78	25.134.617,00	24.932.288,33	8.978.145,77
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	22.043.143,23	35.855.862,55	26.877.716,78	25.134.617,00	24.932.288,33	8.978.145,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.466.247,72	1.370.296,53	1.360.469,82	1.360.469,82	105.777,90	1.370.296,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.531,31	0,00	4.168,22	4.168,22	363,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.461.716,41	1.370.296,53	1.356.301,60	1.356.301,60	105.414,81	1.370.296,53
DESPESAS DE CAPITAL	1.476.079,95	372.803,25	1.471.693,43	1.471.693,43	4.386,52	372.803,25
INVESTIMENTOS	1.476.079,95	372.803,25	1.471.693,43	1.471.693,43	4.386,52	372.803,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.942.327,67	1.743.099,78	2.832.163,25	2.832.163,25	110.164,42	1.743.099,78

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	612.043,28	202.328,67	589.019,02	23.024,26	202.328,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	171.637,14	2.982,71	171.637,14	0,00	2.982,71
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.406,14	199.345,96	417.381,88	23.024,26	199.345,96
DESPESAS DE CAPITAL	11.455,00	0,00	11.455,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	11.455,00	0,00	11.455,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	623.498,28	202.328,67	600.474,02	23.024,26	202.328,67

SANDRA COSTALONGA	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	***JOÃO BECKER***
Secretaria De Saúde	Contador	Prefeito Municipal
50997661291	688.301.572-87	080.096.432-20

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
INSERIR TEXTO	

SANDRA COSTALONGA	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	***JOÃO BECKER***
Secretaria De Saúde	Contador	Prefeito Municipal
50997661291	688.301.572-87	080.096.432-20

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:15B12D9D

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	14.665.614,31	14.665.614,31	16.562.179,09	1.896.564,78
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.977.273,34	7.977.273,34	8.611.777,34	634.504,00
Contribuições Sociais	7.977.273,34	7.977.273,34	8.611.777,34	634.504,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.907.238,40	5.907.238,40	7.930.401,75	2.023.163,35
Valores Mobiliários	5.907.238,40	5.907.238,40	7.930.401,75	2.023.163,35
RECEITA DE SERVIÇOS	760.105,15	760.105,15	0,00	-760.105,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	760.105,15	760.105,15	0,00	-760.105,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.997,42	20.997,42	20.000,00	-997,42
Demais Receitas Correntes	20.997,42	20.997,42	20.000,00	-997,42
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	14.665.614,31	14.665.614,31	16.562.179,09	1.896.564,78
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	14.665.614,31	14.665.614,31	16.562.179,09	1.896.564,78
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	14.665.614,31	14.665.614,31	16.562.179,09	1.896.564,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	89.331,82	89.331,82	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	89.331,82	89.331,82	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
ELIAS CRUZ SANTOS	***WALLYSON SOUSA GUEDES***			
Superintendente	Contador			
686.789.912-91	688.301.572-87			

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.536.680,91	4.686.603,20	4.598.099,70	4.576.031,37	4.576.031,37	88.503,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.284.421,35	3.989.718,74	3.964.108,50	3.964.108,50	3.964.108,50	25.610,24
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.252.259,56	696.884,46	633.991,20	611.922,87	611.922,87	62.893,26
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.360,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.360,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	35.230,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	4.577.271,38	4.686.603,20	4.598.099,70	4.576.031,37	4.576.031,37	88.503,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	4.577.271,38	4.686.603,20	4.598.099,70	4.576.031,37	4.576.031,37	88.503,50
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	11.964.079,39	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	4.577.271,38	4.686.603,20	16.562.179,09	4.576.031,37	4.576.031,37	88.503,50
RESERVA DO RPPS	10.088.342,93	10.088.342,93	0,00	0,00	0,00	10.088.342,93

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	22.068,33	0,00	0,00	0,00	22.068,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	22.068,33	0,00	0,00	0,00	22.068,33
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	22.068,33	0,00	0,00	0,00	22.068,33

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			

DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIAS CRUZ SANTOS	***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Superintendente	Contador
686.789.912-91	688.301.572-87

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:9D583369

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA							
ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)			
ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		4.218,69	5.044,81	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		378,88	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS		1.718,69	5.044,81	RECURSOS NÃO VINCULADOS		378,88	0,00
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		2.500,00	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		18.001,22	14.161,41
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.500,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		18.001,22	14.161,41
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		14.161,41	9.116,60	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		13.439,77	10.058,99
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		14.161,41	9.116,60	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		4.561,45	4.102,42
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		10.058,99	5.161,66	TOTAL		18.380,10	14.161,41
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		4.102,42	3.954,94				
GERAL							
TOTAL		18.380,10	14.161,41				

GISLAINE RIVAS DA SILVA E SILVA	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	***JOAO BECKER***
Gestor	Contador	Prefeito
91687152268	688.301.572-87	080.096.432-20

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:2F657558

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025		Dezembro(31/12/2025)					
ISOLADO:10 - FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		17.383.717,72	17.833.496,67	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		26.877.716,78	26.989.908,93
RECURSOS NÃO VINCULADOS		849.583,60	1.467,42	RECURSOS NÃO VINCULADOS		12.731.687,56	9.394.789,15
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		16.534.134,12	17.832.029,25	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		14.146.029,22	17.595.119,78
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		16.534.134,12	17.832.029,25	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		14.146.029,22	17.595.119,78
				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00	441.923,84
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		12.808.945,54	9.832.826,42				
				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	441.923,84
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		12.808.945,54	9.832.826,42				
ORÇAMENTÁRIA				REPASSE CONCEDIDO		0,00	441.923,84
REPASSE RECEBIDO		12.808.945,54	9.832.826,42	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		6.919.714,21	4.154.457,32
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		3.432.637,27	945.188,85
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		5.290.135,97	6.916.770,29				
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.832.163,25	520.762,78
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.945.428,45	3.562.823,24				
				RP PROCESSADOS PAGOS		600.474,02	424.426,07
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.743.099,78	2.942.327,67				
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.458.107,05	3.173.399,10
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		202.328,67	620.495,57				
				ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		9.861,80	17.182,18
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.298.031,59	3.335.783,72				
				PENSAO ALIMENTICIA		6.609,95	7.996,30
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		9.711,15	18.332,70				
PENSAO ALIMENTICIA		6.065,05	7.629,09	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		23.708,63	19.378,10
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		21.961,87	23.002,36	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		967.493,68	751.274,16
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		898.757,21	820.010,63	OUTROS CONSIGNATARIOS		23.412,72	16.438,97

OUTROS CONSIGNATARIOS		19.480,57	21.511,96	OUTROS DEPÓSITOS		101.940,90	0,00
OUTROS DEPÓSITOS		62.912,71	39.028,19	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		527.848,08	401.532,38
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		527.848,08	401.532,38	ISS		109.437,42	214.865,26
ISS		109.437,42	210.149,50	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		597.772,63	564.261,33
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		578.384,16	586.410,71	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.090.021,24	1.180.470,42
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.063.473,37	1.208.176,20	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		28.969,89	35.869,37
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		46.675,93	18.163,33	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		897,00	1.116,72
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		959,04	1.054,68	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		28.072,89	34.752,65
PAGO				MATERNIDADE PAGO			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		45.716,89	17.108,65				
MATERNIDADE PAGO				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		7.768.832,17	6.083.463,93
				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		7.768.832,17	6.083.463,93
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		6.083.463,93	3.086.660,64	CAIXA		277.185,68	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		6.083.463,93	3.086.660,64	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		7.491.509,15	6.083.463,93
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		6.083.463,93	3.086.660,64	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		137,34	0,00
TOTAL		41.566.263,16	37.669.754,02	TOTAL		41.566.263,16	37.669.754,02

SANDRA COSTALONGA	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	***JOÃO BECKER***
Secretaria De Saúde	Contador	Prefeito Municipal
50997661291	688.301.572-87	080.096.432-20

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:10 - FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

SANDRA COSTALONGA	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	***JOÃO BECKER***
Secretaria De Saúde	Contador	Prefeito Municipal
50997661291	688.301.572-87	080.096.432-20

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:12EBA131

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		907.256,60	1.086.807,45	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		3.593.445,71	3.400.612,48
RECURSOS NÃO VINCULADOS		34.195,26	21.265,64	RECURSOS NÃO VINCULADOS		2.602.215,96	2.506.114,01
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		873.061,34	1.065.541,81	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		991.229,75	894.498,47
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		873.061,34	1.065.541,81	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		991.229,75	894.498,47
				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00	267.457,40
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		3.053.426,48	2.679.155,38				
				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	267.457,40
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		3.053.426,48	2.679.155,38				
ORÇAMENTÁRIA				REPASSE CONCEDIDO		0,00	267.457,40
REPASSE RECEBIDO		3.053.426,48	2.679.155,38	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.158.718,01	395.530,36
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		805.413,01	113.675,47
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		792.703,81	1.191.323,37				
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		601.688,73	78.921,92
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		453.544,85	922.365,60				
				RP PROCESSADOS PAGOS		203.724,28	34.753,55
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		353.544,85	709.302,72				
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		335.363,50	274.992,53
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		100.000,00	213.062,88				
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		127.964,90	105.944,52
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		317.043,06	266.150,17				
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		119.059,25	106.460,52	OUTROS DEPÓSITOS		3.236,22	0,00
						41.452,25	29.284,50
OUTROS DEPÓSITOS		600,00	2.636,22	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS			
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		41.452,25	26.055,24	ISS		5.834,76	4.977,93
ISS		5.834,76	4.977,93	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		96.771,91	92.420,98
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		91.731,61	86.873,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		60.103,46	42.364,60
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		58.365,19	39.147,26	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		17.941,50	6.862,36
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		22.115,90	2.807,60	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.891,50	2.626,36
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		3.241,90	1.395,60	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		16.050,00	4.236,00
PAGO				MATERNIDADE PAGO			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		18.874,00	1.412,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		1.939.666,14	1.938.442,97
MATERNIDADE PAGO							

				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		1.939.666,14	1.938.442,97
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		1.938.442,97	1.044.757,01	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.821.003,09	1.653.991,90
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		1.938.442,97	1.044.757,01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		118.663,05	284.451,07
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.653.991,90	800.912,85	TOTAL		6.691.829,86	6.002.043,21
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		284.451,07	243.844,16				
GERAL							
TOTAL		6.691.829,86	6.002.043,21				

GISLAINE RIVAS DA SILVA	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	***JOÃO BECKER***
Secretaria De Assistencia Social	Contador	Prefeito Municipal
916.871.522-68	688.301.572-87	080.096.432-20

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:30068B57

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:10 - FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM						
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		7.808.513,79	6.120.284,01	PASSIVO CIRCULANTE		1.459.421,39	1.710.548,10
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.768.832,17	6.083.463,93	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.247.032,86	1.048.116,72
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		7.768.832,17	6.083.463,93				
CAIXA	F	277.185,68	0,00	PESSOAL A PAGAR		1.244.050,15	915.573,39
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	7.491.509,15	6.083.463,93	PESSOAL A PAGAR	P	1.244.050,15	913.931,79
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO	F	137,34	0,00	PESSOAL A PAGAR	F	0,00	1.641,60
GERAL				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		2.982,71	132.543,33
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	17.706,04	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	0,00	64.681,07
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	17.706,04	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	840,02	41.193,18
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	0,00	62,04	FGTS	F	0,00	22.794,31
				CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	2.142,69	3.874,77
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	F	0,00	17.644,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		199.345,96	427.195,28
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		199.345,96	427.195,28
ESTOQUES		39.681,62	19.114,04	FORNECEDORES NACIONAIS	F	199.345,96	415.740,28
ALMOXARIFADO		39.681,62	19.114,04	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	0,00	11.455,00
MATERIAL DE CONSUMO	P	23.759,07	11.958,80	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		13.042,57	235.236,10
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	8.767,31	0,00				
AUTOPEÇAS	P	5.940,24	5.940,24	VALORES RESTITUÍVEIS		13.042,57	173.118,03
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	1.215,00	1.215,00	CONSIGNAÇÕES	F	5.217,37	80.328,30
ATIVO NÃO CIRCULANTE		9.359.302,03	6.548.117,26	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	F	0,00	39.028,19
				CONSIGNAÇÕES	F	7.825,20	53.761,54
IMOBILIZADO		9.359.302,03	6.548.117,26	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	62.118,07
BENS MÓVEIS		9.777.248,45	8.140.792,84	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	0,00	62.118,07
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	1.880.765,27	1.620.169,92	TOTAL PASSIVO		1.459.421,39	1.710.548,10
BENS DE INFORMÁTICA	P	308.808,32	300.990,32	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	1.757.214,02	1.534.241,02				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	80.420,31	80.420,31	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VEÍCULOS	P	5.470.831,77	4.376.776,63	PATRIMÔNIO LIQUIDO		15.708.394,43	10.957.853,17
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	P	10.692,00	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS		15.708.394,43	10.957.853,17
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	268.516,76	228.194,64				
BENS IMÓVEIS		1.917.134,85	750.033,42	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		15.708.394,43	10.957.853,17
BENS DE USO ESPECIAL	P	744.345,07	744.345,07	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		4.750.541,26	2.428.764,85
BENS DOMINICAIS	P	5.688,35	5.688,35	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.957.853,17	8.529.088,32
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	1.167.101,43	0,00	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		15.708.394,43	10.957.853,17
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-2.335.081,27	-2.342.709,00				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-2.335.081,27	-2.342.709,00	TOTAL		17.167.815,82	12.668.401,27
TOTAL		17.167.815,82	12.668.401,27				

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM						
BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)					
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES						
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		7.768.832,17	6.101.169,97 PASSIVO FINANCEIRO (215.371,24)+RP não Proc.(1.743.099,78)		1.958.471,02	3.738.943,98
ATIVO PERMANENTE		9.398.983,65	6.567.231,30 PASSIVO PERMANENTE		1.244.050,15	913.931,79
			SALDO PATRIMONIAL		13.965.294,65	8.015.525,50

SANDRA COSTALONGA	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	***JOÃO BECKER***
Secretaria De Saúde	Contador	Prefeito Municipal
50997661291	688.301.572-87	080.096.432-20

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		250.000,00	250.000,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		6.866.026,02	1.686.752,14
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		250.000,00	250.000,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		6.866.026,02	1.686.752,14
TOTAL		250.000,00	250.000,00	TOTAL		6.866.026,02	1.686.752,14

SANDRA COSTALONGA	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	***JOÃO BECKER***
Secretaria De Saúde	Contador	Prefeito Municipal
50997661291	688.301.572-87	080.096.432-20

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:994D7805

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)							
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA							
ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			18.001,22	14.161,41				
					PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			18.001,22	14.161,41	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			18.001,22	14.161,41	PATRIMÔNIO LIQUIDO		18.001,22	14.161,41
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	13.439,77	10.058,99				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		F	4.561,45	4.102,42	RESULTADOS ACUMULADOS		18.001,22	14.161,41
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		18.001,22	14.161,41
TOTAL			18.001,22	14.161,41	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		3.839,81	5.044,81
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.161,41	9.116,60
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		18.001,22	14.161,41
					TOTAL		18.001,22	14.161,41

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		18.001,22	14.161,41	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		18.001,22	14.161,41

GISLAINE RIVAS DA SILVA E SILVA	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	***JOAO BECKER***
Gestor	Contador	Prefeito
91687152268	688.301.572-87	080.096.432-20

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

GISLAINE RIVAS DA SILVA E SILVA	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	***JOAO BECKER***
Gestor	Contador	Prefeito
91687152268	688.301.572-87	080.096.432-20

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:C9B25581

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVO	PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			1.963.193,93	1.951.145,63	PASSIVO CIRCULANTE			202.915,04	304.411,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			1.939.666,14	1.938.442,97	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO			102.915,04	135.322,43
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			1.939.666,14	1.938.442,97					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	1.821.003,09	1.653.991,90	PESSOAL A PAGAR			102.915,04	51.028,15
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		F	118.663,05	284.451,07	PESSOAL A PAGAR		P	102.915,04	51.028,15
					ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			0,00	84.294,28
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			770,50	4.944,90	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		F	0,00	6.867,47
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			770,50	4.944,90	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		F	0,00	4.587,34
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		F	0,00	1.350,40	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	0,00	59.397,50
FAMÍLIA PAGO					FGTS		F	0,00	13.441,97
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		F	0,00	2.824,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			0,00	150.767,36
MATERNIDADE PAGO					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			0,00	150.767,36
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTO DE		P	770,50	770,50	FORNECEDORES NACIONAIS		F	0,00	22.967,36
DESPESAS DE TERCEIROS					CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS				
ESTOQUES			22.757,29	7.757,76	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		F	0,00 100.000,00	127.800,00 18.321,44
ALMOXARIFADO			22.757,29	7.757,76					
MATERIAL DE CONSUMO		P	13.551,27	6.458,76	VALORES RESTITUÍVEIS			0,00	18.320,44
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	7.907,02	0,00	CONSIGNAÇÕES		F	0,00	8.905,65
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	1.299,00	1.299,00	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS		F	0,00	2.636,22
ATIVO NÃO CIRCULANTE			2.039.389,67	1.382.309,35	CONSIGNAÇÕES		F	0,00	6.778,57
IMOBILIZADO			2.039.389,67	1.382.309,35	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			100.000,00	1,00
					DIÁRIAS A PAGAR		F	0,00	1,00
BENS MÓVEIS			1.577.310,99	1.402.395,42	SUBVENÇÕES A PAGAR		F	100.000,00	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	70.101,03	36.134,75					
BENS DE INFORMÁTICA		P	15.832,44	15.832,44	TOTAL PASSIVO			202.915,04	304.411,23
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	513.900,33	388.063,34	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	40.502,93	40.502,93					
COMUNICAÇÃO					ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
VEÍCULOS		P	921.861,96	921.861,96	PATRIMÔNIO LIQUIDO			3.799.668,56	3.029.043,75
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO		P	10.552,30	0,00					
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	4.560,00	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS			3.799.668,56	3.029.043,75
BENS IMÓVEIS			804.518,33	316.960,31	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			3.799.668,56	3.029.043,75
BENS DOMINICAIS		P	316.003,03	316.003,03	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			770.624,81	767.271,33
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	488.515,30	957,28	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.029.043,75	2.261.772,42
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-342.439,65	-337.046,38	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			3.799.668,56	3.029.043,75
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-342.439,65	-337.046,38					
TOTAL			4.002.583,60	3.333.454,98	TOTAL			4.002.583,60	3.333.454,98

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)							
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES								
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		1.939.666,14	1.942.617,37	PASSIVO FINANCEIRO (100.000,00)+RP não Proc.(353.544,85)		453.544,85	962.685,80
ATIVO PERMANENTE		2.062.917,46	1.390.837,61	PASSIVO PERMANENTE		102.915,04	51.028,15
				SALDO PATRIMONIAL		3.446.123,71	2.319.741,03

GISLAINE RIVAS DA SILVA	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	***JOÃO BECKER***
Secretaria De Assistencia Social	Contador	Prefeito Municipal
916.871.522-68	688.301.572-87	080.096.432-20

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		745.577,92	600.000,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		216.804,08	3.831,16
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		700.000,00	600.000,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		216.804,08	3.831,16
DIREITOS CONTRATUAIS		45.577,92	0,00				
				TOTAL		216.804,08	3.831,16
TOTAL		745.577,92	600.000,00				
GISLAINE RIVAS DA SILVA		***WALLYSON SOUSA GUEDES***		***JOÃO BECKER***			
Secretaria De Assistencia Social		Contador		Prefeito Municipal			
916.871.522-68		688.301.572-87		080.096.432-20			

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:85715FFC

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2025					Dezembro(31/12/2025)				
A) QUADRO PRINCIPAL					ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM				
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			73.213.563,98	61.220.807,03	PASSIVO CIRCULANTE			33.590,74	30.279,06
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			1.270.509,15	25.356,53	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E			1.624,98	4.922,53
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			1.270.509,15	25.356,53	ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO				
CONTA ÚNICA - RPPS		F	1.270.509,15	25.356,53	PESSOAL A PAGAR			1.624,98	4.922,53
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			71.943.054,83	61.195.450,50	PESSOAL A PAGAR		P	1.624,98	4.922,53
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -RPPS			71.943.054,83	61.195.450,50	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			31.965,76	25.356,53
					VALORES RESTITUÍVEIS			31.965,76	25.356,53
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		F	71.506.739,38	61.195.414,01	CONSIGNAÇÕES		F	31.965,76	25.356,53
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		F	6.167,74	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE			135.781.425,18	124.686.506,18
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO		F	430.147,71	36,49	PROVISÕES A LONGO PRAZO			135.781.425,18	124.686.506,18
EM REPARTIÇÃO					PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO	PRAZO		135.781.425,18	124.686.506,18
ATIVO NÃO CIRCULANTE			31.505.263,29	29.657.872,90	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		P	36.326.514,95	36.091.246,80
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			31.426.834,06	29.622.741,06	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A		P	99.454.910,23	88.595.259,38
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			31.426.834,06	29.622.741,06	CONCEDER				
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		P	31.426.834,06	29.622.741,06	TOTAL PASSIVO			135.815.015,92	124.716.785,24
IMOBILIZADO			78.429,23	35.131,84					
BENS MÓVEIS			106.853,64	61.853,64	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
BENS DE INFORMÁTICA		P	37.693,00	37.693,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	24.160,64	24.160,64	PATRIMÔNIO LIQUIDO			-31.096.188,65	-33.838.105,31
VEÍCULOS		P	45.000,00	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS			-31.096.188,65	-33.838.105,31
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-28.424,41	-26.721,80	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			-31.096.188,65	-33.838.105,31
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-28.424,41	-26.721,80	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			2.741.916,66	-11.277.900,08
TOTAL			104.718.827,27	90.878.679,93	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-33.838.105,31	-22.560.205,23
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			-31.096.188,65	-33.838.105,31
					TOTAL			104.718.827,27	90.878.679,93

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025			Dezembro(31/12/2025)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		73.213.563,98	61.220.807,03 PASSIVO FINANCEIRO (31.965,76)+RP não Proc.(22.068,33)			54.034,09	25.356,53
ATIVO PERMANENTE		31.505.263,29	29.657.872,90 PASSIVO PERMANENTE			135.783.050,16	124.691.428,71
			SALDO PATRIMONIAL			-31.118.256,98	-33.838.105,31
ELIAS CRUZ SANTOS			***WALLYSON SOUSA GUEDES***				
Superintendente			Contador			_____	
686.789.912-91			688.301.572-87				

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)				
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		143.613,60	49.268,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		143.613,60	49.268,00
				TOTAL		143.613,60	49.268,00
ELIAS CRUZ SANTOS				***WALLYSON SOUSA GUEDES***			
Superintendente				Contador		_____	
686.789.912-91				688.301.572-87			

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:EB3AFCCE

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.718,69	5.044,81	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		378,88	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.718,69	5.044,81	SERVIÇOS		378,88	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.500,00	0,00	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		378,88	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		2.500,00	0,00	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		3.839,81	5.044,81
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		4.218,69	5.044,81	TOTAL		4.218,69	5.044,81
TOTAL		4.218,69	5.044,81				

GISLAINE RIVAS DA SILVA E SILVA	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	***JOAO BECKER***
Gestor	Contador	Prefeito
91687152268	688.301.572-87	080.096.432-20

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

GISLAINE RIVAS DA SILVA E SILVA	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	***JOAO BECKER***
Gestor	Contador	Prefeito
91687152268	688.301.572-87	080.096.432-20

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:899F3727

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:10 - FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		942.131,68	755.909,22	PESSOAL E ENCARGOS		15.215.102,09	12.861.323,49
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		942.131,68	755.909,22	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		13.644.570,24	11.677.193,53
				ENCARGOS PATRONAIS		1.385.464,64	991.515,93
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		29.347.531,58	26.910.413,87	BENEFÍCIOS A PESSOAL		150.000,00	93.612,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		12.808.945,54	9.832.826,42	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		35.067,21	99.002,03
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		16.441.586,04	17.077.587,45				
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		97.000,00	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		6.304,20	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		23.024,26	142.835,00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		6.304,20	0,00
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		10.141.745,48	11.333.785,88
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	142.835,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.983.520,30	2.931.595,44
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		23.024,26	0,00	SERVIÇOS		7.134.214,69	8.020.981,87
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		24.010,49	381.208,57
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		30.312.687,52	27.809.158,09				
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	441.923,84
TOTAL		30.312.687,52	27.809.158,09	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	441.923,84
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		156.077,51	665.865,05
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		156.077,51	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	665.865,05
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		42.916,98	77.494,98
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		42.916,98	77.494,98
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		25.562.146,26	25.380.393,24
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		4.750.541,26	2.428.764,85
				TOTAL		30.312.687,52	27.809.158,09
SANDRA COSTALONGA		***WALLYSON SOUSA GUEDES***		***JOÃO BECKER***			
Secretaria De Saúde		Contador		Prefeito Municipal			
50997661291		688.301.572-87		080.096.432-20			

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:10 - FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		2.894.272,77	1.368.386,05
INVESTIMENTOS		2.894.272,77	1.368.386,05
SANDRA COSTALONGA	***WALLYSON SOUSA GUEDES***		***JOÃO BECKER***
Secretaria De Saúde	Contador		Prefeito Municipal
50997661291	688.301.572-87		080.096.432-20

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:DB0D7CF0

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		224.933,29	923.286,00	PESSOAL E ENCARGOS		1.738.125,97	1.520.337,26
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		224.933,29	923.286,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.532.855,51	1.363.860,00
				ENCARGOS PATRONAIS		200.337,02	130.848,42
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		3.735.749,79	2.842.676,83	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		4.933,44	25.628,84
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.053.426,48	2.679.155,38				
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		682.323,31	163.521,45	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		827.463,31	753.148,69
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		159.733,36	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		398.617,62	439.012,95
				SERVIÇOS		423.452,42	245.668,03
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		128.395,00	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		5.393,27	68.467,71
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		31.338,36	0,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		781.395,00	452.341,40
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		167.395,00	267.457,40
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		4.120.416,44	3.765.962,83	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		614.000,00	184.884,00
TOTAL		4.120.416,44	3.765.962,83	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	270.938,45
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	9.400,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	261.538,45
				TRIBUTÁRIAS		2.807,35	1.925,70
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.807,35	1.925,70
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		3.349.791,63	2.998.691,50
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		770.624,81	767.271,33
				TOTAL		4.120.416,44	3.765.962,83

GISLAINE RIVAS DA SILVA	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	***JOÃO BECKER***
Secretaria De Assistencia Social	Contador	Prefeito Municipal
916.871.522-68	688.301.572-87	080.096.432-20

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		701.473,59	402.315,45
INVESTIMENTOS		701.473,59	402.315,45

GISLAINE RIVAS DA SILVA	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	***JOÃO BECKER***
Secretaria De Assistencia Social	Contador	Prefeito Municipal
916.871.522-68	688.301.572-87	080.096.432-20

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:79F3F899

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-26.490,81	-1.448.113,89	PESSOAL E ENCARGOS		559.397,47	546.722,59
IMPOSTOS		-26.490,81	-1.448.113,89	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		552.687,71	536.859,85
CONTRIBUIÇÕES		8.611.777,34	6.431.633,39	ENCARGOS PATRONAIS		4.565,24	3.046,14
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		8.611.777,34	6.431.633,39	BENEFÍCIOS A PESSOAL		2.144,52	6.816,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		7.956.892,56	5.227.641,88	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		3.400.517,70	2.944.007,63
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		7.956.892,56	5.227.641,88	APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.922.941,28	2.680.037,67
				PENSÕES		476.926,42	263.969,96
				OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		650,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		65.000,00	40.000,00				
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		20.000,00	40.000,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		571.129,43	466.674,41
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		45.000,00	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		30.222,13	40.877,84

				SERVIÇOS		539.204,69	419.387,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.804.093,00	4.165.952,59	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.702,61	6.408,78
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.804.093,00	4.165.952,59				
				TRIBUTÁRIAS		790,45	835,41
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		18.411.272,09	14.417.113,97	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		790,45	835,41
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	11.277.900,08	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		11.137.520,38	21.736.774,01
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		11.094.919,00	21.694.283,91
TOTAL		18.411.272,09	25.695.014,05	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		42.601,38	42.490,10
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		15.669.355,43	25.695.014,05
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		2.741.916,66	0,00
				TOTAL		18.411.272,09	25.695.014,05

ELIAS CRUZ SANTOS	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	_____
Superintendente	Contador	
686.789.912-91	688.301.572-87	

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

ELIAS CRUZ SANTOS	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	_____
Superintendente	Contador	
686.789.912-91	688.301.572-87	

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:06D2C319

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:10 - FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		33.537.370,78	31.018.129,09
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		942.131,68	755.909,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		942.131,68	755.909,22
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	16.441.586,04	17.077.587,45
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		16.153.653,06	13.184.632,42
Ingressos Extraorçamentários		3.344.707,52	3.351.806,00
Transferências Financeiras Recebidas		12.808.945,54	9.832.826,42
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		28.946.274,77	26.664.394,75
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	24.453.208,04	22.322.686,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	1.005.989,79	692.657,10
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.487.076,94	3.649.051,26
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.487.076,94	3.207.127,42
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	441.923,84
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		4.591.096,01	4.353.734,34
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.905.727,77	1.356.931,05
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.905.727,77	1.356.931,05
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-2.905.727,77	-1.356.931,05
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00

TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

SANDRA COSTALONGA	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	***JOÃO BECKER***
Secretaria De Saúde	Contador	Prefeito Municipal
50997661291	688.301.572-87	080.096.432-20

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		6.083.463,93	3.086.660,64
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.685.368,24	2.996.803,29
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		7.768.832,17	6.083.463,93
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		16.441.586,04	17.077.587,45
Intergovernamentais		16.441.586,04	17.077.587,45
da União		13.107.265,66	14.643.532,76
de Estados e Distrito Federal		3.334.320,38	1.834.054,69
de Municípios		0,00	600.000,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		16.441.586,04	17.077.587,45
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.005.989,79	692.657,10
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		1.005.989,79	692.657,10
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		1.005.989,79	692.657,10
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		24.453.208,04	22.322.686,39
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		24.453.208,04	22.322.686,39

SANDRA COSTALONGA	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	***JOÃO BECKER***
Secretaria De Saúde	Contador	Prefeito Municipal
50997661291	688.301.572-87	080.096.432-20

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

SANDRA COSTALONGA	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	***JOÃO BECKER***
Secretaria De Saúde	Contador	Prefeito Municipal
50997661291	688.301.572-87	080.096.432-20

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:59A78A6D

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		4.218,69	5.044,81
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		1.718,69	5.044,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.718,69	5.044,81
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	2.500,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Ingressos Extraorçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		378,88	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	378,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00

OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		3.839,81	5.044,81
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

GISLAINE RIVAS DA SILVA E SILVA	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	***JOAO BECKER***
Gestor	Contador	Prefeito
91687152268	688.301.572-87	080.096.432-20

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		14.161,41	9.116,60
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		3.839,81	5.044,81
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		18.001,22	14.161,41
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		2.500,00	0,00
Intergovernamentais		2.500,00	0,00
da União		2.500,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		2.500,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências	Concedidas	0,00	0,00
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		378,88	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		378,88	0,00

GISLAINE RIVAS DA SILVA E SILVA	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	***JOAO BECKER***
Gestor	Contador	Prefeito
91687152268	688.301.572-87	080.096.432-20

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

GISLAINE RIVAS DA SILVA E SILVA	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	***JOAO BECKER***
Gestor	Contador	Prefeito
91687152268	688.301.572-87	080.096.432-20

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:CFFC0820

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO

		ATUAL	ANTERIOR
INGRESSOS		4.299.842,04	4.034.920,60
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		224.933,29	923.286,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		224.933,29	923.286,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	682.323,31	163.521,45
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.392.585,44	2.948.113,15
Ingressos Extraorçamentários		339.158,96	268.957,77
Transferências Financeiras Recebidas		3.053.426,48	2.679.155,38
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		3.478.145,28	2.866.719,19
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	2.524.237,87	2.096.344,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	600.602,41	221.062,67
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		353.305,00	549.312,29
Desembolsos Extra-Orçamentários		353.305,00	281.854,89
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	267.457,40
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		821.696,76	1.168.201,41
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		820.473,59	274.515,45
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		820.473,59	274.515,45
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-820.473,59	-274.515,45
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

GISLAINE RIVAS DA SILVA	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	***JOÃO BECKER***
Secretaria De Assistencia Social	Contador	Prefeito Municipal
916.871.522-68	688.301.572-87	080.096.432-20

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.938.442,97	1.044.757,01
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.223,17	893.685,96
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.939.666,14	1.938.442,97
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		682.323,31	163.521,45
Intergovernamentais		682.323,31	163.521,45
da União		348.934,24	91.880,11
de Estados e Distrito Federal		268.922,05	4.321,34
de Municípios		64.467,02	67.320,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		682.323,31	163.521,45
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		600.602,41	221.062,67
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		86.602,41	36.178,67
Outras transferências concedidas		514.000,00	184.884,00
Total das Transferências Concedidas		600.602,41	221.062,67
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.524.237,87	2.096.344,23
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		2.524.237,87	2.096.344,23

GISLAINE RIVAS DA SILVA	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	***JOÃO BECKER***
Secretaria De Assistencia Social	Contador	Prefeito Municipal
916.871.522-68	688.301.572-87	080.096.432-20

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO

		ATUAL	ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

GISLAINE RIVAS DA SILVA	***WALLYSON SOUSA GUEDES***	***JOÃO BECKER***
Secretaria De Assistencia Social	Contador	Prefeito Municipal
916.871.522-68	688.301.572-87	080.096.432-20

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:65685E0D

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		20.185.977,11	21.808.930,73
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		16.977.015,91	10.336.243,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		8.611.777,34	6.431.633,39
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		20.000,00	125.082,32
Remuneração das Disponibilidades		8.345.238,57	3.779.527,99
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.208.961,20	11.472.687,03
Ingressos Extraorçamentários		737.882,52	694.518,31
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		2.471.078,68	10.778.168,72
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		18.940.824,49	21.804.372,68
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	4.571.466,13	3.990.671,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	4.565,24	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		14.364.793,12	17.813.700,83
Desembolsos Extra-Orçamentários		731.273,29	669.161,78
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		13.633.519,83	17.144.539,05
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.245.152,62	4.558,05
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

ELIAS CRUZ SANTOS	***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Superintendente	Contador
686.789.912-91	688.301.572-87

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		25.356,53	20.798,48
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.245.152,62	4.558,05
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.270.509,15	25.356,53
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		4.565,24	0,00

Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		4.565,24	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		4.565,24	0,00

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.571.466,13	3.990.671,85
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas	por Função	4.571.466,13	3.990.671,85

ELIAS CRUZ SANTOS	***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Superintendente	Contador
686.789.912-91	688.301.572-87

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

ELIAS CRUZ SANTOS	***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Superintendente	Contador
686.789.912-91	688.301.572-87

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:A80912E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.286, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.286, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO disposto dos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)**, para reforço das dotações do (s) programa(s) a seguir mencionado(s):

I - SUPLEMENTAÇÃO (+):	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.03 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0007.2068.0000 - ATENDIMENTO AO FUNDO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - FOLHA 30%
FICHA:	**676**
3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 13.200,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.365.0007.2070.0000 - ATENDIMENTO AO FUNDO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FOLHA 30%
FICHA:	**677**
3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 8.800,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.365.0007.2072.0000 - ATENDIMENTO AO FUNDO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FOLHA 30%
FICHA:	**678**
3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 6.600,00
Fonte de Recurso:	30.1.540.00 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - FUNDEB (Exercício Corrente)
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 28.600,00**

Art. 2º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, será provenientes de anulação da (s) seguinte (s) Unidade (s) Orçamentária (s) e das dotações dos programas seguintes mencionado(s):

II - ANULAÇÕES (-):	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.03 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0007.2075.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB 30%
FICHA:	**314**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ - 28.600,00
Fonte de Recurso:	30.1.540.00 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - FUNDEB (Exercício Corrente)
TOTAL DE ANULAÇÕES:	**R$ - 28.600,00**

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar, justifica-se pela necessidade em cobrir despesas com elemento de despesas 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED por Anulação dos Créditos Orçamentários.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, de 18 de Março de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 19/03/2026 às 15:56, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **493584** e o código verificador **38BCAB6F.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 493584 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:A4534A90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - BRENDA.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**BRENDA NUNES EMERICK DE PAIVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADORA– CMMS.**		Mat.: 140.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	****074	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 24 a 26 de março de 2026, onde irá na assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado CIRONE DEIRÓ. No Gabinete do Deputado Federal MAURICIO CARVALHO e na ENERGISA, tratar de assuntos de interesse deste Município de Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**24/03/26**	Chegada em	**26/03/26**	Nº de Dias	**03 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE:	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVIÁRIO	**MIRANTE DA SERRA - RO.**	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência		**16 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.751,40**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA			VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**02 Diárias com pernoite dentro do estado**			**667,20**		1.334,40
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**			417,00		417,00
				TOTAL R$		**1.751,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**20/03/26**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**1.751,40**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

28.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:732B988F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria.
Após a análise dos documentos apresentados e a aplicação dos critérios de avaliação previstos no edital, segue a relação preliminar dos candidatos.
Psicólogo 40 Horas:

Nº	Psicólogo	Graduação	Especialização	Curso	Relatório	Total
1	Aline Nunes Marinho	50	20	7	6,5	83,5
2	Ranyelle Magda Da Silva	50	20	0	7,5	77,5
3	Thaynara Toffali Cunha	50	0	17	10	77
4	Luciana De Amorim Pereira	50	20	2	4,5	76,5
5	Edeilânia Lisbôa De Oliveira	50	20	5	0	75
6	Elisiana Ferreira Campos	50	20	3	0	73
7	Moisés De Oliveira Rodrigues	50	20	2	0	72
8	Ingrid Dantas Da Silva	50	0	2	0	52
D	Elisiana Ferreira Campos	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital				
D	Elisiana Ferreira Campos	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital				
D	Elisiana Ferreira Campos	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital				
D	Elisiana Ferreira Campos	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital				
D	Magno De Oliveira Dos Santos	Desclassificado por desconformidade com item 8.2 do edital (Registro CRP)				
D	Poliana Santos Pinto	Desclassificado por desconformidade com item 8.2 do edital (Registro CRP)				
D	Willen Georges Kfouri	Desclassificado por desconformidade com item 8.2 do edital (Registro CRP)				
D	Marcieli Pascoal De Freitas	Desclassificado por desconformidade com item 8.2 do edital (Registro CRP)				
D	Nádya Buraski De Oliveira	Desclassificado por desconformidade com item 8.2 do edital (Registro CRP)				
D	Flávia Camila Catarina Ferreira	Desclassificado por desconformidade com item 8.2 do edital (Registro CRP)				

Assistente Social 30horas:

Nº	Assistente Social	Graduação	Especialização	Curso	Relatório	Total
1	Vanessa Gonçalves De Siqueira	50	20	10	9,5	89,5
2	Laracilene Guimarães Souza	50	20	1	8,5	79,5
3	Maria De Nazaré De Sousa	50	20	2	7	79
4	Fatima Alves De Moraes	50	20	1	7,5	78,5
5	Francisca Aparecida Pinheiro Da Silva	50	20	1	7,5	78,5
6	Lecilda Claudia Da Silva	50	20	7	0	77
7	Taiana Arruda Farias Santos	50	20	7	0	77
8	Marcelo Alexandre Martins Junior	50	20	0	0	70
9	Wanderleia Correia Da Silva	50	20	0	0	70
10	Josiane Sobralino Torres	50	0	1	9,5	60,5
D	Vanessa Gonçalves De Siqueira	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital				
D	Inglide Fabiane Souza De Oliveira Carvalho	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital				
D	Jeisiane Rosa Dos Santos	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital				
D	José Inácio Botelho	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital				
D	José Inácio Botelho	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital				
D	Leonir De Souza Pereira Anisio	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital				
D	Ana Paula Macedo Da Silva Aguiar	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital				
D	Dhiego Aparecido Barreiro	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital				
D	Edimara Siqueira Dos Santos	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital				
D	Geane Nunes De Meira	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital				
D	Geane Nunes De Meira	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital				
D	Geane Nunes De Meira	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital				
D	Márcio Emídio Dos Santos	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital				
D	Pablo Geraldo Camargo	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital				
D	Rodrigo Lampir	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital				
D	Jeisiane Rosa Dos Santos	Desclassificado por desconformidade com item 8.2do edital				
D	Jéssica Ferreira Do Nascimento	Desclassificado por desconformidade com item 8.2do edital				
D	Lilian Marieli Jeziorny	Desclassificado por desconformidade com item 8.2do edital				
D	Magali Do Socorro Tenorio E Silva	Desclassificado por desconformidade com item 8.2do edital				
D	Maria Conceicao Santos Marques	Desclassificado por desconformidade com item 8.2do edital				
D	Missiane Costa De Oliveira Maceno	Desclassificado por desconformidade com item 8.2do edital				
D	Reginaldo Nunes Dos Santos	Desclassificado por desconformidade com item 8.2do edital				
D	Vanderleia Moreira De Sa	Desclassificado por desconformidade com item 8.2do edital				
D	Lucia Santos Da Cruz	Desclassificado por desconformidade com item 8.2do edital				
D	Guilherme Duarte Lizardo	Desclassificado por desconformidade com item 8.2do edital				
D	Sueli De Andrade Silva	Desclassificado por desconformidade com item 8.2do edital				
D	Bruna Sentchuk Boiadeiro	Desclassificado por desconformidade com item 8.2do edital				
D	Adriana Silva Santos	Desclassificado por desconformidade com item 8.2do edital				
D	De Oliveira Mendonça	Desclassificado por desconformidade com item 8.2do edital				

D	Flávia Melo Lissaraça Ribeiro	Desclassificado por desconformidade com item 8.2do edital
D	Erineia Coelho Da Fonseca	Desclassificado por desconformidade com item 8.2do edital (Registro CRESS)
D	Graciele Xavier Santos Frederico	Desclassificado por desconformidade com item 8.2do edital (Registro CRESS)
D	Iloane Terra Carvalho	Desclassificado por desconformidade com item 8.2do edital (Registro CRESS)
D	Inglide Fabiane Souza De Oliveira Carvalho	Desclassificado por desconformidade com item 8.2do edital (Registro CRESS)

Educador Social 40 horas:

Nº	Educador Social	Certificado E.M.	Cursos	Experiência	Entrevista	Total
1	Josiane Pereira De Brito Fernandes	40	10	10	-	60
2	Aline Ferreira	40	10	10	-	60
3	Leonice Lourenço Martins	40	6	10	-	56
4	Rosemara De Oliveira	40	6	10	-	56
5	Maria De Araújo Do Nascimento	40	2	10	-	52
6	Dayanne Vieira Otto	40	10	0	-	50
7	Natielle Viana De Laia	40	7	0	-	47
8	Raquel De Oliveira Pireti	40	7	0	-	47
9	Jovaní Rita Sitowski	40	5	0	-	45
10	Ana Paula Lopes Pereira	40	4	0	-	44
11	Gracy Kelly Theodoro De Oliveira	40	4	0	-	44
12	Ivane Leite Barbosa Busatto	40	4	0	-	44
13	Lo-Ruama Pereira Da Silva	40	4	0	-	44
14	Thifany Karoline Dos Santos Das Chagas	40	1	3	-	44
15	Edinamar Cecatte Dos Santos Capato	40	2	0	-	42
16	Cleonice De Fátima Gomes Da Silva Ferreira	40	1	0	-	41
17	Eliana De Jesus Da Silva Finoti	40	1	0	-	41
18	Solange Meire Cardoso De Paiva Santana	40	1	0	-	41
19	Thaylor Vitor Andrade Moura	40	1	0	-	41
20	Vanessa Scaunichi Gomes	40	1	0	-	41
21	Sidnéia De Lima Nunes	40	1	0	-	41
22	Diego Fernandes Da Silva	40	0	0	-	40
23	Erick Lucas Alves Dos Santos	40	0	0	-	40
24	Ery Jhones Rodrigues De Souza	40	0	0	-	40
25	Francisco José Costa Monteiro	40	0	0	-	40
26	Gabrielly Araújo Vargas	40	0	0	-	40
27	Jaqueline Gomes De Almeida	40	0	0	-	40
28	Josilene Da Paz Lemos	40	0	0	-	40
29	Leandro Lima Pereira	40	0	0	-	40
30	Mabela Cristiane De Oliveira	40	0	0	-	40
31	Regina Carvalho Da Silva	40	0	0	-	40
32	Ana Paula Gouveia Fermino	40	0	0	-	40
33	Valdirene De Carvalho Dos Santos	40	0	0	-	40
D	Alcides Candido Do Carmo	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital				
D	Fernanda Aparecida Rodrigues Duarte	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital				
D	Roseli De Moreis Correia	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital				
D	Maria De Araújo Do Nascimento	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital				
D	Raquel De Oliveira Pireti	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital				
D	Josiane Pereira De Brito Fernandes	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital				
D	Erick Lucas Alves Dos Santos	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital				
D	Ery Jhones Rodrigues De Souza	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital				
D	Sandra Da Cruz Silva Schneider	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital				
D	Cleonice Santos De Jesus	desclassificado conforme item 8.3				
D	Cleyton Cezar Arcanjo	desclassificado conforme item 8.3				
D	Edirlene Deoclecio Dos Santos	desclassificado conforme item 8.3				
D	Kamila Costa Silva Da Cruz	desclassificado conforme item 8.3				
D	Karine Barbosa De Oliveira Lisboa	desclassificado conforme item 8.3				
D	Klebson Gomes	desclassificado conforme item 8.3				
D	Maria Luzinete Dias Miranda	desclassificado conforme item 8.3				
D	Sandra Da Cruz Silva Schneider	desclassificado conforme item 8.3				
D	Suzane Rebeca Oliveira Bressianini	desclassificado conforme item 8.3				
D	Wania Borges De Campos	desclassificado conforme item 8.3				
D	Kelbison Pereira De Andrade	desclassificado conforme item 8.3				
D	Kauany Dos Santos Silva	desclassificado conforme item 8.3				

Visitador Social 40 horas :

Nº	Visitador Social	Certificado E.M.	Cursos	Experiência	Entrevista	Total
1	Diana Do Prado Sousa Nogueira	40	10	0	-	50
2	Jéferson Andrade	40	10	0	-	50
3	Wilgner Kurtt	40	10	0	-	50
4	Leticia Moraes Joaquim	40	2	0	-	42
5	Viviane Duarte Da Silva Borges	40	2	0	-	42
6	Julia Vitoria Araujo Dutra	40	1	0	-	41
7	Ana Luiza Gomes Romualdo	40	0	0	-	40
8	Ana Paula Bonfante Alves	40	0	0	-	40
9	Francisco José Costa Monteiro	40	0	0	-	40
10	Jaqueline De Sousa Oliveira	40	0	0	-	40
11	Kelbison Pereira De Andrade	40	0	0	-	40
12	Geandro Faria Da Costa	40	0	0	-	40
D	Wilgner Kurtt	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital				
D	Diana Do Prado Sousa Nogueira	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital				
D	José Inácio Botelho	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital				
D	Valdirene De Carvalho Dos Santos Brito	Inscrições indeferidas conforme item 4.4 do edital				
D	Bruna Oliveira Neves	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital				
D	Erica Vanessa De Oliveira	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital				
D	Erica Vanessa De Oliveira	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital				

D	Estevão Ferreira Pantoja	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital		
D	Fabricia Dos Santos Francisco	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital		
D	João Carlos De Castro Junior	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital		
D	Larissa Daniela Maia De Oliveira	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital		
D	Leonir De Souza Pereira Anisio	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital		
D	Luciene Da Silva	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital		
D	Marcela Helena Souza Vasconcelos	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital		
D	Neyla Da Silva Nascimento	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital		
D	Oliveira Mendonça	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital		
D	Patrícia Domingos Da Silva	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital		
D	Taynara Costa De Almeida	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital		
D	Valdirene De Carvalho Dos Santos Brito	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital		
D	Ana Paula Candido Santiago Martins	Inscrições indeferidas conforme item 4.2 do edital		
D	Allys De Araújo Martins	desclassificado conforme item 8.3		
D	Ana Kelly Andrade De Jesus	desclassificado conforme item 8.3		
D	Ana Rafaela Rettmann	desclassificado conforme item 8.3		
D	Edlaine Aparecida Dos Santos	desclassificado conforme item 8.3		
D	Flávia Melo Lissaraça Ribeiro	desclassificado conforme item 8.3		
D	Geissom Junior Correia Dos Santos	desclassificado conforme item 8.3		
D	José Inácio Botelho	desclassificado conforme item 8.3		
D	Luzia Batista De Oliveira	desclassificado conforme item 8.3		
D	Marcilene Fernandes Dos Santos	desclassificado conforme item 8.3		
D	Mônica Cristina Oliveira Andrade	desclassificado conforme item 8.3		
D	Thais Fabiana Soares Barboza	desclassificado conforme item 8.3		
D	Vera Lúcia Ribeiro Braga	desclassificado conforme item 8.3		
D	Vanderleia Pereira Do Nascimento	desclassificado conforme item 8.3		
D	Joziane Aparecida Marcondes Caldas Moura	desclassificado conforme item 8.3		

Fica aberto o prazo para interposição de recursos contra o presente Resultado Preliminar no dia 23 de março de 2026, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 – SEMAS.
*****
13.1 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão através do e-mail seletivonbosemas2026@gmail.co ou protocolados presencialmente no gabinete da SEMAS na Rua Riachuelo nº 2502, Setor 14, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste – Rondônia, utilizando obrigatoriamente o formulário constante no Anexo III deste edital.

Nova Brasilandia D'oeste 20/03/2024

FRANCIELLE DA COSTA
Sec.Municipal de Assistência Social
Port:011/GP/2025
[Assinatura Eletrônica]

COMISSÃO ORGANIZADORA PORTARIA Nº 064/GP/2026
[Assinatura Eletrônica]

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:621AB9BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ANEXO 12-BALANÇO ORCAMENTARIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	16.786.688,47	16.786.688,47	26.940.678,91	10.153.990,44
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.874.188,71	10.874.188,71	12.178.527,08	1.304.338,37
Contribuições Sociais	10.874.188,71	10.874.188,71	12.178.527,08	1.304.338,37
RECEITA PATRIMONIAL	5.912.499,76	5.912.499,76	13.930.036,72	8.017.536,96
Valores Mobiliários	5.912.499,76	5.912.499,76	13.930.036,72	8.017.536,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	832.115,11	832.115,11
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	832.115,11	832.115,11
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	16.786.688,47	16.786.688,47	26.940.678,91	10.153.990,44
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	16.786.688,47	16.786.688,47	26.940.678,91	10.153.990,44
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	16.786.688,47	16.786.688,47	26.940.678,91	10.153.990,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00

Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO	***RENI PARENTE DA SILVA TELES***	***NICOLE FLORES DOS PRAZERES VIANA***
Assistente Contábil	Presidente	Assistente Financeiro E Administrativo
556.965.203-59	722.027.772-53	796.423.302-53

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	6.631.116,27	6.646.116,27	5.122.660,72	5.108.755,88	5.100.885,93	1.523.455,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.680.000,00	5.729.500,00	4.491.290,13	4.491.290,13	4.491.290,13	1.238.209,87
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	951.116,27	916.616,27	631.370,59	617.465,75	609.595,80	285.245,68
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	50.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	6.681.116,27	6.681.116,27	5.122.660,72	5.108.755,88	5.100.885,93	1.558.455,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	6.681.116,27	6.681.116,27	5.122.660,72	5.108.755,88	5.100.885,93	1.558.455,55
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	21.818.018,19	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	6.681.116,27	6.681.116,27	26.940.678,91	5.108.755,88	5.100.885,93	1.558.455,55
RESERVA DO RPPS	10.105.572,20	10.105.572,20	0,00	0,00	0,00	10.105.572,20

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	24.591,00	13.904,84	24.577,50	24.577,50	13,50	13.904,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.591,00	13.904,84	24.577,50	24.577,50	13,50	13.904,84
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.591,00	13.904,84	24.577,50	24.577,50	13,50	13.904,84

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	7.869,95	0,00	0,00	7.869,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	7.869,95	0,00	0,00	7.869,95
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	7.869,95	0,00	0,00	7.869,95

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO	***RENI PARENTE DA SILVA TELES***	***NICOLE FLORES DOS PRAZERES VIANA***
Assistente Contábil	Presidente	Assistente Financeiro E Administrativo
556.965.203-59	722.027.772-53	796.423.302-53

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ANEXO A				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.161.911,91	6.161.911,91	6.945.044,35	783.132,44
RECEITAS CORRENTES	6.161.911,91	6.161.911,91	6.945.044,35	783.132,44
7200.00.0. CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	6.161.911,91	6.161.911,91	6.332.783,42	170.871,51
7900.00.0. OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	0,00	0,00	612.260,93	612.260,93
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	35.000,00	50.500,00	50.194,25	50.194,25	50.194,25	305,75
DESPESAS CORRENTES	35.000,00	50.500,00	50.194,25	50.194,25	50.194,25	305,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.000,00	50.500,00	50.194,25	50.194,25	50.194,25	305,75
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO	***RENI PARENTE DA SILVA TELES***	***NICOLE FLORES DOS PRAZERES VIANA***
Assistente Contábil	Presidente	Assistente Financeiro E Administrativo
556.965.203-59	722.027.772-53	796.423.302-53

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:D57E74B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
CONTRATO Nº 015/PGM/2026 – PROCESSO Nº 006.001987/2025-96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO – SGOV, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA RECHE GALDEANO & CIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA DE GOVERNO – SGOV**, representada pelo Sr. Secretário de Governo, **SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, CNPJ n° 08.713.403/0001-90, com sede na Av. Duque de Caxias nº 887, Praca 14 de Janeiro, CEP 69.020-141 na cidade de Manaus – AM, neste ato legalmente representada pelo Sr. **DAVI TAVARES DE MELO BRANDT CRUZ**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90019/2024, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 006.001987/2025-96**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Integra e vincula este instrumento contratual, como parte indissociável o **processo administrativo nº 006.001987/2025-96**, em especial:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 90019/2024 – ID 0180589;
b) Ata de Registro de Preços nº ATC000180/2023 – ID 0180667;
c) Termo de Referência ID 0408950.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Para fins de execução, trata-se da prestação de serviços de locação de veículos, nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	Locação mensal de veiculo tipo caminhonete cabine dupla, plotada, sem motorista e sem combustível. Especificações: fabricação nacional e/ou internacional, ano e modelo não inferior à data da contratação ou posterior; cor branco (original do fabricante); tração 4x4 com ação integrada com reduzida; cabine dupla para 5 passageiros; motor a diesel, potência mínima 200CV, torque mínimo 45 Kgf.m; direção hidráulica ou elétrica; ar-condicionado; câmbio automático ou manual com no mínimo 6 marchas à frente e 1 ré; vidros e travas elétricas nas 4 portas; retrovisores elétricos; freios ABS; alarme antifurto; sensor de estacionamento; air bag dianteiro e laterais de cortina; protetor de caçamba; capota marítima rígida de fibra náutica ou similar; rodas de alumínio 17" ou superior; protetor de cárter; jogo de tapetes; central multimídia com GPS e câmera de ré integrados (tela de no mínimo 8"), integração Android Auto e Apple CarPlay; rastreador; navegador GPS; vidros de segurança conforme legislação; película com transparência mínima conforme resolução CONTRAN; acessórios e itens de segurança originais exigidos pelo CONTRAN. Cores: preto, cinza, branco e prata (definidos na ordem de fornecimento). Locação mensal por 12 meses.	Unid.	04	R$ 7.600,00	R$ 30.400,00	R$ 364.800,00
03	Locação mensal de veículo tipo sedan executivo, plotado, sem motorista e sem combustível. Especificações: modelosedanpara 5 passageiros; fabricação nacional e/ou internacional, ano e modelo não inferior à data da contratação ou posterior; zero quilômetro; potência do motor não inferior a 150 CV; direção elétrica ou hidráulica; câmbio automático; combustível gasolina/álcool; travas e vidros elétricos nas 4 portas; ar-condicionado; revestimento dos bancos em couro; airbag; freios ABS; GPS/AVL (localizador automático de veículo); insulfilm com grafismo; seguro total e quilometragem livre; assistência 24 horas com uso de guincho; novos, instalados e em perfeito funcionamento, às expensas da contratada. Cores: preto, cinza, branco e prata (definidos na ordem de fornecimento). Locação mensal por 12 meses.	Unid.	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
TOTAL:						R$ 424.800,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os veículos locados deverão atender aos seguintes itens:

3.1.1. Sem motorista;

3.1.2. O combustível será de responsabilidade da CONTRATANTE, entretanto o veículo deverá ser entregue com 1/4 de combustível;
3.1.3. Com Triângulo de Sinalização, Chave de Roda, Macaco de Rodas, Pneu, Roda Sobressalente e os demais equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
3.1.4. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser executados no Estado de Rondônia, preferencialmente, com assistência técnica 24 horas com plantão para atendimento e socorro com guincho, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega do veículo;
3.1.5. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
3.1.6. Licenciamento e emplacamento no DETRAN/RO serão pagos pela CONTRATADA;
3.1.7. Quando caracterizado atendimento da ocorrência de socorro, a CONTRATADA deverá repor, sem custo à CONTRATANTE, extintores de incêndio eventualmente utilizados na extinção de incêndios nos veículos locados e de terceiros, mesmo não estando os veículos locados envolvidos no sinistro.
3.1.8. Com equipamentos de rastreador;
3.1.9. Com quilometragem livre.

3.2. DA MANUTENÇÃO:
3.2.1. Manutenção Corretiva (defeituosa): Em qualquer caso de indisponibilidade de veículos, será substituído pela CONTRATADA por outro equivalente no prazo máximo de 06 horas a partir da notificação em Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena e até 12 horas quando se tratar de veículo localizado nos demais municípios do interior, devendo ser entregue no mesmo local devidamente abastecido (tanque cheio), com o combustível adequado ao tipo do veículo (os demais abastecimentos serão por conta da CONTRATANTE), neste prazo incluem-se sábado, domingo e feriados.
3.2.2. Entende-se como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e aquelas provenientes de acidentes, desde que possam ser manutenidos.
3.2.3. Manutenção Preventiva: No ato da retirada de veículo para realização de manutenção preventiva previamente agendada, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE outro veículo de mesmas características técnicas ou similar a CONTRATADA nos casos que ultrapassar às 06:00 horas de veículos parados. Entende-se como manutenção preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo).
3.2.4. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva em todos os veículos pelo conforme plano de manutenção do fabricante, obedecendo as quilometragens e prazos, em datas agendadas com o Órgão Responsável, em itens separados. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
3.2.5. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como a verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus e conferência do alinhamento da direção.
3.2.6. Deverá ser substituído, em até 02 (duas) horas, qualquer veículo que, a juízo do Fiscal do Contrato, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço.
3.2.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 2 (duas) linhas de telefone (fixo e móvel) e endereço eletrônico ou site para abertura dos chamados pela CONTRATANTE.
3.2.8. A CONTRATADA executará manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
3.2.9. Após cada manutenção preventiva e corretiva deve ser efetuada lavagem completa do veículo.
3.2.10. Os serviços serão executados pela CONTRATADA em sua sede ou empresa por ela determinada.
3.2.11. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro com guincho, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo, em todo o estado de Rondônia.
3.2.12. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem es ver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Tread Wear Indicators).
3.2.13. A CONTRATADA deverá comprovar, quando solicitado pelo Órgão responsável, a execução dos serviços de manutenção exigidos no Termo de Referência, mediante nota fiscal ou declaração.
3.2.14. A CONTRATADA deve manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

3.3. DA SUBSTITUIÇÃO E RENOVAÇÃO DOS VEÍCULOS:
3.3.1. Os veículos serão substituídos/renovados quando:
a) Substituição imediata do veículo nos casos de sinistro com perda total, roubos ou furtos;
b) Renovação da frota, acompanhando o aprimoramento tecnológico quando atingir 150.000 km rodados ou a cada 30 (trinta) meses (o que vier primeiro).
c) Os veículos serão substituídos por outro com as mesmas características contratadas no caso de paralisação superior a 6 (seis) horas de manutenção.

3.4. DA ASSISTÊNCIA:
a) Assistência 24 horas para guincho nos casos que os veículos estiverem impossibilitados de rodar, socorro mecânico, borracharia entre outros.
b) Gerente de operações exclusivo para as contratantes, o que permite minimizar ao máximo, o tempo de resposta para suas necessidades.
c) Assistência em todo território Estadual.

3.5. DO SEGURO:
a) Os veículos deverão ser entregues acompanhadas da apólice de Seguro Total Compreensiva
b) Seguro.
c) Seguro Casco.
d) Seguro Total Compreensivo (Colisão, Incêndio, roubo, Furto, perda Total).
e) Franquia para danos parciais ao veículo com pagamento de 50% da franquia estipulada na apólice fica a cargo de responsabilidade da contratante, qual pode aplicar a ação regressiva ao usuário do veículo, desde que devidamente comprovada a causa do sinistro.
f) Seguro de Responsabilidade Civil Facultativo – (Rcf -Dm e Dc).
g) Seguro de Responsabilidade Civil de danos a Terceiros – materiais e Corporais com valor mínimo de R$ 200.000,00 por cobertura. (entende-se como terceiros os objetos e pessoas fora do veículo segurado).
h) Seguro para Passageiros (App Acidentes Pessoais a passageiros).

i) Seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros do veículo segurado amparando a Morte e Invalidez permanente total ou parcial com valor mínimo de R$ 150.000,00 por ocupante do veículo e respeitando a lotação oficial do mesmo.

3.6. DO ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS:
3.6.1. Os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis, são:
- Normas regulamentadoras do CONTRAN e do DETRAN/RO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1. DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA:
4.1.1. Os veículos locados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento que será enviada por meio eletrônico.
4.1.2. As entregas dos veículos deverão ser realizadas na sede da **Secretaria de Governo – SGOV**, situada na **Av. Sete de Setembro n° 237, Centro, na cidade de Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 08h00min às 14h00min, previamente agendado com a Diretoria Executiva de Administração (DEA).**
4.1.3. Todas as despesas relacionadas com as entregas ocorrerão por conta do Fornecedor.
4.1.4. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

4.2. DO RECEBIMENTO:
4.2.1. O recebimento do objeto ocorrerá em conformidade com o disposto no art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos a seguir descritos:
a) O recebimento provisório consistente na entrega dos veículos e na execução dos serviços será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados, respectivamente, da data da entrega dos veículos ou da nota fiscal pertinente a execução mensal dos serviços, não implicando aceitação definitiva, mas tão somente a conferência quantitativa das unidades previstas na Ordem de Fornecimento ou no Contrato, com a finalidade de viabilizar, em momento posterior, a realização dos testes de conformidade e a verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo todo o procedimento de recebimento, tanto dos veículos quanto dos serviços decorrentes da execução mensal do contrato, conduzido pela comissão designada, à qual competirá registrar eventuais ocorrências, reunir a documentação pertinente e encaminhá-la ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.
b) O recebimento definitivo será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação do pleno atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.
4.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da execução inadequada do contrato, nem afasta, a qualquer tempo, a incidência das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas contratualmente ou decorrentes das disposições legais vigentes.
4.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser corrigidos ou substituídos, conforme o caso concreto, no prazo a ser estipulado, contado da notificação da CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA
5.1. O prazo de validade e a garantia dos serviços a serem prestados não poderão ser inferiores aos previstos nas especificações técnicas, constantes no Termo de Referência e no Edital, contados a partir da data de entrega dos mesmos.
5.2 Todas as despesas relacionadas com as entregas dos veículos à Secretaria de Governo ocorrerão por conta do Fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura registrada no termo contrato, podendo ser prorrogada por sucessivos e iguais períodos, na forma e condições previstas no artigo 107 da Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR
7.1. O valor desta contratação é de R$ 424.800,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria de Governo – SGOV e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

- Programa/Atividade: 02.01.04.122.007.2.001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - Subelemento: 3.3.90.33.03 – Locação de Meios de Transporte - Fonte de Recursos: 1.5000000000000. Nota de Empenho nº810/2026 no valor de R$ 389.400,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais) conforme ID 0550914.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Após o recebimento dos bens, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;
9.2. A Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;
9.3. A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista;
9.4. Por ocasião do pagamento, a SEMEC verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).
9.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.
Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM= I x N x VP
Onde:
EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP: Valor da parcela em atraso;
I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Secretaria de Governo – SGOV designará fiscal de contrato e representante da Administração Pública para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da Administração Pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.
10.2. Em conformidade com o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar a quantidade de veículos que será solicitada pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa por parte da contratada a ser acolhida pela contratante.
11.2. Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for, incluindo-se as revisões periódicas (garantia técnica) durante o período de garantia técnica dos veículos que deverão ser seguidos obrigatoriamente pela CONTRATADA, conforme descritos no manual de garantia do veículo;
11.3. A assistência técnica deverá ser Nacional e Estadual, tendo em vista a possibilidade de deslocamento interestadual dos veículos;
11.4. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos quando o veículo não estiver em condições de locomoção, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;
11.5. Manter em suas dependências quantidade de veículos reservas suficiente, para uso numa substituição no prazo previsto no Termo de Referência, com veículos do mesmo nível contratado, mínimo abaixo, do total de veículo locado.
11.6. TOTAL DE CARROS RESERVA: 20% da quantidade contratada, os valores das porcentagens que não foram exatas deverão ser arredondadas para a casa decimal mais próxima.
11.7. Qualquer necessidade de paralisação do veículo visando realização de manutenção preventiva e corretiva que ocorra, deverá o veículo ser trocado em até 06 (seis) horas corridas, incluindo sábados, domingos e feriado. A glosa proporcional dos pagamentos deverá ocorrer a partir do vencimento dos prazos constantes neste item.
11.8. Caso a necessidade de veículos reservas supere o estoque mínimo de veículos o prazo para substituição permanecerá o mesmo conforme o estabelecido no item 11.7.
11.9. A reserva técnica deverá ser utilizada sempre quando o veículo baixar em manutenção de qualquer natureza não sendo possível a sua devolução nos prazos estipulados no item 11.7.
11.10. A contratada deverá computar todos os valores dos veículos a serem locados, incluindo os da reserva técnica, acessórios, manutenções, entre outros, na planilha de decomposição de custo, o qual deverá ser apresentada com a proposta.
11.11. Arcar com pequenos reparos, tais como: quando as faixas refletivas estiverem descascadas por menor que seja, falta de equipamentos obrigatórios, reposição de extintores, protetor do Carter do câmbio amassado, presilhas de para-choque, amassamentos em rodas, cortes e furos em pneus pela utilização normal, retrovisores, lanternas e faróis trincados, maçanetas e partes plásticas danificadas pelo tempo de uso, troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas a serviço da CONTRATADA.
11.12. Manter um esquema de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, serviços de borracharia, de modo a propiciar à CONTRATANTE atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou acidente, que deverá ser feito nas instalações da CONTRATADA ou oficina a serviço desta e às suas custas. A contratada deverá atender, obrigatoriamente, todos os serviços mecânicos (corretiva e preventiva) e borracharia mantendo, obrigatoriamente, oficinas mecânicas e borracharias, em atendimento aos veículos. Caso em algumas localidades não tenha possibilidade de manter a oficina mecânica e borracharia a contratada deverá, obrigatoriamente disponibilizar guincho 24 horas, incluindo sábados, domingos e feriados, para deslocamento da viatura até a localidade mais próxima para a execução dos serviços mecânicos ou borracharia que necessita.
11.13. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos.
11.14. A empresa deverá realizar as manutenções preventivas dos veículos conforme as quilometragens ou períodos previstos no manual de garantia técnica, incluindo as trocas de óleo intermediárias, durante a vigência da Garantia Técnica do veículo.
11.15. A empresa deverá realizar as manutenções preventivas dos veículos conforme as quilometragens ou períodos previstos no manual de garantia técnica mesmo após o término da garantia técnica dos veículos, ficando a critério da empresa a realização dos serviços nas concessionárias ou nas empresas terceirizadas.
11.16. A contratada deverá fornecer, junto com os veículos entregues à CONTRATANTE, um plano de manutenção da frota de veículos locados contendo orientações e procedimentos a serem adotados referentes às manutenções preventivas e corretivas dos veículos, durante e após a vigência da garantia técnica.
11.17. A contratada deverá apresentar em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, a relação inicial de toda a sua rede de assistência técnica credenciada, contendo os endereços das oficinas e contatos dos responsáveis, devendo ainda, encaminhar à CONTRATANTE, qualquer atualização quanto ao credenciamento de novas oficinas.
11.18. A contratada deverá apresentar, mensalmente, o relatório em mídia de todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas nos veículos locados no mês de referência, devendo conter, no mínimo, a identificação do veículo, tipo de serviço realizado (preventivo ou corretivo), unidade à qual o veículo pertence, descrição de peças e serviços realizados, bem como, os valores.
11.19. A contratada deverá apresentar mensalmente, a relação em mídia de todos os sinistros ocorridos com os veículos locados no mês de referência, devendo conter no mínimo a identificação do veículo sinistrado, unidade à qual o veículo pertence e data do sinistro ocorrido.
11.20. A contratada deverá apresentar mensalmente, a relação em mídia de todas as substituições realizadas no mês de referência por veículos reservas em decorrência de manutenção de qualquer natureza, informando quais veículos foram ou não substituídos, data da substituição, motivo da substituição e os dias parados dos veículos em manutenções.
11.21. Responsabilizar-se por acidentes causados ao condutor e passageiros do veículo contratado e acidentes causados a terceiros, por danos corporais e danos materiais, os quais serão cobertos pela apólice de seguro total do veículo conformes limites estabelecidos no item 5 de acordo no Termo de Referência.
11.22. Não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados.

11.23. Substituir os veículos da seguinte forma: 30 (trinta) meses de uso ou completando 150 (cento e cinquenta) mil quilômetros, o que ocorrer primeiro; As substituições descritas neste item, sendo que as comissões de recebimentos acompanharão as substituições. No caso da substituição prevista neste item a contratada deverá observar o prazo previsto no item 3.3, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa por parte da contratada a ser acolhida pelas contratantes.
11.24. Os veículos substitutos deverão ser iguais e com as mesmas características ou superior.
11.25. Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato.
11.26. Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas de licenciamento anual compreendendo: SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO ANUAL e TAXAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, e também ao 1° EMPLACAMENTO o qual abrange: VISTORIA, EMISSÃO DE CRV, LACRE DE PLACA E TARJETA e AUTORIZAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE PLACAS E TARJETAS, mantendo anualmente todos os veículos regularizados e em dia com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN do Estado de Rondônia.
11.27. Fornecer no início de cada mês relação dos veículos já regularizadas junto o DETRAN, relativo ao mês anterior que corresponde ao final das placas dos veículos.
11.28. Para atendimento do item anterior a contratada deverá encaminhar uma planilha contendo todos os dados dos veículos tais como: placa, chassi, prefixo, ano, lotação etc, demonstrando o pagamento das taxas referentes ao licenciamento anual comprovando dessa forma a regularização dos veículos ao DETRAN/RO. Para isso, todo o início de mês a contratada deverá constar na planilha os veículos de final de placa do mês anterior, devidamente licenciados e regularizados junto ao DETRAN/RO.
11.29. Arcar com os valores referentes aos seguros dos veículos visto ser a CONTRATADA, a proprietária do bem e sendo assim, se responsabilizará com as franquias conformes regras estabelecidas no item 3.5 e apólices dos seguros.
11.30. Realizar a troca de placas dos veículos em decorrência de perda ou desgaste, sendo de responsabilidade da empresa o pagamento de todas as taxas decorrentes.
11.31. Providenciar o envio em arquivo PDF do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV de Veículo em decorrência de perda ou extravio, sendo de responsabilidade da empresa o pagamento de todas as taxas decorrentes.
11.32. A CONTRATADA deverá conhecer todas as normas referentes à utilização dos veículos, visto que a mesma irá circular por todo o Estado de Rondônia e eventualmente em outros Estados, dependendo da necessidade, por isso, os veículos operacionais caracterizados deverão estar de acordo com normas vigentes em relação ao tipo licitado como o grafismo, para que os que verem, documentação regularizada para todos inclusive referente às adaptações.
11.33. É vedada a SUBCONTRATAÇÃO ceder ou transferir, total ou parcial, dos serviços de locação de veículos, visto que a empresa deverá ter a propriedade dos veículos, mesmo com reserva de domínio ou leasing.
11.34. A CONTRATADA deverá designar um representante para atender as demandas da CONTRATANTE, num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período com apresentação de justificativa da contratada, a par r da assinatura do contrato, cuja atribuição é a de se relacionar, resolver problemas locais e no interior, a gestão sica da frota e outros pertinentes.
11.35. A contratada deverá apresentar um preposto, pessoa responsável pelo qual a contratante poderá ter acesso para resolver qualquer problema durante a execução do contrato.
11.36. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas.
11.37. A CONTRATADA deverá licenciar e emplacar, antes da entrega, todos os veículos no estado de Rondônia, cabendo-lhe todas as responsabilidades pelo recolhimento de tributos e taxas.
11.38. Entregar os veículos no tempo determinado e de acordo com os prazos estabelecidos no contrato, contados a partir da data de assinatura do contrato.
11.39. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem, até a sua entrega no local de destino.
11.40. Estará obrigada a atender, por meio dos serviços de locação, todas as necessidades de demanda de veículos operacionais da frota da CONTRATANTE.
11.41. A contratada poderá utilizar fornecedores credenciados em todo o estado de Rondônia para as realizações das manutenções dos veículos.
11.42. Entregar as Notas fiscais faturadas mensalmente, devendo constar discriminadamente: O objeto do contrato, modelo do veículo, placa, chassi, tipo, ano, valor unitário, valor total, período de utilização do veículo, número do processo, da nota de empenho, do contrato e da conta bancária da CONTRATADA, sob pena do atraso no pagamento até a efetiva regularização das exigências.
11.43. Fornecer planilha em meio digital em cada faturamento, constando os dados relacionados no item anterior, visando o controle dos veículos utilizados, além do fornecimento de outras planilhas de controle de veículos constantes no Termo de Referência.
11.44. Providenciar a substituição dos pneus dos veículos imediatamente, conforme as normas de segurança dos fabricantes de pneus ou quando eles apresentarem avarias decorrentes de acidentes ou quaisquer ocorrências que coloquem em risco a segurança dos usuários.
11.45. Responsabiliza-se pela lavagem, reparo de pneus (ferro e válvulas), lubrificação, polimento e troca de óleos dos veículos durante o período das manutenções preventivas ou corretivas, quando for o caso.
11.46. Não será permitida a instalação dos equipamentos rastreadores retirados dos veículos em manutenção para serem instalados nos veículos reservas destinados a substituição.
11.47. A contratada deverá obrigatoriamente, comunicar à CONTRATANTE, toda vez que um VEÍCULO baixar para manutenção for conduzida até a oficina, solicitando a autorização ou o procedimento para conduzir a viatura até a oficina.
11.48. Fica proibido qualquer funcionário da contratada ou da oficina de manutenção conduzir veículo, sem a devida autorização, sob penalização de acordo com a Lei 14.133/21;
11.49. A contratada se responsabilizará por qualquer dano, furto e outra eventualidade que vier a ocorrer com os equipamentos guardados.
11.50. Os veículos substitutos deverão vir com os equipamentos novos de rastreamentos já instalados, obedecendo todos os critérios descritos no Termo de Referência bem como em seus anexos.
11.51. Manter durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame.
11.52. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
11.53. Fornecer película escurecedora para os veículos dentro dos limites pelo CONTRAN;
11.54. Os serviços de transporte deverão ser prestados de forma contínua, com quilometragem livre.
11.55. Os veículos da CONTRATADA deverão permanecer à disposição da CONTRATANTE, em tempo integral e com dedicação exclusiva, não podendo usar os veículos para serviços fora do contrato, ou fora da demanda da Contratante, ou para outras empresas, no período correspondente à execução dos serviços.
11.56. Os veículos ficarão estacionados, no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pela CONTRATANTE.
11.57. Durante toda a execução do Contrato os veículos deverão manter as características e requisitos exigidos, bem como a regularidade dos documentos e comprovantes previstos.

11.58. Na prestação dos serviços não será permitida a sublocação de veículo, devendo as eventualidades serem informadas ao CONTRATANTE.
11.59. Os veículos deverão manter as características de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, de acordo com o artigo 30 da Instrução Normativa SLTI n° 3/2008, que dispõe sobre o controle, a classificação, a identificação e as características dos veículos. É, portanto, vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, folder, adesivo e outros congêneres.
11.60. A CONTRATADA deverá atender toda demanda proposta pelo órgão, sempre de acordo com a legislação vigente.
11.61. A contratada arcará com todas as despesas relacionadas com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de fornecimento dos serviços/materiais.
11.62. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à locação dos veículos, com exceção do combustível e multas de trânsito.
11.63. Considerando a necessidade de identificação dos veículos por meio de plotagem de forma a evitar inclusive o seu mau uso em benefícios de terceiros, os veículos deverão ser entregues adesivado em policromia, em 4 cores com aplicação nas laterais e tampa traseira, conforme arte a ser disponibilizada juntamente com a entrega da Nota de Empenho.
11.64. Manter, durante toda a vigência contratual, escritório administrativo no território do Estado de Rondônia.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente Contrato a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento.
12.2. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, para correção das irregularidades apontadas.
12.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;
12.4. Promover o recebimento provisório e o definitivo dos veículos, nos prazos fixados.
12.5. Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências ou aquele que não seja comprovadamente novo, bem como determinar o prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações.
12.6. Fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato.
12.7. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato.
12.8. Comunicar à CONTRATADA, qualquer ocorrência com os veículos locados, de forma que a mesma possa tomar as providências cabíveis.
12.9. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato.
12.10. Decidir com o representante da CONTRATADA, todas as questões que surgirem durante a execução do contrato e a ele relativas.
12.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, determinando a imediata correção.
12.12. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.
12.13. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à adequada execução dos serviços.
12.14. Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência do Município, representando por seus órgãos, entidades, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo.
12.15. Permitir a condução dos veículos somente por servidores autorizados, devidamente habilitados.
12.16. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a quilometragem mensal de cada veículo fornecido, contratado, por meio de e-mail ou encaminhando ofício à CONTRATADA.
12.17. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
12.18. Quando ocorrer multas de trânsito, a CONTRATANTE, obriga-se a:
12.18.1. Quando do recebimento da notificação de infração, identificar de imediato o condutor, e enviar ao órgão autuador.
12.18.2. Ingressar com recurso em tempo hábil quando não houver concordância de sua parte, ou do servidor condutor, na aplicação da infração.
12.18.3. Ressarcir a CONTRATADA mediante a apresentação do comprovante de pagamento da multa de trânsito.
12.19. Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de imperícia, imprudência, negligência, mau uso, dolo e ato ilícitos de seus servidores quando comprovados, mediante processo administrativo, devidamente instruído com os seguintes documentos:
12.19.1. Boletim de Ocorrência;
12.19.2. Fotos;
12.19.3. Laudo Técnico;
12.19.4. Três orçamentos de cotação de preços (que comprovem que os materiais e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado);
12.19.5. Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou fornecerem peças;
12.19.6. Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do servidor;
12.20. Nas demais situações a CONTRATANTE não se obriga a responsabilizar-se financeiramente por quaisquer tipos de avarias ou sinistros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
13.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.
13.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
13.4. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
13.5. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
13.6. São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
X - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.7. As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
13.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato
13.9. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
13.10. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
13.11. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
13.12. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
13.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;
13.14. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
13.15. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão deste contrato:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO REAJUSTE

14.1. Durante o prazo de vigência do Contrato os preços serão irreajustáveis, salvo:
14.2. Passando-se 12 (doze) meses da proposta base, o Contrato será reajustado ou corrigido monetariamente de acordo com as disposições do art. 3º da Lei no 10.192/01 e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 14.133, bem como, os termos estabelecidos no Decreto Estadual 25.829/2021.
14.3. Para fins de reajuste será adotado o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.
14.4. O prazo de execução do contrato será iniciado na data de assinatura e sua vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite decenal, conforme Art. 107 caput. da lei 14.133/21.
14.5. A empresa deverá assinar o contrato no prazo de 24h, a contar de sua disponibilização.
14.6. Na hipótese de a empresa não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 90 da Lei 14.133/21. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações;
14.7. A critério da contratante, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 95 da Lei n. 14.133/21.
14.7 Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa deverá manter as condições de habilitação exigidas no termo de referência, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, a alteração que comprometa a execução do objeto contratado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOUVER)

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei no 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei no 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei no 14.133/2021.

16.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

16.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6o da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO POR INADIMPLEMENTO

19.1. No caso de abertura de procedimento administrativo para apuração de inadimplemento contratuais deverá ser observado o procedimento estabelecido nos arts. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no artigo 92, inciso III, da Lei no 14.133/2021 de 01.04.2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais aplicáveis.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

21.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao **Termo de Referência ID 0408950, Ata de Registro de Preços nº ATC000180/2023**, **Requisição de Gerenciamento da Ata de Registro de Preços e Pregão Eletrônico nº 90019/2024,** conforme documentos constantes nos autos**, ID 0180589;**

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

23.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **Sítio Eletrônico Oficial do Município** em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 12 de março de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

DAVI TAVARES DE MELO BRANDT CRUZ
Representante Legal da Contratada

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa de Convenios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6969DAE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
III CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CATEGORIA INICIAL DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

EDITAL Nº 1 – PREF. PORTO VELHO – PROCURADOR, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho e o Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 99, de 28 de abril de 2000; na Lei Complementar nº 118, de 30 de abril de 2001; na Lei Complementar nº 163, de 8 de julho de 2003; na Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010; e no Regulamento do Concurso, de 24 de novembro de 2025, tornam pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Município de Porto Velho, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e pelo Regulamento do Concurso e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe) e pela Comissão Especial do Concurso Público, que conta com a participação de representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia, instituída pelo Decreto nº 21.458/2025.
1.1.1 O Cebraspe é o detentor exclusivo do*Método Cespe*de realização de avaliações, certificações e seleções. Esse método está em constante evolução, sendo desenvolvido e aperfeiçoado a partir de pesquisas acadêmicas, algoritmos, processos estatísticos e de outras técnicas sofisticadas com o intuito de entregar resultados confiáveis, obtidos com inovação e alta qualidade técnica.
1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, todas de responsabilidade do Cebraspe:
a) prova preambular (objetiva), de caráter eliminatório;
b) provas escritas teórico-práticas, de caráter eliminatório e classificatório;
c) inscrição definitiva, de caráter eliminatório;
d) prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;
e) prova de títulos, de caráter classificatório.
1.3 A prova preambular (objetiva), as provas escritas teórico-práticas e a prova oral, para todos os candidatos, bem como o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, serão realizados na cidade de Porto Velho/RO.
1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

2 DO CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seccional Rondônia.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: representar o Município de Porto Velho em juízo, ativa ou passivamente, nas ações ou feitos que lhes forem distribuídos, acompanhando-os e tomando em todos eles as providências necessárias à defesa cabal dos direitos e interesses da municipalidade; opinar, por intermédio de parecer ou informação fundamentada, nos processos administrativos que reclamem orientação jurídica; manter o superior hierárquico devidamente informado sobre o andamento das ações e feitos a seu encargo; representar o Município de Porto Velho, nas questões de natureza administrativa perante os entes públicos e o setor privado; durante o estágio probatório os Procuradores do Município submetem-se ao regime de dedicação exclusiva, sendo vedado a prática jurídica fora do cargo que ocupam na Procuradoria-Geral do Município.

REMUNERAÇÃO:
a) Vencimento inicial: R$ 3.606,48;
b) Produtividade: R$ 18.001,74;
c) Auxílio Alimentação: R$ 500,00; e
d) Gratificação de Titulação na forma da Lei Complementar nº 980, 04 de abril de 2024.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA CARREIRA

3.1 Ser aprovado no concurso público.
3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.
3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.
3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.
3.7 Apresentar declaração de bens.
3.8 Comprovar sanidade física e mental atestada mediante inspeção médica oficial no período de 30 dias anteriores à posse.
3.9 Observado o disposto no art. 16, § 1º, da Lei Complementar nº 385/2010, a não apresentação dos documentos exigidos, até a data designada para a posse, implicará na caducidade do ato de nomeação.

4 DAS VAGAS

4.1 As vagas estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Vagas				**Cadastro de reserva**				**Total (vagas + cadastro de reserva)**
AC	**PCD**	**PPP**	**Total**	**AC**	**PCD**	**PPP**	**Total**	
2	*	1	3	14	2	4	20	23

* Não haverá reserva de vagas, em razão do quantitativo ofertado, sendo mantido cadastro de reserva.
AC: Ampla Concorrência
PCD: Pessoa com Deficiência
PPP: Pessoas Pretas e Pardas
4.2 A lotação dos candidatos será a critério do Procurador-Geral do Município de Porto Velho.

5 DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
5.1.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, do Regulamento do Concurso, da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, e da Lei nº13.146, de 6 de julho de 2015.
5.1.1.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, conforme art. 2º, § 2º, do Regulamento do Concurso.
5.1.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº5.296/2004; no§ 1º do art. 1ºda Lei Federal nº12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021; na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº6.949/2009.
5.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:
a)**no período de solicitação de inscrição preliminar estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
b) enviar, via*upload*, na forma do subitem 5.1.2.3 deste edital e por meio de*link*específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional,que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público.
5.1.2.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo II deste edital.
5.1.2.2 No caso de candidatos cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), bem como de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, a validade da documentação é indeterminada, desde que o documento seja legível e observado o disposto no subitem 5.1.2.1 deste edital.
5.1.2.3 O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
5.1.2.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.
5.1.2.3.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência constante do subitem 5.1.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
5.1.2.4 A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
5.1.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.9 deste edital,**atendimento especializado**, podendo solicitar**adaptações razoáveis e tecnologias assistivas**, no ato da solicitação de inscrição preliminar, para o dia de realização das provas e das demais fases do concurso, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.
5.1.3.1 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 5.1.3 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado conforme dispõe o subitem 5.1.2 deste edital.
5.1.3.1.1 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.1.4 A relação provisória dos candidatos com a inscrição preliminar deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador, na**dataprovávelestabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.**
5.1.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição preliminar deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos no item 14 deste edital e na relação a que se refere o subitem 5.1.4 deste edital.
5.1.5 A inobservância do disposto no subitem 5.1.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
5.1.5.1 O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.1.6 DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL
5.1.6.1 O candidato com a inscrição preliminar deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovado nas provas escritas teórico-práticas, conforme subitem 9.9.7 deste edital, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial telepresencial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade doCebraspe,composta por**três pessoas profissionais**capacitadas e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais uma deverá ser da área de medicina, que analisará a condição do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 5.921/2024, do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº12.764/2012, da Lei Federal nº14.126/2021, da Lei Federal nº 14.768/2023 e da Lei Federal nº 15.176/2025.
5.1.6.1.1 A avaliação biopsicossocial visa verificar a existência da deficiência que o candidato declara no momento da inscrição preliminar no concurso e considerará:
a)os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
b)os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
c)a limitação no desempenho de atividades;
d) a restrição de participação.
5.1.6.2 O candidato convocado para a avaliação biopsicossocial deverá realizar, no período estabelecido no edital de convocação para essa etapa, o*upload*da documentação pertinente à avaliação da sua condição clínica para caracterização da deficiência, conforme disposto nos subitens 5.1.6.3 a 5.1.6.7 deste edital, por meio de*link*específico disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador.
5.1.6.2.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.
5.1.6.2.2 Todas as imagens dos documentos apresentados pelo candidato, inclusive as de laudos médicos ou caracterizadores de deficiência, deverão estar integralmente legíveis, de forma a permitir a plena identificação de todas as informações: textos, assinaturas, carimbos, números de inscrição em Conselhos Regionais e demais dados constantes. A apresentação de imagens de documento parcialmente ou totalmente ilegível, seja por má qualidade de digitalização, fotografia inadequada ou outro motivo, poderá resultar na não aceitação do documento, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos decorrentes.
5.1.6.2.3 O laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência deverá ter sido emitida nos últimos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital. Nos casos de candidatos cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), bem como de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, a validade da documentação é indeterminada, desde que o documento seja legível e observado o disposto no subitem 5.1.2.1 e nos subitens 5.1.6.3 a 5.1.6.7 deste edital.
5.1.6.2.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência de que trata o subitem 5.1.6.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
5.1.6.3 O candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (**Transtorno do Espectro Autista**) deverá enviar, além do laudo médico ou laudo caracterizador da deficiência, relatório especializado, emitido por médico ou psicólogo, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):
a) capacidade de comunicação e interação social;
b) reciprocidade social;
c) qualidade das relações interpessoais; e
d) presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
5.1.6.4 Quando se tratar de**deficiência auditiva**, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.
5.1.6.4.1 Para fins de comprovação/caracterização da deficiência auditiva, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, e na Orientação Técnica SIT nº 16/2025, do Ministério do Trabalho e Emprego, que toma como referência os graus de perda auditiva definidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS), conforme classificação de 2020.
5.1.6.5 Quando se tratar de**deficiência visual**, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobrea medida do campo visual individual de cada olho e a somatória do campo visual binocular.
5.1.6.6 Quando se tratar de**deficiência física**, laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.
5.1.6.7 Em caso de**deficiência intelectual**, o candidato deverá apresentar laudo médico ou laudo caracterizador da deficiência, obrigatoriamente acompanhado de relatório especializado complementar elaborado por médico ou psicólogo, contendo descrição clínica e funcional detalhada com base em instrumentos técnicos reconhecidos, informações sobre o início e histórico da condição, resultados de avaliação cognitiva padronizada com indicação do instrumento utilizado e do Quociente de Inteligência (QI), além do relato do impacto da condição nas atividades da vida diária e no desempenho adaptativo, abrangendo, quando aplicável, as áreas de comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, uso da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
5.1.6.8 Como complementação da documentação mencionada nos subitens 5.1.6.3 a 5.1.6.7 deste edital, o candidato poderá apresentar, na forma do subitem 5.1.6.2deste edital, imagens de documentos que comprovem o reconhecimento administrativo prévio da deficiência expedidos por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional e(ou) relatórios de avaliações biopsicossocial da deficiência, emitidos nos últimos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital.

5.1.6.8.1 O reconhecimento administrativo prévio da deficiência a que se refere o subitem 5.1.6.8 deste edital não garante o enquadramento automático da condição como deficiência para os fins deste edital, cabendo à equipe multiprofissional e interdisciplinar a análise e decisão quanto à sua validade no âmbito do certame
5.1.6.9 A avaliação biopsicossocial será realizada em formato virtual, por meio da plataforma*Microsoft Teams*, tanto para a equipe multiprofissional e interdisciplinar quanto para o candidato.
5.1.6.10 Por medida de segurança, será encaminhado, exclusivamente para o*e-mail*cadastrado no ato da solicitação de inscrição, os dados relativos à data, ao horário e ao*link*de acesso à sala virtual na qual o candidato realizará a avaliação biopsicossocial, sendo de sua responsabilidade a correção desse dado por ocasião de sua inscrição no concurso.
5.1.6.10.1 São de responsabilidade do candidato a identificação correta do*link*de acesso à sala virtual de realização da avaliação biopsicossocial e seu acesso a ela no dia e no horário determinado.
5.1.6.10.2 O candidato deverá acessar a sala virtual designada para a realização da avaliação biopsicossocial com**antecedência mínima de uma hora**em relação ao horário fixado para o seu início.
5.1.6.11 No dia de realização da avaliação biopsicossocial, o candidato deverá garantir boa infraestrutura computacional e de internet, dispondo de computador com boa capacidade de processamento, câmera e microfone em pleno funcionamento e boa conectividade. Estima-se que possam ser consumidos cerca de 2,5 GB de internet para a manutenção da sala virtual e das aplicações por meio da plataforma*Microsoft Teams*.
5.1.6.12 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação biopsicossocial. O não acesso do candidato à sala virtual da implicará a eliminação automática do candidato à concorrência às reservadas às pessoas com deficiência.
5.1.6.13 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato à sala virtual da avaliação biopsicossocial após o horário fixado para o seu início.
5.1.6.14 Por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial, o candidato deverá apresentar para a câmera o seu documento de identidade original, na forma definida no edital de abertura, sob pena de eliminação automática do candidato à concorrência às reservadas às pessoas com deficiência.
5.1.6.15 Após a identificação pela equipe de apoio do Cebraspe, o candidato aguardará na sala virtual até o início da avaliação biopsicossocial.
5.1.6.16 Durante todo o período de realização da avaliação biopsicossocial, o candidato deverá permanecer com a câmera ligada.
5.1.6.17 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:
a) não apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência conforme estabelecido no5.1.6.2 deste edital;
b) apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em período superior a36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos candidatoscuja deficiência se enquadra no§ 1º do art. 1ºda Lei nº12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.1.6.4 a 5.1.6.7 deste edital;
d) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem5.1.6.3e 5.1.6.7 deste edital, se for o caso;
e)deixar de apresentar, no prazo e na forma estabelecidos, os exames, laudos, documentos ou informações complementares solicitados pela equipe multiprofissional e interdisciplinar;
f) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
g) não comparecer à sala virtual para avaliação biopsicossocial;
h) evadir-seda sala virtual de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
i)não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 17.10 deste edital.
5.1.6.18A equipe multiprofissional e interdisciplinar poderá solicitar, em fase recursal, a apresentação de exames, laudos ou documentos complementares que tenham sido apresentados de forma incompleta, ilegível, com inconsistências técnicas ou que contenham vícios formais que comprometam a adequada análise da condição alegada.
5.1.6.18.1A equipe multiprofissional e interdisciplinar poderá requerer, igualmente na fase recursal, quando necessário à adequada elucidação da condição clínica e funcional, o encaminhamento de exames laboratoriais, exames de imagem, avaliações clínicas e outras documentações complementares, distintos ou além daqueles previstos nos subitens 5.1.6.3 a 5.1.6.7 deste edital, desde que pertinentes à caracterização da deficiência, nos termos da legislação vigente.
5.1.6.19 O candidato que desejar interpor recurso contra resultado na avaliação biopsicossocial deverá observar os procedimentos disciplinados no item 14 deste edital, bem como no respectivo edital.
5.1.6.19.1O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha nota suficiente à aprovação no concurso em ampla concorrência, figurará na lista de classificação geral.
5.1.6.20 As vagas definidas no subitem 5.1.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.
5.1.6.21 As deliberações da equipe multiprofissional e interdisciplinar referentes à caracterização da deficiência terão validade exclusivamente para este certame.

5.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.2.1 Das vagas destinadas aocargoe das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma do Regulamento do Concurso e da Lei Municipal nº993, de 18 de julho de 2024.
5.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do art. 1º, §2º, da Lei Municipal nº 993/2024 e do art. 2º, §2º, do Regulamento do Concurso.
5.2.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição preliminar, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e preencher a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
5.2.1.3 Até o final do período de inscriçãopreliminarno concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.
5.2.1.4 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.
5.2.1.5 As informações prestadas no momento de inscrição preliminar são de inteira responsabilidade do candidato.
5.2.1.6 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
5.2.2 Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente:
a) às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;
b) às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.
5.2.2.1 As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
5.2.2.2 As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

5.2.2.3 Em cada uma das fases do certame, os candidatos negros, indígenas e quilombolas que optarem pela reserva de vagas e obtiverem nota ou pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas, quanto na lista de candidatos classificados da ampla concorrência.
5.2.3 Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos negros no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
5.2.3.1Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
5.2.4 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a pessoas negras.

5.2.5 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

5.2.5.1 O candidato que tiver se autodeclarado negro aprovado nas provas escritas teórico-práticas, conforme subitem 9.9.7 deste edital, será convocado para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.
5.2.5.2 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que tiver se autodeclarado negro**deverá se apresentar**àcomissão avaliadora.
5.2.5.3 A comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração será composta por**cinco integrantes**e seus suplentes (em igual número),que não terão seus nomes divulgados. A composição da comissão garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.
5.2.5.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Cebraspe e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
5.2.5.4.1O candidato que se recusar a ser filmado do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos do subitem 5.2.5.4 deste edital, poderá prosseguir no concurso público em ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes. Caso o candidato não possua nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes, o candidato será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
5.2.5.5 Acomissão avaliadorautilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
5.2.5.5.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
5.2.5.5.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.2.5.5.1 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipaisou em processos seletivos de qualquer natureza.
5.2.5.5.3Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.
5.2.5.5.4 Será considerado negro o candidato que assim for considerado pela maioria simples dos membros da comissão avaliadora.
5.2.5.6Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:
a) caso o certame ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado; ou
b) caso o candidato já tenha sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.2.5.7**O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência**, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
5.2.5.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.2.5.9 As hipóteses de que tratam os subitens 5.2.5.6e 5.2.5.7 deste editalnão ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento deheteroidentificação.
5.2.5.10 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.
5.2.5.10.1 Na hipótese de o candidato não possuir nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes, o candidato será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
5.2.5.11 O enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
5.2.5.12 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra terá validade apenas para este concurso.
5.2.5.13 A comissão avaliadora deliberará sob forma de parecer motivado.
5.2.5.13.1 As deliberações da comissão avaliadora terão validade apenas para este concurso público.
5.2.5.13.2 É vedado à comissão avaliadora deliberar na presença dos candidatos.
5.2.5.13.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
5.2.5.14 No edital de resultado provisório do procedimento de heteroidentificação, haverá previsão de interposição de recurso contra ao referido resultado provisório.
5.2.5.14.1 A comissão recursal será composta por**três integrantes**distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
5.2.5.14.2 Das decisões da comissão de avaliação caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital.
5.2.5.14.3 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
5.2.5.14.4 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
5.2.5.14.5 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6 DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 TAXA:**R$ 320,00**.
6.2 Será admitida a solicitação de inscrição preliminar somente via internet, no endereço eletrônicohttp://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador, no**períodoestabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
6.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição preliminar não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição preliminar, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.
6.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição preliminar por meio de boleto bancário.
6.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador, após efetuado o registro pelo banco.
6.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.
6.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
6.2.4.1 O pagamento por Pix deve ser realizado por meio do QR code apresentado no boleto bancário, disponibilizado noendereço eletrônicohttp://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador.
6.2.4.2 Não será confirmada a inscriçãopreliminarcujo pagamento tenha sido efetuado por meio de boleto bancário gerado fora do sistema de inscrição, Pix com QR code ou código diferentes dos gerados no boleto bancário ou fora doprazo a que se refere o subitem 6.2.5 deste edital.
6.2.4.3 Não serão aceitos pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.
6.2.5 O pagamento da taxa de inscrição preliminar deverá ser efetuado até a**data provávelestabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
6.2.5.1 A comprovação do pagamento da taxa de inscrição preliminar considerará a efetivação da operação bancária pelo solicitante da inscrição preliminar, desde que a compensação aconteça**até o primeiro dia útil subsequente à data limite para pagamento**.
6.2.6 As solicitações de inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição preliminar.
6.3 O comprovante de inscrição preliminar do candidato estará disponível no endereço eletrônicohttp://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição preliminar, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.O comprovante de inscriçãopreliminarficará disponível somente até a data de realização da prova preambular (objetiva).

6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PRELIMINAR NO CONCURSO PÚBLICO

6.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscriçãopreliminar, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
6.4.1.1 Somente será permitida uma solicitação de inscriçãopreliminarpor Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não será permitido ao candidato realizar mais de uma solicitação de inscriçãopreliminar.
6.4.1.2 Durante o período de solicitação de inscriçãopreliminar, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especializado/sistema de concorrência.
6.4.1.2.1 Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscriçãopreliminar, nos termos do subitem 6.4.1.2 deste edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.
6.4.1.2.2 Encerrado o período de solicitação de inscriçãopreliminar, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.
6.4.1.3 Durante o**período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, o candidato deverá, ainda, enviar, via*upload*, por*link*específico no endereço eletrônicohttp://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador, a imagem legível da certidão de nascimentopara verificação do horário do nascimento e(ou) docomprovante de exercício da função de jurado, para fins de desempate, conforme item 16 deste edital.
6.4.1.3.1 Caso o candidato não envie a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
6.4.1.3.2Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.
6.4.1.4 No momento da solicitação de inscriçãopreliminar, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018.
6.4.1.5 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscriçãopreliminar, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da inscrição definitiva e(ou) da posse.
6.4.2 É vedada a solicitação de inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceirosou para outros concursos.
6.4.4 Para solicitar a inscriçãopreliminar, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) eenviar, via*upload*, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.
6.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.
6.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 6.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.
6.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.
6.4.4.1.2O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.
6.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em*link*específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador,no**período provávelestabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.
6.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição preliminar serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição preliminar não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.4.6.1 A solicitação de eventual devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita à Prefeitura de Porto Velho, via*e-mail*para:restituir@portovelho.ro.gov.br.
6.4.6.1.1 Na hipótese de devolução de taxas de inscrição preliminar em virtude de culpa exclusiva dos candidatos, deverão ser abatidos os encargos bancários e despesas operacionais referentes ao procedimento de devolução.
6.4.7 O comprovante de inscriçãopreliminarou o comprovante de pagamento da taxa de inscriçãopreliminardeverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova preambular (objetiva).

6.4.8DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃOPRELIMINAR

6.4.8.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição preliminar somente para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 2.609, de 25 de junho de 2019, ou pela Lei Municipal nº 2.631, de 13 de agosto de 2019.
6.4.8.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.
6.4.8.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição preliminar, os candidatos amparados na forma do subitem 6.4.8.1 deste editaldeverão, no**períodoestabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, enviar, via*upload*, por meio de*link*específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador, a imagemlegívelda documentação de que tratam os subitens 6.4.8.2.1 ou 6.4.8.2.2 deste edital, de acordo com o caso em que se enquadra.
6.4.8.2.1 1ª POSSIBILIDADE(candidata doadora de leite materno ao Banco de Leite Humano, conforme a Lei nº 2.609/2019): documento comprobatório emitido por Banco de Leite Humano em regular funcionamento que ateste a doação em pelo menos três ocasiões, nos 12 meses anteriores à publicação deste edital.
6.4.8.2.2 2ª POSSIBILIDADE(pessoa com deficiência, conforme a Lei nº 2.631/2019):carteira de identidade e laudo médico fornecido por profissional cadastrado no respectivo Conselho (original ou cópia autenticada em cartório), esclarecendo a espécie e grau ou nível da deficiência, com a expressa referência da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, carimbado e assinado pelo médico, com o registro no Conselho Regional de Medicina, expedido no ano da realização do concurso, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.631/2019.
6.4.8.3 Oenvio da documentação constantedossubitens 6.4.8.2.1 e 6.4.8.2.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
6.4.8.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.
6.4.8.3.2 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dossubitens 6.4.8.2.1 e 6.4.8.2.2deste edital.
6.4.8.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dossubitens 6.4.8.2.1 e 6.4.8.2.2deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para a confirmação da veracidade das informações.
6.4.8.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.4.8.2 deste edital será indeferida.
6.4.8.6 Durante o período de que trata o subitem 6.4.8.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição preliminar e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônicohttp://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador.
6.4.8.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº83.936, de 6 de setembro de 1979.
6.4.8.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição preliminar ao candidato que:
a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.4.8.2 deste edital.
6.4.8.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição preliminar via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.
6.4.8.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.
6.4.8.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no**períodoestabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônicohttp://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador.
6.4.8.11.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição preliminar poderá,no**períodoestabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônicohttp://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador, verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso,observado o disposto no item 14 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
6.4.8.11.2 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida,**após a análise dos recursos**, a partir da**data provávelestabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**,no endereço eletrônicohttp://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador.
6.4.8.12O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição preliminar atéa**data provávelestabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

6.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, DE USO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

6.4.9.1**O candidato que necessitar de atendimento especializado, com ou sem adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas, para a realização das provas e(ou) das demais fases do concurso**, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.13 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos de que necessita; e
b) enviar, via*upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscriçãopreliminarneste concurso público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença, limitação física ou condição específica, que justifique o atendimento especializado e(ou) autorização específica solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
6.4.9.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

6.4.9.2**O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas e discursiva**deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.13 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e
b) enviar, via*upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea "b" do subitem 6.4.9.1 e no subitem 6.4.9.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha a justificativa para a realização das supracitadas provas com tempo adicional.
6.4.9.2.1 O candidato com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 17.2 deste edital.
6.4.9.2.2 O candidato que tiver sua solicitação de tempo adicional deferida, ainda que, no ato de sua solicitação de inscrição preliminar, não opte por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado do certame, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação biopsicossocial para confirmar a condição de pessoa com deficiência, para fins da aplicação do disposto no subitem anterior.
6.4.9.3**A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas e das demais fases do concurso**deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.13 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas e das demais fases do concurso; e
b) enviar, via*upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que esta terá até seis meses de idade no dia de realização das provas e de quaisquer fases do concurso. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico ginecologista/obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
6.4.9.3.1 A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas e das demais fases do concurso, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas e das demais fases do concurso.
6.4.9.3.2 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e das demais fases do concurso.
6.4.9.3.2.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda/assistência de criança.
6.4.9.3.2.2 Não será permitida a entrada do lactente e(ou) do acompanhante após o fechamento dos portões.
6.4.9.3.3 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 6.4.9.3 a 6.4.9.3.2 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2ºdo art. 4º da Lei nº 13.872/2019.
6.4.9.3.3.1 Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
6.4.9.4**O candidato que, em razão de doenças ou condições limitantes, necessitar de um acompanhante para a realização das provas e das demais fases do concurso**deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.13 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de acompanhante durante a realização das provas e das demais fases do concurso;
b) enviar, via*upload*, a imagem do respectivo laudo ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea "b" do subitem 6.4.9.1 e no subitem 6.4.9.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha parecer que justifique a necessidade desse acompanhante; e
c) indicar, no sistema eletrônico de inscrição, os dados de um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e somente será acionado em caso de intercorrências com o candidato.
6.4.9.5**O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas e das demais fases do concurso**deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.13 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.
6.4.9.5.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
6.4.9.6**O candidato que necessitar de atendimento especializado para a realização das provas e das demais fases do concurso em datas e(ou) horários distintos, por motivo de crença religiosa**, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.13 deste edital:
a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscriçãopreliminar; e
b) enviar, via*upload*, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.
6.4.9.7**O candidato que necessitar ser acompanhado por cão-guia; utilizar material próprio (máquina de escrever em braile, lâmina*overlay*, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos escuros ou especiais, lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado); tiver implante coclear, sensor/medidor de glicose (exceto os monitorados por celular), tiver alguma parte do corpo imobilizada; fizer uso de muleta, aparelho auditivo, bomba de asma, bomba de insulina, ou de qualquer medicamento durante a realização das provas e das demais fases do concurso, bem como aqueles que, por justificativas médicas, precisar de fazer uso de qualquer item de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.)**, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.13 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, que possuem os itens acima mencionados; e
b) enviar, via*upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea "b" do subitem 6.4.9.1 e no subitem 6.4.9.1.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.
6.4.9.7.1 O(s) item(ns) para o(s) qual(is) o candidato obtiver autorização(ões) específica(s) para uso durante a realização das provas e das demais fases do concurso será(ão) vistoriado(s) pela equipe de aplicação.
6.4.9.8**O candidato que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do concurso**, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.13 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) item(ns) para o(s) qual(is) necessita de atendimento especializado para a realização das provas e das demais fases do concurso; e
b) enviar, via*upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico que comprove o uso de um dos equipamentos mencionados no subitem 6.4.9.8 deste edital, que atenda ao disposto na alínea "b" do subitem 6.4.9.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.
6.4.9.8.1 O candidato cujo atendimento especializado de que trata o disposto no subitem 6.4.9.8 deste edital for deferido poderá ser submetido à revista manual.
6.4.9.8.2 Não poderá ser submetido à revista manual o candidato que não solicitar o atendimento especializado a que se refere o subitem 6.4.9.8 deste edital. Porém, se o candidato se recusar a ser submetido ao detector de metal ou, sendo submetido, o detector apontar/evidenciar que o candidato porta objetos metálicos/eletrônicos não identificáveis por meio de inspeção manual, será eliminado do concurso.
6.4.9.9**O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas e das demais fases do concurso armado**deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.13 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas e das demais fases do concurso; e

b) enviar, via*upload*, a imagem legível (frente e verso) do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
6.4.9.9.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 6.4.9.8.3 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.
6.4.9.9.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.
6.4.9.10**Caso os atendimentos especializados, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição**, o candidato deverá assinalar o campo "OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO", descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) recurso(s) especial(is) necessário(s) para a realização da prova e, em seguida, enviar, via*upload*, imagem do respectivo laudo ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea "b" do subitem 6.4.9.1 e no subitem 6.4.9.1.1 deste edital, se for o caso, no prazo previsto no subitem 6.4.9.13 deste edital.
6.4.9.11 A solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, observando-se o disposto no subitem 5.1.3.1.1 deste edital.
6.4.9.11.1 Os atendimentos especializados que envolvam o uso de computador somente serão deferidos para candidatos com deficiência visual ou para candidatos tetraplégicos.
6.4.9.12 No caso de solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.
6.4.9.13 A documentação citada nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.10 deste edital deverá ser enviada de forma legível no**período de solicitação de inscrição preliminar estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via*upload*, por meio de*link*específico no endereço eletrônicohttp://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.
6.4.9.13.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
6.4.9.13.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação ao destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
6.4.9.13.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.10 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
6.4.9.14 O candidato que não solicitar o atendimento especializado, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis e(ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição e(ou) não especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento não terá atendimento especializado e(ou) autorização específica, ainda que faça o envio, via*upload*, da documentação prevista nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.10 deste edital. Apenas o envio da documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.
6.4.9.14.1 O candidato que solicitar atendimento especializado, uso de tecnologias assistivas, adaptações razoáveis e(ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição e(ou) especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento, mas não realizar o envio, via*upload*, da documentação prevista nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.10 deste edital, não terá a solicitação de atendimento especializado e(ou) autorização específica deferida. Será, ainda, indeferida a solicitação do candidato que enviar a documentação incompleta, ilegível, errada ou enviar intempestivamente ou de forma distinta da prevista em edital.
6.4.9.14.2 O candidato cuja solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis e(ou) de autorização específica não for deferida não receberá o atendimento almejado total ou parcialmente.
6.4.9.15 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida no**período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônicohttp://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador.
6.4.9.15.1 O candidato com a solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica indeferida poderá, no**período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônicohttp://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador, verificar os motivos do indeferimento e interpor recursocontra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, nos termos do item 14 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
6.4.9.16 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida,**após a análise dos recursos**, a**partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, noendereço eletrônicohttp://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador.

7 DAS FASES DO CONCURSO

7.1 As fases do concurso estão descritas no quadro a seguir:

PROVA TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Prova preambular – objetiva (*P*1)	Direito Constitucional	15	Eliminatório
	Direito Administrativo e Econômico	15	
	Direito Tributário e Financeiro	15	
	Direito Civil, Empresarial e Processual Civil	20	
	Direito Previdenciário, do Trabalho, de Pessoal e Processual do Trabalho	15	
	Direito Ambiental e Fundiário	10	
	Língua Portuguesa	10	
Prova escrita teórico-prática (*P*2)	Direito Constitucional, Direito Administrativo e Econômico, Direito Tributário e Financeiro, Direito Civil, Empresarial e Processual Civil, Direito Previdenciário, do Trabalho, de Pessoal e Processual do Trabalho, Direito Ambiental e Fundiário	2 questões e 1 peça processualou parecer	Eliminatório e classificatório
Prova escrita teórico-prática (*P*3)	Direito Constitucional, Direito Administrativo e Econômico, Direito Tributário e Financeiro, Direito Civil, Empresarial e Processual Civil, Direito Previdenciário, do Trabalho, de Pessoal e Processual do Trabalho, Direito Ambiental e Fundiário	2 questões e 1 peça processualou parecer	
Inscrição definitiva	–	–	Eliminatório
Prova oral (*P*4)	Direito Constitucional, Direito Administrativo e Econômico, Direito Tributário e Financeiro, Direito Civil, Empresarial e Processual Civil, Direito Previdenciário, do Trabalho, de Pessoal e Processual do Trabalho, Direito Ambiental e Fundiário	–	Eliminatório e classificatório
Prova de títulos (*P*5)	–	–	Classificatório

8 DA PROVA PREAMBULAR (OBJETIVA)

8.1 A prova preambular (objetiva) terá a duração de**5 horas**será aplicada na**data provávelestabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da**tarde**.
8.2 Na**data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, será publicado no*Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia*e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização da prova.
8.2.1 O candidato deverá,**obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador, para verificar seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.
8.2.2 O candidato somente poderá realizar a prova no local designado pelo Cebraspe.
8.2.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
8.2.4O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 8.2 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por*e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 8.2 deste edital.
8.3 A prova preambular (objetiva), de caráter eliminatório, valerá**100,00 pontos**e abrangerá osobjetos de avaliação constantes do item18 deste edital.
8.4 As questões da prova preambular (objetiva) serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.
8.5 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
8.6 O candidato deverá transcrever as respostas da prova preambular (objetiva) para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deveráproceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.
8.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
8.8 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.
8.9 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscriçãopreliminare do número de seu documento de identidade.
8.10Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.
8.11 Será anulada aprova preambular (objetiva)do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
8.12 O Cebraspe disponibilizaráo*link*de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova preambular (objetiva), exceto a dos candidatos cuja prova tiver sido anulada na forma do subitem 8.11 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 17.22 e 17.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final na prova preambular (objetiva). A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.
8.12.1 Após o prazo determinado no subitem 8.12 deste edital, não serão aceitos pedidos dedisponibilização da imagem da folha de respostas.

8.13 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAPROVA PREAMBULAR (OBJETIVA)

8.13.1 Aprova preambular (objetiva)de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.
8.13.2 A nota em cada questão daprova preambular (objetiva), feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a:**1,00ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas;**0,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, não haja marcação ouhaja mais de uma marcação.
8.13.3 O cálculo da nota naprova preambular (objetiva), comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.
8.13.4 Será reprovado naprova preambular (objetiva)e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a**50,00 pontos**na prova.
8.13.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem8.13.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.
8.13.5 Serão considerados**aprovados**naprova preambular (objetiva)os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.13.4 deste edital e**mais bemclassificados**,de acordo com as notas naprova preambular (objetiva)e conforme os seguintes quantitativos, respeitados os empates na última posição:

AC	PCD	PPP
70	10	20

8.13.5.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência ou se autodeclarado negros aprovados na prova preambular (objetiva) seja inferior aos quantitativos estabelecidos no subitem 8.13.5 deste edital, serão considerados aprovados os candidatos da ampla concorrência mais bem classificados na prova preambular (objetiva) até o limite total de aprovação estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.
8.13.5.2 O candidato que não for aprovado na prova preambular (objetiva), na forma dos subitens 8.13.5 ou 8.13.5.1 deste edital, será considerado eliminado e não terá classificação alguma no concurso.
8.13.6 Os candidatos aprovados naprova preambular (objetiva), na forma do subitem 8.13.5 deste edital, serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final naprova preambular (objetiva)e listados em ordem alfabética.

8.14 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA PREAMBULAR (OBJETIVA)

8.14.1 A consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares da prova preambular (objetiva) será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador, a partir das**19 horas**da**data provávelestabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

8.14.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova preambular (objetiva) disporádo**período provávelestabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**para fazê-lo, ininterruptamente.
8.14.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova preambular (objetiva), o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador, e seguir as instruções ali contidas e o disposto no item 14 deste edital.
8.14.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 8.14.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador, e seguir as instruções ali contidas.
8.14.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
8.14.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
8.14.6O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação de questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há mais de uma opção que atenda ao comando da questão; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão.
8.14.6.1 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.14.6.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.15 O edital de resultado final na prova preambular (objetiva) e de convocação para as provas escritas teórico-práticas será publicado no*Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,*e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador, na**data provávelestabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

9DAS PROVAS ESCRITAS TEÓRICO-PRÁTICAS

9.1 A prova escrita*P*2terá a duração de**4 horas e 30 minutos**eserá aplicada na**data provávelestabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da**manhã**.
9.2 A prova escrita*P*3terá a duração de**4 horas e 30 minutos**eserá aplicada na**data provávelestabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da**tarde**.
9.3 As provas escritas teórico-práticas valerão um total de**100,00pontos**e consistirão de:
a)*P*2:duas questõesdiscursivasa serem respondidas em até**15 linhas**cada, no valor de**5,00 pontos**cada, totalizando**10,00pontos**, e redação de uma peça processualou parecer, de até**90 linhas**, no valor de**40,00 pontos**, abordando as disciplinas relacionadas no quadro do subitem 7.1 deste edital,totalizando**50,00 pontos**;
b)*P*3: duas questõesdiscursivasa serem respondidas em até**15 linhas**cada, no valor de**5,00 pontos**cada, totalizando**10,00pontos**, e redação de uma peça processualou parecer, de até**90 linhas**, no valor de**40,00 pontos**, abordando as disciplinas relacionadas no quadro do subitem 7.1 deste edital,totalizando**50,00 pontos**.
9.4 As provas escritas teórico-práticas serão avaliadas e pontuadas segundo os critérios estabelecidos no subitem 9.9 deste edital.
9.5 Os textos definitivos das provas escritas teórico-práticas deverão ser manuscritos, em letra legível, com caneta esferográfica de**tintapretafabricada emmaterial transparente**,não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas,salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe, para o qual deverá ditar o texto–o qual será gravado em áudio–,especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
9.5.1 Em caso de deferimento de uso de computador para candidatos com deficiência visual ou candidatos tetraplégicos, na forma do subitem6.4.9.11.1deste edital, a transcrição será feita com base no texto digitado pelo candidato.
9.6 Odocumentode textos definitivos das provas escritas teórico-práticas não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro localque não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de serem anuladas. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da respectiva prova escrita.
9.7 O documento de textos definitivos das provas escritas teórico-práticas será o único documento válido para a avaliação das provas escritas teórico-práticas. As folhas para rascunho do caderno de provas são de preenchimento facultativo e não são válidas para a avaliação das provas escritas teórico-práticas.
9.8 Não haverá substituição do documento de textos definitivos por erro do candidato em seu preenchimento.

9.9DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃODAS PROVAS ESCRITAS TEÓRICO-PRÁTICAS

9.9.1 Serão convocados para as provas escritas teórico-práticas os candidatos aprovados nas provas objetivas, conforme subitens 8.13.5 e 8.13.5.1 deste edital.
9.9.2O candidato que não for convocado para as provas escritas teórico-práticas na forma do subitem 9.9.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.
9.9.3 O edital de resultado final nas provas objetivas e de convocação para as provas escritas teórico-práticas listará apenas os candidatos não eliminados, conforme o subitem 9.9.1 deste edital.
9.9.4 As provas escritas teórico-práticas avaliarão o conteúdo (conhecimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando formulado pela banca examinadora, textos dissertativos, primando pela coerência e pela coesão.
9.9.4.1 As provas escritas teórico-práticas de cada candidato serão submetidas a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.
9.9.4.1.1 A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.
9.9.4.1.2 Duas notas de conteúdo da prova discursiva serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota máxima de conteúdo possível em cada questão/peça jurídica das provas escritas.
9.9.5 A prova escrita teórico-prática (*P*2) será avaliada conforme os critérios descritos nos subitens 9.9.5.1 e 9.9.5.2 deste edital.

9.9.5.1As questões discursivas da prova escrita teórico-prática (*P*2)valerão**5,00 pontos**cada e serão avaliadas conforme os critérios a seguir:
a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (*NC*i), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de**5,00 pontos**, em que*i*= 1 e 2;
b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (*NE*i) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como: grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;
c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;
d) será calculada, então, para cada questão, a nota na questão (*NQ*i) pela fórmula*NQ*i=*NC*i-1×*NE*÷*TL*, em que*TL*corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato;
e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver***NQ*i< 0,00**;
f) nos casos de fuga ao tema ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero;
9.9.5.2A peça processualou parecerda prova escrita teórico-prática (*P*2)valerá**40,00 pontos**e será avaliada conforme os critérios a seguir:
a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (*NC*), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de**40,00 pontos**;
b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (*NE*) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como: grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;
c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;
d) será calculada, então, a nota na peça processualou parecer(*NPP1*) pela fórmula*NPP1=NC*-8×*NE*÷*TL*, em que*TL*corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato;
e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver***NPP1*< 0,00**;
f) nos casos de fuga ao tema ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero.
9.9.5.3 A nota na prova escrita teórico-práticaP2(*NPD*2)será dada segundo a fórmula:*NPD*2=*NQ*1+*NQ*2+*NPP1*
9.9.6 A prova escrita teórico-prática (*P*3) será avaliada conforme os critérios descritos nos subitens 9.9.6.1 e 9.9.6.2 deste edital.
9.9.6.1As questões discursivas da prova escrita teórico-prática (*P*3)valerão**5,00 pontos**cada e serão avaliadas conforme os critérios a seguir:
a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (*NC*i), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de**5,00 pontos**, em que*i*= 3 e 4;
b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (*NE*i) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como: grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;
c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;
d) será calculada, então, para cada questão, a nota na questão (*NQ*i) pela fórmula*NQ*i=*NC*i-1×*NE*÷*TL*, em que*TL*corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato;
e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver***NQ*i< 0,00**;
f) nos casos de fuga ao tema ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero;
9.9.6.2A peça processualou parecerda prova escrita teórico-prática (*P*3)valerá**40,00 pontos**e será avaliada conforme os critérios a seguir:
a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (*NC*), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de**40,00 pontos**;
b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (*NE*) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como: grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;
c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;
d) será calculada, então, a nota na peça processual ouparecer(*NPP2*) pela fórmula*NPP2=NC*-8×*NE*÷*TL*, em que*TL*corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato;
e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver***NPP2*< 0,00**;
f) nos casos de fuga ao tema ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero.
9.9.6.3 A nota na prova escrita teórico-práticaP3(*NPD*3)será dada segundo a fórmula:*NPD*3=*NQ*3+*NQ*4+*NPP2*
9.9.7A nota final nas provas escritas teórico-práticas (*NFPD*) será dada segundo a fórmula:*NFPD*=*NPD*2+*NPD*3.
9.9.7.1 Será aprovado nas provas escritas teórico-práticas o candidato que obtiver:
a)***NPP*1≥20,00pontos**;
b)***NPP*2≥20,00pontos**;
c)***NFQ*≥10,00pontos**, em que***NFQ*=*NQ*1+*NQ*2+*NQ*3+*NQ*4**.
9.9.7.2 O candidato que não se enquadrar no subitem 9.9.7.1 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.
9.9.8Serão anuladas as provas escritas teórico-práticas do candidato que não devolver o documento de textos definitivos.
9.9.8.1 O candidato que se enquadrar no subitem9.9.8deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.10 DOS RECURSOS CONTRA OPADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA ORESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS ESCRITAS TEÓRICO-PRÁTICAS

9.10.1 O padrão preliminar de resposta das provas escritas teórico-práticas será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador, a partir das**19 horas**da**data provávelestabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
9.10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta das provas escritas teórico-práticas disporá do**períodoprovávelestabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador, e seguir as instruções ali contidas.
9.10.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta das provas escritas teórico-práticas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
9.10.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta das provas escritas teórico-práticas, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório nas provas escritas teórico-práticas.
9.10.5 No recurso contra o resultado provisório nas provas escritas teórico-práticas, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.
9.10.6 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório nas provas escritas teórico-práticas deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10 DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

10.1Serão convocados para a inscrição definitiva os candidatos aprovados nas provas escritas teórico-práticas, conforme o subitem 9.9.8 deste edital e mais bem classificados,de acordo com as notas nas provas escritas teórico-práticas, conforme os seguintes quantitativos, respeitados os empates na última posição:

AC	PCD	PPP
28	4	8

10.1.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência ou se autodeclarado negros aprovados nas provas escritas teórico-práticas seja inferior aos quantitativos estabelecidos no subitem 10.1 deste edital, serão convocados os candidatos da ampla concorrência mais bem classificados nas provas escritas teórico-práticas até o limite total de aprovação estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.
10.1.2 O candidato que não for convocado para a inscrição definitiva, na forma dos subitens 10.1 ou 10.1.1 deste edital, será considerado eliminado e não terá classificação alguma no concurso.
10.2 O requerimento de inscrição definitiva deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador e deverá ser enviado pelo candidato, via*upload*, acompanhado da imagem legível dos seguintes documentos:
a) carteira de identidade (RG) ou outro documento oficial que comprove a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses;
b) diploma de bacharel em Direito, registrado pelo MEC, frente e verso;
c) título de eleitor e de documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais, ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
d) documento que comprove a quitação de obrigações com o serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
e) documento de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
f) certidão negativa ou folha corrida expedida ou folha corrida de todas as comarcas e órgãos da Justiça em cujo território o candidato residiu nos últimos cinco anos;
g) se advogado, certidão emitida pela OAB na qual conste a situação do candidato advogado perante a instituição,**ou**, para os bacharéis em Direito que exercerem funções incompatíveis com a advocacia, no lugar da inscrição na OAB, comprovação de aprovação nos exames da OAB;
h) os títulos definidos no item 13 deste edital.
10.3 Os candidatos que não enviarem, qualquer um dos documentos listados nas alíneas de "a" a "g" do subitem 10.2 deste edital, no ato da inscrição definitiva, serão excluídos do concurso público, ressalvado o disposto no subitem 10.3.1 deste edital.
10.3.1 Conforme o art. 4º da Lei Complementar nº 163/2003 e a Súmula nº 266/STJ, os documentos previstos nas alíneas "b" e "g" do subitem 10.2 deste edital poderão ser apresentados por ocasião da posse.
10.4 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na inscrição definitiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório e no item 14 deste edital.
10.5 Demais informações a respeito da inscrição definitiva constarão de edital específico de convocação para essa fase.

11 DA PROVA ORAL

11.1 Serão convocados para a realização da prova oraltodos os candidatos que tiverem a sua inscrição definitiva deferida.
11.1.1 Os candidatos não convocados para a prova oral estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
11.2 A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, valerá em seu conjunto**20,00 pontos**e versará sobreas disciplinas do quadro do subitem 7.1 deste edital e obedecerá aos critérios a serem definidos neste edital.
11.3A prova oral terá duração de**até 30 minutos**, sendo cinco minutos para a resposta de cada questão. Nesse tempo em que o candidato deverá ler (silenciosamente ou em voz alta) e responder, oralmente, as perguntas impressas que lhe forem entregues, bem como responder às arguições da banca examinadora, caso se fizerem necessárias.
11.4 A prova oral será realizada em sessão pública, na presença dos integrantes da banca examinadora, dos fiscais de sala e do cinegrafista.
11.5 A nota final na prova oral corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da banca examinadora.
11.6 Na avaliação da prova oral, serão considerados os seguintes critérios:domínio do conhecimento técnico, o emprego adequado da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.
11.7 Para efeito de arguição, as disciplinas serão agrupadas em questões, com valor de**20,00 pontos**cada, cujas as respostas não poderão exceder**cinco minutos**, conforme a seguir:
a) Questão 1: Direito Constitucional;
b) Questão 2: Direito Administrativo e Econômico;
c) Questão 3: Direito Tributário e Financeiro;
d) Questão 4: Direito Civil, Empresarial e Processual Civil;
e) Questão 5:Direito Previdenciário, do Trabalho, de Pessoal e Processual do Trabalho;
f) Questão 6: Direito Ambiental e Fundiário.
11.8Será eliminado o candidato que obtiver nota final na prova oral inferior a**10,00pontos**ou que não comparecer para a realização da prova.
11.8.1 Serão considerados**aprovados**na prova oral os candidatos não eliminados na forma do subitem 11.8 deste edital.
11.9Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir à prova de outro candidato.
11.10 No dia de realização da prova oral, em cada turno de sua realização, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera até o momento de sua avaliação. Durante esse período, fica vedado aos(às) candidatos(as) consultar livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação comentada e(ou) anotada, súmulas, livros doutrinários, manuais e(ou) impressos, ou fazer qualquer anotação.
11.11 A sequência de arguição dos candidatos será estabelecidapor ordem alfabética.
11.12Os candidatos não poderão, durante a realização da prova, manter comunicação entre si, utilizar máquinas calculadoras ou similares, celulares,*tablets*e outros dispositivos eletrônicos, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou, ainda, fazer qualquer anotação.
11.13A prova oral será gravada em sistema audiovisual exclusivamente pelo Cebraspe para fins de registro da avaliação. Não serão fornecidas, em hipótese alguma, cópia e(ou) transcrição dessas gravações.
11.13.1 Fica assegurado ao candidato acesso à gravação, durante prazo a ser estabelecido no edital de resultado provisório na fase, exclusivamente para fins de interposição de recurso.
11.13.2 É proibido ao candidato realizar*download*da gravação da prova e(ou) divulgá-la para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de recursos, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do concurso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

11.14 Por ocasião da realização da prova oral, todos os candidatos deverão apresentar-se adequadamente trajados, sendo que os candidatos do sexo masculino deverão apresentar-se obrigatoriamente usando terno e gravata e as candidatas do sexo feminino deverão apresentar-se com traje social discreto.
11.15O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova oral deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.
11.16 Demais informações a respeito da prova oral constarão de edital de convocação para essa fase.

12 DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELO SUBITEM 4.1 DESTE EDITAL

12.1 Serão considerados aprovados nas provas preambular, escritas e oral os candidatos mais bem classificados (considerando-se a soma da nota final obtida nas provas escritas e na prova oral), até os quantitativos estabelecidos no quadro constante do subitem 4.1 deste edital, aplicados os critérios de desempate de que tratam a alíneas “a” a “d” do subitem 16.1 deste edital.
12.1.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência ou tenham se autodeclarado negros aprovados nas provas preambular, escritas e oral seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 4.1 deste edital, serão considerados aprovados nas provas preambular, escritas e oral os candidatos da ampla concorrência mais bem classificados até completar o total de vagas e de cadastro de reserva estabelecido no referido subitem.
12.1.2 O candidato que não se enquadrar nos subitens 12.1 e 12.1.1 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

13 PROVA DE TÍTULOS

13.1 Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados conforme item 12 deste edital.
13.2 A avaliação de títulos valerá**10,00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
13.3**Somente**serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data do envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	**TÍTULO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
A	Diploma, devidamente registrado, de Doutor em Direito ou certificado de defesa e aprovação de tese	2,00	2,00
B	Diploma, devidamente registrado, de Mestre em Direito ou certificado de defesa e aprovação de dissertação	1,00	1,00
C	Certidão ou diploma de realização de cursos de pós-graduação em Direito, concluídos com aprovação, ministrados pelas Escolas do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os cursos de pós-graduação em Direito reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente, com carga horária de, no mínimo, 360 horas-aulas, cumpridas integralmente após a conclusão do curso de bacharel em Direito	0,50	0,50
D	Efetivo exercício de magistério superior em disciplina da ciência jurídica em instituição de ensino superior pública ou reconhecida	0,30	0,90
E	Exercício em cargo ou função técnico-jurídica, privativo de bacharel em Direito, em órgãos de advocacia na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário ou do Poder Legislativo	0,50	1,50
F	Exercício em cargo efetivo de Procurador de Estado, Procurador Municipal ou de qualquer das carreiras de Advocacia Pública no âmbito federal, estadual ou municipal	0,70	2,10
G	Efetivo exercício da advocacia privada	0,70	2,10
H	Aprovação em concurso público privativo de bacharel em Direito, devidamente homologado	0,02	0,04
I	Produção de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, em obra coletiva, ou livro, desde que, em ambos os casos, a editora possua conselho editorial e a publicação tenha ocorrido após a conclusão do curso de bacharelado em Direito	0,025	0,050
J	Artigo em revista jurídica especializada, cadastrada no ISSN e com conceito, no mínimo, "B" no sistema de classificação Qualis da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), cuja publicação tenha ocorrido após a conclusão do curso de bacharelado em Direito	0,015	0,03
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**10,00**	

13.4 Não são computáveis como títulos, entre outros:
I – o desempenho de função eletiva ou de qualquer outro cargo público que não tenha sido discriminado neste edital;
II – atividades de extensão universitária, programas ou excursões culturais;
III – atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;
IV – certificados de participação em congressos ou seminários;
V – trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos etc.);
VI – a aprovação na prova realizada pela Ordem dos Advogados do Brasil para fins de inscrição naquela entidade;
VII – exercício de cargo em comissão decorrente do exercício de um cargo efetivo já considerado para os fins deste edital;
VIII – exercício de cargos não privativos de bacharel em Direito;
IX – a aprovação em concurso público cujo resultado ainda não tenha sido homologado;
X – a aprovação em concursos destinados à seleção para doutorado, mestrado e outros cursos;
XI – cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado realizados no exterior, sem a respectiva revalidação do diploma.
13.5 Receberá nota zero o candidato que não enviar, via*upload*, a imagem legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.
13.5.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.
13.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de*upload*da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.
13.6.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 8 MB.
13.6.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de*upload*. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.
13.6.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de*upload*.
13.7 O envio da documentação constante do subitem 13.11 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
13.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 13.11 deste edital.
13.8.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
13.9 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº83.936/1979.

13.10 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

13.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

13.11.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, alíneas**A**e**B**, será aceita a imagem legível do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceita a imagem do certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada da imagem do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
13.11.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceita a imagem apenas do diploma, desde que validado ou reconhecido por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 13.12 deste edital.
13.11.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.
13.11.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, alínea**C**, será aceita a imagem legível do certificado,com carga horária mínima de 360 horas,atestando que o curso atende às normas da Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE)ou está de acordo com as normas do extintoConselho Federal de Educação (CFE). O certificado deverá atestar, ainda, a carga horária mínima exigida. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº9.394/1996, do CNE,ou está de acordo com as normas do extinto CFE.
13.11.2.1Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº9.394/1996, do CNE,ou está de acordo com as normas do extinto CFE,deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que o este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem anterior.
13.11.3 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional, alínea**D**, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:
a)**para exercício de atividade em empresa/instituição privada:**será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 –**diploma do curso de graduação em Direito ou documento oficial da OAB a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 13.11.3.3**; 2 –**cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e 3 –**declaração do empregador**com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;
b)**para exercício de atividade/instituição pública:**será necessário o envio da imagem legível de dois documentos: 1 –**diploma do curso de graduação em Direito ou documento oficial da OAB a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 13.11.3.3**deste edital; 2 –**declaração/certidão de tempo de serviço**, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;
c)**para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho:**será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 –**diploma de graduação em Direito ou documento oficial da OAB a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 13.11.3.3**deste edital; 2 –**contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes**, ou seja, o candidato e o contratante; e 3 –**declaração do contratante**que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades;
d)**para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo**, será necessário o envio da imagem legível de três documentos: (1)**diploma de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso ou documento oficial da OAB que ateste a data de inscrição na OAB para atender ao disposto no subitem 13.11.3.3**deste edital; (2)**recibo de pagamento autônomo (RPA)**, sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e (3)**declaração do contratante/beneficiário**que informe o período (com início e fim, se for o caso) a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.
13.11.3.1 A declaração/certidão mencionada na letra "b" do subitem 13.11.3 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
13.11.3.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
13.11.3.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.
13.11.3.3Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior ou após a inscrição na OAB.
13.11.4 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional, alíneas**E e F**, o candidato deverá atender ao mencionado na opção*b*do subitem 13.11.4 deste edital, observados os subitens 13.11.4.1 a 13.11.4.3deste edital.
13.11.5 Para receber a pontuação relativa ao**exercício de atividade/serviçode advocacia**, alínea**G**, será necessário o envio da imagem legível de dois documentos: (1)**certidõesque comprovem a participação anual em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes**, emitidas pelas respectivas varas de atuação; e (2)**documento oficial da OAB**(por exemplo, carteira da OAB),com a data de inscrição na OAB (conforme o Procedimento de Controle Administrativo nº 0005721-54.2023.2.00.0000 do CNJ, o ano a ser considerado será de expedição da OAB).
13.11.6Para receber pontuação relativa à aprovação em concurso público descrita na alínea**H**, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:
13.11.6.1 Comprovar a aprovação em concurso público por meio de envio da imagem legível de certidão expedida por setor de pessoal do órgão, ou certificado do órgão executor do certame, em que constem as seguintes informações:
a) cargo/emprego concorrido;
b) requisito do cargo/emprego, especialmente a escolaridade;
c) aprovação e(ou) classificação.
13.11.6.2 Para comprovar a aprovação em concurso público, o candidato poderá, ainda, enviar imagem legível do*Diário Oficial*, com a publicação do resultado final do concurso, em que conste o cargo ou emprego público, o requisito do cargo ou emprego público, a escolaridade exigida e a aprovação e(ou) a classificação, com identificação clara do candidato.
13.11.6.3 Não será considerada concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e(ou) de análise de currículos e(ou) de provas práticas e(ou) testes psicotécnicos e(ou) entrevistas.
13.11.7 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados naalínea**I**, o candidato deverá enviar imagem legível da publicação cadastrada no ISBN, que deverá conter o nome do candidato, nas páginas em que conste a autoria exclusiva e o ISBN.

13.11.7.1 Publicações sem o nome do candidato deverão ser acompanhadas de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a sua autoria exclusiva.
13.11.8 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados naalínea**J**, o candidato deverá enviar imagem legível da publicação cadastrada no ISSN e com conceito, no mínimo, "B" no sistema de classificação Qualis da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), cuja publicação tenha ocorrido após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, que deverá conter o nome do candidato, nas páginas em que conste a autoria exclusiva e o ISSN.
13.11.9 O candidato deverá comprovar que a publicação ocorreu após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, por meio do envio do diploma de conclusão do curso ou de declaração assinada pelo candidato atestando que a publicação é posterior à conclusão da graduação.
13.11.9.1 Publicações sem o nome do candidato deverão ser acompanhadas de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a sua autoria exclusiva.
13.12 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, exceto quando se tratar de livro ou de artigo.
13.13 Cada título será considerado uma única vez.
13.14 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 13.2 deste edital serão desconsiderados.
13.15 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

14 DOS RECURSOS

14.1 Os recursos interpostos pelos candidatos ao longo do certame devem observar o seguinte:
a) os recursos devem ser interpostos por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador;
b) no períodoestabelecido no respectivo edital que divulgará os(as) resultados/relações provisórios(as), o candidato poderá verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento;
c) não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital;
d) o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;
e) recurso cujo teor desrespeite a banca ou a comissão do concurso será preliminarmente indeferido;
f) em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, contra padrão de resposta definitiva ou contra resultado definitivo de quaisquer das fases do certame.
14.2 Após o período estabelecido nos editais de resultados/relações provisórias, não serão aceitos pedidos de revisão.
14.3 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
14.4 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
14.5No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta,**exceto quando previsto expressamente no respectivo edital de resultado provisório**.
14.6 Os recursos relativos a todas as fases do certame serão avaliados pelo Cebraspe.
14.7 As justificativas de alteração/anulação de gabaritos oficiais preliminares da prova preambular (objetiva), bem como as justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra os resultados provisórios nas provas escritas teórico-práticas, na prova oral, na prova de títulos, na avaliação biopsicossocial e no procedimento de heteroidentificação estarão à disposição dos candidatos a partir da data estabelecida no edital de resultado final da respectiva fase.

15 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

15.1 A nota final no concurso será o somatório da nota final nas provas escritas teórico-práticas (*NFPD*), da nota final na prova oral e da pontuação final obtida na prova de títulos.
15.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 16 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, até os quantitativos por estabelecidos no quadro constante do item 4 deste edital.
15.2.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência ou tenham se autodeclarado negros aprovados seja inferior ao quantitativo estabelecido no item 4 deste edital, serão considerados aprovados os candidatos da ampla concorrência mais bem classificados até completar o total de vagas e de cadastro de reserva estabelecido no referido item.
15.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição preliminar, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
15.4 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição preliminar, se autodeclararem negros,se não forem eliminados no concurso e considerados negros no procedimento de heteroidentificação, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
15.5 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
15.6 O concurso público será homologado por Decreto do Prefeito Municipal, que será publicado no*Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia*, no endereço eletrônico da instituição organizadora do certame e da Prefeitura Municipal.

16 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa (lei nº 10.741/2003);
b) obtiver maior nota na prova escrita teórico-prática (*P*2);
c) obtiver a maior nota na prova escrita teórico-prática (*P*3);
d) obtiver a maior nota na prova oral (*P*4);
e) tiver maior idade;
f) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal, conforme a Lei nº 11.689/2008).

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição preliminar do candidato implicará o cumprimento e a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
17.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.
17.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, resultados, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no*Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia*e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador.
17.3.1**Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional**nos*links*referentes ao concurso,**causados pelo Cebraspe**,que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços,**os prazos de acesso a esses*links*serão automaticamente prorrogados**, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.
17.3.2 As informações a respeito de notas, classificações e de resultados em geral poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações a respeito de notas, classificações e resultados em geral por outro meio que não seja os editais e(ou) os*links*de consulta de resultados disponibilizados na página do concurso ou fora dos prazos previstos nesses editais.
17.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público naCentral de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada naQuadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, por meio do telefone0800 722 1125, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador, ressalvado o disposto nos subitens 17.3.2 e 17.6 deste edital,e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.
17.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto àCentral de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, enviando*e-mail*para o endereço eletrônicosac@cebraspe.org.br.
17.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 17.3deste edital.
17.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011.
17.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo aoconcurso, a qualquer tempo,pormeio de correspondência ou*e-mail*instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato naCentral de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 17.5 deste edital.
17.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição preliminar deverá entregar**requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais**das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, naCentral de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizadaQuadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, ou enviá-lo,via*e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.
17.8.1O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 17.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.
17.9 Ocandidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas/avaliações/etapas/fases/procedimentos com antecedência mínima de**uma hora**do horário fixado para seu início.
17.9.1 Para a realização das provas, o candidato deverá estar munido somente de caneta esferográfica de**tintapretafabricada emmaterial transparente**, do comprovante de inscriçãopreliminarou do comprovante de pagamento da taxa de inscriçãopreliminare do documento de identidade**original**.Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.
17.9.2 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
17.9.3 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento às provas deste certame deverá solicitá-lo no momento de realização das provas.
17.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), carteira de identidade portuguesa, documentos digitais com**foto**e**assinatura**(CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido como documento de identificação, nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
17.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 17.10 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.
17.10.2 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no subitem 17.10 deste edital não poderão realizar as provas e serão eliminados do concurso.
17.11 O candidato que, por ocasião da realização das provase das demais fases/etapas, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem17.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.
17.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dadose de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.
17.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
17.13Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.
17.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
17.15 O candidato deverá permanecer**obrigatoriamente**no local de realização das provas por, no mínimo,**uma hora**após o início das provas.
17.15.1 A inobservância do subitem 17.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.
17.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
17.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
17.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos**últimos 15 minutos**anteriores ao horário determinado para o término das provas.

17.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas,salvo o disposto no subitem 6.4.9.3.3 deste edital.
17.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato doconcurso público.
17.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas/avaliações/etapas/fases/procedimentos, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.
17.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:
a) aparelhos eletrônicos, tais como*wearabletech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares,*smartphones*,*tablets*,*ipods*®, gravadores,*pen drive*, mp3*player*e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagensetc.;
b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);
e) armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.
17.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 17.22 deste edital, exceto nos casos em que o candidato tenha a solicitação de atendimento especializado deferida no que se refere à utilização de quaisquer dos objetos listados.
17.22.1.1 Durante o período de provas, não será permitido ao candidato o uso de quaisquer objetos, exceto aqueles permitidos no subitem 17.9 deste edital. Também não será permitida a circulação de candidatos, nas dependências físicas do ambiente de provas, durante a realização destas, utilizando bolsas, mochilas, pochetes, entre outros.
17.22.1.2Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº10.826/2003, e suas alterações. O candidato amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especializado no ato da solicitação de inscriçãopreliminar, conforme subitem6.4.9.9deste edital.
17.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação,**obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 17.22 deste edital.
17.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico,**deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada,com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
17.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
17.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 17.22 deste edital no dia de realização das provas.
17.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
17.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.
17.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
17.24Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:
a) for surpreendido oferecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem17.22 deste edital;
d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição preliminar ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o documento de texto definitivo;
i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou no documento de texto definitivo;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
k)utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
l) não permitir a coleta de sua assinatura;
m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no subitem 6.4.9.9 deste edital;
p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou, sendo submetido, o detector apontar/evidenciar que o candidato porta objetos metálicos;
q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
r) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, qualquer palavra ou marca que o identifique;
s) não permitir a coleta de dado biométrico.
17.24.1 O candidato que for submetido ao detector de metais e este detectar o uso de objeto metálico, caso o objeto não possa ser vistoriado para que seja descartada a possibilidade de uso para fins ilícitos, será eliminado.
17.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, oCebraspetem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.
17.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

17.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado doconcurso público.
17.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato doconcurso público.
17.29O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após**dois anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
17.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado àCentral de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 17.7 ou 17.8 deste edital, conforme o caso, e perante a Prefeitura de Porto Velho, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.
17.31 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.
17.32 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 18 deste edital.
17.33 A legislação que não esteja em vigor pode ser cobrada, desde que devidamente explicitada nos objetos de avaliação.
17.33.1 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.
17.34 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
17.35 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela Prefeitura de Porto Velho/RO.

18 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

18.1 HABILIDADES

18.1.1 As questõesdas provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.
18.1.2 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

18.2 CONHECIMENTOS

18.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.
DIREITO CONSTITUCIONAL:1 Constituição. 1.1 Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2 Supremacia da Constituição. 1.3 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.4 Interpretação das normas constitucionais. 1.5 Mutação constitucional. 2 Poder constituinte. 2.1 Características. 2.2 Poder constituinte originário. 2.3 Poder constituinte derivado. 3 Princípios fundamentais. 4 Direitos e garantias fundamentais. 4.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 4.2*Habeas corpus*, mandado de segurança, mandado de injunção e*habeas data*. 4.3 Direitos sociais. 4.4 Direitos políticos. 4.5 Partidos políticos. 4.6 Ente estatal titular de direitos fundamentais. 5 Organização do Estado. 5.1 Organização político-administrativa. 5.2 Estado federal brasileiro. 5.3 União. 5.4 Estados federados. 5.5 Municípios. 5.6 Distrito Federal. 5.7 Territórios. 5.8 Intervenção federal. 5.9 Intervenção dos estados nos municípios. 6 Administração pública. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Servidores públicos. 7 Organização dos poderes no Estado. 7.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 7.2 Poder Legislativo. 7.3 Poder Executivo. 7.4 Poder Judiciário. 8 Funções essenciais à justiça. 8.1 Ministério Público. 8.2 Advocacia pública. 8.3 Defensoria Pública. 9 Controle de constitucionalidade. 9.1 Sistemas gerais e sistema brasileiro. 9.2 Controle incidental ou concreto. 9.3 Controle abstrato de constitucionalidade. 9.4 Exame*in abstracto*da constitucionalidade de proposições legislativas. 9.5 Ação declaratória de constitucionalidade. 9.6 Ação direta de inconstitucionalidade. 9.7 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 9.8 Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. 9.9 Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. 10 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 10.1 Estado de defesa e estado de sítio. 10.2 Forças armadas. 10.3 Segurança pública. 11 Sistema Tributário Nacional. 11.1 Princípios gerais. 11.2 Limitações do poder de tributar. 11.3 Impostos da União, dos estados e dos municípios. 11.4 Repartição das receitas tributárias. 12 Finanças públicas. 12.1 Normas gerais. 12.2 Orçamentos. 13 Ordem econômica e financeira. 13.1 Princípios gerais da atividade econômica. 13.2 Política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária. 14 Sistema Financeiro Nacional. 15 Ordem social. 16 Emenda Constitucional nº103/2019 (Reforma da Previdência). 17 Direitos e interesses das populações indígenas. 18 Direitos das comunidades remanescentes de quilombos. 19 A Constituição brasileira e os tratados internacionais de direitos humanos. 19.1 Sistema internacional de proteção dos direitos humanos. 19.2 A proteção dos direitos humanos na ONU. 19.3 Responsabilidade internacional dos estados por violações de direitos sociais, econômicos e culturais.
DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO ECONÔMICO: I DIREITO ADMINISTRATIVO:1 Introdução ao direito administrativo. 1.1 Origem, natureza jurídica e objeto do direito administrativo. 1.2 Os diferentes critérios adotados para a conceituação do direito administrativo. 1.3 Fontes do direito administrativo. 1.4 Sistemas administrativos: sistema inglês, sistema francês e sistema adotado no Brasil. 2 Administração pública. 2.1 Administração pública em sentido amplo e em sentido estrito. 2.2 Administração pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo. 3 Regime jurídico-administrativo. 3.1 Conceito. 3.2 Conteúdo: supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade, pela Administração, dos interesses púbicos. 3.3 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 3.4 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 4 Organização administrativa. 4.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 4.2 Administração direta. 4.2.1 Conceito. 4.2.2 Órgão público: conceito; teorias sobre as relações do Estado com os agentes públicos; características; e classificação. 4.3 Administração indireta. 4.3.1 Conceito. 4.3.2 Autarquias. 4.3.3 Agências reguladoras. 4.3.4 Agências executivas. 4.3.5 Fundações públicas. 4.3.6 Empresas públicas. 4.3.7 Sociedades de economia mista. 4.3.8Consórcios públicos. 4.4 Entidades paraestatais e terceiro setor. 4.4.1 Serviços sociais autônomos. 4.4.2 Entidades de apoio. 4.4.3 Organizações sociais. 4.4.4 Organizações da sociedade civil de interesse público. 4.5 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 5 Atos administrativos. 5.1 Conceito. 5.2 Fatos da administração, atos da administração e atos administrativos. 5.3 Requisitos ou elementos. 5.4 Atributos. 5.5 Classificação. 5.6 Atos administrativos em espécie. 5.7 O silêncio no direito administrativo. 5.8 Extinção dos atos administrativos: Revogação, anulação e cassação. 5.9 Convalidação. 5.10 Vinculação e discricionariedade. 5.11 Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes. 5.12 Decadência administrativa. 5.13 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 6 Processo administrativo. 6.1 Lei nº 9.784/1999 e suas alterações. 6.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 6.3 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 7 Poderes e deveres da administração pública: 7.1 Poder regulamentar. 7.2 Poder hierárquico. 7.3 Poder disciplinar. 7.4 Poder de polícia. 7.5 Dever de agir. 7.6 Dever de eficiência. 7.7 Dever de probidade. 7.8 Dever de prestação de contas. 7.9 Uso e abuso do poder. 8 Serviços públicos. 8.1 Legislação pertinente. 8.1.1 Lei nº 8.987/1995. 8.1.2 Lei nº 11.079/2004 (parceria público-privada). 8.2 Disposições doutrinárias. 8.2.1 Conceito. 8.2.2 Elementos constitutivos. 8.2.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.2.4 Delegação: concessão, permissão e autorização. 8.2.5 Classificação. 8.2.6 Princípios. 8.2.7 Remuneração. 8.2.8 Usuários. 8.2.9 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 9 Intervenção do Estado na propriedade. 9.1 Conceito. 9.2 Fundamento. 9.3 Modalidades. 9.3.1 Limitação administrativa. 9.3.2 Servidão administrativa. 9.3.3 Ocupação temporária. 9.3.4 Requisição administrativa. 9.3.5 Tombamento. 9.3.6 Desapropriação. 9.4 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 10 Licitações. 10.1 Legislação

pertinente. 10.1.1 Lei nº 14.133/2021. . 10.1.2 Fundamentos constitucionais. 10.2 Disposições doutrinárias. 10.2.1 Conceito. 10.2.2 Objeto e finalidade. 10.2.3 Destinatários. 10.2.4 Princípios. 10.2.5 Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 10.2.6 Modalidades. 10.2.7 Tipos. 10.2.8 Procedimento. 10.2.9 Anulação e revogação. 10.2.10 Sanções administrativas. 10.3 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 11 Contratos administrativos. 11.1 Legislação pertinente. 11.1.1 Lei nº 14.133/2021. 11.1.2 Decreto nº 11.531/2023 e suas alterações, Portaria Interministerial nº 424/2016. 11.1.3 Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007 (consórcios administrativos). 11.2 Disposições doutrinárias. 11.2.1 Conceito. 11.2.2 Características. 11.2.3 Vigência. 11.2.4 Alterações contratuais. 11.2.5 Execução, inexecução e rescisão. 11.2.6 Convênios e instrumentos congêneres. 11.2.7 Consórcios públicos. 11.3 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 12 Controle da administração pública. 12.1 Conceito. 12.2 Classificação das formas de controle. 12.2.1 Conforme a origem. 12.2.2 Conforme o momento a ser exercido. 12.2.3 Conforme a amplitude. 12.3 Controle exercido pela administração pública. 12.4 Controle legislativo. 12.5 Controle judicial. 12.6 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 13 Improbidade administrativa. 13.1 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 13.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 13.3 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 14 Bens públicos. 14.1 Conceito. 14.2 Classificação. 14.3 Características. 14.4 Espécies. 14.5 Afetação e desafetação. 14.6 Aquisição e alienação. 14.7 Uso dos bens públicos por particular. 14.8 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 15 Responsabilidade civil do Estado. 15.1 Evolução histórica. 15.2 Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. 16.3 Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 15.3.1 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 156.3.2 Responsabilidade por omissão do Estado. 15.4 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 15.5 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 16.6 Reparação do dano. 16.7 Direito de regresso. 15.8 Responsabilidade primária e subsidiária. 15.9 Responsabilidade do Estado por atos legislativos. 15.10 Responsabilidade do Estado por atos judiciais. Responsabilidade do Estado em matéria de saúde e a jurisprudência aplicada dos tribunais superiores.**II DIREITO ECONÔMICO:**1 Direito econômico.1.1 Evolução histórica do direito econômico.1.2 Conceito e objeto do direito econômico.1.3 Sujeitos econômicos.2 Ordem econômica.2.1 Ordem econômica na Constituição Federal de 1988.2.1.1 Princípios gerais da atividade econômica.2.2 Princípios explícitos e implícitos da ordem econômica.3 Modalidades de intervenção do Estado brasileiro na ordem econômica.3.1 Intervenção direta.3.1.1 Entidades estatais.3.1.2 Monopólio estatal.3.1.3 Empresas estatais prestadoras de serviços públicos.3.2 Intervenção indireta.3.2.1 Agente normativo.3.2.2 Fiscalização estatal.3.2.3 Incentivo estatal.3.2.4 Contribuição de intervenção no domínio econômico.3.2.5 Exploração de recursos naturais.3.2.6 Parcerias público-privadas.4 Defesa da concorrência.4.1 Sistema brasileiro de defesa da concorrência.4.1.1 Finalidades e estrutura.4.2 Infrações à ordem econômica.4.3 Atos de concentração.4.4 Conhecimentos introdutórios à economia comportamental.4.4.1 Teoria Nudge.4.4.2 Heurísticas e vieses cognitivos.

DIREITO TRIBUTÁRIO E DIREITO FINANCEIRO: I DIREITO TRIBUTÁRIO:1 Sistema Tributário Nacional. Princípios Gerais. Limitações do Poder de Tributar. 2 Direito tributário. Conceito e princípios. 3 Tributos: conceito e espécies. Impostos. Taxas. Contribuição de Melhoria. Imunidades. Impostos da União. Impostos dos estados e do Distrito Federal. Impostos dos municípios. 4 Repartição das receitas tributárias. 5 Código Tributário Nacional. Competência tributária e suas limitações. Normas gerais de direito tributário. Norma tributária: espécies; vigência e aplicação; interpretação e integração; natureza. 6 Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeitos ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. 7 Responsabilidade tributária. Responsabilidade dos Sucessores. Solidariedade e sucessão. Responsabilidade pessoal e de terceiros. Responsabilidade por infrações. Responsabilidade supletiva. 8 Crédito tributário: conceito; natureza; lançamento e suas modalidades; revisão, suspensão, extinção e exclusão; prescrição e decadência; repetição do indébito. 9 Garantias e privilégios do crédito tributário. 10 Administração Tributária. Fiscalização. Sigilo Fiscal. Dívida Ativa. Certidões Negativas. 11 Lei Complementar nº 118, de 2005. 12. Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho(Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021).**II DIREITO FINANCEIRO:**1 Direito financeiro. 1.1 Conceito, objeto e princípios. 1.2 Direito financeiro na Constituição Federal de 1988. Competência legislativa: normas gerais e específicas. 2 Lei nº 4.320/1964. 3 Lei de Responsabilidade Fiscal. 3.1 Planejamento. 3.2 Receita pública. 3.3 Despesa pública. 3.4 Transferências voluntárias. 3.5 Destinação de recursos públicos para o setor privado. 3.6 Dívida e endividamento. 3.7 Gestão patrimonial. 3.8 Transparência, controle e fiscalização. 3.9 Disposições preliminares, finais e transitórias. 4 Crédito público. 4.1 Conceito e classificação de crédito público. 4.2 Natureza jurídica. 4.3 Controle, fiscalização e prestação de contas. 5 Dívida pública. 6 Precatórios.

DIREITO CIVIL, DIREITO EMPRESARIAL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL: I DIREITO CIVIL:1 Lei de introdução às normas do direito brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia das leis no espaço. 1.4 Análise Econômica do Direito. 1.5 Consequencialismo jurídico. 1.6 Novos paradigmas ao positivismo da administração Pública. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da pessoa natural. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Nome civil. 2.7 Estado civil. 2.8 Domicílio. 2.9 Ausência. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições Gerais. 3.2 Conceito e Elementos Caracterizadores. 3.3 Constituição. 3.4 Extinção. 3.5 Capacidade e direitos da personalidade. 3.6 Domicílio. 3.7 Sociedades de fato. 3.8 Associações. 3.9 Sociedades. 3.10 Fundações. 3.11 Grupos despersonalizados. 3.12 Desconsideração da personalidade jurídica. 3.13 Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios. 4 Bens. 4.1 Diferentes classes. 4.2 Bens Corpóreos e incorpóreos. 4.3 Bens no comércio e fora do comércio. 4.4 Bens de família. 5 Fato jurídico e Ato Jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Classificação e interpretação. 6.3 Elementos. 6.4 Representação. 6.5 Condição, termo e encargo. 6.6 Defeitos do negócio jurídico. 6.7 Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade e anulabilidade do negócio jurídico. 6.8 Simulação. 7 Atos jurídicos lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e Decadência. 8.1 Disposições Gerais. 8.2 Das Causas que Impedem ou Suspendem a Prescrição. 8.3 Das Causas que Interrompem a Prescrição. 8.4 Dos Prazos da Prescrição. 9 Prova do fato jurídico. 10 Obrigações. 10.1 Características. 10.2 Elementos. 10.3 Princípios. 10.4 Boa−fé. 10.5 Obrigação complexa (a obrigação como um processo). 10.6 Obrigações de dar. 10.7 Obrigações de fazer e de não fazer. 10.8 Obrigações alternativas e facultativas. 10.9 Obrigações divisíveis e indivisíveis. 10.10 Obrigações solidárias. 10.11 Obrigações civis e naturais, de meio, de resultado e de garantia. 10.12 Obrigações de execução instantânea, diferida e continuada. 10.13 Obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais. 10.14 Obrigações líquidas e ilíquidas. 10.15 Obrigações principais e acessórias. 10.16 Transmissão das obrigações. 10.17 Adimplemento e extinção das obrigações. 10.18 Inadimplemento das obrigações. 11 Contratos. 11.1 Princípios. 11.2 Classificação. 11.3 Contratos em geral: requisitos de validade, princípios, formação, classificação; efeitos em relação a terceiros; efeitos particulares (direito de retenção,*exceptio nom adimpleti contractus*, vícios redibitórios, evicção e arras, extinção da relação contratual. Revisão judicial dos contratos: teorias e pressupostos. Impactos da Lei da Liberdade Econômica nas relações privadas). 11.4 Disposições gerais. 11.5 Interpretação. 11.6 Espécies de contratos regulados no Código Civil. 12 Atos unilaterais. 13 Títulos de crédito. 13.1 Disposições gerais. 13.2 Classificação. 13.2 Elementos essenciais dos títulos de crédito: literalidade, autonomia e cartularidade à luz das novas tecnologias. 13.3 Desmaterialização dos títulos de crédito e títulos de crédito eletrônicos. 14 Responsabilidade civil: conceito, pressupostos, espécies e efeitos. Nexo causal: teorias e sua adoção jurisprudencial. Nexo causal probabilístico: crítica. 14.1 Responsabilidade civil do fornecedor pelos produtos fabricados e pelos serviços prestados. 14.2 Responsabilidade civil por dano causado ao meio ambiente e a bens diretos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico. 15 Preferências e privilégios creditórios. 16 Direito das Coisas. 17 Da Posse. 17.1 Da posse e sua classificação. 17.2 Da aquisição da posse. 17.3 Dos efeitos da posse. 17.4 Da perda da posse. 18Direitos reais. 18.1 Disposições gerais. 18.2 Da Propriedade. 18.2.1 Da perda da propriedade. 18.2.2 Da aquisição da propriedade imóvel. 18.2.3 Dos direitos de vizinhança. 19 Superfície. 20 Servidões. 21 Usufruto. 22 Uso. 23 Habitação. 24 Direito do promitente comprador. 25 Direitos reais de garantia. 25.1 Características. 25.2 Princípios. 25.3 Penhor, hipoteca e anticrese. 26 Lei nº 6.766/1979 e alterações (Parcelamento do solo urbano). 28 Lei nº 6.015/1973 e alterações (Registro de imóveis). 28.1 Noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação. 29 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018. 30 Lei nº 8.245/1991 e alterações (Locação de imóveis urbanos). 30.1 Disposições gerais, locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locatícias, penalidades civis, nulidades, locação residencial, locação não residencial. 31 Direito de família. Regime de Bens. Espécies e distinções. 32 Do Direito Das Sucessões. 32.1 Da sucessão em geral. Disposições

gerais. Da herança e de sua administração. Da vocação hereditária. 32.2 Da petição de herança. Da sucessão legítima. Da ordem da vocação hereditária. Dos herdeiros necessários. 32.3 Da herança jacente. Conceito. Natureza jurídica e as hipóteses de jacência. Processo de arrecadação de herança jacente. 32.4 Da herança vacante. Conceito. Natureza jurídica. Efeitos da declaração de vacância. 32.5 Distinção entre herança jacente e herança vacante.**II DIREITO EMPRESARIAL:**1 Direito de Empresa. 1.1 Empresário: conceito, caracterização, inscrição, capacidade, empresário individual, pequeno empresário. 1.2 Sociedade empresária: conceito, terminologia, ato constitutivo. 1.3 Sociedade. 1.3.1 Sociedades simples e empresárias. 1.5 Personalização da sociedade empresária. 1.6 Classificação das sociedades empresárias. 1.7 Sociedade irregular. 1.8 Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. 1.9 Desconsideração inversa. 2 Sociedade anônima. 2.1 Lei nº 6.404/1976 e suas alterações. 2.2 Operações societárias: transformação, incorporação, fusão e cisão. 2.3 Relações entre sociedades: coligações de sociedades, grupos societários, consórcios, sociedade subsidiária integral, sociedade de propósito específico. 2.4 Dissolução, liquidação e extinção das sociedades. 3 Contratos mercantis: contrato de seguro. 4 Direito falimentar. 4.1 Lei nº 11.101/2005. 4.2 Teoria geral do direito falimentar. 4.3 Processo falimentar. 4.4 Pessoa e bens do falido. 4.5 Regime jurídico dos atos e contratos do falido. 4.6 Regime jurídico dos credores do falido. 4.7 Recuperação judicial. 4.8 Recuperação extrajudicial. 4.9 Liquidação extrajudicial de instituições financeiras.**III DIREITO PROCESSUAL CIVIL:**1 Lei nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil). 1.1 Normas processuais civis. 1.2 Função jurisdicional. 1.3 Ação. 1.3.1 Conceito, natureza, elementos e características. 1.3.2 Condições da ação. 1.3.3 Classificação. 1.4 Pressupostos processuais. 1.5 Preclusão. 1.6 Sujeitos do processo. 1.6.1 Capacidade processual e postulatória. 1.6.2 Deveres das partes e procuradores. 1.6.3 Procuradores. 1.6.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 1.7 Litisconsórcio. 1.8 Intervenção de terceiros. 1.9 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 1.10 Ministério Público. 1.11 Advocacia Pública. 1.12 Defensoria Pública. 1.13 Atos processuais. 1.13.1 Forma dos atos. 1.13.2 Tempo e lugar. 1.13.3 Prazos. 1.13.4 Comunicação dos atos processuais. 1.13.5 Nulidades. 1.13.6 Distribuição e registro. 1.13.7 Valor da causa. 1.14 Tutela provisória. 1.14.1. Tutela de urgência. 1.14.2 Disposições gerais. 1.15 Formação, suspensão e extinção do processo. 1.16 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 1.16.1 Procedimento comum. 1.16.2 Disposições Gerais. 1.16.3 Petição inicial. 1.16.4 Improcedência liminar do pedido. 1.16.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 1.16.6 Contestação, reconvenção e revelia. 1.16.7 Audiência de instrução e julgamento. 1.16.8 Providências preliminares e do saneamento. 1.16.9 Julgamento conforme o estado do processo. 1.16.10 Provas. 1.16.11 Sentença e coisa julgada. 1.16.12 Cumprimento da sentença. 1.16.13 Disposições Gerais. 1.16.14 Cumprimento. 1.16.15 Liquidação. 1.17 Procedimentos Especiais. 1.18 Procedimentos de jurisdição voluntária. 1.19 Processos de execução. 1.20 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 1.21 Livro Complementar. 1.21.1 Disposições finais e transitórias. 2 Mandado de segurança. 3 Ação popular. 4 Ação civil pública. 5 Ação de improbidade administrativa. 6 Reclamação constitucional. 7 Lei nº 8.245/1991 e suas alterações (Locação de imóveis urbanos). 7.1 Procedimentos. 8 Jurisprudência dos tribunais superiores. 9 Lei Federal nº 12.153/2009 (Juizado Especial da Fazenda Pública). Leis de prerrogativas da Fazenda Pública (Decreto 20.910/1932; Lei Federal nº 8.437/1992; Lei Federal nº 9.494/1997). 10 Métodos Adequados de Solução de Conflitos. 10.1 Lei nº 13.140/2015. 10.2Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015)**.**10.3Lei de Arbitragem (Lei nº 9.307/1996). 10.4Resolução CNJ nº 125/2010. 10.5Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).10.5.1 Art. 151.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO, DIREITO DO TRABALHO, DE PESSOAL E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: I DIREITO PREVIDÊNCIÁRIO:1 Seguridade social. 1.1 Conceito, origem e evolução legislativa no Brasil, organização e princípios. 2 Custeio da seguridade social. 2.1 Receitas, contribuições sociais, salário de contribuição, equilíbrio financeiro e atuarial. 3 Regimes previdenciários. 4 Regime próprio de previdência social. 5 Disciplina constitucional. Repartição constitucional das competências. 6 Contagem recíproca de tempo de contribuição e compensação financeira entre regimes. 7 Previdência complementar do servidor público. 8 Reformas Constitucionais da Previdência do setor público do Brasil. Emendas constitucionais e regras de transição.**II DIREITO DE PESSOAL:**1 Agentes públicos. 1.1 Legislação pertinente. 1.1.1 Lei nº 8.112/1990. 1.1.2 Disposições constitucionais aplicáveis. 1.2 Disposições doutrinárias. 1.2.1 Conceito. 1.2.2 Espécies. 1.2.3 Cargo, emprego e função pública. 1.2.4 Provimento. 1.2.5 Vacância. 1.2.6 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 1.2.7 Remuneração. 1.2.8 Direitos e deveres. 1.2.9 Responsabilidade. 1.2.10 Processo administrativo disciplinar. 1.2.11 Regime de previdência. 1.3 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 2 Lei Orgânica do Município de Porto Velho. 3 Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais dePorto Velho, das autarquias, das fundações Públicas municipais (Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010). 4 Legislação Organizacional da Procuradoria Geral do Município. 4.1 Lei Complementar nº 99, de 28 de abril de 2000. 4.2 Lei Complementar nº 118, de 30 de abril de 2001. 4.3 Lei Complementar nº 163, de 8 de julho de 2003.**III DIREITO DO TRABALHO:**1 Princípios e fontes do Direito do Trabalho. 2 Direitos constitucionais dos trabalhadores (Art. 7º da Constituição Federal de 1988). 3 Relação de trabalho e relação de emprego. 3.1 Requisitos e distinção. 3.2 Relações de trabalho*latosensu*(trabalho autônomo, eventual, temporário e avulso). 3.3 Terceirização. Responsabilidade do tomador do serviço por danos materiais e morais. Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST). 4 Sujeitos do contrato de trabalho*strictosensu*. 4.1 Empregado e empregador (conceito e caracterização). 4.2 Poderes do empregador no contrato de trabalho. 5 Grupo econômico. 5.1 Sucessão de empregadores. 5.2 Responsabilidade solidária. 6 Contrato individual de trabalho. 6.1 Conceito, classificação e características. 7 Alteração do contrato de trabalho. 7.1 Alteração unilateral e bilateral. 7.2 O*jusvariandi*. 8 Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. 8.1 Caracterização e distinção. 9 Rescisão do contrato de trabalho. 9.1 Justa causa. 9.2 Rescisão indireta. 9.3 Dispensa arbitrária. 9.4 Culpa recíproca. 9.5 Indenização. 10 Aviso prévio. 11 Estabilidade e garantias provisórias de emprego. 11.1 Formas de estabilidade. 11.2 Despedida e reintegração de empregado estável. 12 Duração do trabalho. 12.1 Jornada de trabalho. 12.2 Períodos de descanso. 12.3 Intervalo para repouso e alimentação. 12.4 Descanso Semanal Remunerado. 12.5 Trabalho noturno e trabalho extraordinário. 13 Salário−mínimo. 13.1 Irredutibilidade e garantia. 14 Férias. 14.1 Direito a férias e sua duração. 14.2 Concessão e época das férias. 14.3 Remuneração e abono de férias. 15 Salário e remuneração. 15.1 Conceito e distinções. 15.2 Composição do salário. 15.3 Modalidades de salário. 15.4 Formas e meios de pagamento do salário. 15.5 13º salário. 16 Equiparação salarial. 16.1 Princípio da igualdade de salário. 16.2 Desvio de função. 17 Prescrição e decadência. 18 Proteção ao trabalho da mulher. 18.1 Estabilidade da gestante. 18.2 Licença maternidade.19 Segurança e medicina no trabalho. 19.1 Atividades insalubres ou perigosas. 20 Direito de greve e serviços essenciais. O servidor público e a sindicalização. 21 Teletrabalho.**IVDIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO:**1 Procedimentos nos dissídios individuais. 1.1 Reclamação. 1.2*Jus postulandi*. 1.3 Revelia. 1.4 Exceções. 1.5 Contestação. 1.6 Reconvenção. 1.7 Partes e procuradores. 1.8 Audiência. 1.9 Conciliação. 1.10 Instrução e julgamento. 1.11 Justiça gratuita. 2 Provas no processo do trabalho. 2.1 Interrogatórios. 2.2 Confissão e consequências. 2.3 Documentos. 2.4 Oportunidade de juntada. 2.5 Prova técnica. 2.6 Sistemática da realização das perícias. 2.7 Testemunhas. 3 Recursos no processo do trabalho. 3.1 Disposições gerais. 3.1.1 Efeitos suspensivo e devolutivo. 3.1.2 Recursos no processo de cognição. 3.1.3 Recursos no processo de execução. 4 Processos de execução. 4.1 Liquidação. 4.2 Modalidades da execução. 4.3 Embargos do executado − impugnação do exequente. 5 Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho. 5.1 Súmulas e orientações jurisprudenciais. 6 Prescrição e decadência no processo do trabalho. 7 Competência da justiça do trabalho. 8 Rito sumaríssimo no dissídio individual. 9 Comissão prévia de conciliação nos dissídios individuais. 10 Ação rescisória no processo do trabalho. 11 Mandado de segurança. 11.1 Cabimento no processo do trabalho. 12 Dissídios coletivos.

DIREITO AMBIENTAL E DIREITO FUNDIÁRIO: I DIREITO AMBIENTAL:1 Direito Ambiental Constitucional. 1.1 Meio ambiente como direito fundamental. 1.2 Princípios estruturantes do estado de Direito Ambiental. 1.3 Competências ambientais legislativa e material. 1.4 Licenciamento Ambiental. Lei Complementar nº 140/2011. 1.5 Deveres ambientais. 1.6 Instrumentos jurisdicionais. 1.6.1 Ação civil pública, ação penal pública, mandado de segurança individual e coletivo, ação popular, mandado de injunção ambiental. 1.6 Função ambiental pública e privada. 1.7 Função social da propriedade. 1.8 Art. 225 da Constituição Federal de 1988. 2 Conceito de meio ambiente e seus aspectos. 2.1 Meio ambiente natural, artificial, cultural e do trabalho. 2.2 Conceito de recursos naturais e meio ambiente como bens ambientais. 2.3 Conceito de biodiversidade e desenvolvimento sustentável. 2.4 Significado de direitos culturais. 3 Princípios de Direito Ambiental. 3.1 Prevenção, precaução, poluidor−pagador e usuário−pagador, cooperação, informação, participação, equidade intergeracional. 3.2 Princípios da tutela do patrimônio cultural. 3.2.1 Cooperação,

solidariedade, participação e informação, preservação do sítio e proteção do entorno, uso compatível com a natureza do bem, pró−monumento, valorização sustentável. 4 Política Nacional de Meio Ambiente. 4.1 Objetivos. 4.2 Instrumentos de proteção (técnicos e econômicos). 4.3 SISNAMA: estrutura e funcionamento. 4.4 Lei Federal nº 6.938/1981. (Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA). 4.5 Decreto Federal nº 99.274/1990 (Política Nacional do Meio Ambiente). 4.6 Resolução do CONAMA nº 1/1986 e alterações (Relatório de Impacto Ambiental − EIA−RIMA). 4.7 Resolução do CONAMA nº 237/1997 (Licenciamento Ambiental). 5 Recursos florestais. 5.1 Lei Federal nº 12.651/2012 e alterações. 5.2 Resoluções do CONAMA nº 302/2002 e 303/2002. 5.3 Lei Federal nº 11.284/2006 e alterações (Gestão de florestas públicas). 5.3.1 Significado de gestão e de concessão florestal. 5.4 Espaços territoriais especialmente protegidos. 5.5 Áreas de preservação permanente e reserva legal. 6 Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza — SNUC). 6.1 Tipos de unidades, objetivos e categorias. 7 Educação Ambiental. Lei Federal nº 9.795/1999. 8 Tombamento e demais instrumentos de proteção do patrimônio cultural brasileiro. 8 Política urbana. 8.1 Diretrizes, instrumentos e competência. 8.2 Artigos 182 e 183 da Constituição Federal. 8.3 Lei Federal nº 10.257/2001. 9 Poder de polícia e Direito Ambiental. 9.1 Infrações ambientais. 9.2 Crimes ambientais: espécies e sanções penais previstas. 9.3 Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. 10 Responsabilidades Ambiental. 10.1 Conceito de dano e a reparação do dano ambiental. Lei Federal nº 9.605/1998 e alterações. 10.2 Poluição. 10.3 Responsabilidade administrativa, civil e penal. 10.4 Tutela processual. 11 Saneamento ambiental. 11.1 Normas gerais. 11.2 Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). 11.3 Lei nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico) e Lei Federal 14.026/2020.**II DIREITO FUNDIÁRIO:**1Propriedade e Função Social. 1.1 O direito de propriedade na Constituição Federal de 1988: garantias e limitações. 1.2 A função social da propriedade urbana e rural: critérios configuradores e eficácia jurídica. 1.3 O abuso do direito de propriedade e a intervenção estatal. 2. Política de Desenvolvimento Urbano. 2.1 Diretrizes gerais da política urbana (Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257/2001). 2.2 Plano Diretor: natureza jurídica, obrigatoriedade e conteúdo mínimo. 2.3 Instrumentos da política urbana: 2.3.1 Instrumentos indutores: Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC); IPTU Progressivo no Tempo; Desapropriação-Sanção. 2.3.2 Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) e Alteração de Uso. 2.3.3. Transferência do Direito de Construir (TDC). 2.3.4 Operações Urbanas Consorciadas. 2.3.5. Direito de Preempção e Direito de Superfície. 2.3.6. Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). 3. Posse e Proteção Possessória. 3.1. Teorias da posse e sua classificação. 3.2. A detenção de bens públicos e a Súmula nº 619 do STJ. 3.3. Ações possessórias: procedimentos, fungibilidade e defesa do patrimônio público. 4. Intervenção do Estado na Propriedade: Desapropriação. 4.1. Fundamentos: utilidade pública, necessidade pública e interesse social. 4.2. Procedimento administrativo e judicial: fase declaratória e fase executiva. 4.3. Indenização: justa, prévia e em dinheiro; exceções constitucionais. 4.4. Desapropriação indireta e o prazo prescricional (Tema 1.019 do STJ). 4.5. Retrocessão, trespasse e destinação pública. 5. Bens Públicos e Gestão de Terras Públicas. 5.1. Regime jurídico dos bens públicos: inalienabilidade relativa, impenhorabilidade e imprescritibilidade. 5.2. Terras devolutas: conceito, regime constitucional e ação discriminatória (Lei nº 6.383/1976). 5.3. Formas de alienação e oneração de terras públicas: Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) e Concessão de Uso Especial para fins de Moradia (CUEM). 5.4. Legitimação de posse e legitimação fundiária. 6. Regularização Fundiária (Lei nº 13.465/2017). 6.1. Conceitos de Núcleo Urbano Informal (NUI) e Núcleo Urbano Informal Consolidado. 6.2. Modalidades de REURB: Interesse Social (REURB-S), Interesse Específico (REURB-E) e REURB Inominada. 6.3. Procedimento administrativo de regularização: competência municipal, notificações e a Certidão de Regularização Fundiária (CRF). 6.4. O papel do Registro de Imóveis na REURB: abertura de matrículas e registros de atos administrativos. 6.5. Regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal (Lei nº 11.952/2009 e atualizações): requisitos, vedações e cláusulas resolutivas. 7. Formas de Aquisição de Propriedade e Usucapião. 7.1. Usucapião constitucional urbana (pro misero) e rural (pro labore). 7.2. Usucapião coletiva e sua aplicação no Estatuto da Cidade.

LÍNGUA PORTUGUESA:1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Presidente da Comissão Especial do Concurso

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	**Datas previstas**
Período de solicitação de inscrição preliminar e de solicitação de inscrição preliminar com isenção de taxa de inscrição preliminar	30/3 a 20/4/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do*link*para verificação do deferimento da foto encaminhada na inscrição preliminar e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	22 e 23/4/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição preliminar	28 a 30/4/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição preliminar	29 e 30/4/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de isenção de taxa de inscrição preliminar	7/5/2026
Data final para o pagamento da taxa de inscriçãopreliminar	**11/5/2026**
Relação provisória dos candidatos com a inscrição preliminar deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência	19/5/2026
Consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especializado	19 a 21/5/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição preliminar para concorrer como pessoa com deficiência e contra o indeferimento da solicitação de atendimento especializado	20 e 21/5/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Relação final dos candidatos com inscrição preliminar deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência	29/5/2026
Consulta à situação final da solicitação de atendimento especializado	29/5/2026
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais de provas	3/6/2026
Aplicação da prova preambular (objetiva)	**21/6/2026**
Consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares da prova preambular (objetiva)	23 a 25/6/2026 Das 19 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos quanto às questões formuladas, aos gabaritos oficiais preliminares divulgados	24 e 25/6/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos preliminares da prova preambular (objetiva)	26/6/2026
Divulgação do edital de resultado final na prova preambular (objetiva) e de convocação para as provas escritas	17/7/2026

teórico práticas	
Aplicação das provas escritas teórico-práticas	**26/7/2026**
Divulgação do padrão preliminar de respostas das provas escritas teórico-práticas	28/7/2026
Prazo para a interposição de recursos quanto ao padrão de respostas das provas escritas teórico-práticas	29 e 30/7/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado provisório nas provas escritas teórico-práticas	24/8/2026

*****As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura de Porto Velho e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.
** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no*Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia*e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador.

ANEXO II
MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL
(Candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a)_____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is)_____ que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____
Informo, ainda, a provável causa do comprometimento_____

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a)**Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)**

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:01ACBDC1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 81/2026/SGOV-DEA PORTO VELHO, 19 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7°, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025:

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA , 5 e ½ (cinco e meia) diárias e ½ (meia) de Auxílio Deslocamento a servidora abaixo relacionada, que participou em uma troca de experiências sobre comunicação institucional junto à Secretaria de Comunicação de Maceió/AL, com foco no aprimoramento de técnicas para coberturas de eventos sazonais de grande porte, abrangendo o aprendizado de boas práticas no planeamento e alinhamento de estratégias digitais (pré, durante e pós-evento), no período de 04 a 09 de fevereiro de 2026, conforme apensado aos autos sob n°006.000760/2026-12.

Servidor	**Cadastro**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quantidade de diárias**	Auxílio Deslocamento
Karine Martins Nunes	10080800	Assessora Técnica I	Maceió/AL	5 e ½	1/2

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E412A149

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 180/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

O Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA - SEINFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**05.903.125/0001-45**, com sede à R. Mário Andreazza, 8072 - JK II, Porto Velho - RO, 76829-374, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 019.000710/2026-88, conforme Parecer nº134/2026 da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços nº180/2023, Pregão Eletrônico nº90019/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL"Nº000180/2023-e do CINDERONDÔNIA, visando a contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEI 14.133/2021, pelo período de 12 (Doze) meses, junto a empresa vencedora RECHE GALDEANO & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.713.403/0001-90, conforme os itens abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, PLOTADA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. ESPECIFICAÇÕES: FABRICAÇÃO NACIONAL E/ OU INTERNACIONAL, ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO OU POSTERIOR COR BRANCO (ORIGINAL DO FABRICANTE); - TRAÇÃO 4X4 AÇÃO INTEGRADA COM REDUZIDA; - CABINE DUPLA COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS; - MOTOR A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 200CV DE POTÊNCIA; TORQUE MÍNIMO: 45 KGF.M; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR-CONDICIONADO; - CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL COM NO MÍNIMO DE 06 MARCHAS À FRENTE E UMA RÉ, OU CÂMBIO SUPERIOR. - VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS; - RETROVISORES ELÉTRICOS; - FREIOS ABS; ALARME ANTIFURTO; - SENSOR DE ESTACIONAMENTO; - AIR BAG: DIANTEIRO E LATERAIS DE CORTINA; - PROTETOR DE CAÇAMBA; - CAPOTA MARÍTIMA RÍGIDA DE FIBRA NÁUTICA OU SIMILAR (REVESTIDA DE LONA OU SIMILAR), MODELO ORIGINAL OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; RODAS DE ALUMÍNIO DE 17" OU SUPERIOR; - PROTETOR DE CÁRTER; - JOGO DE TAPETES; - CENTRAL MULTIMÍDIA COM GPS E CÂMERA DE RÉ INTEGRADOS, TELA DE NO MÍNIMO 8" E INTEGRAÇÃO COM	UNIDADE	15	R$ 7.600,00	R$ 114.000,00	R$ 1.368.000,00

	ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY; - RASTREADOR; - NAVEGADOR GPS; - PARA-BRISAS: VIDROS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AOS TERMOS DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO Nº 254/2007 E DA NBR 9491 E SUAS NORMAS COMPLEMENTARES; - PELÍCULA SOMENTE NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, ATENDENDO AOS TERMOS DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO Nº 254/2007 E DA NBR 9491 E SUAS NORMAS COMPLEMENTARES – (TRANSPARÊNCIA MÍNIMA DE: 70% NOS VIDROS LATERAIS DIANTEIROS E 28% NOS VIDROS LATERAIS TRASEIROS E 28% NO VIDRO TRASEIRO); - EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA ORIGINAIS DE FÁBRICA, EXIGIDOS PELO CONTRAN.CORES: PRETO, CINZA, BRANCO E PRATA (A SER DEfiNIDO NA ORDEM DE FORNECIMENTO). LOCAÇÃO MENSAL, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (CRON410)					

Porto Velho/RO, 20, de Março de 2026.

Nome do Ordenador de Despesa:

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCF0D98E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1336/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1336/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 007/2026
SOLICITAÇÃO: Carona junto a Ata de Registro de Preços nº 097/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 110/2024 do Processo Licitatório nº 6251/2024 do município de Jaru, Estado de Rondônia e Processo Administrativo SEI nº 1336/2025 de São Felipe d'Oeste
DATA HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2026
OBJETO: Perfuração de Poço Artesiano com a respectiva documentação ambiental - Outorga
INTERESSADO: SEMAP
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

08.001.20.451.0015.1.422 – Construção e Instalação de poço artesiano – Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho nº 495/2026 de 18/03/2026;
08.001.20.606.0015.2.070 – Manutenção de Atividades da Secretaria Agricultura – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho nº 496/2026 de 18/03/2026;

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **POÇOS ARTESIANOS RONDÔNIA LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 14.798.402/0001-98
Valor Contratado: R$ 72.665,05 (Setenta e Dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UN*	*Item*	*Marca*	*Vlr. Unit.*	*Total*
495	*1*	*150*	*m*	*Perfuração de Poço Artesiano Profundo para a captação de água subterrânea obedecendo as Notas Técnicas NB 12212, NB 12244 ABNT*		*438,33*	*65.749,50*
496	*1*	01	*Sv*	*Licenciamento Ambiental de Poços Artesianos Tubulares no município de São Felipe d'Oeste – Elaboração de Relatório de Monitoramento Ambiental – teste de bombeamento do poço, interpretação gráfica.*		*6.915,55*	6.915,55
	Total						***72.665,05***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1336/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
GILMARA CORREIA SILVA DOS SANTOS –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:76D868AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1456/2026
b) Licitação Nrº :	46/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	20/03/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
H R DE ARAUJO GARCIA	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICO CLINICO GERAL		HORAS	3.456	105,00	362.880,00

Seringueiras, 20 de Março de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:31DA5CC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 014.2026 - 20.03.2026 - CONTRATAÇÃO. HORA MAQUINA - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 014/2026 – SEMINFRA
PROCESSO N. 584/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA. CONTRATADA: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. **02.381.253/0001-88**, com sede na Rua Liduina, n. 65, bairro São Roque, no município de Porto Velho/RO, neste ato representada pelo **Sr. EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR. OBJETO:** Tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, veículos e equipamentos.

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
250 h	**Caminhão tanque**. Capacidade de 18.000 litros. Incluso as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, transporte para os locais designados pela administração tudo com ônus para a contratada. O equipamento deverá ter tempo máximo de uso de 15 (quinze) anos.	R$ 227,60	R$ 56.900,00
300 h	**Motoniveladora e peso operacional.** Mínimo de 11.360 kg, potência mínima 120 hp equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m. Incluso as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, transporte para os locais designados pela administração tudo com ônus para a contratada. O equipamento deverá ter tempo máximo de uso de 10 (dez) anos.	R$ 516,84	R$ 155.052,00
200 h	**Rolo compactador pé de carneiro**. Vibratório autopropelido de 11,6 toneladas - 82 kw, incluso as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, transporte para os locais designados pela administração tudo com ônus para a contratada. O equipamento deverá ter tempo máximo de uso de 15 (quinze) anos.	R$ 360,46	R$ 72.092,00

VALOR: O valor para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hora máquina será de **R$ 284.044,00** (Duzentos e oitenta e quatro mil e quarenta e quatro reais).**RECURSOS:** As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Projeto Atividade 20.782.1120.2.008 Recuperação de Estradas Vicinais – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Desdobramento n. 99 e Reduzido n. 196, Procedimento Licitatório n. 059/2023 e Processo Eletrônico n. 584/2026. **PRAZO:** O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de Serviços de Locação de Horas Máquinas terá prazo de execução de **90 (noventa) dias** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, desde que o contratante aceite os motivos para prorrogação. O prazo devigênciacontratualserá contado a partir da assinatura do contrato, com vigor de **150 (cento e cinquenta) dias**, podendo ser prorrogado mediante a necessidade. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento E Agricultura, pelo gestor o senhor, Osni Izé (Diretor Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento), podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério da Administração.
Urupá/RO, 03 de março de 2026.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:B9E20BAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026/ARP PROCESSO 746/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2026
PROCESSO ADM:Nº 1-746/2025/CGSRP

Homologação: 18/03/2026
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Aos dezenove dias de março do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso/RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência dasSecretariasSEMTAS, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMSAU, SEMOSP, SEMECE e Gabinete do prefeitoe a empresa qualificada no Item II, sob a regência da LEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023,eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços parafuturaeeventual aquisição de**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (TIPO LANCHES)**, visando atender às demandas das Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal SEMTAS, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMSAU, SEMOSP, SEMECE e Gabinete conforme o Termo de Referência, que integra a presente Ata para todos os fins legais, bem como as propostas das licitantes vencedoras, cujos preços foram devidamente registrados, independentemente de transcrição, no âmbito do Município de Vale do Paraíso/RO.

2.**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, são as que seguem:
Fornecedor: 01
Fornecedor: COZINHA CRIATIVA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 57.391.911/0001-04
Representante: jaqueline da silva
Telefone: (69) 9390-7065
E-mail: 7plicita@gmail.com
Endereço: R DAS PEDRAS, 644 - JARDIM DOS MIGRANTES, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-643

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor (R$)	Valor Total R$
1	176,00	Cento	SALGADOS FRITOS TIPO FESTA (MINI): Salgadinho tipo coxinha, com recheio de frango, pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade. Entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 89,00	R$ 15.664,00
2	176,00	Cento	SALGADOS FRITOS TIPO FESTA (MINI): Salgadinho tipo coxinha, com recheio de carne bovina, pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade. Entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 59,90	R$ 10.542,40
3	176,00	Cento	SALGADOS FRITOS TIPO FESTA (MINI) Salgadinho tipo Rissole, com recheio de frango, pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade. Entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 59,90	R$ 10.542,40
4	176,00	Cento	SALGADOS FRITOS TIPO FESTA (MINI) Salgadinho tipo Rissole, com recheio de carne bovina, pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade. Entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 59,90	R$ 10.542,40
5	166,00	Cento	SALGADOS FRITOS TIPO FESTA (MINI) Salgadinho tipo Rissole, com recheio de presunto e queijo, pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade. Entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 59,90	R$ 9.943,40
6	170,00	Cento	SALGADOS TIPO QUIBE (MINI) Pronto para o consumo, com no mínimo 25g por unidade, entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 97,90	R$ 16.643,00
7	91,00	Cento	MINI PIZZA DE QUEIJO E PRESUNTO contendo queijo, presunto, molho de tomate, tomate e orégano, pronto para consumo E entregues em embalagem qualidade visando a proteção dos mesmos	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 117,90	R$ 10.728,90
8	70,00	Kg	BOLINHOS TIPO ESPERA MARIDO FRITO (NOZINHO) com leite condensado e cobertura de coco, pronto para consumo entregues em embalagem adequada visando a proteção qualidade dos mesmos com 70 gramas aproximadamente por unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 27,90	R$ 1.953,00
9	160,00	Kg	MINI SONHO (RECHEIOS CREME, DOCE DE LEITE OU GOIABADA) com peso mínimo de 70 gramas a unidade, pronto para o consumo	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 24,90	R$ 3.984,00
10	162,00	Kg	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, pronto para o consumo. Entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 33,00	R$ 5.346,00
11	198,00	Kg	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 21,90	R$ 4.336,20

			BRIGADEIRO, prontos para o consumo, entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade dos mesmos				
12	121,00	Kg	BOLO BRANCO CONFEITADO, POR QUILO, COM RECHEIO de frutas com creme branco ou doce de leite e cobertura de glacé ou chantilly, preparado com ingredientes de boa qualidade, pronto para o consumo, entregue em embalagens adequadas, visando a proteção e qualidade do produto	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 78,80	R$ 9.534,80
13	146,00	Kg	BOLO DE CHOCOLATE CONFEITADO, POR QUILO, , com recheio de brigadeiro e cobertura de glacê ou chantilly, preparado com ingredientes de boa qualidade, pronto para o consumo, entregue em embalagens adequadas, visando a proteção e qualidade do produto.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 59,80	R$ 8.730,80
14	84,00	Cento	SALGADINHO TIPO BOLINHA DE QUEIJO, pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade. Entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 87,90	R$ 7.383,60
15	84,00	Kg	EMPADINHA DE FRANGO, PRONTO PARA CONSUMO Entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 58,90	R$ 4.947,60
16	148,00	Kg	ESFIRRA SABOR CARNE, PRONTA PARA CONSUMO Entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 44,90	R$ 6.645,20
17	100,00	Kg	ESFIRRA SABOR FRANGO, PRONTA PARA CONSUMO Entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 54,90	R$ 5.490,00
18	228,00	Kg	MINI HAMBÚRGUER, contendo mini pão de hambúrguer com gergelim, hambúrguer de 50g. uma fatia de queijo, tomate e alface, pronto para consumo. Entregues em embalagem adequada visando à	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 46,90	R$ 10.693,20
			proteção e qualidade dos mesmos.				
19	208,00	Kg	TORTA DE FRANGO COM CATUPIRY pronta para o consumo, entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade dos mesmo	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 60,90	R$ 12.667,20
20	208,00	Kg	TORTA DE PRESUNTO E MUÇARELA pronta para o consumo. Entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade dos mesmos	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 50,90	R$ 10.587,20
21	2.493,00	UND	SANDUICHE NATURAL preparado com duas fatias inteiras de pão de forma, patê de frango e maionese, presunto, muçarela, cenoura ralada e alface, pronto para o consumo, com no mínimo 160g por unidade, embalados individualmente em filme de pvc, entregue em embalagens adequadas, visando a proteção e qualidade do produto	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,10	R$ 20.193,30
22	179,00	Kg	BOLOS SEM COBERTURA sabor tipo: milho	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 23,00	R$ 4.117,00
23	177,00	Kg	BOLOS SEM COBERTURA sabor tipo: laranja	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 24,00	R$ 4.248,00
24	179,00	Kg	BOLOS SEM COBERTURA sabor tipo: fubá	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,80	R$ 4.081,20
25	157,00	Kg	BOLOS SEM COBERTURA sabor tipo: banana	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,80	R$ 3.579,60
26	179,00	Kg	BOLOS SEM COBERTURA sabor tipo: chocolate	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,80	R$ 4.081,20
27	157,00	Kg	BOLOS SEM COBERTURA sabor tipo: frutas	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,80	R$ 3.579,60
28	167,00	Kg	BOLOS SEM COBERTURA sabor tipo: cenoura	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 21,90	R$ 3.657,30
29	169,00	Kg	BOLOS SEM COBERTURA sabor tipo: baunilha	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 21,90	R$ 3.701,10
30	914,00	Lt	SUCO DE FRUTAS NATURAL suco natural no sabor: acerola	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,35	R$ 20.427,90
31	914,00	Lt	SUCO DE FRUTAS NATURAL suco natural no sabor: maracujá	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 21,60	R$ 19.742,40
32	914,00	Lt	SUCO DE FRUTAS NATURAL suco natural nos sabores: goiaba	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 21,10	R$ 19.285,40
33	850,00	Lt	SUCO DE FRUTAS NATURAL suco natural no sabor: abacax	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 20,00	R$ 17.000,00
34	800,00	Lt	SUCO DE FRUTAS NATURAL suco natural no sabor: caju	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,30	R$ 17.840,00
35	800,00	Lt	SUCO DE FRUTAS NATURAL suco natural no sabor: graviola	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 20,90	R$ 16.720,00
36	800,00	Lt	SUCO DE FRUTAS NATURAL suco natural no sabor: cupuaçu	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 24,10	R$ 19.280,00
37	398,00	Lt	CAFÉ COM LEITE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 19,50	R$ 7.761,00
38	28,80	Kg	PÃO DE QUEIJO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 46,30	R$ 1.333,44
Total R$ 367.533,74							

VALOR TOTAL: **R$ 367.533,74** (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específicapara a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, aqualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br_(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminharáos autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando- os compatíveis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que sejacaracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos

valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato (quando for o caso).

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99369-9905, E-mails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 19/03/2026 às 11:09, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**GLEICIENE BARBOSA NEIVA**,**Chefe de Divisão de Registro de Preços**, em 19/03/2026 às 11:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**DANIEL GAZOLI DE ANDRADE**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 19/03/2026 às 11:27, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ROSELI SANTANA DOS SANTOS**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOC**, em 19/03/2026 às 11:31, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ELIETE DE OLIVEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE**, em 19/03/2026 às 11:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**WANDERLEY FERREIRA BARBOSA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 19/03/2026 às 11:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JAQUELINE DA SILVA**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 19/03/2026 às 11:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/03/2026 às 12:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO**, em 19/03/2026 às 12:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FAGNER VIEIRA DA SILVA**,**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GABINETE**, em 19/03/2026 às 13:03, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BEB80F85



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
BALANÇO ORCAMENTÁRIO 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	24.990.728,36	24.990.728,36	29.523.589,80	4.532.861,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.653.400,00	11.653.400,00	11.466.880,97	-186.519,03
Contribuições Sociais	11.653.400,00	11.653.400,00	11.466.880,97	-186.519,03
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.026.538,43	8.026.538,43	14.692.362,56	6.665.824,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.026.538,43	8.026.538,43	14.692.362,56	6.665.824,13
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.310.789,93	5.310.789,93	3.364.346,27	-1.946.443,66
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	25.000,00	25.000,00	2.566,88	-22.433,12
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	5.285.789,93	5.285.789,93	3.361.779,39	-1.924.010,54
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	24.990.728,36	24.990.728,36	29.523.589,80	4.532.861,44

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	24.990.728,36	24.990.728,36	29.523.589,80	4.532.861,44
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	24.990.728,36	24.990.728,36	29.523.589,80	4.532.861,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	12.553.524,38	12.671.665,49	10.446.578,20	10.379.761,95	10.379.761,95	2.225.087,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.981.018,38	11.033.159,49	9.974.395,50	9.974.395,50	9.974.395,50	1.058.763,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.572.506,00	1.638.506,00	472.182,70	405.366,45	405.366,45	1.166.323,30
DESPESAS DE CAPITAL	170.332,65	52.191,54	48.597,54	48.597,54	48.597,54	3.594,00
INVESTIMENTOS	170.332,65	52.191,54	48.597,54	48.597,54	48.597,54	3.594,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	12.723.857,03	12.723.857,03	10.495.175,74	10.428.359,49	10.428.359,49	2.228.681,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	12.723.857,03	12.723.857,03	10.495.175,74	10.428.359,49	10.428.359,49	2.228.681,29
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	19.028.414,06	19.095.230,31	19.095.230,31	-19.028.414,06
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	12.723.857,03	12.723.857,03	29.523.589,80	29.523.589,80	29.523.589,80	-16.799.732,77
RESERVA DO RPPS	12.266.871,33	12.266.871,33	0,00	0,00	0,00	12.266.871,33

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	15.061,06	9.922,75	9.922,75	5.138,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	15.061,06	9.922,75	9.922,75	5.138,31	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	0,00	15.061,06	9.922,75	9.922,75	5.138,31	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intraorçamentárias

Receita Corrente Intraorçamentária 9.556.403,53

Receita Capital Intraorçamentária 0,00

Despesas Intraorçamentárias

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	24.990.728,36	10.495.175,74	14.495.552,62
Suplementar	0,00	0,00	0,00
Sub Total	24.990.728,36	10.495.175,74	14.495.552,62
Especial	0,00	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	24.990.728,36	10.495.175,74	14.495.552,62

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõe a coluna previsão inicial da receita orçamentária

Dotação Inicial	24.990.728,36
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**24.990.728,36**

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS

	Receita Realizada	**Despesa Executada**	**Diferença**
Superávit/Déficit Orçamentário	0,00	0,00	0,00
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	11.943.048,75	28.150,90	11.914.897,85
	Crédito Aberto	**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	0,00	0,00	

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Este Anexo do exercício de 2025 demonstra as receitas e despesas previstas/fixadas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício financeiro. e ao Balanço Orçamentário, são incluídos dois quadros demonstrativos de execução de restos a pagar, um relativo aos restos a pagar não processados Anexo 1, outro relativo aos restos a pagar processados anexo 2, Estes Anexos estão demonstrando a movimentação do exercício anterior relativo aos restos a pagar.

No exercício de 2025, o RPPS apresentou Superávit Orçamentário no montante de R$ 19.028.414,06. O Resultado Orçamentário calculado para o exercício de 2025 demonstra que houve equilíbrio na execução orçamentária, indicando que o RPPS arrecadou a receita no valor superior à despesa empenhada.

Os restos a pagar não processados, possuía um saldo a pagar no valor de R$ 15.061,06 referente ao exercício anterior. Os restos a pagar não processados, serão controlados separados dos Restos a Pagar Processados, quando da sua liquidação, pagamento ou cancelamento, cujos valores foram liquidados e pagos no valor de R$ 9.922,75, cancelados no valor de R$ 5.138,31 e estão demonstrados no Anexo 1- DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

Os restos a Pagar processados não tiveram movimentação e estão demonstrados no Anexo 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente do RPPS/IPMSMG

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:B5CC0918

